JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 7
Camara Municipal de Rondolândia 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 26
Prefeitura Municipal de Arenápolis 27
Prefeitura Municipal de Aripuanã 29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 39
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 41
Prefeitura Municipal de Cáceres 41
Prefeitura Municipal de Campinápolis 49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 67
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 67
Prefeitura Municipal de Canarana 78
Prefeitura Municipal de Carlinda 81
Prefeitura Municipal de Castanheira 83
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 83
Prefeitura Municipal de Cláudia 90
Prefeitura Municipal de Cocalinho 107
Prefeitura Municipal de Colíder 109
Prefeitura Municipal de Colniza 114
Prefeitura Municipal de Comodoro 123
Prefeitura Municipal de Confresa 127
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 130
Prefeitura Municipal de Cuiabá 131
Prefeitura Municipal de Curvelândia 132
Prefeitura Municipal de Denise 255
Prefeitura Municipal de Diamantino 257
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 262
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 394
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 397
Prefeitura Municipal de General Carneiro 397
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 398
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 403

Prefeitura Municipal de Itanhangá 404
Prefeitura Municipal de Itiquira 405
Prefeitura Municipal de Jauru 411
Prefeitura Municipal de Juara 412
Prefeitura Municipal de Juruena 412
Prefeitura Municipal de Juscimeira 413
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 414
Prefeitura Municipal de Luciara 415
Prefeitura Municipal de Matupá 415
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 427
Prefeitura Municipal de Nobres 428
Prefeitura Municipal de Nortelândia 429
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 475
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 476
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 478
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 481
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 481
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 482
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 485
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 492
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 492
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 497
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 501
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 501
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 502
Prefeitura Municipal de Paranatinga 503
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 506
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 512
Prefeitura Municipal de Poconé 512
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 512
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 513
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 515
Prefeitura Municipal de Poxoréu 523
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 523
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 524
Prefeitura Municipal de Rio Branco 530
Prefeitura Municipal de Rondolândia 536
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 543
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 544
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 547
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 547
Prefeitura Municipal de São José do Povo 561
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 562
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 562
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 563
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 565
Prefeitura Municipal de Tabaporã 566
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 571
Prefeitura Municipal de Tesouro 572
Prefeitura Municipal de União do Sul 572
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 577
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 580
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 584
Prefeitura Municipal de Vila Rica 586

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 18/2019

PORTARIA Nº 18/2019

Dispõe sobre o Regime de Plantão dos servidores da Câmara Municipal de Araputanga durante o período de Recesso Parlamentar, conforme dispõe a Resolução nº 06/2018.

ILÍDIO DA SILVA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 06/2018,

Considerando o recesso parlamentar no período de 01 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, previsto no art. 18 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a ociosidade de diversos setores da Câmara Municipal no período que compreende o recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o regime de plantão dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araputanga – MT, durante o recesso parlamentar, entre os dias 01 de julho a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - O regime de plantão funcionará em escala de revezamento, conforme programação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - No caso de haver necessidade do serviço devidamente justificada, o Presidente da Câmara Municipal de Araputanga poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno de servidores às suas atividades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAÇÃO DO REGIME DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT

PERÍODO: 01/07/2019 A 05/07/2019

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Sueli Petreli Nunes da Costa	Assistente Legislativo
Geazi Alves Borges	Contador
Silvio Caravier	Oficial Legislativo

PERÍODO: 08/07/2019 A 12/07/2019

Servidor(a)	Cargo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente Legislativo
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista

PERÍODO: 15/07/2019 A 19/07/2019

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Recepcionista
Sueli Petreli Nunes da Costa	Assistente Legislativo
Geazi Alves Borges	Contador
Silvio Caravier	Oficial Legislativo

PERÍODO: 22/07/2019 A 26/07/2019

Servidor(a)	Cargo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente Legislativo
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista

DATA: 29/07/2019

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico

DATA: 30/07/2019

Servidor(a)	Cargo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Sueli Petreli Nunes da Costa	Assistente Legislativo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente Legislativo

DATA: 31/07/2019

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Sueli Petreli Nunes da Costa	Assistente Legislativo
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Geazi Alves Borges	Contador
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº 01/2019

"Dispõe sobre o gerenciamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para a gestão dos serviços gerais nas suas diversas áreas de atuação.

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos das atividades de serviços gerais realizados na sede da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

Resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, objetivando a implantação de procedimentos de controle a serem adotados acerca da operacionalização da Secretaria Administrativa referente aos Serviços Gerais.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Secretarias e Gabinetes de Vereadores, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de serviços gerais, que deverão ser executados em estrito cumprimento a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Instrução Normativa - Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

II – Secretaria Administrativa - órgão de gestão administrativa com a finalidade de prestação dos serviços administrativos.

III – Departamento de Serviços Gerais – divisão da Secretaria Administrativa com a finalidade de zelar pela limpeza, higiene e conservação.

IV – Da Unidade de Controle Interno - visa assegurar e apoiar o controle externo na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos públicos e a avaliação de resultados obtidos pela administração pública.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º Constituição da República; Lei Municipal nº 25/1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal; Lei Municipal nº 111/2016 – Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres; Lei Municipal N° 128/2018 – Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres; – e Demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integrem o Sistema de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades:

I – Das Unidades Executoras:

a) Cumprir as solicitações, orientações e determinações emanadas da Unidade de Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional.

b) Alertar a Unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho das Secretarias envolvidas nos procedimentos regulamentados por esta Instrução Normativa, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

c) Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Câmara Municipal, cumprindo fielmente as determinações nela inseridas, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO VI

Dos Procedimentos

Art. 6º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, na Lei do Plano de Cargos e Salários, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Serviços Gerais a adoção dos seguintes procedimentos na prática de suas atividades.

Seção I

Dos serviços de Limpeza e Copa

Art. 7º É função dos servidores em efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o cumprimento das atribuições abaixo:

I. Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: luvas, botas de borracha, avental e máscara de proteção nos locais e tarefa que se fizerem necessário. II. Preparar e servir alimentos e bebidas (café, água, sucos e outros) aos visitantes, parlamentares e funcionários. III. Zelar pela limpeza e higienização da copa. IV. Efetuar a limpeza de janelas, divisórias, mesas, paredes de alvenaria, azulejos, madeira, escadas e corrimões, pisos vitrificados, Paviflex, sinteco, cadeiras, poltronas, telefones, máquinas, pias, vasos sanitários, torneiras, portas, armários, elevadores, forrações, lixeiras, carpetes e cinzeiros. V. Zelar por toda a limpeza interna e externa, inclusive pátio e calçadas, bem como responsabilizar-se por todos os equipamentos e utensílios utilizados no setor. VI. Manter organizado e higienizado os materiais utilizados para a limpeza e conservação. VII. Os serviços a serem realizados serão organizados no plano de trabalho em anexo, elaborada pela Secretaria Administrativa. VIII. zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso. IX. coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados. X. fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

Seção II

Da Colaboração de todos os Servidores da Administração com a Limpeza e Serviços de Copa

Art. 8º Compete a todos os Servidores:

I - Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza e conservação.

II - Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a adequada limpeza.

III - Disponibilizar uma cópia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa, se for necessário.

Art. 9º Compete à Administração:

I - Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa.

II - Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação.

III - Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

CAPÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 10. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 11. Cabe ao titular de cada Secretaria dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 12. Quaisquer esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, através de pesquisas jurídicas, consulta à legislação, bem como à da unidade de Controle Interno a quem compete orientar todas as unidades executaras e unidades responsáveis.

Art. 13. O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da Secretaria Administrativa.

Art. 14. Surgindo uma eventualidade onde venha faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.

Art. 15. Os servidores que não cumprirem os dispositivos desta Instrução Normativa estão sujeitas as penalidades previstas no art. 193 da Lei Complementar 25 de 1997.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 27 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PLANO DE TRABALHO

LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO

Atividades – Serviço de Limpeza	Frequência					
	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Sob Demanda
Fazer a coleta de resíduo das lixeiras acondicionando-os no saco de lixo coletor.	X					
Aspiração de áreas acarpetadas e retirada de poeira de móveis e utensílios internos		X				
Desinfecção dos banheiros, troca do lixo e reposição dos materiais de consumo como papel higiênico, papel toalha interfolha, sabonete líquido, aromatizantes de sanitários etc	X					
Limpeza das áreas de estacionamento.						X
Limpeza profunda dos banheiros, inclusive dos azulejos				X		
Higienização de portas, maçanetas, parte interna das esquadrias metálicas e vidraças;				X		
Verificação da situação de limpeza geral dos tetos e paredes.				X		
Limpeza da face externa das esquadrias metálicas e vidraças, utilizando equipamentos apropriados para esse fim;				X		
Limpar forros, paredes e rodapés e remover manchas das paredes;						X
Limpeza das paredes internas (inclusive divisórias), das cortinas e persianas/venezianas, com remoção de pó e manchas porventura existentes;					X	
Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza;	X					
Limpar, com produto apropriado, forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas			X			
Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias				X		
Atividades – Serviço de Limpeza	Frequência					
	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Sob Demanda
Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;				X		
Limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro dando brilho na parte metálica;				X		
Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;				X		
Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados;				X		
Limpeza geral das caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de areia, ralos e etc;						X
Limpeza das calhas da cobertura.						X
Lavar as caixas d'água dos prédios; remover a lama depositada e desinfetá-las.						X
Realizar a Instalação e substituição de suporte para papel toalha, suporte para papel higiênico, suporte para sabonete líquido, suporte para toalha e bolsa nos banheiros de gabinetes, etc.						X

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2019

DECRETO Nº 015/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. MAURICIO RICARDO ALVES – Advogado.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Doutor MAURÍCIO RICARDO ALVES - brasileiro, casado, advogado, que neste ato é merecidamente contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo precioso saber jurídico, pela dedicação à profissão, à família e a religião, pelo pioneirismo, nesta comuna, além da parcela de contribuição no desenvolvimento sociopolítico e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT,, em 17 de junho de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2019

DECRETO Nº 014/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OSIAS BRIVE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor OSIAS BRIVE - brasileiro, casado, comerciante do ramo de alimentação, pioneiro nesta comuna, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo dedicação profissional e familiar, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 17 de junho de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL Nº 005/2019 PUBLICAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE MAIO

EDITAL Nº. 005/2019 Confresa/MT, 14 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MAIO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Balancete Financeiro de Maio de 2019 ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 24 dias do mês de junho de 2019 compareceu a Câmara Municipal de Diamantino, o senhor **CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI** portador RG nº 1854529-7 SSP/MT do CPF nº 027.471.371-39, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 com respectivo Ato de Convocação - Portaria nº 066/2019, datado de 28 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.237, de 29 de maio de 2019; **nomeia** para o cargo de **CONTADOR** conforme a Resolução nº 070/2019 em consonância com a Lei nº 1.275/2019 que fixa a remuneração no Anexo VIII**,** Nível 1, Classe A.

Tomou **POSSE** e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

O Candidato iniciará suas atividades laborativas junto a Câmara Municipal de Diamantino, **no dia 01 de julho de 2019**.

Diamantino 24 de junho de 2019

Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi

Ver. Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 7/2019

PORTARIA N. 7, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, ocupante de cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Julho de 2019, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2016 a 02 de Abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Junho de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Prezado Vereador Gilberto Aguiar

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Vimos através da presente em face da eleição ocorrida na 4ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 24 DE JUNHO DE 2019, ás 16:00 (dezesseis horas), no Auditório Rubson de Carvalho do Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia -Estado de Mato Grosso, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, sito a Avenida Joana Alves de Oliveira s/nº, Bairro-Centro nesta cidade, a Eleição Suplementar dos Cargos Vagos de Presidente e do 1º. Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia para o Período de 24.06.2019 a 31.12.2020.

Conforme e de vosso conhecimento, fui eleito pelo voto de 2 3 dos Vereadores para o cargo de Presidente e o vereador Lindomar Ferreira da Costa, para ocupar o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora.

Assim fica NOTIFICADO, para num prazo de 24 horas, a entregar oficialmente, os bens e senhas utilizadas pelo Poder Legislativo, bem como a conciliação bancaria.

Manoel Amaral Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT ATA DA 4ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 1º. PERÍODO LEGISLATIVO DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVADA 5ª. LEGISLATURA EM 24 DE JUNHO DE 2019.

Aos vinte e quatro dias do mês junho do ano de dois mil e dezenove ás 16:00 (dezesseis horas), realizou-se no Auditório Rubson de Carvalho do Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-Estado de Mato Grosso, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, sito a Avenida Joana Alves de Oliveira s/nº, Bairro-Centro nesta cidade, a 4ª. Sessão Extraordinária para Eleição Suplementar dos Cargos Vagos de Presidente e do 1º. Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia para o Período de 24.06.2019 a 31.12.2020, antes de iniciar a sessão plenária, observou-se a ausência de todos os Membros da Mesa Diretora, que mesmo devidamente convocados, optaram por se ausentarem, e com sintonia na previsão contida no artigo 24 do Regimento Interno, deve conduzir a sessão plenária, assumindo a Presidência, o Vereador mais idoso, que no caso e a Vereadora Dorizete Quirino, que assumiu a Presidência dos trabalhos, com a Presença dos Senhores Vereadores: Lindomar Ferreira da Costa, Maria Madalena Feliciano, Manoel Amaral Neto, Romilson da Luz Nogueira e Valdecir Monteiro Lima. Ausentes a Senhora Vereadora Adriana de Oliveira Barroso, e os Vereadores Gilberto Aguiar Peixoto e Márcio Meirelles de Morais. Confirmado o Quórum Regimental a Sra. Presidente, declarou aberta a Sessão sob a Proteção de Deus e convidou o Vereador Lindomar Ferreira da Costa, para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada (Salmo nº 88 verso. 01-05). Em seguida Senhora Vereadora Dorizete Quirino Presidente em exercício, informou que na Ordem do Dia consta a eleição suplementar para o preenchimento dos cargos vagos de Presidente e de 1º. Secretário da Mesa Diretora, no período de 24.06.2019 e 31.12.2020, nos termos do inciso III do artigo 21, Regimento Interno que estabelece, "***considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando***, **licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada";** e conforme é de conhecimento de todos que os Vereadores Diones Miranda de Carvalho e Ligia Neiva, estão ausente do exercício das suas funções da Mesa Diretora a mais de 120 dias, e com base na omissão do Presidente Interino, em inserir na pauta a realização das eleições, para preenchimento dos cargos vagos conforme prevê o artigo 24 do Regimento Interno, houve pela maioria absoluta dos Edis deste Parlamento a convocação para a presente sessão extraordinária**.** Na sequência a Senhora Vereadora Dorizete Quirino Presidente em exercício, convida o Vereador Romilson da Luz Nogueira para Secretariar os trabalhos desta Sessão, e o mesmo abriu os trabalhos fazendo a leitura do Requerimento devidamente protocolado nesta Casa de Leis, sendo este o objeto da Ordem do Dia. Em seguida a Presidente em exercício solicitou ao Sr. Secretário para fazer a leitura do **Art. 15** do Regimento Interno - **As Chapas que concorreram à eleição da Mesa Diretora deverão ser apresentar e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 15 minutos antes da eleição §-1º. – SÓ SERÃO ACEITAS E PROTOCALADAS AS CHAPAS QUE CONTEM OS NOMES COMPLETOS E ASSINATURAS DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PRESIDENTE E DE 1º. SECRETÁRIO. A seguir** a Presidente em exercício ao Sr. Secretário para fazer a leitura da Chapa Concorrente: CHAPA ÚNICA, "TRABALHO E PARCERIA", ASSIM CONSTITUIDA: **PRESIDENTE** - MANOEL AMARAL NETO, E 1º. SECRETÁRIO – LINDOMAR FERREIRA DA COSTA. Em seguida a Presidente em exercício, prosseguiu com a votação, e solicita o Sr. Secretário para fazer a Chamada pela Ordem alfabética. Encerrada a votação, a Presidente em exercício, obtiveram 06 (seis) favoráveis, 03 (três) ausentes e 03 (três) ausentes. Em seguida a Presidente em exercício, e solicitou ao Sr. Secretário para fazer apuração dos votos. O Sr. Secretário, CONSIDERANDO O RESULTADO DA VOTAÇÃO DECLARO ELEITA **DOS CARGOS VAGOS D**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, MATO GROSSO, DO PERÍODO DE 24.06.2019 A 31.12.2020, NOS TERMOS DO ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO, A QUAL FICA ASSIM CONSTITUÍDA: **PRESIDENTE** – MANOEL AMARA NETO, E **1º. SECRETÁRIO** – LINDOMAR FERREIRA DA COSTA. Em seguida a Presidente em exercício, convidou os Vereadores Eleitos para assinarem o Termo de Posse. Após a Presidente em exercício, declarou empossada a Mesa Diretora, e convidou os Membros da Mesa Diretora Ocuparem os seus Lugares na Mesa sob a direção do Presidente eleito e do Primeiro Secretário. Em seguida assumida a direção da Mesa na condição de Presidente eleito. Após o Sr. Presidente eleito franqueou a palavra fazer o uso de máximo de 02 (dois) minutos. **Manoel Amaral Neto:** Agradeceu os pares, e se dispôs aos pares a contar com ele para fazerem um trabalho com transparência, e voltado para população. **Valdecir Monteiro Lima**: Agradeceu a presença dos pares, e parabenizou o Senhor Presidente e Primeiro Secretario, e dispôs estar junto na batalha para mais voltado para a população e por todos. **Romilson da Luz Nogueira**: Parabenizou o Senhor Presidente e Primeiro Secretario, e falou sobre seguir fielmente o Regimento Interno e que respeita o Regimento Interno. **Dorizete Quirino**: Parabenizou o Senhor Presidente eleito e primeiro Secretário, e fez das suas palavras as palavras do Vereador Romilson, e ressaltou que gosta de respeito a todos nós vereadores, e que tenham acesso a documentos com facilidade e que tenhamos respeito e igualdade e que tenhamos respeito com todos. Lindomar Ferreira da Costa: Agradece aos pares, e parabeniza ao Senhor Presidente, e que estejamos juntos dialogando e conversando sobre os trabalhos da Casa. **Maria Madalena Feliciano**: Agradece os pares, parabeniza o Senhor Presidente e primeiro Secretário, e que juntos façam um bom trabalho, e que olhem para o povo, e fazer um bom trabalho. Não havendo mais nada a tratar só a proteção de Deus o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Dorizete Quirino Romilson da Luz Nogueira

Vereadora Presidente (art. R.I.) vereador 1º Secretario "a doc"

Demais Vereadores (as)

vereador Marcio Meireles de Morais

vereadora Maria Madalena Feliciano

vereador Manoel Amaral Neto

vereador Valdecir Monteiro Lima

vereador Gilberto Aguiar Peixoto

vereadora Adriana de Oliveira Barroso 2ª secretária (ausente)

vereador Gilberto Aguiar Peixoto Presidente Interino (ausente)

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 26 DE JUNHO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ACOLHE NA INTEGRA O PARECER Nº 67/2018-TP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DO Sr. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, TENDO COMO RESPONSÁVEL O CONTADOR FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA – CRC/MT N.º 008584/0-7.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou, e eu, Presidente, nos termos do Inciso V do Art. 37 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º **ACOLHE** na íntegra o Parecer Prévio Favorável de nº **67/2018 - TP**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e **APROVA**

as contas de Governo do Município de Tangará da Serra, exercício **2017**, processo **7.545-0/2017**, tendo como responsáveis o Prefeito Municipal Fabio Martins Junqueira e o contador Flávio Amaral Oliveira – CRC/MT N.º 008584/0-7.

Parágrafo único. O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que subsidia a aprovação das contas passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo.

Art. 2ºO presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº014/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: GRÁFICA MULTICOR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: R$ 1.700,00 (Hum mil setecentos reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 31/12/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos";** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **MARQUES SOCIEDADE MÉDICA - CNPJ nº 24.325.949/0001-20,** sediadana Rua João do Prado Arantes, Nº 892-S, Bairro Jardim Shangri-lá, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-00, com valor global de R$ 157.729,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos) e **R.F.B.C SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, sediada na Rua Alves de Oliveira,** Nº 1875, Bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.118-081, com valor global de R$ 323.359,74 (Trezentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento. "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios consorciados, podendo ser necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento".

Tangará da Serra/MT, 19 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

MARQUES SOCIEDADE MÉDICA - CNPJ nº 24.325.949/0001-20, sediadana Rua João do Prado Arantes, Nº 892-S, Bairro Jardim Shangri-lá, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-00. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA (inclui Eletrocardiograma com laudo).	UN.	650	R$ 139,29	R$ 90.538,50
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
96	5307	297343-0	Ecocardiograma com Doppler.	UN.	250	R$ 199,88	R$ 49.970,00
97	5309	2270	Teste Ergométrico.	UN.	80	R$ 157,56	R$ 12.604,80
98	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs.	UN.	20	R$ 157,10	R$ 3.142,00

99	5143	TCEMT0000231	M A P A.	UN.	10	R$ 147,42	R$ 1.474,20
			SUB-TOTAL.....				**R$ 157.729,50**

R.F.B.C SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, sediada na Rua Alves de Oliveira, Nº 1875, Bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.118-081. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	5177	4220	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.	UN.	1200	R$ 100,98	R$ 121.176,00
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
110	5223	4572	Biometria ultrassônica monocular (ecobiometria).	UN.	20	R$ 67,24	R$ 1.344,80
111	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	60	R$ 89,14	R$ 5.348,40
112	5225	4573	Campimetria Computadorizada.	UN.	20	R$ 118,47	R$ 2.369,40
113	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	20	R$ 175,73	R$ 3.514,60
114	5245	4587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	30	R$ 128,36	R$ 3.850,80
115	5308	4581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	30	R$ 119,71	R$ 3.591,30
116	5236	4580	Potencial de Acuidade Visual.	UN.	30	R$ 88,25	R$ 2.647,50
117	5252	4591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	40	R$ 315,20	R$ 12.608,00
122	5229	4576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	25	R$ 150,16	R$ 3.754,00
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
123	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata).	UN.	43	R$ 1.647,27	R$ 70.832,61
124	5251	312897-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio.	UN.	23	R$ 524,72	R$ 12.068,56
128	6991	307085-9	Sutura de Cornea e outros referente a cornea.	UN.	5	R$ 1.212,10	R$ 6.060,50
129	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	5	R$ 100,84	R$ 504,20
132	6993	4230	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia.	UN.	23	R$ 1.145,94	R$ 26.356,62
133	6293	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluocarbono, oleo silicone, endolaser).	UN.	11	R$ 4.302,95	R$ 47.332,45
			TOTAL GERAL.....				**R$ 323.359,74**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 19 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 001/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/ MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, designado pela Portaria n.º 001/2019, comunica que o Pregão n.º 001/2019, cuja a abertura ocorreu na data do dia 05.06.2019 às 15h30m (horário local), tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria para atuação junto ao CISVA**, sagrou-se vencedora a empresa: **CAVALCANTE E CAVALCANTE LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 32. 132.142/0001-07, localizada à Rua Paraíba n.º 254N - Sala 02, Lote 12, Quadra 32 – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Juara/MT, 27 de junho de 2018.

José Roberto Pereira AlvesMoacir Pinheiro Piovesan

Presidente da CPL Presidente - CISVA

LICITAÇÃOP
QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 02/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 02/2016**, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 01**/2016**, QUE ENTRE SI CELEBRAM** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – ME.

Aos 24 dias do mês de maio de 2019, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/ MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – ME**, devidamente inscrita com o CNPJ sob o n. 15.507.854/ 0001-36, localizada à Rua Itaúba n. 14 , Quadra 119 – Bairro Dr. Fábio Leite, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. José Garcia Sombra, portador do RG: 1. 269.676-5 SSP/MT e CPF: 871.093.36115, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Dispensa n. 01/2016, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, por se tratar de Prestação de Serviços de Manuten-

ção do Portal Oficial do CISVA (www.cisva.com.br) e Publicações de Documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 27 de maio de 2019 e vigorará até 27 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor aditado é de **R$ 2.410,50 (dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavo), correspondentes a 06 (seis) mesesde prestação de serviços.** O valor mensal é de **R$ 401,75 (quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 012

Recurso Próprio – R$ 3.214,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 24 de maio de 2019.

Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente CISVA

CONTRATANTE

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – ME

CNPJ: 15.507.854/0001-36

Sr. José Garcia Sombra - Proprietário

RG: 1.269.676-5 SSP/MT e CPF: 871.093.36115

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) médica com especialidade em ANESTESISTA para o atendimento no Hospital Regional, com carga horária de 24 horas diárias em um período de 20 dias mensais, atendimento de Urgência e Emergência conforme necessidades e seguindo a escala Médica do Hospital Regional sediado no Município de São Félix do Araguaia/MT, pelo período de 90 (noventa) dias, para suprir as necessidades do Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT.

Empresa: F.DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ sob nº 33.894.745/0001-09

VIGENCIA: 90 DIAS

VALOR GLOBAL: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. JANAILZA TAVEIRA LEITE/ Presidente do CISA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 005/2019, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.** Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 11 de julho de 2019, às 09h00min (horário oficial de Brasilia - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de junho de 2019.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

PREGOEIRA

RESOLUÇÃO

Resolução n.052/2019 São Félix do Araguaia, 21 de junho de 2019.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 016/2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. WEILA ALMEIDA FONSECA, portadora do RG n. 4239891-2ª VIA SSP/GO e inscrita no CPF n. 991.866.911-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n. 016/2019, firmado com a empresa F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.894.745/0001-09, cujo objeto: Contratação de 01 (uma) médica com especialidade em ANESTESISTA para o atendimento no Hospital Regional, com carga horária de 24 horas diárias em um período de 20 dias mensais, atendimento de Urgência e Emergência conforme necessidades e seguindo a escala Médica do Hospital Regional sediado no Município de São Félix do Araguaia/MT, pelo período de 90 (noventa) dias, para suprir as necessidades do Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 21 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE/Presidente do CISA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT** torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 013/2019 de Dispensa de licitação n° 004/2019 – Prestação de serviço 01 (uma) **médica** com especialidade em ANESTESISTA para o atendimento no Hospital Regional, com carga horária de 24 horas diárias em um período de 20 dias mensais, atendimento de Urgência/Emergência conforme necessidades do Hospital Regional, pelo período de 90 (noventa) dias, para suprir as necessidades do Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT. Sendo contratado empresa **F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI ,** inscrita no CNPJ sob nº 33.894.745/0001-09, com o valor global de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).São Félix do Araguaia – MT, em 21 de junho de 2019.DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES/ Presidente da CPL/Resolução nº 51/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.103.941/0001-25.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP conforme Contrato de Repasse nº 853464/2017/ **SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF/MT, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".**

VALOR GLOBAL: R$ 56.479,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

DATA: 24/06/2019.

VIGÊNCIA: 05/10/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:**05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 001/2.017, previsto em sua Cláusula 5ª, pelo prazo de 02 (dois) meses, **o qual fica prorrogado a contar do dia 06/07/2019 até 06/09/2019**, visando a continuidade da locação do imóvel urbano comercial situado na Rua Fernando Correia da Costa, nº 637, Centro, CEP 78700-100, em Rondonópolis/MT, para instalação das atividades fins e meio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Lei Federal n° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06/07/2019 a 06/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:**05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA **CNPJ** 26.795.401/0001-79

OBJETO: **Prorrogar o prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 022/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2019 até 31/12/2019**, e **prorrogar o quantitativo total** do objeto do Contrato supra, previsto na Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **exame de fotoagulação a laser, exame yag laser, exames oftalmológicos (angiofluoresceinografia), exames oftalmológicos (campo visual)**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Lei Federal n° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 até 31/12/2019**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA **CNPJ** 17.128.906/0001-99

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 023/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2019 até 31/12/2019**, e **prorrogar o quantitativo total do objeto**, que consiste na realização de 1.400 consultas de Reumatologia, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Reumatologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as **vantagens são de interesse público.**

DO VALOR: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e demais aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 até 31/12/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:**05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS SS **CNPJ** 19.664.222/0001-37

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 027/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2019 até 31/12/2019**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Curativos de grande porte (pé diabético)**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Lei Federal n° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 até 31/12/2019**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo total dos seguintes itens** do objeto do contrato primitivo, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

ITEM N.º	COD TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE FORN.	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
12.	0004570	TOMOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR	Unid.	RONDONÓPOLIS	5	35	198,00	6.930,00
13.	280467-0	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	Unid.	RONDONÓPOLIS	5	35	198,00	6.930,00
14.	280462-0	TOMOGRAFIA TORAX	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	181,00	12.670,00
19.	280458-1	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	212,31	14.861,70
20.	280452-2	TOMOGRAFIA CRANIO	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	204,62	14.323,40
26.	0004571	RESSONÂNCIA COLUNA DORSAL	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	269,00	18.830,00
27.	385075-7	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBAR	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	268,75	18.812,50
28.	390019-3	RESSONÂNCIA CRÂNIO	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	278,00	19.460,00

DO VALOR: R$ 112.817,60 (cento e doze mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 26/06/2019 até 31/07/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 073/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET**

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para manutenção mecânica em geral para veículos leves, utilitários e vans, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
22915	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA EM GERAL - AUTOMOVEIS LEVES, UTILITARIOS E VANS (HORAS)	H	3.530	125,00	441.250,00

VALOR: **R$ 441.250,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

DATA: 26/06/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **A. MARIA DA CONCEICAO GOMES**

OBJETO: A presente ata de registro de preço tem por objeto contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de extintores, recarga de extintor, peças para extintores e manutenção de extintores;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
19236	MANOMETRO	UN	EXTINCHAMAS	146	6,56	957,76
20421	ADESIVO PARA DEMARCAÇAO DE SOLO	UN	EXTINCHAMAS	66	37,05	2.445,30
21533	EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG DE PO QUIMICO B/C	UN	EXTINCHAMAS	4	185,25	741,00
21535	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES B/C	UN	EXTINCHAMAS	10	148,25	1.482,50
21658	EXTINTOR DE INCENDIO 10 KG DE AGUA PRESSURIZADA (AP) CLASSES A	UN	EXTINCHAMAS	14	172,31	2.412,34
23923	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 10 KG DE AGUA PRESSURIZADA (AP) CLASSES A	UN	EXTINCHAMAS	76	60,00	4.560,00
23997	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG DE PO QUIMICO B/C	UN	EXTINCHAMAS	7	88,00	616,00
24667	CONJUNTO APAGUE	UN	EXTINCHAMAS	46	6,50	299,00
24669	SUPORTE PAREDE EXTINTOR DUPLO	UN	EXTINCHAMAS	46	7,00	322,00
27046	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UN	EXTINCHAMAS	17	182,15	3.096,55
28843	EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES B/C	UN	EXTINCHAMAS	18	164,48	2.960,64
29888	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES B/C	UN	EXTINCHAMAS	92	67,50	6.210,00
29889	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG CLASSE CO2	UN	EXTINCHAMAS	78	113,75	8.872,50
29891	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG CLASSE CO2	UN	EXTINCHAMAS	68	108,33	7.366,44
31020	EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UN	EXTINCHAMAS	13	201,63	2.621,19
31583	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES B/C	UN	EXTINCHAMAS	84	73,33	6.159,72
31584	SUPORTE PARA EXTINTOR - 4 A 6 KG	UN	EXTINCHAMAS	40	28,15	1.126,00
31852	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UN	EXTINCHAMAS	86	107,70	9.262,20
32858	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 10 KG DE ESPUMA MECANICA (EM) CLASSES AB	UN	EXTINCHAMAS	20	116,67	2.333,40
33280	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG DE PO QUIMICO A/B/C	UN	EXTINCHAMAS	8	108,00	864,00
33281	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UN	EXTINCHAMAS	40	95,00	3.800,00
33282	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 2 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UN	EXTINCHAMAS	5	60,00	300,00
33283	EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UN	EXTINCHAMAS	2	229,86	459,72
33287	PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANGUEIRA DE BORRACHA, PARA EXTINTOR DE CO2 - UNIDADE	UN	EXTINCHAMAS	56	22,33	1.250,48
33289	SUPORTE PARA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10L/CO2 - DE FERRO, DO TIPO TRIPE	UN	EXTINCHAMAS	54	30,11	1.625,94
33291	VALVULA PARA EXTINTOR DE INCENDIO CO2	UN	EXTINCHAMAS	52	34,70	1.804,40
33292	VALVULA PARA EXTINTOR DE INCENDIO	UN	EXTINCHAMAS	70	23,50	1.645,00
35255	DIFUSOR RETANGULAR CO2 06 KG PARA EXTINTOR PARA APARELHO EXTINTOR A PÓ QUÍ-MICO SECO	UN	EXTINCHAMAS	38	14,00	532,00
35268	PLACA FOTOLUMINESCENTE 20 X 20 HIDRANTE	UN	EXTINCHAMAS	40	13,33	533,20
35269	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 4KG USO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL/COMERCIAL	UN	EXTINCHAMAS	10	471,67	4.716,70
35270	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6KG USO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL/COMERCIAL	UN	EXTINCHAMAS	12	503,00	6.036,00
35271	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SINAL SAÍDA DIREITA S115X30	UN	EXTINCHAMAS	10	15,00	150,00
35272	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SINAL SAÍDA ESQUERDA S115X30	UN	EXTINCHAMAS	30	15,00	450,00
35273	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SINAL SAÍDA DE EMERGÊNCIA S17 16X30	UN	EXTINCHAMAS	10	15,00	150,00
35274	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR BC COD 1010 MD	UN	EXTINCHAMAS	30	13,47	404,10
35275	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR AP COD 1007 MD	UN	EXTINCHAMAS	16	13,47	215,52

35276	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR ABC COD 1009 MD	UN	EXTINCHAMAS	12	13,47	161,64
35277	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR CO2 COD 1008 MD	UN	EXTINCHAMAS	18	13,47	242,46
35278	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SAIDA COM SETA PARA BAIXO 15X30CM	UN	EXTINCHAMAS	10	15,00	150,00
35287	PUNHO PARA EXTINTOR CO2	UN	EXTINCHAMAS	32	6,50	208,00

VALOR: **R$ 85.543,70 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**

DATA: 25/06/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO OU ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 035/2019.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Locação de Prancha e Cavalo Mecânico.

REALIZAÇÃO: 12/07/2019.

CREDENCIAMENTO: 14h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos e-mails pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de junho de 2019.

Marcos da Silva **Pregoeiro**

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BRIVIA COMÉRCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
3045	FITA ADESIVA PLASTICA, NA COR MARROM, MEDINDO 50MM X 50M, PARA EMPACOTAMENTO	UN	ADELBRAS	203	2,67	542,01
3176	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO - PCT C/100 FOLHAS	UN	DAC	44	9,63	423,72
3208	PILHA AA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: DURACELL)	UN	ELGIN	460	3,90	1.794,00
3251	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS GROSSA	UN	ACP	302	7,39	2.231,78
3256	ENVELOPE TIPO CONVITE - 80 GRAMAS, MEDINDO 23X160 CM	UN	SCRITY	1550	0,10	155,00
3344	PASTA POLIONDA COM ELASTICO - 335 X 245 X 50	UN	POLIBRAS	365	1,50	547,50
3372	ALFINETE Nº29 - 50X1	UN	IARA	10	3,92	39,20
3432	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, NA COR BRANCA - CAIXA 50,000 FOLHA	UN	BIG PAPER	116	11,20	1.299,20
3444	SACO DE PLÁSTICO P/ FOLHA DE OFÍCIO GROSSO	UN	ACP	1115	0,21	234,15
3563	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 350 X 235 X 35MM	UN	DELLO	550	2,02	1.111,00
3665	COLA PARA ISOPOR - TUBO 120 GRAMA	UN	PIRATININGA	185	2,40	444,00
3670	PORTA CRACHA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 11X8CM, COM ABERTURA LATERAL	UN	ACP	1.000	0,67	670,00
3747	CADERNO GRANDE, TIPO CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL - CAPA DURA - PAUTADO - 48 FOLHAS	UN	FORONI	315	3,81	1.200,15
3756	PAPEL PAPELAO DO TIPO PANAMA, EM CORES VARIADAS	UN	VMP	360	3,82	1.375,20
3888	ETIQUETA FOLHA A4 - CAIXA C/100 FOLHAS	UN	IMPRIMASTER	45	32,90	1.480,50
19079	PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL, (MARCA SUGERIDA: DURACELL)	UN	ELGIN	95	6,45	612,75
20797	APARELHO TELEFONICO DE MESA - ANALOGICO - (MARCA SUGERIDA, INTELBRAS)	UN	ELGIN	76	44,00	3.344,00
26059	PEN DRIVE 16GB (MARCA SUGERIDA: KINGSTON OU SANDISK)	UN	MULTILASER	81	21,49	1.740,69

26800	PASTA, TIPO BOLSA, PARA NOTEBOOK	UN	HOLLY CLASSIC	44	63,38	2.788,72
27532	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM	UN	SCRITY	5700	0,18	1.026,00
27534	ENVELOPE SACO BRANCO 310X410MM	UN	SCRITY	3750	0,29	1.087,50
27722	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, CONFECCIONADO COM LIQUIDO AQUOSO	UN	ECOLE	181	0,90	162,90
27813	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA	UN	TILIBRA	167	7,30	1.219,10
28318	PEN DRIVE 32 GB (MARCA SUGERIDA: KINGSTON OU SANDISK)	UN	MULTILASER	86	27,49	2.364,14
31254	FITA DUPLA FACE 19MM X 2 M	UN	ADELBRAS	130	3,90	507,00

VALOR: **R$ 28.400,21 (Vinte e oito mil, e quatrocentos reais e vinte e um centavos)**

DATA: 26/06/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para futura e eventual Contratação de Empresa fornecimento de peças para motocicletas e Prestação de Serviços de manutenção mecânica em motocicletas.

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
74	OLEO LUB P/ MOTO 20W50 PRETO	UN	MOBIL	212	27,00	5.724,00
11333	BATERIA PARA MOTO - HONDA, CG - TITAN, BROS 150	UN	GTI	40	146,00	5.840,00
31694	LAMPADA FAROL MOTO 12V 35WX35W H4	UN	MAGNETI-MARELLI	72	31,00	2.232,00
32286	PATIM DE LONA DE FREIO TRASEIRO/DIANTEIRO, LINHA HONDA 125 ATÉ 150 (PATINS/SAPATA).	UN	DIA-FRAG	36	33,00	1.188,00
32822	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	173	13,00	2.249,00
32832	REVISÃO GERAL, EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	87	75,00	6.525,00
32833	MECANICA NA PARTE DE CIMA DO MOTOR, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	48	100,00	4.800,00
32834	MECANICA COMPLETA DO MOTOR, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	44	210,00	9.240,00
32835	REPARO NA PARTE ELETRICA, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	67	46,00	3.082,00
32836	TROCA DA RELAÇÃO, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	130	13,00	1.690,00
32837	TROCA DE LAMPADA DO FAROL, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	87	9,00	783,00
32838	TROCA DE PEÇAS, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	145	30,00	4.350,00
32839	TROCA DE PASTILHA OU PATIN DE FREIO(LONA), EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	130	13,00	1.690,00
32840	SOLDA EM GERAL, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	135	26,00	3.510,00
32841	REPARO PARCIAL MECANICO, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	217	35,00	7.595,00
32842	LIMPEZA DE BICOS E INJEÇÃO ELETRONICA, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	67	65,00	4.355,00
32843	DESEMPENO DE RODA, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UN	MOTOVALLE	130	27,00	3.510,00
33370	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 - FRASCO 500 ML	UN	MOBIL	212	38,00	8.056,00
35295	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA MOTO - YAMAHA, XT, 225, 2000 EM DIANTE DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	UN	LUTZER	108	29,00	3.132,00
35296	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CG150/125 CG-160	UN	VEDAMOTORS	108	40,00	4.320,00
35297	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNIVERSAL PARA MOTO - PLASTICO, FILTRAR COMBUSTIVEL	UN	VEDAMOTORS	108	29,00	3.132,00
35318	CABO DE EMBREAGEM PARA MOTO - HONDA TITAN 150/160,2013 EM DIANTE, PECA ORIGINAL	UN	CONTROLFLEX	54	34,00	1.836,00
35319	CABO DE EMBREAGEM PARA MOTO - YAMAHA, YBR/FACTOR 125CC, 2011 EM DIANTE	UN	ORION	54	36,00	1.944,00

35320	KIT RELAÇAO (CORRENTE, COROA E PINHAO) TRANSMISSÃO DA HONDA TITAN/FAN ATE 160CC ANO 2015 EM DIANTE.	UN	RCC	54	93,00	5.022,00
35324	KIT RELAÇÃO (CORRENTE, COROA E PINHÃO) - RELAÇÃO E TRANSMISSÃO DA YAMAHA YBR 125CC (CORRENTE COROA E PINHÃO) ANO 2011 EM DIANTE	UN	APOLLOPRO	54	91,00	4.914,00

VALOR: **R$ 100.719,00 (Cem mil, setecentos e dezenove reais)**

DATA: 26/06/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
3047	COLA BRANCA - 1 LITRO	UN	FRAMA	85	8,25	701,25
3102	ENVELOPE PARDO 240X340	UN	IPECOL	5.355	0,14	749,70
3210	PILHA AAA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: DURACELL)	UN	MAXPRINT	347	5,64	1.957,08
3218	CADERNO TIPO BROCHURA, GRANDE, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 300X217MM	UN	MAXIMA	630	3,86	2.431,80
3309	CANETA MARCA TEXTO - COR VERMELHA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN	MASTERPRINT	42	9,00	378,00
3346	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - MEDIA - 16 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO (MARCA SUGERIDA: TILIBRA)	UN	BRW	333	2,60	865,80
3373	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES	UN	MASTERPRINT	323	0,17	54,91
3399	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/13 - C/5000 UNDS	UN	BRW	78	14,65	1.142,70
3404	PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO C/ 100 FOLHAS	UN	DAC	395	9,65	3.811,75
3409	REGUA CRISTAL 30 CM	UN	WALEU	371	0,49	181,79
3426	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS	UN	ALAPLAST	410	2,95	1.209,50
3438	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1	UN	HELLOMAX	140	7,55	1.057,00
3439	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO, PRENDEDOR METAL (MARCA SUGERIDA: BACCHI)	UN	STALO	305	2,84	866,20
3561	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, COM VISOR EM PLASTICO	UN	FRAMA	240	6,40	1.536,00
3578	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	BRW	84	5,50	462,00
3580	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	BRW	89	8,50	756,50
3630	LAPIS PRETO GRAFITE HB - CAIXA COM 144 LAPIS	UN	MASTERPRINT	125	27,60	3.450,00
3707	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - 76 X 102	UN	LYKE	280	2,65	742,00
3709	PASTA C/ ABA ELASTICA TRANSPARENTE	UN	ALAPLAST	845	1,32	1.115,40
3869	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR (PRETO) MEDIO 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	BRW	81	3,30	267,30
3923	COLA BRANCA 90GR	UN	FRAMA	388	0,99	384,12
14805	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M	UN	ADERE	225	6,90	1.552,50
20118	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	BRW	50	12,85	642,50
27536	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM	UN	IPECOL	5150	0,20	1.030,00
27668	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 140MM X 200MM.	UN	MAXIMA	627	1,89	1.185,03
27673	CADERNO TIPO ESPIRAL, GRANDE, 200 FOLHAS DE 56G/M, 10 MATERIAS NO FORMATO 2200MM X 275MM, CAPA DURA	UN	MAXIMA	133	7,67	1.020,11
27678	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. MARCA SUGERIDA TILIBRA, COR PRETA OU BRANCA.	UN	MASTERPRINT	71	14,75	1.047,25
27680	CALCULADORA DE MESA, MEDIA (FORMATO: 80X190MM), COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BASICAS. MARCA SUGERIDA TILIBRA, COR PRETA, BRANCA OU AZUL.	UN	MASTERPRINT	87	13,90	1.209,30
27689	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR AZUL - CAIXA 50X1, MARCA SUGERIDA, BIC	UN	COMPACTOR	90	21,00	1.890,00
27690	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURAVEL. NA COR PRETA - CAIXA 50X1 -MARCA SUGERIDA, BIC	UN	COMPACTOR	41	21,00	861,00

27691	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR VERMELHA - CAIXA 50X1 - MARCA SUGERIDA BIC	UN	COMPACTOR	13	21,00	273,00
27764	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000	UN	MASTERPRINT	341	2,80	954,80
27772	GRAMPO TRILHO HASTE ESTENDIDO PLÁSTICO BRANCO 600 FOLHAS (50X1)	UN	HELLOMAX	267	7,55	2.015,85
27814	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA	UN	SAO DOMINGOS	87	12,24	1.064,88
27816	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS - PEQUENO, 100 FOLHAS, 56G/M2	UN	SAO DOMINGOS	66	5,70	376,20
27820	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELO FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN	MASTERPRINT	110	9,00	990,00
27821	CANETA MARCA TEXTO - COR AZUL FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN	MASTERPRINT	66	9,00	594,00
27822	CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN	MASTERPRINT	65	9,00	585,00
27823	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN	MASTERPRINT	67	9,00	603,00
27824	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN	MASTERPRINT	73	9,00	657,00
27841	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 30 A 35 FOLHAS 75G/M².	UN	LYKE	102	25,49	2.599,98
27849	PINCEL ATOMICO - COR AZUL, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UN	LYKE	340	0,99	336,60
30568	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297) MM, EM PVC.	UN	ALAPLAST	1300	0,22	286,00
32298	COLA BASTAO 40 GRS	UN	FRAMA	310	0,62	192,20
34818	PASTA SUSPENSA, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA, (CAIXA COM 50 UNIDADE)	UN	FRAMA	730	53,70	39.201,00
35091	LAPIS DE COR LONGO - EM MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES	UN	BRW	196	2,83	554,68
35092	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS - GRANDE, 100 FOLHAS, 56G/M2	UN	SAO DOMINGOS	22	5,70	125,40
35093	MOLHA DEDO, UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G - (UNIDADE)	UN	CARBRINK	109	1,38	150,42
35098	PINCEL ATOMICO - COR PRETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UN	LYKE	306	0,99	302,94
35101	CLIPES DE PAPEL - 6/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UN	XR	82	5,69	466,58
35103	CLIPES DE PAPEL - 8/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UN	XR	89	5,58	496,62
35104	CLIPES DE PAPEL - 4/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO	UN	XR	113	5,84	659,92
35105	CLIPES DE PAPEL - 3/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO	UN	XR	87	4,86	422,82
35106	CLIPES DE PAPEL - 2/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS PEQUENO	UN	XR	90	5,85	526,50
35109	BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM CAPA PROTETORA, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,20X2,10X1,10CM, NA COR BRANCA (MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL)	UN	MASTERPRINT	158	0,49	77,42
35151	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	UN	LYKE	50	1,43	71,50

VALOR: **R$ 89.142,80 (Oitenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**

DATA: 26/06/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO:NERI PARODE

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para futuras e eventual contratação de empresa para realização de Serviços de pinturas de faixas, fachada, letreiros e comunicação visual (pintura de placas), para as Secretarias Municipais;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
25852	PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS, FACHADAS E PORTAIS (UNIDADE)	UN	PARODE	1.475	30,00	44.250,00
25853	PINTURA DE LETREIROS, LOGOS E BRASOES DE IDENTIFICAÇÃO (M²)	m²	PARODE	855	31,00	26.505,00
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	m²	PARODE	1.110	124,00	137.640,00
29101	CONFECCAO E PINTURA DO TIPO FAIXA, COLORIDA (M²)	m²	PARODE	1.320	25,00	33.000,00

VALOR: **R$ 241.395,00 (Duzentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais)**

DATA: 25/06/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BASTOS E BASTOS**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
3195	ESTILETE ESTREITO	UN	BRW	154	0,83	127,82
3240	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE - CAIXA 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: DELLO)	UN	PLASTFIC	61	5,73	349,53
27671	CADERNO TIPO ESPIRAL, PEQUENO, 96 FOLHAS DE 75G/M2, FORMATO 140MM X 200MM, CAPA DURA	UN	ROMITEC	56	3,99	223,44
34383	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - VERMELHO - PACOTE 100 FOLHAS	UN	CHAMEQUINHO	230	6,42	1.476,60

VALOR: **R$ 2.177,39 (Dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**

DATA: 26/06/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVANETE ULLRICH IAPPE**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
3955	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - ANOTE E COLE 4X1 (PACOTE 4 UNIDADES)	UN	BRW	400	3,5000	1.400,00
35100	PORTA OBJETOS/PAPEL DE MESA, PARA LAPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS, METAL ARAMADO, PRETO	UN	CARBRINK	88	5,1000	448,80

VALOR: **R$ 1.848,80 (Um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**

DATA: 26/06/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente, de acordo Termo de Referência;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
3065	MIDIA CD R - (CD VIRGEM) - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO GRAVAVEL, 700 MB / 80 MINUTOS (UNIDADE)	UN	ELGIN	225	0,76	171,00
3128	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, 50 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 140MM X 200MM.	UN	3B	132	1,34	176,88
3254	CADERNO TIPO BROCHURA, GRANDE, 50 FOLHAS DE 56G/M2, COSTURADO, MEDINDO 300,00X217,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, FOLHA PAUTAD	UN	MAXIMA	150	3,56	534,00
3314	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	CAVIA	150	0,91	136,50
3407	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 20 FOLHAS	UN	LYKE	64	12,02	769,28
3411	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - GRANDE 21 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO (MARCA SUGERIDA: TILIBRA)	UN	LYKE	185	3,51	649,35
3437	MIDIA DVD R - TIPO GRAVAVEL +-R, VELOCIDADE 8X, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL TIPO ENVELOPE	UN	ELGIN	180	0,91	163,80
3598	ENVELOPE PARA CD, SEM IMPRESSAO, 125 X 125 CM, COM ABA, BRANCA	UN	FORONI	275	0,15	41,25
3657	CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR AZUL, EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297) MM	UN	LASSANE	400	0,29	116,00
3699	FITA CORRETIVA ATÓXICA 4 MM X 10 M	UN	JOCAR	226	4,64	1.048,64
4062	PILHA MOEDA CR 2032	UN	ELGIN	180	1,21	217,80
4746	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, MOVEL, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 35,00X25,00CM	UN	WALLEU	74	41,70	3.085,80
12572	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS	UN	JOCAR	24	86,80	2.083,20
24656	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² - 610 MM X 50 M (BOBINA)	UN	ADMA	101	28,21	2.849,21
27404	REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTAO	UN	CLASSE	600	0,73	438,00
27405	REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO	UN	CLASSE	900	0,36	324,00
27523	CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR CRISTAL, EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297) MM	UN	LASSANE	500	0,22	110,00
27540	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 14 MM.	UN	LASSANE	650	0,18	117,00
27669	CADERNO TIPO BROCHURA, GRANDE, 100 FOLHAS NUMERADAS DE 56G/M2 - COSTURADO, CAPA DURA EM 1 COR, FOLHA PAUTADA, UNIVERSITARIO, FORMATO 200MM X 298MM	UN	MAXIMA	175	5,23	915,25
27758	GRAMPEADOR ALICATE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², COM TRILHO (MARCA SUGERIDA: MAPED OFFICE)	UN	JOCAR	133	17,07	2.270,31
27759	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², 150 GRAMPOS, BASE 18CM (MARCA SUGERIDA: MAPED OFFICE)	UN	LYKE	138	7,30	1.007,40
27835	PASTA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISORIAS E ELASTICO, NA COR FUME	UN	POLIBRAS	128	37,40	4.787,20
30567	CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR FUMÊ, EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297) MM	UN	LASSANE	1.000	0,22	220,00
30843	PEN DRIVE 4GB (MARCA SUGERIDA: KINGSTON OU SANDISK)	UN	MULTILASER	40	20,00	800,00
30874	PAPEL CARTÃO 180G BRANCO - PCT C/50 FOLHAS	UN	SUZANO	145	9,11	1.320,95
31026	PEN DRIVE 8GB (MARCA SUGERIDA: KINGSTON OU SANDISK)	UN	MULTILASER	56	20,70	1.159,20
31139	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 XTREME	UN	FABER CASTELL	40	4,85	194,00
31250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC - 45MM X 30 M (MARCA SUGERIDA: SCOTCH 3M)	UN	ADERE	775	1,95	1.511,25
32681	PAPEL PHOTO PAPER DE PAPELARIA - PESANDO 180GR, PARA IMPRESSORA LASER (FILIPAPER), NO FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR BRANCA	UN	MASTERPRINT	120	0,33	39,60
32760	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 106/8	UN	JOCAR	106	6,51	690,06
32768	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO,TIPO RATINHO	UN	MASTERPRINT	92	3,34	307,28
35094	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA - (CAIXA 12 UNIDADES)	UN	LYKE	219	14,50	3.175,50
35095	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO (CAIXA 12 UNIDADES)	UN	LYKE	219	14,50	3.175,50
35096	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - (CAIXA 12 UNIDADES)	UN	LYKE	218	14,50	3.161,00
35097	PINCEL ATOMICO - COR VERMELHA, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UN	LYKE	306	1,04	318,24
35099	PINCEL ATOMICO - COR VERDE, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UN	LYKE	306	1,01	309,06
35107	ORGANIZADOR DE CABOS - 1/2 DE POLEGADA, COR PRETA, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, EM POLIETILENO (MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA)	UN	VINIK	258	4,92	1.269,36
35108	ORGANIZADOR DE CABOS - 3/4 DE POLEGADA, COR PRETA, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, EM POLIETILENO (MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA)	UN	VINIK	300	4,92	1.476,00

VALOR: **R$ 41.138,87 (Quarenta e um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**

DATA: 26/06/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
3171	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 - ESCRITA FINA (50X1)	UN	BIC	96	26,60	2.553,60
3196	ESTILETE LARGO	UN	BRW	155	1,42	220,10
3299	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8) CM, NA COR COR VARIADA	UN	TILIBRA	251	7,98	2.002,98
3708	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GR, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	UN	POLYCART	170	6,50	1.105,00
3833	SACOS PARA PRESENTES - 60X89	UN	VMP	450	2,10	945,00
3940	FITA DUREX GRANDE	UN	ADELBRAS	168	0,99	166,32
4019	PAPEL CARBONO AZUL, TIPO FILME - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330) MM. CAIXA 100 UNIDADE	UN	RADEX	17	29,40	499,80
15128	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA	UN	ADELBRAS	757	2,50	1.892,50
18202	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5) MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UN	ISOESTE	190	2,00	380,00
19199	COLA PARA MADEIRA FRASCO 250GR	UN	APLICOLA	40	5,96	238,40
19474	CHAVEIRO PLASTICO, COM ARGOLA E ETIQUETA DE IDENTIFICACAO (MARCA SUGERIDA: ACRIMET)	UN	WALEU	228	0,33	75,24
24330	COLA GLITER 25 GR	UN	MARIPEL	230	1,03	236,90
27509	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (216X330) MM 25G/M2, NA COR PARDA	UN	POLIBRAS	1.280	1,94	2.483,20
27539	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM	UN	IPECOL	3.150	0,37	1.165,50
27544	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 25 MM.	UN	MARES	650	0,44	286,00
27661	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAF - CX 60 UNID	UN	RED BOR	6	8,21	49,26
27839	PASTA, EM L, EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO	UN	POLIBRAS	505	0,51	257,55
27906	APARELHO TELEFONICO SEM FIO - 1.9 GHZ - DIGITAL - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - (TELEFONE SEM FIO), (MARCA SUGERIDA, INTELBRAS)	UN	ELGIN	72	116,78	8.408,16
32054	PERFURADOR DE PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE 75G/M2	UN	CAVIA	53	146,58	7.768,74
34017	PAPEL ADESIVO - PESANDO 60G, ROLO MEDINDO 25M X 45CM, TRANSPARENTE CRISTAL, TIPO CONTACT VULCAN	UN	POLITAC	56	45,00	2.520,00
34381	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AMARELO - PACOTE 100 FOLHAS	UN	JANDAIA	230	5,48	1.260,40
34382	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AZUL - PACOTE 100 FOLHAS	UN	JANDAIA	230	5,50	1.265,00
34384	PAPEL A4 75G/M2 - RECICLADO - RESMA 500 FOLHAS	UN	JANDAIA	55	22,20	1.221,00
34819	MARCADOR DE PAGINA 45X12MM C/ 8 CORES, AUTO ADESIVO	UN	ADELBRAS	139	8,53	1.185,67
35110	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, Nº 40 (31X21X7MM), NA COR BRANCA (MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL) - CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	RED BOR	318	7,88	2.505,84

VALOR: **R$ 40.692,16 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**

DATA: 26/06/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 034/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção de Poços Artesianos.

REALIZAÇÃO: 12/07/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às

11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de junho de 2019

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 160/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 ao Contrato de Prestação de Locação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e o senhor A. C. THOMÉ ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Reajuste de valor do Contrato de Locação de imóvel nº. 160/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O reajuste promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Reajuste do valor do contrato, através do IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor mensal referente ao reajuste a ser pago é de R$ 111,46 (Cento e Onze reais e quarenta e seis centavos).

3.2 – O Valor total do referido Termo Aditivo é de R$ 1.337,60 (Um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

3.3 – O Valor total do Contrato passa a ser de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 4.166,66 (Quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Água Boa, 25 de Junho 2.019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"Designa as servidoras responsáveis por fazer cumprir as determinações do TCE/MT quanto as escalas médicas nas unidades básicas de saúde e no Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para fazer cumprir as determinações contidas no Acórdão nº 101/2019 – TP – Processo nº 37.227-7/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que tratou do levantamento realizado com o objetivo de avaliar a transparência das escalas médicas nas unidades básicas e no Pronto Atendimento Municipal, adotando as seguintes ações:

Servidora **BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM,** Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito:

I – Alimentar o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças, com quadro de horários de Atendimento e Escala de Serviços Médicos;

Servidora **DIANY CARLA RIBEIRO**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Acompanhar e monitorar as providências quanto à instalação de quadros, em locais visíveis e em todas as Unidades da Atenção Básica, que informem ao usuário do serviço público de saúde, de forma clara e objetiva, a escala médica diária, incluindo o nome completo do responsável, o número do registro do órgão profissional, sua especialidade e os horários de início e término da jornada de trabalho.

II – Elaborar relatórios e enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico: **saude_controle@tce.mt.gov.br**, até o último dia útil dos meses de **julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019**, a comprovação da disponibilização atualizada da escala médica das Unidades Básicas e do Pronto Atendimento Municipal, acompanhado de parecer simplificado do Controle Interno.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia a servidora ZILDA CARVALHO DA SILVA p**ara atuar como Membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças/MT, em substituição à servidora VANDETE CORREIA DIAS e dá outras providências**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **ZILDA CARVALHO DA SILVA**, portadora do Registro Geral n° 528.962 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° **300.210.72-34**, para **atuar como Membro do Conselho Municipal de Assistência Social**, para o exercício de 2019, em substituição a servidora Vandete Correia Dias.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 199/2019

PORTARIA 199/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSE MARCIO DE ALMEIDA,** portador do **RG Nº 11355417 SSP/MT e do CPF Nº 875.237.871.34**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 196/2019

PORTARIA 196/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA,** portadora do **RG Nº 188858 SSP/MT e do CPF Nº 384.628.341.04**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 004/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio comissão de permanente de licitação nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS NAS RUAS CASTELO BRANCO E FERNANDO CORRÊA DA COSTA.**

A abertura dos envelopes se deu em sessão pública do **dia 27 de Junho de 2019, às 09h00min** (fuso horário local) foi **PRORROGADO**, ficando assim o prazo para o dia **04 de Junho de 2019 às 09h00min** (fuso horário local).

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT,24 de Junho de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

LEIA-SE Á:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 004/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio comissão de permanente de licitação nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS NAS RUAS CASTELO BRANCO E FERNANDO CORRÊA DA COSTA.**

A abertura dos envelopes se deu em sessão pública do **dia 27 de Junho de 2019, às 09h00min** (fuso horário local) foi **PRORROGADO**, ficando assim o prazo para o dia **04 de Julho de 2019 às 09h00min** (fuso horário local).

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT,27 de Junho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

SECRETÁRIO DA CPL

PORTARIA 198/2019

PORTARIA 198/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr. **JOSE MARCIO DE ALMEIDA,** portador do **RG Nº 11355417 SSP/MT e do CPF Nº 875.237.871.34**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EVENTOS E PATRIMONIO HISTÓRICO** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 197/2019

PORTARIA 197/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **JENIFFER LYNE REIS DE MATOS**, portadora do **RG N° 2018079-9 SSP/MT** e do **CPF N° 025.373.261.13**, do cargo em comissão- Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** , junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 27 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE REDE, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS, COLETA E ANÁLISES, MATERIAL E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, foi REVOGADA de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93, tendo em vista os vícios insanáveis capazes de afetar diretamente a formulação da proposta e concorrência do certame. Alto Taquari, 27 de junho de 2019. Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso I do Art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações, com a empresa **CURY RODER & CIA LTDA**, CNPJ: 04.507.512/0001-08, com sua proposta no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE REMEDIAÇÃO PARA AUTOS DE INFRAÇÃO, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 27 de junho de 2019. **Fábio Mauri Garbugio -**Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2019

DECRETO Nº 110/2019

“Dispõe sobre alteração do Art. 1° do Decreto n.° 082/2019. ”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1° do Decreto n.° 082/2019, o qual passará a ter a seguinte redação.

“Artigo 1º - *Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de* ***Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo,*** *Código CC-7.000, o Senhor* ***Osmar José Batistussi****, CPF/MF – 635.989.069-00, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004*.”

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 27 de junho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº.0159/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa Idosa Município de Apiacás-MT, que será composto dos seguintes Membros:

Presidente: Evanildo de Oliveira do Nascimento

Vice Presidente: Jéssica Rado Kurtz

I – Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Rado Kurtz

Suplente: Anaélise Pellat

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bruna Baummann

Suplente: Luciana Paula Rech

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erdilene Bueno Onofre

Suplente: Lourival Pereira de Oliveira

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Fernanda da Silva Pessoa Marcelino

Suplente: Jose Roberto Pereira da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

II- Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:

Representantes da ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás.

Titular: Nair Klein

Suplente: Madalena Carrion Betin

Representantes da Igreja Catolica

Titular: Maria Gonçala da Conceição

Suplente: Geralda Donizeti Camargo Ramiro

Representantes das Entidades de Trabalhadores do Setor:

Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais de Apiacás

Titular: Salete Olea Bialeski Ghelere

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Representantes das Organizações de Usuários.

Representante do Léo Clube de Apiacás.

Titular: Evanildo de Oliveira do Nascimento

Suplente: Iranilde da Silva Morei

Artigo 1º- Este Decreto entra em vigor na data de sua fixação.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário do Decreto nº059/2019.

Apiacás, 27 de Junho de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2019

PORTARIA Nº 026/2019

SUMULA:"Dispõe sobre o recesso legislativo da câmara municipal de apiacás no mês de julho de 2019, e dá outras providências".

O Senhor **Leilson Balduíno Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir o recesso administrativo na Câmara Municipal de Apiacás/MT, no período de 01/07/2019 a 31/07/2019, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º - No período mencionado no artigo 1º, o atendimento ao público será realizado das 08:00 às 12:00.

Art. 3º - Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos sob o regime de escala entre os servidores, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º - Dia 01/08/2019 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 27 de Junho de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Vereador – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.0159/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa Idosa Município de Apiacás-MT, que será composto dos seguintes Membros:

Presidente: Evanildo de Oliveira do Nascimento

Vice Presidente: Jéssica Rado Kurtz

I – Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Rado Kurtz

Suplente: Anaélise Pellat

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bruna Baummann

Suplente: Luciana Paula Rech

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erdilene Bueno Onofre

Suplente: Lourival Pereira de Oliveira

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Fernanda da Silva Pessoa Marcelino

Suplente: Jose Roberto Pereira da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

II- Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:

Representantes da ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás.

Titular: Nair Klein

Suplente: Madalena Carrion Betin

Representantes da Igreja Catolica

Titular: Maria Gonçala da Conceição

Suplente: Geralda Donizeti Camargo Ramiro

Representantes das Entidades de Trabalhadores do Setor:

Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais de Apiacás

Titular: Salete Olea Bialeski Ghelere

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Representantes das Organizações de Usuários.

Representante do Léo Clube de Apiacás.

Titular: Evanildo de Oliveira do Nascimento

Suplente: Iranilde da Silva Morei

Artigo 1º- Este Decreto entra em vigor na data de sua fixação.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário do Decreto nº059/2019.

Apiacás, 27 de Junho de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0156 /2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE O CARGO DE CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o Servidor ALEXANDRE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 1699188-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o número 002.857.991-77, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Chefe da Agência Municipal de Trânsito pelo período de (01/07/2019 a 15/07/2019).

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 27 de Junho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2019

CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: A S CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

VALOR R$122.723,26

DATA: 27/06/2019

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preço nº 02/2019 de 03/06/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que na Tomada de Preço n° 02/2019 do tipo **Menor Preço Global**, cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.",** sagrou-se vencedora a empresa: **A S CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 22.618.893/0001-76.** Maria Alves Fernandes Presidente da Comissão permanente de Licitação, Araguaiana - MT, 19 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 223/2019

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 06 de dezembro de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 05 de fevereiro de 2019;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados e classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 02: Monitor de Creche

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
13	119	JUCILENE BRITO DA CONCEICAO	**51,00**

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 221/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065, 066, 067/2019, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Gisely Aparecida Medeiros de Lima, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 014/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 – empresa DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ 14. 890.803/0001-73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 – empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.250.803/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 – empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A, CNPJ 33.255.787/0001-91.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019 para Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos tipo: Compactador de Solo Profissional, Placa Vibratória Compactadora de Solo, Soprador de Folhas Industrial e Cortador de Piso, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura. Dia: 11/07/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 11/07/2019. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 11/07/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8. 666 de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações pertinentes.

Araputanga–MT, 27 de junho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 225/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019, ORIUNDA DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CON-

CRETO ARMADO DIÂMETRO 0,80M X 1,00M – MANILHA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Presencial nº 068/2019 com a empresa NUNES E VOLPATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.171.063/0001-85.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 30/2019, LIBERAÇÃO DE FÉRIAS JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JULHO DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de julho de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 25 de junho de 2019.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Adair Silverio	31/07/2006	31/07/2018 á 30/07/2019	17/07/2019 á 31/07/2019
Adão Augusto da Silva	24/02/2003	24/02/2016 á 23/02/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Adelson Luiz Batista	01/07/1995	02/01/2017 á 01/01/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
Amarilda Rosa de Santana Silva	31/03/2003	08/01/2018 á 07/01/2019	15/07/2019 á 13/08/2019
Anselis Correia da Silva	31/07/2006	31/07/2018 á 30/07/2019	17/07/2019 á 31/07/2019
Cleonilda Pedro da Silva	12/01/2010	02/05/2018 á 01/05/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Dartanham Neruda Lopes Adams	15/02/2013	15/02/2017 á 14/02/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
Elenir dos Santos Ferreira	12/02/2003	12/02/2019 á 11/02/2020	17/07/2019 á 31/07/2019
Eliene Xavier de Lima	04/08/2006	04/08/2019 á 03/08/2020	17/07/2019 á 31/07/2019
Elizabeth Fernandes dos Santos	02/05/2018	02/05/2018 á 01/05/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Fabia Utsch Matos	12/02/2003	12/02/2018 á 11/02/2019	17/07/2019 á 31/07/2019
Gilmar da Silva Rosa	31/07/2006	10/01/2019 á 09/01/2020	17/07/2019 á 31/07/2019
Givanilda Rosa de Santana Sardinha	01/08/2011	01/08/2017 á 31/07/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
Hudson Cunha Ramos	31/07/2006	31/07/2017 á 30/07/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
Jeyksi Jhonis da Silva	19/08/2011	19/08/2017 á 18/08/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
José Orlando de Souza	24/08/2011	24/08/2017 á 23/08/2018	10/07/2019 á 19/07/2019
José Ricardo Ribeiro	01/07/1995	01/07/2016 á 30/06/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Lindinalra de Oliveira Souza Marquezini	01/08/2006	01/08/2017 á 31/07/2018	08/07/2019 á 06/08/2019
Luciano Silveira Alves	02/01/2017	02/01/2018 á 01/01/2019	01/07/2019 á 15/07/2019
Marcia Maria Pestille de Carvalho	01/08/2006	01/08/2017 á 31/07/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
Maria Edite dos Santos Souza	01/08/2011	01/08/2016 á 31/07/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Maria Socorro de Lima	01/09/2006	01/09/2015 á 31/08/2016	01/07/2019 á 30/07/2019
Marilim Silva de Albuquerque	06/07/2009	06/07/2016 á 05/07/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Maysa Divina Oda Umebara	25/07/2011	25/07/2016 á 24/07/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Rafaela Feliciani Trevisan	07/08/2006	07/08/2013 á 06/08/2014	24/06/2019 á 03/07/2019
Rafaela Feliciani Trevisan	07/08/2006	07/08/2014 á 06/08/2015	04/07/2019 á 23/07/2019
Reginaldo Luiz Schiavinato	01/01/1994	03/01/2017 à 02/01/2018	22/07/2019 á 05/08/2019
Ricardo Leandro Schiavinato	12/02/2003	12/02/2018 á 11/02/2019	08/07/2019 á 06/08/2019
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2015 á 24/07/2016	01/07/2019 á 30/07/2019
Sebastiao Barbosa de Melo	07/04/2009	07/04/2016 á 06/04/2017	01/07/2019 á 30/07/2019
Sivaldo de Oliveira	31/07/2006	31/07/2018 á 30/07/2019	17/07/2019 á 31/07/2019
Sueli Maria de Oliveira	01/02/1994	01/02/2016 á 31/01/2017	15/07/2019 á 13/08/2019
Suzye Stelle Alves de Arruda Souza	06/01/2010	06/01/2018 á 05/01/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Valéria Ferreira de Lima	05/09/2011	05/09/2017 á 04/09/2018	01/07/2019 á 30/07/2019
Vanusa Alves Pereira dos Santos	02/05/2018	02/05/2018 á 01/05/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	14/07/2006	14/07/2018 á 13/07/2019	01/07/2019 á 30/07/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 088 ATÉ 098.2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/05/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL: R$ 54.949,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/05/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL: R$ 51.136,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA O MONTAGNA & CIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/05/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL: R$ 22.069,60

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/05/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL: R$11.408,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA -34566180182

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 154.070,00

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FABRICIO RONQUE & CIA LTDA

OBJETO:O **PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL: R$ 12.100,00

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MASSAROLLI & BARROS SOCIEDADE MÉDICA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NEFROLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/05/2019 ATÉ31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA –EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS– MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL: R$ 99.328,78

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA – E SOCIAL, CONSISTENTE NA ORIENTAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/06/2019 até 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PELEGRINO E CIA LTDA –EPP

OBJETO: A PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/06/2019 até 03/08/2019

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT**

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/06/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL: R$ 59.016,35

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2019

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2019. e da Outras Providências".

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019, o Projeto Atividade – 1087- Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2019, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.740.032,44 (setecentos e quarenta mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) referente a Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais , conforme discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1087 – Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte- 124 Fonte- 100 **Total**	731.250,00 8.782,44 **740.032,44**

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Convênio SICONV Nº 863450/2017/Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste- SUDECO, e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.010/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.442/2018** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 002/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 19 DE JUNHO DE 2019, ANO XIV Nº 3252, PAGINA 57 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 293/2019, ONDE LÊ-SE "FABRICIO DE ALMEIDA ALCANTARA", LEIA-SE "PEDRO ALFRISIO MEURER".

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 14, Lei Complementar nº 101/2000).

REFERÊNCIA:

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RENUNCIA DE RECEITA DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE A DIVIDA ATIVA, REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2019, "CONCEDE REDUÇÃO DE MULTA E DOS JUROS INCIDENTES SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, RELATIVO AO ISSQN, IPTU E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, DESDE QUE NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE AÇÃO FISCAL".

PREMISSAS:

Trata-se de benefício fiscal a ser concedido com a finalidade de promover a melhoria da arrecadação dos créditos tributários, relativos ao ISSQN, IPTU e Contribuição de Melhoria, inscritos em Divida Ativa.

De acordo com o projeto de lei, o benefício consistirá na redução da multa e juros incidentes sobre os créditos tributários, exceto, aqueles que tenham sido objeto de ação fiscal, conforme Art. 2º do projeto de lei:

Art. 2º Os créditos tributários de que trata o artigo anterior poderão ser liquidados:

I – mediante pagamento à vista, com redução de 90% (noventa por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário;

II – em parcelas mensais e sucessivas, observado o limite a seguir fixado:

a) até 2 (duas) parcelas, com redução de 90% (oitenta e cinco por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referencia Municipal);

b) até 4 (quatro) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referencia Municipal);

c) até 6 (seis) parcelas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referencia Municipal);

d) até 12 (doze) parcelas, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referencia Municipal);

e) até 18 (dezoito) parcelas, com redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referencia Municipal);

f) Art. 8º. Os aposentados e pensionistas que percebam renda mensal de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos, proprietário de 1 (um) único imóvel e que o mesmo sirva para sua moradia, terão descontos de 100% (cem por cento) referente a juros e multas e ainda poderão parcelar seus débitos em até 18 (dezoito) vezes, observando que a parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor Referencia Municipal).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. CTN:

Art. 161. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

Art. 180. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 181. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige a estimativa do cálculo do impacto orçamentário-financeiro nos casos de renuncia de receita de natureza tributária.

Lei nº 101/2000 - LRF.

Art. 14. "A concessão ou ampliação de incentivo ou ***benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita*** *deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, **concessão de isenção em caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato *de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo* ***decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.*** *(Grifamos)*

Por sua vez, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, assim se pronunciou sobre esta questão.

IN Nº 02, DE 17/02/2004

Art. 2º A concessão de subsídio, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas por lei específica, estadual ou municipal, nos termos do § 6º do artigo 150 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. ...

Art. 3º A lei que instituir qualquer benefício fiscal, enumerado no dispositivo anterior, deverá estabelecer, obrigatoriamente:

I - o nome do órgão responsável pela sua gestão;

II - a finalidade do benefício criado;

III – os critérios para sua concessão e para manutenção do benefício;

IV- o prazo de duração dos benefícios;

V - a periodicidade e o nome do órgão responsável pela reavaliação da conveniência da continuidade do mesmo;

VI - a obrigatoriedade do órgão gestor adotar formalmente instrumentos para o controle das concessões e da mensuração do atendimento da finalidade proposta;

VII - o prazo para que a eficácia do benefício seja mensurada;

VIII – o atendimento ao disposto no artigo 14, incisos e parágrafos, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. Para as concessões de benefícios ou incentivos tributários, **constituem parte integrante da lei, os demonstrativos exigidos pelo artigo 14, caput e incisos I ou II da Lei Complementar n.º 101/2000.**

ESTOQUE DA DÍVIDA

De acordo com os registros contábeis, o estoque da dívida ativa tem aumentado de forma considerável, sendo os recebimentos inferiores às inscrições anuais.

Em uma análise histórica dos três anos temos o retrato desta inadimplência:

Ø 2016, o saldo inicial de dívida inscrita era de R$ 5.521.820,87, com recebimento de R$ 438.421,63, com novas inscrições de R$ 2.112.687,52, com R$ 301.295,32 de renúncia no exercício;

Ø 2017 o saldo inicial da dívida inscrita contava R$ 6.894.791,44, ano de beneficio fiscal, com arrecadação de R$ 636.861,02, novas inscrições de R$ 1.239.984,03, com renúncia de R$ 185.824,50;

Ø 2018, o saldo da dívida atingiu inicialmente, R$ 8.214.085,36, encerrando o exercício em R$ 12.492.563,26, valor elevado por inscrição em dívida ativa de restituições ao erário apuradas em Tomada de Contas Especial – TCE, valor este de R$ 3.380.000,00, sendo a inscrição de dívida tributaria d o exercício R$ 1.755.451,96, um recebimento no exercício de apenas R$ 587.120,15, com renúncia por incentivos tributários de R$ 233.010,09;

Observa-se que o recebimento no ano de 2016, ano em que não foi concedido o incentivo a arrecadação ficou em torno de 31% a menor do que nos dois anos subsequentes em que foram concedidos o beneficio fiscal.

Verifica-se ainda, que em 2017 a concessão da renúncia representou apenas 2,69% sobre o montante da dívida inscrita no final de 2016; no exercício de 2018 2,84% sobre a dívida inscrita no final de 2017. Evidencia-se que o percentual renunciado é inexpressivo diante do estoque da dívida, assim, insuficiente para causar desequilíbrio, seja fiscal, orçamentário ou financeiro.

RECEITA DE DÍVIDA ATIVA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO, CONFORME LDO 2019:

Quadro I

Análise quanto ao impacto nos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício:

Conforme detalhamento disposto no Quadro I se tem a expectativa de arrecadar com receitas oriundas de multas e juros sobre o valor principal inscrito em dívida ativa o valor de R$ 47.425,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Observamos que o impacto referente à concessão de anistia sobre a multa e juros prevista para o exercício corresponde a apenas 10,71% sobre o total da arrecadação de receitas em dívida ativa. Sendo o incentivo fiscal através da concessão de anistia, apenas no referente à multas e juros, observa-se pela série histórica de acréscimos na arrecadação da dívida em estoque que este percentual, ora, renunciado não representará um déficit real sobre o total da receita prevista para a dívida ativa, pois o incentivo tende a fomentar a recuperação dos créditos superando a possível perda nas rubricas especificas de multas e juros, ou seja, quando observamos a arrecadação da dívida de forma global, notaremos que o retorno será compensatório.

Desta forma, o beneficio fiscal a ser concedido não afetará os resultados nominal e primário constantes do Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Por este motivo, fica evidente a importância do projeto de lei que, “CONCEDE REDUÇÃO DE MULTA E DOS JUROS INCIDENTES SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, RELATIVOS AO ISSQN, IPTU E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, DESDE QUE NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE AÇÃO FISCAL”, **de modo que em se perdoando parcialmente a Multa e Juros, possa o Município melhorar a cobrança desse elevado crédito tributário, e ao mesmo tempo, que proporcione ao contribuinte regularizar sua situação, e se dispor de recursos para o atendimento nas necessidades da população.**

O incentivo fiscal é usualmente utilizado por gestores seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal – conhecido como REFIS - Refis é o mecanismo se destina a regularizar créditos decorrentes de débitos relativos a tributos e contribuições administrados pelos órgãos.

Atentando ainda, em atender ao disposto, que o fisco deve obrigatoriamente envidar todos os seus esforços visando constituir todos os créditos para o ingresso nos cofres municipais, impedindo assim a **decadência,** tratada no artigo 174 do Código Tributário Nacional – CTN, cujo prazo de fluência começa a partir do dia em que o contribuinte foi notificado do lançamento.

Conforme fundamentação do Código Tributário Nacional – CTN, é lícita afirmar que o perdão de juros e de multas moratórias, implica concessão de anistia, que não se confunde com isenção. Pois a anistia não alcança o valor principal do tributo.

Com base na perspectiva apresentada, não há que se falar necessariamente ***impacto orçamentário e financeiro negativo***, visto que o acréscimo da arrecadação resulta em um ingresso líquido, onde ao se dispensar o recolhimento parcial de Multa e Juros estar-se-á recuperando créditos tributários de remota possibilidade de ingresso nos cofres do Município de Aripuanã.

O beneficio fiscal a ser concedido não afetará os resultados nominal e primário constantes do Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Observado, que por ocasião da aprovação, se faz necessário a atualização do anexo de metas fiscal “IV” da LOA 2019, incluindo assim na renúncia para o exercício a previsão de renuncia de receita de Multas e Juros, ora proposta.

Por fim, a renúncia proposta será compensada através da expansão da base tributária, não afetando as metas de Resultado Primário e de Resultado Nominal da LDO 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças ficará encarregada da gestão dos recursos do presente projeto lei, em especial, no registro em contas redutoras das receitas, dos valores da multa e dos juros renunciados.

O presente estudo deverá ser parte integrante da Lei Municipal a ser sancionada.

Aripuanã, MT, 26 de junho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA MARCIA A. THOMAZI

Prefeito Municipal Assessora Contábil

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

LOA 2019

ANEXO IVa - DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCOES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA

Art.165, § 6º da CF. **Valores em R$ 1,00**

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2019	Renúncia Prevista 2020	Renúncia Prevista 2021	Regionalização	
IPTU - Desconto 20% para Pagamento em Cota Única, conf. CTM. Lei 005/99	IPTU	R$ 146.000,00	R$ 155.000,00	R$ 165.000,00	Município	
Emplaca Aripuanã - Lei 1547/2017	IPVA	R$ 110.481,00	R$ -	R$ -	Município	
Projeto anistia	Multas e Juros	R$ 247.000,00	R$ -	R$ -	Município	
TOTAL:		**R$ 503.481,0**	**R$ 155.000,00**	**R$ 165.000,00**		

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o edital nº 001/2019 do Processo Seletivo n° 001/2019, **DIVULGA** o **RESULTADO PRELIMINAR** da Prova e Avaliação de Títulos, para admissão de pessoal, destinado à contratação temporária direta em caráter temporário de excepcional interesse público.

Aripuanã, 27 de junho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR - NOTA DA PROVA E TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2019

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
006/2019	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA
094/2019	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3	PEDAGOGIA	9,0	3,0	12,0

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
063/2019	ZENILDA MEURER	014.095.471-67	1759248-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
065/2019	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
071/2019	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	PEDAGOGIA	3,0	-	DESCLASSIFICADA
090/2019	ADRIANA BARBOSA DE AGUIAR	006.033.951-98	1582252-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
109/2019	FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES	967.056.471-91	1435423-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	3,0	-	DESCLASSIFICADA
116/2019	ALDILENE COELHO SANTOS GONÇALVES	575.732.202-00	6220340 SSP/GO	PEDAGOGIA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
016/2019	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	362.213.091-15	530.153 SSP/MT	LÍNGUA PORTUGUESA	5,0	4,0	9,0
023/2019	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	045.058.001-64	2162040-7 SSP/MT	LÍNGUA PORTUGUESA	5,0	4,0	9,0

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
126/2019	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.898.841-69	1810580-7 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
070/2019	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	027.096.823-70	4.728.159 SSP/PI	ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO	8,0	1,0	9,0
088/2019	ANGELITA MEDEIROS SERPA	474.649.501-78	697556 SESP/MT	ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO	8,0	1,0	9,0

LOCALIDADE LONTRA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
018/2019	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	032.771.831-57	53.523.715-7 SSP/SP	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
091/2019	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0

LOCALIDADE LONTRA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
038/2019	ALINE CORREA LIMA	028.019.631-86	2029035-7 SSP/MT	LÍNGUA PORTUGUESA	8,0	3,0	11,0

LOCALIDADE LONTRA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

(NÃO HOUVE INSCRITOS)

LOCALIDADE TRÊS RIOS

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

(NÃO HOUVE INSCRITOS)

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
076/2019	ALDERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA	7,0	4,0	11,0

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

(NÃO HOUVE INSCRITOS)

LOCALIDADE AR2

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS

007/2019	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	052.040.531-58	1149758 SESDC/RO	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
020/2019	MÔNICA GUILHERME DOS SANTOS	031.350.641-82	2.090.132 SSP/AL	ENSINO MÉDIO	9,0	9,0
021/2019	VANESSA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0	8,0
024/2019	NICELHA MARIA DOS SANTOS	775.558.051-20	1148160-9 SJ/MT	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
028/2019	EDNA DE BRITO GRAPIUNA	008.861.771-89	1558298-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
032/2019	ANGELINA ARAUJO SILVA	727.638.762-34	429925 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0	8,0
037/2019	TALITA WILLE DIAS	061.281.751-20	2381975-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	10,0	10,0
042/2019	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835.841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	10,0	10,0
043/2019	JACIELE DE LIMA SOARES	037.436.172-00	2992263-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	7,0
047/2019	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870.051-64	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	5,0
049/2019	JAQUELINE SILVA SOUZA MIRANDA	055.480.651-73	2611189-6 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
052/2019	JANIRA BERNARDO MEDEIROS	042.907.959-19	7.161.207-4 SESP/PR	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	6,0
055/2019	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	9,0
064/2019	ADRIANA FRANCISCA COUTRIM	032.798.521-61	2075432-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
081/2019	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	397.813.054-87	2423907-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
082/2019	FERNANDA NUNES BRAUN	100.816.717-76	1.910.143 SESP/ES	ENSINO MÉDIO	9,0	9,0
085/2019	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	046.428.321-30	2484670-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
087/2019	JOSIANE MOISES DE SOUZA	038.446.011-98	2334606-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	4,0	DESCLASSIFICADA
093/2019	JOSELI MOISES	060.011.801-05	2726992-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
098/2019	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	029.493.111-21	2070288-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	6,0
099/2019	NAILDA CANGIRANA RAMOS	897.341.222-15	56716848 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
107/2019	DJESSICA ARIANE ALVES DE SOUZA	058.097.801-05	2663676-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	8,0
114/2019	ELISA MARA DA SILVA	050.085.421-17	2487003-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
115/2019	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	020.255.181-45	1753432-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	1,0	DESCLASSIFICADA
124/2019	SURIANE SILVA SANTOS	053.853.545-89	1581283970 SSP/BA	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
130/2019	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	051.818.041-79	2194962-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
012/2019	ROSELI PADILHA LARA	842.540.922-53	000887904 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	9,0
025/2019	LUCIANA PONTES BALSON DA SILVA	025.920.721-79	2418907-3 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	6,0
029/2019	ELIZABETE NASCIMENTO BORGES DE BARROS	792.165.012-00	3147171-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	6,0
030/2019	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	011.004.962-46	1145067SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	7,0	7,0
059/2019	TANIA ANA CAETANO	004.128.271-07	1048863-4 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	6,0
080/2019	SILMARA SANTOS BASTOS	910.569.772-72	000955439 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0	6,0
092/2019	SANDRA MARIA ANGELI	006.767.549-29	7.755.405-0 SESP/PR	ENSINO MÉDIO	8,0	8,0
105/2019	JACIRA SANTOS SILVA	053.356.281-38	2960907-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	7,0
113/2019	LAILIANE PIRES DA SILVA	064.800.651-40	1134513 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
009/2019	SIRLEI LOPES DOS REIS	043.566.621-56	2148494-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	3,0	DESCLASSIFICADA
010/2019	MARIANA GABRIELA DE ALMEIDA VELASCO	700.611.152-82	1530398 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
118/2019	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049.940.021-69	2487525-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	5,0
127/2019	ANDREIA PEREIRA LOPES	970.139.602-25	000968491 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0	6,0

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

(NÃO HOUVE INSCRITOS)

LOCALIDADE LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
119/2019	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	4484529 DRPC/GO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
013/2019	THALIA PEREIRA DOS SANTOS	071.963.711-27	2945193-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	7,0

LOCALIDADE TRÊS RIOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
017/2019	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	062.170.141-65	2936305-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
001/2019	JULIANA DA SILVA CHRISTO	024.117.481-32	2685569-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	10,0	10,0
003/2019	NAIRA MENDES FERREIRA	034.645.241-40	2122367-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	6,0
004/2019	LOSANGES APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	013.329.041-73	1924831-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
011/2019	KATIANI NASCIMENTO GRASEL	044.379.361-16	2412224-6 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
014/2019	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	049.250.221-80	2193438-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	10,0	10,0
019/2019	LAURA PEREIRA DA SILVA	045.274.341-95	2423955-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	7,0
022/2019	ÉRICA SILVA DE SOUZA	998.070.412-87	00001021627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	9,0	9,0
031/2019	MARIA APARECIDA CARQUENO NEVES	013.688.131-94	1666360-3 SJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	3,0	DESCLASSIFICADA
036/2019	ROSINEIDE PAULO BORGES DA SILVA	010.639.842-38	2840594-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	5,0
039/2019	CARMEN DA ROSA	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
040/2019	DAIZE CORREA GONÇALVES	856.420.291-34	0244221-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	7,0
041/2019	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	041.286.471-10	2304436-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	7,0
045/2019	PATRICIA SOUZA RAMOS	038.651.841-62	2087145-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	6,0
046/2019	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	5,0
054/2019	ALINE SIQUEIRA SOUZA	051.667.292-42	7855595 PC/PA	ENSINO MÉDIO	8,0	8,0
056/2019	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	041.079.891-60	2157070-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	6,0
057/2019	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	911.710.834-91	2502293-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	2,0	DESCLASSIFICADA
072/2019	VALDETE DE SOUSA RODRIGUES	056.598.543-46	038607342009-3 SESP/MA	ENSINO FUNDAMENTAL	1,0	DESCLASSIFICADA

073/2019	FABIANA MARTINS DE MORAIS	089.532.467-92	3.120.945 SESP/ES	ENSINO MÉDIO	5,0	5,0
074/2019	CHEILE ALVES DE OLIVEIRA	040.787.251-55	2330738-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
077/2019	REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	003.674.392-55	000974455 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	9,0
078/2019	CLEONICE DOS SANTOS	040.928.221-97	2234098-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	5,0
079/2019	ROSIMARA FERREIRA ROMEIRO	058.785.101-54	2674966-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	8,0
083/2019	MARCIELI APARECUDA FLOR	061.533.951-47	2381921-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	9,0
086/2019	SILVIA TAMBORIM	985.833.801-10	1447089-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
089/2019	FERNANDA LUZIA DA SILVA	051.453.701-99	2565047-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	9,0
096/2019	VALÉRIA ALMEIDA COSTA	026.175.172-76	12711833 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
097/2019	LAILA CRISTINI PIRES DA SILVA	054.284.571-71	2593634-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	5,0
100/2019	JEANE MACHADO FERREIRA	021.707.661-03	2054402-2 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
103/2019	MARIA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	045.941.661-80	1950716-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	7,0
120A/2019	EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM	058.467.381-76	2770309-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	7,0
120B/2019	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	593.235.821-15	903123 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	5,0
121/2019	ITELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	536.459.441-68	850506 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
122/2019	NATALIA RODRIGUES PINHEIRO	962.427.361-87	1894549-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
123/2019	VILMA BORGES DE SOUZA	001.742.371-62	1823823-8 SJSP	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
125/2019	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	044.079.861-23	2358383-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	1,0	DESCLASSIFICADA
129/2019	TATIANA RODRIGUES PINHEIRO	019.608.401-69	1888025-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	8,0
132/2019	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	016.901.701-07	1827084-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	8,0

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

(NÃO HOUVE INSCRITOS)

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
015/2019	OSMAR PIQUES	919.398.289-53	3302016-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADO
026/2019	IANA PAULA DA COSTA MORGADO	056.644.441-00	2547920-2 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
033/2019	LUCAS DIAS DA SILVA	062.036.931-03	2792068-2 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	2,0	DESCLASSIFICADO
035/2019	LUCAS HENRIQUE MANOEL GONÇALVES	069.021.781-19	2727028-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	9,0
044/2019	ESTEFANI MARQUES PEREIRA	032.617.111-83	2090648-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	9,0
050/2019	ADRIANA SILVA SOUZA	933.020.881-91	2018201-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	7,0
051/2019	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	016.329.441-03	1969030-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	4,0	DESCLASSIFICADA
058/2019	DIENEFER MIRANDA SOARES	031.670.552-78	1321758 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	9,0	9,0
060/2019	ELCILENE DE SOUZA ROSSW	704.796.361-84	2843718-7 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
066/2019	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	615.547.742-68	1822741-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	7,0
067/2019	VICTOR LUCAS DA SILVA	059.133.711-86	2686727-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	6,0
068/2019	JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA RICARTE	074.085.401-13	2992288-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
069/2019	GEAN LICK DE SOUZA	058.574.031-38	2774552-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
095/2019	GUILHERME SOUZA SANTANA	062.537.311-14	2899713-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101/2019	DJONATAN AUGUSTO CEDRO SOARES	045.683.671-31	2449134-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102/2019	ADRIANE ALENCAR DA SILVA	003.380.561-06	2087148-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
110/2019	GIOVANE ALVES SOUZA	062.424.851-84	2727002-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	9,0

111/2019	LEONARDO COSTA DE JESUS	021.820.805-70	5217232 SPTC/GO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
112/2019	MARLENE DOS SANTOS	021.906.751-11	1980517-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
133/2019	GLEBSON FERREIRA DE BRITO	721.703.521-04	12066460 SJ/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	5,0
134/2019	MARCIA GRACIELA ALVES	828.787.812-87	745650 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	7,0
135/2019	MARLENE NUNES ALVES	700.144.871-01	2436859-8 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - PNE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
075/2019	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	999.800.612-00	1154255 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0	8,0

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
084/2019	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	067.497.441-76	2502422-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	8,0

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
008/2019	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	074.089.691-10	2520417-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	5,0
005/2019	ANDRE WILLER ALVES DA SILVA	058.070.971-06	2663662-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	8,0
034/2019	CLEONISMAR FERREIRA DE SIQUEIRA	704.778.221-42	3127367-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	8,0
061/2019	ERIEO AUGUSTO FURLANETO	075.170.381-84	3012508-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	9,0
117/2019	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38.669.450-3 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	10,0	10,0
131/2019	WELLINTON DE OLIVEIRA BORGES	407.103.938-81	52.703.173-2 SSP/SP	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	9,0

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
002/2019	AIZO PEREIRA DOS SANTOS	044.402.051-94	2327114-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	4,0	DESCLASSIFICADO

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
027/2019	ADELMO SILVA VITAL	876.126.742-20	2310425-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	7,0
048/2019	GILSON ALVES DE MORAIS	045.876.681-09	2193326-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0	8,0
053/2019	GIOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-87	000774268 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	10,0	10,0
062/2019	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	877.337.733-34	99029180162 SSP/CE	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104/2019	ADILSON DE SOUZA PEREIRA	867.378.991-53	571.546 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	5,0
106/2019	GEFERSON DE VARGAS VITCEL	004.802.631-08	1697987-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108/2019	JORGE PEREIRA DA SILVA	368.990.972-49	394659 SESP/PR	ENSINO FUNDAMENTAL	2,0	DESCLASSIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o edital nº 001/2019 do Processo Seletivo n° 002/2019, **DIVULGA** o **RESULTADO PRELIMINAR** da Prova e Avaliação de Títulos, para admissão de pessoal, destinado a cadastro de reserva em caráter temporário de excepcional interesse público.

Aripuanã, 27 de junho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR - NOTA DA PROVA E TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2019

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
001/2019	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA	2,0	-	DESCLASSIFICADA
002/2019	VANESSA DIAS AMARAL	011.329.821-89	1696501-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
003/2019	SILVANA GOMES LEAL	485.961.082-20	3310548-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
004/2019	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	041.828.621-39	2524972-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
006/2019	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748.538 SSP/RO	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
007/2019	MIRIAN CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
008/2019	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	7,0	4,0	11,0
010/2019	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	843.780.182-68	1598807-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
011/2019	ROZILDA DE MEDEIROS	871.618.262-68	000919603 SESDC/RO	PEDAGOGIA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA
012/2019	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	1359133 SSDC/RO	PEDAGOGIA	1,0	-	DESCLASSIFICADA
013/2019	LUCIA SOUZA LIMA	828.336.481-20	000423590 SSP/RO	PEDAGOGIA	6,0	4,0	10,0
014/2019	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
016/2019	DANIELA NUNES KRUGER	061.471.461-30	2.108.515 SEJSP/MS	PEDAGOGIA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA
017/2019	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
018/2019	MARIZA DA SILVA	001.806.921-51	1509323-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
019/2019	NEUSA INÁCIO ALVES	422.260.152-72	3165006-6 SESP/MT	PEDAGOGIA	3,0	-	DESCLASSIFICADA
020/2019	PAULA CLEANE LEMES GOMES	043.609.871-70	2298313-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	1,0	-	DESCLASSIFICADA
021/2019	SIMONE SALDANHA DE JESUS	837.899.012-53	3296702-0SESP/MT	PEDAGOGIA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA
022/2019	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
028/2019	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
029/2019	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.102-34	3219479-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
030/2019	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	000653448 SSP/RO	PEDAGOGIA	7,0	4,0	11,0
031/2019	SANDRA FREIRE	686.172.242-15	3242871-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	2,0	-	DESCLASSIFICADA
032/2019	REGIANE DE SOUZA	830.191.892-68	000771787 SESP/RO	PEDAGOGIA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
033/2019	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	049.548.731-77	2477639-4 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
034/2019	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO	518.028.052-49	2840523-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	3,0	-	DESCLASSIFICADA
035/2019	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
036/2019	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969.892-09	3269230-7SESP/MT	PEDAGOGIA	8,0	3,0	11,0
038/2019	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	009.175.871-89	1244446-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA
039/2019	ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	514.283.852-15	1563794-8 SESP/AM	PEDAGOGIA	8,0	4,0	12,0
040/2019	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
041/2019	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	022.250.231-23	2113511-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
042/2019	GLAUDENIA MARIA DE JESUS	042.930.163-41	2509839-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	2,0	-	DESCLASSIFICADA
043/2019	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431.952-04	532.500 SSP/RO	PEDAGOGIA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA

044/2019	GEZIANE DA SILVA GOMES	789.986.202-78	000828858 SSP/RO	PEDAGOGIA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
045/2019	SIDINEIA FURLAN BARBOSA	033.449.941-07	2138245-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA
046/2019	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	2,0	-	DESCLASSIFICADA
047/2019	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
049/2019	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SESP/MA	PEDAGOGIA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA
050/2019	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	587.822.572-72	746.864 SSP/RO	PEDAGOGIA	7,0	4,0	11,0
051/2019	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	7,0	4,0	11,0

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - PNE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
026/2019	JANAINA CRISLEY D'AGOSTIN	929.961.241-20	1380778-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	3,0	-	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
005/2019	SUZANA ZMUDA	008.479.571-95	1990649-8SEJSP/MT	MATEMÁTICA	4,0	-	DESCLASSIFICADA
037/2019	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	035.504.151-09	1807506-1 SESP/MT	MATEMÁTICA	8,0	4,0	12,0

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

(NÃO HOUVE INSCRITOS)

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
009/2019	FABIULA LEITE DOS SANTOS	021.186.721-79	1925076-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
015/2019	ELZA MOREIRA CARDOSO	006.173.812-32	00001083755 SESDC/RO	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
023/2019	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA	5,0	4,0	9,0
024/2019	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADA
025/2019	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	608.623 SESP/RO	PEDAGOGIA	3,0	-	DESCLASSIFICADA
027/2019	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	016.933.161-02	3309824-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	6,0	4,0	10,0
048/2019	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	7,0	4,0	11,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.376/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.376/2019

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão Real de Uso de lotes de terrenos no Distrito Industrial a Associação **Clube de Tiros 2 Rios**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar Termo de Concessão Real de Uso de imóveis públicos com Associação denominada **CLUBE DE TIRO 2 RIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.512.032/0001-08.

Parágrafo Único: Aplicam-se a presente alienação, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 1.877/2009, Decretos Federal nsº 3.665/2000 e 9.493/2018.

Art. 2º - A Concessão Real de Uso de que trata o caput do Art. 1º, destinar-se-á única e exclusivamente a Construção, Instalação e funcionamento de Clube de Tiro, nos limites do Certificado de Registro-CR emitido pela Região Militar-RM competente, dispensado o certame público por tratar-se de projeto de interesse público.

Art. 3º - As áreas de propriedade do Município de Barra do Bugres e objeto de alienação, totalizam 54.532,35 m², localizada no Distrito Industrial, composta por 10 Lotes urbanos matriculados no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres e estão a seguir individualizados:

VI - Lote 06 medindo **5.731,50 m²**, matricula nº 30817;

VII - Lote 07 medindo **5.657,25 m²**, matricula nº 30818;

VIII - Lote 08 medindo **5.581,65 m²**, matricula nº 30819;

IX - Lote 09 medindo **5.506,05 m²,** matricula nº 30820;

X - Lote 10 medindo **5.430,50 m²,** matricula nº 30821;

XI - Lote 11 medindo **5.354,80 m²**, matricula nº 30822;

XII - Lote 12 medindo **5.279,20 m²**, matricula nº 30823;

XIII - Lote 13 medindo **5.203,60 m²**, matricula nº 30824;

XIV - Lote 14 medindo **5.128,00 m²**, matricula nº 30825; e

XV - Lote 15 medindo **5.659,80 m²**. matricula nº 30826

Art. 4º - É de responsabilidade do cessionário toda e qualquer multa, reparação e ou restauração que por ventura sejam aplicadas ao imóvel no decorrer da Concessão e ou dela decorrentes, em caso de infrações legais ou ambientais.

§ 1º - O cessionário se comprometerá a restituir os imóveis do município e as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer tipo de indenização e/ou retenção, devidamente limpos e cercados, sob pena dos serviços serem realizados pela cedente e promovida a cobrança pelos meios legais.

§ 2º - A Concessão das referidas áreas serão efetuada mediante contrato administrativo, no qual ficará assegurada a retomada do imóvel, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso a cessionária não cumprir o objetivo previsto nesta Lei.

Art. 5º - A Concessão de Uso Real de Bens Públicos Municipal prevista nos termos da presente Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, se demonstrada a permanência do interesse público.

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto Físico a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2019

DECRETO Nº 042/2019

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Invalidez.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Invalidez a Servidora **TÂNIA APARECIDA DIAS DA SILVA**do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL, NÍVEL 08, CLASSE B**, matriculada sob o nº 784, portadora do RG nº 16. 704.954 SSP/SP e CPF nº 600.385.781-15, nomeada pelo Decreto nº 009/2004 de 04/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº013/2019

"Dispões sobre a nomeação de Fiscal de Contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – **BARRA-PREVI"**

O Sr. **José Epifânio Braga,** Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade da Instituição nomear um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao BARRA-PREVI, conforme determinações legais n° 8.666/93, art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Alessandra dos Santos Castro**, portador do **RG. n° 1020007-0 SSP/MT**, e inscrito no **CPF sob n° 616.495.891-15**, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº001/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – **BARRA-PREVI** e a empresa **YABAR & ARRAIS S/C LTDA.**

Art. 2º. O contrato tem como objeto a prestação e execução de serviços técnicos especializados, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2019**.

Barra do Bugres, 27 de junho de 2019.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2019

DECRETO Nº 040/2019

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o pedido de exoneração da Servidora Judite Neves da Costa Mendes;

Considerando o inciso I, do Art. 62, da Lei Complementar nº 001/20005;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **JUDITE NEVES DA COSTA MENDES** do cargo de **COZINHEIRO, NÍVEL 07, CLASSE D**, matricula nº 761, portadora do RG: nº 878.523 SSP/MT e CPF nº. 782.326.511-72, nomeada pelo **DECRETO Nº 005/1994** de **05/01/1994**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, à empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS,** no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que será pago após a prestação de serviços, conforme apresentação das propostas de preço dos serviços da CONTRATADA, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de Junho de 2019.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES – BEBETECA e ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM**.**

VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

DATA: 27/06/2019

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 281 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 12423 de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE

MEMBROS

ROSELI MARTINS CARDOZO

VÂNIA DA SILVA LARA

FLÁVIO DE ASSIS PEREIRA

Art.2º Fica a cargo do Secretário que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 27.06.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 274 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 12143 de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Infraestrutura e Logística, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA

MEMBROS

ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO VENUTI

VANILSON DA SILVA SANTANA

Art.2º Fica a cargo do Secretário de Infraestrutura e Logística que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 25.06.19

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 29/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota.

VALOR ESTIMADO: R$ 112.700,00 (CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.1233	04.4.90.52	100 – Recursos Ordinários Próprios

Cáceres-MT, 20 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 30/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota.

VALOR ESTIMADO: R$ 248.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.1233	04.4.90.52	100 – Recursos Ordinários Próprios

Cáceres-MT, 20 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 31/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo**,** através de Registro de Preços, a contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação de serviços e disponibilização de Kits para Coleta de água.

VALOR ESTIMADO: R$ 240.480,00 (DOZENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.1233	04.4.90.52	100 – Recursos Ordinários Próprios

Cáceres-MT, 26 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272 DE 24 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 12015, de 24 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para Compor a Comissão Técnica de Avaliação referente à Chamada Pública nº 02/2019, cujo objeto é Implantação de um Projeto para Desenvolvimento do Melhoramento Genético da Bacia Leiteira do Município de um sistema de Produção e Transferência de Embriões, Inseminação Artificial ou outras Técnicas Avançadas de Reprodução do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Alessandro de Oliveira Soares – médico Veterinário

Marcos Cesar Arruda da Silva – Engenheiro Agrônomo

Ronaldo Damacena – Coordenador de Desenvolvimento Agrícola

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2019.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 24.06.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2019
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, composta por Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem e ou Off-line – On Line: com a capacidade de operar tanto com internet ou sem, e ainda assim oferecer integração total das informações provindas das unidades de saúde, através de uma replicação automática dos dados; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres –MT e suas unidades sendo elas: Pronto Atendimento Médico Cnes 2394820, Central De Regulação Municipal De Caceres Cnes 7941978, Vigilância Sanitária Cnes 2394790, Farmácia Básica Da Sms Cnes 7739818, Centro Referencial De Saúde Cnes 2394812, Centro Reab. Dom Aquino Correa Caceres Cer II Cnes 2394855, Centro De Especialidade Odontologica Cnes 7341946, Ambulatorio Da Mulher Cnes 9220569, Ambulatorio Da Crianca Cnes 2394804, Capsi Infanto Juvenil Cnes 6717179, Caps (Centro De Apoio Psicossocial, Cta (Centro De Testagem E Aconselhamento) Sae Caceres Cnes 3037886, Regulação Da Sms..

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 09 de julho de 2019, às 09:00 horário de Brasília-DF. Tão logo redefinida, será designada uma nova data

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2019.

GRACIELLA OLIVEIRA COELHO

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 232/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88,89,90/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Constitui o presente temo de referência há abertura de processo licitatório do tipo registro de preços visando futura e eventual aquisição de tintas e diluentes para pintura de sinalização viária horizontal para atender à demanda da Coordenadoria Executiva de Transito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Empresas Vencedoras:

SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA CNPJ: 00.304.942/0001-63, perfazendo um total de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TINTA PLÁSTICA A FRIO BI-COMPONENTE COM ENDURECEDOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCO**: PLÁSTICO A FRIO À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS REATIVAS (O MATERIAL DEVE ATENDER A NORMA ABNT/NBR 15870:2010 E SER ENTREGUE LAUDO E SELADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO À ABIPTI).	500	SALECRIL/ SALE SERVICE	427,40	213.700,00
04	**TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA**, À BASE DE RESINA ACRÍLICA (O MATERIAL DEVE ATENDER A NORMA ABNT/NBR 11862 E SER ENTREGUE LAUDO E SELADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO À ABIPTI).	500	SALECRIL/ SALE SERVICE	176,60	88.300,00

R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 09.390.038/0001-92, perfazendo um total de R$ 31.247,500 (trinta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**MICROESFERA DE VIDRO DROPON TIPO II A**, COM TRATAMENTO PARA APLICAÇÃO/ASPERSÃO SOBRE PLÁSTICO A FRIO (O MATERIAL DEVE ATENDER A NORMA ABNT/NBR 16184:2013 E SER ENTREGUE LAUDO E SELADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO À ABIPTI).	250	SUPRIVIAS/ SUPRVIAS	124,99	31.247,500

FF ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 21.183.036/0001-28, perfazendo um total de R$ 79.985,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA**, À BASE DE RESINA ACRÍLICA (O MATERIAL DEVE ATENDER A NORMA ABNT/NBR 11862 E SER ENTREGUE LAUDO E SELADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO À ABIPTI).	500	INOVA/ INOVA	159,97	79.985,00

Valor total do Processo R$ 413.232,50 (quatrocentos e treze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos**)**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Junho de 2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CÁCERES/MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

NELCI ELIETE LONGHI

CPF: 028.973.278-46

CONTRATADA:

EMPRESA: **SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA CNPJ: 00.304.942/0001-63**

REPRESENTANTE: EDELCIO DE OLIVEIRA

RG: 6.140.798-7 SSP/SP

CPF: 675.908.378-49

EMPRESA: **R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 09.390.038/0001-92**

REPRESENTANTE: RONALDO LASSI DA SILVA

RG: 4250853 DGPC-GO

CPF: 951.656.341-68

EMPRESA: **FF ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 21.183.036/0001-28**

REPRESENTANTE: EDILCE LIMA FAGUNDES

RG: 70259848337 SSP/RS

CPF: 395.707.460-68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança não armada para o 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Empresa Vencedora:

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES – CNPJ: 11.834.039/0001-20, perfazendo um total de R$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais)

Item	Descrição do Objeto	Qt	Unid. Medida	Turno de Trabalho	Valor Unitário	Valor Total
01	servico de vigilancia desarmada - para controle de acesso, revistas pessoais, seguranca preventiva a fim de garantir a incolumidade fisica das pessoas e a integridade do patrimonio dentro dos locais de eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores de cnv (carteira nacional de vigilantes).	**100**	Diária	**06h às 18h**	255,00	25.500,00
02	servico de vigilancia desarmada - para controle de acesso, revistas pessoais, seguranca preventiva a fim de garantir a incolumidade fisica das pessoas e a integridade do patrimonio dentro dos locais de eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores de cnv (carteira nacional de vigilantes).	**400**	Diária	**18h às 06h**	255,00	102.000,00
03	servico de profissional temporario - do tipo vigia	**200**	Diária	**12 horas corridas**	186,66	37.332,00

Valor total do Processo R$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais**)**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Junho de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

CPF: 943.136.601-00

CONTRATADA:

EMPRESA: **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES – CNPJ: 11.864.039/0001-20**

REPRESENTANTE: **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES**

CPF: **033.813.131-00**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 010/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 010/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 010/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 08.401.147/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial do PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para os Planos Financeiro e Previdenciário, contido nas alterações da LC 062/2005.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria*

Cáceres/MT, 24 de junho de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2019 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraRegistros de Preço para Aquisição de aquisição de gênero alimentício (carne suína e bovina)**,** para as Secretarias: Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Realização: 10 de julho de 2019 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2019.

GRACIELLA OLIVEIRA COELHO

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 232/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30-2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria da Municipal de Saúde.

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Pronto Atendimento Médico do município de Cáceres-MT

Empresa Vencedora:

ASSUNFORTE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ: 12.077.771/0001-66, perfazendo um total de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
01	Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	12 - MÊS	PRÓPRIA	R$ 96. 000,00
02	Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	12 - MÊS	PRÓPRIA	R$ 104. 500,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2019

GRACIELLA OLIVEIRA COELHO

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 232/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

VALOR TOTAL DE R$ 276.702,00. **VIGÊNCIA:** 17/06/2019 a 16/12/2019

FISCAL: **ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF:** 800.734.171-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

VALOR TOTAL DE R$ 213.097,20. **VIGÊNCIA:** 17/06/2019 a 16/12/2019

FISCAL: **ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF:** 800.734.171-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019

VALOR TOTAL DE R$ 73.800,00. **VIGÊNCIA:** 13/06/2019 a 12/06/2020

FISCAL: **RONALDO DAMACENA, CPF:** 002.604.088-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: TLM COMERCIAL EIRELI EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019

VALOR TOTAL DE R$ 71.996,00. **VIGÊNCIA:** 14/06/2019 a 13/06/2020

FISCAL: **RONALDO DAMACENA, CPF:** 002.604.088-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: CAPITAL MÁQUINAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019

VALOR TOTAL DE R$ 118.600,00. **VIGÊNCIA:** 14/06/2019 a 13/06/2020

FISCAL: **RONALDO DAMACENA, CPF:** 002.604.088-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019

VALOR TOTAL DE R$ 436.000,00. **VIGÊNCIA:** 14/06/2019 a 13/06/2020

FISCAL: **RONALDO DAMACENA, CPF:** 002.604.088-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

VALOR TOTAL DE R$ 158.290,26. **VIGÊNCIA:** 13/06/2019 a 09/12/2019

FISCAL: **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO, CPF:** 062.882.909-47

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2019

VALOR TOTAL DE R$ 61.599,00. **VIGÊNCIA:** 11/06/2019 a 10/06/2020

FISCAL: **ELISEU LUCAS MONTEIRO CPF:** 865.703.231-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

VALOR TOTAL DE R$ 31.600,00. **VIGÊNCIA:** 06/06/2019 a 04/09/2019

FISCAL: **BRUNO RENOSTRO, CPF:** 040.446.821-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO N° 02/2019

VALOR TOTAL DE R$ 165.881,95. **VIGÊNCIA:** 04/06/2019 a 03/12/2019

FISCAL: **ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA, CPF:** 025.074.251-99

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 032/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos AdministrativosNº 23, 24, 25, 26, 27 e 28/2019-SSAAP, que tem por objeto DISPENSA Nº 10/2019, sob protocolo n°. 270/2019, na forma do Termo de Referência n°. 28/2019, para constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Reagentes e Materiais para o laboratório de análise físico-química na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de aquisição de materiais primordiais para dar continuidade nas análises físico-química e reposição de vidrarias do laboratório do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assessora **GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES**, **CPF: 106.344.866-24**, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 02/02/2017, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº 23, 24, 25, 26, 27 e 28/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de junho de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 300.000,00. **VIGÊNCIA:** 06/06/2019 a 05/12/2019

FISCAL: **THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO, CPF:** 012.090.162-57

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 033/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos AdministrativosNº 29 e 30/2019-SSAAP, que tem por objeto PREGÃO ELETRÓNICO Nº 04/2019, para constituir o objeto do presente Contrato Administrativo a Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenador **DOUGLAS DE ALMEIDA CORVELONI, CPF 333.770.668-10**, nomeada para o cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 02/02/2017, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº 29 e 30/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de junho de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CÁCERES-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 18.024,00. **VIGÊNCIA:** 04/06/2019 a 03/06/2020

FISCAL: **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, CPF:** 957.495.351-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 300.000,00. **VIGÊNCIA:** 04/06/2019 a 03/06/2020

FISCAL: **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA, CPF:** 006.712.031-85

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 034/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos AdministrativosNº 31/2019-SSAAP, que tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019, sob protocolo n°. 207/2019, na forma do Termo de Referência n°. 18/2019, para constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação de serviços e disponibilização de Kits para Coleta de água.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assessora **GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES**, **CPF: 106.344.866-24**, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 02/02/2017, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº 31/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de junho de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 23/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Reagentes e Materiais para o laboratório de análise físico-química na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de aquisição de materiais primordiais para dar continuidade nas análises físico-química e reposição de vidrarias do laboratório do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.680,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

UNID ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Fonte de Recursos

04.18.01	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.39.00**	**(100) Rec. Próprios**

Cáceres-MT, 10 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00. **VIGÊNCIA:** 04/06/2019 a 03/06/2020

FISCAL: **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO, CPF:** 016.314.041-30

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 24/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: ÚNICA EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Reagentes e Materiais para o laboratório de análise físico-química na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de aquisição de materiais primordiais para dar continuidade nas análises físico-química e reposição de vidrarias do laboratório do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

UNID ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Fonte de Recursos
04.18.01	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.39.00**	**(100) Rec. Próprios**

Cáceres-MT, 10 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 25/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: A & C COMERCIAL LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Reagentes e Materiais para o laboratório de análise físico-química na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de aquisição de materiais primordiais para dar continuidade nas análises físico-química e reposição de vidrarias do laboratório do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 663,60 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

UNID ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Fonte de Recursos
04.18.01	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.39.00**	**(100) Rec. Próprios**

Cáceres-MT, 10 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **270 (duzentos e setenta) dias**.

Cáceres – MT, 27 de junho de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 26/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: ADAMO PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Reagentes e Materiais para o laboratório de análise físico-química na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de aquisição de materiais primordiais para dar continuidade nas análises físico-química e reposição de vidrarias do laboratório do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.729,00 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

UNID ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Fonte de Recursos
04.18.01	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.39.00**	**(100) Rec. Próprios**

Cáceres-MT, 10 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 27/2019 - SSAAP O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREI

to público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MOGIGLASS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Reagentes e Materiais para o laboratório de análise físico-química na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de aquisição de materiais primordiais para dar continuidade nas análises físico-química e reposição de vidrarias do laboratório do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 697,32 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

UNID ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.39.00	(100) Rec. Próprios

Cáceres-MT, 10 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 371 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 10.920 de 13 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PEDRO GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA**, para exercer cargo em Comissão de Gerência de Pesquisa e Produção, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de junho de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.06.19

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 28/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: ANALÍTICA QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Reagentes e Materiais para o laboratório de análise físico-química na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de aquisição de materiais primordiais para dar continuidade nas análises físico-química e reposição de vidrarias do laboratório do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.675,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

UNID ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.39.00	(100) Rec. Próprios

Cáceres-MT, 10 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.299 DE 25 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 8.299 DE 25 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 25 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.322 DE 22 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 8.322 DE 22 DE MAIO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 017/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **DEFANT & DEFANT LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.305 DE 02 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 8.305 DE 02 DE MAIO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 015/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 02 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.302 DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 8.302 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **DÉVANER JESUS FERREIRA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 014/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA - EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.327 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 8.327 DE 30 DE MAIO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **WELYANA ALMEIDA DA SILVA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 018/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **GILMAR MOURA DE SOUZA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.301 DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 8.301 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MARILENE CORREA BORGES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 28/06/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.335 DE 11 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 8.335 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 02/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **EVALDO ALVES DOS SANTOS.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.336 DE 11 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 8.336 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal da Ata de Registro de Preçosvnº 03/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **J INACIO FILHO - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.334 DE 11 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 8.334 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 019/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **MACRO CONSTRUTORA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.337 DE 11 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 8.337 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal da Ata de Registro de Preçosvnº 04/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **WANDERSON GOMIDES DE PAULA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 005 DO RESULTADO PRELIMINAR - PSS N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 005 DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3143/2019 com base nas Leis Municipais nº 1154/2016; 1.233/2019 e 1.239/2019

1.0 – DIVULGAR o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, relativas às funções destinadas as Escolas Municipal Indígena, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Se-cretaria de Saúde conforme disposições do Anexo I Quadro1.0, Quadro 2.0, e Quadro 3.0, parte integram-te deste Edital.

2.0 O resultado preliminar consta do anexo I, parte integrante deste Edital.

3.0. Os interessados poderão interpor recursos contra as disposições deste edital, na forma e prazos estabelecidos no Edital de Abertura

Resolve:

Campinápolis, 27 de Junho de 2019.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão/Decreto nº 3143/2019

ANEXO I

Quadro – 1.0			
AAE/NUTRIÇÃO			
ALDEIA: PEDRA PRETA – EMI PEDRA PRETA			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
007	MARIA DE FATIMA TSINHOTSÉHORA HIRIDU	3,0	APROVADA
Quadro 1.1			
PROFESSOR AREA INDIGENA			
ALDEIA: ALDEIONA – EMI ALDEIONA			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
002	SILVERIO OREWARE	43,0	APROVADO
010	ALEX SEREWAHI SEREDI SARARAIWA	44,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: ALTO DA VITÓRIA – ALTO DA VITÓRIA			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
008	MARCILIO TSEREWAPTATSU TSEREDUPTA	NC	NC
ALDEIA: BELA VISTA – EMI BELA VISTA			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
016	HELITON SEREMUAI	31,0	APROVADO
ALDEIA: PALMEIRAS - EMI CORAÇÃO DE JESUS			

INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
001	VALTENIR DUPARI OMNHOROWE	43,0	APROVADO
ALDEIA: KULUENE - EMI KULUENE			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
012	JOATAO TSI UWADA	28,0	APROVADO
ALDEIA: LAGOINHA – EMI LAGOINHA			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
011	NADIRA PEAMO	17,0	APROVADA
ALDEIA: MATA VERDE - EMI. MATA VERDE			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
005	FILEMON T. TSEREWANNE	25,0	APROVADO
ALDEIA: MATO GROSSO - EMI MATO GROSSO			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
006	FABIO TSEREDZADITSI	34,0	APROVADO
ALDEIA: NOVO BARREIRO - EMI NOVO BARREIRO			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
017	GETULIO TSEREWAPU	15,0	APROVADO
ALDEIA: PARINAI' A - EMI SÃO JOSÉ			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
004	ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS	25,0	APROVADA
009	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA	18,0	APROVADA
ALDEIA: SANTA HELENA- EMI. SANTA HELENA			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
013	ELIDIO TSERENHORODZA URI TSERE UMRIWE	NC	NC
ALDEIA: SANTO AGOSTINHO - EMI SANTA CRUZ			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
014	MARCIO TSERETSUIRE	8,0	APROVADO
ALDEIA: SERRA VERDE – EMI SERRA VERDE			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
003	ROSANGELA PETSIPAI'O DZARWARI	35,0	APROVADA
ALDEIA TSEREDZATSE-EMI TSEREDZATSE			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
015	JESUINO TSERE UBUMI WAPARIA	NC	NC

QUADRO 2.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AAE/LIMPEZA- DISTRITO

INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
120	Hellen Costa Da Silva,	27,0	APROVADA
128	Marina Ferreira da Luz	19,0	ELIMINADO
123	Leitiele Rodrigues Silva Melo Lima	17,0	ELIMINADO
164	Loreno Gildon Seredza U	13,0	ELIMINADO
162	Valdirene Brito Nogueira	11,0	ELIMINADO
047	Adilma Mariano Ribeiro	NC	---
019	Anna Cristina Gomes de Araújo	NC	---
088	Dagoberto Kaiabi	NC	---
211	David Ferreira da Silva	NC	---
019	Elimarcia De Jesus Costa	NC	---
065	Francileide Fernandes Alves	NC	---
048	Gabrielly Joma Damaceno Neves	NC	---
109	Gilbe Clesia De Souza Costa	NC	---
050	Jessica Gomes Da Silva	NC	---
141	Josilene Martins Barbosa	NC	---
087	Kelcianne Cardoso Da Conceição	NC	---
177	Marcia Beralda da Silva Nascimento	NC	---
195	Maria Auxiliadora da Silva	NC	---
210	Maria Jose de Souza Lopes	NC	---
080	Rayane Victória Nunes Chaves	NC	---
091	Ruan Lucas Ferreira Figueiredo	NC	---
196	Sandra Maria da Silva	NC	---

AAE/MOTORISTA- SEDE

INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PROVA PRATICA	TOTAL	SITUAÇÃO
202	Alexandre Marques	30,0	10,0	40,0	CLASSIFICADO
045	Selma Piaba Bento	28,0	9,6	37,6	CLASSIFICADO
043	Weney Diogo Cardoso	26,0	10,0	36,0	CLASSIFICADO
056	Elton Alves De Araujo	23,0	8,8	31,8	CLASSIFICADO
192	Jose Aparecido Da Silva Belmiro	20,0	9,0	29,0	CLASSIFICADO
212	João Maria Alves de Lima	20,0	8,7	28,7	CLASSIFICADO
102	Liandro Oliveira Basto	19,0	9,8	28,8	ELIMINADO
136	Gilmar Aparecido Moreira Dos Santos	7,0	9,5	16,5	ELIMINADO
135	Adolfo Leite Ramos	NC	---	---	ELIMINADO
067	Adriano Luiz Chaves	NC	---	---	ELIMINADO
101	Daniel Souza Guimarães	NC	---	---	ELIMINADO
033	Dionecley Ribeiro Neves	NC	---	---	ELIMINADO
107	Francisco Farias dos Santos	NC	---	---	ELIMINADO
077	Linara Morgana Graciano	NC	---	---	ELIMINADO

167	Nunes Ribeiro Dias	NC	---	---	ELIMINADO
198	Osmar Godoi da Silva	NC	---	---	ELIMINADO
114	Thiago Sanches Carneiro da Costa	NC	---	---	ELIMINADO
AAE/NUTRICÃO- DISTRITO					
INCRIÇÃO	**NOME**	PONTUAÇÃO		SITUAÇÃO	
127	Rosilaine Geralda Cardoso	24,0		APROVADA	
096	Carla Dayane Ferreira Lima	NC		ELIMINADO	
126	Chirlei Ferreira Da Silva	NC		ELIMINADO	
071	Fabiana Silva Malaquias	NC		ELIMINADO	
173	Magna Socorro Gomes da Silva	NC		ELIMINADO	
018	Raelson Oliveira da Silva	NC		ELIMINADO	
AAE/NUTRIÇÃO- SEDE					
INCRIÇÃO	**NOME**	PONTUAÇÃO		SITUAÇÃO	
063	Lucas Vinícius De Andrade	28,0		APROVADO	
059	Leliane Ferreira De França	28,0		CLASSIFICADO	
058	Lívia Mirela Faria Da Costa	28,0		CLASSIFICADO	
084	Neida Inacio Da Silva	28,0		CLASSIFICADO	
138	Tatiane Mendes Lourenço da Silva	27,0		CLASSIFICADO	
025	Angela Maria Da Silva	27,0		CLASSIFICADO	
185	Auro Faustino Resende	27,0		CLASSIFICADO	
157	Elaine Rodrigues da Mata	26,0		CLASSIFICADO	
003	Kenia Almeida da Silva	25,0		CLASSIFICADO	
061	Juliana Ferreira Fonseca	24,0		CLASSIFICADO	
116	Edilaine Caetano De Oliveira	23,0		CLASSIFICADO	
132	Ivonete Maria Dos Santos	23,0		CLASSIFICADO	
064	Jeissykelle Araújo Silva Madalen	23,0		CLASSIFICADO	
176	Rubia Oliveira dos Santos	23,0		CLASSIFICADO	
016	Amanda Santana de Morais	22,0		CLASSIFICADO	
180	Leudilenes Purcena Rosa	22,0		CLASSIFICADO	
207	Kerolaine Stefane Soares de Oliveira	22,0		CLASSIFICADO	
190	Helena Gomides De Jesus	21,0		CLASSIFICADO	
194	Kemelly da Silva Pinheiro	20,0		CLASSIFICADO	
011	Maricelma Pegnata Moreira	20,0		CLASSIFICADO	
203	Brenda de Assis Nascimento	18,0		ELIMINADO	
007	Weslaine Julia Nogueira da Silva	17,0		ELIMINADO	
035	Eva Adriane Afonso	15,0		ELIMINADO	
076	Izidia Maria Dos Santos	15,0		ELIMINADO	
020	Alexandra Gomes Ribeiro	NC		----	
129	Ana Carolina da Silva	NC		----	
147	Carita Moreira Dos Santos	NC		----	
131	Damares Moura Silva	NC		----	
143	Elvis Uptsatawe Tserenhi Omo	NC		----	
144	Fabiana Da Silveira Souza	NC		----	
078	Fabiana Moraes Silva	NC		----	
014	Fabiola da Silva dos Santos	NC		----	
191	Francisca Soares Ferreira	NC		----	
099	Gessica Farias Valadão De Oliveira	NC		----	
048	Gracieli Alves De Souza Tedesco	NC		----	
029	Izes Ribeiro Pereira	NC		----	
133	Juliana Maria Pereira Barbosa	NC		----	
051	Kelly Cristina Braga	NC		----	
208	Mara Renata Gonçalves Silva	NC		----	
175	Maria Cleuzilda Costa Martins	NC		----	
036	Mirela Mariano de Paiva	NC		----	
082	Regina Candida De Oliveira	NC		----	
206	Romilda Pires dos Santos	NC		----	
183	Rosilene Aparecida Bernardes	NC		----	
201	Vanessa Serejo Sousa	NC		----	
169	Walison Afonso da Costa	NC		----	
	PEDAGOGO- DISTRITO				
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**		**SITUAÇÃO**	
083	Deyse Lara De Carvalho Faria	35,0		APROVADO	
161	Jheliks Januario dos Anjos	27,0		CLASSIFICADO	
122	Leandro Ribeiro Padilha	22,0		ELIMINADO	
178	Edriana Bernardina do Souza Santos	20,0		ELIMINADO	
075	Silvana Laurindo da Silva	20,0		ELIMINADO	
118	Andrea Alves Da Silva	NC		----	
209	Edinair de Sousa Morais	NC		----	
115	Klenia Freitas Machado	NC		----	
179	Ludimila Batista de Souza	NC		----	
187	Mabia Maria Matias Dos Santos	NC		----	
199	Magnete De Jesus Costa	NC		----	
031	Patrik Menom Botelho	NC		----	
PEDAGOGO -SEDE					
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**		**SITUAÇÃO**	
174	Mariza Vitorino dos Santos	34,0		APROVADO	

158	Adriana Martins Medeiros Resende	32,0	APROVADO
081	Divanilda Da Silva Peres	32,0	APROVADO
171	Pamela Mendonça da Costa	32,0	CLASSIFICADO
068	Rafaela Costa Oliveira	30,0	CLASSIFICADO
097	Geaine Lemes Carvalho Silva	29,0	CLASSIFICADO
150	Sueli Teixeira de Almeida	28,0	CLASSIFICADO
197	Teonizia Martins Barros	27,0	CLASSIFICADO
154	Carla Cristina Torquato De Paiva	27,0	CLASSIFICADO
017	Alcione Nogueira da Silva	27,0	CLASSIFICADO
142	Ana Lucia Silvério Gomes	26,0	CLASSIFICADO
103	Maria Flavia Da Silva	26,0	CLASSIFICADO
044	Ana Dulce De Souza Ferreira	26,0	CLASSIFICADO
200	Angela Aparecida da Silva	26,0	CLASSIFICADO
021	Lourdes Bernardes de Freitas Vieira	25,0	CLASSIFICADO
165	Leticia Rodrigues Da Silva Melo Rocha	24,0	ELIMINADO
027	Cleidia Aparecida de Souza	24,0	ELIMINADO
054	Janaina Serejo de Sousa	24,0	ELIMINADO
092	Nolma Nogueira da Silva Braga	23,0	ELIMINADO
040	Ricardo Inacio Batista	23,0	ELIMINADO
079	Raquel Rosa Silvério	22,0	ELIMINADO
148	Izabelly Dias De Oliveira Sousa	19,0	ELIMINADO
145	Arthur Filipe Santana	19,0	ELIMINADO
181	Joelma Santos Mendes Araujo	17,0	ELIMINADO
108	Cicera Policarpo de Lima	15,0	ELIMINADO
137	Leosmar Tsimi'udo Tseretsu	15,0	ELIMINADO
032	Alba Regina Moraes	NC	----
151	Alessandra Corrêa Faria	NC	----
085	Aline Silva Ferreira	NC	----
166	Celma Batista Guimaraes Oliveira	NC	----
041	Chirley h dos Santos Mota	NC	----
149	Florizete Maria Ribas	NC	----
066	Gabriela Gomes da Silva	NC	----
134	Ieda Muniz Maranhão	NC	----
073	Jairo Rodrigues da Silva	NC	----
213	Joelna De Jesus Cordeiro	NC	----
055	Kalleb Nunes Ribeiro	NC	----
193	Kersoneia de Jesus Costa	NC	----
155	Liliana Da Silva Moura Freitas	NC	----
186	Márcia Helena Dos Santos Melo	NC	----
204	Patricia Rodrigues Ferreira	NC	----
053	Regiane Batista Da Silva Barbosa	NC	----
046	Rosa Ferreira Nobre	NC	----
139	Tallita De Malheiros E Arão	NC	----
160	Valdinéia Marques Dos Santos	NC	----
100	Valdir Firmino de Souza	NC	----
070	Weldes Charles Casaca da Silva Ferreira	NC	----

QUADRO – 3.0

SECRETARIA DE SAÚDE

MOTORISTA - DISTRITO

INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	PROVA PRATICA	TOTAL	SITUAÇÃO
074	Bruno Gondim Pereira	21,0	10,0	31,0	APROVADO
124	Jelvis dos Santos Silva	16,0	10,0	26,0	ELIMINADO
105	Alex Pereira Bernardes	NC	NC	----	-----
072	Aparecido Nildo De Souza	NC	NC	----	------
089	Edson Marques	NC	NC	----	-----
111	Gutemberg Moisés Bastos Carmona	NC	NC	----	-----
152	Jose Rodrigues Alves	NC	NC	----	-----
095	Renato Rosa Medeiros	NC	NC	----	-----
140	Rogelio Silva De Oliveira	NC	NC	----	-----
094	William Ataíde Araújo	NC	NC	----	----
	PSICÓLOGO - SEDE				
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**		**SITUAÇÃO**	
038	Nadia Silva Rosa	34,0		APROVADA	
024	Eliete Lopes Costa	31,0		CLASSIFICADO	
153	Ivo Gabriel De Moraes Neto	27,0		CLASSIFICADO	
125	Maria Cristiane Ribeiro Lara	24,0		ELIMINADA	
163	Ana Carolina Teixeira da Rocha	NC		---	
098	Gisseli Vilas Boas Costa	NC		---	
146	Helen Fernanda Cintra Farinha	NC		---	
112	Iohana da Cruz Duarte	NC		---	
215	Ivete Pires Pessoa Simonato Ribeiro	NC		---	
042	Lorena Carvalho Souza Silva	NC		---	
182	Luana Lopes Prates	NC		---	
093	Simelia Rodrigues de Souza	NC		---	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -SEDE				
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**		**SITUAÇÃO**	

028	Valquiria Pires Cardoso	26,0	APROVADA
034	Claudia Maria de Souza Oliveira	24,0	ELIMINADA
026	Eliaine Fernanda Damas	24,0	ELIMINADA
121	Valdirene Torquato da Silva	18,0	ELIMINADA
030	Marlei Renilda Ronsoni	15,0	ELIMINADA
172	Sonia Rodrigues Borges de Souza	15,0	ELIMINADA
214	Jessica Martins Dos Santos	12,0	ELIMINADA
090	Elisangela Alexandre dos Santos Oliveira	NC	---
057	Gonçalina Francislene Santana	NC	---
205	Josenildo Tserewari'o Pariwaei	NC	---
184	Kassia Tayná Limoeiro Soares Roesler	NC	---
010	Kelbia Ap da Silva	NC	---
009	Kristiane Mendes de Abreu	NC	---
168	Zulmira Cavalcante Martins	NC	---

***NC- Não compareceu**

De acordo com o item **4.12- Os candidatos às vagas dos cargos destinados a zona urbana e Distrito que não obtiverem 50% de acertos nas provas objetivas ou zerar em alguma área de conhecimento será eliminado.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.345 DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 8.345 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CARLOS EDUARDO GONÇALVES** como Fiscal da Ata de Registro de Preçosvnº 05/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **INVIOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

AAE/NUTRIÇÃO ESCOLAS INDIGENAS

01 – C	11 – C	21 – C
02 – B	12 – D	22 – B
03 – B	13 – C	23 – C
04 – B	14 – B	24 – B
05 – A	15 – C	25 – B
06 – B	16 – A	26 – C
07 – C	17 – B	27 – A
08 – D	18 – B	28 – D
09 – D	19 – D	29 – C
10 – C	20 – B	30 – B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

PROFESSOR INDIGENA

01 –B	11 –B	21 –C	31 –C
02 –C	12 –D	22 –D	32 –B
03 –C	13 –C	23 –C	33 –C
04 –B	14 –D	24 –B	34 –B
05 –A	15 –A	25 –C	35 –B
06 –A	16 –B	26 –A	36 –C
07 –B	17 –B	27 –B	37 –A
08 –A	18 –D	28 –B	38 –D
09 –B	19 –A	29 –D	39 –C
10 –C	20 –B	30 –B	40–B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

PROFESSOR NÃO INDÍGENA

01 - D	11 - A	21 - B	31 - D
02 - A	12 - B	22 - D	32 - C
03 - B	13 - D	23 - D	33 - C
04 - A	14 - C	24 - C	34 - C
05 - C	15 - D	25 - C	35 - A
06 - A	16 - D	26 - C	36 - B
07 - D	17 - D	27 - A	37 - A
08 - D	18 - B	28 - A	38 - A
09 - D	19 - A	29 - B	39 - B
10 - A	20 - B	30 - A	40 - D

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

AAE/NUTRIÇÃO SEDE E DISTRITO

01 – D	11 – A	21 – C
02 – A	12 – B	22 – D
03 – B	13 – D	23 – B
04 – A	14 – C	24 – D
05 – C	15 – D	25 – B
06 – A	16 – D	26 – C
07 – D	17 – D	27 – A
08 – D	18 – B	28 – D
09 – D	19 – A	29 – C
10 – A	20 – B	30 – C

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

AAE/LIMPEZA DISTRITO

01 – D	11 – A	21 – C
02 – A	12 – B	22 – D

03 – B	13 – D	23 – B
04 – A	14 – C	24 – D
05 – C	15 – D	25 – B
06 – A	16 – D	26 – C
07 – D	17 – D	27 – A
08 – D	18 – B	28 – D
09 – D	19 – A	29 – C
10 – A	20 – B	30 – C

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

AAE/MOTORISTA SEDE

01 – D	11 – A	21 – C
02 – A	12 – B	22 – D
03 – B	13 – D	23 – B
04 – A	14 – C	24 - D
05 – C	15 – D	25 – B
06 –A	16 – D	26 – C
07 – D	17 – D	27 – A
08 – D	18 – B	28 – D
09 – D	19 - A	29 – C
10 - A	20 - B	30 - C

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

MOTORISTA/DISTRITO

01 – D	11 – A	21 – C
02 – A	12 – B	22 – D
03 – B	13 – D	23 – B
04 – A	14 – C	24 – D
05 – C	15 – D	25 – B
06 –A	16 – D	26 – C
07 – D	17 – D	27 – A
08 – D	18 – B	28 – D
09 – D	19 – A	29 – C
10 – A	20 – B	30 – C

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

PEDAGOGO DISTRITO E SEDE

01 – A	11 – C	21 – D	31 – C
02 – B	12 – B	22 – A	32 – D
03 – D	13 – B	23 – B	33 – B
04 – D	14 – B	24 – A	34 – D
05 – B	15 – C	25 – D	35 – B
06 – A	16 – C	26 – C	36 – C
07 – A	17 – D	27 – C	37 – D
08 – B	18 – A	28 – C	38 – D
09 – C	19 – B	29 – A	39 – C
10 – D	20 – D	30 – B	40 – A

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

PSICOLOGO

01 – A	11 – C	21 – C	31 – C
02 – B	12 – B	22 – B	32 – D
03 – D	13 – B	23 – C	33 – B
04 – D	14 – B	24 – C	34 – D
05 – B	15 – C	25 – D	35 – B
06 – A	16 – C	26 – C	36 – C
07 – A	17 – D	27 – D	37 – D
08 – B	18 – A	28 – C	38 – D
09 – C	19 – B	29 – B	39 – C
10 – D	20 – D	30 – B	40 – A

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2019

TECNICO DE ENFERMAGEM

01 –D	11 – A	21 – A	31 – C
02 –A	12 – B	22 – C	32 – D
03 –B	13 – D	23 – A	33 – B
04 –A	14 – C	24 – D	34 – D
05 –C	15 – D	25 – C	35 – B
06 –A	16 – D	26 – B	36 – C
07 –D	17 – D	27 – C	37 – A
08 –D	18 – B	28 – C	38 – D
09 –D	19 – A	29 – B	39 – C
10 –A	20 – B	30 – B	40 – C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 93 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.010 de 26/06/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 574.250,66 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0005.10064	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
0.3.92.032000	ALIENAÇÃO DE BENS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	403.217,93
0.3.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	171.032,73
	TOTAL	**574.250,66**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 214/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Mara Maders Borges

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a),**

especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/06/2019 a 13/12/2019

Data: 04/06/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 009 de 2019; e o Memorando nº 522, datado de 29 de Maio 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 219/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleverson Felipe de Zorzi Cambrussi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 26/06/2019 a 13/12/2019

Data: 26/06/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 014, de 2019; e o Memorando 582, datado de 25 de Junho de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 209/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Blaude Gabriel Jacobina da Cruz Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MÉDICO USF - MUNICÍPIO,** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município.**

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 19.764,90 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 03/06/2019 a 02/06/2020

Data: 03/06/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018; o Edital de Convocação nº 017/2019; e o Memorando nº 354/2019, datado de 30 de abril de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

AVISO DE EDITAL PE 12/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 012/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 28 de junho 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 12 de julho de 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 12 de julho de 2019, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 12 de julho de 2019, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 13/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 013/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 28 de junho 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 12 de julho de 2019, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 12 de julho de 2019, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 12 de julho de 2019, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licita-

ções, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Acetileno e oxigênio Industrial para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$ 50.500,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 092, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de chefe de DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE oFICINA, vinculado À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para chefe de dIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO DISTRITAL *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o disposto no Art. 4º do Decreto Executivo nº 61/2019; o memorando nº 302/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 17 de maio de 2019; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Chefe de Divisão de Manutenção de Oficina**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura,passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Divisão de Manutenção e Serviço Distrital,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

Acompanhar os trabalhos pertinentes a serviços realizados no Distrito Marechal Rondon;

Acompanhar e executar, quando necessário, os serviços de limpeza;

Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades;

Fiscalizar a execução dos serviços prestados;

Apoiar a equipe de pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades;

Solucionar problemas que vierem a surgir em seu âmbito e quando de maior relevância submeter à apreciação superior;

Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação

Participar da implantação de planos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

Art. 2º. O Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor

Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador Administrativo	Coordenador
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção e Serviço Distrital	**Chefe**
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção Paisagismo	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Habitação	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio á Inclusão Digital	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gabinete	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92, situada na Rua Guajuvira, nº 516 NE, Alvorada, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **LESSIO DA SILVEIRA SANTOS,** portador do RG nº 2553938-8 SSP/MT do CPF nº 053.355.141-24.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de prestação de serviço nº 029/2019, de 06 de maio de 2019, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004.

Programática: 07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.34.00

Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 – Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública - Cosip - Exercício

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007.

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.34.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004.

Programática: 07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.34.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 216/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tamires Maria de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional*, especialidade Auxiliar de Creche,*** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 17/06/2019 a 13/12/2019

Data: 17/06/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 013, de 2019; e o Memorando 554, datado de 06 de junho de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 215/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nayara de Paulo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 17/06/2019 a 13/12/2019

Data: 17/06/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 010 de 2019; e o Memorando nº 556, datado de 07 de Junho 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 054/2019

Nome: **TECIDOS CAMPO NOVO LTDA CNPJ: 04.685.901/0001-15**

Endereço: Avenida Brasil - Quadra 80 lote 14 Bairro: Centro

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **231/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por ser reincidente (Auto de infração nº 012/2019) fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 038/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Melina Gurgel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 18/06/2019 a 13/12/2019

Data: 18/06/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela

Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.

VALOR TOTAL: R$114.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do Município.

VALOR TOTAL: R$ 58.350,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 213/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mariane Cristina Pavine

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ***BIOQUÍMICA - MUNICÍPIO*** **,** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município.**

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.447,91 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 05/06/2019 a 04/06/2020

Data: 05/06/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018; o Edital de Convocação nº 022/2019; e o Memorando nº 426/ 2019, datado de 28 maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006 /2019 - CMAS

Campo Novo do Parecis,26 de junho de 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecias – Mt (Período 2018-2021)**.**

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994,do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 06/2019 que dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis – MT (Período 2018-2021). Favor informar em D. O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 26 de junho de 2019, da ata de Nº 06/2019, a RESOLUÇÃO de Nº06/2019 , a qual delibera sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis – MT (Período de 2018-2021). Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis,26 de junho de 2019.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria N°131/2019, de 20 de Março de 2019.

AVISO DE EDITAL PE 14/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 014/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 28 de junho 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de julho de 2019, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de julho de 2019, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 15 de julho de 2019, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de reposição para a varredeira CVR-600.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 58/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

ABERTURA: 15 de julho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de notebooks para atender o Projeto Educação - Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 051/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição

de combustível nos municípios de Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Campo Novo do Parecis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: AUTO POSTO HB LTDA, com o valor total de R$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais) e POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA com o valor total de R$ 1.485.900,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 062/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO: a empresa JOSÉ BOHER DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 17.551.794/0001-84, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R$ 858.400,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 17.551.794/0001-84, foi vencedora do lote 06 com o total de R$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais); ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 28.942.493/0001-06, vencedora do lote 05 como total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Os lotes 03 e 04 resultaram em desertos. Campo Verde, 27 de junho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ BOHER DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 17.551.794/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – PREGÃO 062/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 27/06/2019 À 26/06/2020

LOTE 01 – LINHA 01 – FAZENDA PERDIGÃO X ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA, PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 35 PASSAGEIROS. FAZENDA PERDIGÃO X ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO	KM	100.000	R$ 4,37	R$ 437.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 437.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).					
LOTE 02 – LINHA 02 – FAZENDA CAMPO ALEGRE X ESCOLA MUNICIPAL JOSE GARBUGIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 25 PASSAGEIROS. FAZENDA CAMPO ALEGRE X ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO.	KM	98.000	R$ 4,30	R$ 421.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 421.400,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 858.400,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 127/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 127/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 24 de Junho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de Dezembro de 2014; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares; **EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024**; Portaria Nº 286/2019 de 02 de Maio de 2019 – que dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campo Verde-MT – 2019; Deliberação da Reunião Extraordinária **da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019**, realizada em 24 de Junho de 2019 na Ata nº 114/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – TORNAR PÚBLICO e DIVULGAR a Lista Definitiva dos Candidatos Com Inscrição Deferida conforme o ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º - **DIVULGAR** o Dia, Local e Horário do Realização **EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**, conforme a seguir:

DATA: **14/07/2019 – Domingo**

Horário: **08:00 as 12:00 h**

Local: **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO VERDE**, no endereço: Rua Manoel Genildo de Araújo, nº 432, Bairro: Loteamento Campo Real II, neste município de Campo Verde-MT. O candidato deverá comparecer **30 (trinta) minutos antes do início do horário marcado** para realização da prova de conhecimentos, no local determinado munido documento de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Art. 3º - Em conformidade com o ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS do EDITAL Nº 01/2019 - CMDCA, item 12 a PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, será no dia 16/07/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 27 de Maio de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO DO CT 2019.

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	08	ADEMAR CARIA LIMA	DEFERIDO
02	04	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDO
03	09	ANGELA MARIA GELESKI	DEFERIDO
04	22	CARINA LEONARDO DOS SANTOS	DEFERIDO
05	11	CARINE MARCOLIN	DEFERIDO
06	14	CARLOS FRANCISCO DE SOUZA	DEFERIDO
07	07	CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
08	17	CHRISTHIANE BERWANGER BANDEIRA DE MELO	DEFERIDO
09	23	DENIVAL FRANCISCO DE PAULA	DEFERIDO
10	06	ELIANE ALVES CORREA	DEFERIDO
11	16	EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
12	28	FERNANDA SILVA CÂNDIDO SEIDEL	DEFERIDO
13	29	FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARÃES	Inscrição em análise de impugnação
14	21	GEINA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
15	01	GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO	DEFERIDO
16	10	IRENI CRISTINA SOARES SILVA	DEFERIDO
17	13	JHONE MARTINS QUEIROZ	DEFERIDO
18	30	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
19	20	JULIANA DA COSTA SOUZA	DEFERIDO
20	15	JULIANA FERREIRA PAIM	DEFERIDO
21	02	KÁCIA APARECIDA COIMBRA	DEFERIDO
22	26	LOYANE MAXIMIANO BRITO	DEFERIDO
23	12	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS FRAGÃO	DEFERIDO
24	19	MARELI BORGES BOEIRA E SILVA	DEFERIDO
25	03	PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALVANTE	DEFERIDO
26	27	RAFAELA COSTA BLANK	DEFERIDO
27	05	ROBERTO GRUBERT	DEFERIDO
28	24	SONIA RENILDA SCHERER SEVERINO	DEFERIDO
29	32	TEREZINHA BORGES DA SILVA	DEFERIDO
30	25	THAYS FERNANDA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 475, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA REPRESENTANTE DA 23ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB-MT, PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.416/2019.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 132 da Constituição Federal, e no artigo 54, XVII, da Lei N.º 8.906/1994, representante da 23ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-MT, abaixo identificado, para compor a comissão especial organizadora do concurso público autorizado pela Lei Municipal N.º 2.416/2019:

I - MEMBRO REPRESENTANTE DA OAB-MT:

a) FABRÍCIO GUIMARÃES DOS SANTOS, OAB-MT N.º 19.868-O, inscrito no CPF sob N.º 032.048.101-86.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 26 do mês de Junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 17.551.794/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – PREGÃO 062/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 27/06/2019 À 26/06/2020

LOTE 06 – LINHA 06 – COMUNIDADE BOM JARDIM X AGROVILA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 18 PASSAGEIROS. REGIÃO DA COMUNIDADE BOM JARDIM X AGROVILA.	KM	130.000	R$ 3,49	R$ 453.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 453.700,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2019

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, RURAIS E PARA LOCAÇÃO.***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **GELOCI ROQUE GELESKI, CNPJ N° 08.962.275/0001-18**

Profissional: GELOCI ROQUE GELESKI, CPF N° 361.992.300-00 documento de identidade n° 14280574 SSP MT

CRECI 3798

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Junho de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIÃO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.597.705/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS – PREGÃO 064/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 27/06/2019 À 26/06/2020.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA, BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. 50 CM	250 UND	UNIÃO	R$ 93,60	R$ 23.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA, BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. 45 CM	250 UND	UNIÃO	R$ 85,20	21.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA, BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. 40 CM	250 UND	UNIÃO	R$ 66,16	R$ 16.540,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.540,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA, BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. 30 CM	250 UND	UNIÃO	R$ 84,04	R$ 21.010,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.010,00 (VINTE E UM MIL E DEZ CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 82.250,00 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.349.487/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS – PREGÃO 064/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 27/06/2019 À 26/06/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA, BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. 25 CM	250 UND	CAV	R$ 76,40	R$ 19.100,00

LOTE 05

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA, BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. 20 CM	250 UND	CAV	R$ 52,80	13. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA, BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. 15 CM	250 UND	CAV	R$ 44,52	11. 130,00

LOTE 07

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.130,00 (ONZE MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	TROFÉU EM MDF 6MM 25X25 CM COM ARTE EM ADESIVO	150 UND	CAV	R$ 30,79	R$ 4.618,50

LOTE 08

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.618,50 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	MEDALHA DE METAL FEITA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) COM TAMANHO DE 7CM DE ALTURA COM PASSADOR E 6 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 4 MM; FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVOS. FRENTE: BAIXO RELEVO O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE), UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 40MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. PODENDO SER BANHADA NA *COR OURO*. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR.	1.500 UND	CAV	R$ 6,43	R$ 9. 645,00
10	MEDALHA DE METAL FEITA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) COM TAMANHO DE 7CM DE ALTURA COM PASSADOR E 6 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 4 MM; FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVOS. FRENTE: BAIXO RELEVO O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE), UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 40MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. PODENDO SER BANHADA NA *COR PRATA*. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR.	1.500 UND	CAV	R$ 6,43	R$ 9. 645,00
11	MEDALHA DE METAL FEITA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) COM TAMANHO DE 7CM DE ALTURA COM PASSADOR E 6 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 4 MM; FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVOS.FRENTE: BAIXO RELEVO O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE), UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 40MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. PODENDO SER BANHADA NA *COR BRONZE*. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR.	1.500 UND	CAV	R$ 6,43	R$ 9. 645,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.935,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 76.983,50 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 28.942.493/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – PREGÃO 062/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 27/06/2019 À 26/06/2020

LOTE 05 – LINHA 05 – FAZENDA MARABÁ X LIMEIRA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 25 PASSAGEIROS. FAZENDA MARABÁ X LIMEIRA.	KM	100. 000	R$ 3,90	R$ 390. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 064/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 064/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS: a empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.349.487/0001-24, sagrou-se vencedora dos lotes 05, 06, 07, 08 e 09 totalizando R$ 76.983,50 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e UNIÃO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME, CNPJ nº 27.597.705/0001-94, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 totalizando R$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Campo Verde, 27 de junho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 027/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para futura e eventual aquisição de carroceria para caminhão tipo comboio de lubrificação compatível com caminhão toco (Cargo 1519), ano 2019**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **10/07/2019**, às **08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 261/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 261/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr. **JOSA FÁ DE SOUZA RAMOS**, matrícula 1757, ocupante do cargo de motorista de veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, trabalho e Assistência Social - SMTHS.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 A 30/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO COM UCEMAT-MT

ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA 001 /2019 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.920.221/0001-25, situada na Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro, na cidade de **CANABRAVA DO NORTE/MT**,neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **RIVALDO JOSÉ PEREIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1666740-9 SSP/ MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. **400.816.805-20**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDCLAY LOPES COELHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 901.043.661-68, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTROBUIÇÃO ASSOCIATIVA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica alterado o VALOR do **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº 001/ 2019**, firmado dia 02/01/2019 entre a Câmara Municipal e a UCMMAT, por meio deste **ADITIVO**, passa a ser de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) mensal. A partir da assinatura do presente termo, sendo a primeira parcela no mês de **JULHO/ 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte, 25 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RIVALDO JOSÉ PEREIRA PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: RG nº.

CPF n.º

NOME: RG nº.

CPF n.º

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 240/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 240/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA** matrícula 389, ocupante do cargo de COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2018 Á 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 241/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 241/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ,** matrícula 1754, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 Á 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 260/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 260/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VERÔNICA SALUSTIANO BEZERRA**, matrícula 1855, ocupante do cargo de Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Habitação, trabalho e Assistência Social - SMTHS.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 A 30/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 262/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 262/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO ALVES COELHO,** matrícula 1749, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 Á 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 263/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 263/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal,Sr. Ozéias Trindade Valverde, matrícula 2080, ocupante do cargo de **GERENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - GERAFIT**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
22/01/2018 A 21/01/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 297/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

Às quatorze horas do dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim s/nº, Centro, cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações (C.P.L), designada pelo Presidente Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 009/2019, de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo Contratação de empresa para a implantação de pavimentação asfáltica na Rua Sebastião Junior, Rua Torquato Nascimento, Travessa A e Travessa B no Município de Canabrava do Norte - MT. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Tomada de Preços 002-2018, A C.P.L Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos 26 dias do mês de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues Presidente C.P.L	Alcione Carvalho da Costa Membro
Adbaldo Nunes Milhomem Membro	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 264/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 264/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional n. 1944 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 021.678.781-50, com e-mail: ruthferreiracampos@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 024/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DEUZINA DA SILVA AGUIAR - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.23.271.165/0001-01, que tem por objeto para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, oriundo Processo Licitatório nº 164/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA;** matricula funcional 2119, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

RUTH FERREIRA CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **DEUZINA DA SILVA AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.165/0001-01 sediada na **João Sacerdote de Sousa, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000**, neste ato representada pela Senhora Deuzina da Silva Aguiarbrasileira, comerciante, portadora do RG nº 1.108.496 SSP/DF e do CPF nº 399.031.501-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os

preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 164/2019, referente ao Pregão Presencial n° 016/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 01 (um) dia, corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
186652	PACOTE	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	LEBRINHA	300	R$ 22,00	R$ 6. 600,00
250	PACOTE	AGUA MINERAL- NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. PACOTE COM 12 UNIDADES	LEBRINHA	240	R$ 27,00	R$ 6. 480,00
178292	PACOTE	AGUA MINERAL- NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA, CONTENDO 1,5 LITROS, PACOTES COM 6 UNIDADES.	LEBRINHA	300	R$ 16,50	R$ 4. 950,00
173133	PACOTE	BISCOITO COM SAL- TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL C/GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACODICIONADO EM PACOTES 400G	ELBIS	860	R$ 4,45	R$ 3. 827,00
181	PACOTE	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTROS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PACOTE DE 800 GRAMAS	ELBIS	690	R$ 8,25	R$ 5. 692,50
244	UNID.	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACÃO NA FORMA RESFRIADO, PARA O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, (RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONAD. FRASCO 1 LITRO	LA FRUTA	200	R$ 5,79	R$ 1. 158,00
186685	UNID.	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACÃO DE INFORMAÇOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES. 2 LITROS - 1ª LINHA	AMAZONA	345	R$ 6,50	R$ 2. 242,50
186687	UNID.	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, 2 LITROS	SIMBA	355	R$ 6,50	R$ 2. 307,50
186688	UNID.	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE ESTRATO DE LIMAO, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. 2 LITROS	AMAZONA	755	R$ 6,50	R$ 4. 907,50
186686	UNID.	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA.	SIMBA	555	R$ 6,50	R$ 3. 607,50
188089	UNID.	PO PARA SUCO, VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 30GRS.	TANG	830	R$ 1,25	R$ 1. 037,50
186607	PACOTE	ARROZ- AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 5 KG	PILÃO	880	R$ 13,99	R$ 12. 311,20
186608	PACOTE	FEIJAO- CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, COM AGRICULTURA. PCT 1 KG	KOLBZ	600	R$ 7,49	R$ 4. 494,00
186609	LATA	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C),E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA 400 GRAMAS	PIRACANJUBA	180	R$ 12,90	R$ 2. 322,00
186610	PACOTE	FARINHA DE TRIGO- ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	MOGIANO	4740	R$ 4,25	R$ 20. 145,00
186611	POTE	MARGARINA VEGETAL- COM SAL, COMPOSTA DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM POTE DE 1KG.	SOYA	450	R$ 8,50	R$ 3. 825,00
186612	PACOTE	CAFÉ- DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, ISENTO 20% PRETOS/ VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGORETORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA,QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ 1% OUTROS PRODUTOS 0%, ACONDICIONADO EM EMBAGEM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, CONTENDO SELO DE PUREZA DA ABIC.	DELICIOSO	1015	R$ 5,50	R$ 5. 582,50
186613	PACOTE	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 90G.	SABOR MIL	295	R$ 3,56	R$ 1. 050,20
186614	PACOTE	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARALISTAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP.	MIKA	395	R$ 3,35	R$ 1. 323,25
186615	PACOTE	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA.	BARRACOOL	1620	R$ 5,20	R$ 8. 424,00

186617	CAIXA	CHA-ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. 40 GRAMAS	LEÃO	440	R$ 4,20	R$ 1.848,00
186618	FRASCO	FERMENTO QUIMICO - TIPO PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. FRASCO 250 GRAMAS	DR OETKER	245	R$ 5,85	R$ 1.433,25
186619	PACOTE	AMENDOIM- CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, ATOXICO.	MIKA	140	R$ 7,80	R$ 1.092,00
186620	VIDRO	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO. VIDRO DE 800 GRAMAS	LA PREFERIDA	160	R$ 10,50	R$ 1.680,00
186621	PACOTE	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO A ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM A REVOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA. PACOTE DE 500 GRAMAS	PAULISTA	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
186622	PACOTE	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO, DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE.	ZAELI	585	R$ 2,90	R$ 1.696,50
186623	LATA	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	LIZZA	1200	R$ 4,34	R$ 5.208,00
182334	PACOTE	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.		532	R$ 1,69	R$ 899,08
186625	PACOTE	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 125 GRAMAS	SOFT	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
186629	DUZIA	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - DUZIA	3 DE MAIO	780	R$ 6,50	R$ 5.070,00
186630	PACOTE	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CAIPIRÃO	720	R$ 5,90	R$ 4.248,00
186631	LATA	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 340 GRAMAS	GOIALLI	685	R$ 4,03	R$ 2.760,55
186635	FRASCO	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO. 1 KG	ARISCO	350	R$ 7,60	R$ 2.660,00
186636	PACOTE	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 1 KG	MIKA	317	R$ 13,40	R$ 4.247,80
186637	FRASCO	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADA EM TUBO COM 90 GRAMAS	MIKA	520	R$ 13,90	R$ 7.228,00
186638	TUBO	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO - TUBO 100 GRAMAS	MIKA	125	R$ 13,90	R$ 1.737,50
186640	CAIXA 200 GRAMA	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	PIRACANJUBA	750	R$ 3,50	R$ 2.625,00
287	PACOTE	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	SABORELI	63	R$ 2,37	R$ 149,31
186643	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	BONARE	1100	R$ 2,40	R$ 2.640,00
186644	PACOTE	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS - PACOTE 500 GRAMAS	PAULISTA	1820	R$ 3,40	R$ 6.188,00
186645	SACO	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES - 500 GRAMAS	VITARELLA	90	R$ 6,79	R$ 611,10
186646	FRASCO	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS - FRASCO 200 GRAMAS	SABORELI	44	R$ 3,90	R$ 171,60
186647	FRASCO	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRI-	SAPERA	44	R$ 5,90	R$ 259,60

		OS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO FRASCO 200 GRAMAS				
186649	CX	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 TABLETES DE 19 GRAMAS CADA.	ARISCO	120	R$ 0,99	R$ 118,80
186650	CX	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	ARISCO	110	R$ 0,99	R$ 108,90
186651	PACOTE	FARINHA DE COCO - COMPOSTO POR COCO DESIDRATADO MOIDO EM PO - PACOTE 500 GRAMAS	COQUIL	740	R$ 3,49	R$ 2.582,60
186660	PACOTE	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - PACOTE 500 GRAMAS	SULLPER	60	R$ 10,39	R$ 623,40
186663	VIDRO	PIMENTA DO REINO - EM GRAOS BRANCA, OBTIDA DE GRANULADAS, EM GRAOS, UNIFORME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E SEM SUJIDADE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EM VIDROS, LACRADAS, VIDRO 32 GRAMAS	CENTRO OESTE	20	R$ 4,88	R$ 97,60
186665	PACOTE	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO - PACOTE 100 GRAMAS	ZAELI	40	R$ 16,00	R$ 640,00
186666	PACOTE	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO - PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	60	R$ 5,90	R$ 354,00
186667	PACOTE	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	ZAELI	160	R$ 2,90	R$ 464,00
186670	BARRA	DOCES EM PASTA - DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 1KG	VAL	45	R$ 7,50	R$ 337,50
186771	CX	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA - 395 GRAMAS	PIRACANJUBA	450	R$ 5,50	R$ 2.475,00
186674	FRASCO	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 150ML	GOTA	25	R$ 3,01	R$ 75,25
186675	EMBALAGEM 15 GRAMAS	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. PACOTE 15 GRAMAS	SABOR MIL	100	R$ 1,70	R$ 170,00
186691	UNID.	TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO LEITOSO, VEDADO COM 60G, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97.	SAZON	95	R$ 4,80	R$ 456,00
186648	PACOTE	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS.	BARAO	90	R$ 15,90	R$ 1.431,00
188383	PACOTE	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO GLACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO	UNIÃO	90	R$ 5,13	R$ 461,70
186655	LATA	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORACOES ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATAS HERMERTICAMENTE FECHADAS, EMBALADO EM E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO - 390 GRAMAS	GB	30	R$ 9,35	R$ 280,50
186656	LATA	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE AMEIXA, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, COM CAROCOS E CASCAS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA - 390 GRAMAS	OLÉ	30	R$ 10,50	R$ 315,00
186657	LATA	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS, COZIDO EM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADICAO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATAS HERMERTICAMENTE FECHADA, EMBALADO EM EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO - 390 GRAMAS	OLÉ	30	R$ 11,50	R$ 345,00
186658	FRASCO	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY, COM ASPECTO COR, CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - FRASCO 30 ML	MIX	50	R$ 5,39	R$ 269,50

186659	PACOTE	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE - PACOTE 100 GRAMAS	CENTRO OESTE	30	R$ 11,00	R$ 330,00
186642	PACOTE	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE 400 GRAMAS	ZAELI	320	R$ 5,48	R$ 1.753,60
186661	PACOTE	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM PACOTE 100 GRAMAS	MIKA	90	R$ 4,80	R$ 432,00
186662	PACOTE	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 200 GRAMAS	MIKA	10	R$ 32,00	R$ 320,00
186664	PACOTE	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA - PACOTE 8 GRAMAS	SABOR MIL	10	R$ 1,70	R$ 17,00
188092	POTE	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL. POTE 100 GRAMAS	SELECTA	50	R$ 6,72	R$ 336,00
186632	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	SANTA CLARA	2060	R$ 7,75	R$ 15.965,00
186668	UNID.	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 30 GRAMAS	SABOR MIL	1050	R$ 1,24	R$ 1.302,00
186669	UNID.	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. (UNIDADE DE FORNECIMENTO 30G)	QUALIMAX	75	R$ 3,24	R$ 243,00
186672	FRASCO	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - FRASCO 200 ML	BOM COCO	24	R$ 3,20	R$ 76,80
186673	CX	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTENTE	ZAELI	100	R$ 3,88	R$ 388,00
186677	BARRA	CHOCOLATE - MEIO AMARGO, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA - 1KG	SELECTA	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
186678	BARRA	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECIT. INA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	SELECTA	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
186679	EMBALAGEM	FLOCOS DE ARROZ - APRESENTAR SABOR SUAVE E EXCELENTE CROCÂNCIA - 500 GRAMAS	URBANO	6	R$ 2,75	R$ 16,50
186680	SACO	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO - PACOTE 1KG	TOFF	20	R$ 18,00	R$ 360,00
186881	CX	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE), MACIA, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXA COM 1KG	FLORESTAL	20	R$ 7,50	R$ 150,00
186882	SACO	BALA - CARAMELO, DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 800 GRAMAS	TOFF	20	R$ 12,02	R$ 240,40
186683	SACO	BALA - DE FRUTA, DURA, OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO - PACOTE 1 KG	FREEGELLS	50	R$ 7,48	R$ 374,00
181823	PACOTE	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO - PACOTE 800 GRAMAS	FLORESTAL	40	R$ 15,50	R$ 620,00
188096	UNID.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE COMPOSTO TIPO COLA - ZERO DE ACUCAR, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	COCA COLA	10	R$ 9,58	R$ 95,80
188097	CX	CAFE SOLUVEL - PRODUTO DESIDRATADO DO EXTRATO AQUOSO DO CAFE TORRADO, TIPO PO, NA COR MARROM CLARO AO MARROM ESCURO, RESIDUO MINERAL FIXO P/P MAXIMO DE 14%, UMIDADE MAXIMA DE 5% E CAFEINA MINIMA DE 2%, ACONDICIONADO EM PACOTE TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS	NESCAFE	50	R$ 17,50	R$ 875,00
188098	UNID.	TEMPERO EM PO - COMPLETO PARA BIFES E CHURRASCOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, MANJERONA, ALHO E PIMENTA VERMELHA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADAE CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM VIDRO DE 120GR, POTES DE VIDRO, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97, PORT 51/97SVC/MS	CAIPIRA	50	R$ 6,95	R$ 347,50
8516	PACOTE	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CAIPIRA	30	R$ 5,90	R$ 177,00
188103	FRASCO	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBS-	FAISAO	30	R$ 21,00	R$ 630,00

		TANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO - VIDRO 500 ML				
186639	CX.	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA - 1 LITRO	PIRACANJUBA	3000	R$ 5,18	R$ 15.540,00
188104	PACOTE	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ - PACOTE 30 GRAMAS	SABOR MIL	450	R$ 5,90	R$ 2.655,00
14724	SACO	BALA - DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO - 1KG	FLORESTAL	60	R$ 6,50	R$ 390,00
					TOTAL	**R$ 217.555,79**

Classificação Final

EMPRESA: DEUZINA DA SILVA AGUIAR ME.

CNPJ: 23.271.165/0001-01;

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUSA, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;

VALOR GLOBAL: R$ 217.555,79 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 27 de Junho de 2019

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**DEUZINA DA SILVA AGUIAR** **DEUZINA DA SILVA AGUIAR - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 017/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na Capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), com fornecimento de no mínimo 3 (três) refeições diárias, realizado no dia 25/06/2019 às 08h30min, onde a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.446.279/0001-74, venceu com um valor global de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Canabrava do Norte-MT, 27 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2019

DIVULGA NOME DOS CANDIDATOS COM

REGISTRO AO PLEITO.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2020 a 2024, nos termos do **Edital nº. 001/2019 de Abertura** e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1-Divulga nome dos candidatos inscritos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Canarana-MT, a continuar no pleito;

2-Nome dos candidatos em ordem alfabética.

CLAUDECI DOS SANTOS SILVA MATOS

CLAUDIA FERRAZ DA SILVA

CLEITON DA SILVA OLIVEIRA

EDUARDO JOSÉ SCHONHOLZER DA CRUZ

ELIA LEMES FARIAS

ENI SILVA TASSO

FABIULA NESSLER

GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA

GLEDSON SOUSA DE FREITAS

HELLEN BRUNA DE LIMA SILVA SOARES

IVONICE MONTANIRA DOS SANTOS

JAIRO ANTONIO WINTER

JEYSE BATISTA STOEF

JORDILENE LOPES DA COSTA

KATIELLI LUIZ DA SILVA

MARIA TERESA ROCKENBACH

MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS

PAULO JONATAS MENDES GONÇALVES

SARA DE CASTRO SILVA

SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO

SHALIANE DO NASCIMENTO VIANA

SILVANA MARIA DE LIMA

VALQUIRIA CASTRO SILVA

WESLEY BRITO CIRQUEIRA

YURI GARGARIN MARQUES OLIVEIRA

Canarana-MT, 28 de junho de 2019.

Leda Maria Bayerle

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº314/2019

Portaria nº314/2019

De 14 de junho de 2019

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Valéria Silva Côrtes**, para exercer o cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº372/2019

Portaria Nº372/2019

De 26 de junho de 2019

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Claudia Silva de Lima**, para exercer o cargo de Ouvidor da Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2019

Portaria nº323/2019

De 24 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Flavia Cristina Maróstica** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Flávia Cristina Maróstica, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 10 dias de 08 de julho de 2019 à 17 de julho de 2019.

Os últimos 20 dias de 01 de janeiro de 2020 à 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2015 à 01/10/2016.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2019

Portaria nº 330/2019

De 24 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Cleise Ojuara de Araujo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, Cleise Ojuara de Araujo por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2016 à 04/06/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2019

Portaria nº 331/2019

De 24 de junho de 2019.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Cleise Ojuara de Araujo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, Cleise Ojuara de Araujo por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 31 de julho de 2019 a 29 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2017 a 04/06/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2019

Portaria nº 324/2019

De 24 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Joelma Cardoso M. Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Joelma Cardoso M. Rodrigues, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2016 à 01/10/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2019

Portaria nº325/2019

De 24 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Eilane Louzeiro Peres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Eilane Louzeiro Peres, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 10 dias de 10 de julho de 2019 à 19 de julho de 2019.

Os últimos 20 dias de 06 de janeiro de 2020 à a 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/01/2018 à 25/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2019

Portaria nº 326/2019

De 24 de junho de 2019

Conceder férias ao servidor público **Claudionor dos Santos** municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Claudionor dos Santos, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/08/2016 à 28/08/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2019

Portaria nº327/2019

De 24 de junho de 2019.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Beatriz Zeni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Beatriz Zeni, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 01 de julho de 2019 à 15 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 02 de dezembro de 2019 à 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/01/2017 à 18/01/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2019

Portaria nº 328/2019

De 24 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Bertulina Rodrigues do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, Bertulina Rodrigues do Nascimento por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/07/2017 à 23/07/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2019

Portaria nº 329/2019

De 24 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Carla Pereira Machado Kerhoven** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, Carla Pereira Machado Kerhoven por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de julho de 2019 à 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/04/2018 à 10/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 051 DE 27 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na data 27 de Junho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3186	Laudice Leite da Silva	Almoxarife	Filha: Dandara Correia Leite	26/06/2019	27/06/2019	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 052 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula n.º 221, cargo de Agente de Saúde, na data 27 de Junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 26 de Junho de 2019 até 28 de Junho de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 053 DE 27 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na data 27 de Junho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4137	Marcio Luiz da Silva	Motorista CNH D/E	Esposa: Elizamia Mendes da Costa	24/06/2019	24/06/2019	01
				26/06/2019	26/06/2019	01
				Totalizando		02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2019

Dispõe sobre a execução dos trabalhos e reuniões feitos pelos profissionais do município de Carlinda em parceria com os profissionais das redes municipal e estadual para a implantação do DRC-MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do trabalho para implementação do Documento de Referencia Curricular do Estado do Mato Grosso em Carlinda, após consulta nas escolas de como este trabalho será feito, orienta que:

a. Sobre a regularidade destes encontros:

1 – De acordo com a vontade da maioria dos profissionais os encontros serão realizados aos sábados de manhã, no que se refere ao 1° - 5° Anos, e podem ser alternados com alguns dias no período noturno, se a maioria presente, concordar.

2- De acordo com a vontade da maioria dos profissionais os encontros serão realizados no contraturno durante a semana, por disciplinas e por anos, no que se refere ao 6° - 9° Anos.

3- Na Educação Infantil (Creche, maternal e pré) os encontros ocorrerão nos horários já pré definidos e deliberados entre as partes, ou seja na Sala do Educador.

b. Do prazo final da entrega do documento de implantação do DRC-MT:

1 – Estipula-se o dia 18 de outubro de 2019 para entrega do documento final elaborado de acordo com os segmentos:

Educação Infantil (Berçário, Maternal e Pré);

Ensino Fundamental do 1º ao 5º Anos (todas as áreas do conhecimento);

Áreas do conhecimento (Linguagem, Matemática, Ciências Humanas e Ciências Naturais);

b.1. Do prazo final da entrega do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno 2019 de cada escola:

1 – Estipula-se o dia 18 de outubro de 2019 para entrega do documento final elaborado pelas escolas;

c. Do que diz respeito aos relatórios semestrais dos alunos para o ano de 2020:

1 – Estipula-se o final do **1º Bimestre** para a entrega do documento revisado e reelaborado pelos profissionais da Educação de Carlinda, de acordo com a DRC-MT que estará implantada;

2 – Fica definido desde já, conforme consulta feita nas escolas e devidamente registrada em ATA, que estes relatórios serão reformulados de acordo com a DRC-MT e passarão a ser com legendas, de acordo com a vontade da maioria, do 1° ao 9° Anos. Na educação Infantil, os relatórios já são desta forma, só deverão sofrer adaptações do DRC-MT.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e/ou afixação em mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda, 24 de junho de 2019.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação

Decreto N° 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 23/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 23/2019

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sendo o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, e sagraram-se vencedores as seguintes empresas: **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.395.275/0001-41 para os itens 10,11,14,15,16,17,18,21,25,26,27,28,29,30,31,32,34,35,36,37,38,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59 no valor total de R$ 28.450,62(vinte oito mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), a empresa POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.874.189/0001-44 para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,12,13,19,20,22,23,24,33,39,40,41,42,43 no valor de R$ 20.721,20(vinte mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

Castanheira - MT, **28** de junho de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 506/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal contratada **Sr.ª THASCILA DIACOV CAMILO BRITO,** portadora do RG nº 55930583-7 e CPF nº 076.004.229-21, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/GP/2019 EM, 26 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 481/GP/2019

Em, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ELIZA FRANK GOBBI,** portadora do RG nº 0671501 e CPF nº 571.113.911-87, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 02/09/2013 a 02/09/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 24/06/2019 e término em 21/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/09/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 489/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 435/GP/2019, o qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/12/2013 a 01/12/2018, para a Servidora Municipal **Sr.ª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA,** portadora do RG nº 10577939 e CPF nº 688.683.671-49, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/GP/2019 EM, 26 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 488/GP/2019

Em, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Sr.º VITURIANO BEZERRA DA SILVA,** portador do RG nº 03711641 e CPF nº 363.001.601-49, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2003 a 01/09/2008, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 17/06/2019 e término em 14/09/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 490/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada **Sr.ª LUZINEI APARECIDA DOS SANTOS CASTRO E SILVA,** portadora do RG nº 2394608-3 e CPF nº 050.335.971-83, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS, lotada na SECR. MUN. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/04/2018 a 02/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/07/2019 e término em 01/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 504/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOSIRENE CARLA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 704816 e CPF nº 594.800.411-20, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 19/04/2016 a 19/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/07/2019 e término em 07/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/GP/2019 EM, 26 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 482/GP/2019

Em, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva**, Sr.ª IRANISE LONGUINHA PEDROSO,** portadora do RG nº 04755138 e CPF nº 432.836.591-68, no cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE**,** indenização de 10 (dez) dias de férias, restando 20 dias para gozo em data oportuna, referente ao período de 11/10/2017 a 11/10/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 497/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª THALITA THANIELLE BENEDITA S SILVA,** portadora do RG nº 15306020 e CPF nº 005.740.331-73, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2019 e término em 13/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 496/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal**efetiva Sr.ª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 828691 e CPF nº 621.429.091-91, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2016 a 18/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 30/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CMDCA N° 6

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Travessa Júlio Muller, 70 - Bairro: Centro
Chapada dos Guimarães (MT)

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019

Resultado Final

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	**ANNA CAROLINA FARIAS DE SOUZA CALDAS**	**APROVADA**
2.	**CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA**	**APROVADA**
3.	**ELIAS MARTINS**	**APROVADO**
4.	**FABIELE DE SOUZA DANTAS**	**APROVADA**
5.	**INGREDY LUANNA DA MATA**	**APROVADA**
6.	**IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA**	**APROVADA**
7.	**JUCILENE PEDROZO FERREIRA**	**APROVADA**
8.	**KELLY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO**	**APROVADA**
9.	**MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ALBERNAZ DE SOUZA**	**APROVADA**
10.	**MAX FERNANDO MUNIZ**	**APROVADO**
11.	**MYLENE OVANDO DO NASCIMENTO**	**APROVADA**
12.	**NEUZI SANTOS DA SILVA**	**APROVADA**
13.	**OSVALDINO GAMA DA COSTA**	**APROVADO**
14.	**RANIELI LESSA SABINO**	**APROVADA**
15.	**REGINA MÁRCIA FERNADES**	**APROVADA**
16.	**RITA APARECIDA RIBEIRO LEITE**	**APROVADA**
17.	**TAMIRES DE JESUS BAEZ**	**APROVADA**
18.	**THAYS OLIVEIRA DE ARAÚJO**	**APROVADA**
19.	**WALTENIR MOREIRA DA SILVA**	**APROVADO**
20.	ELIANE ALVES RODRIGUES	REPROVADA
21.	ELIENE SAMPAIO DA SILVA FERREIRA	REPROVADA
22.	KATIUCY CAMPOS SIQUEIRA ALMEIDA	REPROVADA
23.	LENISMAR NUNES DA COSTA SANTOS	REPROVADA
24.	LEONICE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	REPROVADA
25.	MARCIA MOREIRA DA SILVA	REPROVADA
26.	RUTH CRISTIAN SOARES DA SILVA	REPROVADA
27.	JEFERSON PEREIRA CARDOZO	NÃO COMPARECEU
28.	RAFAEL DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU

Raquel Barroso Nunes

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 500/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS,** portadora do RG nº 10462481 e CPF nº 468.635. 321-15, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/ 91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 30/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/GP/2019 EM, 25 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 478/GP/2019

Em, 25 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido da servidora municipal efetiva **Sr.ª KATIA CRISTINA GIOVANELLI,** portadora do RG nº 21689045 e CPF nº 133.448. 168-70, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 501/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º USIEL FRANCO DA SILVA,** portador do RG nº 14440490 e CPF nº 002.969.431-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/04/2012 a 18/04/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 30/07/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 495/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SILVANE PONTES DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 14184532 e CPF nº 940.222.321-53, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2019 e término em 13/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/GP/2019 EM, 26 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 479/GP/2019

Em, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª DEBORA ABILENE DA CONCEICAO,** portadora do RG nº 18763146 e CPF nº 023.245.181-80, na função de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pela Médico Cesar Takano – CRM 4154.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/GP/2019 EM, 26 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 480/GP/2019

Em, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA,** portadora do RG nº 14870886 e CPF nº 010.804.371-18, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 10/04/2008 a 10/04/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 24/06/2019 e término em 21/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/09/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/GP/2019 EM, 26 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 484/GP/2019

Em, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr. º DEUSDEDITE BENEDITO LUCIALDO,** portador do RG nº 659034 e CPF nº 061.790.451-00, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/05/2016 a 01/05/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/06/2019 e término em 24/07/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 25/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 491/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LUECY BOMDESPACHO DOURADO,** portadora do RG nº 11706465 e CPF nº 900.679.831-20, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/07/2019 e término em 20/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 502/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SEBASTIANA LUIZA FERREIRA DE MORAES,** portadora do RG nº 11481269 e CPF nº 858.123.661-87, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 30/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 094/2019.

ATO Nº.: 094/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **MANOEL MARTINS DE SIQUEIRA,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de junho de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 492/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipa lefetiva **Sr.ª ELISA VERA VIEIRA DE ARAUJO,** portadora do RG nº 833378 e CPF nº 632.456.551-34, na função de MEDICO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/02/2016 a 18/02/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 30/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 493/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JULIETE CRUZ DO CARMO,** portadora do RG nº 20472552 e CPF nº 038.492.901-07, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2016 a 06/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/07/2019 e término em 20/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/GP/2019 EM, 26 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 487/GP/2019

Em, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços Servidora Municipal **Sr.ª JANAINA SILVA MURTINHO,** portadora do RG nº 13146793 e CPF nº 945. 096.461-00, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pela Médica Patrícia Saad– CRM/MT 5857.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/06/ 2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/GP/2019 EM, 26 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 486/GP/2019

Em, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr. º DEUSDEDITE BENEDITO LUCIALDO,** portador do RG nº 659034 e CPF nº 061.790. 451-00, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/05/2018 a 01/05/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/08/2019 e término em 24/09/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 25/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 494/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª MARIA APARECIDA REZENDE DOS SANTOS,** portadora do RG nº 19623755 e CPF nº 538. 659.606-34, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/07/2017 a 08/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2019 e término em 13/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº3207/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMOBRAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação das Balsas do Rio Quilombo e Água Branca deste município.

Motivos:

O Departamento de Licitações torna público que decide CANCELAR o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 015/2019- SRP vez que a Balsa passara a ser de responsabilidade do Estado de Mato Grosso, vez que a mesma esta localizada em um MT, a MT-020, de responsabilidade Estadual.

Maili da Silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stephanas Padilha da Costa Soares

Superintendente de Licitação

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/GP/2019 EM, 26 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 485/GP/2019

Em, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr. º DEUSDEDITE BENEDITO LUCIALDO,** portador do RG nº 659034 e CPF nº 061.790. 451-00, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/05/2017 a 01/05/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/07/2019 e término em 23/08/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/GP/2019 EM, 26 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 483/GP/2019

Em, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª LUCINEIDE LOURENCO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 10757724 e CPF nº 783. 691.341-49, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 18/01/2009 a 18/01/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 27/06/ 2019 e término em 24/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 505/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º USIEL FRANCO DA SILVA,** portador do RG nº 14440490 e CPF nº 002.969.431-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/04/2016 a 18/ 04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2019 e término em 01/10/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 499/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANTONIA HELENA DE AZEVEDO,** portadora do RG nº 722719 e CPF nº 544.238. 801-72, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/ 07/2018 a 05/07/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/07/2019 e término em 06/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 503/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª MARGARIDA CARMELITA DA CRUZ,** portadora do RG nº 001209319 e CPF nº 396.192.901-78, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/ 2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/07/2019 e término em 27/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 498/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO,** portadora do RG nº 10527265 e CPF nº 571.711.731-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 28/04/2017 a 28/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 30/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 386/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Susana Barboza da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Susana Barboza da Silva,** portadora do RG n° 1.609.516-2 SSP/MT e CPF n° 007.247.681.81, no cargo de Zeladora, no período de 03/06/2019 á 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME e DINEI ARRUDA DOS SANTOS, ,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**Cláudia/MT, 27 de Junho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
PORTARIA N° 443/2019

DATA: 10 de Junho de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 20(vinte) dias a Sra. **Adriane Treuherz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 20(vinte) dias a Sra. **Adriane Treuherz,** portadora do RG n° 1640537-4 SJSP/MT e CPF n° 001.067.941.32, no cargo de Técnico em Radiologia, no período de 10/06/2019 á 30/06/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 444/2019

DATA: 10 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar a pedido do Cargo efetivo ao Sr. **Carlos Alberto Pereira da Costa** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido do Cargo efetivo, conforme capitulo IV, Art. 43 da lei Complementar N.º 012/2013 o Sr. **Carlos Alberto Pereira da Costa,** portador do RG n° 41207195-9 SSP/MA e CPF n° 944.074.283.68, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 445/2019

DATA: 10 de Junho de 2019.

SÚMULA; Nomear em Cargo efetivo ao Sr. **Carlos Alberto Pereira da Costa** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo efetivo, o Sr. **Carlos Alberto Pereira da Costa,** portador do RG n° 41207195-9 SSP/MA e CPF n° 944.074.283.68, no cargo de Operador de maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 400/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **JULIANA MULLER KRAUSE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera em cargo comissionado a Sra. **Juliana Muller Krause,** portadora do RG n° 2.655.189-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF n° 054.968. 331-32, no cargo de Monitora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 446/2019

DATA: 10 de Junho de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Rosineis Serra Gross** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Rosineis Serra Gross,** portadora do RG n° 1.323.885-0 SEJSP/MT e inscrita CPF n° 921.707.301.68, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 401/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **LARISSA LOURENÇO LOPES MARTINS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **Larissa Lourenço Lopes Martins,** portadora do RG n° 2.613.667-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 055.513.171-88, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 447/2019

DATA: 11 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **DANIELE MARQUES DA ROSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a Sra. **Daniele Marques da Rosa,** portadora do RG n° 2.451.135-8 SJSP/MT e CPF n° 048.255.641-27, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 402/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **ANA LUCIA CARDOSO SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **Ana Lucia Cardoso Silva,** portadora do RG n° 1.213.737-5 SSP/MT e CPF n° 021.766.571.36, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 403/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **ANDRESSA QUINTINO ALVES GRIGOLETTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar de Cargo Comissionado a Sra. **Andressa Quintino Alves Grigoletto,** portadora do RG n° 2.715.590-0 SESP/MT e CPF n° 060. 191.011-77, do cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 448/2019

DATA: 11 de Junho de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **JOSE RUI DE ARAUJO,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **JOSE RUI DE ARAUJO,** Re: 1290, portador (a) do RG n° 30472938 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 424.962. 509.59, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
033/ 2018	MARCOS JOSE DA SILVA - SPORTS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS Á SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 404/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado o Sr. **ANTÔNIO ANILDO VIEIRA DE SOUSA VAZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de cargo comissionado o Sr. **Antônio Anildo Vieira de Sousa Vaz,** portador do RG n° 1.795.811-3 SSP/MT e CPF n° 550.818. 433-34, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 449/2019

DATA: 11 de Junho de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Ata e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de Ata abaixo relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratada	Objeto
012/ 2019	A e C ELETRIC AUTOMAÇÃO E CONTROLE ELÉTRICO LTDA ME.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT
013/ 2019	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI	
014/ 2019	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.	
015/ 2019	MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
016/ 2019	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 405/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar de Cargo Comissionado a Sra. **CAMILA ADILES GIUSTTI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar de Cargo Comissionado a Sra. **CAMILA ADILES GIUSTTI,** portadora do RG n° 1.704.507-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 035.887. 071-23, do cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 450/2019

DATA: 12 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **IRENE MARCELINO DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado a Sra. **Irene Marcelino de Souza,** portadora do RG n° 1.638.110-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 006.823. 051-62, no cargo de Monitora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 451/2019

DATA: 14 de Junho de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Rosalia Andreazza Borges** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Rosalia Andreazza Borges** portadora do RG n° 3.322.619-5 SSP/PR e inscrita CPF n° 001.471.961.40, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, sendo seus efeitos no dia 15 de Junho de 2.019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 407/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado o Sr. **CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar de Cargo Comissionado o Sr. **Claudinei Aparecido de Souza,** portador do RG n° 2.115.292-6 SSP/MT e CPF n° 017.010.341-23 no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretária Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 452/2019

DATA: 19 de Junho de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Evandréia Pereira Silva Matos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Evandréia Pereira Silva Matos** portadora do RG n° 14365758 SSP/MT e inscrita CPF n° 013.518.821.04, no cargo de Professora 40Hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 408/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **CLAUDINEI BERGAMIN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **Claudinei Bergamin,** portador do RG n° 1.492.634-2 SESP/MT e inscrito no CPF n° 002.834. 421-90, do cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 409/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **CLAUDINEI MABA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Claudinei Maba,** portador do RG n° 4.349.540-2 SESP/PR e CPF n° 671.980.079-53, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 422/ 2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Josué Antonio de Oliveira** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Exonerar em cargo comissionado** o Sr. **JOSUE ANTONIO DE OLIVEIRA** portador do RG n° 097191 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 200. 246.651-34, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 453/2019

DATA: 24 de Junho de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Clélio Schmengler e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Clélio Schmengler,** portador do RG n° 37903353 SSP/PR e inscrita no CPF nº 453.613.639.87, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 07 para a Classe A Nível 08**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Junho de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 406/2019

DATA: 07 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO,** portador do RG n° 1.085.921-7 SJ/MT e inscrito no CPF n° 632. 083.001-82, do cargo de COORDENADOR Pedagógico para o cargo de Professor da Escola Municipal Daniel Titton, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 454/2019

DATA: de 24 JUNHO de 2019.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO** como engenheiro de e execução da obra e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Antonio Massayuki Yamamoto Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 1929/D, portador CPF nº 277.073.349-49, para atuar como ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALINENTADORA, NO PA KENO NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT, SITUADA NAS ESTRADAS VALDIRENE, DEVANI, MAYRA E ESTRADA MUNICIPAL 02, REFERENTE AO CONTRATO 33/2019.

Art. 2° - Incumbe ao referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 24 de JUNHO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 456/2019

DATA: 24 de Junho de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
033/ 2019	WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELLI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, NO PA KENO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 24 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 455/2019

DATA: 24 de Junho de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
032/ 2019	LENZ & LENZ LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DÓRIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 24 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 412/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar de Cargo Comissionado a Sra. **ERICKA CAMILLA NUNES OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar de cargo comissionado a Sra. **Éricka Camilla Nunes Oliveira,** portadora do RG n° 2.536.891-5 SEJSP/MT e CPF n° 050.609. 851-64, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 424/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **LUIZ DA SILVA BORGES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **Luiz da Silva Borges,** portador do RG n° 1390418-3 SSP/MT e CPF n° 848.862.501-49, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 420/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **JAQUELINE BEATRIZ LAGO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado a Sra. **Jaqueline Beatriz Lago,** portadora do RG n° 2.418.615-5 SJ/MT e inscrita no CPF n° 037.528. 501-67, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 425/ 2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em cargo comissionado o Sr. **Luiz Felipe Carpes Ernega** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Exonera em cargo comissionado** o Sr. **LUIZ FELIPE CARPES ERNEGA** portador do RG n° 2015940-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 051. 117.311-30, no cargo de monitor de programas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 426/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **LUZIA DONARIA DE CARVALHO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado a Sra. **Luzia Donaria de Carvalho,** portadora do RG n° 1.131.973-9 SJ/MT e CPF n° 821.326.151-87, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 427/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **MANOEL MENDES FURTADO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **Manoel Mendes Furtado,** portador do RG n° 1.266.201-1 SSP/MT e CPF n° 907.963.221-04 no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretária Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 428/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar de Cargo Comissionado a Sra. **MARIA KAROLINA GARCHOA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar de Cargo Comissionado a Sra. **Maria Karolina Garchoa,** portadora do RG n° 2.604.730-6 SJSP/MT e CPF n° 055.093.231-32, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS APÓS PERÍODO DE RECURSO, E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA E ENSALAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS APÓS PERÍODO DE RECURSO, E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA E ENSALAMENTO que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Tendo findado o período de interposição de recursos das inscrições e prova de títulos sendo que não houve nenhum recurso referente as inscrições deferidas e contagem de títulos.

Art. 2º - Homologa-se as inscrições e prova de títulos dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, tendo findado o período de recurso referente a INSCRIÇÃO e PROVA DE TÍTULOS.

Art. 3º - A prova terá início às **8h e seu término às 11h do dia 07.07.2019**. A prova será realizada na Escola Municipal Daniel Titton, S/N, Centro, Cláudia – MT (ao lado da Câmara Municipal de Vereadores), com o respectivo ensalamento constante no anexo I do presente Edital, sendo que as provas serão realizadas no período da manhã com **ABERTURA DOS PORTÕES AS 7h15 e seu FECHAMENTO ÀS 7h55**.

Art. 4º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta **esferográfica** de tinta azul ou preta e documento oficial, original com foto.

Claudia, 27 de junho de 2019.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

SALA 01

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Local de Atuação	CPF	Data da Inscrição	PNE	Prova de Títulos
1	Marli Inês Souza	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	523.075.491-53	11/06/2019	não	164,660
2	Sandra Lago Palvissini	Professor -Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	000.568.311-45	11/06/2019	não	25,000
3	Gessica Danglei Rodrigues Barbosa	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	044.846.981-29	14/06/2019	não	37,000
4	Luana Terezinha Bastian	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	048.243.921-10	17/06/2019	não	15,175
5	Sandra Trajano de Barros Lemos	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	016.273.361-50	17/06/2019	não	46,000
6	Cleonice Aparecida de Oliveira	Professor -Geografia	Unidades Escolares Urbanas	580.775.291-00	18/06/2019	não	8,000
7	José Carlos Ferreira	Professor - Geografia	Unidades Escolares Urbanas	940.422.251-87	18/06/2019	não	8,000
8	Rosangela Rocha de Oliveira	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	008.685.381-32	19/06/2019	não	120,000
9	Ana Paula Rodrigues	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	909.421.241-20	19/06/2019	não	76,000
10	Lariza aparecida Pimentel	Professor - Letras	Unidades Escolares Urbanas	726.526.401-00	19/06/2019	não	16,000
11	Maria da Conceição Cazote	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	003.806.851-67	19/06/2019	não	84,400
12	Erika de Oliveira Gragel Costa	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	004.156.451-67	19/06/2019	não	18,000

RH
PORTARIA N° 384/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Sonia Maria Torquetti Fernandes e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Sonia Maria Torquetti Fernandes,** portadora do RG n° 1.175.524-5 SSP/MT e CPF n° 366.947. 971.68 do cargo de Professora para o cargo de DIRETORA da Escola M. Daniel Titton, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 383/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Revogar Cargo Comissionado o Sr. **José Rodrigues e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar Cargo Comissionado o Sr. **José Rodrigues,** portador do RG n° 553113968 SSP/MA e CPF n° 774.739.493.49 do cargo de Professor para o cargo de DIRETOR da Escola M. Daniel Titton, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N°423/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar emCargo Comissionado a Sra. **KEITH SUELEN SILVA SAUGO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado a Sra. **Keith Suelen Silva Saugo,** portadora do RG n° 2.710.323-4 SESP/MT e inscrita no CPF n° 058. 411.061-80, no cargo de Monitora de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 429/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado a Sra. **Maria Marcilene Barbosa Pinheiro,** portadora do RG n° 1.437.214-2 SSP/MT e CPF n° 966.428. 231-68, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 430/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **ODILEUDES LIMA GONÇALVES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera em cargo comissionado a Sra. **Odileudes Lima Gonçalves,** portadora do RG n° 83.756.497-2 SEJSP/MA e inscrita no CPF n° 648.023.023-04, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 431/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **REGINALDO DOS SANTOS GENEREOSO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Reginaldo dos Santos Generoso,** portador do RG n° 2.053.871-5 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.347.661-60, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 432/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **SUELI PEREIRA CARPES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de cargo comissionado a Sra. **SUELI PEREIRA CARPES,** portadora do RG n° 1.586.279-8 SSP/MT e CPF n° 160.661.028-77, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 433/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **TATIELLY THAIS DE ALMEIDA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **Tatielly Thais de Almeida,** portadora do RG n° 2.419.156-6 SJSP/MT e CPF n° 048.884.441-02, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 421/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **JEFERSON MENDES DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Jeferson Mendes da Silva,** portador do RG n° 892.296 SSP/MT e CPF n° 621.695.059-20, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 434/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **TATHIANNY SERRA DOS REIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **Thatianny Serra dos Reis,** portadora do RG n° 0431167520117 SESP/MA e CPF n° 609.167. 123.54, no cargo de Monitora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 419/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **JAIME VILMAR MORENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - exonera cargo comissionado o Sr. **Jaime Vilmar Moreno,** portador do RG n° 520.169 SSP/MT e CPF n° 362.666.711-15, do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 435/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado o Sr. **THIAGO BIANCHIN SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de Cargo Comissionado o Sr. **Thiago Bianchin Silva,** portador do RG n° 2.304.911-1 SSP/MT e CPF n° 046.300.551-18, do cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 387/2019

DATA: 03 de Junho de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Alessandra Siqueira da Costa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa,** portadora do RG n° 2624661-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº 050.418. 231.54, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 388/2019

DATA: 03 de Junho de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Bruno Gutjahr e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Bruno Gutjahr,** portador do RG n° 1360784-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 277.475.651.00, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 389/2019

DATA: 03 de Junho de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Elisangela da Silva Cabrerizo e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Elisangela da Silva Cabrerizo,** portadora do RG n° 2450519-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº 003. 949.021.14, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 418/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **IVONI JOSÉ BALSAN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Ivoni José Balsan,** portador do RG n° 694.706 SSP/MT e CPF n° 513.228.461-20, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 436/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado a Sr(a). **WESLAINE HERNANDES NEVES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **Weslaine Hernandes Neves,** portador do RG n° 2451085-8 SSP/MT e CPF n° 048.254.521-67, no cargo de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 437/2019

DATA: 04 de junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **ELEONICE MANOEL DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado Sra. **ELEONICE MANOEL DA SILVA**, portadora do RG n° 1784780-0 SSP/MT e CPF n° 650.244.511-04, no cargo de Chefe de Divisão,lotada na Secretaria MunicipalAssistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 438/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **ADILSON ALVES DA CUNHA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **Adilson Alves da Cunha,** portador do RG n° 2.791.477-1 SSP/MT e inscrito no CPF n° 535.487. 281-20, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 390/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **EUNICE DO NASCIMENTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Eunice do Nascimento,** portadora do RG n° 2.048.355-4 SSP/MT e CPF n° 014.754.961.25, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2.019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 439/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **CÉLIA ELY SCHNEIDER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera em cargo comissionado a Sra. **Célia Ely Schneider,** portadora do RG n° 2.200.458-0 SESP/MT e inscrita no CPF n° 027.534. 261-12, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 440/2019

DATA: 05 de Junho de 2.019.

SÚMULA: Nomear Conselheiro para o Conselho Tutelar e dá outras providencias**.**

Considerando a eleição realizada em 04 de Outubro de 2015 conforme Resolução n.º 004/2015/CMDCA do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente,

Considerando a proclamação do resultado da eleição demais atos realizados pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS DO PRADO VIEIRA,** portadora do RG nº 15166422 SSP/MT e inscrita no CPF; nº 006.334.971.00, em caráter temporário para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com carga de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Junho de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 391/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **EVANDRÉIA PEREIRA SILVA MATOS e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **Evandreia Pereira Silva Matos,** portadora do RG n° 1.436.575-8 SSP/MT e CPF n° 013.518. 821-04, do cargo de COORDENADORA Pedagógica da Escola Municipal Senador Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos para o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 441/2019

DATA: 07 de Junho de 2019.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular de 01(um) ano a Sra. **BRUNA LETICIA MARTINS SFOGIA CAVALHEIRO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Retorno de Licença Particular de 01(um) ano a Sra. **Bruna Leticia Martins Sfogia,** portadora do RG n° 2031938-0 SEJSP/MT e CPF n° 027.802.431.98, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 392/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **JAINE TEREZINHA COSTA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Jaine Terezinha Costa,** portadora do RG n° 11585498 SSP/MT e CPF n° 650.219.671.34, do cargo de Professora para o cargo de COORDENADORA Pedagógica da Escola Municipal Senador Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 442/2019

DATA: 07 de Junho de 2019.

SÚMULA: Conceder Exoneração a pedido a Sra. **BRUNA LETICIA MARTINS SFOGIA CAVALHEIRO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder exoneração a pedido a Sra. **Bruna Leticia Martins Sfogia,** portadora do RG n° 2031938-0 SEJSP/MT e CPF n° 027.802.431.98, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 393/ 2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em cargo comissionado a Sra. **LARISSA SERRA GAEST** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Exonerar em cargo comissionado** a Sra. **Larissa Serra Gaest** portadora do RG n° 2970051-5 SESP/MT, e inscrita no CPF nº 066.609. 331.82, no cargo de Assistente adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 394/ 2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Nomeia em cargo comissionado a Sra. **SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Nomear em cargo comissionado** a Sra. **Simone Francisca de Oliveira** portadora do RG n° 1387142-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 927. 679.401-82, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 417/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar de Cargo Comissionado a Sra. **IVANI APARECIDA DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar de cargo Comissionado a Sra. **IVANI APARECIDA DE SOUZA,** portadora do RG n° 1.903.960-3 SSP/MT e inscrita no CPF n° 023.664.491-27, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 395/2019

DATA: 03 de Junho de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Vania da Silva Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Vania da Silva Santos,** portadora do RG n° 2183401-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 041.247.451.41, no cargo de Auxiliar Administrativo, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 416/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **IDALINA APARECIDA DE OLIVEIRA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **IDALINA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 45307263 SSP/PR e inscrito no CPF n° 641.057.099.68, do cargo de Professora para o cargo de COORDENADORA Pedagógica da Escola Municipal Daniel Titton, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 396/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Revoga o(a) servidor(a) **SUELI PEREIRA CARPES,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga o (a) servidor (a) **SUELI PEREIRA CARPES,** Re: 2644, portador (a) do RG n° 1.586.279-8 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 821. 326.151.87, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
033/ 2018	MARCOS JOSE DA SILVA - SPORTS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS Á SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 415/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **EVELIN MAIARA LIMA MORAIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Exonerar** em cargo comissionado a Sra. **Evelin Maiara Lima de Morais,** portadora do RG n° 2.512.689-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 049.074.481-80, no cargo de Monitor de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 397/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942. 741-04, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
030/ 2019	C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM PESO E POTENCIA DA FIAT FD9, KOMATSU D50, CATERPILLAR D5, COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 VC E COM DESPESAS E MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA A PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 398/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **HERCÍLIO JOAQUIM DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **Hercílio Joaquim dos Santos,** portador do RG n° 3115463-8 SSP/MT e CPF n° 835.993.631-53, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 399/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **JAQUELINE SILVA HOFFMANN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração em cargo comissionado a Sra. **JAQUELINE SILVA HOFFMANN,** portadora do RG n° 29.761.908-2 SECS/RJ e inscrita no CPF n° 024.043.331-94, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 385/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Sedenir Junior Frescura** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Sedenir Junior Frescura,** portador do RG n° 1.633.432-9 SSP/MT e CPF n° 021.872.701.14, no cargo de Motorista, no período de 03/06/2019 á 03/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 414/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **EVANDO JOSÉ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **Evando José,** portador do RG n° 1.819.123-1 SSP/MT e inscrito no CPF n° 034.430.071-47, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 410/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **DAIANE SANTOS SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de cargo comissionado a Sra. **Daiane Santos Silva,** portadora do RG n° 1.606.939-0 SSP/MT e CPF n° 029.493.161-90, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 413/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar de Cargo Comissionado a Sra. **EUNICE DO NASCIMENTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar de cargo comissionado a Sra. **Eunice do Nascimento,** portadora do RG n° 2.048.355-4 SSP/MT e CPF n° 014.754.961-25, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 411/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **DAMIÃO PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera em cargo comissionado o Sr. **Damião Pereira da Silva,** portador (a) do RG n° 712.546 SSP/MT e CPF n° 646.631.329-87, no cargo de Assistente Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI Nº 863/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 863/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho/MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do Município de Cocalinho com o PREVI-COCALINHO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho, re-

lativas às competências de setembro/2018 até abril/2019, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF nº 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de setembro/2018 a abril/2019 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, conforme anexo, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga até 30/07/2019, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito à multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-COCALINHO.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Cocalinho/MT, 27 de junho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação nº 011/2019 na modalidade Pregão Presencial para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES.

E sagrou-se vencedora as empresas**: J.R.F. DE OLIVEIRA COMÉRCIO; RR OLIVEIRA DA SILVA EIRELI-ME; R DIAS LEITE COMERCIO-ME.**

Cocalinho, 27 de Junho de 2019.

Divino Cândido.

Pregoeiro

Aviso de Homologação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da prefeita, torna público aos interessados que homologou e adjudicou a licitação nº 010/2019 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para: **Locação de Máquinas e caminhões, ano de fabricação não inferior a 2009, em bom estado de conservação, com motorista/operador e manutenção as expensas da contratada bem como o abastecimento com combustível, para manutenção e recuperação de estradas.** E sagrou-se vencedora as empresas: **RENATO DA SILVA CONCEIÇÃO-ME** e a empresa**: EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Cocalinho, 27 de Junho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita

LEI Nº 865/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 865/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: "AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, e da outras providencias".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a realocar recursos orçamentários no Orçamento vigente no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, conforme percentual previsto no Inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 852/2018 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 1º. A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, para efeito da desta Lei entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 864/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 864/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Corrige salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho em virtude da revisão geral anual da remuneração.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o vencimento dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Cocalinho, constantes dos Anexos I a XII da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, corrigido em **3,43 %** (Três inteiros e quarenta e três centésimos), a serem pagos a partir do mês de junho de 2019.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RH
PORTARIA Nº 295/2019, DE 23 MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Assistente Social do município de Colíder, Estado do Mato Grosso e dá outras providencias.".

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 2º, § 3º, Lei Municipal de nº 3053/2019, art. 98, da Lei 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Nomear interinamente a Sra. Andreia Maria Rizzato dos Anjos, brasileira, Assistente Social, inscrita na CRESS/MT n° 5440, para exercer as funções de *ASSISTENTE SOCIAL* da Junta Médica Oficial do Município de Colíder Estado do Mato Grosso, a qual terá por obrigação realizar laudos e relatórios socioeconômicos dos segurados desta fundo para fins de concessão de benefícios desta natureza, bem como fazer acompanhamento de segurados, quando necessário, em processos de readaptação funcional e demais funções inerentes ao cargo, que seja de interesse deste Poder Legislativo e Poder Executivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 23 de maio de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 305/2019, DE 28 MAIO DE 2019

NOMEIA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 2º, § 3º, Lei Municipal de nº 3053/2019, art. 98, da Lei 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Colíder Estado do Mato Grosso, os médicos Lourival Alves Frota, médico clínico geral CRM/RO sob o nº 3451, CPF nº 452.714.610-68, Osvaldo Amâncio Medeiros, médica clínico geral CRM/RO nº 5632, CPF nº 562. 258.061-72, Alex Denner Marques, médico clínico geral CRM/RO sob nº 9918, CPF nº 013.207.476-12, tendo como objetivo emissão de Parecer e Laudos Médicos.

Art. 2º A Junta Médica Oficial atendera conforme necessidade, e os agendamentos serão previamente marcados conforme demanda do departamento de Recursos Humano.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de parecer especializado, o Médico Perito encaminhará o paciente ao departamento de Recursos Humano, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 3º - A remessa de processos à apreciação dos médicos Peritos será obrigatoriamente precedida de encaminhamento do médico que deu acompanhamento antes desta fase, através de atestado com o Código Internacional de Doenças - CID devidamente citado, relatório da equipe de gestão, ficha funcional do segurado.

Art. 4º - O Médico Perito em caso de mudança de função deixará claro qual o período da mudança de função e quando será o retorno para nova avaliação.

Art. 5º - A Gestor responsável instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico que realizará a perícia medica solicitada.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 28 de maio de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RH
DECRETO Nº 46 DE 20 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA PREVISTO NOS ARTIGOS 2º AO 5º DA LEI 3.053, DE 08 DE ABRIL DE 2019 E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PREVISTA NOS ARTIGOS 94 AO 102 DA LEI 2.408 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.***

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, Considerando a necessidade de regulamentar os artigos 2º ao 5º da Lei 3.053/2019 e artigos 94 ao 102 da Lei 2.408/2010, com a nomeação de médicos para compor a junta médica oficial, bem como normalizar os procedimentos para afastamento por motivo de doença

DECRETA:

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1º - Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de concessão de Auxílio Doença previsto nos artigos 2º ao 5º da Lei Municipal nº 3.053/2019, e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias previsto nos artigos 94 ao 102, da Lei 2.408/2010, os quais serão precedidos de exame por médico ou junta médica oficial.

Art. 2ª – Para os fins deste decreto considera-se:

I – Perícia médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da área médica;

II – Licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função, licença por motivo de doença em pessoa da família, devidamente comprovado com atestado médico a doença do seu familiar, e a necessidade de acompanhamento confirmando o relatório de visita da Assistente Social, o que não poderá exceder a 60 dias, podendo ser prorrogado em igual prazo, conforme §1º e § 1º art. 103 da Lei Municipal nº 2408/2010, atualizado pela Lei 2503/2011.

III – Exame Admissional de servidores da Administração Municipal.

IV – Laudo médico pericial: manifestação da junta médica sobre a perícia efetuada;

V – Atestado médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento;

VI – homologação de atestado: aprovação dada por médico ou junta médica do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos;

CATÍTULO II

Da Perícia Médica

Art. 3º - Ficará estabelecido que o departamento de Recursos Humanos, de posse do atestado, informará ao servidor a data e o horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o formulário de laudo pericial à junta médica.

§ 1º - Sempre que o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor por um período superior a 05 (cinco) dias é obrigatória a realização de perícia médica, e superior a 15 dias será encaminhado a junta medica.

§ 2º - A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetido ficará a cargo do departamento de recursos humanos.

Art. 4º - O procedimento para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, aposentadoria por invalidez ou readaptação, se dará a partir através de junta médica, a qual realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o resultado da mesma, devolvendo-o ao Departamento de Recursos Humanos, que procederá da seguinte forma:

a) Em caso de constatação de invalidez total, encaminhará o processo constituído de laudo ao PREVI-LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, para que o servidor seja submetido a perícia medica do PREVI-LIDER, para um processo de aposentadoria por invalidez;

b) Em caso de reassunção, comunicará o chefe imediato do servidor, que determinará por inscrito seu retorno ás funções;

c) Em caso de necessidade de readaptação do servidor, deverá emitir laudo constando incapacidade permanente, readaptação ou aproveitamento em outra função, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3053/2019, devendo o processo ser encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão, junto com a lista de cargos que o servidor poderá ocupar.

Parágrafo Único – Em qualquer dos casos o Departamento de Recursos Humanos comunicará o chefe imediato do periciado.

CAPITULO III

Da Junta Médica

Art. 5º – A Junta Médica Oficial será composta por pelo menos 03 (três) profissionais da área médica, integrantes da rede municipal de saúde, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - São atribuições da Junta Médica:

I – Realizar perícias médicas nos servidor com atestados acima de 15 dias;

II – Realizar perícias médicas nos servidores para comprovação de invalidez permanente para fins de aposentadoria, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação;

III – Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;

Art. 7º - A junta médica deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do Anexo I do presente Decreto, o qual será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.

Parágrafo Único – Sempre que a Junta Médica constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar, o qual deverá ser anexada ao rol de quesitos e providenciado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º - O servidor será comunicado o resultado da perícia através do Departamento de Recursos Humano e também sua secretaria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da realização da perícia.

Art. 9º - Do resultado da perícia caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigindo ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º A Junta Médica poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, bem como informações contidas em prontuários médicos, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

§ 2º - Recebido o recurso, o servidor será submetido á nova perícia médica, realizada por junta médica especial, a ser indicada pelo Departamento de Recursos Humano, constituída através de uma portaria especial.

§ 3º - A perícia se dará em conformidade com os procedimentos elencados no neste capítulo.

Art. 10 – Em ocorrendo reiterados pedidos de licença ou havendo dúvidas quanto á homologação de atestado médico, poderá ser solicitada avaliação pela Junta Médica Oficial, ainda que os respectivos afastamentos não excedam a 05 (cinco) dias consecutivos.

Parágrafo Único **-** Os periciados pela junta médica deverão ser acompanhados por Assistente Social e Psicólogo, mediante solicitação do médico ou da junta medica, conforme sua necessidade.

CAPITULO IV

Do Atestado Médico

Art. 11 Os atestados médicos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis, contado da data da sua emissão, o qual agendará e comunicará o local, data e hora da perícia médica.

§ 1º - Não observado o prazo legal para a apresentação do atestado, o servidor será advertido e podendo até ter descontados em folha os dias não justificados.

§ 2º - O servidor que não comparecer a perícia médica no local, data e horário designados pelo Departamento de Recursos Humanos, sem justificativa prévia, será punido através de advertência disciplinar, conforme Estatuto do Servidor, podendo ter suas faltas descontadas em sua remuneração.

§ 3º - Havendo necessidade de a perícia ser realizada no domicilio do servidor ou hospitalar ante a impossibilidade de seu deslocamento, será agendada uma data específica.

§ 4º - Os atestados apresentados no Departamento de Recursos Humanos deverão conter:

I – Nome legível do servidor;

II – Assinatura do profissional que emitiu o atestado, sobre carimbo legível;

III – Período de afastamento;

§ 5º - Não serão admitidos atestados ilegíveis, com rasuras ou sem CID.

Art. 12 – Os atestados médicos, expedidos por profissionais que não pertençam a rede municipal de saúde e que concederem afastamento superior a 05 (cinco) dias, serão obrigatoriamente submetidos a homologação por médicos da rede municipal.

§ 1º - Para a homologação de atestado mencionado no *caput* deste artigo, o servidor será encaminhado com o mesmo ao exame clínico de um médico da rede municipal, a ser designado pelo Departamento de Recursos Humanos, que poderá homologar o atestado, ou glosa-lo total ou parcialmente.

§2º - Em caso de glosa parcial o médico da rede municipal indicará o prazo de afastamento homologado.

§3º - A data e horário do exame clínico referido no parágrafo anterior serão marcados pelo Departamento de Recursos Humanos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados de entrega do atestado.

§ 4º - O Departamento de Recursos Humanos poderá fixar datas para a realização conjunta de todas as homologações solicitadas, através de portarias expedidas pelo executivo.

§ 5º - No prazo de 05 (cinco) dias das realizações dos exames clínicos dos servidores com atestados, o Departamento de Recursos Humanos os encaminhará junto com a homologação ou a glosa, para o devido processo legal.

§ 6º - O Departamento de Recursos Humanos, em caso de glosa notificará o servidor para seu imediato retorno ao serviço, e para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 7º - No caso de glosa, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados como ausência injustificada e assim lançados pelo Departamento de Recursos humanos na folha de frequência do servidor.

§ 8º - Apresentado recurso pelo servidor será o mesmo submetido á perícia médica.

§ 9º - Caso a junta que periciar o servidor decidir pela homologação do atestado, os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente á perícia.

Art. 13 – Havendo a necessidade de afastamento por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá passar por perícia realizada pela junta médica oficial.

Art. 14 – Realizado o exame clínico tratado no artigo anterior, a Junta Medica encaminhará o atestado juntamente com as conclusões do médico do Município ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações na pasta funcional do servidor.

Art. 15 – Para o retorno ás suas funções o servidor deverá obedecer ao prazo constante no laudo da perícia médica.

Art. 16 – Para o retorno do servidor afastado por mais de 60 (sessenta) dias, em virtude de conclusão pericial da Junta Médica Oficial que necessitar de prorrogação, é imprescindível nova perícia médica que concluirá pela volta ao trabalho, continuação do tratamento ou recomendando a aposentadoria, e deverá ser apresentado com no mínimo 5 dias de antecedência, conforme preconiza o artigo 2º, § 7º da Lei 3.053/2019.

Art. 17 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos em comum acordo entre a Junta Médica Oficial, a Secretária de Gestão e Procuradoria Jurídica deste Município.

CAPITULO V

Da licença Médica

Art. 18 – Todo afastamento para tratamento de saúde com período superior a 15 (quinze) dias, será precedida de perícia médica, realizada pela junta médica oficial.

Parágrafo Único – Para os casos nos quais se aplica o disposto no *caput* deste artigo, a perícia se dará em conformidade com os procedimentos descritos no artigo 4º deste decreto.

Art. 19 – Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

CAPITULO VI

Da licença para tratamento em Pessoa da Família

Art. 20 – Sempre que o servidor tiver que se afastar por motivo de doença em pessoa da família, a enfermidade e a necessidade de acompanhamento do enfermo deverá ser comprovada pela perícia medica ou através da junta médica oficial.

Art. 21 – Ao realizar a perícia médica, o médico ou a junta medica preencherá o laudo médico pericial constante do Anexo II do presente decreto.

Art. 22 – Aplica-se ás licenças para o tratamento em pessoas da família, no que couber, os procedimentos adotados no artigo 2º, inciso II deste Decreto.

CAPITULO VII

Da Readaptação

Art. 23 – Quando se verificar, com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite o exercício de funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria por invalidez permanente, nem licença para tratamento de saúde, o servidor poderá ser encaminhado para a readaptação em cargo que seja compatível com suas limitações.

§1º - Na hipótese deste artigo, o servidor será submetido, obrigatoriamente, a nova perícia, no prazo de até 90 (noventa) dias.

§ 2º - Readquirida a capacidade física, o servidor retornará as atividades próprias de seu cargo.

§ 3º - Por ato do Prefeito Municipal, o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada esta providencia pela junta médica.

CAPITULO VIII

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 24 – As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez serão realizadas sempre pela junta medica, mediante a apresentação do atestado médico do servidor.

Art. 25 – Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizeram necessárias, a Junta Médica preencherá o laudo médico pericial, a ser encaminhando o resultado ao Departamento de Recursos Humanos do Município, visando o prosseguimento do processo.

Art. 26 – Comprovada a invalidez a qualquer tempo, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o processo de perícia médica ao PREVILIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos, para que o mesmo proceda ao encaminhamento do processo de aposentadoria.

CAPITULO IX

Das Disposições Finais

Art. 27 – Compete à Assistência Social:

I – Acompanhar a evolução do tratamento do servidor, enquanto este estiver no prazo da licença médica estipulada pela Junta Médica Oficial.

II – Realizar palestra aos servidores a respeito de saúde do trabalhador e dos riscos do alcoolismo, tabagismo e drogas;

III – Auxiliar o servidor na tramitação de processos para Tratamento Fora de Domicilio (TFD) junto ao Sistema Único de Saúde.

Art. 28 – O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como sobre todos os atos relacionados á Junta Médica, cabem ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 29 – Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste decreto.

Art. 30 – Constatada irregularidade nos procedimentos constantes deste Decreto, será instaurado processo administrativo disciplinar, em conformidade com a Lei nº 3.053/2019 e Lei nº 2.408/2010 e atualizações.

Art. 31 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 32 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS JUNHO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
247	ABNER FORTUNATO RUBENS	2016/2017	10/06/2019	09/07/2019	30
2869	ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS	2019/2020	17/06/2019	26/06/2019	10
181	ANIZIO PONCIANO	2017/2018	01/06/2019	30/06/2019	30
1045	BABIERE PELISSARI	2015/2016	12/06/2019	01/07/2019	20
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2018/2019	17/06/2019	01/07/2019	15
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2017/2018	25/06/2019	05/07/2019	11
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2018/2019	03/06/2019	17/06/2019	15
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
358	DIMAS PACHECO SOBRINHO	2017/2018	01/06/2019	30/06/2019	30
402	EDNA APARECIDA PLENS	2017/2018	25/06/2019	09/07/2019	15
5190	EDNA REGINA DELLATESTA AMORIM	2018/2019	01/06/2019	30/06/2019	30
406	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	2016/2017	01/06/2019	30/06/2019	30
418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1101	FRANCIELI SANTOS DO CARMO	2017/2018	06/06/2019	07/06/2019	02
244	FRANCISCO GOMES DA SILVA	2017/2018	03/06/2019	17/06/2019	15
244	FRANCISCO GOMES DA SILVA	2018/2019	18/06/2019	02/07/2019	15
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2017/2018	17/06/2019	01/07/2019	15
44	JOAO BRANDAO DE ALMEIDA	2017/2018	03/06/2019	02/07/2019	30
4923	JOSE COSTA NEVES	2018/2019	03/06/2019	02/07/2019	30
228	JOSE DA SILVA ALVES	2015/2016	01/06/2019	30/06/2019	30
3701	KARINE DINIZ	2016/2017	25/06/2019	24/07/2019	30
50	LINDOMAR GONÇALVES	2016/2017	01/06/2019	30/06/2019	30
1407	LOURIVAL ALVES FROTA	2017/2018	25/06/2019	14/07/2019	20
430	LUZAINA ROSA DA CUNHA	2017/2018	2018/2019	10/06/2019	15
2148	MARGARIDA GAONA	2016/2017	10/06/2019	09/07/2019	30
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2018/2019	10/06/2019	09/07/2019	30
3139	MARIA APARECIDA SOARES PADILHA	2016/2017	03/06/2019	02/07/2019	30
4258	MARIA JOSE NAVA	2018/2019	03/06/2019	02/07/2019	30
47	MARIA MATILDES MOLINARI DOS SANTOS	2018/2019	19/06/2019	12/07/2019	24
3908	MARINALVA DA SILVA VIANA DE SOUZA	2017/2018	26/06/2019	25/07/2019	30
1326	MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA	2016/2017	17/06/2019	01/07/2019	15
351	MAURICIO DONIZETE DIAS	2017/2018	01/06/2019	30/06/2019	30
3185	NOIMAR BARBIERO	2015/2016	ABONO	ABONO	10
3185	NOIMAR BARBIERO	2016/2017	ABONO	ABONO	10
3185	NOIMAR BARBIERO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
72	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DDA SILVA	2018/2019	05/06/2019	19/06/2019	15
455	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	2018/2019	25/06/2019	09/07/2019	15
5205	VALDEIR DA SILVA SANTANA	2018/2019	17/06/2019	21/06/2019	05
266	VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES	2016/2017	03/06/2019	22/06/2019	20

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3658	CRISTINA GERMANA DA MATA	2014/2019	25/06/2019	30/06/2019	06
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2007/2012	03/06/2019	02/07/2019	30
463	FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA	2012/2017	04/06/2019	02/08/2019	60
377	MARCELI ALVES DOS SANTOS	2012/2017	11/06/2019	10/07/2019	30
102	MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA	2014/2019	03/06/2019	10/06/2019	08
379	ROSANA APARECIDA CHAVES	2012/2017	13/06/2019	12/07/2019	30
3461	ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS	2013/2018	13/06/2019	12/07/2019	30

Colíder – MT, 28 de junho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 057/2019 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

O Excelentíssimo Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando a consternação da família pelo falecimento do Pioneiro Sr. ADÃO MIGUEL ANTUNES MACIEL, o qual foi personagem importante para a construção do município de Colíder com muita seriedade e dedicação.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial de três dias em razão do falecimento do Pioneiro Sr. **ADÃO MIGUEL ANTUNES MACIEL.**

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor em 25 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de junho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/ 2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider – MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	35, 60 e 66	52. 253,99
ITACA EIRELI EPP	42	8. 375,88
JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME	07, 09, 13, 27, 32, 33, 34, 46, 47, 51 e 82	301. 170,00
KHARISMA COMERCIAL LTDA EPP	53	5. 237,45
MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME	39	12. 667,60
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 54, 56, 67, 71, 80, 85, 88, 89, 92 e 94	139. 377,20
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI ME	01, 02, 03, 04, 17, 48, 57, 62, 68, 69, 72, 81, 83, 87, 90, 91 e 93	315. 451,46
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI ME	37	1. 927,00
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP	10, 18, 24, 28, 29, 30, 31, 49, 59, 63, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79	282. 404,00

Colider/MT, 27 de junho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 040/2019

No Decreto **Nº 040/2019** que "**SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** publicado em 19 de junho de 2019, edição nº 3252, Pagina 92 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 0,00 (), nas dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

SUBTOTAL 4.000,00

TOTAL 4.000,00

Leia-se:

Art-1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte dotações orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colider		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0001-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4. 000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	4. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**4.000,00**

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descritas:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Esportes, Laser e Cultura		
Unidade: 001 – Departamento de Esporte e Lazer		
Função: 27 – Deporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Deporto Comunitário		
Programa: 0013 – Cidade do Esporte e Lazer		
Ação 20070 – Manutenção das Atividades do Esporte		
Natureza da Despesa:		
0050-3.1.90.04. – Contratação por Tempo Determinado	R$	4.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**4.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 27 de junho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

RH
PORTARIA Nº 307/2019, DE 28 MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Técnico do Trabalho do município de Colíder, Estado do Mato Grosso e dá outras providencias.".

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 2º, § 3º, Lei Municipal de nº 3053/2019, art. 98, da Lei 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Nomear interinamente o Sr. Maycon Douglas Rodrigues Rocha, brasileiro, Técnico do Trabalho, inscrito n° 2502 482/MT, para exercer as funções de *Técnico do Trabalho* do Município de Colíder, a qual terá por obrigação realizar laudos e relatórios e demais funções inerentes ao cargo e que lhe serão submetidos através da junta medica Oficial do Município, para fins de concessão de benefícios desta natureza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 28 de maio de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 306/2019, DE 28 MAIO DE 2019

***"Dispõe sobre a nomeação de Psicóloga do município de Colíder, Estado do Mato Grosso e dá outras providencias*.**

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 2º, § 3º, Lei Municipal de nº 3053/2019, art. 98, da Lei 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Nomear interinamente a Sra. Claudia Regina Marques da Silva Mateus, brasileira, Psicóloga, inscrita na CRP/MT n° 18/00507, para exercer as funções de *PSICÓLOGA* da Junta Médica Oficial do Município de Colíder Estado do Mato Grosso, a qual terá por obrigação realizar laudos e relatórios dos segurados que lhe serão submetidos através da junta medica oficial do Município, para fins de concessão de benefícios desta natureza, bem como fazer acompanhamento de segurados, quando necessário, em processo de readaptação funcional e demais funções inerentes ao cargo e que seja de interesse deste Poder Legislativo e Poder Executivo.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 28 de maio de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social de Colniza/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.136.872/0001-47, sediado à Avenida dos Pinhais, 207, nesta cidade comarca de Colniza/MT, CEP. 78.335-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do PREVI-COLNIZA tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas

administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró-Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio de 2018 impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 apresentou e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	

Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%

	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**73,0%**	
RENDA VARIÁ-VEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**25%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		0,5%	10%
	SUBTOTAL				**1,5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

Município-MT, 12 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Gestora do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 43/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º43/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Maria dos Anjos Oliveira Fernandes."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Maria dos Anjos Oliveira Fernandes**, portadora do RG nº 432795 SESP/RO e CPF nº 005.996.431-61, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 20/05/2019 e término em 29/08/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00034P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 20 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 44/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º44/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Alcione da Mata Borges."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Alcione da Mata Borges**, portadora do RG nº 00001009202 SESDC/RO e CPF nº 792.163.582-20, efetiva no cargo Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com vencimentos integrais, a partir de 22/05/2019 e término em 07/08/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n. º **2019.05.00035P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 20 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 42/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º42/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Romilda Araújo da Silva."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Romilda Araújo da Silva**, portadora do RG nº 532.631 SSP/MT e CPF nº 132. 867.652-87, efetiva no cargo Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 13/05/2019 e término em 13/08/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00033P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 20 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 45/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º45/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Fabiane da Rocha Blachtekak."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Fabiane da Rocha Blachtekak**, portadora do RG nº 9.044.089-6 SESP/PR e CPF nº 027.367.191-07, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 01/05/2019 e término em 10/ 05/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019. 05.00036P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 20 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 46/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º46/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Elizangela de Souza Bonfim****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Elizangela de Souza Bonfim**, portadora do RG nº 2043817-6 SSP/MT e CPF: 027.467.091-71, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil - Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente sua filha menor de quatorze anos **Emanuelly de Souza Peer**, a partir 14/05/2019 e término em 11/04/2033, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00037P.**

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de maio de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.120/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.120/ADM/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Irdes de Fatima da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1483, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 47/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º47/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Joice Kelli Didone da Costa."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Joice Kelli Didone da Costa**, portadora do RG nº 17613877-6 SEJS/MT e CPF nº 014.328.431-25, efetiva no cargo Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 27/04/2019 e término em 14/05/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00028R1.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 345/20199

PORTARIA Nº. 345/2019

DE: 26.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES, Matrícula nº. 4103,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 552, de 14 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 344/2019

PORTARIA Nº. 344/2019

DE: 26.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado EDILSON RANGEL DA SILVA, Matrícula nº. 3915,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 017, de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 337/2019

PORTARIA Nº. 337/2019

DE: 25.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada ANA MARIA RAMAZOTTI BEDUSCHI – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº. 4255,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 349, de 12 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 338/2019

PORTARIA Nº. 338/2019

DE: 25.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA – Secretário Municipal de Obras e Serviços, Matrícula nº. 4290,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 601, de 05 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 339 /2019

PORTARIA Nº. 339 /2019

DE: 25.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JULIO CÉSAR FERNANDES – Técnico em Enfermagem - Secretário Municipal de Administração,** para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - Interino, sem ônus**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos SantosVieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 340/2019

PORTARIA Nº. 340/2019

DE: 25.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **VALDECI BARBOSA CAMPOS,** para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos SantosVieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 341/2019

PORTARIA Nº. 341/2019

DE: 25.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **PAULO SERGIO BEZERRA,** para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos SantosVieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 342/2019

PORTARIA Nº. 342/2019

DE: 26.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada MARIELI APARECIDA TOLDO DE SOUZA – COORDENADOR EXECUTIVO, Matrícula nº. 4203,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 148, de 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 343/2019

PORTARIA Nº. 343/2019

DE: 26.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada ANA PAULA VICENTINI CHAVES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICAS E PESQUISAS, Matrícula nº. 4052,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 338, de 23 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 050/2019 DE 27/06/2019

PORTARIA Nº 050/2019 DE 27/06/2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar.

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 01 a 31 de Julho de cada ano, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa;

Considerando que durante o recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

Considerando o Princípio da Economicidade e a necessidade de contenção de despesas do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o sistema de revezamento dos servidores irá gerar uma economia aos cofres do Poder Legislativo e não acarretarão prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

Considerando, de outro lado, a imprescindibilidade de continuidade do serviço público;

R E S O L V E

Art. 1º *DEFINIR* o ***Horário de Expediente*** da Câmara Municipal no período do Recesso Parlamentar ***entre os dias 01 a 31 de julho de 2019, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas***.

Art. 2º. ***DETERMINAR***o sistema de revezamento dos servidores legislativos, enfatizando que ***todos*** permanecerão de sobreaviso, devendo realizar as atividades que lhes competem, ainda que fora da escala, caso sejam convocados pela Diretora Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se.

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 346 /2019

PORTARIA Nº. 346 /2019

DE: 27.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOSÉ CARLOS DA SILVA - AGRÔNOMO,** para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, sem ônus**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos SantosVieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATO Nº: 074/2019

DATA: 24/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS SENDO:

LINHA – 13: PADRONAL

CHEGADA NA ESCOLA: TANCREDO NEVES: 11:45H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 16:00H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 19/06/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 41,6 KM (QUARENTA E UM QUILÔMETROS E SEISCENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.2019 (341)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATO Nº: 075/2019

DATA: 27/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1.000	HORAS	CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ E POTENCIA MINIMA DE 180 CV	54,00	54.000,00

DOTAÇÃO: 09.03.2.130. 33.90.39.00.00.00.00 2030 (898)

PORTARIA Nº. 333/2019

PORTARIA Nº. 333/2019

DE: 24.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **24. 06.2019** a servidora efetiva **ELAINE MACHADO DA SILVA – Assistente Social, Matrícula 4352,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 24 de junho de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 334/2019

PORTARIA Nº. 334/2019

DE: 24.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado PAULO SÉRGIO BEZERRA – Secretário Adjunto de Saúde, Matrícula nº. 4338,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 125, de 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 335/2019

PORTARIA Nº. 335/2019

DE: 24.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado VALDECI BARBOSA CAMPOS – Secretário Adjunto de Obras, Matrícula nº. 4419,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 264, de 07 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 336/2019

PORTARIA Nº. 336/2019

DE: 25.06.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 003, de 02 de Janeiro de 2017, que designou a servidora efetiva **ADRIANA GUIMARÃES ROSA – SECRETÁRIA LEGISLATIVA, Matrícula 3907,** para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 003, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 045/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/06/2019 às 13:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 045/2019, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE – ESFs E AMBULÂNCIAS** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP** e **I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI.**

Comodoro – MT, 25 de Junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 043/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/06/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 043/2019, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE – ESFs** consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP, JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA –ME, OLMIR IORIS E CIA LTDA, CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP, DENTAL MIX COMERCIO DE PROD. MED. ODONTOLOGICOS LTDA, K.O.A DREHMER – ME, LEITE E RIBEIRO LTDA – ME, JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Comodoro – MT, 25 de Junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria 212/2019 de 27 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ANA LAURA MARCHI ARAÚJO, matricula 012536, efetivo no cargo de PNSE - NUTRICIONISTA, para acompanhar os Processos Licitatórios de Merenda Escolar, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 079/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **12 de Julho de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 079/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL ELÉTRICO** ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE **OBRAS/ILUMINAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 082/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **15 de Julho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 082/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ÁGUA,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 080/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **12 de Julho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 080/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMO (COPA E COZINHA) PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA,** PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº002/2019 CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Aprovar o Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 673/2015.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMDCA realizada em 27/06/2019 de Junho de 2019 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativo.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019

_____

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria 211/2019 de 27 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal RODRIGO SOUSA MARTINS, matricula 012728, efetivo no cargo de PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, para Acompanhar os Processos Licitatórios de Medicamentos, Insumos e Correlatos, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº085/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº085/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **11 de JULHO de 2019, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº085/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO MPA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MONTAGEM DE CALÇADAS NA AV. MATO GROSSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 27 de JUNHO de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria 211/2019 de 27 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal RODRIGO SOUSA MARTINS, matricula 012728, efetivo no cargo de PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, para Acompanhar os Processos Licitatórios de Medicamen-

tos, Insumos e Correlatos, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXA**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

ASAP COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 20.716.823/0001-25.

END: RUA PATOLÂNDIA, Nº 50B, BAIRRO FERNÃO DIAS, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS, CEP: 31.170-545.

TELEFONE: (31) 3143-9292.

E-MAIL: posvenda@asapcomercial.com.br.

Vencedora dos itens 1 do certame no valor global de **R$ 85.000,00** (Oitenta e Cinco Mil Reais).

STRADIOTTI AGRI LTDA - EPP.

CNPJ: 26.954.121/0001-66.

END: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 578, BAIRRO INDUSTRIAL I, MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MATO GROSSO, CEP: 78.635-000.

TELEFONE: (66) 3468-2657 / (77) 99700-8154.

E-MAIL: rodrigo.vendas@stratel.com.br.

Vencedora dos itens 2 do certame no valor global de **R$ 19.870,00** (Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 25 de Junho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria 211/2019 de 27 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal RODRIGO SOUSA MARTINS, matricula 012728, efetivo no cargo de PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, para Acompanhar os Processos Licitatórios de Medicamentos, Insumos e Correlatos, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/07/2019 às 14:00 horas, no endereço Rua 13 de maio, 43, centro, Confresa-MT, processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Para contratação de serviços prestados de Pessoa jurídica especializada em Cirurgião Geral, Ginecologia /Obstetrícia, Anestesiologia.

Conforme especificado no termo de referencia. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no endereço supra citado, no horário de 7:00 às 11:00 horas ou na pagina portal **confresa.org/portal transparência /cisax,** ou solicitação por e-mail.(**cisaxconfresa@hotmail.com)** .

Confresa-MT, 27 de junho de 2019

Cezar Queiroz da Silva – Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA 213/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria 213/2019 de 27 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 25/06/2019 e oficio 917/SMEEL/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada para acompanhamento por motivo de doença de pessoa da família no período 14/06/2019 a 11/09/2019 conforme Lei Complementar 020/2005 Art. 112, a servidora pública municipal MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, matricula 010610, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14/06/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 077/2014, datado de 04 de Junho de 2014, objetivando a: "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OS SEGUINTES AMBIENTES: SALA 01 COM 11,00M2; ESPAÇO SALA 02 COM 11,00M²; SALA 03 COM 11,00M²; SALA 04 COM 11,00M²; SALA 05 COM 12,40M²; SALA 06 COM 10,08M²; SALA 07 COM 8,83M²; SALA 08 COM 8,83M²; WC PNE MASCULINO COM 2,55M²; WC PNE FEMININO COM 2,55M²; ÁREA DE SERVIÇO COM 3,82M²; COPA COM 4,05M²; SALA DE REUNIÃO COM 22,47M²; RECEPÇÃO COM 17,43M²; JARDIM DE INVERNO COM 3,27M²; ALMOXARIFADO COM 17,51M²; FOSSO COM 1,70M²; DEPÓSITO COM 10,72M²; WC MASCULINO COM 2,64M²; WC FEMININO COM 2,64M²; BIBLIOTECA COM 53,96M²; 32,35M² DE CALÇADA, E 17,76M² HALL E CIRCULAÇÃO TOTALIZANDO EM 341,31M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, TUDO EM BLOCOS DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL DE LARGURA ÚTIL IGUAL A 90 CM., PARA RECEBER O TELHADO, DEVERÁ TER UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM VIGAS EM FORMA DE TESOURAS ASSENTADAS SOBRE PAREDES, ENFIM DEIXANDO A EDIFICAÇÃO NOS MOLDES QUE ESTÁ DESCRITO NO PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do quinto termo Aditivo do Contrato prorrogando o prazo por 150 (Cento e Cinquenta) **dias,** totalizando 1.950 (hum mil e novecentos e cinquenta) **dias a contar do dia 17/06/2019 a 14/11/2019.**

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JAIR KLASNER

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 088/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 088/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1. 800 (hum mil e oitocentos) dias a contar do dia 07/06/2019 a 03/11/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 088/2014 objetivando a "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES", as quais serão respeitadas pelas partes.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2019 PROCESSO 021/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, devido a alteração do edital onde foi acrescentado as especificações do veículo forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 4X2, POTENCIA MÍN. 160CV, PBT MÍN. 8250KG, EQUIPADO COM CONJUNTO DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETO, A SER ADQUIRIDO PELO CONVÊNIO 037723/2018 DA SECRETERIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 (Um) de julho de 2019, às 08:30 (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 27 de Junho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 090/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 150 (cento e cinquenta) dias, 1.950 (Hum mil e novecentos e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do termo de aditivo, com vigência a partir de 06/06/2019 a 02/11/2019. Prorroga-se também na presente data o prazo de execução da obra.

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

JAIR KLASNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.562/2018)

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 01 – PROINFÂNCIA DO CMEI JARDIM DAS AROEIRAS E RESPECTIVO MURO DE CONTENÇÃO,** foi **PRORROGADA,** para adequações necessárias nas planilhas orçamentárias.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 31 de julho de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.717/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019,** cujo objeto é Pregão Eletrônico para aquisição de ambulância - tipo simples remoção zero km, para atender as unidades de saúde da diretoria técnica de atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 78.499,99 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde – Interino

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.717/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019,** cujo objeto é Pregão Eletrônico para aquisição de ambulância - tipo simples remoção zero km, para atender as unidades de saúde da diretoria técnica de atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 78.499,99 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.227.245,00	18.339.778,90	3.139.545,91	17,12	15.990.975,33	87,19	2.348.803,57
RECEITAS CORRENTES	14.944.245,00	15.893.638,90	2.847.045,91	17,91	15.070.335,33	94,82	823.303,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	547.900,00	555.548,69	124.965,13	22,49	747.083,53	134,48	-191.534,84
Impostos	488.400,00	496.048,69	119.007,30	23,99	608.834,18	122,74	-112.785,49
Taxas	59.500,00	59.500,00	5.957,83	10,01	138.249,35	232,35	-78.749,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	579.600,00	579.600,00	16.630,41	2,87	155.021,80	26,75	424.578,20
Contribuições Sociais	439.600,00	439.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	16.630,41	11,88	155.021,80	110,73	-15.021,80
RECEITA PATRIMONIAL	316.245,00	316.245,00	26.789,64	8,47	148.419,38	46,93	167.825,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	316.245,00	316.245,00	26.789,64	8,47	148.419,38	46,93	167.825,62
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	13.237,25	33,09	91.629,03	229,07	-51.629,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	13.237,25	66,19	91.629,03	458,15	-71.629,03
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.459.100,00	14.400.845,21	2.664.424,43	18,50	13.919.811,79	96,66	481.033,42
Transferências da União e suas Entidades	7.560.500,00	7.760.604,10	1.655.940,99	21,34	7.533.749,62	97,08	226.854,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.148.600,00	4.348.600,00	622.521,31	14,32	4.101.815,64	94,32	246.784,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	2.291.641,11	385.962,13	16,84	2.284.246,53	99,68	7.394,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	999,05	71,36	8.369,80	597,84	-6.969,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	999,05	90,82	8.369,80	760,89	-7.269,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.446.140,00	292.500,00	11,96	920.640,00	37,64	1.525.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.446.140,00	292.500,00	11,96	920.640,00	37,64	1.525.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.000,00	1.642.140,00	292.500,00	17,81	855.640,00	52,11	786.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	789.000,00	804.000,00	0,00	0,00	65.000,00	8,08	739.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	772.755,00	772.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.755,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.000.000,00	19.112.533,90	3.139.545,91	16,43	15.990.975,33	83,67	3.121.558,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.000.000,00	19.112.533,90	3.139.545,91	16,43	15.990.975,33	83,67	3.121.558,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.000.000,00	19.112.533,90	3.139.545,91	16,43	15.990.975,33	83,67	3.121.558,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.184.175,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.184.175,51		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	17.304.395,00	21.630.497,75	1.404.909,49	13.733.158,72	7.897.339,03	3.594.016,60	13.636.550,99	7.993.946,76	13.376.736,14	96.607,73
DESPESAS CORRENTES	12.446.090,09	15.624.951,52	1.333.856,39	11.434.273,00	4.190.678,52	2.294.703,93	11.337.665,27	4.287.286,25	11.100.648,01	96.607,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.632.197,92	8.497.010,47	1.285.266,86	6.998.361,08	1.498.649,39	1.291.877,56	6.998.361,08	1.498.649,39	6.970.122,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	18.000,00	23.956,14	4.118,88	23.955,02	1,12	4.118,88	23.955,02	1,12	23.955,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.795.892,17	7.103.984,91	44.470,65	4.411.956,90	2.692.028,01	998.707,49	4.315.349,17	2.788.635,74	4.106.570,88	96.607,73
DESPESAS DE CAPITAL	3.687.905,31	5.213.182,56	71.053,10	2.298.885,72	2.914.296,84	1.299.312,67	2.298.885,72	2.914.296,84	2.276.088,13	0,00
INVESTIMENTOS	3.669.405,31	5.195.919,48	71.053,10	2.281.622,64	2.914.296,84	1.296.435,49	2.281.622,64	2.914.296,84	2.258.825,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500,00	17.263,08	0,00	17.263,08	0,00	2.877,18	17.263,08	0,00	17.263,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.399,60	792.363,67	0,00	0,00	792.363,67	0,00	0,00	792.363,67	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	695.605,00	666.211,66	122.623,31	617.750,98	48.460,68	122.623,31	617.750,98	48.460,68	562.963,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.000.000,00	22.296.709,41	1.527.532,80	14.350.909,70	7.945.799,71	3.716.639,91	14.254.301,97	8.042.407,44	13.939.699,77	96.607,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.000.000,00	22.296.709,41	1.527.532,80	14.350.909,70	7.945.799,71	3.716.639,91	14.254.301,97	8.042.407,44	13.939.699,77	96.607,73
SUPERÁVIT (XIII)				1.640.065,63			1.736.673,36		2.051.275,56	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	18.000.000,00	22.296.709,41	1.527.532,80	15.990.975,33		3.716.639,91	15.990.975,33		15.990.975,33	96.607,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.304.395,00	21.630.497,75	1.404.909,49	13.733.158,72	95,70	7.897.339,03	3.594.016,60	13.636.550,99	95,67	7.993.946,76	96.607,73
Legislativa	725.000,00	723.993,76	0,00	33.373,51	0,23	690.620,25	0,00	33.373,51	0,23	690.620,25	0,00
Ação Legislativa	725.000,00	723.993,76	0,00	33.373,51	0,23	690.620,25	0,00	33.373,51	0,23	690.620,25	0,00
Administração	3.202.445,33	3.848.424,50	362.427,97	3.600.509,85	25,09	247.914,65	763.001,82	3.561.846,99	24,99	286.577,51	38.662,86
Administração Geral	3.202.445,33	3.848.424,50	362.427,97	3.600.509,85	25,09	247.914,65	763.001,82	3.561.846,99	24,99	286.577,51	38.662,86
Assistência Social	1.201.900,00	1.474.206,00	73.988,23	660.910,22	4,61	813.295,78	120.768,34	660.530,10	4,63	813.675,90	380,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.700,00	184.579,42	13.914,35	178.330,90	1,24	6.248,52	30.859,40	177.950,78	1,25	6.628,64	380,12
Assistência Comunitária	1.078.200,00	1.289.626,58	60.073,88	482.579,32	3,36	807.047,26	89.908,94	482.579,32	3,39	807.047,26	0,00
Previdência Social	656.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	656.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
Saúde	2.872.450,00	4.430.559,74	287.450,29	3.207.713,15	22,35	1.222.846,59	586.369,83	3.169.103,27	22,23	1.261.456,47	38.609,88
Atenção Básica	2.379.050,00	3.698.299,30	357.674,34	2.893.217,37	20,16	805.081,93	551.693,53	2.866.636,32	20,11	831.662,98	26.581,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.100,00	279.924,69	12.182,33	139.913,33	0,97	140.011,36	20.787,34	138.420,34	0,97	141.504,35	1.492,99
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	291.387,62	-92.295,03	120.955,16	0,84	170.432,46	3.993,31	110.419,32	0,77	180.968,30	10.535,84
Vigilância Sanitária	14.000,00	30.435,86	-7,00	7.417,00	0,05	23.018,86	0,00	7.417,00	0,05	23.018,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	130.512,27	9.895,65	46.210,29	0,32	84.301,98	9.895,65	46.210,29	0,32	84.301,98	0,00
Educação	4.304.366,00	5.587.750,45	550.081,38	4.224.741,59	29,44	1.363.008,86	920.137,30	4.210.609,32	29,54	1.377.141,13	14.132,27
Administração Geral	47.205,00	27.901,00	8.540,00	27.901,00	0,19	0,00	8.540,00	27.901,00	0,20	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	116.300,00	153.897,49	-0,01	87.314,10	0,61	66.583,39	21.036,40	80.516,78	0,56	73.380,71	6.797,32
Ensino Fundamental	3.443.961,00	4.973.430,77	483.863,72	3.816.885,10	26,60	1.156.545,67	826.258,23	3.809.550,15	26,73	1.163.880,62	7.334,95
Ensino Superior	28.000,00	60.000,00	0,00	53.750,00	0,37	6.250,00	6.625,00	53.750,00	0,38	6.250,00	0,00
Educação Infantil	668.900,00	372.521,19	57.677,67	238.891,39	1,66	133.629,80	57.677,67	238.891,39	1,68	133.629,80	0,00
Cultura	102.000,00	1.451,94	0,00	0,00	0,00	1.451,94	0,00	0,00	0,00	1.451,94	0,00
Difusão Cultural	102.000,00	1.451,94	0,00	0,00	0,00	1.451,94	0,00	0,00	0,00	1.451,94	0,00
Urbanismo	920.000,00	1.006.611,35	0,00	0,00	0,00	1.006.611,35	0,00	0,00	0,00	1.006.611,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	920.000,00	1.006.611,35	0,00	0,00	0,00	1.006.611,35	0,00	0,00	0,00	1.006.611,35	0,00
Habitação	220.000,00	233.073,82	0,00	15.045,92	0,10	218.027,90	0,00	15.045,92	0,11	218.027,90	0,00
Assistência Comunitária	220.000,00	233.073,82	0,00	15.045,92	0,10	218.027,90	0,00	15.045,92	0,11	218.027,90	0,00
Saneamento	192.934,07	257.058,79	6.978,37	248.119,74	1,73	8.939,05	49.938,75	245.839,74	1,72	11.219,05	2.280,00
Saneamento Básico Urbano	192.934,07	257.058,79	6.978,37	248.119,74	1,73	8.939,05	49.938,75	245.839,74	1,72	11.219,05	2.280,00
Gestão Ambiental	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00
Agricultura	469.500,00	1.018.366,22	84.800,01	951.338,86	6,63	67.027,36	744.931,53	950.138,86	6,67	68.227,36	1.200,00
Extensão Rural	469.500,00	1.018.366,22	84.800,01	951.338,86	6,63	67.027,36	744.931,53	950.138,86	6,67	68.227,36	1.200,00
Comércio e Serviços	32.000,00	102.783,98	0,00	0,00	0,00	102.783,98	0,00	0,00	0,00	102.783,98	0,00
Turismo	32.000,00	102.783,98	0,00	0,00	0,00	102.783,98	0,00	0,00	0,00	102.783,98	0,00
Energia	140.000,00	194.681,34	-336,00	46.782,90	0,33	147.898,44	9.000,00	46.437,90	0,33	148.243,44	345,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia Elétrica	140.000,00	194.681,34	-336,00	46.782,90	0,33	147.898,44	9.000,00	46.437,90	0,33	148.243,44	345,00
Transporte	756.000,00	981.439,07	38.007,57	708.306,10	4,94	273.132,97	391.689,42	707.308,50	4,96	274.130,57	997,60
Transporte Rodoviário	756.000,00	981.439,07	38.007,57	708.306,10	4,94	273.132,97	391.689,42	707.308,50	4,96	274.130,57	997,60
Desporto e Lazer	339.400,00	211.977,72	1.511,67	36.316,88	0,25	175.660,84	8.179,61	36.316,88	0,25	175.660,84	0,00
Desporto Comunitário	339.400,00	211.977,72	1.511,67	36.316,88	0,25	175.660,84	8.179,61	36.316,88	0,25	175.660,84	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	792.363,67	0,00	0,00	0,00	792.363,67	0,00	0,00	0,00	792.363,67	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	792.363,67	0,00	0,00	0,00	792.363,67	0,00	0,00	0,00	792.363,67	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	695.605,00	666.211,66	122.623,31	617.750,98	4,30	48.460,68	122.623,31	617.750,98	4,33	48.460,68	0,00
Legislativa	15.000,00	16.006,24	0,00	0,00	0,00	16.006,24	0,00	0,00	0,00	16.006,24	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	16.006,24	0,00	0,00	0,00	16.006,24	0,00	0,00	0,00	16.006,24	0,00
Administração	134.769,00	144.329,61	36.065,22	144.240,26	1,01	89,35	36.065,22	144.240,26	1,01	89,35	0,00
Administração Geral	134.769,00	144.329,61	36.065,22	144.240,26	1,01	89,35	36.065,22	144.240,26	1,01	89,35	0,00
Assistência Social	17.600,00	25.553,28	4.875,20	24.283,80	0,17	1.269,48	4.875,20	24.283,80	0,17	1.269,48	0,00
Assistência Comunitária	17.600,00	25.553,28	4.875,20	24.283,80	0,17	1.269,48	4.875,20	24.283,80	0,17	1.269,48	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	217.200,00	125.085,58	20.538,11	124.323,45	0,87	762,13	20.538,11	124.323,45	0,87	762,13	0,00
Atenção Básica	209.200,00	118.630,88	19.083,41	117.980,31	0,82	650,57	19.083,41	117.980,31	0,83	650,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	6.454,70	1.454,70	6.343,14	0,04	111,56	1.454,70	6.343,14	0,04	111,56	0,00
Educação	296.036,00	349.859,18	61.144,78	322.638,67	2,25	27.220,51	61.144,78	322.638,67	2,26	27.220,51	0,00
Ensino Fundamental	274.536,00	319.770,82	53.858,97	297.579,32	2,07	22.191,50	53.858,97	297.579,32	2,09	22.191,50	0,00
Educação Infantil	21.500,00	30.088,36	7.285,81	25.059,35	0,17	5.029,01	7.285,81	25.059,35	0,18	5.029,01	0,00
Saneamento	5.000,00	4.089,00	0,00	2.264,80	0,02	1.824,20	0,00	2.264,80	0,02	1.824,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	4.089,00	0,00	2.264,80	0,02	1.824,20	0,00	2.264,80	0,02	1.824,20	0,00
Desporto e Lazer	9.000,00	288,77	0,00	0,00	0,00	288,77	0,00	0,00	0,00	288,77	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	288,77	0,00	0,00	0,00	288,77	0,00	0,00	0,00	288,77	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.000.000,00	22.296.709,41	1.527.532,80	14.350.909,70	100,00	7.945.799,71	3.716.639,91	14.254.301,97	100,00	8.042.407,44	96.607,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.298.770,18	1.449.547,10	1.353.001,24	1.434.953,59	1.638.041,82	1.230.111,83	1.631.195,37	1.275.113,44	1.110.540,01	1.466.563,18	1.458.393,14	1.747.706,77	17.093.937,67	17.848.138,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.840,14	42.041,49	72.340,62	58.709,79	35.352,02	65.079,55	65.061,46	50.713,56	45.756,11	97.223,66	64.855,60	60.109,53	747.083,53	555.548,69
IPTU	9.027,46	6.425,12	13.099,45	11.508,90	5.052,80	5.453,80	4.000,54	7.038,84	3.822,53	52.026,22	8.367,53	7.413,42	133.236,61	76.500,00
ISS	7.252,76	8.733,40	6.665,64	13.327,52	5.123,96	8.257,04	12.981,30	13.687,14	8.888,57	9.667,68	11.765,12	10.491,39	116.841,52	117.100,00
ITBI	26.570,00	7.720,00	300,00	5.300,00	940,00	5.200,00	24.460,00	4.660,00	3.000,00	4.653,00	8.294,00	12.994,00	104.091,00	104.800,00
IRRF	25.516,80	355,73	39.061,03	19.306,12	17.121,00	20.270,93	17.363,76	18.459,58	19.435,69	18.092,57	30.216,34	29.465,50	254.665,05	197.648,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.473,12	18.807,24	13.214,50	9.267,25	7.114,26	25.897,78	6.255,86	6.868,00	10.609,32	12.784,19	6.212,61	-254,78	138.249,35	59.500,00
Contribuições	13.415,49	14.837,01	13.243,73	13.673,40	14.552,09	14.722,88	14.376,27	13.390,46	14.399,29	11.780,77	16.630,41	0,00	155.021,80	579.600,00
Receita Patrimonial	10.256,35	9.342,10	12.675,38	10.665,38	10.497,34	11.486,05	13.141,01	15.313,06	13.316,51	14.936,56	13.964,65	12.824,99	148.419,38	316.245,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.256,35	9.342,10	12.675,38	10.665,38	10.497,34	11.486,05	13.141,01	15.313,06	13.316,51	14.936,56	13.964,65	12.824,99	148.419,38	316.245,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	12.529,94	7.157,72	7.575,35	6.394,60	8.344,35	9.804,52	11.061,46	5.020,78	4.588,51	5.914,55	4.330,58	8.906,67	91.629,03	40.000,00
Transferências Correntes	1.172.307,94	1.376.168,78	1.246.737,43	1.345.064,21	1.568.446,97	1.129.018,83	1.527.126,44	1.189.826,53	1.032.479,59	1.332.758,98	1.358.183,17	1.665.295,26	15.943.414,13	16.355.345,21
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.067.834,87	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	287.309,54	239.847,12	233.948,71	206.712,09	301.635,09	206.556,41	329.160,89	279.948,01	239.490,13	396.534,50	275.692,85	270.302,68	3.267.138,02	2.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.106,38	37.478,79	33.323,00	23.980,63	46.578,39	24.234,70	33.139,90	21.495,81	22.796,16	16.846,80	6.876,16	3.580,76	293.437,48	290.000,00
Cota-Parte do ITR	936,72	0,00	509,71	1.023,36	0,00	0,00	0,00	0,00	6.002,94	23.654,02	7.859,53	7.700,50	47.686,78	4.500,00
Transferências da LC 87/1996	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	11.919,36	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências do FUNDEB	195.325,86	193.184,60	170.869,42	161.488,12	201.640,64	165.866,20	208.486,63	189.338,41	158.373,37	253.711,15	188.426,62	197.535,51	2.284.246,53	2.291.641,11
Outras Transferências Correntes	102.559,76	169.855,35	312.979,02	432.804,00	381.810,74	135.982,23	269.486,63	187.913,17	220.077,35	203.949,86	329.323,62	224.409,36	2.971.151,09	3.591.204,10
Outras Receitas Correntes	420,32	0,00	428,73	446,21	849,05	0,00	428,73	849,05	0,00	3.948,66	428,73	570,32	8.369,80	1.400,00
DEDUÇÕES (II)	174.884,39	202.625,71	152.577,72	150.154,34	196.999,06	165.434,04	153.532,95	162.514,91	130.805,71	175.019,51	168.086,50	190.967,50	2.023.602,34	2.394.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.500,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	174.884,39	202.625,71	152.577,72	150.154,34	196.999,06	165.434,04	153.532,95	162.514,91	130.805,71	175.019,51	168.086,50	190.967,50	2.023.602,34	1.954.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.123.885,79	1.246.921,39	1.200.423,52	1.284.799,25	1.441.042,76	1.064.677,79	1.477.662,42	1.112.598,53	979.734,30	1.291.543,67	1.290.306,64	1.556.739,27	15.070.335,33	15.454.038,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.400,00	1.108.400,00	387.681,58	993.004,00
Receita de Contribuições dos Segurados	450.600,00	450.600,00	154.788,43	407.999,83
Civil	450.600,00	450.600,00	154.788,43	407.999,83
Ativo	450.600,00	450.600,00	154.788,43	407.999,83
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	563.100,00	563.100,00	232.893,15	585.004,17
Civil	563.100,00	563.100,00	232.893,15	585.004,17
Ativo	563.100,00	563.100,00	232.893,15	585.004,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	92.700,00	92.700,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.015.900,00	1.015.900,00	387.681,58	993.004,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.143], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	152.000,00	152.000,00	39.573,07	79.485,49	39.425,07	79.485,49	148,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	39.573,07	79.485,49	39.425,07	79.485,49	148,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	605.500,00	605.500,00	120.816,13	334.917,70	120.816,10	334.917,70	0,03	0,00
Benefícios - Civil	590.000,00	590.000,00	120.816,13	334.917,70	120.816,10	334.917,70	0,03	0,00
Aposentadorias	160.000,00	160.000,00	46.850,48	132.611,20	46.850,48	132.611,20	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	0,00	70.467,80	0,00	70.467,80	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	73.965,65	131.838,70	73.965,62	131.838,70	0,03	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	757.500,00	757.500,00	160.389,20	414.403,19	160.241,17	414.403,19	148,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	258.400,00	258.400,00	227.292,38	578.600,81	227.440,41	578.600,81		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	227.612,89	39.042,28
Investimentos e Aplicações	0,00	7.186.203,07
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.143], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.143], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.143], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	15.893.638,90	15.070.335,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	555.548,69	747.083,53
IPTU	76.500,00	133.236,61
ISS	117.100,00	116.841,52
ITBI	104.800,00	104.091,00
IRRF	197.648,69	254.665,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.500,00	138.249,35
Contribuições	579.600,00	155.021,80
Receita Patrimonial	316.245,00	148.419,38
Aplicações Financeiras (II)	316.245,00	148.419,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.400.845,21	13.919.811,79
Cota-Parte do FPM	5.900.000,00	5.768.268,31
Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	2.613.710,63
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	234.750,20
Cota-Parte do ITR	3.600,00	38.149,47
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	9.535,56
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.291.641,11	2.284.246,53
Outras Transferências Correntes	3.591.204,10	2.971.151,09
Demais Receitas Correntes	41.400,00	99.998,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.400,00	99.998,83
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.577.393,90	14.921.915,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.446.140,00	920.640,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.446.140,00	920.640,00
Convênios	1.623.000,00	682.500,00
Outras Transferências de Capital	823.140,00	238.140,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.446.140,00	920.640,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.023.533,90	15.842.555,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.624.951,52	11.434.273,00	11.337.665,27	11.067.274,50	188.916,57	96.607,73	82.687,24
Pessoal e Encargos Sociais	8.497.010,47	6.998.361,08	6.998.361,08	6.936.748,60	32.953,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.956,14	23.955,02	23.955,02	23.955,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.103.984,91	4.411.956,90	4.315.349,17	4.106.570,88	155.962,74	96.607,73	82.687,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.103.984,91	4.411.956,90	4.315.349,17	4.106.570,88	155.962,74	96.607,73	82.687,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.600.995,38	11.410.317,98	11.313.710,25	11.043.319,48	188.916,57	96.607,73	82.687,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.213.182,56	2.298.885,72	2.298.885,72	2.276.088,13	0,00	0,00	105.965,13
Investimentos	5.195.919,48	2.281.622,64	2.281.622,64	2.258.825,05	0,00	0,00	105.965,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	17.263,08	17.263,08	17.263,08	17.263,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.195.919,48	2.281.622,64	2.281.622,64	2.258.825,05	0,00	0,00	105.965,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	792.363,67	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.589.278,53	13.691.940,62	13.595.332,89	13.302.144,53	188.916,57	96.607,73	188.652,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.162.842,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.900.626,80

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.162.842,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.121.562,15	4.106.153,07
Disponibilidade de Caixa	3.121.562,15	4.106.153,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.433.730,75	4.226.136,57
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	312.168,60	119.983,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.121.562,15	-4.106.153,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		984.590,92

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	192.185,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	792.405,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	792.405,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.184.175,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.184.175,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	160.902,70	150.999,63	188.916,57	3.268,53	119.717,23	89.975,79	308.356,69	188.652,37	188.652,37	70.885,62	138.794,49	258.511,72
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	160.902,70	150.999,63	188.916,57	3.268,53	119.717,23	89.975,79	233.234,14	188.652,37	188.652,37	70.885,62	63.671,94	183.389,17
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.726,00	3.475,97	3.475,97	0,00	4.726,00	0,00	2.668,35	2.668,35	2.668,35	0,00	0,00	4.726,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	16.852,35	46.369,92	48.658,66	0,00	14.563,61	0,00	7.504,09	7.504,09	7.504,09	0,00	0,00	14.563,61
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.701,85	26.629,55	22.179,83	3.268,52	2.883,05	0,00	9.713,62	9.241,71	9.241,71	471,91	0,00	2.883,05
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	53.758,90	34.269,34	77.672,32	0,00	10.355,92	2.540,72	179.932,42	112.059,43	112.059,43	70.413,71	0,00	10.355,92
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70.171,79	11.545,13	18.172,66	0,01	63.544,25	19.500,00	2.979,90	2.979,90	2.979,90	0,00	19.500,00	83.044,25
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	5.150,00	14.206,14	5.356,14	0,00	14.000,00	67.935,07	28.800,00	52.563,13	52.563,13	0,00	44.171,94	58.171,94
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	8.541,81	14.041,58	13.400,99	0,00	9.182,40	0,00	737,31	737,31	737,31	0,00	0,00	9.182,40
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	462,00	0,00	0,00	462,00	0,00	898,45	898,45	898,45	0,00	0,00	462,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.122,55	0,00	0,00	0,00	75.122,55	75.122,55
0310	PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.122,55	0,00	0,00	0,00	75.122,55	75.122,55
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
03	PREVIDENCIA PROPRIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	160.902,70	151.265,90	188.916,57	3.268,53	119.983,50	89.975,79	308.356,69	188.652,37	188.652,37	70.885,62	138.794,49	258.777,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.213.307,47	2.298.885,72	2.298.885,72	0,00	2.914.421,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.213.307,47	2.298.885,72	2.298.885,72	0,00	2.914.421,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.213.307,47 <(a-d)>	-2.298.885,72 <(b-e)>	-	-	-2.914.421,75 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 1.390.720,18	R$ 317.415,15	R$ 1.073.305,03	R$ 1.073.305,03
2019	R$ 1.458.684,46	R$ 339.317,67	R$ 1.119.366,79	R$ 2.192.671,82
2020	R$ 1.528.963,22	R$ 362.680,31	R$ 1.166.282,91	R$ 3.358.954,73
2021	R$ 1.578.081,93	R$ 465.915,93	R$ 1.112.166,00	R$ 4.471.120,73
2022	R$ 1.632.000,06	R$ 510.815,18	R$ 1.121.184,88	R$ 5.592.305,61
2023	R$ 1.772.325,80	R$ 561.107,18	R$ 1.211.218,62	R$ 6.803.524,23
2024	R$ 1.838.544,69	R$ 601.221,82	R$ 1.237.322,87	R$ 8.040.847,10
2025	R$ 1.889.881,92	R$ 675.670,31	R$ 1.214.211,61	R$ 9.255.058,71
2026	R$ 1.931.567,68	R$ 747.223,13	R$ 1.184.344,55	R$ 10.439.403,26
2027	R$ 1.978.076,82	R$ 812.856,09	R$ 1.165.220,73	R$ 11.604.623,99
2028	R$ 2.097.743,60	R$ 869.132,12	R$ 1.228.611,48	R$ 12.833.235,47
2029	R$ 2.120.083,66	R$ 1.065.263,14	R$ 1.054.820,52	R$ 13.888.055,99
2030	R$ 2.147.196,75	R$ 1.229.929,03	R$ 917.267,72	R$ 14.805.323,71
2031	R$ 2.150.017,77	R$ 1.376.107,77	R$ 773.910,00	R$ 15.579.233,71
2032	R$ 2.160.397,74	R$ 1.471.288,35	R$ 689.109,39	R$ 16.268.343,10
2033	R$ 2.271.649,57	R$ 1.568.339,83	R$ 703.309,74	R$ 16.971.652,84
2034	R$ 2.241.232,19	R$ 1.766.268,21	R$ 474.963,98	R$ 17.446.616,82
2035	R$ 2.239.493,64	R$ 1.869.842,86	R$ 369.650,78	R$ 17.816.267,60
2036	R$ 2.195.643,42	R$ 2.048.367,09	R$ 147.276,33	R$ 17.963.543,93
2037	R$ 2.163.319,61	R$ 2.201.426,70	-R$ 38.107,09	R$ 17.925.436,84
2038	R$ 2.160.520,73	R$ 2.568.424,27	-R$ 407.903,54	R$ 17.517.533,30
2039	R$ 2.032.698,09	R$ 2.861.535,93	-R$ 828.837,84	R$ 16.688.695,46
2040	R$ 1.916.911,47	R$ 3.057.360,34	-R$ 1.140.448,87	R$ 15.548.246,59
2041	R$ 1.793.651,83	R$ 3.174.269,41	-R$ 1.380.617,58	R$ 14.167.629,01
2042	R$ 1.607.775,99	R$ 3.468.100,53	-R$ 1.860.324,54	R$ 12.307.304,47
2043	R$ 1.483.611,92	R$ 3.637.227,46	-R$ 2.153.615,54	R$ 10.153.688,93
2044	R$ 1.225.079,92	R$ 3.629.237,82	-R$ 2.404.157,90	R$ 7.749.531,03
2045	R$ 1.083.294,68	R$ 3.621.584,15	-R$ 2.538.289,47	R$ 5.211.241,56
2046	R$ 933.355,43	R$ 3.614.360,40	-R$ 2.681.004,97	R$ 2.530.236,59
2047	R$ 781.150,07	R$ 3.607.657,20	-R$ 2.826.507,13	-R$ 296.270,54
2048	R$ 445.943,94	R$ 3.539.211,89	-R$ 3.093.267,95	-R$ 3.389.538,49
2049	R$ 467.479,21	R$ 3.526.464,79	-R$ 3.058.985,58	-R$ 6.448.524,07
2050	R$ 490.309,45	R$ 3.513.862,05	-R$ 3.023.552,60	-R$ 9.472.076,67
2051	R$ 514.512,34	R$ 3.501.402,61	-R$ 2.986.890,27	-R$ 12.458.966,94
2052	R$ 540.170,27	R$ 3.489.075,00	-R$ 2.948.904,73	-R$ 15.407.871,67
2053	R$ 567.370,63	R$ 3.476.856,73	-R$ 2.909.486,10	-R$ 18.317.357,77
2054	R$ 596.205,91	R$ 3.464.729,24	-R$ 2.868.523,33	-R$ 21.185.881,10
2055	R$ 626.774,09	R$ 3.452.645,81	-R$ 2.825.871,72	-R$ 24.011.752,82
2056	R$ 659.179,13	R$ 3.440.525,93	-R$ 2.781.346,80	-R$ 26.793.099,62
2057	R$ 693.531,26	R$ 3.428.258,60	-R$ 2.734.727,34	-R$ 29.527.826,96
2058	R$ 729.947,39	R$ 3.415.709,44	-R$ 2.685.762,05	-R$ 32.213.589,01
2059	R$ 768.551,31	R$ 3.402.712,84	-R$ 2.634.161,53	-R$ 34.847.750,54
2060	R$ 809.474,19	R$ 3.389.049,10	-R$ 2.579.574,91	-R$ 37.427.325,45
2061	R$ 852.855,13	R$ 3.374.507,56	-R$ 2.521.652,43	-R$ 39.948.977,88
2062	R$ 898.841,65	R$ 3.358.984,78	-R$ 2.460.143,13	-R$ 42.409.121,01
2063	R$ 947.590,15	R$ 3.342.423,30	-R$ 2.394.833,15	-R$ 44.803.954,16
2064	R$ 999.266,31	R$ 3.324.757,41	-R$ 2.325.491,10	-R$ 47.129.445,26
2065	R$ 1.054.045,70	R$ 3.305.943,57	-R$ 2.251.897,87	-R$ 49.381.343,13
2066	R$ 1.112.114,49	R$ 3.285.868,56	-R$ 2.173.754,07	-R$ 51.555.097,20
2067	R$ 1.173.670,04	R$ 3.264.470,02	-R$ 2.090.799,98	-R$ 53.645.897,18
2068	R$ 1.238.921,65	R$ 3.241.677,15	-R$ 2.002.755,50	-R$ 55.648.652,68
2069	R$ 1.308.091,03	R$ 3.217.386,38	-R$ 1.909.295,35	-R$ 57.557.948,03
2070	R$ 1.381.413,18	R$ 3.191.494,97	-R$ 1.810.081,79	-R$ 59.368.029,82
2071	R$ 1.459.137,23	R$ 3.163.939,94	-R$ 1.704.802,71	-R$ 61.072.832,53
2072	R$ 1.541.527,30	R$ 3.134.673,94	-R$ 1.593.146,64	-R$ 62.665.979,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	R$ 1.628.863,40	R$ 3.103.621,54	-R$ 1.474.758,14	-R$ 64.140.737,31
2074	R$ 1.721.442,30	R$ 3.070.680,17	-R$ 1.349.237,87	-R$ 65.489.975,18
2075	R$ 1.819.578,48	R$ 3.035.689,14	-R$ 1.216.110,66	-R$ 66.706.085,84
2076	R$ 1.923.605,34	R$ 2.998.445,01	-R$ 1.074.839,67	-R$ 67.780.925,51
2077	R$ 2.033.876,32	R$ 2.958.710,83	-R$ 924.834,51	-R$ 68.705.760,02
2078	R$ 2.150.766,13	R$ 2.916.264,19	-R$ 765.498,06	-R$ 69.471.258,08
2079	R$ 2.274.671,89	R$ 2.870.980,97	-R$ 596.309,08	-R$ 70.067.567,16
2080	R$ 2.406.014,48	R$ 2.822.714,21	-R$ 416.699,73	-R$ 70.484.266,89
2081	R$ 2.545.240,08	R$ 2.771.198,28	-R$ 225.958,20	-R$ 70.710.225,09
2082	R$ 2.692.821,67	R$ 2.716.134,62	-R$ 23.312,95	-R$ 70.733.538,04
2083	R$ 2.849.260,66	R$ 2.657.283,49	R$ 191.977,17	-R$ 70.541.560,87
2084	R$ 3.015.088,49	R$ 2.594.571,31	R$ 420.517,18	-R$ 70.121.043,69
2085	R$ 3.190.868,43	R$ 2.527.953,42	R$ 662.915,01	-R$ 69.458.128,68
2086	R$ 3.377.197,56	R$ 2.457.279,15	R$ 919.918,41	-R$ 68.538.210,27
2087	R$ 3.574.708,84	R$ 2.382.396,78	R$ 1.192.312,06	-R$ 67.345.898,21
2088	R$ 3.784.073,22	R$ 2.303.237,99	R$ 1.480.835,23	-R$ 65.865.062,98
2089	R$ 4.006.001,92	R$ 2.219.915,77	R$ 1.786.086,15	-R$ 64.078.976,83
2090	R$ 4.241.248,73	R$ 2.132.600,11	R$ 2.108.648,62	-R$ 61.970.328,21
2091	R$ 4.490.612,70	R$ 2.041.393,20	R$ 2.449.219,50	-R$ 59.521.108,71

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 24/01/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	488.400,00	496.048,69	608.834,18	122,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	60.587,75	170,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	104.091,00	103,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	115.164,93	105,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	197.648,69	254.665,05	128,85
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	651,21	13,57
Dívida Ativa dos Impostos	38.000,00	38.000,00	60.700,65	159,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.100,00	10.100,00	12.973,59	128,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.772.500,00	9.772.500,00	10.118.015,82	103,54
Cota-Parte do FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	6.497.834,18	99,97
Cota Parte do ITR	4.500,00	4.500,00	47.686,78	1.059,71
Cota-Parte do IPVA	290.000,00	290.000,00	293.437,48	101,19
Cota-Parte do ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	3.267.138,02	110,75
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	11.919,36	74,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	11.919,36	74,50
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.260.900,00	10.268.548,69	10.726.850,00	104,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	905.300,00	1.268.544,10	1.509.942,71	119,03
Provenientes da União	618.300,00	966.544,10	1.338.052,08	138,44
Provenientes dos Estados	264.000,00	279.000,00	145.171,73	52,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	26.718,90	116,17
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	905.300,00	1.268.544,10	1.509.942,71	119,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	2.594.350,00	3.723.477,98	2.791.784,43	37.241,88	75,98
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.928.050,00	2.215.097,42	1.921.816,53	0,00	86,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	666.300,00	1.508.380,56	869.967,90	37.241,88	60,14
DESPESAS DE CAPITAL	187.000,00	620.089,76	302.551,84	0,00	48,79
Investimentos	187.000,00	620.089,76	302.551,84	0,00	48,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.781.350,00	4.343.567,74	3.094.336,27	37.241,88	72,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	882.300,00	2.015.810,56	937.874,34	29,95	915.656,38	29,59	22.217,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	882.300,00	2.015.810,56	937.874,34	29,95	915.656,38	29,59	22.217,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	882.300,00	2.015.810,56	937.874,34	29,95	915.656,38	29,59	22.217,96
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.899.050,00	2.327.757,18	2.193.703,81	70,05	2.178.679,89	70,41	15.023,92

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,45

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	584.676,31

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.208,00	0,00	2.208,00	0,00	2.208,00
Inscritos em 2017	55.201,89	1.999,70	53.202,19	0,00	55.201,89
Total	57.409,89	1.999,70	55.410,19	0,00	57.409,89

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.379.050,00	3.698.299,30	2.893.217,37	92,39	2.866.636,32	92,64	26.581,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	189.968,69	60.814,33	1,94	60.689,34	1,96	124,99
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	291.387,62	120.955,16	3,86	110.419,32	3,57	10.535,84
Vigilância Sanitária	14.000,00	30.435,86	7.417,00	0,24	7.417,00	0,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	130.512,27	46.210,29	1,48	46.210,29	1,49	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.761.350,00	4.340.603,74	3.128.614,15	100,00	3.091.372,27	100,00	37.241,88

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	18.000.000,00
Previsão Atualizada	19.112.533,90
Receitas Realizadas	15.990.975,33
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.184.175,51

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	18.000.000,00
Créditos Adicionais	4.296.709,41
Dotação Atualizada	22.296.709,41
Despesas Empenhadas	14.350.909,70
Despesas Líquidadas	14.254.301,97
Despesas Pagas	13.939.699,77
Superavit Orçamentário	1.736.673,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.350.909,70
Despesas Líquidadas	14.254.301,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.070.335,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.162.842,48	0,00
Resultado Primário	0,00	2.162.842,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.168,60	3.268,53	188.916,57	119.983,50
Poder Executivo	312.168,60	3.268,53	188.916,57	119.983,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	398.332,48	70.885,62	188.652,37	138.794,49
Poder Executivo	398.332,48	70.885,62	188.652,37	138.794,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	710.501,08	74.154,15	377.568,94	258.777,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.762.863,64	25,00	35,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.791.513,04	60,00	78,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.298.885,72	2.914.421,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.390.720,18	2.097.743,60	2.160.520,73	567.370,63
Despesas Previdenciárias	317.415,15	869.132,12	2.568.424,27	3.476.856,73
Resultado Previdenciário	1.073.305,03	1.228.611,48	-407.903,54	-2.909.486,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.255.879,52	15,00	20,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.227.245,00	17.227.245,00	2.546.123,23	14,78	4.981.701,54	28,92	12.245.543,46
RECEITAS CORRENTES	14.944.245,00	14.944.245,00	2.397.983,23	16,05	4.768.561,54	31,91	10.175.683,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	547.900,00	547.900,00	77.668,45	14,18	209.321,21	38,20	338.578,79
Impostos	488.400,00	488.400,00	61.781,58	12,65	153.153,98	31,36	335.246,02
Taxas	59.500,00	59.500,00	15.886,87	26,70	56.167,23	94,40	3.332,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	579.600,00	579.600,00	26.917,13	4,64	55.169,63	9,52	524.430,37
Contribuições Sociais	439.600,00	439.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	26.917,13	19,23	55.169,63	39,41	84.830,37
RECEITA PATRIMONIAL	316.245,00	316.245,00	21.365,61	6,76	40.964,06	12,95	275.280,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	316.245,00	316.245,00	21.365,61	6,76	40.964,06	12,95	275.280,94
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	8.432,38	21,08	28.120,04	70,30	11.879,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	8.432,38	42,16	28.120,04	140,60	-8.120,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.459.100,00	13.459.100,00	2.263.153,45	16,82	4.434.120,07	32,95	9.024.979,93
Transferências da União e suas Entidades	7.560.500,00	7.560.500,00	1.261.582,80	16,69	2.430.075,59	32,14	5.130.424,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.148.600,00	4.148.600,00	667.340,95	16,09	1.281.304,32	30,89	2.867.295,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	334.229,70	19,10	722.740,16	41,30	1.027.259,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	446,21	31,87	866,53	61,90	533,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	446,21	40,56	866,53	78,78	233,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.283.000,00	148.140,00	6,49	213.140,00	9,34	2.069.860,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.283.000,00	148.140,00	6,49	213.140,00	9,34	2.069.860,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.000,00	1.494.000,00	148.140,00	9,92	148.140,00	9,92	1.345.860,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00	65.000,00	8,24	724.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	772.755,00	772.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.755,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.546.123,23	14,15	4.981.701,54	27,68	13.018.298,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.546.123,23	14,15	4.981.701,54	27,68	13.018.298,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.546.123,23	14,15	4.981.701,54	27,68	13.018.298,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.116.194,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.116.194,57		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	17.304.395,00	20.930.019,47	2.158.447,59	4.852.098,10	16.077.921,37	2.057.265,77	3.707.355,83	17.222.663,64	3.105.312,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.446.090,09	14.953.915,19	1.965.489,25	4.625.287,49	10.328.627,70	1.960.638,93	3.596.531,62	11.357.383,57	3.001.411,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.632.197,92	8.745.514,35	1.177.526,58	2.357.892,65	6.387.621,70	1.184.136,56	2.331.452,01	6.414.062,34	1.870.707,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	3.916,07	7.782,51	10.217,49	7.782,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.795.892,17	6.190.400,84	787.962,67	2.249.394,84	3.941.006,00	772.586,30	1.257.297,10	4.933.103,74	1.122.920,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.687.905,31	4.877.704,68	192.958,34	226.810,61	4.650.894,07	96.626,84	110.824,21	4.766.880,47	103.901,67	0,00
INVESTIMENTOS	3.669.405,31	4.859.204,68	192.958,34	209.547,53	4.649.657,15	93.749,66	105.069,85	4.754.134,83	98.147,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500,00	18.500,00	0,00	17.263,08	1.236,92	2.877,18	5.754,36	12.745,64	5.754,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.399,60	1.098.399,60	0,00	0,00	1.098.399,60	0,00	0,00	1.098.399,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	695.605,00	747.554,61	89.617,59	186.207,32	561.347,29	89.617,59	186.207,32	561.347,29	144.995,73	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.000.000,00	21.677.574,08	2.248.065,18	5.038.305,42	16.639.268,66	2.146.883,36	3.893.563,15	17.784.010,93	3.250.308,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.000.000,00	21.677.574,08	2.248.065,18	5.038.305,42	16.639.268,66	2.146.883,36	3.893.563,15	17.784.010,93	3.250.308,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.088.138,39		1.731.392,89	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	18.000.000,00	21.677.574,08	2.248.065,18	5.038.305,42		2.146.883,36	4.981.701,54		4.981.701,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.304.395,00	20.744.077,16	2.158.447,59	4.826.580,52	96,29	15.917.496,64	2.057.403,68	3.707.493,74	95,22	17.036.583,42	0,00
Legislativa	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
Ação Legislativa	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
Administração	3.202.445,33	3.769.740,98	559.526,62	1.653.179,52	32,98	2.116.561,46	602.857,63	1.091.853,22	28,04	2.677.887,76	0,00
Administração Geral	3.202.445,33	3.769.740,98	559.526,62	1.653.179,52	32,98	2.116.561,46	602.857,63	1.091.853,22	28,04	2.677.887,76	0,00
Assistência Social	1.201.900,00	1.489.398,42	185.262,18	285.408,72	5,69	1.203.989,70	114.849,41	181.649,88	4,67	1.307.748,54	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.700,00	139.574,28	76.736,67	98.265,38	1,96	41.308,90	34.189,41	50.597,50	1,30	88.976,78	0,00
Assistência Comunitária	1.078.200,00	1.349.824,14	108.525,51	187.143,34	3,73	1.162.680,80	80.660,00	131.052,38	3,37	1.218.771,76	0,00
Previdência Social	656.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	656.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
Saúde	2.872.450,00	3.769.940,81	573.623,08	1.231.924,11	24,58	2.538.016,70	485.241,27	949.985,10	24,40	2.819.955,71	0,00
Atenção Básica	2.379.050,00	3.133.833,33	460.476,51	1.054.613,84	21,04	2.079.219,49	441.197,19	892.267,32	22,92	2.241.566,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.100,00	236.455,87	57.347,00	117.935,00	2,35	118.520,87	17.445,00	27.543,00	0,71	208.912,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	195.918,55	46.365,77	46.365,77	0,92	149.552,78	17.165,28	17.165,28	0,44	178.753,27	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	35.435,86	0,00	0,00	0,00	35.435,86	0,00	0,00	0,00	35.435,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	140.381,03	9.433,80	13.009,50	0,26	127.371,53	9.433,80	13.009,50	0,33	127.371,53	0,00
Ensino Fundamental	0,00	27.916,17	0,00	0,00	0,00	27.916,17	0,00	0,00	0,00	27.916,17	0,00
Educação	4.304.366,00	4.971.208,00	705.767,06	1.379.995,25	27,53	3.591.212,75	707.209,43	1.255.023,88	32,23	3.716.184,12	0,00
Administração Geral	47.205,00	47.205,00	0,00	0,00	0,00	47.205,00	0,00	0,00	0,00	47.205,00	0,00
Alimentação e Nutrição	116.300,00	123.579,64	9.295,67	9.295,67	0,19	114.283,97	4.924,88	4.924,88	0,13	118.654,76	0,00
Ensino Fundamental	3.443.961,00	4.182.166,16	648.234,46	1.260.614,80	25,15	2.921.551,36	647.047,62	1.164.514,22	29,91	3.017.651,94	0,00
Ensino Superior	28.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,70	0,00	7.000,00	10.500,00	0,27	24.500,00	0,00
Educação Infantil	668.900,00	583.257,20	48.236,93	75.084,78	1,50	508.172,42	48.236,93	75.084,78	1.93	508.172,42	0,00
Cultura	102.000,00	94.890,00	0,00	0,00	0,00	94.890,00	0,00	0,00	0,00	94.890,00	0,00
Difusão Cultural	102.000,00	94.890,00	0,00	0,00	0,00	94.890,00	0,00	0,00	0,00	94.890,00	0,00
Urbanismo	920.000,00	1.298.020,00	0,00	0,00	0,00	1.298.020,00	0,00	0,00	0,00	1.298.020,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	920.000,00	1.298.020,00	0,00	0,00	0,00	1.298.020,00	0,00	0,00	0,00	1.298.020,00	0,00
Habitação	220.000,00	351.847,61	0,00	0,00	0,00	351.847,61	0,00	0,00	0,00	351.847,61	0,00
Assistência Comunitária	220.000,00	351.847,61	0,00	0,00	0,00	351.847,61	0,00	0,00	0,00	351.847,61	0,00
Saneamento	192.934,07	216.189,07	26.217,23	91.997,61	1,84	124.191,46	40.905,28	67.082,05	1,72	149.107,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	192.934,07	216.189,07	26.217,23	91.997,61	1,84	124.191,46	40.905,28	67.082,05	1,72	149.107,02	0,00
Gestão Ambiental	0,00	108.748,20	0,00	0,00	0,00	108.748,20	0,00	0,00	0,00	108.748,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	108.748,20	0,00	0,00	0,00	108.748,20	0,00	0,00	0,00	108.748,20	0,00
Agricultura	469.500,00	543.434,26	43.670,90	73.044,66	1,46	470.389,60	44.718,20	69.470,33	1,78	473.963,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.104], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Extensão Rural	469.500,00	543.434,26	43.670,90	73.044,66	1,46	470.389,60	44.718,20	69.470,33	1,78	473.963,93	0,00
Comércio e Serviços	32.000,00	125.304,51	0,00	0,00	0,00	125.304,51	0,00	0,00	0,00	125.304,51	0,00
Turismo	32.000,00	125.304,51	0,00	0,00	0,00	125.304,51	0,00	0,00	0,00	125.304,51	0,00
Energia	140.000,00	194.681,34	944,25	7.724,90	0,15	186.956,44	6.780,65	6.780,65	0,17	187.900,69	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	194.681,34	944,25	7.724,90	0,15	186.956,44	6.780,65	6.780,65	0,17	187.900,69	0,00
Transporte	756.000,00	953.984,90	51.061,42	81.306,75	1,62	872.678,15	51.256,08	78.468,55	2,02	875.516,35	0,00
Transporte Rodoviário	756.000,00	953.984,90	51.061,42	81.306,75	1,62	872.678,15	51.256,08	78.468,55	2,02	875.516,35	0,00
Desporto e Lazer	339.400,00	317.289,46	12.374,85	21.999,00	0,44	295.290,46	3.585,73	7.180,08	0,18	310.109,38	0,00
Desporto Comunitário	339.400,00	317.289,46	12.374,85	21.999,00	0,44	295.290,46	3.585,73	7.180,08	0,18	310.109,38	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	1.098.399,60	0,00	0,00	0,00	1.098.399,60	0,00	0,00	0,00	1.098.399,60	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	1.098.399,60	0,00	0,00	0,00	1.098.399,60	0,00	0,00	0,00	1.098.399,60	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	695.605,00	736.257,41	89.617,59	186.207,32	3,71	550.050,09	89.617,59	186.207,32	4,78	550.050,09	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração	134.769,00	130.055,91	14.212,29	32.367,23	0,65	97.688,68	14.212,29	32.367,23	0,83	97.688,68	0,00
Administração Geral	134.769,00	130.055,91	14.212,29	32.367,23	0,65	97.688,68	14.212,29	32.367,23	0,83	97.688,68	0,00
Assistência Social	17.600,00	22.600,00	3.899,23	6.684,92	0,13	15.915,08	3.899,23	6.684,92	0,17	15.915,08	0,00
Assistência Comunitária	17.600,00	22.600,00	3.899,23	6.684,92	0,13	15.915,08	3.899,23	6.684,92	0,17	15.915,08	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	217.200,00	224.968,17	19.425,14	40.718,58	0,81	184.249,59	19.425,14	40.718,58	1,05	184.249,59	0,00
Atenção Básica	209.200,00	211.968,17	18.233,23	39.045,32	0,78	172.922,85	18.233,23	39.045,32	1,00	172.922,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	13.000,00	1.191,91	1.673,26	0,03	11.326,74	1.191,91	1.673,26	0,04	11.326,74	0,00
Educação	296.036,00	332.251,42	51.418,02	105.359,92	2,10	226.891,50	51.418,02	105.359,92	2,71	226.891,50	0,00
Ensino Fundamental	274.536,00	299.271,24	48.086,00	98.340,56	1,96	200.930,68	48.086,00	98.340,56	2,53	200.930,68	0,00
Educação Infantil	21.500,00	32.980,18	3.332,02	7.019,36	0,14	25.960,82	3.332,02	7.019,36	0,18	25.960,82	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	662,91	1.076,67	0,02	3.923,33	662,91	1.076,67	0,03	3.923,33	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	662,91	1.076,67	0,02	3.923,33	662,91	1.076,67	0,03	3.923,33	0,00
Desporto e Lazer	9.000,00	5.381,91	0,00	0,00	0,00	5.381,91	0,00	0,00	0,00	5.381,91	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	5.381,91	0,00	0,00	0,00	5.381,91	0,00	0,00	0,00	5.381,91	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.000.000,00	21.480.334,57	2.248.065,18	5.012.787,84	100,00	16.467.546,73	2.147.021,27	3.893.701,06	100,00	17.586.633,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.104], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.347.309,55	2.053.353,86	2.366.361,27	2.109.229,95	1.955.894,12	2.066.446,66	2.146.666,58	4.766.847,54	2.378.129,48	2.665.198,67	2.298.737,00	2.270.788,47	29.424.963,15	29.436.090,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.491,59	29.947,75	25.924,06	28.534,84	25.360,95	187.359,78	41.527,92	42.996,44	89.615,23	42.037,53	72.249,76	5.418,69	618.464,54	547.900,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.804,76	5.258,48	12.425,50	8.802,55	6.421,16	10.853,58	1.251,79	163.817,82	76.500,00
ISS	4.374,71	4.695,60	5.172,10	6.390,04	6.292,84	7.346,09	19.107,23	6.007,42	7.252,76	8.733,40	7.270,12	1.291,40	83.933,71	117.100,00
ITBI	1.000,00	4.060,00	1.660,00	4.402,77	291,40	39.600,00	300,00	4.880,00	26.570,00	7.720,00	300,00	0,00	90.784,17	104.800,00
IRRF	16.906,07	17.935,81	16.366,12	15.249,50	16.475,61	18.205,27	15.906,89	16.414,24	25.516,80	355,73	39.061,03	1.753,66	200.146,73	190.000,00
Outras receitas Tributárias	5.210,81	3.256,34	2.725,84	2.492,53	2.301,10	3.403,66	955,32	3.269,28	21.473,12	18.807,24	14.765,03	1.121,84	79.782,11	59.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.038,07	12.827,94	12.262,57	12.304,92	0,00	11.705,91	0,00	377.310,86	13.415,49	14.837,01	13.243,73	13.673,40	492.619,90	579.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.912,87	16.185,85	15.721,55	13.484,20	11.098,78	9.957,85	8.969,00	264.102,68	10.256,35	9.342,10	10.700,23	10.665,38	397.396,84	316.245,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.912,87	16.185,85	15.721,55	13.484,20	11.098,78	9.957,85	8.969,00	264.102,68	10.256,35	9.342,10	10.700,23	10.665,38	397.396,84	316.245,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do FPM	7.137,00	3.876,88	1.549,74	1.326,75	4.690,37	6.214,00	7.473,00	10.939,64	12.529,94	7.157,72	7.602,89	829,49	71.327,42	40.000,00
Cota Parte do ICMS	1.224.387,13	1.062.261,13	1.231.700,44	1.089.909,63	1.055.836,78	985.208,01	1.127.596,39	2.168.241,09	1.172.307,94	1.376.168,78	1.248.609,59	1.317.275,92	15.059.502,83	15.413.600,00
Cota Parte do IPVA	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	6.775.137,90	7.200.000,00
Cota Parte do ITR	261.607,03	227.839,02	212.906,38	293.416,30	315.295,29	228.299,65	335.550,59	323.533,51	287.309,54	239.847,12	233.948,71	206.712,09	3.166.265,23	2.950.000,00
Transf. da LC 87/1996	37.779,51	11.970,81	28.426,91	20.810,43	23.062,90	18.239,59	18.072,11	5.499,02	23.106,38	37.478,79	33.323,00	23.980,63	281.750,08	290.000,00
Transf. da LC 61/1989	415,68	0,00	23,35	445,98	6.646,04	22.730,45	9.801,57	8.695,04	936,72	0,00	509,71	1.023,36	51.227,90	4.500,00
Transferencias do FUNDEB	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	993,28	993,28	993,28	993,28	12.523,60	16.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Outras Receitas Correntes	160.723,84	134.903,21	128.627,32	164.705,95	107.313,76	138.712,45	127.875,29	415.748,09	195.325,86	193.184,60	172.741,58	161.488,12	2.101.350,07	1.750.000,00
DEDUÇÕES (II)	176.541,16	155.432,98	131.322,50	157.095,81	147.900,70	143.466,07	164.851,09	540.499,35	174.884,39	202.625,71	152.577,72	150.154,34	2.297.351,82	2.394.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.754,82	0,00	0,00	0,00	0,00	349.754,82	439.500,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	176.541,16	155.432,98	131.322,50	157.095,81	147.900,70	143.466,07	164.851,09	190.744,53	174.884,39	202.625,71	152.577,72	150.154,34	1.947.597,00	1.954.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.118.086,15	975.696,88	1.173.300,57	996.134,33	963.894,18	1.068.591,73	1.028.867,63	2.352.967,19	1.123.660,88	1.246.917,43	1.200.257,21	1.197.726,02	14.446.100,20	14.504.645,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	561.501,43
Receita de Contribuição dos Segurados	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Pessoal Civil	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Ativo	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Pessoal Civil	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Ativo	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	287.245,00	287.245,00	0,00	316.998,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	287.245,00	287.245,00	0,00	316.998,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	1.499.800,00	1.499.800,00	0,00	561.501,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	515.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	505.000,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	25.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	657.000,00	717.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	842.800,00	782.800,00	0,00	561.501,43	0,00	561.501,43	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	843.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.485.452,46	582.331,22
Investimentos e Aplicações	4.602.233,12	4.602.233,12
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.944.245,00	4.768.561,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	547.900,00	209.321,21
IPTU	76.500,00	27.329,08
ISS	117.100,00	24.547,68
ITBI	104.800,00	34.590,00
IRRF	190.000,00	66.687,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.500,00	56.167,23
Contribuições	579.600,00	55.169,63
Receita Patrimonial	316.245,00	40.964,06
Aplicações Financeiras (II)	316.245,00	40.964,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.459.100,00	4.434.120,07
Cota-Parte do FPM	5.900.000,00	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	774.254,05
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	94.311,10
Cota-Parte do ITR	3.600,00	1.975,84
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	3.178,52
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	722.740,16
Outras Transferências Correntes	3.191.100,00	990.409,84
Demais Receitas Correntes	41.400,00	28.986,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.400,00	28.986,57
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.628.000,00	4.727.597,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.283.000,00	213.140,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.283.000,00	213.140,00
Convênios	1.623.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	660.000,00	213.140,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.283.000,00	213.140,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.911.000,00	4.940.737,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.244.915,19	4.625.287,49	3.596.531,62	3.001.411,25	169.701,09	45.477,48	45.477,48
Pessoal e Encargos Sociais	8.174.014,35	2.357.892,65	2.331.452,01	1.870.707,88	32.953,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	18.000,00	7.782,51	7.782,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.052.900,84	2.249.394,84	1.257.297,10	1.122.920,86	136.747,26	45.477,48	45.477,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.052.900,84	2.249.394,84	1.257.297,10	1.122.920,86	136.747,26	45.477,48	45.477,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.226.915,19	4.607.287,49	3.588.749,11	2.993.628,74	169.701,09	45.477,48	45.477,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.870.704,68	226.810,61	110.824,21	103.901,67	0,00	53.402,00	53.402,00
Investimentos	4.852.204,68	209.547,53	105.069,85	98.147,31	0,00	53.402,00	53.402,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.500,00	17.263,08	5.754,36	5.754,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.852.204,68	209.547,53	105.069,85	98.147,31	0,00	53.402,00	53.402,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.079.119,87	4.816.835,02	3.693.818,96	3.091.776,05	169.701,09	98.879,48	98.879,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.580.380,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.580.380,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIIb - XXXIIa)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	160.902,70	150.999,63	169.701,09	0,00	142.201,24	89.975,79	308.356,69	98.879,48	98.879,48	0,00	299.453,00	441.654,24
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	160.902,70	150.999,63	169.701,09	0,00	142.201,24	89.975,79	233.234,14	98.879,48	98.879,48	0,00	224.330,45	366.531,69
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.726,00	3.475,97	3.475,97	0,00	4.726,00	0,00	2.668,35	2.668,35	2.668,35	0,00	0,00	4.726,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	16.852,35	46.369,92	48.528,66	0,00	14.693,61	0,00	7.504,09	7.504,09	7.504,09	0,00	0,00	14.693,61
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.701,85	26.629,55	22.179,83	0,00	6.151,57	0,00	9.713,62	9.241,71	9.241,71	0,00	471,91	6.623,48
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	53.758,90	34.269,34	71.088,82	0,00	16.939,42	2.540,72	179.932,42	74.849,67	74.849,67	0,00	107.623,47	124.562,89
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70.171,79	11.545,13	10.956,66	0,00	70.760,26	19.500,00	2.979,90	2.979,90	2.979,90	0,00	19.500,00	90.260,26
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	5.150,00	14.206,14	206,14	0,00	19.150,00	67.935,07	28.800,00	0,00	0,00	0,00	96.735,07	115.885,07
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	8.541,81	14.041,58	13.265,01	0,00	9.318,38	0,00	737,31	737,31	737,31	0,00	0,00	9.318,38
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	462,00	0,00	0,00	462,00	0,00	898,45	898,45	898,45	0,00	0,00	462,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.122,55	0,00	0,00	0,00	75.122,55	75.122,55
0310	PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.122,55	0,00	0,00	0,00	75.122,55	75.122,55
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
03	PREVIDENCIA PROPRIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	160.902,70	151.265,90	169.701,09	0,00	142.467,51	89.975,79	308.356,69	98.879,48	98.879,48	0,00	299.453,00	441.920,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	488.400,00	488.400,00	200.169,93	40,98
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.500,00	76.500,00	40.060,93	52,37
1.1.1 - IPTU	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.000,00	41.000,00	40.060,93	97,71
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.800,00	104.800,00	39.890,00	38,06
1.2.1 - ITBI	101.000,00	101.000,00	39.890,00	39,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	117.100,00	117.100,00	35.979,32	30,73
1.3.1 - ISS	109.000,00	109.000,00	34.585,54	31,73
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.100,00	8.100,00	1.393,78	17,21
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	84.239,68	44,34
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.772.500,00	9.772.500,00	3.401.212,23	34,80
2.1 - Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	2.309.063,06	35,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	2.309.063,06	35,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	967.817,46	32,81
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	3.973,12	24,83
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	2.469,79	54,88
2.6 - Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	117.888,80	40,65
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.260.900,00	10.260.900,00	3.601.382,16	35,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	802.800,00	802.800,00	136.697,56	17,03
5.1 - Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	47.378,60	33,84
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	81.300,00	81.300,00	11.517,60	14,17
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	46.500,00	46.500,00	9.821,84	21,12
5.5 - Outras Transferências do FNDE	535.000,00	535.000,00	66.047,31	12,35
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.932,21	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	802.800,00	802.800,00	136.697,56	17,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.376], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.954.500,00	1.954.500,00	680.242,16	34,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	461.812,50	35,52
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	590.000,00	590.000,00	193.563,41	32,81
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	794,60	24,83
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	900,00	900,00	493,95	54,88
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	58.000,00	58.000,00	23.577,70	40,65
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	724.017,98	41,37
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	720.868,00	41,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.149,98	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-204.500,00	-204.500,00	40.625,84	19,87

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.650.000,00	1.868.781,44	704.058,88	37,67	704.058,88	37,67	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	282.700,00	336.516,00	76.655,76	22,78	76.655,76	22,78	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.367.300,00	1.532.265,44	627.403,12	40,95	627.403,12	40,95	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	100.000,00	192.768,56	161.949,56	84,01	161.949,56	84,01	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	7.200,00	4.114,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	92.800,00	188.654,40	161.949,56	85,84	161.949,56	85,84	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.750.000,00	2.061.550,00	866.008,44	42,01	866.008,44	42,01	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	866.008,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	97,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	22,37
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-19,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.376], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	435.900,00	421.930,83	82.104,14	19,46	82.104,14	19,46	0,00
22.1 Creche	97.200,00	110.929,25	51.936,18	46,82	51.936,18	46,82	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.200,00	87.805,58	48.169,80	54,86	48.169,80	54,86	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	23.123,67	3.766,38	16,29	3.766,38	16,29	0,00
22.2 Pré-escola	338.700,00	311.001,58	30.167,96	9,70	30.167,96	9,70	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	282.700,00	252.824,58	28.485,96	11,27	28.485,96	11,27	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	56.000,00	58.177,00	1.682,00	2,89	1.682,00	2,89	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.951.497,00	3.259.200,34	1.191.859,01	36,57	1.133.778,43	34,79	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.460.100,00	1.720.919,84	789.352,68	45,87	789.352,68	45,87	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.491.397,00	1.538.280,50	402.506,33	26,17	344.425,75	22,39	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	28.000,00	35.000,00	35.000,00	100,00	10.500,00	30,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	35.000,00	35.000,00	3.602,54	10,29	3.602,54	10,29	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.450.397,00	3.751.131,17	1.312.565,69	34,99	1.229.985,11	32,79	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	40.625,84
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	40.625,84
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.175.256,73
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	237.525,28	49.600,00	20,88	25.600,00	10,78	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	962.800,00	1.261.612,98	123.189,48	9,76	104.798,69	8,31	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.102.800,00	1.499.138,26	172.789,48	11,53	130.398,69	8,70	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.553.197,00	5.250.269,43	1.485.355,17	28,29	1.360.383,80	25,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.376], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.921,63	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.966,71	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	2.954,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	312.395,12	91.623,28
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	720.868,00	47.378,60
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	843.637,89	22.600,00
48.1 - Orçamento do Exercício	843.637,89	22.600,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.149,98	847,23
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	192.775,21	117.249,11
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	192.775,21	117.249,11

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.376], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.882.086,59	226.810,61	110.824,21	0,00	4.655.275,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.882.086,59	226.810,61	110.824,21	0,00	4.655.275,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.882.086,59 <(a-d)>	-226.810,61 <(b-e)>	-	-	-4.655.275,98 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	507.400,00	507.400,00	115.369,81	22,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	9.718,88	9,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	35.172,18	32,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	59.630,14	31,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	1,30	0,03
Dívida Ativa dos Impostos	57.000,00	57.000,00	9.544,28	16,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.100,00	10.100,00	1.303,03	12,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.772.500,00	9.772.500,00	3.717.921,40	38,04
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	2.507.852,63	38,58
Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	4.012,95	89,18
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	152.686,52	52,65
Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	1.053.236,20	35,70
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	133,10	0,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	133,10	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.279.900,00	10.279.900,00	3.833.291,21	37,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.143], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.263.800,00	1.263.800,00	220.084,43	17,41
Provenientes da União	1.009.000,00	1.009.000,00	178.595,97	17,70
Provenientes dos Estados	231.800,00	231.800,00	31.068,42	13,40
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	10.420,04	45,30
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.263.800,00	1.263.800,00	220.084,43	17,41

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.900.900,00	3.927.744,15	1.473.551,55	37,52	1.019.983,34	25,97	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.991.900,00	2.308.331,96	542.221,09	23,49	524.479,15	22,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	909.000,00	1.619.412,19	931.330,46	57,51	495.504,19	30,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	433.000,00	791.874,08	116.703,27	14,74	50.215,76	6,34	0,00
Investimentos	433.000,00	791.874,08	116.703,27	14,74	50.215,76	6,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.333.900,00	4.719.618,23	1.590.254,82	33,69	1.070.199,10	22,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.263.800,00	2.599.518,23	533.056,11	33,52	260.407,01	24,33	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.263.800,00	2.599.518,23	533.056,11	33,52	260.407,01	24,33	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.263.800,00	2.649.518,23	533.056,11	33,52	260.407,01	24,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.070.100,00	2.070.100,00	1.057.198,71	66,48	809.792,09	75,67	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	21,13

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	234.798,41

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	16.391,92	1.440,00	10.917,48	4.034,44	16.391,92
Total	16.391,92	1.440,00	10.917,48	4.034,44	16.391,92

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.751.900,00	3.647.859,55	1.163.692,48	73,18	791.147,11	73,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	743.958,90	368.382,90	23,17	261.615,00	24,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.000,00	161.420,96	42.599,92	2,68	1.857,47	0,17	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	55.491,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	110.887,58	15.579,52	0,98	15.579,52	1,46	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.333.900,00	4.719.618,23	1.590.254,82	100,00	1.070.199,10	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.104], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	18.000.000,00
Previsão Atualizada	18.000.000,00
Receitas Realizadas	5.032.745,35
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.116.194,57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	18.000.000,00
Créditos Adicionais	3.480.334,57
Dotação Atualizada	21.480.334,57
Despesas Empenhadas	5.038.305,42
Despesas Líquidadas	3.893.701,06
Despesas Pagas	3.668.973,72
Superavit Orçamentário	1.139.044,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.038.305,42
Despesas Líquidadas	3.893.701,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.497.144,01

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	105.352,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	636.224,85
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.580.380,86	0,00
Resultado Primário	0,00	1.580.380,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.104], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.168,60	0,00	169.701,09	142.467,51
Poder Executivo	312.168,60	0,00	169.701,09	142.467,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	398.332,48	0,00	98.879,48	299.453,00
Poder Executivo	398.332,48	0,00	98.879,48	299.453,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	710.501,08	0,00	268.580,57	441.920,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	296.917,44	25,00	8,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	110.824,21	4.655.275,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	732.256,84	15,00	20,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.104], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 012/ 2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2019, do tipo “Menor Preço por Lote", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano conforme portaria de consolidação nº 5/ 2017 do Ministério da Saúde, cuja Reabertura ocorreu dia 17/06/2019 às 08h30min, ocasionou em licitação FRACASSADA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 17 de junho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.227.245,00	17.590.385,00	2.271.277,97	12,91	12.851.429,42	73,06	4.738.955,58
RECEITAS CORRENTES	14.944.245,00	15.144.245,00	2.271.277,97	15,00	12.223.289,42	80,71	2.920.955,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	547.900,00	547.900,00	142.979,77	26,10	622.118,40	113,55	-74.218,40
Impostos	488.400,00	488.400,00	119.586,26	24,49	489.826,88	100,29	-1.426,88
Taxas	59.500,00	59.500,00	23.393,51	39,32	132.291,52	222,34	-72.791,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	579.600,00	579.600,00	26.180,06	4,52	138.391,39	23,88	441.208,61
Contribuições Sociais	439.600,00	439.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	26.180,06	18,70	138.391,39	98,85	1.608,61
RECEITA PATRIMONIAL	316.245,00	316.245,00	28.253,07	8,93	121.629,74	38,46	194.615,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	316.245,00	316.245,00	28.253,07	8,93	121.629,74	38,46	194.615,26
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	10.503,06	26,26	78.391,78	195,98	-38.391,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	10.503,06	52,52	78.391,78	391,96	-58.391,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.459.100,00	13.659.100,00	2.059.413,35	15,08	11.255.387,36	82,40	2.403.712,64
Transferências da União e suas Entidades	7.560.500,00	7.560.500,00	871.912,09	11,53	5.877.808,63	77,74	1.682.691,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.148.600,00	4.348.600,00	775.416,74	17,83	3.479.294,33	80,01	869.305,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	412.084,52	23,55	1.898.284,40	108,47	-148.284,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	3.948,66	282,05	7.370,75	526,48	-5.970,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	3.948,66	358,97	7.370,75	670,07	-6.270,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.446.140,00	0,00	0,00	628.140,00	25,68	1.818.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.446.140,00	0,00	0,00	628.140,00	25,68	1.818.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.000,00	1.642.140,00	0,00	0,00	563.140,00	34,29	1.079.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	789.000,00	804.000,00	0,00	0,00	65.000,00	8,08	739.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	772.755,00	772.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.755,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.000.000,00	18.363.140,00	2.271.277,97	12,37	12.851.429,42	69,98	5.511.710,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.000.000,00	18.363.140,00	2.271.277,97	12,37	12.851.429,42	69,98	5.511.710,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.000.000,00	18.363.140,00	2.271.277,97	12,37	12.851.429,42	69,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.116.194,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.116.194,57		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	17.304.395,00	21.303.469,67	1.980.549,51	12.328.249,23	8.975.220,44	2.515.136,83	10.042.534,39	11.260.935,28	9.832.562,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.446.090,09	15.190.411,61	1.778.975,51	10.100.416,61	5.089.995,00	1.805.233,43	9.042.961,34	6.147.450,27	8.847.296,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.632.197,92	8.286.738,97	1.096.576,49	5.713.094,22	2.573.644,75	1.103.186,47	5.706.483,52	2.580.255,45	5.668.811,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	18.000,00	19.836,14	1.836,14	19.836,14	0,00	4.069,51	19.836,14	0,00	19.836,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.795.892,17	6.883.836,50	680.562,88	4.367.486,25	2.516.350,25	697.977,45	3.316.641,68	3.567.194,82	3.158.649,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.687.905,31	5.269.984,45	201.574,00	2.227.832,62	3.042.151,83	709.903,40	999.573,05	4.270.411,40	985.265,66	0,00
INVESTIMENTOS	3.669.405,31	5.251.484,45	201.574,00	2.210.569,54	3.040.914,91	707.026,22	985.187,15	4.266.297,30	970.879,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500,00	18.500,00	0,00	17.263,08	1.236,92	2.877,18	14.385,90	4.114,10	14.385,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.399,60	843.073,61	0,00	0,00	843.073,61	0,00	0,00	843.073,61	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	695.605,00	656.317,19	107.282,76	495.127,67	161.189,52	107.282,76	495.127,67	161.189,52	440.575,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.000.000,00	21.959.786,86	2.087.832,27	12.823.376,90	9.136.409,96	2.622.419,59	10.537.662,06	11.422.124,80	10.273.137,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.000.000,00	21.959.786,86	2.087.832,27	12.823.376,90	9.136.409,96	2.622.419,59	10.537.662,06	11.422.124,80	10.273.137,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				28.052,52			2.313.767,36		2.578.291,74	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	18.000.000,00	21.959.786,86	2.087.832,27	12.851.429,42		2.622.419,59	12.851.429,42		12.851.429,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.304.395,00	21.303.469,67	1.980.549,51	12.328.249,23	96,14	8.975.220,44	2.515.136,83	10.042.534,39	95,30	11.260.935,28	0,00
Legislativa	725.000,00	725.000,00	0,00	33.373,51	0,26	691.626,49	0,00	33.373,51	0,32	691.626,49	0,00
Ação Legislativa	725.000,00	725.000,00	0,00	33.373,51	0,26	691.626,49	0,00	33.373,51	0,32	691.626,49	0,00
Administração	3.202.445,33	3.653.917,18	499.971,84	3.238.081,88	25,25	415.835,30	589.328,92	2.798.845,17	26,56	855.072,01	0,00
Administração Geral	3.202.445,33	3.653.917,18	499.971,84	3.238.081,88	25,25	415.835,30	589.328,92	2.798.845,17	26,56	855.072,01	0,00
Assistência Social	1.201.900,00	1.451.852,81	95.132,20	586.921,99	4,58	864.930,82	132.345,20	539.761,76	5,12	912.091,05	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.700,00	165.975,64	24.238,88	164.416,55	1,28	1.559,09	33.846,37	147.091,38	1,40	18.884,26	0,00
Assistência Comunitária	1.078.200,00	1.285.877,17	70.893,32	422.505,44	3,29	863.371,73	98.498,83	392.670,38	3,73	893.206,79	0,00
Previdência Social	656.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	656.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
Saúde	2.872.450,00	4.099.659,34	489.685,83	2.920.262,86	22,77	1.179.396,48	589.969,56	2.582.733,44	24,51	1.516.925,90	0,00
Atenção Básica	2.379.050,00	3.442.776,72	415.386,93	2.535.543,03	19,77	907.233,69	543.351,02	2.314.942,79	21,97	1.127.833,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.100,00	197.529,87	4.898,00	127.731,00	1,00	69.798,87	14.996,00	117.633,00	1,12	79.896,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	291.387,62	61.793,20	213.250,19	1,66	78.137,43	24.014,84	106.426,01	1,01	184.961,61	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	35.435,86	0,00	7.424,00	0,06	28.011,86	0,00	7.417,00	0,07	28.018,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	132.529,27	7.607,70	36.314,64	0,28	96.214,63	7.607,70	36.314,64	0,34	96.214,63	0,00
Educação	4.304.366,00	5.784.382,65	782.745,03	3.674.660,21	28,66	2.109.722,44	958.376,90	3.290.472,02	31,23	2.493.910,63	0,00
Administração Geral	47.205,00	38.205,00	7.076,00	19.361,00	0,15	18.844,00	7.076,00	19.361,00	0,18	18.844,00	0,00
Alimentação e Nutrição	116.300,00	161.549,68	45.072,64	87.314,11	0,68	74.235,57	20.833,74	59.480,38	0,56	102.069,30	0,00
Ensino Fundamental	3.443.961,00	5.102.073,26	696.000,62	3.333.021,38	25,99	1.769.051,88	882.621,39	2.983.291,92	28,31	2.118.781,34	0,00
Ensino Superior	28.000,00	60.000,00	0,00	53.750,00	0,42	6.250,00	13.250,00	47.125,00	0,45	12.875,00	0,00
Educação Infantil	668.900,00	422.554,71	34.595,77	181.213,72	1,41	241.340,99	34.595,77	181.213,72	1,72	241.340,99	0,00
Cultura	102.000,00	3.042,18	0,00	0,00	0,00	3.042,18	0,00	0,00	0,00	3.042,18	0,00
Difusão Cultural	102.000,00	3.042,18	0,00	0,00	0,00	3.042,18	0,00	0,00	0,00	3.042,18	0,00
Urbanismo	920.000,00	1.007.746,12	0,00	0,00	0,00	1.007.746,12	0,00	0,00	0,00	1.007.746,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	920.000,00	1.007.746,12	0,00	0,00	0,00	1.007.746,12	0,00	0,00	0,00	1.007.746,12	0,00
Habitação	220.000,00	234.738,09	0,00	15.045,92	0,12	219.692,17	0,00	15.045,92	0,14	219.692,17	0,00
Assistência Comunitária	220.000,00	234.738,09	0,00	15.045,92	0,12	219.692,17	0,00	15.045,92	0,14	219.692,17	0,00
Saneamento	192.934,07	247.095,59	11.437,85	241.141,37	1,88	5.954,22	39.816,11	195.900,99	1,86	51.194,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	192.934,07	247.095,59	11.437,85	241.141,37	1,88	5.954,22	39.816,11	195.900,99	1,86	51.194,60	0,00
Gestão Ambiental	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00
Agricultura	469.500,00	981.585,93	26.073,34	866.538,85	6,76	115.047,08	25.576,10	205.207,33	1,95	776.378,60	0,00
Extensão Rural	469.500,00	981.585,93	26.073,34	866.538,85	6,76	115.047,08	25.576,10	205.207,33	1,95	776.378,60	0,00
Comércio e Serviços	32.000,00	105.683,98	0,00	0,00	0,00	105.683,98	0,00	0,00	0,00	105.683,98	0,00
Turismo	32.000,00	105.683,98	0,00	0,00	0,00	105.683,98	0,00	0,00	0,00	105.683,98	0,00
Energia	140.000,00	194.681,34	27.379,40	47.118,90	0,37	147.562,44	18.879,40	37.437,90	0,36	157.243,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia Elétrica	140.000,00	194.681,34	27.379,40	47.118,90	0,37	147.562,44	18.879,40	37.437,90	0,36	157.243,44	0,00
Transporte	756.000,00	990.364,03	43.645,39	670.298,53	5,23	320.065,50	156.366,01	315.619,08	3,00	674.744,95	0,00
Transporte Rodoviário	756.000,00	990.364,03	43.645,39	670.298,53	5,23	320.065,50	156.366,01	315.619,08	3,00	674.744,95	0,00
Desporto e Lazer	339.400,00	214.891,42	4.478,63	34.805,21	0,27	180.086,21	4.478,63	28.137,27	0,27	186.754,15	0,00
Desporto Comunitário	339.400,00	214.891,42	4.478,63	34.805,21	0,27	180.086,21	4.478,63	28.137,27	0,27	186.754,15	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	843.073,61	0,00	0,00	0,00	843.073,61	0,00	0,00	0,00	843.073,61	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	843.073,61	0,00	0,00	0,00	843.073,61	0,00	0,00	0,00	843.073,61	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	695.605,00	656.317,19	107.282,76	495.127,67	3,86	161.189,52	107.282,76	495.127,67	4,70	161.189,52	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração	134.769,00	123.308,62	27.668,97	108.175,04	0,84	15.133,58	27.668,97	108.175,04	1,03	15.133,58	0,00
Administração Geral	134.769,00	123.308,62	27.668,97	108.175,04	0,84	15.133,58	27.668,97	108.175,04	1,03	15.133,58	0,00
Assistência Social	17.600,00	24.758,78	4.411,95	19.408,60	0,15	5.350,18	4.411,95	19.408,60	0,18	5.350,18	0,00
Assistência Comunitária	17.600,00	24.758,78	4.411,95	19.408,60	0,15	5.350,18	4.411,95	19.408,60	0,18	5.350,18	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	217.200,00	128.926,03	18.903,83	103.785,34	0,81	25.140,69	18.903,83	103.785,34	0,98	25.140,69	0,00
Atenção Básica	209.200,00	122.247,53	17.775,18	98.896,90	0,77	23.350,63	17.775,18	98.896,90	0,94	23.350,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	6.678,50	1.128,65	4.888,44	0,04	1.790,06	1.128,65	4.888,44	0,05	1.790,06	0,00
Educação	296.036,00	357.394,99	56.056,22	261.493,89	2,04	95.901,10	56.056,22	261.493,89	2,48	95.901,10	0,00
Ensino Fundamental	274.536,00	331.899,86	51.728,87	243.720,35	1,90	88.179,51	51.728,87	243.720,35	2,31	88.179,51	0,00
Educação Infantil	21.500,00	25.495,13	4.327,35	17.773,54	0,14	7.721,59	4.327,35	17.773,54	0,17	7.721,59	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	241,79	2.264,80	0,02	2.735,20	241,79	2.264,80	0,02	2.735,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	241,79	2.264,80	0,02	2.735,20	241,79	2.264,80	0,02	2.735,20	0,00
Desporto e Lazer	9.000,00	928,77	0,00	0,00	0,00	928,77	0,00	0,00	0,00	928,77	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	928,77	0,00	0,00	0,00	928,77	0,00	0,00	0,00	928,77	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.000.000,00	21.959.786,86	2.087.832,27	12.823.376,90	100,00	9.136.409,96	2.622.419,59	10.537.662,06	100,00	11.422.124,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.193.718,72	2.893.466,54	1.298.770,18	1.449.547,10	1.353.001,24	1.434.953,59	1.638.041,82	1.230.111,83	1.631.195,37	1.275.113,44	1.110.540,01	1.466.563,18	17.975.023,02	17.098.745,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.527,92	42.996,44	89.840,14	42.041,49	72.340,62	58.709,79	35.352,02	65.079,55	65.061,46	50.713,56	45.756,11	97.223,66	706.642,76	547.900,00
IPTU	5.258,48	12.425,50	9.027,46	6.425,12	13.099,45	11.508,90	5.052,80	5.453,80	4.000,54	7.038,84	3.822,53	52.026,22	135.139,64	76.500,00
ISS	19.107,23	6.007,42	7.252,76	8.733,40	6.665,64	13.327,52	5.123,96	8.257,04	12.981,30	13.687,14	8.888,57	9.667,68	119.699,66	117.100,00
ITBI	300,00	4.880,00	26.570,00	7.720,00	300,00	5.300,00	940,00	5.200,00	24.460,00	4.660,00	3.000,00	4.653,00	87.983,00	104.800,00
IRRF	15.906,89	16.414,24	25.516,80	355,73	39.061,03	19.306,12	17.121,00	20.270,93	17.363,76	18.459,58	19.435,69	18.092,57	227.304,34	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	955,32	3.269,28	21.473,12	18.807,24	13.214,50	9.267,25	7.114,26	25.897,78	6.255,86	6.868,00	10.609,32	12.784,19	136.516,12	59.500,00
Contribuições	0,00	377.310,86	13.415,49	14.837,01	13.243,73	13.673,40	14.552,09	14.722,88	14.376,27	13.390,46	14.399,29	11.780,77	515.702,25	579.600,00
Receita Patrimonial	8.969,00	264.102,68	10.256,35	9.342,10	12.675,38	10.665,38	10.497,34	11.486,05	13.141,01	15.313,06	13.316,51	14.936,56	394.701,42	316.245,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.969,00	264.102,68	10.256,35	9.342,10	12.675,38	10.665,38	10.497,34	11.486,05	13.141,01	15.313,06	13.316,51	14.936,56	394.701,42	316.245,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	7.473,00	10.939,64	12.529,94	7.157,72	7.575,35	6.394,60	8.344,35	9.804,52	11.061,46	5.020,78	4.588,51	5.914,55	96.804,42	40.000,00
Transferências Correntes	1.127.596,39	2.168.241,09	1.172.307,94	1.376.168,78	1.246.737,43	1.345.064,21	1.568.446,97	1.129.018,83	1.527.126,44	1.189.826,53	1.032.479,59	1.332.758,98	16.215.773,18	15.613.600,00
Cota-Parte do FPM	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.902.423,17	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	335.550,59	323.533,51	287.309,54	239.847,12	233.948,71	206.712,09	301.635,09	206.556,41	329.160,89	279.948,01	239.490,13	396.534,50	3.380.226,59	2.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.072,11	5.499,02	23.106,38	37.478,79	33.323,00	23.980,63	46.578,39	24.234,70	33.139,90	21.495,81	22.796,16	16.846,80	306.551,69	290.000,00
Cota-Parte do ITR	9.801,57	8.695,04	936,72	0,00	509,71	1.023,36	0,00	0,00	0,00	0,00	6.002,94	23.654,02	50.623,36	4.500,00
Transferências da LC 87/1996	1.068,81	1.068,81	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	12.070,42	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências do FUNDEB	127.875,29	415.748,09	195.325,86	193.184,60	170.869,42	161.488,12	201.640,64	165.866,20	208.486,63	189.338,41	158.373,37	253.711,15	2.441.907,78	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	175.465,12	529.086,94	102.559,76	169.855,35	312.979,02	432.804,00	381.810,74	135.982,23	269.486,63	187.913,17	220.077,35	203.949,86	3.121.970,17	3.391.100,00
Outras Receitas Correntes	8.152,41	29.875,83	420,32	0,00	428,73	446,21	849,05	0,00	428,73	849,05	0,00	3.948,66	45.398,99	1.400,00
DEDUÇÕES (II)	164.851,09	540.499,35	174.884,39	202.625,71	152.577,72	150.154,34	196.999,06	165.434,04	153.532,95	162.514,91	130.805,71	175.019,51	2.369.898,78	2.394.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	349.754,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.754,82	439.500,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	164.851,09	190.744,53	174.884,39	202.625,71	152.577,72	150.154,34	196.999,06	165.434,04	153.532,95	162.514,91	130.805,71	175.019,51	2.020.143,96	1.954.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.028.867,63	2.352.967,19	1.123.885,79	1.246.921,39	1.200.423,52	1.284.799,25	1.441.042,76	1.064.677,79	1.477.662,42	1.112.598,53	979.734,30	1.291.543,67	15.605.124,24	14.704.645,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	561.501,43
Receita de Contribuição dos Segurados	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Pessoal Civil	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Ativo	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Pessoal Civil	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Ativo	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	287.245,00	287.245,00	0,00	316.998,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	287.245,00	287.245,00	0,00	316.998,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	1.499.800,00	1.499.800,00	0,00	561.501,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	515.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	505.000,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	25.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	657.000,00	717.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	842.800,00	782.800,00	0,00	561.501,43	0,00	561.501,43	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	843.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.485.452,46	582.331,22
Investimentos e Aplicações	4.602.233,12	4.602.233,12
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	15.144.245,00	12.223.289,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	547.900,00	622.118,40
IPTU	76.500,00	117.455,66
ISS	117.100,00	94.585,01
ITBI	104.800,00	82.803,00
IRRF	190.000,00	194.983,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.500,00	132.291,52
Contribuições	579.600,00	138.391,39
Receita Patrimonial	316.245,00	121.629,74
Aplicações Financeiras (II)	316.245,00	121.629,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.659.100,00	11.255.387,36
Cota-Parte do FPM	5.900.000,00	4.502.738,32
Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	2.176.914,18
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	226.384,63
Cota-Parte do ITR	3.600,00	25.701,42
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	7.946,30
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	1.898.284,40
Outras Transferências Correntes	3.391.100,00	2.417.418,11
Demais Receitas Correntes	41.400,00	85.762,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.400,00	85.762,53
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.828.000,00	12.101.659,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.446.140,00	628.140,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.446.140,00	628.140,00
Convênios	1.623.000,00	390.000,00
Outras Transferências de Capital	823.140,00	238.140,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.446.140,00	628.140,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.274.140,00	12.729.799,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.190.411,61	10.100.416,61	9.042.961,34	8.813.923,08	188.916,57	82.687,24	82.687,24
Pessoal e Encargos Sociais	8.286.738,97	5.713.094,22	5.706.483,52	5.635.437,81	32.953,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.836,14	19.836,14	19.836,14	19.836,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.883.836,50	4.367.486,25	3.316.641,68	3.158.649,13	155.962,74	82.687,24	82.687,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.883.836,50	4.367.486,25	3.316.641,68	3.158.649,13	155.962,74	82.687,24	82.687,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.170.575,47	10.080.580,47	9.023.125,20	8.794.086,94	188.916,57	82.687,24	82.687,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.269.984,45	2.227.832,62	999.573,05	985.265,66	0,00	53.402,00	53.402,00
Investimentos	5.251.484,45	2.210.569,54	985.187,15	970.879,76	0,00	53.402,00	53.402,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.500,00	17.263,08	14.385,90	14.385,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.251.484,45	2.210.569,54	985.187,15	970.879,76	0,00	53.402,00	53.402,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	843.073,61	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.265.133,53	12.291.150,01	10.008.312,35	9.764.966,70	188.916,57	136.089,24	136.089,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.639.827,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.900.626,80

JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.639.827,17

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.121.562,15	4.790.921,48
Disponibilidade de Caixa	3.121.562,15	4.790.921,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.433.730,75	4.913.933,50
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	312.168,60	123.012,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.121.562,15	-4.790.921,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.669.359,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	189.156,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.480.202,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.480.202,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.116.194,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.116.194,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	160.902,70	150.999,63	188.916,57	240,01	122.745,75	89.975,79	308.356,69	136.089,24	136.089,24	0,00	262.243,24	384.988,99
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	160.902,70	150.999,63	188.916,57	240,01	122.745,75	89.975,79	233.234,14	136.089,24	136.089,24	0,00	187.120,69	309.866,44
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.726,00	3.475,97	3.475,97	0,00	4.726,00	0,00	2.668,35	2.668,35	2.668,35	0,00	0,00	4.726,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	16.852,35	46.369,92	48.658,66	0,00	14.563,61	0,00	7.504,09	7.504,09	7.504,09	0,00	0,00	14.563,61
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.701,85	26.629,55	22.179,83	240,00	5.911,57	0,00	9.713,62	9.241,71	9.241,71	0,00	471,91	6.383,48
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	53.758,90	34.269,34	77.672,32	0,00	10.355,92	2.540,72	179.932,42	112.059,43	112.059,43	0,00	70.413,71	80.769,63
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70.171,79	11.545,13	18.172,66	0,01	63.544,25	19.500,00	2.979,90	2.979,90	2.979,90	0,00	19.500,00	83.044,25
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	5.150,00	14.206,14	5.356,14	0,00	14.000,00	67.935,07	28.800,00	0,00	0,00	0,00	96.735,07	110.735,07
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	8.541,81	14.041,58	13.400,99	0,00	9.182,40	0,00	737,31	737,31	737,31	0,00	0,00	9.182,40
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	462,00	0,00	0,00	462,00	0,00	898,45	898,45	898,45	0,00	0,00	462,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.122,55	0,00	0,00	0,00	75.122,55	75.122,55
0310	PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.122,55	0,00	0,00	0,00	75.122,55	75.122,55
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
03	PREVIDENCIA PROPRIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	160.902,70	151.265,90	188.916,57	240,01	123.012,02	89.975,79	308.356,69	136.089,24	136.089,24	0,00	262.243,24	385.255,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.270.749,36	2.227.832,62	999.573,05	0,00	3.042.916,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.270.749,36	2.227.832,62	999.573,05	0,00	3.042.916,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.270.749,36 <(a-d)>	-2.227.832,62 <(b-e)>	-	-	-3.042.916,74 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	488.400,00	488.400,00	489.826,88	100,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	48.092,38	135,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	82.803,00	81,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	92.909,04	85,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	194.983,21	102,62
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	528,14	11,00
Dívida Ativa dos Impostos	38.000,00	38.000,00	58.533,63	154,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.100,00	10.100,00	11.977,48	118,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.772.500,00	9.772.500,00	8.322.745,11	85,16
Cota-Parte do FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	5.276.562,51	81,18
Cota Parte do ITR	4.500,00	4.500,00	32.126,75	713,93
Cota-Parte do IPVA	290.000,00	290.000,00	282.980,56	97,58
Cota-Parte do ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	2.721.142,49	92,24
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	9.932,80	62,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	9.932,80	62,08
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.260.900,00	10.260.900,00	8.812.571,99	85,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	780.300,00	928.440,00	1.154.565,11	124,36
Provenientes da União	618.300,00	766.440,00	1.060.541,01	138,37
Provenientes dos Estados	139.000,00	139.000,00	72.297,84	52,01
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	21.726,26	94,46
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	780.300,00	928.440,00	1.154.565,11	124,36

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.594.350,00	3.462.317,31	2.545.442,33	73,52	2.261.687,31	65,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.928.050,00	2.181.832,82	1.589.377,46	72,85	1.589.377,46	72,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	666.300,00	1.280.484,49	956.064,87	74,66	672.309,85	52,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	187.000,00	551.718,03	300.053,53	54,39	255.883,13	46,38	0,00
Investimentos	187.000,00	551.718,03	300.053,53	54,39	255.883,13	46,38	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.781.350,00	4.014.035,34	2.845.495,86	70,89	2.517.570,44	62,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	882.300,00	1.737.725,52	735.434,89	25,85	700.479,40	27,82	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	882.300,00	1.737.725,52	735.434,89	25,85	700.479,40	27,82	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	882.300,00	1.737.725,52	735.434,89	25,85	700.479,40	27,82	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.899.050,00	2.276.309,82	2.110.060,97	74,15	1.817.091,04	72,18	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,62

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	495.205,24

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.208,00	0,00	2.208,00	0,00	2.208,00
Inscritos em 2017	55.201,89	0,00	53.202,19	1.999,70	55.201,89
Total	57.409,89	0,00	55.410,19	1.999,70	57.409,89

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.379.050,00	3.442.776,72	2.535.543,03	89,11	2.314.942,79	91,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	108.765,67	50.000,00	1,76	50.000,00	1,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	291.387,62	213.250,19	7,49	106.426,01	4,23	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	35.435,86	7.424,00	0,26	7.417,00	0,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	132.529,27	36.314,64	1,28	36.314,64	1,44	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.761.350,00	4.010.895,14	2.842.531,86	100,00	2.515.100,44	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	18.000.000,00
Previsão Atualizada	18.363.140,00
Receitas Realizadas	12.851.429,42
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.116.194,57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	18.000.000,00
Créditos Adicionais	3.959.786,86
Dotação Atualizada	21.959.786,86
Despesas Empenhadas	12.823.376,90
Despesas Líquidadas	10.537.662,06
Despesas Pagas	10.273.137,68
Superavit Orçamentário	2.313.767,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.823.376,90
Despesas Líquidadas	10.537.662,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.605.124,24

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.639.827,17	0,00
Resultado Primário	0,00	2.639.827,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.168,60	240,01	188.916,57	123.012,02
Poder Executivo	312.168,60	240,01	188.916,57	123.012,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	398.332,48	0,00	136.089,24	262.243,24
Poder Executivo	398.332,48	0,00	136.089,24	262.243,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	710.501,08	240,01	325.005,81	385.255,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.956.468,75	25,00	33,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.544.318,52	60,00	81,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	999.573,05	3.042.916,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.390.720,18	2.097.743,60	2.160.520,73	567.370,63
Despesas Previdenciárias	317.415,15	869.132,12	2.568.424,27	3.476.856,73
Resultado Previdenciário	1.073.305,03	1.228.611,48	-407.903,54	-2.909.486,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.817.091,04	15,00	20,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.227.245,00	17.590.385,00	2.505.720,55	14,24	7.574.890,50	43,06	10.015.494,50
RECEITAS CORRENTES	14.944.245,00	15.144.245,00	2.505.720,55	16,55	7.361.750,50	48,61	7.782.494,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	547.900,00	547.900,00	100.431,57	18,33	363.363,61	66,32	184.536,39
Impostos	488.400,00	488.400,00	67.419,53	13,80	267.589,46	54,79	220.810,54
Taxas	59.500,00	59.500,00	33.012,04	55,48	95.774,15	160,96	-36.274,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	579.600,00	579.600,00	29.274,97	5,05	84.444,60	14,57	495.155,40
Contribuições Sociais	439.600,00	439.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	29.274,97	20,91	84.444,60	60,32	55.555,40
RECEITA PATRIMONIAL	316.245,00	316.245,00	21.983,39	6,95	64.922,60	20,53	251.322,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	316.245,00	316.245,00	21.983,39	6,95	64.922,60	20,53	251.322,40
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	18.148,87	45,37	51.806,48	129,52	-11.806,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	18.148,87	90,74	51.806,48	259,03	-31.806,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.459.100,00	13.659.100,00	2.335.032,70	17,10	6.795.068,90	49,75	6.864.031,10
Transferências da União e suas Entidades	7.560.500,00	7.560.500,00	1.300.271,74	17,20	3.758.135,62	49,71	3.802.364,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.148.600,00	4.348.600,00	667.254,12	15,34	1.948.558,44	44,81	2.400.041,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	367.506,84	21,00	1.088.374,84	62,19	661.625,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	849,05	60,65	2.144,31	153,16	-744,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	849,05	77,19	2.144,31	194,94	-1.044,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.446.140,00	0,00	0,00	213.140,00	8,71	2.233.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.446.140,00	0,00	0,00	213.140,00	8,71	2.233.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.000,00	1.642.140,00	0,00	0,00	148.140,00	9,02	1.494.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	789.000,00	804.000,00	0,00	0,00	65.000,00	8,08	739.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	772.755,00	772.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.755,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.000.000,00	18.363.140,00	2.505.720,55	13,65	7.574.890,50	41,25	10.788.249,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.000.000,00	18.363.140,00	2.505.720,55	13,65	7.574.890,50	41,25	10.788.249,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.000.000,00	18.363.140,00	2.505.720,55	13,65	7.574.890,50	41,25	10.788.249,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.116.194,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.116.194,57		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	17.304.395,00	20.753.068,14	2.684.958,11	7.511.550,63	13.241.517,51	1.944.733,07	5.653.897,77	15.099.170,37	5.349.665,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.446.090,09	14.623.371,15	2.009.083,85	6.608.865,76	8.014.505,39	1.824.907,34	5.423.247,83	9.200.123,32	5.125.356,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.632.197,92	8.266.202,14	1.131.850,79	3.489.743,44	4.776.458,70	1.138.460,77	3.469.912,78	4.796.289,36	3.429.427,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	3.966,65	11.749,16	6.250,84	11.749,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.795.892,17	6.339.169,01	877.233,06	3.101.122,32	3.238.046,69	682.479,92	1.941.585,89	4.397.583,12	1.684.179,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.687.905,31	5.193.770,78	675.874,26	902.684,87	4.291.085,91	119.825,73	230.649,94	4.963.120,84	224.309,07	0,00
INVESTIMENTOS	3.669.405,31	5.175.270,78	675.874,26	885.421,79	4.289.848,99	116.948,55	222.018,40	4.953.252,38	215.677,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500,00	18.500,00	0,00	17.263,08	1.236,92	2.877,18	8.631,54	9.868,46	8.631,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.399,60	935.926,21	0,00	0,00	935.926,21	0,00	0,00	935.926,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	695.605,00	726.266,43	100.884,53	287.091,85	439.174,58	100.884,53	287.091,85	439.174,58	233.531,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.000.000,00	21.479.334,57	2.785.842,64	7.798.642,48	13.680.692,09	2.045.617,60	5.940.989,62	15.538.344,95	5.583.196,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.000.000,00	21.479.334,57	2.785.842,64	7.798.642,48	13.680.692,09	2.045.617,60	5.940.989,62	15.538.344,95	5.583.196,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.633.900,88		1.991.693,95	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	18.000.000,00	21.479.334,57	2.785.842,64	7.798.642,48		2.045.617,60	7.574.890,50		7.574.890,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.304.395,00	20.753.068,14	2.684.958,11	7.511.550,63	96,32	13.241.517,51	1.944.733,07	5.653.897,77	95,17	15.099.170,37	0,00
Legislativa	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
Ação Legislativa	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
Administração	3.202.445,33	3.490.432,64	623.344,10	2.276.553,62	29,19	1.213.879,02	547.399,67	1.640.923,85	27,62	1.849.508,79	0,00
Administração Geral	3.202.445,33	3.490.432,64	623.344,10	2.276.553,62	29,19	1.213.879,02	547.399,67	1.640.923,85	27,62	1.849.508,79	0,00
Assistência Social	1.201.900,00	1.480.616,53	96.583,41	381.992,13	4,90	1.098.624,40	109.581,99	291.231,87	4,90	1.189.384,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.700,00	141.143,28	18.248,89	116.514,27	1,49	24.629,01	28.859,59	79.457,09	1,34	61.686,19	0,00
Assistência Comunitária	1.078.200,00	1.339.473,25	78.334,52	265.477,86	3,40	1.073.995,39	80.722,40	211.774,78	3,56	1.127.698,47	0,00
Previdência Social	656.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	656.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
Saúde	2.872.450,00	3.841.856,01	513.893,56	1.745.799,67	22,39	2.096.056,34	574.617,77	1.524.602,87	25,66	2.317.253,14	0,00
Atenção Básica	2.379.050,00	3.235.004,38	413.090,95	1.467.686,79	18,82	1.767.317,59	461.062,16	1.353.329,48	22,78	1.881.674,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.100,00	221.217,87	4.898,00	122.833,00	1,58	98.384,87	64.996,00	92.539,00	1,56	128.678,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	209.816,87	80.707,91	127.073,68	1,63	82.743,19	33.369,91	50.535,19	0,85	159.281,68	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	35.435,86	7.424,00	7.424,00	0,10	28.011,86	7.417,00	7.417,00	0,12	28.018,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	140.381,03	7.772,70	20.782,20	0,27	119.598,83	7.772,70	20.782,20	0,35	119.598,83	0,00
Educação	4.304.366,00	5.326.022,44	611.301,66	1.991.296,91	25,53	3.334.725,53	539.509,85	1.794.533,73	30,21	3.531.488,71	0,00
Administração Geral	47.205,00	47.205,00	4.880,00	4.880,00	0,06	42.325,00	4.880,00	4.880,00	0,08	42.325,00	0,00
Alimentação e Nutrição	116.300,00	123.579,64	21.174,57	30.470,24	0,39	93.109,40	12.919,73	17.844,61	0,30	105.735,03	0,00
Ensino Fundamental	3.443.961,00	4.659.688,66	529.823,64	1.790.438,44	22,96	2.869.250,22	474.911,67	1.639.425,89	27,60	3.020.262,77	0,00
Ensino Superior	28.000,00	60.000,00	18.750,00	53.750,00	0,69	6.250,00	10.125,00	20.625,00	0,35	39.375,00	0,00
Educação Infantil	668.900,00	435.549,14	36.673,45	111.758,23	1,43	323.790,91	36.673,45	111.758,23	1,88	323.790,91	0,00
Cultura	102.000,00	22.890,00	0,00	0,00	0,00	22.890,00	0,00	0,00	0,00	22.890,00	0,00
Difusão Cultural	102.000,00	22.890,00	0,00	0,00	0,00	22.890,00	0,00	0,00	0,00	22.890,00	0,00
Urbanismo	920.000,00	1.018.651,84	0,00	0,00	0,00	1.018.651,84	0,00	0,00	0,00	1.018.651,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	920.000,00	1.018.651,84	0,00	0,00	0,00	1.018.651,84	0,00	0,00	0,00	1.018.651,84	0,00
Habitação	220.000,00	277.073,49	15.045,92	15.045,92	0,19	262.027,57	15.045,21	15.045,21	0,25	262.028,28	0,00
Assistência Comunitária	220.000,00	277.073,49	15.045,92	15.045,92	0,19	262.027,57	15.045,21	15.045,21	0,25	262.028,28	0,00
Saneamento	192.934,07	209.100,77	46.350,85	138.348,46	1,77	70.752,31	40.759,74	107.841,79	1,82	101.258,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	192.934,07	209.100,77	46.350,85	138.348,46	1,77	70.752,31	40.759,74	107.841,79	1,82	101.258,98	0,00
Gestão Ambiental	0,00	93.794,40	0,00	0,00	0,00	93.794,40	0,00	0,00	0,00	93.794,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	93.794,40	0,00	0,00	0,00	93.794,40	0,00	0,00	0,00	93.794,40	0,00
Agricultura	469.500,00	1.025.828,90	696.949,31	769.993,97	9,87	255.834,93	34.268,47	103.738,80	1,75	922.090,10	0,00
Extensão Rural	469.500,00	1.025.828,90	696.949,31	769.993,97	9,87	255.834,93	34.268,47	103.738,80	1,75	922.090,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	32.000,00	115.876,98	0,00	0,00	0,00	115.876,98	0,00	0,00	0,00	115.876,98	0,00
Turismo	32.000,00	115.876,98	0,00	0,00	0,00	115.876,98	0,00	0,00	0,00	115.876,98	0,00
Energia	140.000,00	194.681,34	10.954,60	18.679,50	0,24	176.001,84	4.619,50	11.400,15	0,19	183.281,19	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	194.681,34	10.954,60	18.679,50	0,24	176.001,84	4.619,50	11.400,15	0,19	183.281,19	0,00
Transporte	756.000,00	1.001.364,03	67.521,87	148.828,62	1,91	852.535,41	66.842,52	145.311,07	2,45	856.052,96	0,00
Transporte Rodoviário	756.000,00	1.001.364,03	67.521,87	148.828,62	1,91	852.535,41	66.842,52	145.311,07	2,45	856.052,96	0,00
Desporto e Lazer	339.400,00	277.952,56	3.012,83	25.011,83	0,32	252.940,73	12.088,35	19.268,43	0,32	258.684,13	0,00
Desporto Comunitário	339.400,00	277.952,56	3.012,83	25.011,83	0,32	252.940,73	12.088,35	19.268,43	0,32	258.684,13	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	935.926,21	0,00	0,00	0,00	935.926,21	0,00	0,00	0,00	935.926,21	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	935.926,21	0,00	0,00	0,00	935.926,21	0,00	0,00	0,00	935.926,21	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	695.605,00	726.266,43	100.884,53	287.091,85	3,68	439.174,58	100.884,53	287.091,85	4,83	439.174,58	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração	134.769,00	127.498,40	23.192,28	55.559,51	0,71	71.938,89	23.192,28	55.559,51	0,94	71.938,89	0,00
Administração Geral	134.769,00	127.498,40	23.192,28	55.559,51	0,71	71.938,89	23.192,28	55.559,51	0,94	71.938,89	0,00
Assistência Social	17.600,00	24.758,78	4.329,11	11.014,03	0,14	13.744,75	4.329,11	11.014,03	0,19	13.744,75	0,00
Assistência Comunitária	17.600,00	24.758,78	4.329,11	11.014,03	0,14	13.744,75	4.329,11	11.014,03	0,19	13.744,75	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	217.200,00	205.190,36	21.394,94	62.113,52	0,80	143.076,84	21.394,94	62.113,52	1,05	143.076,84	0,00
Atenção Básica	209.200,00	196.190,36	20.386,89	59.432,21	0,76	136.758,15	20.386,89	59.432,21	1,00	136.758,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	9.000,00	1.008,05	2.681,31	0,03	6.318,69	1.008,05	2.681,31	0,05	6.318,69	0,00
Educação	296.036,00	342.436,98	51.505,44	156.865,36	2,01	185.571,62	51.505,44	156.865,36	2,64	185.571,62	0,00
Ensino Fundamental	274.536,00	309.892,80	48.486,97	146.827,53	1,88	163.065,27	48.486,97	146.827,53	2,47	163.065,27	0,00
Educação Infantil	21.500,00	32.544,18	3.018,47	10.037,83	0,13	22.506,35	3.018,47	10.037,83	0,17	22.506,35	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	462,76	1.539,43	0,02	3.460,57	462,76	1.539,43	0,03	3.460,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	462,76	1.539,43	0,02	3.460,57	462,76	1.539,43	0,03	3.460,57	0,00
Desporto e Lazer	9.000,00	5.381,91	0,00	0,00	0,00	5.381,91	0,00	0,00	0,00	5.381,91	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	5.381,91	0,00	0,00	0,00	5.381,91	0,00	0,00	0,00	5.381,91	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.000.000,00	21.479.334,57	2.785.842,64	7.798.642,48	100,00	13.680.692,09	2.045.617,60	5.940.989,62	100,00	15.538.344,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.347.309,55	2.053.353,86	2.366.361,27	2.109.229,95	1.955.894,12	2.066.446,66	2.146.666,58	4.766.847,54	2.378.129,48	2.665.198,67	2.298.737,00	2.270.788,47	29.424.963,15	29.436.090,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.491,59	29.947,75	25.924,06	28.534,84	25.360,95	187.359,78	41.527,92	42.996,44	89.615,23	42.037,53	72.249,76	5.418,69	618.464,54	547.900,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.804,76	5.258,48	12.425,50	8.802,55	6.421,16	10.853,58	1.251,79	163.817,82	76.500,00
ISS	4.374,71	4.695,60	5.172,10	6.390,04	6.292,84	7.346,09	19.107,23	6.007,42	7.252,76	8.733,40	7.270,12	1.291,40	83.933,71	117.100,00
ITBI	1.000,00	4.060,00	1.660,00	4.402,77	291,40	39.600,00	300,00	4.880,00	26.570,00	7.720,00	300,00	0,00	90.784,17	104.800,00
IRRF	16.906,07	17.935,81	16.366,12	15.249,50	16.475,61	18.205,27	15.906,89	16.414,24	25.516,80	355,73	39.061,03	1.753,66	200.146,73	190.000,00
Outras receitas Tributárias	5.210,81	3.256,34	2.725,84	2.492,53	2.301,10	3.403,66	955,32	3.269,28	21.473,12	18.807,24	14.765,03	1.121,84	79.782,11	59.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.038,07	12.827,94	12.262,57	12.304,92	0,00	11.705,91	0,00	377.310,86	13.415,49	14.837,01	13.243,73	13.673,40	492.619,90	579.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.912,87	16.185,85	15.721,55	13.484,20	11.098,78	9.957,85	8.969,00	264.102,68	10.256,35	9.342,10	10.700,23	10.665,38	397.396,84	316.245,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.912,87	16.185,85	15.721,55	13.484,20	11.098,78	9.957,85	8.969,00	264.102,68	10.256,35	9.342,10	10.700,23	10.665,38	397.396,84	316.245,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do FPM	7.137,00	3.876,88	1.549,74	1.326,75	4.690,37	6.214,00	7.473,00	10.939,64	12.529,94	7.157,72	7.602,89	829,49	71.327,42	40.000,00
Cota Parte do ICMS	1.224.387,13	1.062.261,13	1.231.700,44	1.089.909,63	1.055.836,78	985.208,01	1.127.596,39	2.168.241,09	1.172.307,94	1.376.168,78	1.248.609,59	1.317.275,92	15.059.502,83	15.413.600,00
Cota Parte do IPVA	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	6.775.137,90	7.200.000,00
Cota Parte do ITR	261.607,03	227.839,02	212.906,38	293.416,30	315.295,29	228.299,65	335.550,59	323.533,51	287.309,54	239.847,12	233.948,71	206.712,09	3.166.265,23	2.950.000,00
Transf. da LC 87/1996	37.779,51	11.970,81	28.426,91	20.810,43	23.062,90	18.239,59	18.072,11	5.499,02	23.106,38	37.478,79	33.323,00	23.980,63	281.750,08	290.000,00
Transf. da LC 61/1989	415,68	0,00	23,35	445,98	6.646,04	22.730,45	9.801,57	8.695,04	936,72	0,00	509,71	1.023,36	51.227,90	4.500,00
Transferencias do FUNDEB	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	993,28	993,28	993,28	993,28	12.523,60	16.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Outras Receitas Correntes	160.723,84	134.903,21	128.627,32	164.705,95	107.313,76	138.712,45	127.875,29	415.748,09	195.325,86	193.184,60	172.741,58	161.488,12	2.101.350,07	1.750.000,00
DEDUÇÕES (II)	176.541,16	155.432,98	131.322,50	157.095,81	147.900,70	143.466,07	164.851,09	540.499,35	174.884,39	202.625,71	152.577,72	150.154,34	2.297.351,82	2.394.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.754,82	0,00	0,00	0,00	0,00	349.754,82	439.500,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	176.541,16	155.432,98	131.322,50	157.095,81	147.900,70	143.466,07	164.851,09	190.744,53	174.884,39	202.625,71	152.577,72	150.154,34	1.947.597,00	1.954.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.118.086,15	975.696,88	1.173.300,57	996.134,33	963.894,18	1.068.591,73	1.028.867,63	2.352.967,19	1.123.660,88	1.246.917,43	1.200.257,21	1.197.726,02	14.446.100,20	14.504.645,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	561.501,43
Receita de Contribuição dos Segurados	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Pessoal Civil	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Ativo	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Pessoal Civil	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Ativo	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	287.245,00	287.245,00	0,00	316.998,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	287.245,00	287.245,00	0,00	316.998,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	1.499.800,00	1.499.800,00	0,00	561.501,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	515.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	505.000,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	25.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	657.000,00	717.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	842.800,00	782.800,00	0,00	561.501,43	0,00	561.501,43	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	843.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.485.452,46	582.331,22
Investimentos e Aplicações	4.602.233,12	4.602.233,12
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.944.245,00	4.768.561,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	547.900,00	209.321,21
IPTU	76.500,00	27.329,08
ISS	117.100,00	24.547,68
ITBI	104.800,00	34.590,00
IRRF	190.000,00	66.687,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.500,00	56.167,23
Contribuições	579.600,00	55.169,63
Receita Patrimonial	316.245,00	40.964,06
Aplicações Financeiras (II)	316.245,00	40.964,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.459.100,00	4.434.120,07
Cota-Parte do FPM	5.900.000,00	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	774.254,05
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	94.311,10
Cota-Parte do ITR	3.600,00	1.975,84
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	3.178,52
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	722.740,16
Outras Transferências Correntes	3.191.100,00	990.409,84
Demais Receitas Correntes	41.400,00	28.986,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.400,00	28.986,57
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.628.000,00	4.727.597,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.283.000,00	213.140,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.283.000,00	213.140,00
Convênios	1.623.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	660.000,00	213.140,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.283.000,00	213.140,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.911.000,00	4.940.737,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.244.915,19	4.625.287,49	3.596.531,62	3.001.411,25	169.701,09	45.477,48	45.477,48
Pessoal e Encargos Sociais	8.174.014,35	2.357.892,65	2.331.452,01	1.870.707,88	32.953,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	18.000,00	7.782,51	7.782,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.052.900,84	2.249.394,84	1.257.297,10	1.122.920,86	136.747,26	45.477,48	45.477,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.052.900,84	2.249.394,84	1.257.297,10	1.122.920,86	136.747,26	45.477,48	45.477,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.226.915,19	4.607.287,49	3.588.749,11	2.993.628,74	169.701,09	45.477,48	45.477,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.870.704,68	226.810,61	110.824,21	103.901,67	0,00	53.402,00	53.402,00
Investimentos	4.852.204,68	209.547,53	105.069,85	98.147,31	0,00	53.402,00	53.402,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.500,00	17.263,08	5.754,36	5.754,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.852.204,68	209.547,53	105.069,85	98.147,31	0,00	53.402,00	53.402,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.079.119,87	4.816.835,02	3.693.818,96	3.091.776,05	169.701,09	98.879,48	98.879,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.580.380,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.580.380,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	160.902,70	150.999,63	169.701,09	0,00	142.201,24	89.975,79	308.356,69	98.879,48	98.879,48	0,00	299.453,00	441.654,24
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	160.902,70	150.999,63	169.701,09	0,00	142.201,24	89.975,79	233.234,14	98.879,48	98.879,48	0,00	224.330,45	366.531,69
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.726,00	3.475,97	3.475,97	0,00	4.726,00	0,00	2.668,35	2.668,35	2.668,35	0,00	0,00	4.726,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	16.852,35	46.369,92	48.528,66	0,00	14.693,61	0,00	7.504,09	7.504,09	7.504,09	0,00	0,00	14.693,61
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.701,85	26.629,55	22.179,83	0,00	6.151,57	0,00	9.713,62	9.241,71	9.241,71	0,00	471,91	6.623,48
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	53.758,90	34.269,34	71.088,82	0,00	16.939,42	2.540,72	179.932,42	74.849,67	74.849,67	0,00	107.623,47	124.562,89
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70.171,79	11.545,13	10.956,66	0,00	70.760,26	19.500,00	2.979,90	2.979,90	2.979,90	0,00	19.500,00	90.260,26
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	5.150,00	14.206,14	206,14	0,00	19.150,00	67.935,07	28.800,00	0,00	0,00	0,00	96.735,07	115.885,07
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	8.541,81	14.041,58	13.265,01	0,00	9.318,38	0,00	737,31	737,31	737,31	0,00	0,00	9.318,38
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	462,00	0,00	0,00	462,00	0,00	898,45	898,45	898,45	0,00	0,00	462,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.122,55	0,00	0,00	0,00	75.122,55	75.122,55
0310	PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.122,55	0,00	0,00	0,00	75.122,55	75.122,55
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
03	PREVIDENCIA PROPRIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	160.902,70	151.265,90	169.701,09	0,00	142.467,51	89.975,79	308.356,69	98.879,48	98.879,48	0,00	299.453,00	441.920,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.198.152,69	902.684,87	230.649,94	0,00	4.295.467,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.198.152,69	902.684,87	230.649,94	0,00	4.295.467,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.198.152,69 <(a-d)>	-902.684,87 <(b-e)>	-	-	-4.295.467,82 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	488.400,00	488.400,00	267.589,46	54,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	58,29	0,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	46.030,00	45,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	47.741,85	43,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	121.631,61	64,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	416,34	8,67
Dívida Ativa dos Impostos	38.000,00	38.000,00	43.964,14	115,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.100,00	10.100,00	7.747,23	76,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.772.500,00	9.772.500,00	5.213.378,22	53,35
Cota-Parte do FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	3.540.237,90	54,47
Cota Parte do ITR	4.500,00	4.500,00	2.469,79	54,88
Cota-Parte do IPVA	290.000,00	290.000,00	188.701,89	65,07
Cota-Parte do ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	1.476.008,96	50,03
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	5.959,68	37,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	5.959,68	37,25
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.260.900,00	10.260.900,00	5.480.967,68	53,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	780.300,00	928.440,00	870.224,94	93,73
Provenientes da União	618.300,00	766.440,00	808.688,93	105,51
Provenientes dos Estados	139.000,00	139.000,00	50.667,55	36,45
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	10.868,46	47,25
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	125.000,00	140.000,00	65.000,00	46,43
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	905.300,00	1.068.440,00	935.224,94	87,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.594.350,00	3.197.637,98	1.578.147,07	49,35	1.387.347,96	43,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.928.050,00	2.181.989,72	998.304,51	45,75	998.304,51	45,75	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	666.300,00	1.015.648,26	579.842,56	57,09	389.043,45	38,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	187.000,00	558.594,03	97.783,60	17,51	96.197,91	17,22	0,00
Investimentos	187.000,00	558.594,03	97.783,60	17,51	96.197,91	17,22	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.781.350,00	3.756.232,01	1.675.930,67	44,62	1.483.545,87	39,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	882.300,00	1.726.667,44	420.051,15	25,06	381.969,13	25,75	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	882.300,00	1.726.667,44	420.051,15	25,06	381.969,13	25,75	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	882.300,00	1.726.667,44	420.051,15	25,06	381.969,13	25,75	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.899.050,00	2.029.564,57	1.255.879,52	74,94	1.101.576,74	74,25	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,10

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	279.431,59

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.540,72	0,00	0,00	2.540,72	0,00
Inscritos em 2017	179.932,42	0,00	109.749,67	70.182,75	0,00
Total	182.473,14	0,00	109.749,67	72.723,47	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.379.050,00	3.235.004,38	1.467.686,79	87,57	1.353.329,48	91,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	129.453,67	50.000,00	2,98	50.000,00	3,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	209.816,87	127.073,68	7,58	50.535,19	3,41	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	35.435,86	7.424,00	0,44	7.417,00	0,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	140.381,03	20.782,20	1,24	20.782,20	1,40	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.761.350,00	3.750.091,81	1.672.966,67	100,00	1.482.063,87	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	18.000.000,00
Previsão Atualizada	18.363.140,00
Receitas Realizadas	7.574.890,50
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.116.194,57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	18.000.000,00
Créditos Adicionais	3.479.334,57
Dotação Atualizada	21.479.334,57
Despesas Empenhadas	7.798.642,48
Despesas Líquidadas	5.940.989,62
Despesas Pagas	5.583.196,55
Superavit Orçamentário	1.633.900,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.798.642,48
Despesas Líquidadas	5.940.989,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.945.506,13

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.876.602,92	0,00
Resultado Primário	0,00	1.876.602,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.168,60	0,00	170.301,09	141.867,51
Poder Executivo	312.168,60	0,00	170.301,09	141.867,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	398.332,48	0,00	133.779,48	264.553,00
Poder Executivo	398.332,48	0,00	133.779,48	264.553,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	710.501,08	0,00	304.080,57	406.420,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	432.182,88	25,00	8,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	230.649,94	4.295.467,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.390.720,18	2.097.743,60	2.160.520,73	567.370,63
Despesas Previdenciárias	317.415,15	869.132,12	2.568.424,27	3.476.856,73
Resultado Previdenciário	1.073.305,03	1.228.611,48	-407.903,54	-2.909.486,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	732.256,84	15,00	20,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.227.245,00	17.590.385,00	3.003.275,01	17,07	10.578.165,51	60,14	7.012.219,49
RECEITAS CORRENTES	14.944.245,00	15.144.245,00	2.588.275,01	17,09	9.950.025,51	65,70	5.194.219,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	547.900,00	547.900,00	115.775,02	21,13	479.138,63	87,45	68.761,37
Impostos	488.400,00	488.400,00	102.651,16	21,02	370.240,62	75,81	118.159,38
Taxas	59.500,00	59.500,00	13.123,86	22,06	108.898,01	183,02	-49.398,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	579.600,00	579.600,00	27.766,73	4,79	112.211,33	19,36	467.388,67
Contribuições Sociais	439.600,00	439.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	27.766,73	19,83	112.211,33	80,15	27.788,67
RECEITA PATRIMONIAL	316.245,00	316.245,00	26.468,13	8,37	91.390,73	28,90	224.854,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	316.245,00	316.245,00	26.468,13	8,37	91.390,73	28,90	224.854,27
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	16.082,24	40,21	67.888,72	169,72	-27.888,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	16.082,24	80,41	67.888,72	339,44	-47.888,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.459.100,00	13.659.100,00	2.400.905,11	17,58	9.195.974,01	67,32	4.463.125,99
Transferências da União e suas Entidades	7.560.500,00	7.560.500,00	1.247.760,92	16,50	5.005.896,54	66,21	2.554.603,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.148.600,00	4.348.600,00	755.319,15	17,37	2.703.877,59	62,18	1.644.722,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	397.825,04	22,73	1.486.199,88	84,93	263.800,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	1.277,78	91,27	3.422,09	244,44	-2.022,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	1.277,78	116,16	3.422,09	311,10	-2.322,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.446.140,00	415.000,00	16,97	628.140,00	25,68	1.818.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.446.140,00	415.000,00	16,97	628.140,00	25,68	1.818.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.000,00	1.642.140,00	415.000,00	25,27	563.140,00	34,29	1.079.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	789.000,00	804.000,00	0,00	0,00	65.000,00	8,08	739.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	772.755,00	772.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.755,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.000.000,00	18.363.140,00	3.003.275,01	16,35	10.578.165,51	57,61	7.784.974,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.000.000,00	18.363.140,00	3.003.275,01	16,35	10.578.165,51	57,61	7.784.974,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.000.000,00	18.363.140,00	3.003.275,01	16,35	10.578.165,51	57,61	7.784.974,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.116.194,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.116.194,57		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	17.304.395,00	20.802.374,92	2.802.775,65	10.347.699,79	10.454.675,13	1.835.906,37	7.523.897,65	13.278.477,27	7.300.956,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.446.090,09	14.654.320,83	1.679.201,90	8.321.441,17	6.332.879,66	1.776.886,66	7.234.228,00	7.420.092,83	7.023.337,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.632.197,92	8.119.120,16	1.093.400,87	4.616.517,82	3.502.602,34	1.100.010,85	4.603.297,14	3.515.823,02	4.565.625,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	4.017,47	15.766,63	2.233,37	15.766,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.795.892,17	6.517.200,67	585.801,03	3.686.923,35	2.830.277,32	672.858,34	2.615.164,23	3.902.036,44	2.441.945,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.687.905,31	5.237.624,88	1.123.573,75	2.026.258,62	3.211.366,26	59.019,71	289.669,65	4.947.955,23	277.619,26	0,00
INVESTIMENTOS	3.669.405,31	5.219.124,88	1.123.573,75	2.008.995,54	3.210.129,34	56.142,53	278.160,93	4.940.963,95	266.110,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500,00	18.500,00	0,00	17.263,08	1.236,92	2.877,18	11.508,72	6.991,28	11.508,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.399,60	910.429,21	0,00	0,00	910.429,21	0,00	0,00	910.429,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	695.605,00	676.959,65	100.753,06	387.844,91	289.114,74	100.753,06	387.844,91	289.114,74	338.645,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.000.000,00	21.479.334,57	2.903.528,71	10.735.544,70	10.743.789,87	1.936.659,43	7.911.742,56	13.567.592,01	7.639.601,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.000.000,00	21.479.334,57	2.903.528,71	10.735.544,70	10.743.789,87	1.936.659,43	7.911.742,56	13.567.592,01	7.639.601,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.666.422,95		2.938.563,86	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	18.000.000,00	21.479.334,57	2.903.528,71	10.735.544,70		1.936.659,43	10.578.165,51		10.578.165,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.304.395,00	20.802.374,92	2.802.775,65	10.347.699,79	96,39	10.454.675,13	1.835.906,37	7.523.897,65	95,10	13.278.477,27	0,00
Legislativa	725.000,00	725.000,00	0,00	33.373,51	0,31	691.626,49	0,00	33.373,51	0,42	691.626,49	0,00
Ação Legislativa	725.000,00	725.000,00	0,00	33.373,51	0,31	691.626,49	0,00	33.373,51	0,42	691.626,49	0,00
Administração	3.202.445,33	3.476.376,84	461.556,51	2.738.110,13	25,51	738.266,71	568.592,49	2.209.516,34	27,93	1.266.860,50	0,00
Administração Geral	3.202.445,33	3.476.376,84	461.556,51	2.738.110,13	25,51	738.266,71	568.592,49	2.209.516,34	27,93	1.266.860,50	0,00
Assistência Social	1.201.900,00	1.483.469,50	109.797,66	491.789,79	4,58	991.679,71	116.184,69	407.416,56	5,15	1.076.052,94	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.700,00	143.034,25	23.663,40	140.177,67	1,31	2.856,58	33.787,92	113.245,01	1,43	29.789,24	0,00
Assistência Comunitária	1.078.200,00	1.340.435,25	86.134,26	351.612,12	3,28	988.823,13	82.396,77	294.171,55	3,72	1.046.263,70	0,00
Previdência Social	656.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	656.000,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
Saúde	2.872.450,00	3.869.084,84	684.777,34	2.430.577,01	22,64	1.438.507,83	467.441,01	1.992.763,88	25,19	1.876.320,96	0,00
Atenção Básica	2.379.050,00	3.248.445,97	652.469,29	2.120.156,08	19,75	1.128.289,89	417.542,29	1.771.591,77	22,39	1.476.854,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.100,00	215.814,87	0,00	122.833,00	1,14	92.981,87	10.098,00	102.637,00	1,30	113.177,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	229.858,87	24.383,31	151.456,99	1,41	78.401,88	31.875,98	82.411,17	1,04	147.447,70	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	35.435,86	0,00	7.424,00	0,07	28.011,86	0,00	7.417,00	0,09	28.018,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	139.529,27	7.924,74	28.706,94	0,27	110.822,33	7.924,74	28.706,94	0,36	110.822,33	0,00
Educação	4.304.366,00	5.386.910,57	900.618,27	2.891.915,18	26,94	2.494.995,39	534.061,39	2.328.595,12	29,43	3.058.315,45	0,00
Administração Geral	47.205,00	47.205,00	7.405,00	12.285,00	0,11	34.920,00	7.405,00	12.285,00	0,16	34.920,00	0,00
Alimentação e Nutrição	116.300,00	123.579,64	11.771,23	42.241,47	0,39	81.338,17	20.802,03	38.646,64	0,49	84.933,00	0,00
Ensino Fundamental	3.443.961,00	4.773.469,75	846.582,32	2.637.020,76	24,56	2.136.448,99	461.244,64	2.100.670,53	26,55	2.672.799,22	0,00
Ensino Superior	28.000,00	60.000,00	0,00	53.750,00	0,50	6.250,00	9.750,00	30.375,00	0,38	29.625,00	0,00
Educação Infantil	668.900,00	382.656,18	34.859,72	146.617,95	1,37	236.038,23	34.859,72	146.617,95	1,85	236.038,23	0,00
Cultura	102.000,00	22.110,00	0,00	0,00	0,00	22.110,00	0,00	0,00	0,00	22.110,00	0,00
Difusão Cultural	102.000,00	22.110,00	0,00	0,00	0,00	22.110,00	0,00	0,00	0,00	22.110,00	0,00
Urbanismo	920.000,00	1.031.089,84	0,00	0,00	0,00	1.031.089,84	0,00	0,00	0,00	1.031.089,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	920.000,00	1.031.089,84	0,00	0,00	0,00	1.031.089,84	0,00	0,00	0,00	1.031.089,84	0,00
Habitação	220.000,00	274.158,09	0,00	15.045,92	0,14	259.112,17	0,71	15.045,92	0,19	259.112,17	0,00
Assistência Comunitária	220.000,00	274.158,09	0,00	15.045,92	0,14	259.112,17	0,71	15.045,92	0,19	259.112,17	0,00
Saneamento	192.934,07	252.554,77	91.355,06	229.703,52	2,14	22.851,25	48.243,09	156.084,88	1,97	96.469,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	192.934,07	252.554,77	91.355,06	229.703,52	2,14	22.851,25	48.243,09	156.084,88	1,97	96.469,89	0,00
Gestão Ambiental	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00	0,00	0,00	49.755,40	0,00
Agricultura	469.500,00	1.025.920,64	70.471,54	840.465,51	7,83	185.455,13	75.892,43	179.631,23	2,27	846.289,41	0,00
Extensão Rural	469.500,00	1.025.920,64	70.471,54	840.465,51	7,83	185.455,13	75.892,43	179.631,23	2,27	846.289,41	0,00
Comércio e Serviços	32.000,00	113.683,98	0,00	0,00	0,00	113.683,98	0,00	0,00	0,00	113.683,98	0,00
Turismo	32.000,00	113.683,98	0,00	0,00	0,00	113.683,98	0,00	0,00	0,00	113.683,98	0,00
Energia	140.000,00	194.681,34	1.060,00	19.739,50	0,18	174.941,84	7.158,35	18.558,50	0,23	176.122,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia Elétrica	140.000,00	194.681,34	1.060,00	19.739,50	0,18	174.941,84	7.158,35	18.558,50	0,23	176.122,84	0,00
Transporte	756.000,00	1.001.364,03	477.824,52	626.653,14	5,84	374.710,89	13.942,00	159.253,07	2,01	842.110,96	0,00
Transporte Rodoviário	756.000,00	1.001.364,03	477.824,52	626.653,14	5,84	374.710,89	13.942,00	159.253,07	2,01	842.110,96	0,00
Desporto e Lazer	339.400,00	269.785,87	5.314,75	30.326,58	0,28	239.459,29	4.390,21	23.658,64	0,30	246.127,23	0,00
Desporto Comunitário	339.400,00	269.785,87	5.314,75	30.326,58	0,28	239.459,29	4.390,21	23.658,64	0,30	246.127,23	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	910.429,21	0,00	0,00	0,00	910.429,21	0,00	0,00	0,00	910.429,21	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	910.429,21	0,00	0,00	0,00	910.429,21	0,00	0,00	0,00	910.429,21	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	695.605,00	676.959,65	100.753,06	387.844,91	3,61	289.114,74	100.753,06	387.844,91	4,90	289.114,74	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração	134.769,00	120.907,58	24.946,56	80.506,07	0,75	40.401,51	24.946,56	80.506,07	1,02	40.401,51	0,00
Administração Geral	134.769,00	120.907,58	24.946,56	80.506,07	0,75	40.401,51	24.946,56	80.506,07	1,02	40.401,51	0,00
Assistência Social	17.600,00	24.758,78	3.982,62	14.996,65	0,14	9.762,13	3.982,62	14.996,65	0,19	9.762,13	0,00
Assistência Comunitária	17.600,00	24.758,78	3.982,62	14.996,65	0,14	9.762,13	3.982,62	14.996,65	0,19	9.762,13	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	217.200,00	177.961,53	22.767,99	84.881,51	0,79	93.080,02	22.767,99	84.881,51	1,07	93.080,02	0,00
Atenção Básica	209.200,00	168.961,53	21.689,51	81.121,72	0,76	87.839,81	21.689,51	81.121,72	1,03	87.839,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	9.000,00	1.078,48	3.759,79	0,04	5.240,21	1.078,48	3.759,79	0,05	5.240,21	0,00
Educação	296.036,00	327.949,85	48.572,31	205.437,67	1,91	122.512,18	48.572,31	205.437,67	2,60	122.512,18	0,00
Ensino Fundamental	274.536,00	305.454,72	45.163,95	191.991,48	1,79	113.463,24	45.163,95	191.991,48	2,43	113.463,24	0,00
Educação Infantil	21.500,00	22.495,13	3.408,36	13.446,19	0,13	9.048,94	3.408,36	13.446,19	0,17	9.048,94	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	483,58	2.023,01	0,02	2.976,99	483,58	2.023,01	0,03	2.976,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	483,58	2.023,01	0,02	2.976,99	483,58	2.023,01	0,03	2.976,99	0,00
Desporto e Lazer	9.000,00	4.381,91	0,00	0,00	0,00	4.381,91	0,00	0,00	0,00	4.381,91	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	4.381,91	0,00	0,00	0,00	4.381,91	0,00	0,00	0,00	4.381,91	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.000.000,00	21.479.334,57	2.903.528,71	10.735.544,70	100,00	10.743.789,87	1.936.659,43	7.911.742,56	100,00	13.567.592,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.540,01	1.466.563,18	1.458.393,14	2.155.706,60	1.430.786,00	1.479.439,74	1.341.154,78	1.398.417,54	1.458.442,15	744.891,40	0,00	0,00	14.044.334,54	17.542.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.756,11	97.223,66	64.855,60	60.109,53	36.825,21	42.001,21	113.187,71	-41.094,36	53.266,54	0,00	0,00	0,00	472.131,21	611.400,00
IPTU	3.822,53	52.026,22	8.367,53	7.413,42	2.404,12	1.020,51	4.586,65	2.836,03	1.886,34	0,00	0,00	0,00	84.363,35	95.500,00
ISS	8.888,57	9.667,68	11.765,12	10.491,39	9.274,11	7.257,62	10.034,58	8.607,17	11.938,33	0,00	0,00	0,00	87.924,57	117.100,00
ITBI	3.000,00	4.653,00	8.294,00	12.994,00	1.126,00	6.300,00	76.804,88	-74.512,00	21.499,00	0,00	0,00	0,00	60.158,88	104.800,00
IRRF	19.435,69	18.092,57	30.216,34	29.465,50	14.884,19	14.248,03	15.414,73	15.083,19	14.583,49	0,00	0,00	0,00	171.423,73	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	10.609,32	12.784,19	6.212,61	-254,78	9.136,79	13.175,05	6.346,87	6.891,25	3.359,38	0,00	0,00	0,00	68.260,68	104.000,00
Contribuições	14.399,29	11.780,77	16.630,41	407.999,83	33.066,53	19.336,93	14.821,57	170.566,01	18.492,85	0,00	0,00	0,00	707.094,19	590.600,00
Receita Patrimonial	13.316,51	14.936,56	13.964,65	12.824,99	11.046,45	10.850,38	10.877,13	11.295,14	11.442,68	369,64	0,00	0,00	110.924,13	37.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.316,51	14.936,56	13.964,65	12.824,99	11.046,45	10.850,38	10.877,13	11.295,14	11.442,68	369,64	0,00	0,00	110.924,13	37.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.588,51	5.914,55	4.330,58	8.906,67	7.586,91	18.584,34	17.072,72	4.427,75	4.616,68	0,00	0,00	0,00	76.028,71	40.000,00
Transferências Correntes	1.032.479,59	1.332.758,98	1.358.183,17	1.665.295,26	1.339.648,99	1.384.827,19	1.183.612,27	1.249.432,12	1.364.851,01	744.326,42	0,00	0,00	12.655.415,00	16.261.100,00
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	382.421,27	0,00	0,00	5.915.311,08	7.200.000,00
Cota Parte do ICMS	239.490,13	396.534,50	275.692,85	270.302,68	301.154,82	252.797,99	238.630,52	260.652,87	249.901,54	200.290,07	0,00	0,00	2.685.447,97	2.950.000,00
Cota Parte do IPVA	22.796,16	16.846,80	6.876,16	3.580,76	26.911,83	40.844,04	42.068,95	42.861,70	45.735,72	31.687,62	0,00	0,00	280.209,74	290.000,00
Cota Parte do ITR	6.002,94	23.654,02	7.859,53	7.700,50	3.990,18	22,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.229,94	4.500,00
Transferências da LC 87/1996	993,28	993,28	993,28	993,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.973,12	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferencias do FUNDEB	158.373,37	253.711,15	188.426,62	197.535,51	200.313,99	181.388,96	161.844,76	175.109,72	178.589,74	129.927,46	0,00	0,00	1.825.221,28	2.306.800,00
Outras Transferências Correntes	220.077,35	203.949,86	329.323,62	224.409,36	133.330,98	170.064,09	187.215,78	230.463,99	197.186,84	0,00	0,00	0,00	1.896.021,87	3.481.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.948,66	428,73	570,32	2.611,91	3.839,69	1.583,38	3.790,88	5.772,39	195,34	0,00	0,00	22.741,30	1.400,00
DEDUÇÕES (II)	130.805,71	175.019,51	168.086,50	598.967,33	201.200,73	206.674,74	166.910,28	323.560,06	197.814,82	122.879,77	0,00	0,00	2.291.919,45	2.405.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	407.999,83	0,00	0,00	0,00	154.788,43	0,00	0,00	0,00	0,00	562.788,26	450.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	130.805,71	175.019,51	168.086,50	190.967,50	201.200,73	206.674,74	166.910,28	168.771,63	197.814,82	122.879,77	0,00	0,00	1.729.131,19	1.954.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	979.734,30	1.291.543,67	1.290.306,64	1.556.739,27	1.229.585,27	1.272.765,00	1.174.244,50	1.074.857,48	1.260.627,33	622.011,63	0,00	0,00	11.752.415,09	15.136.900,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.143], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	561.501,43
Receita de Contribuição dos Segurados	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Pessoal Civil	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Ativo	439.600,00	439.600,00	0,00	110.112,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Pessoal Civil	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Ativo	772.755,00	772.755,00	0,00	134.390,88
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	287.245,00	287.245,00	0,00	316.998,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	287.245,00	287.245,00	0,00	316.998,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	1.499.800,00	1.499.800,00	0,00	561.501,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	515.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	505.000,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	25.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	657.000,00	717.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	842.800,00	782.800,00	0,00	561.501,43	0,00	561.501,43	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	843.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.485.452,46	582.331,22
Investimentos e Aplicações	4.602.233,12	4.602.233,12
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	15.144.245,00	9.950.025,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	547.900,00	479.138,63
IPTU	76.500,00	61.606,91
ISS	117.100,00	76.028,76
ITBI	104.800,00	75.150,00
IRRF	190.000,00	157.454,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.500,00	108.898,01
Contribuições	579.600,00	112.211,33
Receita Patrimonial	316.245,00	91.390,73
Aplicações Financeiras (II)	316.245,00	91.390,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.659.100,00	9.195.974,01
Cota-Parte do FPM	5.900.000,00	3.845.285,69
Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	1.668.094,44
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	194.670,22
Cota-Parte do ITR	3.600,00	1.975,84
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	6.357,04
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	1.486.199,88
Outras Transferências Correntes	3.391.100,00	1.993.390,90
Demais Receitas Correntes	41.400,00	71.310,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.400,00	71.310,81
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.828.000,00	9.858.634,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.446.140,00	628.140,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.446.140,00	628.140,00
Convênios	1.623.000,00	390.000,00
Outras Transferências de Capital	823.140,00	238.140,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.446.140,00	628.140,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.274.140,00	10.486.774,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.654.320,83	8.321.441,17	7.234.228,00	6.989.963,80	176.884,59	82.687,24	82.687,24
Pessoal e Encargos Sociais	8.119.120,16	4.616.517,82	4.603.297,14	4.532.251,64	32.953,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	18.000,00	15.766,63	15.766,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.517.200,67	3.686.923,35	2.615.164,23	2.441.945,53	143.930,76	82.687,24	82.687,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.517.200,67	3.686.923,35	2.615.164,23	2.441.945,53	143.930,76	82.687,24	82.687,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.636.320,83	8.303.441,17	7.218.461,37	6.974.197,17	176.884,59	82.687,24	82.687,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.237.624,88	2.026.258,62	289.669,65	277.619,26	0,00	53.402,00	53.402,00
Investimentos	5.219.124,88	2.008.995,54	278.160,93	266.110,54	0,00	53.402,00	53.402,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.500,00	17.263,08	11.508,72	11.508,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.219.124,88	2.008.995,54	278.160,93	266.110,54	0,00	53.402,00	53.402,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	910.429,21	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.765.874,92	10.312.436,71	7.496.622,30	7.240.307,71	176.884,59	136.089,24	136.089,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.933.493,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.900.626,80

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.933.493,24

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	160.902,70	150.999,63	176.884,59	0,00	135.017,74	89.975,79	308.356,69	136.089,24	136.089,24	0,00	262.243,24	397.260,98
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	160.902,70	150.999,63	176.884,59	0,00	135.017,74	89.975,79	233.234,14	136.089,24	136.089,24	0,00	187.120,69	322.138,43
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.726,00	3.475,97	3.475,97	0,00	4.726,00	0,00	2.668,35	2.668,35	2.668,35	0,00	0,00	4.726,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	16.852,35	46.369,92	48.658,66	0,00	14.563,61	0,00	7.504,09	7.504,09	7.504,09	0,00	0,00	14.563,61
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.701,85	26.629,55	22.179,83	0,00	6.151,57	0,00	9.713,62	9.241,71	9.241,71	0,00	471,91	6.623,48
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	53.758,90	34.269,34	77.672,32	0,00	10.355,92	2.540,72	179.932,42	112.059,43	112.059,43	0,00	70.413,71	80.769,63
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70.171,79	11.545,13	11.426,66	0,00	70.290,26	19.500,00	2.979,90	2.979,90	2.979,90	0,00	19.500,00	89.790,26
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	5.150,00	14.206,14	206,14	0,00	19.150,00	67.935,07	28.800,00	0,00	0,00	0,00	96.735,07	115.885,07
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	8.541,81	14.041,58	13.265,01	0,00	9.318,38	0,00	737,31	737,31	737,31	0,00	0,00	9.318,38
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	462,00	0,00	0,00	462,00	0,00	898,45	898,45	898,45	0,00	0,00	462,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.122,55	0,00	0,00	0,00	75.122,55	75.122,55
0310	PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.122,55	0,00	0,00	0,00	75.122,55	75.122,55
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
03	PREVIDENCIA PROPRIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	160.902,70	151.265,90	176.884,59	0,00	135.284,01	89.975,79	308.356,69	136.089,24	136.089,24	0,00	262.243,24	397.527,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.241.006,79	2.026.258,62	289.669,65	0,00	3.214.748,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.241.006,79	2.026.258,62	289.669,65	0,00	3.214.748,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.241.006,79 <(a-d)>	-2.026.258,62 <(b-e)>	-	-	-3.214.748,17 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	488.400,00	488.400,00	370.240,62	75,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	66,16	0,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	75.150,00	74,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	74.410,29	68,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	157.454,95	82,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	436,19	9,09
Dívida Ativa dos Impostos	38.000,00	38.000,00	52.786,11	138,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.100,00	10.100,00	9.936,92	98,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.772.500,00	9.772.500,00	6.793.618,27	69,52
Cota-Parte do FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.454.746,78	68,53
Cota Parte do ITR	4.500,00	4.500,00	2.469,79	54,88
Cota-Parte do IPVA	290.000,00	290.000,00	243.337,60	83,91
Cota-Parte do ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	2.085.117,86	70,68
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	7.946,24	49,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	7.946,24	49,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.260.900,00	10.260.900,00	7.163.858,89	69,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	780.300,00	780.300,00	849.282,56	108,84
Provenientes da União	618.300,00	618.300,00	773.863,15	125,16
Provenientes dos Estados	139.000,00	139.000,00	58.541,44	42,12
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	16.877,97	73,38
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	148.140,00	173.140,00	116,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	780.300,00	928.440,00	1.022.422,56	110,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.594.350,00	3.224.866,81	2.060.654,48	63,90	1.844.971,97	57,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.928.050,00	2.112.442,96	1.312.470,64	62,13	1.312.470,64	62,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	666.300,00	1.112.423,85	748.183,84	67,26	532.501,33	47,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	187.000,00	558.594,03	300.053,53	53,72	97.130,91	17,39	0,00
Investimentos	187.000,00	558.594,03	300.053,53	53,72	97.130,91	17,39	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.781.350,00	3.783.460,84	2.360.708,01	62,40	1.942.102,88	51,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	882.300,00	1.729.465,44	648.681,00	27,48	486.987,86	25,08	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	882.300,00	1.729.465,44	648.681,00	27,48	486.987,86	25,08	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	882.300,00	1.729.465,44	648.681,00	27,48	486.987,86	25,08	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.899.050,00	2.053.995,40	1.712.027,01	72,52	1.455.115,02	74,92	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,31

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	380.536,19

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.540,72	0,00	2.208,00	332,72	0,00
Inscritos em 2017	179.932,42	0,00	109.851,43	70.080,99	0,00
Total	182.473,14	0,00	112.059,43	70.413,71	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.379.050,00	3.248.445,97	2.120.156,08	89,81	1.771.591,77	91,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	124.050,67	50.000,00	2,12	50.000,00	2,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	229.858,87	151.456,99	6,42	82.411,17	4,24	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	35.435,86	7.424,00	0,31	7.417,00	0,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	139.529,27	28.706,94	1,22	28.706,94	1,48	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.761.350,00	3.777.320,64	2.357.744,01	100,00	1.940.126,88	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	18.000.000,00
Previsão Atualizada	18.363.140,00
Receitas Realizadas	10.578.165,51
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.116.194,57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	18.000.000,00
Créditos Adicionais	3.479.334,57
Dotação Atualizada	21.479.334,57
Despesas Empenhadas	10.735.544,70
Despesas Líquidadas	7.911.742,56
Despesas Pagas	7.639.601,65
Superavit Orçamentário	2.666.422,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.735.544,70
Despesas Líquidadas	7.911.742,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.364.346,24

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.933.493,24	0,00
Resultado Primário	0,00	2.933.493,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.168,60	0,00	176.884,59	135.284,01
Poder Executivo	312.168,60	0,00	176.884,59	135.284,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	398.332,48	0,00	136.089,24	262.243,24
Poder Executivo	398.332,48	0,00	136.089,24	262.243,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	710.501,08	0,00	312.973,83	397.527,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	498.050,91	25,00	7,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	289.669,65	3.214.748,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.390.720,18	2.097.743,60	2.160.520,73	567.370,63
Despesas Previdenciárias	317.415,15	869.132,12	2.568.424,27	3.476.856,73
Resultado Previdenciário	1.073.305,03	1.228.611,48	-407.903,54	-2.909.486,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.455.115,02	15,00	20,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE 2018

Curvelândia - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	597.882,88	639.412,32	645.887,64	621.256,53	606.398,05	626.337,27	621.055,54	573.098,30	598.699,72	605.159,53	779.043,97	628.847,00	7.543.078,75	0,00
Pessoal Ativo	597.882,88	639.412,32	645.887,64	621.256,53	606.398,05	626.337,27	621.055,54	573.098,30	598.699,72	605.159,53	779.043,97	628.847,00	7.543.078,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	524.712,56	561.254,54	565.881,27	537.866,99	524.559,24	538.981,49	535.108,73	493.461,05	515.597,08	520.339,29	668.494,36	547.523,40	6.533.780,00	0,00
Obrigações Patronais	73.170,32	78.157,78	80.006,37	83.389,54	81.838,81	87.355,78	85.946,81	79.637,25	83.102,64	84.820,24	110.549,61	81.323,60	1.009.298,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.731,78	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.370,05	0,00	0,00	7.143,27	21.245,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.731,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.370,05	0,00	0,00	7.143,27	13.245,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	595.151,10	639.412,32	645.887,64	613.256,53	606.398,05	626.337,27	621.055,54	572.098,30	596.329,67	605.159,53	779.043,97	621.703,73	7.521.833,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.070.335,33	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.070.335,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	7.521.833,65	49,91
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.137.981,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.731.082,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.324.182,97	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	10.070,13	10.070,13	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	10.070,13	10.070,13	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	10.070,13	10.070,13	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	10.070,13	10.070,13	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	4.330.675,81	5.332.213,11	5.332.213,11	-
Disponibilidade de Caixa	4.330.675,81	5.332.213,11	5.332.213,11	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.766.551,18	5.430.222,80	5.430.222,80	-
(-) Restos a Pagar Processados	435.875,37	98.009,69	98.009,69	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.330.675,81	-5.322.142,98	-5.322.142,98	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.070.335,33	14.340.478,62	6.631.893,79	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,07	0,15	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-28,74	-37,11	-80,25	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	18.084.402,40	17.208.574,34	7.958.272,55	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.275.962,16	15.487.716,91	7.162.445,29	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	51.109,70	52.249,86	52.249,86	-
RP NÃO-PROCESSADOS	158.389,67	74.916,23	74.916,23	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.143], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.909.642,51	14.945.506,13	15.070.335,33	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.060.121,35	3.288.011,35	3.315.473,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.754.109,22	2.959.210,21	2.983.926,40	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.070.335,33	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.411.253,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.170.128,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.054.923,47	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	9.637.089,02	0,00	143.162,92	0,00	89.729,41	0,00	9.404.196,69	54.084,75	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	49.580,61	0,00	32.032,97	0,00	0,00	0,00	17.547,64	4.742,16	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	40.123,31	0,00	7.007,09	0,00	0,00	0,00	33.116,22	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	43.275,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.275,80	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	505.248,92	0,00	14.434,56	0,00	0,00	0,00	490.814,36	8.524,46	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	90.641,16	0,00	55.110,29	0,00	0,00	0,00	35.530,87	16.391,92	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.376.910,83	0,00	10.165,89	0,00	0,00	0,00	1.366.744,94	22.217,96	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	173.687,88	0,00	4.302,60	0,00	0,00	0,00	169.385,28	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.066.252,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.066.252,87	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.291.367,64	0,00	20.109,52	0,00	89.729,41	0,00	1.181.528,71	2.208,25	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.087.114,32	0,00	171.439,28	0,00	0,00	0,00	2.915.675,04	42.522,98	0,00
Recurdos Ordinários	3.087.114,32	0,00	171.439,28	0,00	0,00	0,00	2.915.675,04	42.522,98	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.724.203,34	0,00	314.602,20	0,00	89.729,41	0,00	12.319.871,73	96.607,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	15.070.335,33
Receita Corrente líquida Ajustada	15.070.335,33

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.521.833,65	49,91
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	8.137.981,08	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.731.082,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	7.324.182,97	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.315.473,77	21,82

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.411.253,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.054.923,47	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2018

Curvelândia - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jul/2017 a Jun/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2017 a Jun/2018 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.357.625,76	
Pessoal Ativo	7.254.402,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.298.264,89	
Obrigações Patronais	954.463,90	
Beneficios Previdenciários	1.673,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.223,01	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	100.211,08	
Pensões	3.011,93	
Outros Beneficios Previdenciaários	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	306.156,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.994,89	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	277.161,11	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.051.469,76	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.945.506,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.945.506,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	7.051.469,76	47,18
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.070.573,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.667.044,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.263.515,98	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	3.121.562,15	4.560.909,19	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	3.121.562,15	4.560.909,19	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.433.730,75	4.702.878,46	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	312.168,60	141.969,27	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-3.121.562,15	-4.560.909,19	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.909.642,51	14.945.506,13	0,00	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-22,44	-30,52	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	16.691.571,01	17.934.607,36	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	15.022.413,91	16.141.146,62	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	-
RP Não-Processados de exercícios anteriores	323.209,93	189.328,69	0,00	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.909.642,51	14.945.506,13		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.060.121,35	3.288.011,35		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.754.109,22	2.959.210,21		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre		
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.945.506,13	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.391.280,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.152.152,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.046.185,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	9.637.089,02	0,00	143.162,92	0,00	89.729,41	0,00	9.404.196,69	54.084,75	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	49.580,61	0,00	32.032,97	0,00	0,00	0,00	17.547,64	4.742,16	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	40.123,31	0,00	7.007,09	0,00	0,00	0,00	33.116,22	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	43.275,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.275,80	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	505.248,92	0,00	14.434,56	0,00	0,00	0,00	490.814,36	8.524,46	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	90.641,16	0,00	55.110,29	0,00	0,00	0,00	35.530,87	16.391,92	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.376.910,83	0,00	10.165,89	0,00	0,00	0,00	1.366.744,94	22.217,96	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	173.687,88	0,00	4.302,60	0,00	0,00	0,00	169.385,28	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.066.252,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.066.252,87	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.291.367,64	0,00	20.109,52	0,00	89.729,41	0,00	1.181.528,71	2.208,25	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.087.114,32	0,00	171.439,28	0,00	0,00	0,00	2.915.675,04	42.522,98	0,00
Recurdos Ordinários	3.087.114,32	0,00	171.439,28	0,00	0,00	0,00	2.915.675,04	42.522,98	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.724.203,34	0,00	314.602,20	0,00	89.729,41	0,00	12.319.871,73	96.607,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.392], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	14.945.506,13
Receita Corrente líquida Ajustada	14.945.506,13

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.051.469,76	47,18
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	8.070.573,31	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.667.044,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	7.263.515,98	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.934.607,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.288.011,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.391.280,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.046.185,43	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.195], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.227.245,00	17.227.245,00	2.377.210,67	13,80	2.377.210,67	13,80	14.850.034,33
RECEITAS CORRENTES	14.944.245,00	14.944.245,00	2.362.210,67	15,81	2.362.210,67	15,81	12.582.034,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	547.900,00	547.900,00	124.264,34	22,68	124.264,34	22,68	423.635,66
Impostos	488.400,00	488.400,00	86.068,57	17,62	86.068,57	17,62	402.331,43
Taxas	59.500,00	59.500,00	38.195,77	64,19	38.195,77	64,19	21.304,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	579.600,00	579.600,00	28.252,50	4,87	28.252,50	4,87	551.347,50
Contribuições Sociais	439.600,00	439.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	28.252,50	20,18	28.252,50	20,18	111.747,50
RECEITA PATRIMONIAL	316.245,00	316.245,00	19.598,50	6,20	19.598,50	6,20	296.646,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	316.245,00	316.245,00	19.598,50	6,20	19.598,50	6,20	296.646,50
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	18.860,49	47,15	18.860,49	47,15	21.139,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	18.860,49	94,30	18.860,49	94,30	1.139,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.459.100,00	13.459.100,00	2.170.814,52	16,13	2.170.814,52	16,13	11.288.285,48
Transferências da União e suas Entidades	7.560.500,00	7.560.500,00	1.168.340,69	15,45	1.168.340,69	15,45	6.392.159,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.148.600,00	4.148.600,00	613.963,37	14,80	613.963,37	14,80	3.534.636,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	388.510,46	22,20	388.510,46	22,20	1.361.489,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	420,32	30,02	420,32	30,02	979,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	420,32	38,21	420,32	38,21	679,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.283.000,00	15.000,00	0,66	15.000,00	0,66	2.268.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.283.000,00	15.000,00	0,66	15.000,00	0,66	2.268.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.000,00	1.494.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	789.000,00	789.000,00	15.000,00	1,90	15.000,00	1,90	774.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	772.755,00	772.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.755,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.377.210,67	13,21	2.377.210,67	13,21	15.622.789,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.377.210,67	13,21	2.377.210,67	13,21	15.622.789,33
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.377.210,67	13,21	2.377.210,67	13,21	15.622.789,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.116.088,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.116.088,87		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	17.304.395,00	18.362.513,37	2.791.205,17	2.791.205,17	15.571.308,20	1.648.991,53	1.648.991,53	16.713.521,84	906.354,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.446.090,09	13.015.890,39	2.757.352,90	2.757.352,90	10.258.537,49	1.634.794,16	1.634.794,16	11.381.096,23	896.574,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.632.197,92	8.124.526,64	1.180.203,13	1.180.203,13	6.944.323,51	1.146.216,91	1.146.216,91	6.978.309,73	555.178,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	3.866,44	3.866,44	14.133,56	3.866,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.795.892,17	4.873.363,75	1.559.149,77	1.559.149,77	3.314.213,98	484.710,81	484.710,81	4.388.652,94	337.529,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.687.905,31	4.176.223,38	33.852,27	33.852,27	4.142.371,11	14.197,37	14.197,37	4.162.026,01	9.780,60	0,00
INVESTIMENTOS	3.669.405,31	4.157.723,38	16.589,19	16.589,19	4.141.134,19	11.320,19	11.320,19	4.146.403,19	6.903,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500,00	18.500,00	17.263,08	17.263,08	1.236,92	2.877,18	2.877,18	15.622,82	2.877,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.399,60	1.170.399,60	0,00	0,00	1.170.399,60	0,00	0,00	1.170.399,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	695.605,00	753.575,50	96.589,73	96.589,73	656.985,77	96.589,73	96.589,73	656.985,77	45.437,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.000.000,00	19.116.088,87	2.887.794,90	2.887.794,90	16.228.293,97	1.745.581,26	1.745.581,26	17.370.507,61	951.792,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.000.000,00	19.116.088,87	2.887.794,90	2.887.794,90	16.228.293,97	1.745.581,26	1.745.581,26	17.370.507,61	951.792,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			631.629,41		1.425.418,47	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	18.000.000,00	19.116.088,87	2.887.794,90	2.887.794,90		1.745.581,26	2.377.210,67		2.377.210,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.304.395,00	18.362.513,37	2.791.205,17	2.791.205,17	96,66	15.571.308,20	1.648.991,53	1.648.991,53	94,47	16.713.521,84	0,00
Legislativa	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
Ação Legislativa	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
Administração	3.202.445,33	3.222.721,76	1.098.989,96	1.098.989,96	38,06	2.123.731,80	487.897,05	487.897,05	27,95	2.734.824,71	0,00
Administração Geral	3.202.445,33	3.222.721,76	1.098.989,96	1.098.989,96	38,06	2.123.731,80	487.897,05	487.897,05	27,95	2.734.824,71	0,00
Assistência Social	1.201.900,00	1.224.100,00	100.146,54	100.146,54	3,47	1.123.953,46	66.800,47	66.800,47	3,83	1.157.299,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.700,00	120.900,00	21.528,71	21.528,71	0,75	99.371,29	16.408,09	16.408,09	0,94	104.491,91	0,00
Assistência Comunitária	1.078.200,00	1.103.200,00	78.617,83	78.617,83	2,72	1.024.582,17	50.392,38	50.392,38	2,89	1.052.807,62	0,00
Previdência Social	656.000,00	656.000,00	0,00	0,00	0,00	656.000,00	0,00	0,00	0,00	656.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	656.000,00	656.000,00	0,00	0,00	0,00	656.000,00	0,00	0,00	0,00	656.000,00	0,00
Saúde	2.872.450,00	3.040.381,63	683.941,70	683.941,70	23,68	2.356.439,93	464.743,83	464.743,83	26,62	2.575.637,80	0,00
Atenção Básica	2.379.050,00	2.546.260,63	619.778,00	619.778,00	21,46	1.926.482,63	451.070,13	451.070,13	25,84	2.095.190,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.100,00	216.821,00	60.588,00	60.588,00	2,10	156.233,00	10.098,00	10.098,00	0,58	206.723,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	184.800,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	78.500,00	3.575,70	3.575,70	0,12	74.924,30	3.575,70	3.575,70	0,20	74.924,30	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.304.366,00	4.573.123,00	704.709,83	704.709,83	24,40	3.868.413,17	547.814,45	547.814,45	31,38	4.025.308,55	0,00
Administração Geral	47.205,00	47.205,00	0,00	0,00	0,00	47.205,00	0,00	0,00	0,00	47.205,00	0,00
Alimentação e Nutrição	116.300,00	116.300,00	0,00	0,00	0,00	116.300,00	0,00	0,00	0,00	116.300,00	0,00
Ensino Fundamental	3.443.961,00	3.662.644,60	642.861,98	642.861,98	22,26	3.019.782,62	517.466,60	517.466,60	29,64	3.145.178,00	0,00
Ensino Superior	28.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	1,21	0,00	3.500,00	3.500,00	0,20	31.500,00	0,00
Educação Infantil	668.900,00	711.973,40	26.847,85	26.847,85	0,93	685.125,55	26.847,85	26.847,85	1,54	685.125,55	0,00
Cultura	102.000,00	94.990,00	0,00	0,00	0,00	94.990,00	0,00	0,00	0,00	94.990,00	0,00
Difusão Cultural	102.000,00	94.990,00	0,00	0,00	0,00	94.990,00	0,00	0,00	0,00	94.990,00	0,00
Urbanismo	920.000,00	1.308.100,00	0,00	0,00	0,00	1.308.100,00	0,00	0,00	0,00	1.308.100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	920.000,00	1.308.100,00	0,00	0,00	0,00	1.308.100,00	0,00	0,00	0,00	1.308.100,00	0,00
Habitação	220.000,00	202.621,00	0,00	0,00	0,00	202.621,00	0,00	0,00	0,00	202.621,00	0,00
Assistência Comunitária	220.000,00	202.621,00	0,00	0,00	0,00	202.621,00	0,00	0,00	0,00	202.621,00	0,00
Saneamento	192.934,07	200.734,07	127.393,25	127.393,25	4,41	73.340,82	26.176,77	26.176,77	1,50	174.557,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	192.934,07	200.734,07	127.393,25	127.393,25	4,41	73.340,82	26.176,77	26.176,77	1,50	174.557,30	0,00
Agricultura	469.500,00	462.500,00	29.373,76	29.373,76	1,02	433.126,24	24.752,14	24.752,14	1,42	437.747,86	0,00
Extensão Rural	469.500,00	462.500,00	29.373,76	29.373,76	1,02	433.126,24	24.752,14	24.752,14	1,42	437.747,86	0,00
Comércio e Serviços	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Turismo	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Energia	140.000,00	140.000,00	6.780,65	6.780,65	0,23	133.219,35	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	140.000,00	6.780,65	6.780,65	0,23	133.219,35	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Transporte	756.000,00	962.438,87	30.245,33	30.245,33	1,05	932.193,54	27.212,47	27.212,47	1,56	935.226,40	0,00
Transporte Rodoviário	756.000,00	962.438,87	30.245,33	30.245,33	1,05	932.193,54	27.212,47	27.212,47	1,56	935.226,40	0,00
Desporto e Lazer	339.400,00	347.403,44	9.624,15	9.624,15	0,33	337.779,29	3.594,35	3.594,35	0,21	343.809,09	0,00
Desporto Comunitário	339.400,00	347.403,44	9.624,15	9.624,15	0,33	337.779,29	3.594,35	3.594,35	0,21	343.809,09	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	1.170.399,60	0,00	0,00	0,00	1.170.399,60	0,00	0,00	0,00	1.170.399,60	0,00
Reserva de Contingência	1.170.399,60	1.170.399,60	0,00	0,00	0,00	1.170.399,60	0,00	0,00	0,00	1.170.399,60	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	695.605,00	753.575,50	96.589,73	96.589,73	3,34	656.985,77	96.589,73	96.589,73	5,53	656.985,77	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração	134.769,00	134.769,00	18.154,94	18.154,94	0,63	116.614,06	18.154,94	18.154,94	1,04	116.614,06	0,00
Administração Geral	134.769,00	134.769,00	18.154,94	18.154,94	0,63	116.614,06	18.154,94	18.154,94	1,04	116.614,06	0,00
Assistência Social	17.600,00	22.600,00	2.785,69	2.785,69	0,10	19.814,31	2.785,69	2.785,69	0,16	19.814,31	0,00
Assistência Comunitária	17.600,00	22.600,00	2.785,69	2.785,69	0,10	19.814,31	2.785,69	2.785,69	0,16	19.814,31	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	217.200,00	230.991,37	21.293,44	21.293,44	0,74	209.697,93	21.293,44	21.293,44	1,22	209.697,93	0,00
Atenção Básica	209.200,00	217.991,37	20.812,09	20.812,09	0,72	197.179,28	20.812,09	20.812,09	1,19	197.179,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	13.000,00	481,35	481,35	0,02	12.518,65	481,35	481,35	0,03	12.518,65	0,00
Educação	296.036,00	336.036,00	53.941,90	53.941,90	1,87	282.094,10	53.941,90	53.941,90	3,09	282.094,10	0,00
Ensino Fundamental	274.536,00	303.055,82	50.254,56	50.254,56	1,74	252.801,26	50.254,56	50.254,56	2,88	252.801,26	0,00
Educação Infantil	21.500,00	32.980,18	3.687,34	3.687,34	0,13	29.292,84	3.687,34	3.687,34	0,21	29.292,84	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	413,76	413,76	0,01	4.586,24	413,76	413,76	0,02	4.586,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	413,76	413,76	0,01	4.586,24	413,76	413,76	0,02	4.586,24	0,00
Desporto e Lazer	9.000,00	8.179,13	0,00	0,00	0,00	8.179,13	0,00	0,00	0,00	8.179,13	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	8.179,13	0,00	0,00	0,00	8.179,13	0,00	0,00	0,00	8.179,13	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.000.000,00	19.116.088,87	2.887.794,90	2.887.794,90	100,00	16.228.293,97	1.745.581,26	1.745.581,26	100,00	17.370.507,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2017 A FEV/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.154.574,94	1.139.188,22	1.294.211,63	1.131.129,86	1.304.599,72	1.152.784,16	1.105.148,84	1.189.327,35	1.183.917,15	3.055.598,52	1.297.710,44	1.441.073,61	16.449.264,44	17.232.245,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	41.001,49	29.689,05	27.491,59	29.947,75	25.924,06	28.534,84	25.360,95	187.359,78	41.527,92	42.996,44	89.840,14	34.424,20	604.098,21	547.900,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.804,76	5.258,48	12.425,50	9.027,46	5.807,92	151.324,12	76.500,00
ISS	5.240,38	4.874,79	4.374,71	4.695,60	5.172,10	6.390,04	6.292,84	7.346,09	19.107,23	6.007,42	7.252,76	6.240,79	82.994,75	117.100,00
ITBI	4.810,00	1.450,00	1.000,00	4.060,00	1.660,00	4.402,77	291,40	39.600,00	300,00	4.880,00	26.570,00	5.480,00	94.504,17	104.800,00
IRRF	15.866,34	17.866,47	16.906,07	17.935,81	16.366,12	15.249,50	16.475,61	18.205,27	15.906,89	16.414,24	25.516,80	172,84	192.881,96	190.000,00
Outras receitas Tributárias	15.084,77	5.497,79	5.210,81	3.256,34	2.725,84	2.492,53	2.301,10	3.403,66	955,32	3.269,28	21.473,12	16.722,65	82.393,21	59.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	47.646,34	13.577,29	11.038,07	12.827,94	12.262,57	12.304,92	0,00	11.705,91	0,00	377.310,86	13.415,49	14.837,01	526.926,40	579.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.340,68	15.278,88	16.912,87	16.185,85	15.721,55	13.484,20	11.098,78	9.957,85	8.969,00	434.929,70	10.256,35	9.342,15	632.477,86	316.245,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.340,68	15.278,88	16.912,87	16.185,85	15.721,55	13.484,20	11.098,78	9.957,85	8.969,00	434.929,70	10.256,35	9.342,15	632.477,86	316.245,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	5.581,00	2.137,50	7.137,00	3.876,88	1.549,74	1.326,75	4.690,37	6.214,00	7.473,00	10.939,64	12.406,92	6.453,57	69.786,37	40.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	982.293,80	1.073.593,65	1.224.387,13	1.062.261,13	1.231.700,44	1.089.909,63	1.055.836,78	985.208,01	1.127.596,39	2.168.241,09	1.172.307,94	1.376.016,68	14.549.352,67	15.751.600,00
Cota Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	6.701.626,41	7.200.000,00
Cota Parte do ICMS	264.641,34	202.663,59	261.607,03	227.839,02	212.906,38	293.416,30	315.295,29	228.299,65	335.550,59	323.533,51	287.309,54	239.847,12	3.192.909,36	2.950.000,00
Cota Parte do IPVA	28.213,44	23.965,42	37.779,51	11.970,81	28.426,91	20.810,43	23.062,90	18.239,59	18.072,11	5.499,02	23.106,38	37.478,79	276.625,31	290.000,00
Cota Parte do ITR	26,55	344,25	415,68	0,00	23,35	445,98	6.646,04	22.730,45	9.801,57	8.695,04	936,72	0,00	50.065,63	4.500,00
Transf. da LC 87/1996	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	1.068,81	993,28	993,28	12.674,66	16.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferencias do FUNDEB	94.940,13	151.964,33	160.723,84	134.903,21	128.627,32	164.705,95	107.313,76	138.712,45	127.875,29	415.748,09	195.325,86	193.184,60	2.014.024,83	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	167.672,05	180.653,20	180.957,11	150.192,67	168.219,08	139.724,22	208.028,32	129.164,75	175.465,12	529.086,94	102.559,76	169.703,25	2.301.426,47	3.191.100,00
Outras Receitas Correntes	7.738,18	5.256,10	7.660,65	6.030,31	17.464,71	7.669,80	14.808,00	11.612,25	8.152,41	29.875,83	420,32	0,00	116.688,56	1.400,00
DEDUÇÕES (II)	180.639,52	148.195,16	176.541,16	155.432,98	131.322,50	157.095,81	147.900,70	143.466,07	164.851,09	540.499,35	174.884,39	202.625,71	2.323.454,44	2.394.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	36.703,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.754,82	0,00	0,00	386.458,10	439.500,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	143.936,24	148.195,16	176.541,16	155.432,98	131.322,50	157.095,81	147.900,70	143.466,07	164.851,09	190.744,53	174.884,39	202.625,71	1.936.996,34	1.954.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	973.961,97	991.337,31	1.118.086,15	975.696,88	1.173.300,57	996.134,33	963.894,18	1.068.591,73	1.028.867,63	2.523.794,21	1.123.762,77	1.238.447,90	14.175.875,63	14.842.645,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	287.645,00	287.645,00	0,00	429.114,84
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	73.409,04
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	73.409,04
Ativo	0,00	0,00	0,00	73.409,04
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	89.775,12
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	89.775,12
Ativo	0,00	0,00	0,00	89.775,12
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	287.245,00	287.245,00	0,00	265.930,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	287.245,00	287.245,00	0,00	265.930,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	287.645,00	287.645,00	0,00	429.114,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	152.000,00	152.000,00	0,00	81.724,60	0,00	6.602,05	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	0,00	81.724,60	0,00	6.602,05	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	505.000,00	505.000,00	0,00	10.746,52	0,00	10.746,52	0,00	0,00
Benefícios Civil	505.000,00	505.000,00	0,00	10.746,52	0,00	10.746,52	0,00	0,00
Aposentados	140.000,00	140.000,00	0,00	4.402,49	0,00	4.402,49	0,00	0,00
Pensões	25.000,00	25.000,00	0,00	1.331,30	0,00	1.331,30	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	340.000,00	340.000,00	0,00	5.012,73	0,00	5.012,73	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	657.000,00	657.000,00	0,00	92.471,12	0,00	17.348,57	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-369.355,00	-369.355,00	0,00	336.643,72	0,00	411.766,27	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	843.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	581.178,70	442.211,69
Investimentos e Aplicações	4.602.233,12	4.602.233,12
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	20.844.245,00	3.399.719,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	547.900,00	124.264,34
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	547.900,00	124.264,34
Contribuições	579.600,00	28.252,50
Receita Patrimonial	316.245,00	19.598,50
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	316.245,00	19.598,50
Transferências Correntes	19.359.100,00	3.208.323,40
Cota-Parte do FPM	5.900.000,00	1.037.508,88
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	13.459.100,00	2.170.814,52
Demais Receitas Correntes	41.400,00	19.280,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.400,00	19.280,81
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	-20.844.245,00	-3.399.719,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.283.000,00	15.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.283.000,00	15.000,00
Convênios	1.623.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	660.000,00	15.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.283.000,00	15.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	-18.561.245,00	-3.384.719,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.111.226,33	5.710.649,08	7.149.697,65	4.053.075,04	6.640.708,99	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.870.923,01	1.276.792,86	1.184.426,53	1.242.806,64	1.131.077,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	3.866,44	3.417,46	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.222.303,32	4.415.856,22	5.947.271,12	2.806.401,96	5.506.213,95	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.222.303,32	4.415.856,22	5.947.271,12	2.806.401,96	5.506.213,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.093.226,33	5.692.649,08	7.131.697,65	4.049.208,60	6.637.291,53	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.183.402,51	33.852,27	28.930,88	14.197,37	12.323,89	0,00	0,00
Investimentos	4.164.902,51	16.589,19	11.667,80	11.320,19	9.446,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.500,00	17.263,08	17.263,08	2.877,18	2.877,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.164.902,51	16.589,19	11.667,80	11.320,19	9.446,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	32.258.128,84	5.709.238,27	7.143.365,45	4.060.528,79	6.646.738,24	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-50.819.373,84	-9.093.957,82	-9.483.579,06	-7.445.248,34	-8.986.951,85	0,00	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

JUROS NOMINAIS	Em 2017
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	- 0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	- 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 2017	Em 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-7.445.248,34	- 0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-7.445.248,34	- 0,00
Disponibilidade de Caixa	-7.445.248,34	- 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-7.445.248,34	- 0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	-7.445.248,34	- 0,00
Demais Haveres Financeiros	-7.445.248,34	- 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.445.248,34	- 0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	-7.445.248,34	- 0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Em 2017
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	- 0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII - XXXIII + IX - XXX	- 0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVI) = - XXXV - (XXV - XXVI)	- 0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adiciona	- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	- 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	241.944,73	168.099,64	158.561,53	0,00	251.482,84	111.812,71	308.356,69	97.400,53	94.727,49	0,00	325.441,91	576.924,75
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	161.638,70	150.999,63	158.561,53	0,00	154.076,80	89.239,79	233.234,14	97.400,53	94.727,49	0,00	227.746,44	381.823,24
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.726,00	3.475,97	3.475,97	0,00	4.726,00	0,00	2.668,35	2.668,35	2.668,35	0,00	0,00	4.726,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	16.852,35	46.369,92	39.528,66	0,00	23.693,61	0,00	7.504,09	7.504,09	7.504,09	0,00	0,00	23.693,61
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.701,85	26.629,55	22.179,83	0,00	6.151,57	0,00	9.713,62	9.241,71	9.241,71	0,00	471,91	6.623,48
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	54.494,90	34.269,34	70.338,82	0,00	18.425,42	1.804,72	179.932,42	73.906,57	71.533,53	0,00	110.203,61	128.629,03
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70.171,79	11.545,13	10.956,66	0,00	70.760,26	19.500,00	2.979,90	2.444,05	2.444,05	0,00	20.035,85	90.796,11
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	5.150,00	14.206,14	206,14	0,00	19.150,00	67.935,07	28.800,00	0,00	0,00	0,00	96.735,07	115.885,07
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	8.541,81	14.041,58	11.875,45	0,00	10.707,94	0,00	737,31	737,31	737,31	0,00	0,00	10.707,94
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	462,00	0,00	0,00	462,00	0,00	898,45	898,45	598,45	0,00	300,00	762,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	80.306,03	17.100,01	0,00	0,00	97.406,04	22.572,92	75.122,55	0,00	0,00	0,00	97.695,47	195.101,51
0310	PREVIDENCIA	80.306,03	17.100,01	0,00	0,00	97.406,04	22.572,92	75.122,55	0,00	0,00	0,00	97.695,47	195.101,51
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	266,27	0,00	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
03	PREVIDENCIA PROPRIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	241.944,73	168.365,91	158.561,53	0,00	251.749,11	111.812,71	308.356,69	97.400,53	94.727,49	0,00	325.441,91	577.191,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.183.402,51	33.852,27	14.197,37	0,00	4.149.550,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.183.402,51	33.852,27	14.197,37	0,00	4.149.550,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.183.402,51 <(a-d)>	-33.852,27 <(b-e)>	-	-	-4.149.550,24 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	341.800,00	341.800,00	50.626,73	14,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	12.650,14	11,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	25.689,64	13,52
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	55,53	1,16
Dívida Ativa dos Impostos	38.000,00	38.000,00	12.231,42	32,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.772.500,00	9.772.500,00	1.887.551,15	19,31
Cota-Parte do FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.296.886,04	19,95
Cota Parte do ITR	4.500,00	4.500,00	936,72	20,82
Cota-Parte do IPVA	290.000,00	290.000,00	60.585,17	20,89
Cota-Parte do ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	527.156,66	17,87
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	1.986,56	12,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	1.986,56	12,42
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.114.300,00	10.114.300,00	1.938.177,88	19,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	780.300,00	780.300,00	87.706,72	11,24
Provenientes da União	618.300,00	618.300,00	84.664,30	13,69
Provenientes dos Estados	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	3.042,42	13,23
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	125.000,00	125.000,00	15.000,00	12,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	905.300,00	905.300,00	102.706,72	11,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.594.350,00	2.779.681,63	621.530,93	22,36	452.823,06	16,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.928.050,00	2.099.835,65	346.002,29	16,48	346.002,29	16,48	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	666.300,00	679.845,98	275.528,64	40,53	106.820,77	15,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	187.000,00	169.940,20	4.786,77	2,82	2.316,77	1,36	0,00
Investimentos	187.000,00	169.940,20	4.786,77	2,82	2.316,77	1,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.781.350,00	2.949.621,83	626.317,70	21,23	455.139,83	15,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	882.300,00	1.048.508,63	79.562,43	12,70	79.562,43	17,48	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	882.300,00	1.048.508,63	79.562,43	12,70	79.562,43	17,48	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	882.300,00	1.048.508,63	79.562,43	12,70	79.562,43	17,48	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.899.050,00	1.901.113,20	546.755,27	87,30	375.577,40	82,52	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,38

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	84.850,72

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	1.804,72	0,00	0,00	1.804,72	0,00
Inscritos em 2017	179.932,42	0,00	71.533,53	108.398,89	0,00
Total	181.737,14	0,00	71.533,53	110.203,61	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.379.050,00	2.546.260,63	619.778,00	98,96	451.070,13	99,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	116.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	78.500,00	3.575,70	0,57	3.575,70	0,79	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.761.350,00	2.939.681,63	623.353,70	100,00	454.645,83	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.6], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.500.000,00
Previsão Atualizada	18.500.000,00
Receitas Realizadas	2.502.350,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	18.500.000,00
Despesas Empenhadas	3.687.714,45
Despesas Liquidadas	1.776.659,22
Despesas Pagas	1.593.636,32
Superávit Orçamentário	725.691,05

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.687.714,45
Despesas Liquidadas	1.776.659,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.201.878,42

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-285.000,00	613.616,17	-215,30
Resultado Primário	3.470.886,97	613.616,17	17,68

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	435.875,37	0,00	315.725,68	120.149,69
Poder Executivo	435.875,37	0,00	315.725,68	120.149,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	233.512,22	1.440,00	74.182,47	157.889,75
Poder Executivo	233.512,22	1.440,00	74.182,47	157.889,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	669.387,59	1.440,00	389.908,15	278.039,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	507.129,45	25,00	24,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	231.580,68	60,00	60,56
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.225.245,35	2.408.263,46	2.794.944,59	595.155,47
Despesas Previdenciárias	0,00	811.854,71	2.921.117,35	4.050.894,80
Resultado Previdenciário	7.225.245,35	1.596.408,75	-126.172,76	-3.455.739,33
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	449.624,69	15,00	21,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/2018 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	15.717.000,00	16.666.393,90	16.063.339,33	-603.054,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	547.900,00	555.548,69	747.083,53	191.534,84
Impostos	488.400,00	496.048,69	608.834,18	112.785,49
Taxas	59.500,00	59.500,00	138.249,35	78.749,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.352.355,00	1.352.355,00	1.148.025,80	-204.329,20
Contribuições Sociais	1.212.355,00	1.212.355,00	993.004,00	-219.351,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	155.021,80	15.021,80
RECEITA PATRIMONIAL	316.245,00	316.245,00	148.419,38	-167.825,62
Valores Mobiliários	316.245,00	316.245,00	148.419,38	-167.825,62
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	91.629,03	51.629,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	91.629,03	71.629,03
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.459.100,00	14.400.845,21	13.919.811,79	-481.033,42
Transferências da União e de suas Entidades	7.560.500,00	7.760.604,10	7.533.749,62	-226.854,48
Transferências do Estado e de suas Entidades	4.148.600,00	4.348.600,00	4.101.815,64	-246.784,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	2.291.641,11	2.284.246,53	-7.394,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	8.369,80	6.969,80
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	8.369,80	7.269,80
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	-300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.446.140,00	920.640,00	-1.525.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.283.000,00	2.446.140,00	920.640,00	-1.525.500,00
Transferências da União e suas Entidades	1.494.000,00	1.642.140,00	855.640,00	-786.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	789.000,00	804.000,00	65.000,00	-739.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	18.000.000,00	19.112.533,90	16.983.979,33	-2.128.554,57
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	18.000.000,00	19.112.533,90	16.983.979,33	-2.128.554,57
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	18.000.000,00	19.112.533,90	16.983.979,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.184.175,51	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.184.175,51	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) — 2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.133.695,09	16.292.838,27	13.137.641,24	13.042.923,51	12.720.561,24	3.155.197,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.319.802,92	9.164.897,22	8.300.628,34	8.300.628,34	8.195.218,09	864.268,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	18.000,00	23.956,14	23.955,02	23.955,02	23.955,02	1,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.795.892,17	7.103.984,91	4.813.057,88	4.718.340,15	4.501.388,13	2.290.927,03
DESPESAS DE CAPITAL	3.695.905,31	5.213.307,47	2.302.256,00	2.302.256,00	2.279.458,41	2.911.051,47
INVESTIMENTOS	3.677.405,31	5.196.044,39	2.284.992,92	2.284.992,92	2.262.195,33	2.911.051,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500,00	17.263,08	17.263,08	17.263,08	17.263,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.399,60	792.363,67	0,00	0,00	0,00	792.363,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	18.000.000,00	22.298.509,41	15.439.897,24	15.345.179,51	15.000.019,65	6.858.612,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	18.000.000,00	22.298.509,41	15.439.897,24	15.345.179,51	15.000.019,65	6.858.612,17
SUPERÁVIT (IX)			1.544.082,09			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	18.000.000,00	22.298.509,41	16.983.979,33	15.345.179,51	15.000.019,65	6.858.612,17

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	22.040,72	111.852,14	82.687,24	82.687,24	2.905,62	48.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.040,72	111.852,14	82.687,24	82.687,24	2.905,62	48.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	67.935,07	180.382,00	164.965,13	164.965,13	67.980,00	15.371,94
INVESTIMENTOS	67.935,07	180.382,00	164.965,13	164.965,13	67.980,00	15.371,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	89.975,79	292.234,14	247.652,37	247.652,37	70.885,62	63.671,94

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	154.793,79	157.768,92	195.419,59	3.268,54	113.874,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,81	36.247,82	32.953,83	3.028,53	266,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.792,98	121.521,10	162.465,76	240,01	113.608,31
DESPESAS DE CAPITAL	7.231,40	0,00	0,00	0,00	7.231,40
INVESTIMENTOS	7.231,40	0,00	0,00	0,00	7.231,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	162.025,19	157.768,92	195.419,59	3.268,54	121.105,98

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146-19

PORTARIA N.º 146/2019. denise – mt, 27 de junho de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA “GREICIANE SILVA OLIVEIRA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **GREICIANE SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 2148175-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 040.538.461-02, residente e domiciliada sito à Rua Campo Grande, nº 421, Jardim Boa Esperança, Denise-MT, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** considerando o pedido via Ofício n.º 030/2019, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019. DENISE – MT, 27 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, NOS TERMOS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal;

Considerando a realização das provas do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, realizado em 31/05/2015 e 21/06/2015;

Considerando que todas as exigências do regulamento e do Edital do Concurso foram cumpridas tendo sua homologação através do Decreto n.º 009/2015 de 15 de Julho de 2015;

Considerando o Decreto n.º 022/2017, que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Denise-MT, correspondente ao Edital n.º 001/2015, homologado em 10 de Julho de 2015, ficando vigente até 10 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias a contar deste ato.

Parágrafo Único – *O não comparecimento no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, o candidato aprovado que não apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o município de Denise – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.*

Art. 2º - O candidato (a) convocado (a) é o (a) seguinte:

CARGO	**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
2º	DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES	00031

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 27 (vinte e sete) de Junho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

,

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Venho através de o presente encaminhar documentação relativo a Posse em Concurso Público 001/2015, conforme relacionado abaixo:

Cópia:

( ) Carteira de Identidade – RG;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral da última eleição;

( ) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia CPF do cônjuge);

( ) Carteira de Trabalho;

( ) PIS/PASEP;

( ) Telefone para contato: ( ) _____;

( ) Comprovante de residência;

( ) Certidão de filhos menores de 21 anos;

( ) Reservista ou Alistamento Militar (Sexo Masculino);

( ) Carteira Nacional de Habilitação (Cargo de Motorista/Operador de Máquinas);

( ) Registro de Classe (caso o cargo exija);

( ) Comprovante de escolaridade (Histórico/Atestado e/ou Certificado de Conclusão);

( ) Cartão de Vacinação do filhos menores de 06 anos

( ) CPF do Pai e da Mãe.

Original:

( ) Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;

( ) Exame Médico Admissional;

( ) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

( ) 01 Foto recente 3 x 4;

( ) Número da agência e conta de corrente (não pode ser poupança);

( ) Certidão Negativa de Tributos e Água e Esgoto Municipais.

Recebi em _____/_____/_____.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90.

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

CPF:

CARGO PRETENDIDO:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) APTO

( ) INAPTO

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Assinatura do Servidor (a)	Data: _____/_____/_____ Carimbo/assinatura Médico e CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90.

Nome do Servidor:

_____

_____

Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil:

_____

Função que irá exercer:

_____

_

Naturalidade:

_____

_____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( )

_____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( )

_____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:

_____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno:

_____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura:_____ Pulso:_____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário:

_____

_____

Coluna Vertebral_____

_____

Membros_____

_____

Sistema Nervoso

_____

_____

Exames Complementares

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Assinatura do Servidor (a)	Data: _____/_____/_____ Carimbo/assinatura Médico e CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ nº: 03.652.030/0001-70

Valor total da ata: **R$ 35.103,50** (trinta e cinco mil cento e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, que se deu no dia 18/06/2019, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº Itens 26794, 27229, 34529, 46078, 46079, 46081, 46091, 46092, 46098, 46698, 48340 a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 00.970.175/0003-93 no valor total de R$ 5.117,50; nos Itens nº 23853, 27443, 27677, 28806, 29190, 33204, 34538, 34539, 34564, 37096, 45950, 46070, 46075, 46077, 46087, 46498, 46499, 46500, 46501, 46502, 46503, 46504, 46505, 46506, 46509, 46511, 46516, 46520, 46521, 46530, 46699, 46702, 47508, 47511, 47538, 48341, a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o número 03.250.803/0001-92 no valor total de R$ 14.807,66; nos Itens nº 28093, 28711, 37091, a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 65.817.900/0001-71 no valor total de R$ 32.560,00; nos Itens nº 25576, 48087, 48088, 48089, 48090, 48091, a empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 46.962.122/0003-21 no valor total de R$ 12.875,80; nos Itens nº 25243, 25251, 25311, 25361, 25467, 25935, 26151, 26195, 26245, 26758, 26772, 26803, 26927, 26989, 27037, 27609, 27628, 27686, 27702, 28302, 28331, 28392, 28609, 28882, 28931, 28945, 28976, 29023, 32866, 33212, 33756, 33782, 34275, 34276, 37093, 37181, 37187, 37194, 37371, 46068, 46076, 46082, 46086, 46095, 46101, 46105, 46106, 46107, 46497, 46507, 46508, 46513, 46525, 46529, 46742, 47988, 47991, 48007, 48033, 48342, 48343, ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o número 21.368.399/0001-38 no valor total de R$ 198.704,60; nos Itens nº 27485, 27487, 27488, 27489, 27490, 27491, a empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A inscrita no CNPJ sob o número 33.255.787/0001-91 no valor total de R$ 21.362,40; nos Itens nº 25242, 25321, 26458, 26767, 27234, 27605, 27612, 27772, 27784, 28895, 28994, 29011, 33705, 33716, 33882, 36639, 37150, 37183, 38336, a empresa CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 03.652.030/0001-70 no valor total de R$ 35.103,50; nos Itens nº 25260, 25385, 25417, 25630, 26305, 26425, 26752, 26760, 26781, 26831, 26847, 26939, 27359, 27572, 27573, 27578, 27742, 27748, 27755, 27764, 27787, 27788, 27901, 28123, 28129, 28156, 28157, 28173, 28233, 28334, 28468, 28746, 28884, 28964, 28981, 29024, 29029, 29031, 33687, 33688, 33725, 33768, 33771, 33776, 33799, 33817, 33839, 33857, 33871, 33878, 34188, 36627, 37178, 37193, 37473, 37800, 46721, 47982, 47987, 47989, 47992, 48034, a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02 no valor total de R$ 171.190,00; nos Itens nº 25930, 26725, 26757, 27579, 27982, 28101, 28166, 28219, 28386, 28577, 28647, 29049, 33109, 33832, 34283, a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o número 21.297.758/0001-03 no valor total de R$ 31.829,31; nos Itens nº 19752, 25449, 25560, 25791, 27235, 27236, 27237, 27238, 27239, 27756, 27889, 33874, 34502, 46073, 46074, 46524, 47525, a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o número 26.457.348/0001-04 no valor total de R$ 26.639,20; nos itens nº 21270, 26562, 27363, 27486, 27782, 28442, 28452, 28769, 28775, 28892, 29144, 32985, 33147, 33690, 33811, 33819, 33833, 34512, 37149, 47993, a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o número 28.418.133/0001-00 no valor total de R$ 67.048,10; nos Itens nº 46185, 27790, 25633, 25909, 27180, 28165, 28197, 37184, 37186, 27580, 28079, 26790, 28750, 26025, 26295, 26786, 28984, 33717, 28848, 25794, 27630, 28272, 28584, 37114, 37154, 46806, 26141, 26673, 32470, 34624, 37367, 37370, 39335, 45938, 46085, 46088, 46090, 46093, 46097, 46099, 46514, 46515, 46517, 46518, 46519, 46522, 46523, 25609, 27340, 29172, 28510, 33073, 33074, 25706, 28514, 29440, 34348, 25248, 25277, 25358, 33761, 25538, 25545, 34361, 34369, 36980, 37000, 37002, 37140, 37157, 37918, 39362, 45673, 45675, 45949, 45986, 46067, 46080, 46083, 46084, 46100, 46102, 46103, 46510, 46512, 46694, 46696, 46697, 46701 a empresa RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 07.269. 677/0001-79 no valor total de R$ 299.909,60; nos itens nº 25645, 25716, 26016, 26200, 28615, 26778, 28980, 29000, 35750, 26469, 26545, 27178, 27705, 28553, 37153, 17260, 33708, 28948, 33883, 37156, 33840 a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 02.520.829/0001-40 no valor total de R$ 56.719,00 e nos itens nº 25988, 26783, 26827, 27110, 27243, 27608, 27720, 27751, 28208, 28332, 33112, 33113, 33767, 37147, 37182, 37188, 38170, 45671, 47986, 47990 e 48035 a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 03.233.805/ 0001-73, no valor total de R$ 43.186,96. Os itens de nº 26475 e 37110 foram FRACASSADOS. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 27 de Junho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 192/2019 - CONTRATADO(a): JOEL JOÃO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 2.138,33 (Dois Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUEFUM - Ensino Fundamental - Contrato. Diamantino/MT, **27 de Junho de 2019**.

GABINETE
PORTARIA Nº 110/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **KERI DE FREITAS AMORIM,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 0929708-1 SJ/MT e CPF N.º 571.611.431-87, do Cargo de Assessora de Secretaria I, onde desempenhousuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ nº: 65.817.900/0001-71

Valor total da ata: **R$ 32.560,00** trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.**

CNPJ nº: 00.970.175/0003-93

Valor total da ata: **R$ 5.117,50** (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 26.457.348/0001-04

Valor total da ata: **R$ 26.639,20** (vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**

CNPJ nº: 28.418.133/0001-00

Valor total da ata: **R$ 67.048,10** (sessenta e sete mil quarenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº: 12.889.035/0001-02

Valor total da ata: **R$ 171.190,00** (cento e setenta e um mil cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**

CNPJ nº: 33.255.787/0001-91

Valor total da ata: **R$ 21.362,40** (vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 21.297.758/0001-03

Valor total da ata: **R$ 31.829,31** (trinta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CNPJ nº: 03.233.805/0001-73

Valor total da ata: **R$ 43.186,96** (quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP.**

CNPJ nº: 21.368.399/0001-38

Valor total da ata: **R$ 198.704,60** (cento e noventa e oito mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **RINALDI & COGO LTDA.**

CNPJ nº: 07.269.677/0001-79

Valor total da ata: **R$ 299.909,60** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ nº: 02.520.829/0001-40

Valor total da ata: **R$ 56.719,00** (cinquenta e seis mil setecentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.**

CNPJ nº: 46.962.122/0003-21

Valor total da ata: **R$ 12.875,80** (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 03.250.803/0001-92

Valor total da ata: **R$ 14.807,66** (quatorze mil oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologados as empresas:

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 00.970. 175/0003-93 no valor total de R$ 5.117,50 (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos);FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o número 03.250.803/0001-92 no valor total de **R$ 14.807,66** (quatorze mil oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos)**; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 65.817.900/0001-71 no valor total de **R$ 32. 560,00** trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**; CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 46.962.122/0003-21 no valor total de **R$ 12.875,80** (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**; ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 21.368.399/0001-38 no valor total de **R$ 198.704,60** (cento e noventa e oito mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos)**; IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** inscrita no CNPJ sob o número 33.255.787/0001-91 no valor total de **R$ 21. 362,40** (vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**; CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 03.652.030/0001-70 no valor total de **R$ 35.103,50** (trinta e cinco mil cento e três reais e cinquenta centavos); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02 no valor total de **R$ 171.190,00** (cento e setenta e um mil cento e noventa reais)**; PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o número 21. 297.758/0001-03 no valor total de **R$ 31.829,31** (trinta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos); **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o número 26.457.348/0001-04 no valor total de **R$ 26.639,20** (vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 28.418.133/0001-00 no valor total de **R$ 67.048,10** (sessenta e sete mil quarenta e oito reais e dez centavos); **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 07.269.677/0001-79 no valor total de **R$ 299. 909,60** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e nove reais e sessenta centavos)**; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 02.520.829/0001-40 no valor total de **R$ 56.719,00** (cinquenta e seis mil setecentos e dezenove reais) e **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 03.233.805/0001-73 no valor total de **R$ 43.186,96** (quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 27 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 189/2019 - CONTRATADO(a): THAIZA KAROLLINE EWALD CAMARGO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FARMACÊUTICA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento R$ 4.717,30 (Quatro Mil Setecentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Farmácia Básica; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190130000.0102000000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **26 de Junho de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2017_RREO_ ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	792.172,93	632.256,02	528.295,15	404.871,91	491.261,89	1.763.370,98	718.511,37	819.436,96	849.258,25	155.529,23	1.477.094,87	1.968.356,76
PODER EXECUTIVO	792.172,93	632.256,02	528.295,15	404.871,91	491.261,89	1.763.370,98	710.312,81	811.238,40	841.059,69	155.529,23	1.477.094,87	1.968.356,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.198,56	8.198,56	8.198,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**792.172,93**	**632.256,02**	**528.295,15**	**404.871,91**	**491.261,89**	**1.763.370,98**	**718.511,37**	**819.436,96**	**849.258,25**	**155.529,23**	**1.477.094,87**	**1.968.356,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 10h e 49m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2017_RREO_ ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	908.236,00	938.236,00	1.142.181,28	121,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.365,00	83.365,00	73.868,49	88,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.000,00	262.000,00	249.339,47	95,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	299.242,00	329.242,00	616.514,08	187,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	187.481,00	187.481,00	137.642,80	73,42
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.986,00	12.986,00	11.578,95	89,16
Dívida Ativa dos Impostos	44.811,00	44.811,00	46.134,76	102,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.351,00	18.351,00	7.102,73	38,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.627.638,00	14.307.216,39	14.426.937,09	100,84
Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.665.645,51	6.615.645,51	99,25
Cota-Parte ITR	138.000,00	592.426,19	592.426,19	100,00
Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	495.437,30	159,00
Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	6.695.549,69	6.695.549,69	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.992,00	41.992,00	27.878,40	66,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.992,00	41.992,00	27.878,40	66,39
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.535.874,00**	**15.245.452,39**	**15.569.118,37**	**102,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.695.287,00	1.695.287,00	2.427.477,41	143,19
Provenientes da União	1.695.287,00	1.695.287,00	2.427.477,41	143,19
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.695.287,00**	**1.695.287,00**	**2.427.477,41**	**143,19**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	4.649.623,99	5.649.372,09	5.647.851,37	99,97	5.522.887,83	97,76	124.963,54
Pessoal e Encargos Sociais	2.473.871,71	3.076.539,01	3.076.539,01	100,00	3.076.539,01	100,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.175.752,28	2.572.833,08	2.571.312,36	99,94	2.446.348,82	95,08	124.963,54
DESPESAS DE CAPITAL	415.884,78	280.322,22	280.308,22	100,00	274.406,59	97,89	5.901,63
Investimentos	415.884,78	280.322,22	280.308,22	100,00	274.406,59	97,89	5.901,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.065.508,77**	**5.929.694,31**	**5.928.159,59**	**99,97**	**5.797.294,42**	**97,77**	**130.865,17**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	17.741,00	2.376,01	2.376,01	0,04	2.376,01	0,04	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**17.741,00**	**2.376,01**	**2.376,01**	**0,04**	**2.376,01**	**0,04**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.047.767,77**	**5.927.318,30**	**5.925.783,58**	**99,96**	**5.794.918,41**	**99,96**	**130.865,17**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**38,06**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**3.590.415,82**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1° e 2°	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	2.194.183,29	2.609.374,97	2.609.360,97	44,02	2.547.209,34	43,94	62.151,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	562.997,97	562.997,97	9,50	500.212,97	8,63	62.785,00
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	83.392,67	83.392,67	1,41	83.392,67	1,44	0,00
Vigilância Sanitária	65.434,00	735,11	735,11	0,01	735,11	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	93.232,53	93.232,53	1,57	93.232,53	1,61	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.138.756,21	2.579.961,06	2.578.440,34	43,49	2.572.511,80	44,37	5.928,54
TOTAL	**5.065.508,77**	**5.929.694,31**	**5.928.159,59**	**100,00**	**5.797.294,42**	**100,00**	**130.865,17**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 10h e 55m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2017_RREO_ ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.040.000,00
Previsão Atualizada	23.205.071,62
Receitas Realizadas	23.273.596,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.040.000,00
Créditos Adicionais	3.165.071,62
Dotação Atualizada	23.205.071,62
Despesas Empenhadas	23.174.421,82
Despesas Liquidadas	22.984.264,17
Despesas Pagas	21.945.792,87
Superávit Orçamentário	289.332,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	23.174.421,82
Despesas Liquidadas	22.984.264,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	22.986.170,27

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-204.949,03	0,00
Resultado Primário	0,00	73.736,76	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.424.428,95	404.871,91	528.295,15	491.261,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.473.683,79	155.529,23	841.059,69	1.477.094,87
Poder Legislativo	8.198,56	0,00	8.198,56	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.906.311,30	560.401,14	1.377.553,40	1.968.356,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.710.373,80	<18% / 25%>	30,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-16.232,78	60%	-1,46
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	689.049,34	587,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.999,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.925.783,58	15,00	38,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 12h e 07m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.040.000,00
Previsão Atualizada	20.095.000,00
Receitas Realizadas	10.653.719,33
Déficit Orçamentário	655.218,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.040.000,00
Créditos Adicionais	55.000,00
Dotação Atualizada	20.095.000,00
Despesas Empenhadas	14.842.805,46
Despesas Liquidadas	11.308.937,35
Despesas Pagas	9.790.410,66
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	14.842.805,46
Despesas Liquidadas	11.308.937,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	22.707.039,16

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	662.151,46	0,00
Resultado Primário	0,00	-604.674,31	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.424.428,95	0,00	439.389,82	985.039,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.473.683,79	1.000,00	660.921,08	1.811.762,71
Poder Legislativo	8.198,56	0,00	8.198,56	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.906.311,30	1.000,00	1.108.509,46	2.796.801,84

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.597.273,53	<18% / 25%>	36,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-16.232,78	60%	-3,36
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	710.963,71	1.010.528,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.999,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.732.738,96	15,00	38,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Continua 4/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 40m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	908.236,00	908.236,00	427.327,19	47,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.365,00	83.365,00	5.016,95	6,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.000,00	262.000,00	90.407,54	34,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	299.242,00	299.242,00	258.700,17	86,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	187.481,00	187.481,00	43.763,23	23,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.986,00	12.986,00	6.757,19	52,03
Dívida Ativa dos Impostos	44.811,00	44.811,00	21.178,78	47,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.351,00	18.351,00	1.503,33	8,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.627.638,00	12.627.638,00	6.628.210,98	52,49
Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.393.279,00	3.267.694,43	51,11
Cota-Parte ITR	138.000,00	138.000,00	80.197,22	58,11
Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	285.592,25	91,65
Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	5.742.764,00	2.980.787,88	51,91
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.992,00	41.992,00	13.939,20	33,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.992,00	41.992,00	13.939,20	33,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.535.874,00**	**13.535.874,00**	**7.055.538,17**	**52,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.695.287,00	1.695.287,00	914.121,49	53,92
Provenientes da União	1.695.287,00	1.695.287,00	914.121,49	53,92
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.695.287,00**	**1.695.287,00**	**914.121,49**	**53,92**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.649.623,99	4.062.178,97	3.116.210,25	76,71	2.617.152,08	64,43
Pessoal e Encargos Sociais	2.473.871,71	2.127.920,83	1.909.335,45	89,73	1.609.075,22	75,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.175.752,28	1.934.258,14	1.206.874,80	62,39	1.008.076,86	52,12
DESPESAS DE CAPITAL	415.884,78	441.358,57	122.746,00	27,81	116.844,37	26,47
Investimentos	415.884,78	441.358,57	122.746,00	27,81	116.844,37	26,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.065.508,77**	**4.503.537,54**	**3.238.956,25**	**71,92**	**2.733.996,45**	**60,71**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	17.741,00	15.713,00	2.578,81	0,08	1.257,49	0,05
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**17.741,00**	**15.713,00**	**2.578,81**	**0,08**	**1.257,49**	**0,05**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.047.767,77**	**4.487.824,54**	**3.236.377,44**	**99,92**	**2.732.738,96**	**99,95**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**38,73**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**1.674.408,23**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1° e 2°	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.194.183,29	2.136.656,67	1.498.723,54	46,27	1.154.421,66	42,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	700.761,22	350.926,88	10,83	252.915,88	9,25
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	174.639,02	45.128,54	1,39	44.219,84	1,62
Vigilância Sanitária	65.434,00	23.219,00	735,11	0,02	735,11	0,03
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	102.097,00	70.779,01	2,19	49.823,53	1,82
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.138.756,21	1.366.164,63	1.272.663,17	39,29	1.231.880,43	45,06
TOTAL	**5.065.508,77**	**4.503.537,54**	**3.238.956,25**	**100,00**	**2.733.996,45**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 20m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	908.236,00	908.236,00	176.717,56	427.327,19	47,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.242,00	155.242,00	9.662,52	23.869,30	15,38
1.1.1- IPTU	83.365,00	83.365,00	4.276,67	5.016,95	6,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.877,00	71.877,00	5.385,85	18.852,35	26,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.000,00	262.000,00	58.997,34	90.407,54	34,51
1.2.1- ITBI	262.000,00	262.000,00	58.997,34	90.407,54	34,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.513,00	303.513,00	80.066,12	269.287,12	88,72
1.3.1- ISS	299.242,00	299.242,00	79.696,33	258.700,17	86,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.271,00	4.271,00	369,79	10.586,95	247,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	187.481,00	187.481,00	27.991,58	43.763,23	23,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.627.638,00	12.627.638,00	2.311.267,06	6.628.210,98	52,49
2.1- Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.393.279,00	1.118.121,76	3.267.694,43	51,11
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.393.279,00	6.393.279,00	1.118.121,76	3.267.694,43	51,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	5.742.764,00	1.063.881,61	2.980.787,88	51,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.992,00	41.992,00	4.646,40	13.939,20	33,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	138.000,00	138.000,00	19.979,55	80.197,22	58,11
2.6- Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	104.637,74	285.592,25	91,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.874,00	13.535.874,00	2.487.984,62	7.055.538,17	52,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.885,00	286.885,00	37.303,38	136.541,78	47,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	97.522,00	97.522,00	20.944,26	68.683,54	70,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	189.363,00	189.363,00	16.359,12	67.858,24	35,84
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	286.885,00	286.885,00	37.303,38	136.541,78	47,59

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.525.527,60	2.525.527,60	462.253,27	1.325.641,75	52,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.278.655,80	1.278.655,80	223.624,30	653.538,72	51,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.148.552,80	1.148.552,80	212.776,29	596.157,46	51,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.398,40	8.398,40	929,28	2.787,84	33,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	27.600,00	27.600,00	3.995,89	16.039,38	58,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	62.320,60	62.320,60	20.927,51	57.118,35	91,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	343.726,99	966.372,19	52,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	343.726,99	966.372,19	52,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-700.365,20	-700.365,20	-118.526,28	-359.269,56	51,30

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
17.1 - FUNDEB 60%	16.232,78
17.2 - FUNDEB 40%	-5.707,55
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	10.525,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.525,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-1,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	101,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	10.525,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	10.525,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	159.220,00	159.220,00	23.091,40	14,50	23.091,40	14,50	0,00
22.1 - Creche	159.220,00	159.220,00	23.091,40	14,50	23.091,40	14,50	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.220,00	159.220,00	23.091,40	14,50	23.091,40	14,50	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.954.787,96	3.949.837,93	2.942.237,45	74,49	2.225.437,80	56,34	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.954.787,96	3.949.837,93	2.942.237,45	74,49	2.225.437,80	56,34	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	112.472,72	112.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.226.480,68	4.221.530,65	2.965.328,85	70,24	2.248.529,20	53,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-359.269,56
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-348.744,33
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.597.273,53
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	36,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.226.480,68	4.221.530,65	2.965.328,85	70,24	2.248.529,20	53,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	22.057,95	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	966.372,19	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	988.430,14	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	988.430,14	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 17m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO VII- DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	792.172,93	632.256,02	439.389,82	0,00	985.039,13	1.763.370,98	718.511,37	642.271,81	669.119,64	1.000,00	1.811.762,71	2.796.801,84
PODER EXECUTIVO	792.172,93	632.256,02	439.389,82	0,00	985.039,13	1.763.370,98	710.312,81	634.073,25	660.921,08	1.000,00	1.811.762,71	2.796.801,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.198,56	8.198,56	8.198,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**792.172,93**	**632.256,02**	**439.389,82**	**0,00**	**985.039,13**	**1.763.370,98**	**718.511,37**	**642.271,81**	**669.119,64**	**1.000,00**	**1.811.762,71**	**2.796.801,84**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 15m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.284.321,00	1.284.321,00	196.537,10	15,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.000,00	91.000,00	5.567,53	6,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	333.975,00	333.975,00	24.940,00	7,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	625.580,00	625.580,00	122.155,45	19,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.500,00	130.500,00	37.020,55	28,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.080,00	14.080,00	1.197,30	8,50
Dívida Ativa dos Impostos	69.289,00	69.289,00	4.597,30	6,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	19.897,00	19.897,00	1.058,97	5,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.053.357,00	14.053.357,00	2.614.167,02	18,60
Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	1.296.886,04	18,71
Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	54.912,30	11,71
Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	96.910,44	25,41
Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	1.152.760,36	18,52
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	8.350,08	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.527,00	45.527,00	4.347,80	9,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.527,00	45.527,00	4.347,80	9,55
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.337.678,00**	**15.337.678,00**	**2.810.704,12**	**18,33**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.116.993,96	2.116.993,96	259.380,95	12,25
Provenientes da União	1.811.449,96	1.811.449,96	259.380,95	14,32
Provenientes do Estado	305.544,00	305.544,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.116.993,96**	**2.116.993,96**	**259.380,95**	**12,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.614.725,77	5.061.454,11	3.306.484,20	65,33	1.009.018,58	19,94
Pessoal e Encargos Sociais	2.826.941,73	2.923.062,09	2.430.329,30	83,14	584.768,83	20,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.787.784,04	2.138.392,02	876.154,90	40,97	424.249,75	19,84
DESPESAS DE CAPITAL	333.150,00	273.225,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	333.150,00	273.225,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.947.875,77**	**5.334.679,85**	**3.306.484,20**	**61,98**	**1.009.018,58**	**18,91**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.490,00	8.790,00	3.932,04	0,12	602,49	0,06
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**8.490,00**	**8.790,00**	**3.932,04**	**0,12**	**602,49**	**0,06**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.939.385,77**	**5.325.889,85**	**3.302.552,16**	**99,88**	**1.008.416,09**	**99,94**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**35,88**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**586.810,47**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.385.324,00	2.549.884,38	1.758.432,11	53,18	417.609,94	41,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	795.865,78	279.030,20	8,44	116.573,80	11,55
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	92.541,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	60.760,00	60.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	160.318,42	89.296,67	2,70	16.632,06	1,65
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.404.817,31	1.675.310,27	1.179.725,22	35,68	458.202,78	45,41
TOTAL	**4.947.875,77**	**5.334.679,85**	**3.306.484,20**	**100,00**	**1.009.018,58**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 12h e 00m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.284.321,00	1.284.321,00	196.537,10	196.537,10	15,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.928,00	168.928,00	12.390,21	12.390,21	7,33
1.1.1- IPTU	91.000,00	91.000,00	5.567,53	5.567,53	6,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.928,00	77.928,00	6.822,68	6.822,68	8,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	333.975,00	333.975,00	24.940,00	24.940,00	7,47
1.2.1- ITBI	333.975,00	333.975,00	24.940,00	24.940,00	7,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.918,00	650.918,00	122.186,34	122.186,34	18,77
1.3.1- ISS	625.580,00	625.580,00	122.155,45	122.155,45	19,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.338,00	25.338,00	30,89	30,89	0,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.500,00	130.500,00	37.020,55	37.020,55	28,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.053.357,00	14.053.357,00	2.614.167,02	2.614.167,02	18,60
2.1- Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	1.296.886,04	1.296.886,04	18,71
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.931.326,00	6.931.326,00	1.296.886,04	1.296.886,04	18,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	1.152.760,36	1.152.760,36	18,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.527,00	45.527,00	4.347,80	4.347,80	9,55
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	8.350,08	8.350,08	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	54.912,30	54.912,30	11,71
2.6- Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	96.910,44	96.910,44	25,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.337.678,00	15.337.678,00	2.810.704,12	2.810.704,12	18,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	311.546,00	311.546,00	29.999,83	29.999,83	9,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	105.731,00	105.731,00	29.999,83	29.999,83	28,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.708,00	74.708,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.988,00	34.988,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	92.819,00	92.819,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.576.546,00	2.576.546,00	29.999,83	29.999,83	1,16

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.810.671,40	2.810.671,40	521.163,22	521.163,22	18,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.386.265,20	1.386.265,20	259.377,16	259.377,16	18,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.245.212,80	1.245.212,80	230.552,02	230.552,02	18,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	9.105,40	9.105,40	869,56	869,56	9,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	93.798,00	93.798,00	10.982,43	10.982,43	11,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	76.290,00	76.290,00	19.382,05	19.382,05	25,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	409.747,44	409.747,44	20,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	409.747,44	409.747,44	20,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-831.905,40	-831.905,40	-111.415,78	-111.415,78	13,39

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
17.1 - FUNDEB 60%	-126.055,85
17.2 - FUNDEB 40%	-91.515,38
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-217.571,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	217.571,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	30,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	46,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-217.571,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO	-217.571,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.186.410,00	1.201.410,00	905.989,59	75,41	118.238,37	9,84	0,00
22.1 - Creche	1.186.410,00	1.201.410,00	905.989,59	75,41	118.238,37	9,84	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.410,00	1.201.410,00	905.989,59	75,41	118.238,37	9,84	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.652.853,80	3.919.912,06	1.679.367,81	42,84	693.779,19	17,70	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.652.853,80	3.919.912,06	1.679.367,81	42,84	693.779,19	17,70	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.999.263,80	5.178.322,06	2.585.357,40	49,93	812.017,56	15,68	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-111.415,78
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-328.987,01
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.141.004,57
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	40,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.999.263,80	5.178.322,06	2.585.357,40	49,93	812.017,56	15,68	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.953,88	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	409.747,44	29.999,83
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	411.701,32	29.999,83
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	411.701,32	29.999,83

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 11h e 49m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO III -DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.017 A DEZEMBRO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.946,76	61.483,64	75.131,09	46.364,48	95.771,32	75.190,60	87.505,76	136.612,21	112.556,31	144.274,38	74.805,67	123.722,62	1.077.364,84	832.088,00
IPTU	640,04	100,24	0,00	0,00	0,00	4.276,67	3.742,92	44.219,08	7.560,07	8.636,02	1.775,63	2.917,82	73.868,49	83.365,00
IRRF	0,00	7,20	15.764,45	0,00	14.439,77	13.551,81	16.170,55	8.329,92	848,03	18.447,46	75,12	50.008,49	137.642,80	187.481,00
ITBI	2.600,00	17.895,20	7.280,00	3.635,00	45.580,67	13.416,67	27.669,93	34.120,00	10.580,00	47.820,00	26.922,00	11.820,00	249.339,47	262.000,00
ISSQN	40.706,72	43.481,00	52.086,64	42.729,48	35.750,88	43.945,45	39.922,36	49.943,21	93.568,21	69.370,90	46.032,92	58.976,31	616.514,08	299.242,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	860,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,14	125.998,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.336,03	4.243,31	4.193,11	8.254,11	2.436,58	1.774,65	90.105,10	1.139,76	940,29	624,61	644,54	1.800,92	184.493,01	27.805,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.651,41	71.403,13	84.140,62	66.475,75	89.069,40	93.283,90	87.091,74	96.913,76	82.944,23	85.274,31	70.766,12	83.682,40	989.696,77	814.163,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.465.611,75	1.578.860,21	1.612.228,35	1.560.585,14	1.835.388,79	1.618.086,11	1.661.182,31	1.685.806,47	2.022.831,89	2.077.760,07	1.862.615,83	3.024.510,11	22.005.467,03	19.443.087,40
Cota-Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.735,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	6.615.645,51	6.393.279,00
Cota-Parte do ITR	46.277,28	1.783,25	8.594,44	3.562,70	14.051,01	5.928,54	6.630,95	7.471,71	15.946,29	351.881,50	73.749,64	56.548,88	592.426,19	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	27.878,40	41.992,00
Cota-Parte do ICMS	571.252,23	329.899,36	575.236,15	440.518,53	568.640,63	495.240,98	462.782,74	637.782,68	685.339,80	496.242,21	729.367,62	703.246,76	6.695.549,69	5.742.764,00
Cota-Parte do IPVA	32.471,45	51.315,90	45.996,16	51.171,00	80.464,39	24.173,35	57.873,29	44.894,94	34.405,62	27.949,62	32.622,95	12.098,63	495.437,30	311.603,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	163.172,40	172.395,67	110.387,41	176.689,72	186.874,35	156.852,64	149.555,65	190.878,22	124.774,25	161.281,74	148.681,23	483.409,47	2.224.952,75	1.825.162,40
Outras Transferências Correntes	282.514,51	513.404,44	554.346,92	550.075,66	588.074,41	554.133,43	439.143,54	523.598,00	890.395,32	752.371,23	564.789,52	1.365.682,96	7.578.529,94	6.815.449,40
Outras Receitas Correntes	22.410,35	204.244,38	204.673,75	222.495,77	219.132,55	218.588,18	15.896,50	253.834,25	26.410,80	25.744,93	32.459,50	58.199,49	1.504.090,45	421.458,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	236.619,35	213.091,08	211.576,23	202.101,82	249.462,79	212.790,48	188.759,42	232.442,01	226.487,22	265.077,67	259.565,13	277.828,77	2.775.801,97	2.525.527,60
Total Receitas Correntes	1.678.956,30	1.921.094,81	1.980.366,92	1.904.175,25	2.241.798,64	2.006.923,44	1.941.781,41	2.174.306,45	2.245.683,52	2.333.678,30	2.041.291,66	3.291.915,54	25.761.972,24	21.664.599,40
Total Deduções	236.619,35	213.091,08	211.576,23	202.101,82	249.462,79	212.790,48	188.759,42	232.442,01	226.487,22	265.077,67	259.565,13	277.828,77	2.775.801,97	2.525.527,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.442.336,95	1.708.003,73	1.768.790,69	1.702.073,43	1.992.335,85	1.794.132,96	1.753.021,99	1.941.864,44	2.019.196,30	2.068.600,63	1.781.726,53	3.014.086,77	22.986.170,27	19.139.071,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 13m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.017 A DEZEMBRO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017		

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.210.691,52
Previsão Atualizada	26.210.691,52
Receitas Realizadas	3.716.985,84
Déficit Orçamentário	970.756,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.210.691,52
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.210.691,52
Despesas Empenhadas	14.075.418,46
Despesas Liquidadas	4.687.742,56
Despesas Pagas	3.238.814,63
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	14.075.418,46
Despesas Liquidadas	4.687.742,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	23.552.815,43

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-68.689,28	0,00
Resultado Primário	0,00	-70.434,83	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.534,90	0,00	521.862,28	856.672,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.659.395,83	0,00	80.135,22	1.579.260,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.037.930,73	0,00	601.997,50	2.435.933,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.141.004,57	<18% / 25%>	40,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	126.055,85	60%	30,76
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	727.986,22	3.175.766,42

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.008.416,09	15,00	35,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 12h e 05m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.040.000,00	20.095.000,00	558.220,88	14.842.805,46	100,00	5.252.194,54	3.392.007,96	11.308.937,35	100,00	8.786.062,65
LEGISLATIVA	949.000,00	949.000,00	23.441,96	842.207,10	5,67	106.792,90	168.184,19	460.204,58	4,07	488.795,42
Ação Legislativa	949.000,00	949.000,00	23.441,96	842.207,10	5,67	106.792,90	168.184,19	460.204,58	4,07	488.795,42
ADMINISTRAÇÃO	4.406.208,24	4.918.306,57	222.046,91	4.129.657,65	27,82	788.648,92	905.315,84	3.114.622,58	27,54	1.803.683,99
Outras Transferências	29.400,00	29.047,80	0,00	28.562,39	0,19	485,41	0,00	28.562,39	0,25	485,41
Administração Geral	4.376.808,24	4.889.258,77	222.046,91	4.101.095,26	27,63	788.163,51	905.315,84	3.086.060,19	27,29	1.803.198,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.498.923,81	1.787.147,57	44.248,11	1.355.196,54	9,13	431.951,03	269.844,60	986.530,04	8,72	800.617,53
Assistência Comunitária	244.497,06	298.290,06	7.339,65	127.597,82	0,86	170.692,24	41.177,12	125.337,82	1,11	172.952,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	55.000,00	17.068,50	17.068,50	0,11	37.931,50	4.072,50	4.072,50	0,04	50.927,50
Administração Geral	1.254.426,75	1.433.857,51	19.839,96	1.210.530,22	8,16	223.327,29	224.594,98	857.119,72	7,58	576.737,79
SAÚDE	5.065.508,77	4.503.537,54	130.931,30	3.238.956,25	21,82	1.264.581,29	816.111,81	2.733.996,45	24,18	1.769.541,09
Vigilância Sanitária	65.434,00	23.219,00	623,65	735,11	0,00	22.483,89	623,65	735,11	0,01	22.483,89
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	102.097,00	0,00	70.779,01	0,48	31.317,99	14.012,87	49.823,53	0,44	52.273,47
Atenção Básica	2.194.183,29	2.136.656,67	70.101,27	1.498.723,54	10,10	637.933,13	349.371,52	1.154.421,66	10,21	982.235,01
Administração Geral	1.138.756,21	1.366.164,63	22.278,60	1.272.663,17	8,57	93.501,46	367.693,85	1.231.880,43	10,89	134.284,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	700.761,22	23.322,85	350.926,88	2,36	349.834,34	68.198,45	252.915,88	2,24	447.845,34
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	174.639,02	14.604,93	45.128,54	0,30	129.510,48	16.211,47	44.219,84	0,39	130.419,18
EDUCAÇÃO	4.234.332,68	4.229.382,65	40.472,08	2.970.257,54	20,01	1.259.125,11	719.329,14	2.252.028,67	19,91	1.977.353,98
Ensino Fundamental	3.551.916,32	3.611.033,81	25.463,80	2.688.671,48	18,11	922.362,33	657.032,88	1.991.987,94	17,61	1.619.045,87
Educação Infantil	159.220,00	159.220,00	1.500,00	23.091,40	0,16	136.128,60	9.534,61	23.091,40	0,20	136.128,60
Administração Geral	383.231,64	310.564,12	12.008,28	239.942,91	1,62	70.621,21	43.189,89	218.397,58	1,93	92.166,54
Educação Especial	27.492,00	36.092,00	1.500,00	18.551,75	0,12	17.540,25	9.571,76	18.551,75	0,16	17.540,25
Desporto Comunitário	112.472,72	112.472,72	0,00	0,00	0,00	112.472,72	0,00	0,00	0,00	112.472,72
CULTURA	85.297,23	165.707,15	937,00	99.732,43	0,67	65.974,72	5.687,00	99.732,43	0,88	65.974,72
Difusão Cultural	85.297,23	165.707,15	937,00	99.732,43	0,67	65.974,72	5.687,00	99.732,43	0,88	65.974,72
DIREITOS DA CIDADANIA	34.985,00	10.901,35	940,36	5.168,71	0,03	5.732,64	940,36	4.768,71	0,04	6.132,64
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	34.985,00	10.901,35	940,36	5.168,71	0,03	5.732,64	940,36	4.768,71	0,04	6.132,64
URBANISMO	1.223.068,80	1.036.288,76	45.188,81	545.170,23	3,67	491.118,53	157.350,31	513.347,12	4,54	522.941,64
Infra-Estrutura Urbana	1.223.068,80	1.036.288,76	45.188,81	545.170,23	3,67	491.118,53	157.350,31	513.347,12	4,54	522.941,64
SANEAMENTO	338.384,00	264.619,00	5.739,00	241.464,83	1,63	23.154,17	61.915,05	175.124,70	1,55	89.494,30
Saneamento Básico Urbano	338.384,00	264.619,00	5.739,00	241.464,83	1,63	23.154,17	61.915,05	175.124,70	1,55	89.494,30
AGRICULTURA	203.665,00	264.899,06	24.699,07	207.534,64	1,40	57.364,42	75.443,62	206.988,15	1,83	57.910,91
Abastecimento	52.215,00	41.202,00	1.390,00	11.000,00	0,07	30.202,00	1.390,00	11.000,00	0,10	30.202,00
Administração Geral	151.450,00	223.697,06	23.309,07	196.534,64	1,32	27.162,42	74.053,62	195.988,15	1,73	27.708,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.970,57	40.470,57	0,00	4.260,00	0,03	36.210,57	0,00	4.260,00	0,04	36.210,57
Turismo	21.537,82	19.037,82	0,00	4.260,00	0,03	14.777,82	0,00	4.260,00	0,04	14.777,82
Controle Ambiental	21.432,75	21.432,75	0,00	0,00	0,00	21.432,75	0,00	0,00	0,00	21.432,75
TRANSPORTE	740.044,33	879.970,21	18.596,28	418.224,80	2,82	461.745,41	115.173,05	410.717,33	3,63	469.252,88
Transporte Rodoviário	740.044,33	879.970,21	18.596,28	418.224,80	2,82	461.745,41	115.173,05	410.717,33	3,63	469.252,88
DESPORTO E LAZER	289.230,00	128.388,00	980,00	86.471,82	0,58	41.916,18	15.020,47	77.306,58	0,68	51.081,42
Desporto Comunitário	215.420,00	44.618,00	500,00	20.672,33	0,14	23.945,67	5.152,90	18.313,99	0,16	26.304,01
Administração Geral	73.810,00	83.770,00	480,00	65.799,49	0,44	17.970,51	9.867,57	58.992,59	0,52	24.777,41
ENCARGOS ESPECIAIS	768.381,57	756.381,57	0,00	698.502,92	4,71	57.878,65	81.692,52	269.310,01	2,38	487.071,56
Outros Encargos Especiais	768.381,57	756.381,57	0,00	698.502,92	4,71	57.878,65	81.692,52	269.310,01	2,38	487.071,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL	**20.040.000,00**	**20.095.000,00**	**558.220,88**	**14.842.805,46**	**100,00**	**5.252.194,54**	**3.392.007,96**	**11.308.937,35**	**100,00**	**8.786.062,65**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 10m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.040.000,00	20.095.000,00	3.786.468,81	18,84	10.653.719,33	53,02	9.441.280,67
RECEITAS CORRENTES	19.139.071,80	19.194.071,80	3.786.468,81	19,73	10.407.673,61	54,22	8.786.398,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	974.503,00	974.503,00	189.738,52	19,47	468.823,74	48,11	505.679,26
Impostos	832.088,00	832.088,00	170.961,92	20,55	397.887,89	47,82	434.200,11
Taxas	142.415,00	142.415,00	18.776,60	13,18	70.935,85	49,81	71.479,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
RECEITA PATRIMONIAL	27.805,00	27.805,00	4.211,23	15,15	89.237,79	320,94	-61.432,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.805,00	27.805,00	4.211,23	15,15	89.237,79	320,94	-61.432,79
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	814.163,00	814.163,00	182.353,30	22,40	483.024,21	59,33	331.138,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.917.559,80	16.972.559,80	2.991.221,63	17,62	8.345.118,60	49,17	8.627.441,20
Transferências Intergovernamentais	16.113.165,40	16.168.165,40	2.878.768,03	17,81	8.099.309,57	50,09	8.068.855,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	804.394,40	804.394,40	112.453,60	13,98	245.809,03	30,56	558.585,37
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.043,00	279.043,00	418.944,13	150,14	1.020.609,13	365,75	-741.566,13
Multas e Juros de Mora	49.256,00	49.256,00	4.343,91	8,82	15.876,94	32,23	33.379,06
Indenizações e Restituições	21.144,00	21.144,00	401.612,80	.899,42	951.326,85	.499,28	-930.182,85
Receita da Dívida Ativa	78.939,00	78.939,00	4.992,69	6,32	27.587,11	34,95	51.351,89
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	129.704,00	129.704,00	7.994,73	6,16	25.818,23	19,91	103.885,77
RECEITAS DE CAPITAL	900.928,20	900.928,20	0,00	0,00	246.045,72	27,31	654.882,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Móveis	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	878.929,00	878.929,00	0,00	0,00	246.045,72	27,99	632.883,28
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	878.929,00	878.929,00	0,00	0,00	246.045,72	27,99	632.883,28
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.040.000,00	20.095.000,00	3.786.468,81	18,84	10.653.719,33	53,02	9.441.280,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.040.000,00	20.095.000,00	3.786.468,81	18,84	10.653.719,33	53,02	9.441.280,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	195.013,44	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.040.000,00	20.095.000,00	3.786.468,81	18,84	10.848.732,77	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.716.582,43	18.783.582,43	534.778,92	13.638.180,79	5.145.401,64	3.190.764,87	10.708.951,27	8.074.631,16	9.330.916,78
DESPESAS CORRENTES	16.718.784,92	17.275.461,61	528.279,92	13.293.573,65	3.981.887,96	3.150.504,31	10.393.398,87	6.882.062,74	9.094.175,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.948.614,16	8.534.445,33	-3.250,66	7.308.726,51	1.225.718,82	1.653.477,74	5.149.590,17	3.384.855,16	4.684.853,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.770.170,76	8.741.016,28	531.530,58	5.984.847,14	2.756.169,14	1.497.026,57	5.243.808,70	3.497.207,58	4.409.322,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.797,51	1.348.120,82	6.499,00	344.607,14	1.003.513,68	40.260,56	315.552,40	1.032.568,42	236.740,79
INVESTIMENTOS	1.837.797,51	1.348.120,82	6.499,00	344.607,14	1.003.513,68	40.260,56	315.552,40	1.032.568,42	236.740,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.716.582,43	18.783.582,43	534.778,92	13.638.180,79	5.145.401,64	3.190.764,87	10.708.951,27	8.074.631,16	9.330.916,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	374.417,57	362.417,57	0,00	362.417,57	0,00	33.058,90	139.781,50	222.636,07	65.464,32
Amortização da Dívida Interna	374.417,57	362.417,57	0,00	362.417,57	0,00	33.058,90	139.781,50	222.636,07	65.464,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	374.417,57	362.417,57	0,00	362.417,57	0,00	33.058,90	139.781,50	222.636,07	65.464,32
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.000,00	19.146.000,00	534.778,92	14.000.598,36	5.145.401,64	3.223.823,77	10.848.732,77	8.297.267,23	9.396.381,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.000,00	19.146.000,00	534.778,92	14.000.598,36	5.145.401,64	3.223.823,77	10.848.732,77	8.297.267,23	9.396.381,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 09m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.040.000,00	22.480.000,00	3.231.063,09	21.664.106,44	100,00	815.893,56	4.366.942,22	19.575.637,38	100,00	2.904.362,62
LEGISLATIVA	949.000,00	997.000,00	47.633,20	900.573,99	4,16	96.426,01	193.351,62	808.157,05	4,13	188.842,95
Ação Legislativa	949.000,00	997.000,00	47.633,20	900.573,99	4,16	96.426,01	193.351,62	808.157,05	4,13	188.842,95
ADMINISTRAÇÃO	4.406.208,24	6.355.110,52	1.007.854,76	6.228.883,17	28,75	126.227,35	1.252.278,13	5.497.706,53	28,08	857.403,99
Outras Transferências	29.400,00	28.562,39	0,00	28.562,39	0,13	0,00	0,00	28.562,39	0,15	0,00
Administração Geral	4.376.808,24	6.326.548,13	1.007.854,76	6.200.320,78	28,62	126.227,35	1.252.278,13	5.469.144,14	27,94	857.403,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.498.923,81	2.011.589,44	323.249,86	1.970.497,81	9,10	41.091,63	387.209,62	1.756.159,66	8,97	255.429,78
Assistência Comunitária	244.497,06	275.024,55	59.810,25	245.969,31	1,14	29.055,24	68.789,71	245.382,53	1,25	29.642,02
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	20.119,00	-5.848,00	13.620,50	0,06	6.498,50	4.982,00	13.620,50	0,07	6.498,50
Administração Geral	1.254.426,75	1.716.445,89	269.287,61	1.710.908,00	7,90	5.537,89	313.437,91	1.497.156,63	7,65	219.289,26
SAÚDE	5.065.508,77	5.423.882,48	931.699,31	5.348.583,47	24,69	75.299,01	1.275.242,39	4.932.551,15	25,20	491.331,33
Vigilância Sanitária	65.434,00	735,11	0,00	735,11	0,00	0,00	0,00	735,11	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	102.222,21	9.535,12	95.982,61	0,44	6.239,60	13.422,67	77.716,29	0,40	24.505,92
Atenção Básica	2.194.183,29	2.449.141,57	346.768,42	2.406.101,92	11,11	43.039,65	671.695,02	2.216.684,01	11,32	232.457,56
Administração Geral	1.138.756,21	2.281.278,24	535.407,04	2.255.782,82	10,41	25.495,42	478.126,41	2.105.970,83	10,76	175.307,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	515.600,41	30.000,00	515.600,41	2,38	0,00	102.009,56	457.064,31	2,33	58.536,10
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	74.904,94	9.988,73	74.380,60	0,34	524,34	9.988,73	74.380,60	0,38	524,34
EDUCAÇÃO	4.234.332,68	3.896.005,69	659.593,26	3.871.104,69	17,87	24.901,00	675.781,09	3.560.878,26	18,19	335.127,43
Ensino Fundamental	3.551.916,32	3.469.151,76	600.676,20	3.449.215,53	15,92	19.936,23	612.267,30	3.172.535,81	16,21	296.615,95
Educação Infantil	159.220,00	36.458,94	0,00	36.458,94	0,17	0,00	8.065,25	36.458,94	0,19	0,00
Administração Geral	383.231,64	342.935,55	48.509,86	338.727,31	1,56	4.208,24	43.444,91	311.218,48	1,59	31.717,07
Educação Especial	27.492,00	47.459,44	10.407,20	46.702,91	0,22	756,53	12.003,63	40.665,03	0,21	6.794,41
Desporto Comunitário	112.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	85.297,23	120.515,35	4.800,00	110.626,43	0,51	9.888,92	6.674,00	108.752,43	0,56	11.762,92
Difusão Cultural	85.297,23	120.515,35	4.800,00	110.626,43	0,51	9.888,92	6.674,00	108.752,43	0,56	11.762,92
DIREITOS DA CIDADANIA	34.985,00	6.303,93	252,63	6.303,93	0,03	0,00	852,63	6.303,93	0,03	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	34.985,00	6.303,93	252,63	6.303,93	0,03	0,00	852,63	6.303,93	0,03	0,00
URBANISMO	1.223.068,80	1.344.121,17	98.648,90	984.956,85	4,55	359.164,32	151.455,90	914.961,99	4,67	429.159,18
Infra-Estrutura Urbana	1.223.068,80	1.344.121,17	98.648,90	984.956,85	4,55	359.164,32	151.455,90	914.961,99	4,67	429.159,18
SANEAMENTO	338.384,00	361.975,96	40.563,52	301.353,71	1,39	60.622,25	52.438,39	295.006,29	1,51	66.969,67
Saneamento Básico Urbano	338.384,00	361.975,96	40.563,52	301.353,71	1,39	60.622,25	52.438,39	295.006,29	1,51	66.969,67
AGRICULTURA	203.665,00	411.162,14	83.157,22	409.213,75	1,89	1.948,39	81.785,03	370.365,31	1,89	40.796,83
Abastecimento	52.215,00	16.279,00	4.335,00	15.335,00	0,07	944,00	0,00	11.000,00	0,06	5.279,00
Administração Geral	151.450,00	394.883,14	78.822,22	393.878,75	1,82	1.004,39	81.785,03	359.365,31	1,84	35.517,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.970,57	14.384,45	9.000,00	13.260,00	0,06	1.124,45	9.000,00	13.260,00	0,07	1.124,45
Turismo	21.537,82	14.384,45	9.000,00	13.260,00	0,06	1.124,45	9.000,00	13.260,00	0,07	1.124,45
Controle Ambiental	21.432,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	740.044,33	796.717,44	133.280,17	782.945,57	3,61	13.771,87	185.906,70	773.521,09	3,95	23.196,35
Transporte Rodoviário	740.044,33	796.717,44	133.280,17	782.945,57	3,61	13.771,87	185.906,70	773.521,09	3,95	23.196,35
DESPORTO E LAZER	289.230,00	182.922,07	42.703,23	177.493,71	0,82	5.428,36	39.828,05	159.313,99	0,81	23.608,08
Desporto Comunitário	215.420,00	36.592,58	5.600,00	36.585,58	0,17	7,00	4.894,00	33.885,58	0,17	2.707,00
Administração Geral	73.810,00	146.329,49	37.103,23	140.908,13	0,65	5.421,36	34.934,05	125.428,41	0,64	20.901,08
ENCARGOS ESPECIAIS	768.381,57	558.309,36	-151.372,97	558.309,36	2,58	0,00	55.138,67	378.699,70	1,93	179.609,66
Outros Encargos Especiais	768.381,57	558.309,36	-151.372,97	558.309,36	2,58	0,00	55.138,67	378.699,70	1,93	179.609,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20.040.000,00**	**22.480.000,00**	**3.231.063,09**	**21.664.106,44**	**100,00**	**815.893,56**	**4.366.942,22**	**19.575.637,38**	**100,00**	**2.904.362,62**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 17/jun/2019 as 10h e 53m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2.016 A OUTUBRO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	303.121,62	187.817,67	43.946,76	61.483,64	75.131,09	46.364,48	95.771,32	75.190,60	87.505,76	136.612,21	112.556,31	144.274,38	1.369.775,84	832.088,00
IPTU	1.229,09	1.672,35	640,04	100,24	0,00	0,00	0,00	4.276,67	3.742,92	44.219,08	7.560,07	8.636,02	72.076,48	83.365,00
IRRF	11.113,36	18.519,11	0,00	7,20	15.764,45	0,00	14.439,77	13.551,81	16.170,55	8.329,92	848,03	18.447,46	117.191,66	187.481,00
ITBI	30.736,80	9.146,60	2.600,00	17.895,20	7.280,00	3.635,00	45.580,67	13.416,67	27.669,93	34.120,00	10.580,00	47.820,00	250.480,87	262.000,00
ISSQN	260.042,37	158.479,61	40.706,72	43.481,00	52.086,64	42.729,48	35.750,88	43.945,45	39.922,36	49.943,21	93.568,21	69.370,90	930.026,83	299.242,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	44,60	0,00	860,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904,74	125.998,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.363,13	4.186,43	68.336,03	4.243,31	4.193,11	8.254,11	2.436,58	1.774,65	90.105,10	1.139,76	940,29	624,61	192.597,11	27.805,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.524,14	75.931,33	78.651,41	71.403,13	84.140,62	66.475,75	89.069,40	93.283,90	87.091,74	96.913,76	82.944,23	85.274,31	979.703,72	814.163,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.321.064,52	2.982.172,53	1.465.611,75	1.578.860,21	1.612.228,35	1.560.585,14	1.835.388,79	1.618.086,11	1.661.182,31	1.685.806,47	2.022.831,89	2.077.760,07	22.421.578,14	19.443.087,40
Cota-Parte do FPM	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.735,94	394.421,66	446.992,31	7.312.524,00	6.393.279,00
Cota-Parte do ITR	68.650,12	70.745,66	46.277,28	1.783,25	8.594,44	3.562,70	14.051,01	5.928,54	6.630,95	7.471,71	15.946,29	351.881,50	601.523,45	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.357,78	2.357,78	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	27.947,56	41.992,00
Cota-Parte do ICMS	799.654,59	573.307,14	571.252,23	329.899,36	575.236,15	440.518,53	568.640,63	495.240,98	462.782,74	637.782,68	685.339,80	496.242,21	6.635.897,04	5.742.764,00
Cota-Parte do IPVA	19.460,26	14.105,49	32.471,45	51.315,90	45.996,16	51.171,00	80.464,39	24.173,35	57.873,29	44.894,94	34.405,62	27.949,62	484.281,47	311.603,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	219.277,33	204.114,98	163.172,40	172.395,67	110.387,41	176.689,72	186.874,35	156.852,64	149.555,65	190.878,22	124.774,25	161.281,74	2.016.254,36	1.825.162,40
Outras Transferências Correntes	634.586,83	1.076.760,33	282.514,51	513.404,44	554.346,92	550.075,66	588.074,41	554.133,43	439.143,54	523.598,00	890.395,32	752.371,23	7.359.404,62	6.815.449,40
Outras Receitas Correntes	19.903,59	865.651,00	22.410,35	204.244,38	204.673,75	222.495,77	219.132,55	218.588,18	15.896,50	253.834,25	26.410,80	25.744,93	2.298.986,05	421.458,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	337.295,42	324.665,59	236.619,35	213.091,08	211.576,23	202.101,82	249.462,79	212.790,48	188.759,42	232.442,01	226.487,22	265.077,67	2.900.369,08	2.525.527,60
Total Receitas Correntes	2.718.977,00	4.115.803,56	1.678.956,30	1.921.094,81	1.980.366,92	1.904.175,25	2.241.798,64	2.006.923,44	1.941.781,41	2.174.306,45	2.245.683,52	2.333.678,30	27.263.545,60	21.664.599,40
Total Deduções	337.295,42	324.665,59	236.619,35	213.091,08	211.576,23	202.101,82	249.462,79	212.790,48	188.759,42	232.442,01	226.487,22	265.077,67	2.900.369,08	2.525.527,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.381.681,58	3.791.137,97	1.442.336,95	1.708.003,73	1.768.790,69	1.702.073,43	1.992.335,85	1.794.132,96	1.753.021,99	1.941.864,44	2.019.196,30	2.068.600,63	24.363.176,52	19.139.071,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 17/jun/2019 as 12h e 43m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2.016 A OUTUBRO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017		

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.210.691,52
Previsão Atualizada	26.210.691,52
Receitas Realizadas	8.119.927,75
Déficit Orçamentário	3.090.870,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.210.691,52
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.210.691,52
Despesas Empenhadas	20.295.457,36
Despesas Liquidadas	11.210.798,12
Despesas Pagas	8.810.929,30
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	20.295.457,36
Despesas Liquidadas	11.210.798,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	24.484.893,22

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.169.287,88	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.173.679,31	0,00

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.534,90	1.796,98	653.874,30	722.863,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.659.395,83	12.682,32	120.013,58	1.526.699,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.037.930,73	14.479,30	773.887,88	2.249.563,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.038.975,40	<18% / 25%>	39,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	126.055,85	60%	16,60
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.738.266,85	1.165.401,53

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.397.808,72	15,00	46,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 09h e 33m.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	792.172,93	632.256,02	476.008,50	0,00	948.420,45	1.763.370,98	718.511,37	793.255,00	797.646,99	1.000,00	1.683.235,36	2.631.655,81
PODER EXECUTIVO	792.172,93	632.256,02	476.008,50	0,00	948.420,45	1.763.370,98	710.312,81	785.056,44	789.448,43	1.000,00	1.683.235,36	2.631.655,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.198,56	8.198,56	8.198,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**792.172,93**	**632.256,02**	**476.008,50**	**0,00**	**948.420,45**	**1.763.370,98**	**718.511,37**	**793.255,00**	**797.646,99**	**1.000,00**	**1.683.235,36**	**2.631.655,81**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 17/jun/2019 as 12h e 51m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	908.236,00	938.236,00	263.246,81	929.621,27	99,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.242,00	155.242,00	22.554,82	106.058,78	68,32
1.1.1- IPTU	83.365,00	83.365,00	16.196,09	69.175,04	82,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.877,00	71.877,00	6.358,73	36.883,74	51,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.000,00	262.000,00	58.400,00	210.597,47	80,38
1.2.1- ITBI	262.000,00	262.000,00	58.400,00	210.597,47	80,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.513,00	333.513,00	162.996,50	525.405,83	157,54
1.3.1- ISS	299.242,00	329.242,00	162.939,11	511.504,85	155,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.271,00	4.271,00	57,39	13.900,98	325,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	187.481,00	187.481,00	19.295,49	87.559,19	46,70
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.627.638,00	14.257.216,39	2.457.825,41	11.470.283,63	80,45
2.1- Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.615.645,51	841.413,97	5.271.272,93	79,68
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.393.279,00	6.615.645,51	841.413,97	5.271.272,93	79,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	6.695.549,69	1.181.582,01	5.262.935,31	78,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.992,00	41.992,00	4.646,40	23.232,00	55,32
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	138.000,00	592.426,19	367.827,79	462.127,67	78,01
2.6- Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	62.355,24	450.715,72	144,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.874,00	15.195.452,39	2.721.072,22	12.399.904,90	81,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.885,00	286.885,00	38.005,92	213.640,31	74,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	97.522,00	97.522,00	21.646,80	111.483,83	114,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	189.363,00	189.363,00	16.359,12	102.156,48	53,95
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	286.885,00	286.885,00	38.005,92	213.640,31	74,47

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.525.527,60	2.525.527,60	491.564,89	2.238.408,07	88,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.278.655,80	1.278.655,80	168.282,74	998.606,47	78,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.148.552,80	1.148.552,80	236.316,36	1.052.586,87	91,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.398,40	8.398,40	929,28	4.646,40	55,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	27.600,00	27.600,00	73.565,53	92.425,41	334,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	62.320,60	62.320,60	12.470,98	90.142,92	144,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	286.055,99	1.592.862,05	87,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	286.055,99	1.592.862,05	87,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-700.365,20	-700.365,20	-205.508,90	-645.546,02	92,17

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
17.1 - FUNDEB 60%	16.232,78
17.2 - FUNDEB 40%	-5.707,55
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	10.525,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.525,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-1,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	10.525,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	10.525,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	159.220,00	36.458,94	36.458,94	100,00	36.458,94	100,00	0,00
22.1 - Creche	159.220,00	36.458,94	36.458,94	100,00	36.458,94	100,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.220,00	36.458,94	36.458,94	100,00	36.458,94	100,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.954.787,96	3.852.760,65	3.827.883,93	99,35	3.518.154,62	91,32	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.954.787,96	3.852.760,65	3.827.883,93	99,35	3.518.154,62	91,32	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	112.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.226.480,68	3.889.219,59	3.864.342,87	99,36	3.554.613,56	91,40	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-645.546,02
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-635.020,79
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	4.189.634,35
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	33,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.226.480,68	3.889.219,59	3.864.342,87	99,36	3.554.613,56	91,40	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	22.057,95	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.592.862,05	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.614.920,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.614.920,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 17/jun/2019 as 12h e 56m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.040.000,00
Previsão Atualizada	22.480.000,00
Receitas Realizadas	18.436.402,69
Déficit Orçamentário	1.139.234,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.040.000,00
Créditos Adicionais	2.440.000,00
Dotação Atualizada	22.480.000,00
Despesas Empenhadas	21.664.106,44
Despesas Liquidadas	19.575.637,38
Despesas Pagas	17.510.362,63
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	21.664.106,44
Despesas Liquidadas	19.575.637,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	24.363.176,52

www.elotech.com.br
Continua 1/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.249.364,42	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.170.252,10	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.424.428,95	0,00	476.008,50	948.420,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.473.683,79	1.000,00	789.448,43	1.683.235,36
Poder Legislativo	8.198,56	0,00	8.198,56	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.906.311,30	1.000,00	1.273.655,49	2.631.655,81

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.189.634,35	<18% / 25%>	33,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-16.232,78	60%	-2,04
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	748.421,37	353.228,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.999,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.930.610,12	15,00	39,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 10h e 21m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.284.321,00	1.284.321,00	276.534,81	473.071,91	36,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.928,00	168.928,00	11.180,47	23.570,68	13,95
1.1.1- IPTU	91.000,00	91.000,00	2.883,85	8.451,38	9,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.928,00	77.928,00	8.296,62	15.119,30	19,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	333.975,00	333.975,00	37.400,00	62.340,00	18,67
1.2.1- ITBI	333.975,00	333.975,00	37.400,00	62.340,00	18,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.918,00	650.918,00	207.174,58	329.360,92	50,60
1.3.1- ISS	625.580,00	625.580,00	206.141,09	328.296,54	52,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.338,00	25.338,00	1.033,49	1.064,38	4,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.500,00	130.500,00	20.779,76	57.800,31	44,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.053.357,00	14.053.357,00	2.122.844,73	4.737.011,75	33,71
2.1- Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	1.012.177,02	2.309.063,06	33,31
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.931.326,00	6.931.326,00	1.012.177,02	2.309.063,06	33,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	964.428,83	2.117.189,19	34,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	45.527,00	45.527,00	4.347,80	8.695,60	19,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	8.186,87	16.536,95	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	6.197,93	61.110,23	13,03
2.6- Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	127.506,28	224.416,72	58,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.337.678,00	15.337.678,00	2.399.379,54	5.210.083,66	33,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	311.546,00	311.546,00	38.184,12	68.183,95	21,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	105.731,00	105.731,00	21.850,07	51.849,90	49,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.708,00	74.708,00	13.417,20	13.417,20	17,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.988,00	34.988,00	2.916,85	2.916,85	8,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	92.819,00	92.819,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.576.546,00	2.576.546,00	38.184,12	68.183,95	2,65

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.810.671,40	2.810.671,40	422.931,42	944.094,64	33,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.386.265,20	1.386.265,20	202.435,34	461.812,50	33,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.245.212,80	1.245.212,80	192.885,74	423.437,76	34,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	9.105,40	9.105,40	869,56	1.739,12	19,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	93.798,00	93.798,00	1.239,57	12.222,00	13,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	76.290,00	76.290,00	25.501,21	44.883,26	58,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	349.442,65	759.190,09	38,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	349.442,65	759.190,09	38,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-831.905,40	-831.905,40	-73.488,77	-184.904,55	22,23

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
17.1 - FUNDEB 60%	-126.055,85
17.2 - FUNDEB 40%	-91.515,38
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-217.571,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	217.571,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	16,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	71,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-217.571,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO	-217.571,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.186.410,00	1.155.110,00	1.012.282,71	87,64	375.061,13	32,47	0,00
22.1 - Creche	1.186.410,00	1.155.110,00	1.012.282,71	87,64	375.061,13	32,47	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.410,00	1.155.110,00	1.012.282,71	87,64	375.061,13	32,47	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.652.853,80	3.157.983,02	2.319.358,05	73,44	1.264.413,49	40,04	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.652.853,80	3.157.983,02	2.319.358,05	73,44	1.264.413,49	40,04	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.999.263,80	4.370.093,02	3.331.640,76	76,24	1.639.474,62	37,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-184.904,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	2.975,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-399.500,78
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.038.975,40
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	39,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.999.263,80	4.370.093,02	3.331.640,76	76,24	1.639.474,62	37,52	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.975,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.975,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.953,88	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	759.190,09	51.849,90
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	761.143,97	51.849,90
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	761.143,97	51.849,90

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 09h e 01m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2017_RREO_ ANEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.040.000,00	23.205.071,62	4.837.193,92	20,85	23.273.596,61	100,30	-68.524,99
RECEITAS CORRENTES	19.139.071,80	22.304.143,42	4.795.813,30	21,50	22.986.170,27	103,06	-682.026,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	974.503,00	1.083.164,06	225.557,15	20,82	1.255.500,16	115,91	-172.336,10
Impostos	832.088,00	862.088,00	198.528,29	23,03	1.077.364,84	124,97	-215.276,84
Taxas	142.415,00	221.076,06	27.028,86	12,23	178.135,32	80,58	42.940,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
RECEITA PATRIMONIAL	27.805,00	27.805,00	2.445,46	8,80	184.493,01	663,52	-156.688,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.805,00	27.805,00	2.445,46	8,80	184.493,01	663,52	-156.688,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	814.163,00	996.751,72	154.448,52	15,50	989.696,77	99,29	7.054,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.917.559,80	18.728.338,19	4.349.732,04	23,23	19.229.665,06	102,68	-501.326,87
Transferências Intergovernamentais	16.113.165,40	17.923.943,79	4.246.728,95	23,69	18.708.742,39	104,38	-784.798,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	804.394,40	804.394,40	103.003,09	12,81	520.922,67	64,76	283.471,73
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.043,00	1.342.086,45	63.630,13	4,74	1.325.955,13	98,80	16.131,32
Multas e Juros de Mora	49.256,00	49.256,00	6.911,22	14,03	33.433,23	67,88	15.822,77
Indenizações e Restituições	21.144,00	1.084.187,45	-374,12	-0,03	950.952,73	87,71	133.234,72
Receita da Dívida Ativa	78.939,00	78.939,00	15.166,10	19,21	65.204,19	82,60	13.734,81
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	129.704,00	129.704,00	41.926,93	32,33	276.364,98	213,07	-146.660,98
RECEITAS DE CAPITAL	900.928,20	900.928,20	41.380,62	4,59	287.426,34	31,90	613.501,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Móveis	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	878.929,00	878.929,00	41.380,62	4,71	287.426,34	32,70	591.502,66
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	878.929,00	878.929,00	41.380,62	4,71	287.426,34	32,70	591.502,66
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.040.000,00	23.205.071,62	4.837.193,92	20,85	23.273.596,61	100,30	-68.524,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.040.000,00	23.205.071,62	4.837.193,92	20,85	23.273.596,61	100,30	-68.524,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.040.000,00	23.205.071,62	4.837.193,92	20,85	23.273.596,61	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.716.582,43	22.048.442,99	1.478.326,66	22.019.635,10	28.807,89	3.213.027,26	21.829.477,45	218.965,54	20.950.061,13	190.157,65
DESPESAS CORRENTES	16.718.784,92	21.528.773,63	1.476.129,66	21.499.979,74	28.793,89	3.210.956,60	21.316.919,92	211.853,71	20.460.001,72	183.059,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.948.614,16	9.951.570,93	320.661,56	9.951.570,93	0,00	1.626.543,75	9.951.570,93	0,00	9.815.821,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.770.170,76	11.577.202,70	1.155.468,10	11.548.408,81	28.793,89	1.584.412,85	11.365.348,99	211.853,71	10.644.180,70	183.059,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.797,51	519.669,36	2.197,00	519.655,36	14,00	2.070,66	512.557,53	7.111,83	490.059,41	7.097,83
INVESTIMENTOS	1.837.797,51	519.669,36	2.197,00	519.655,36	14,00	2.070,66	512.557,53	7.111,83	490.059,41	7.097,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.716.582,43	22.048.442,99	1.478.326,66	22.019.635,10	28.807,89	3.213.027,26	21.829.477,45	218.965,54	20.950.061,13	190.157,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	374.417,57	159.628,63	-63.169,03	159.054,98	573,65	8.024,84	159.054,98	573,65	159.054,98	0,00
Amortização da Dívida Interna	374.417,57	159.628,63	-63.169,03	159.054,98	573,65	8.024,84	159.054,98	573,65	159.054,98	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	374.417,57	159.628,63	-63.169,03	159.054,98	573,65	8.024,84	159.054,98	573,65	159.054,98	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.000,00	22.208.071,62	1.415.157,63	22.178.690,08	29.381,54	3.221.052,10	21.988.532,43	219.539,19	21.109.116,11	190.157,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.285.064,18	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.000,00	22.208.071,62	1.415.157,63	22.178.690,08	29.381,54	3.221.052,10	23.273.596,61	219.539,19	21.109.116,11	190.157,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 10h e 27m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VII - RP PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	499.118,58	879.416,32	653.874,30	1.796,98	722.863,62	1.469.238,18	190.157,65	148.848,83	120.013,58	12.682,32	1.526.699,93	2.249.563,55
PODER EXECUTIVO	499.118,58	879.416,32	653.874,30	1.796,98	722.863,62	1.469.238,18	190.157,65	148.848,83	120.013,58	12.682,32	1.526.699,93	2.249.563,55
TOTAL (III) = (I + II)	**499.118,58**	**879.416,32**	**653.874,30**	**1.796,98**	**722.863,62**	**1.469.238,18**	**190.157,65**	**148.848,83**	**120.013,58**	**12.682,32**	**1.526.699,93**	**2.249.563,55**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 08h e 56m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2017_RREO_ ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.040.000,00	23.205.071,62	1.510.315,38	23.174.421,82	100,00	30.649,80	3.408.626,79	22.984.264,17	100,00	220.807,45	190.157,65
LEGISLATIVA	949.000,00	997.000,00	95.157,75	995.731,74	4,30	1.268,26	187.574,69	995.731,74	4,33	1.268,26	0,00
Ação Legislativa	949.000,00	997.000,00	95.157,75	995.731,74	4,30	1.268,26	187.574,69	995.731,74	4,33	1.268,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.406.208,24	6.439.227,66	210.343,97	6.439.227,14	27,79	0,52	904.859,60	6.402.566,13	27,86	36.661,53	36.661,01
Outras Transferências	29.400,00	28.562,39	0,00	28.562,39	0,12	0,00	0,00	28.562,39	0,12	0,00	0,00
Administração Geral	4.376.808,24	6.410.665,27	210.343,97	6.410.664,75	27,66	0,52	904.859,60	6.374.003,74	27,73	36.661,53	36.661,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.498.923,81	2.106.536,70	120.184,39	2.090.682,20	9,02	15.854,50	327.307,50	2.083.467,16	9,06	23.069,54	7.215,04
Assistência Comunitária	244.497,06	301.251,26	47.484,95	293.454,26	1,27	7.797,00	47.472,73	292.855,26	1,27	8.396,00	599,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	26.473,50	6.355,00	19.975,50	0,09	6.498,00	6.355,00	19.975,50	0,09	6.498,00	0,00
Administração Geral	1.254.426,75	1.778.811,94	66.344,44	1.777.252,44	7,67	1.559,50	273.479,77	1.770.636,40	7,70	8.175,54	6.616,04
SAÚDE	5.065.508,77	5.929.694,31	579.576,12	5.928.159,59	25,58	1.534,72	864.743,27	5.797.294,42	25,22	132.399,89	130.865,17
Vigilância Sanitária	65.434,00	735,11	0,00	735,11	0,00	0,00	0,00	735,11	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	93.232,53	-2.750,08	93.232,53	0,40	0,00	15.516,24	93.232,53	0,41	0,00	0,00
Atenção Básica	2.194.183,29	2.609.374,97	203.259,05	2.609.360,97	11,26	14,00	330.525,33	2.547.209,34	11,08	62.165,63	62.151,63
Administração Geral	1.138.756,21	2.579.961,06	322.657,52	2.578.440,34	11,13	1.520,72	466.540,97	2.572.511,80	11,19	7.449,26	5.928,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	562.997,97	47.397,56	562.997,97	2,43	0,00	43.148,66	500.212,97	2,18	62.785,00	62.785,00
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	83.392,67	9.012,07	83.392,67	0,36	0,00	9.012,07	83.392,67	0,36	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.234.332,68	4.354.058,00	482.577,31	4.353.682,00	18,79	376,00	792.803,74	4.353.682,00	18,94	376,00	0,00
Ensino Fundamental	3.551.916,32	3.914.714,42	465.498,89	3.914.714,42	16,89	0,00	742.178,61	3.914.714,42	17,03	0,00	0,00
Educação Infantil	159.220,00	36.458,94	0,00	36.458,94	0,16	0,00	0,00	36.458,94	0,16	0,00	0,00
Administração Geral	383.231,64	354.833,73	15.778,42	354.505,73	1,53	328,00	43.287,25	354.505,73	1,54	328,00	0,00
Educação Especial	27.492,00	48.050,91	1.300,00	48.002,91	0,21	48,00	7.337,88	48.002,91	0,21	48,00	0,00
Desporto Comunitário	112.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	85.297,23	119.020,88	0,00	110.626,43	0,48	8.394,45	1.874,00	110.626,43	0,48	8.394,45	0,00
Difusão Cultural	85.297,23	119.020,88	0,00	110.626,43	0,48	8.394,45	1.874,00	110.626,43	0,48	8.394,45	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	34.985,00	6.303,93	0,00	6.303,93	0,03	0,00	0,00	6.303,93	0,03	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	34.985,00	6.303,93	0,00	6.303,93	0,03	0,00	0,00	6.303,93	0,03	0,00	0,00
URBANISMO	1.223.068,80	1.145.607,78	160.650,93	1.145.607,78	4,94	0,00	230.048,59	1.145.010,58	4,98	597,20	597,20
Infra-Estrutura Urbana	1.223.068,80	1.145.607,78	160.650,93	1.145.607,78	4,94	0,00	230.048,59	1.145.010,58	4,98	597,20	597,20
SANEAMENTO	338.384,00	86.050,32	-215.303,39	86.050,32	0,37	0,00	-208.955,97	86.050,32	0,37	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	338.384,00	86.050,32	-215.303,39	86.050,32	0,37	0,00	-208.955,97	86.050,32	0,37	0,00	0,00
AGRICULTURA	203.665,00	430.188,36	20.030,61	429.244,36	1,85	944,00	58.879,05	429.244,36	1,87	944,00	0,00
Abastecimento	52.215,00	16.279,00	0,00	15.335,00	0,07	944,00	4.335,00	15.335,00	0,07	944,00	0,00
Administração Geral	151.450,00	413.909,36	20.030,61	413.909,36	1,79	0,00	54.544,05	413.909,36	1,80	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.970,57	13.260,00	0,00	13.260,00	0,06	0,00	0,00	13.260,00	0,06	0,00	0,00
Turismo	21.537,82	13.260,00	0,00	13.260,00	0,06	0,00	0,00	13.260,00	0,06	0,00	0,00
Controle Ambiental	21.432,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	740.044,33	889.433,25	106.487,68	889.433,25	3,84	0,00	115.912,16	889.433,25	3,87	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	740.044,33	889.433,25	106.487,68	889.433,25	3,84	0,00	115.912,16	889.433,25	3,87	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	289.230,00	182.237,38	3.043,67	180.537,38	0,78	1.700,00	21.173,39	180.487,38	0,79	1.750,00	50,00
Desporto Comunitário	215.420,00	33.209,25	-5.076,33	31.509,25	0,14	1.700,00	-2.376,33	31.509,25	0,14	1.700,00	0,00
Administração Geral	73.810,00	149.028,13	8.120,00	149.028,13	0,64	0,00	23.549,72	148.978,13	0,65	50,00	50,00
ENCARGOS ESPECIAIS	768.381,57	506.453,05	-52.433,66	505.875,70	2,18	577,35	112.406,77	491.106,47	2,14	15.346,58	14.769,23
Outros Encargos Especiais	768.381,57	506.453,05	-52.433,66	505.875,70	2,18	577,35	112.406,77	491.106,47	2,14	15.346,58	14.769,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20.040.000,00**	**23.205.071,62**	**1.510.315,38**	**23.174.421,82**	**100,00**	**30.649,80**	**3.408.626,79**	**22.984.264,17**	**100,00**	**220.807,45**	**190.157,65**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 10h e 28m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2017_RREO_ ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.017 A DEZEMBRO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.946,76	61.483,64	75.131,09	46.364,48	95.771,32	75.190,60	87.505,76	136.612,21	112.556,31	144.274,38	74.805,67	123.722,62	1.077.364,84	832.088,00
IPTU	640,04	100,24	0,00	0,00	0,00	4.276,67	3.742,92	44.219,08	7.560,07	8.636,02	1.775,63	2.917,82	73.868,49	83.365,00
IRRF	0,00	7,20	15.764,45	0,00	14.439,77	13.551,81	16.170,55	8.329,92	848,03	18.447,46	75,12	50.008,49	137.642,80	187.481,00
ITBI	2.600,00	17.895,20	7.280,00	3.635,00	45.580,67	13.416,67	27.669,93	34.120,00	10.580,00	47.820,00	26.922,00	11.820,00	249.339,47	262.000,00
ISSQN	40.706,72	43.481,00	52.086,64	42.729,48	35.750,88	43.945,45	39.922,36	49.943,21	93.568,21	69.370,90	46.032,92	58.976,31	616.514,08	299.242,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	860,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,14	125.998,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.336,03	4.243,31	4.193,11	8.254,11	2.436,58	1.774,65	90.105,10	1.139,76	940,29	624,61	644,54	1.800,92	184.493,01	27.805,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.651,41	71.403,13	84.140,62	66.475,75	89.069,40	93.283,90	87.091,74	96.913,76	82.944,23	85.274,31	70.766,12	83.682,40	989.696,77	814.163,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.465.611,75	1.578.860,21	1.612.228,35	1.560.585,14	1.835.388,79	1.618.086,11	1.661.182,31	1.685.806,47	2.022.831,89	2.077.760,07	1.862.615,83	3.024.510,11	22.005.467,03	19.443.087,40
Cota-Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.735,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	6.615.645,51	6.393.279,00
Cota-Parte do ITR	46.277,28	1.783,25	8.594,44	3.562,70	14.051,01	5.928,54	6.630,95	7.471,71	15.946,29	351.881,50	73.749,64	56.548,88	592.426,19	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	27.878,40	41.992,00
Cota-Parte do ICMS	571.252,23	329.899,36	575.236,15	440.518,53	568.640,63	495.240,98	462.782,74	637.782,68	685.339,80	496.242,21	729.367,62	703.246,76	6.695.549,69	5.742.764,00
Cota-Parte do IPVA	32.471,45	51.315,90	45.996,16	51.171,00	80.464,39	24.173,35	57.873,29	44.894,94	34.405,62	27.949,62	32.622,95	12.098,63	495.437,30	311.603,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	163.172,40	172.395,67	110.387,41	176.689,72	186.874,35	156.852,64	149.555,65	190.878,22	124.774,25	161.281,74	148.681,23	483.409,47	2.224.952,75	1.825.162,40
Outras Transferências Correntes	282.514,51	513.404,44	554.346,92	550.075,66	588.074,41	554.133,43	439.143,54	523.598,00	890.395,32	752.371,23	564.789,52	1.365.682,96	7.578.529,94	6.815.449,40
Outras Receitas Correntes	22.410,35	204.244,38	204.673,75	222.495,77	219.132,55	218.588,18	15.896,50	253.834,25	26.410,80	25.744,93	32.459,50	58.199,49	1.504.090,45	421.458,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	236.619,35	213.091,08	211.576,23	202.101,82	249.462,79	212.790,48	188.759,42	232.442,01	226.487,22	265.077,67	259.565,13	277.828,77	2.775.801,97	2.525.527,60
Total Receitas Correntes	1.678.956,30	1.921.094,81	1.980.366,92	1.904.175,25	2.241.798,64	2.006.923,44	1.941.781,41	2.174.306,45	2.245.683,52	2.333.678,30	2.041.291,66	3.291.915,54	25.761.972,24	21.664.599,40
Total Deduções	236.619,35	213.091,08	211.576,23	202.101,82	249.462,79	212.790,48	188.759,42	232.442,01	226.487,22	265.077,67	259.565,13	277.828,77	2.775.801,97	2.525.527,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.442.336,95	1.708.003,73	1.768.790,69	1.702.073,43	1.992.335,85	1.794.132,96	1.753.021,99	1.941.864,44	2.019.196,30	2.068.600,63	1.781.726,53	3.014.086,77	22.986.170,27	19.139.071,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 10h e 31m.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.017 A DEZEMBRO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017		

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
6 BIMESTRE_2017_RREO_ ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	908.236,00	938.236,00	212.560,01	1.142.181,28	121,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.242,00	155.242,00	16.537,95	122.596,73	78,97
1.1.1- IPTU	83.365,00	83.365,00	4.693,45	73.868,49	88,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.877,00	71.877,00	11.844,50	48.728,24	67,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.000,00	262.000,00	38.742,00	249.339,47	95,17
1.2.1- ITBI	262.000,00	262.000,00	38.742,00	249.339,47	95,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.513,00	333.513,00	107.196,45	632.602,28	189,68
1.3.1- ISS	299.242,00	329.242,00	105.009,23	616.514,08	187,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.271,00	4.271,00	2.187,22	16.088,20	376,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	187.481,00	187.481,00	50.083,61	137.642,80	73,42
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.627.638,00	14.307.216,39	2.956.653,46	14.426.937,09	100,84
2.1- Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.665.645,51	1.344.372,58	6.615.645,51	99,25
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.393.279,00	6.665.645,51	1.344.372,58	6.615.645,51	99,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	6.695.549,69	1.432.614,38	6.695.549,69	100,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.992,00	41.992,00	4.646,40	27.878,40	66,39
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	138.000,00	592.426,19	130.298,52	592.426,19	100,00
2.6- Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	44.721,58	495.437,30	159,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.874,00	15.245.452,39	3.169.213,47	15.569.118,37	102,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.885,00	286.885,00	42.478,24	256.118,55	89,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	97.522,00	97.522,00	22.224,90	133.708,73	137,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	189.363,00	189.363,00	20.253,34	122.409,82	64,64
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	286.885,00	286.885,00	42.478,24	256.118,55	89,28

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.525.527,60	2.525.527,60	537.393,90	2.775.801,97	109,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.278.655,80	1.278.655,80	214.937,85	1.213.544,32	94,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.148.552,80	1.148.552,80	286.522,83	1.339.109,70	116,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.398,40	8.398,40	929,28	5.575,68	66,39
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	27.600,00	27.600,00	26.059,68	118.485,09	429,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	62.320,60	62.320,60	8.944,26	99.087,18	159,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	632.090,70	2.224.952,75	121,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	632.090,70	2.224.952,75	121,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-700.365,20	-700.365,20	94.696,80	-550.849,22	78,65

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
17.1 - FUNDEB 60%	16.232,78
17.2 - FUNDEB 40%	-5.707,55
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	10.525,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.525,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-0,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	10.525,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	10.525,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	159.220,00	36.458,94	36.458,94	100,00	36.458,94	100,00	0,00
22.1 - Creche	159.220,00	36.458,94	36.458,94	100,00	36.458,94	100,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.220,00	36.458,94	36.458,94	100,00	36.458,94	100,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.954.787,96	4.305.712,96	4.305.336,96	99,99	4.305.336,96	99,99	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.954.787,96	4.305.712,96	4.305.336,96	99,99	4.305.336,96	99,99	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	112.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.226.480,68	4.342.171,90	4.341.795,90	99,99	4.341.795,90	99,99	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-550.849,22
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	171.746,09
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-368.577,90
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	4.710.373,80
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	30,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.226.480,68	4.342.171,90	4.341.795,90	99,99	4.341.795,90	99,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	171.746,09

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	22.057,95	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.224.952,75	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.247.010,70	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.247.010,70	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 10h e 52m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2017 _RREO - ANEXO XIV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.040.000,00
Previsão Atualizada	20.040.000,00
Receitas Realizadas	6.867.250,52
Déficit Orçamentário	1.049.678,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.040.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.040.000,00
Despesas Empenhadas	14.284.584,58
Despesas Liquidadas	7.916.929,39
Despesas Pagas	6.226.219,75
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	14.284.584,58
Despesas Liquidadas	7.916.929,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	22.861.509,00

www.elotech.com.br
Continua 1/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	946.896,98	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.027.982,83	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.424.428,95	0,00	365.423,91	1.059.005,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.473.683,79	1.000,00	567.608,53	1.905.075,26
Poder Legislativo	8.198,56	0,00	8.198,56	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.906.311,30	1.000,00	941.231,00	2.964.080,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.760.816,26	<18% / 25%>	38,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-16.232,78	60%	-5,21
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	704.464,71	972.252,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.999,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.917.045,75	15,00	41,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 10h e 50m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2017 _RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	908.236,00	908.236,00	250.609,63	27,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.365,00	83.365,00	740,28	0,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.000,00	262.000,00	31.410,20	11,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	299.242,00	299.242,00	179.003,84	59,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	187.481,00	187.481,00	15.771,65	8,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.986,00	12.986,00	4.556,28	35,09
Dívida Ativa dos Impostos	44.811,00	44.811,00	18.018,56	40,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.351,00	18.351,00	1.108,82	6,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.627.638,00	12.627.638,00	4.316.943,92	34,19
Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.393.279,00	2.149.572,67	33,62
Cota-Parte ITR	138.000,00	138.000,00	60.217,67	43,64
Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	180.954,51	58,07
Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	5.742.764,00	1.916.906,27	33,38
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.992,00	41.992,00	9.292,80	22,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.992,00	41.992,00	9.292,80	22,13
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.535.874,00**	**13.535.874,00**	**4.567.553,55**	**33,74**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.695.287,00	1.695.287,00	575.967,35	33,97
Provenientes da União	1.695.287,00	1.695.287,00	575.967,35	33,97
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.695.287,00**	**1.695.287,00**	**575.967,35**	**33,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.649.623,99	4.095.000,08	2.991.278,95	73,05	1.809.170,27	44,18
Pessoal e Encargos Sociais	2.473.871,71	2.148.231,57	1.907.626,53	88,80	1.083.886,32	50,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.175.752,28	1.946.768,51	1.083.652,42	55,66	725.283,95	37,26
DESPESAS DE CAPITAL	415.884,78	408.537,46	116.746,00	28,58	108.714,37	26,61
Investimentos	415.884,78	408.537,46	116.746,00	28,58	108.714,37	26,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.065.508,77**	**4.503.537,54**	**3.108.024,95**	**69,01**	**1.917.884,64**	**42,59**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	17.741,00	15.713,00	2.578,81	0,08	838,89	0,04
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**17.741,00**	**15.713,00**	**2.578,81**	**0,08**	**838,89**	**0,04**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.047.767,77**	**4.487.824,54**	**3.105.446,14**	**99,92**	**1.917.045,75**	**99,96**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**41,97**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**1.231.912,72**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1° e 2°	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.194.183,29	2.018.659,50	1.428.622,27	45,97	805.050,14	41,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	801.526,11	327.604,03	10,54	184.717,43	9,63
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	174.639,02	30.523,61	0,98	28.008,37	1,46
Vigilância Sanitária	65.434,00	23.219,00	111,46	0,00	111,46	0,01
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	102.097,00	70.779,01	2,28	35.810,66	1,87
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.138.756,21	1.383.396,91	1.250.384,57	40,23	864.186,58	45,06
TOTAL	**5.065.508,77**	**4.503.537,54**	**3.108.024,95**	**100,00**	**1.917.884,64**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 10h e 35m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATADO: JEFERSON SALES PEREIRA **CNPJ:** 30.756.219/0001-86

OBJETO: - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PUBLICIDADE E GERENCIAMENTO DO SEGUNDO (2°) CAMPEONATO DE VETERANOS DE DOM AQUINO-MT, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, COM SETE (07) JOGOS, COM INICIO NO DIA 16/06/2019, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LÁZARO JULIO DE ANDRADE.

VALOR: R$ 4.700,00,00 (quatro mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019

VIGÊNCIA: 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2017 _RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	908.236,00	908.236,00	134.042,13	250.609,63	27,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.242,00	155.242,00	8.547,23	14.206,78	9,15
1.1.1- IPTU	83.365,00	83.365,00	0,00	740,28	0,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.877,00	71.877,00	8.547,23	13.466,50	18,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.000,00	262.000,00	10.915,00	31.410,20	11,99
1.2.1- ITBI	262.000,00	262.000,00	10.915,00	31.410,20	11,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.513,00	303.513,00	98.815,45	189.221,00	62,34
1.3.1- ISS	299.242,00	299.242,00	94.816,12	179.003,84	59,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.271,00	4.271,00	3.999,33	10.217,16	239,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	187.481,00	187.481,00	15.764,45	15.771,65	8,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.627.638,00	12.627.638,00	2.068.390,91	4.316.943,92	34,19
2.1- Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.393.279,00	938.665,53	2.149.572,67	33,62
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.393.279,00	6.393.279,00	938.665,53	2.149.572,67	33,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	5.742.764,00	1.015.754,68	1.916.906,27	33,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.992,00	41.992,00	4.646,40	9.292,80	22,13
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	138.000,00	138.000,00	12.157,14	60.217,67	43,64
2.6- Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	97.167,16	180.954,51	58,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.874,00	13.535.874,00	2.202.433,04	4.567.553,55	33,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.885,00	286.885,00	71.920,41	99.238,40	34,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	97.522,00	97.522,00	20.421,29	47.739,28	48,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	189.363,00	189.363,00	51.499,12	51.499,12	27,20
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	286.885,00	286.885,00	71.920,41	99.238,40	34,59

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.525.527,60	2.525.527,60	413.678,05	863.388,48	34,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.278.655,80	1.278.655,80	187.733,06	429.914,42	33,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.148.552,80	1.148.552,80	203.150,90	383.381,17	33,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.398,40	8.398,40	929,28	1.858,56	22,13
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	27.600,00	27.600,00	2.431,41	12.043,49	43,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	62.320,60	62.320,60	19.433,40	36.190,84	58,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	287.077,13	622.645,20	34,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	287.077,13	622.645,20	34,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-700.365,20	-700.365,20	-126.600,92	-240.743,28	34,37

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
17.1 - FUNDEB 60%	16.232,78
17.2 - FUNDEB 40%	-5.707,55
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	10.525,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.525,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-2,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	101,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	10.525,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	10.525,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	159.220,00	159.220,00	21.591,40	13,56	13.556,79	8,51	0,00
22.1 - Creche	159.220,00	159.220,00	21.591,40	13,56	13.556,79	8,51	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.220,00	159.220,00	21.591,40	13,56	13.556,79	8,51	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.954.787,96	3.949.837,93	2.903.265,37	73,50	1.517.041,42	38,41	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.954.787,96	3.949.837,93	2.903.265,37	73,50	1.517.041,42	38,41	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	112.472,72	112.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.226.480,68	4.221.530,65	2.924.856,77	69,28	1.530.598,21	36,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-240.743,28
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-230.218,05
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.760.816,26
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	38,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.226.480,68	4.221.530,65	2.924.856,77	69,28	1.530.598,21	36,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	22.057,95	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	622.645,20	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	644.703,15	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	644.703,15	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 10h e 32m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2017 _RREO - ANEXO VII -DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	792.172,93	632.256,02	365.423,91	0,00	1.059.005,04	1.763.370,98	718.511,37	579.930,80	575.807,09	1.000,00	1.905.075,26	2.964.080,30
PODER EXECUTIVO	792.172,93	632.256,02	365.423,91	0,00	1.059.005,04	1.763.370,98	710.312,81	571.732,24	567.608,53	1.000,00	1.905.075,26	2.964.080,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.198,56	8.198,56	8.198,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**792.172,93**	**632.256,02**	**365.423,91**	**0,00**	**1.059.005,04**	**1.763.370,98**	**718.511,37**	**579.930,80**	**575.807,09**	**1.000,00**	**1.905.075,26**	**2.964.080,30**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 10h e 11m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2017 _RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.040.000,00	20.040.000,00	1.901.054,63	14.284.584,58	100,00	5.755.415,42	3.903.881,50	7.916.929,39	100,00	12.123.070,61
LEGISLATIVA	949.000,00	949.000,00	22.338,22	818.765,14	5,73	130.234,86	158.165,98	292.020,39	3,69	656.979,61
Ação Legislativa	949.000,00	949.000,00	22.338,22	818.765,14	5,73	130.234,86	158.165,98	292.020,39	3,69	656.979,61
ADMINISTRAÇÃO	4.406.208,24	4.918.306,57	545.140,12	3.907.610,74	27,36	1.010.695,83	1.017.782,20	2.209.306,74	27,91	2.708.999,83
Outras Transferências	29.400,00	29.047,80	0,00	28.562,39	0,20	485,41	3.579,20	28.562,39	0,36	485,41
Administração Geral	4.376.808,24	4.889.258,77	545.140,12	3.879.048,35	27,16	1.010.210,42	1.014.203,00	2.180.744,35	27,55	2.708.514,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.498.923,81	1.732.147,57	166.039,96	1.310.948,43	9,18	421.199,14	321.281,35	716.685,44	9,05	1.015.462,13
Assistência Comunitária	244.497,06	298.290,06	46.792,47	120.258,17	0,84	178.031,89	47.826,82	84.160,70	1,06	214.129,36
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.254.426,75	1.433.857,51	119.247,49	1.190.690,26	8,34	243.167,25	273.454,53	632.524,74	7,99	801.332,77
SAÚDE	5.065.508,77	4.503.537,54	501.907,39	3.108.024,95	21,76	1.395.512,59	913.931,57	1.917.884,64	24,23	2.585.652,90
Vigilância Sanitária	65.434,00	23.219,00	0,00	111,46	0,00	23.107,54	67,21	111,46	0,00	23.107,54
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	102.097,00	7.122,66	70.779,01	0,50	31.317,99	18.022,56	35.810,66	0,45	66.286,34
Atenção Básica	2.194.183,29	2.018.659,50	183.832,62	1.428.622,27	10,00	590.037,23	387.597,58	805.050,14	10,17	1.213.609,36
Administração Geral	1.138.756,21	1.383.396,91	280.321,19	1.250.384,57	8,75	133.012,34	388.275,99	864.186,58	10,92	519.210,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	801.526,11	29.024,38	327.604,03	2,29	473.922,08	105.485,36	184.717,43	2,33	616.808,68
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	174.639,02	1.606,54	30.523,61	0,21	144.115,41	14.482,87	28.008,37	0,35	146.630,65
EDUCAÇÃO	4.234.332,68	4.229.382,65	317.466,09	2.929.785,46	20,51	1.299.597,19	843.343,76	1.532.699,53	19,36	2.696.683,12
Ensino Fundamental	3.551.916,32	3.611.033,81	260.847,15	2.663.207,68	18,64	947.826,13	753.982,15	1.334.955,06	16,86	2.276.078,75
Educação Infantil	159.220,00	159.220,00	6.022,11	21.591,40	0,15	137.628,60	3.758,18	13.556,79	0,17	145.663,21
Administração Geral	383.231,64	310.564,12	46.456,94	227.934,63	1,60	82.629,49	80.415,47	175.207,69	2,21	135.356,43
Educação Especial	27.492,00	36.092,00	4.139,89	17.051,75	0,12	19.040,25	5.187,96	8.979,99	0,11	27.112,01
Desporto Comunitário	112.472,72	112.472,72	0,00	0,00	0,00	112.472,72	0,00	0,00	0,00	112.472,72
CULTURA	85.297,23	165.707,15	0,00	98.795,43	0,69	66.911,72	46.360,00	94.045,43	1,19	71.661,72
Difusão Cultural	85.297,23	165.707,15	0,00	98.795,43	0,69	66.911,72	46.360,00	94.045,43	1,19	71.661,72
DIREITOS DA CIDADANIA	34.985,00	10.901,35	400,00	4.228,35	0,03	6.673,00	3.652,12	3.828,35	0,05	7.073,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	34.985,00	10.901,35	400,00	4.228,35	0,03	6.673,00	3.652,12	3.828,35	0,05	7.073,00
URBANISMO	1.223.068,80	1.036.288,76	157.250,55	499.981,42	3,50	536.307,34	211.521,23	355.996,81	4,50	680.291,95
Infra-Estrutura Urbana	1.223.068,80	1.036.288,76	157.250,55	499.981,42	3,50	536.307,34	211.521,23	355.996,81	4,50	680.291,95
SANEAMENTO	338.384,00	264.619,00	2.844,69	235.725,83	1,65	28.893,17	61.424,99	113.209,65	1,43	151.409,35
Saneamento Básico Urbano	338.384,00	264.619,00	2.844,69	235.725,83	1,65	28.893,17	61.424,99	113.209,65	1,43	151.409,35
AGRICULTURA	203.665,00	264.899,06	50.565,39	182.835,57	1,28	82.063,49	76.481,23	131.544,53	1,66	133.354,53
Abastecimento	52.215,00	41.202,00	0,00	9.610,00	0,07	31.592,00	0,00	9.610,00	0,12	31.592,00
Administração Geral	151.450,00	223.697,06	50.565,39	173.225,57	1,21	50.471,49	76.481,23	121.934,53	1,54	101.762,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.970,57	40.470,57	0,00	4.260,00	0,03	36.210,57	3.190,00	4.260,00	0,05	36.210,57
Turismo	21.537,82	19.037,82	0,00	4.260,00	0,03	14.777,82	3.190,00	4.260,00	0,05	14.777,82
Controle Ambiental	21.432,75	21.432,75	0,00	0,00	0,00	21.432,75	0,00	0,00	0,00	21.432,75
TRANSPORTE	740.044,33	879.970,21	125.530,79	399.628,52	2,80	480.341,69	121.134,22	295.544,28	3,73	584.425,93
Transporte Rodoviário	740.044,33	879.970,21	125.530,79	399.628,52	2,80	480.341,69	121.134,22	295.544,28	3,73	584.425,93
DESPORTO E LAZER	289.230,00	128.388,00	11.571,43	85.491,82	0,60	42.896,18	29.408,67	62.286,11	0,79	66.101,89
Desporto Comunitário	215.420,00	44.618,00	7.150,00	20.172,33	0,14	24.445,67	4.615,11	13.161,09	0,17	31.456,91
Administração Geral	73.810,00	83.770,00	4.421,43	65.319,49	0,46	18.450,51	24.793,56	49.125,02	0,62	34.644,98
ENCARGOS ESPECIAIS	768.381,57	756.381,57	0,00	698.502,92	4,89	57.878,65	96.204,18	187.617,49	2,37	568.764,08
Outros Encargos Especiais	768.381,57	756.381,57	0,00	698.502,92	4,89	57.878,65	96.204,18	187.617,49	2,37	568.764,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL	**20.040.000,00**	**20.040.000,00**	**1.901.054,63**	**14.284.584,58**	**100,00**	**5.755.415,42**	**3.903.881,50**	**7.916.929,39**	**100,00**	**12.123.070,61**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 09h e 15m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.210.691,52	26.210.691,52	14.075.418,46	14.075.418,46	100,00	12.135.273,06	4.687.742,56	4.687.742,56	100,00	21.522.948,96
LEGISLATIVA	1.044.996,00	1.044.996,00	862.672,42	862.672,42	6,13	182.323,58	168.036,61	168.036,61	3,58	876.959,39
Ação Legislativa	1.044.996,00	1.044.996,00	862.672,42	862.672,42	6,13	182.323,58	168.036,61	168.036,61	3,58	876.959,39
ADMINISTRAÇÃO	5.158.530,00	6.033.805,79	4.152.978,21	4.152.978,21	29,51	1.880.827,58	1.496.878,70	1.496.878,70	31,93	4.536.927,09
Outras Transferências	27.440,00	27.440,00	0,00	0,00	0,00	27.440,00	0,00	0,00	0,00	27.440,00
Administração Geral	5.131.090,00	6.006.365,79	4.152.978,21	4.152.978,21	29,51	1.853.387,58	1.496.878,70	1.496.878,70	31,93	4.509.487,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.282.519,23	2.372.498,02	1.110.860,54	1.110.860,54	7,89	1.261.637,48	378.096,43	378.096,43	8,07	1.994.401,59
Assistência Comunitária	345.465,00	365.065,00	13.354,14	13.354,14	0,09	351.710,86	13.243,00	13.243,00	0,28	351.822,00
Administração Geral	1.532.224,75	1.646.916,75	1.097.506,40	1.097.506,40	7,80	549.410,35	364.853,43	364.853,43	7,78	1.282.063,32
Assistência ao Idoso	404.829,48	360.516,27	0,00	0,00	0,00	360.516,27	0,00	0,00	0,00	360.516,27
SAÚDE	4.947.875,77	5.334.679,85	3.306.484,20	3.306.484,20	23,49	2.028.195,65	1.009.018,58	1.009.018,58	21,52	4.325.661,27
Vigilância Sanitária	60.760,00	60.760,00	0,00	0,00	0,00	60.760,00	0,00	0,00	0,00	60.760,00
Atenção Básica	2.385.324,00	2.549.884,38	1.758.432,11	1.758.432,11	12,49	791.452,27	417.609,94	417.609,94	8,91	2.132.274,44
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	160.318,42	89.296,67	89.296,67	0,63	71.021,75	16.632,06	16.632,06	0,35	143.686,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	795.865,78	279.030,20	279.030,20	1,98	516.835,58	116.573,80	116.573,80	2,49	679.291,98
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	92.541,00	0,00	0,00	0,00	92.541,00	0,00	0,00	0,00	92.541,00
Administração Geral	1.404.817,31	1.675.310,27	1.179.725,22	1.179.725,22	8,38	495.585,05	458.202,78	458.202,78	9,77	1.217.107,49
EDUCAÇÃO	7.010.663,80	5.189.722,06	2.590.240,74	2.590.240,74	18,40	2.599.481,32	812.620,05	812.620,05	17,33	4.377.102,01
Desporto Comunitário	160.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Administração Geral	431.410,82	573.962,26	269.436,65	269.436,65	1,91	304.525,61	252.080,86	252.080,86	5,38	321.881,40
Educação Especial	36.000,00	42.000,00	3.426,19	3.426,19	0,02	38.573,81	3.077,89	3.077,89	0,07	38.922,11
Ensino Fundamental	5.191.842,98	3.310.349,80	1.408.914,93	1.408.914,93	10,01	1.901.434,87	439.000,96	439.000,96	9,36	2.871.348,84
Educação Infantil	1.191.410,00	1.206.410,00	908.462,97	908.462,97	6,45	297.947,03	118.460,34	118.460,34	2,53	1.087.949,66
CULTURA	77.500,00	151.500,00	95.205,00	95.205,00	0,68	56.295,00	93.501,00	93.501,00	1,99	57.999,00
Difusão Cultural	77.500,00	151.500,00	95.205,00	95.205,00	0,68	56.295,00	93.501,00	93.501,00	1,99	57.999,00
DIREITOS DA CIDADANIA	36.000,00	35.500,00	1.082,26	1.082,26	0,01	34.417,74	1.082,26	1.082,26	0,02	34.417,74
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	36.000,00	35.500,00	1.082,26	1.082,26	0,01	34.417,74	1.082,26	1.082,26	0,02	34.417,74
URBANISMO	1.782.018,00	2.190.618,00	847.756,62	847.756,62	6,02	1.342.861,38	315.619,82	315.619,82	6,73	1.874.998,18
Infra-Estrutura Urbana	1.782.018,00	2.190.618,00	847.756,62	847.756,62	6,02	1.342.861,38	315.619,82	315.619,82	6,73	1.874.998,18
SANEAMENTO	508.891,80	508.891,80	51.822,58	51.822,58	0,37	457.069,22	50.294,08	50.294,08	1,07	458.597,72
Saneamento Básico Urbano	508.891,80	508.891,80	51.822,58	51.822,58	0,37	457.069,22	50.294,08	50.294,08	1,07	458.597,72
AGRICULTURA	366.760,00	558.548,98	228.025,51	228.025,51	1,62	330.523,47	65.964,12	65.964,12	1,41	492.584,86
Saneamento Básico Rural	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	5.419,00	5.419,00	0,04	34.581,00	4.819,00	4.819,00	0,10	35.181,00
Administração Geral	224.760,00	416.548,98	222.606,51	222.606,51	1,58	193.942,47	61.145,12	61.145,12	1,30	355.403,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	613.000,00	394.782,62	0,00	0,00	0,00	394.782,62	0,00	0,00	0,00	394.782,62
Turismo	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	503.000,00	394.782,62	0,00	0,00	0,00	394.782,62	0,00	0,00	0,00	394.782,62
TRANSPORTE	910.000,00	962.331,90	139.050,18	139.050,18	0,99	823.281,72	130.574,39	130.574,39	2,79	831.757,51
Transporte Rodoviário	910.000,00	962.331,90	139.050,18	139.050,18	0,99	823.281,72	130.574,39	130.574,39	2,79	831.757,51
DESPORTO E LAZER	315.430,00	288.309,58	142.865,32	142.865,32	1,01	145.444,26	64.849,43	64.849,43	1,38	223.460,15
Administração Geral	150.280,00	176.659,58	140.998,12	140.998,12	1,00	35.661,46	62.982,23	62.982,23	1,34	113.677,35
Desporto Comunitário	165.150,00	111.650,00	1.867,20	1.867,20	0,01	109.782,80	1.867,20	1.867,20	0,04	109.782,80
ENCARGOS ESPECIAIS	1.006.506,92	994.506,92	546.374,88	546.374,88	3,88	448.132,04	101.207,09	101.207,09	2,16	893.299,83
Outros Encargos Especiais	1.006.506,92	994.506,92	546.374,88	546.374,88	3,88	448.132,04	101.207,09	101.207,09	2,16	893.299,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**26.210.691,52**	**26.210.691,52**	**14.075.418,46**	**14.075.418,46**	**100,00**	**12.135.273,06**	**4.687.742,56**	**4.687.742,56**	**100,00**	**21.522.948,96**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 11h e 34m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2017 _RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.702.426,62	18,48	6.867.250,52	34,27	13.172.749,48
RECEITAS CORRENTES	19.139.071,80	19.139.071,80	3.470.864,12	18,13	6.621.204,80	34,60	12.517.867,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	974.503,00	974.503,00	141.682,64	14,54	279.085,22	28,64	695.417,78
Impostos	832.088,00	832.088,00	121.495,57	14,60	226.925,97	27,27	605.162,03
Taxas	142.415,00	142.415,00	20.187,07	14,17	52.159,25	36,62	90.255,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
RECEITA PATRIMONIAL	27.805,00	27.805,00	12.447,22	44,77	85.026,56	305,80	-57.221,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.805,00	27.805,00	12.447,22	44,77	85.026,56	305,80	-57.221,56
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	814.163,00	814.163,00	150.616,37	18,50	300.670,91	36,93	513.492,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.917.559,80	16.917.559,80	2.759.135,44	16,31	5.353.896,97	31,65	11.563.662,83
Transferências Intergovernamentais	16.113.165,40	16.113.165,40	2.639.628,01	16,38	5.220.541,54	32,40	10.892.623,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	804.394,40	804.394,40	119.507,43	14,86	133.355,43	16,58	671.038,97
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.043,00	279.043,00	406.982,45	145,85	601.665,00	215,62	-322.622,00
Multas e Juros de Mora	49.256,00	49.256,00	7.266,50	14,75	11.533,03	23,41	37.722,97
Indenizações e Restituições	21.144,00	21.144,00	376.393,03	.780,14	549.714,05	.599,86	-528.570,05
Receita da Dívida Ativa	78.939,00	78.939,00	12.426,08	15,74	22.594,42	28,62	56.344,58
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	129.704,00	129.704,00	10.896,84	8,40	17.823,50	13,74	111.880,50
RECEITAS DE CAPITAL	900.928,20	900.928,20	231.562,50	25,70	246.045,72	27,31	654.882,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Móveis	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	878.929,00	878.929,00	231.562,50	26,35	246.045,72	27,99	632.883,28
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	878.929,00	878.929,00	231.562,50	26,35	246.045,72	27,99	632.883,28
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.702.426,62	18,48	6.867.250,52	34,27	13.172.749,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.702.426,62	18,48	6.867.250,52	34,27	13.172.749,48
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	757.658,48	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.040.000,00	20.040.000,00	3.702.426,62	18,48	7.624.909,00	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.716.582,43	18.728.582,43	1.878.716,41	13.103.401,87	5.625.180,56	3.689.615,13	7.518.186,40	11.210.396,03	5.942.360,46
DESPESAS CORRENTES	16.718.784,92	17.263.282,72	1.867.934,41	12.765.293,73	4.497.988,99	3.616.448,95	7.242.894,56	10.020.388,16	5.797.823,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.948.614,16	8.554.756,07	335.367,83	7.311.977,17	1.242.778,90	1.839.203,04	3.496.112,43	5.058.643,64	2.731.557,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.770.170,76	8.708.526,65	1.532.566,58	5.453.316,56	3.255.210,09	1.777.245,91	3.746.782,13	4.961.744,52	3.066.266,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.797,51	1.305.299,71	10.782,00	338.108,14	967.191,57	73.166,18	275.291,84	1.030.007,87	144.536,75
INVESTIMENTOS	1.837.797,51	1.305.299,71	10.782,00	338.108,14	967.191,57	73.166,18	275.291,84	1.030.007,87	144.536,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.716.582,43	18.728.582,43	1.878.716,41	13.103.401,87	5.625.180,56	3.689.615,13	7.518.186,40	11.210.396,03	5.942.360,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	374.417,57	362.417,57	0,00	362.417,57	0,00	56.100,39	106.722,60	255.694,97	57.839,20
Amortização da Dívida Interna	374.417,57	362.417,57	0,00	362.417,57	0,00	56.100,39	106.722,60	255.694,97	57.839,20
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	374.417,57	362.417,57	0,00	362.417,57	0,00	56.100,39	106.722,60	255.694,97	57.839,20
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.000,00	19.091.000,00	1.878.716,41	13.465.819,44	5.625.180,56	3.745.715,52	7.624.909,00	11.466.091,00	6.000.199,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.000,00	19.091.000,00	1.878.716,41	13.465.819,44	5.625.180,56	3.745.715,52	7.624.909,00	11.466.091,00	6.000.199,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 09h e 12m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.040.000,00	22.480.000,00	3.694.886,43	16,44	14.348.605,76	63,83	8.131.394,24
RECEITAS CORRENTES	19.139.071,80	21.579.071,80	3.694.886,43	17,12	14.102.560,04	65,35	7.476.511,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	974.503,00	1.083.164,06	271.306,17	25,05	740.129,91	68,33	343.034,15
Impostos	832.088,00	862.088,00	224.117,97	26,00	622.005,86	72,15	240.082,14
Taxas	142.415,00	221.076,06	47.188,20	21,34	118.124,05	53,43	102.952,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
RECEITA PATRIMONIAL	27.805,00	27.805,00	91.244,86	328,16	180.482,65	649,10	-152.677,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.805,00	27.805,00	91.244,86	328,16	180.482,65	649,10	-152.677,65
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	814.163,00	996.751,72	184.005,50	18,46	667.029,71	66,92	329.722,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.917.559,80	18.602.138,19	2.925.787,35	15,73	11.270.905,95	60,59	7.331.232,24
Transferências Intergovernamentais	16.113.165,40	17.797.743,79	2.860.180,55	16,07	10.959.490,12	61,58	6.838.253,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	804.394,40	804.394,40	65.606,80	8,16	311.415,83	38,71	492.978,57
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.043,00	743.214,83	222.542,55	29,94	1.243.151,68	167,27	-499.936,85
Multas e Juros de Mora	49.256,00	49.256,00	6.865,00	13,94	22.741,94	46,17	26.514,06
Indenizações e Restituições	21.144,00	485.315,83	0,00	0,00	951.326,85	196,02	-466.011,02
Receita da Dívida Ativa	78.939,00	78.939,00	15.399,54	19,51	42.986,65	54,46	35.952,35
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	129.704,00	129.704,00	200.278,01	154,41	226.096,24	174,32	-96.392,24
RECEITAS DE CAPITAL	900.928,20	900.928,20	0,00	0,00	246.045,72	27,31	654.882,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Móveis	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	878.929,00	878.929,00	0,00	0,00	246.045,72	27,99	632.883,28
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	878.929,00	878.929,00	0,00	0,00	246.045,72	27,99	632.883,28
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.040.000,00	22.480.000,00	3.694.886,43	16,44	14.348.605,76	63,83	8.131.394,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.040.000,00	22.480.000,00	3.694.886,43	16,44	14.348.605,76	63,83	8.131.394,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	245.283,97	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.040.000,00	22.480.000,00	3.694.886,43	16,44	14.593.889,73	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.716.582,43	21.109.682,43	3.568.324,79	17.206.505,58	3.903.176,85	3.739.080,00	14.448.031,27	6.661.651,16	12.938.857,57
DESPESAS CORRENTES	16.718.784,92	20.057.298,87	3.400.896,57	16.694.470,22	3.362.828,65	3.707.099,75	14.100.498,62	5.956.800,25	12.652.663,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.948.614,16	9.467.483,80	876.203,69	8.184.930,20	1.282.553,60	1.589.972,71	6.739.562,88	2.727.920,92	6.267.107,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.770.170,76	10.589.815,07	2.524.692,88	8.509.540,02	2.080.275,05	2.117.127,04	7.360.935,74	3.228.879,33	6.385.555,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.797,51	892.383,56	167.428,22	512.035,36	380.348,20	31.980,25	347.532,65	544.850,91	286.194,37
INVESTIMENTOS	1.837.797,51	892.383,56	167.428,22	512.035,36	380.348,20	31.980,25	347.532,65	544.850,91	286.194,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.716.582,43	21.109.682,43	3.568.324,79	17.206.505,58	3.903.176,85	3.739.080,00	14.448.031,27	6.661.651,16	12.938.857,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	374.417,57	373.317,57	11.179,41	373.596,98	-279,41	6.076,96	145.858,46	227.459,11	145.858,46
Amortização da Dívida Interna	374.417,57	373.317,57	11.179,41	373.596,98	-279,41	6.076,96	145.858,46	227.459,11	145.858,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	374.417,57	373.317,57	11.179,41	373.596,98	-279,41	6.076,96	145.858,46	227.459,11	145.858,46
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.000,00	21.483.000,00	3.579.504,20	17.580.102,56	3.902.897,44	3.745.156,96	14.593.889,73	6.889.110,27	13.084.716,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.000,00	21.483.000,00	3.579.504,20	17.580.102,56	3.902.897,44	3.745.156,96	14.593.889,73	6.889.110,27	13.084.716,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 42m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.210.691,52	26.210.691,52	4.402.941,91	16,80	8.119.927,75	30,98	18.090.763,77
RECEITAS CORRENTES	22.687.012,86	22.687.012,86	4.402.941,91	19,41	8.119.927,75	35,79	14.567.085,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.635.199,40	1.635.199,40	312.999,91	19,14	556.073,37	34,01	1.079.126,03
Impostos	1.284.321,00	1.284.321,00	276.534,81	21,53	473.071,91	36,83	811.249,09
Taxas	166.493,40	166.493,40	36.465,10	21,90	83.001,46	49,85	83.491,94
Contribuição de Melhoria	184.385,00	184.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.385,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	67.149,00	67.149,00	2.645,88	3,94	4.391,43	6,54	62.757,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.002,00	37.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Valores Mobiliários	30.147,00	30.147,00	2.645,88	8,78	4.391,43	14,57	25.755,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.004.853,00	1.004.853,00	160.097,28	15,93	311.909,65	31,04	692.943,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.003.175,00	1.003.175,00	160.097,28	15,96	311.909,65	31,09	691.265,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.678,00	1.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.678,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.816.968,42	18.816.968,42	3.496.859,29	18,58	6.617.994,64	35,17	12.198.973,78
Transferências da União e de suas Entidades	9.080.851,36	9.080.851,36	1.788.267,86	19,69	3.255.922,42	35,85	5.824.928,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.730.029,06	7.730.029,06	1.359.148,78	17,58	2.602.882,13	33,67	5.127.146,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	27.322,00	27.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.322,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.978.766,00	1.978.766,00	349.442,65	17,66	759.190,09	38,37	1.219.575,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.162.843,04	1.162.843,04	430.339,55	37,01	629.558,66	54,14	533.284,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.021.382,04	1.021.382,04	430.339,55	42,13	629.558,66	61,64	391.823,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.621,00	140.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.621,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.523.678,66	3.523.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.678,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.498.678,66	3.498.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498.678,66
Transferências da União e de suas Entidades	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.233.678,66	1.233.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.678,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.210.691,52	26.210.691,52	4.402.941,91	16,80	8.119.927,75	30,98	18.090.763,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.210.691,52	26.210.691,52	4.402.941,91	16,80	8.119.927,75	30,98	18.090.763,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.090.870,37	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.210.691,52	26.210.691,52	4.402.941,91	16,80	11.210.798,12	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.642.691,52	25.540.004,06	6.054.026,90	19.786.699,44	5.753.304,62	6.301.211,13	10.933.816,68	14.606.187,38	8.533.947,86
DESPESAS CORRENTES	20.361.754,04	23.157.023,14	5.209.758,27	18.557.190,51	4.599.832,63	6.209.334,42	10.806.988,67	12.350.034,47	8.470.214,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.740.904,85	10.411.546,31	262.482,10	9.497.710,55	913.835,76	2.121.676,41	4.065.248,76	6.346.297,55	3.263.003,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.620.849,19	12.745.476,83	4.947.276,17	9.059.479,96	3.685.996,87	4.087.658,01	6.741.739,91	6.003.736,92	5.207.210,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.620.849,19	12.745.476,83	4.947.276,17	9.059.479,96	3.685.996,87	4.087.658,01	6.741.739,91	6.003.736,92	5.207.210,92
DESPESAS DE CAPITAL	5.130.937,48	2.232.980,92	844.268,63	1.229.508,93	1.003.471,99	91.876,71	126.828,01	2.106.152,91	63.733,77
INVESTIMENTOS	5.130.937,48	2.232.980,92	844.268,63	1.229.508,93	1.003.471,99	91.876,71	126.828,01	2.106.152,91	63.733,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.642.691,52	25.540.004,06	6.054.026,90	19.786.699,44	5.753.304,62	6.301.211,13	10.933.816,68	14.606.187,38	8.533.947,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	568.000,00	670.687,46	166.012,00	508.757,92	161.929,54	221.844,43	276.981,44	393.706,02	276.981,44
Amortização da Dívida Interna	568.000,00	670.687,46	166.012,00	508.757,92	161.929,54	221.844,43	276.981,44	393.706,02	276.981,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	568.000,00	670.687,46	166.012,00	508.757,92	161.929,54	221.844,43	276.981,44	393.706,02	276.981,44
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.210.691,52	26.210.691,52	6.220.038,90	20.295.457,36	5.915.234,16	6.523.055,56	11.210.798,12	14.999.893,40	8.810.929,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.210.691,52	26.210.691,52	6.220.038,90	20.295.457,36	5.915.234,16	6.523.055,56	11.210.798,12	14.999.893,40	8.810.929,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 12h e 10m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.040.000,00	22.480.000,00	3.590.237,89	18.433.043,35	100,00	4.046.956,65	3.899.757,81	15.208.695,16	100,00	7.271.304,84
LEGISLATIVA	949.000,00	997.000,00	10.733,69	852.940,79	4,63	144.059,21	154.600,85	614.805,43	4,04	382.194,57
Ação Legislativa	949.000,00	997.000,00	10.733,69	852.940,79	4,63	144.059,21	154.600,85	614.805,43	4,04	382.194,57
ADMINISTRAÇÃO	4.406.208,24	6.329.404,70	1.091.370,76	5.221.028,41	28,32	1.108.376,29	1.130.805,82	4.245.428,40	27,91	2.083.976,30
Outras Transferências	29.400,00	29.047,80	0,00	28.562,39	0,15	485,41	0,00	28.562,39	0,19	485,41
Administração Geral	4.376.808,24	6.300.356,90	1.091.370,76	5.192.466,02	28,17	1.107.890,88	1.130.805,82	4.216.866,01	27,73	2.083.490,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.498.923,81	2.068.331,02	292.051,41	1.647.247,95	8,94	421.083,07	382.420,00	1.368.950,04	9,00	699.380,98
Assistência Comunitária	244.497,06	307.792,82	58.561,24	186.159,06	1,01	121.633,76	51.255,00	176.592,82	1,16	131.200,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	55.000,00	2.400,00	19.468,50	0,11	35.531,50	4.566,00	8.638,50	0,06	46.361,50
Administração Geral	1.254.426,75	1.705.538,20	231.090,17	1.441.620,39	7,82	263.917,81	326.599,00	1.183.718,72	7,78	521.819,48
SAÚDE	5.065.508,77	4.937.416,71	1.177.927,91	4.416.884,16	23,96	520.532,55	923.312,31	3.657.308,76	24,05	1.280.107,95
Vigilância Sanitária	65.434,00	735,11	0,00	735,11	0,00	0,00	0,00	735,11	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	104.772,93	15.668,48	86.447,49	0,47	18.325,44	14.470,09	64.293,62	0,42	40.479,31
Atenção Básica	2.194.183,29	2.176.872,86	560.609,96	2.059.333,50	11,17	117.539,36	390.567,33	1.544.988,99	10,16	631.883,87
Administração Geral	1.138.756,21	2.065.054,80	447.712,61	1.720.375,78	9,33	344.679,02	395.963,99	1.627.844,42	10,70	437.210,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	515.600,41	134.673,53	485.600,41	2,63	30.000,00	102.138,87	355.054,75	2,33	160.545,66
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	74.380,60	19.263,33	64.391,87	0,35	9.988,73	20.172,03	64.391,87	0,42	9.988,73
EDUCAÇÃO	4.234.332,68	3.898.328,73	241.253,89	3.211.511,43	17,42	686.817,30	633.068,50	2.885.097,17	18,97	1.013.231,56
Ensino Fundamental	3.551.916,32	3.478.758,78	159.867,85	2.848.539,33	15,45	630.219,45	568.280,57	2.560.268,51	16,83	918.490,27
Educação Infantil	159.220,00	53.955,46	13.367,54	36.458,94	0,20	17.496,52	5.302,29	28.393,69	0,19	25.561,77
Administração Geral	383.231,64	323.617,45	50.274,54	290.217,45	1,57	33.400,00	49.375,99	267.773,57	1,76	55.843,88
Educação Especial	27.492,00	41.997,04	17.743,96	36.295,71	0,20	5.701,33	10.109,65	28.661,40	0,19	13.335,64
Desporto Comunitário	112.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	85.297,23	140.239,23	6.094,00	105.826,43	0,57	34.412,80	2.346,00	102.078,43	0,67	38.160,80
Difusão Cultural	85.297,23	140.239,23	6.094,00	105.826,43	0,57	34.412,80	2.346,00	102.078,43	0,67	38.160,80
DIREITOS DA CIDADANIA	34.985,00	6.570,93	882,59	6.051,30	0,03	519,63	682,59	5.451,30	0,04	1.119,63
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	34.985,00	6.570,93	882,59	6.051,30	0,03	519,63	682,59	5.451,30	0,04	1.119,63
URBANISMO	1.223.068,80	1.441.261,37	341.137,72	886.307,95	4,81	554.953,42	250.158,97	763.506,09	5,02	677.755,28
Infra-Estrutura Urbana	1.223.068,80	1.441.261,37	341.137,72	886.307,95	4,81	554.953,42	250.158,97	763.506,09	5,02	677.755,28
SANEAMENTO	338.384,00	407.312,00	19.325,36	260.790,19	1,41	146.521,81	67.443,20	242.567,90	1,59	164.744,10
Saneamento Básico Urbano	338.384,00	407.312,00	19.325,36	260.790,19	1,41	146.521,81	67.443,20	242.567,90	1,59	164.744,10
AGRICULTURA	203.665,00	424.341,63	118.521,89	326.056,53	1,77	98.285,10	81.592,13	288.580,28	1,90	135.761,35
Abastecimento	52.215,00	31.202,00	0,00	11.000,00	0,06	20.202,00	0,00	11.000,00	0,07	20.202,00
Administração Geral	151.450,00	393.139,63	118.521,89	315.056,53	1,71	78.083,10	81.592,13	277.580,28	1,83	115.559,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.970,57	44.670,57	0,00	4.260,00	0,02	40.410,57	0,00	4.260,00	0,03	40.410,57
Turismo	21.537,82	23.237,82	0,00	4.260,00	0,02	18.977,82	0,00	4.260,00	0,03	18.977,82
Controle Ambiental	21.432,75	21.432,75	0,00	0,00	0,00	21.432,75	0,00	0,00	0,00	21.432,75
TRANSPORTE	740.044,33	741.738,28	231.440,60	649.665,40	3,52	92.072,88	176.897,06	587.614,39	3,86	154.123,89
Transporte Rodoviário	740.044,33	741.738,28	231.440,60	649.665,40	3,52	92.072,88	176.897,06	587.614,39	3,86	154.123,89
DESPORTO E LAZER	289.230,00	173.981,91	48.318,66	134.790,48	0,73	39.191,43	42.179,36	119.485,94	0,79	54.495,97
Desporto Comunitário	215.420,00	36.592,58	10.313,25	30.985,58	0,17	5.607,00	10.677,59	28.991,58	0,19	7.601,00
Administração Geral	73.810,00	137.389,33	38.005,41	103.804,90	0,56	33.584,43	31.501,77	90.494,36	0,60	46.894,97
ENCARGOS ESPECIAIS	768.381,57	709.402,92	11.179,41	709.682,33	3,85	-279,41	54.251,02	323.561,03	2,13	385.841,89
Outros Encargos Especiais	768.381,57	709.402,92	11.179,41	709.682,33	3,85	-279,41	54.251,02	323.561,03	2,13	385.841,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL	**20.040.000,00**	**22.480.000,00**	**3.590.237,89**	**18.433.043,35**	**100,00**	**4.046.956,65**	**3.899.757,81**	**15.208.695,16**	**100,00**	**7.271.304,84**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 43m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	499.118,58	879.416,32	521.862,28	0,00	856.672,62	1.469.238,18	190.157,65	108.970,47	80.135,22	0,00	1.579.260,61	2.435.933,23
PODER EXECUTIVO	499.118,58	879.416,32	521.862,28	0,00	856.672,62	1.469.238,18	190.157,65	108.970,47	80.135,22	0,00	1.579.260,61	2.435.933,23
TOTAL (III) = (I + II)	**499.118,58**	**879.416,32**	**521.862,28**	**0,00**	**856.672,62**	**1.469.238,18**	**190.157,65**	**108.970,47**	**80.135,22**	**0,00**	**1.579.260,61**	**2.435.933,23**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 11h e 43m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.016 A AGOSTO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	45.210,50	109.777,73	303.121,62	187.817,67	43.946,76	61.483,64	75.131,09	46.364,48	95.771,32	75.190,60	87.505,76	136.612,21	1.267.933,38	832.088,00
IPTU	3.053,70	1.501,58	1.229,09	1.672,35	640,04	100,24	0,00	0,00	0,00	4.276,67	3.742,92	44.219,08	60.435,67	83.365,00
IRRF	0,00	0,00	11.113,36	18.519,11	0,00	7,20	15.764,45	0,00	14.439,77	13.551,81	16.170,55	8.329,92	97.896,17	187.481,00
ITBI	12.530,00	46.000,00	30.736,80	9.146,60	2.600,00	17.895,20	7.280,00	3.635,00	45.580,67	13.416,67	27.669,93	34.120,00	250.610,87	262.000,00
ISSQN	29.626,80	62.276,15	260.042,37	158.479,61	40.706,72	43.481,00	52.086,64	42.729,48	35.750,88	43.945,45	39.922,36	49.943,21	858.990,67	299.242,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	44,60	0,00	860,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904,74	125.998,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.242,79	1.816,37	6.363,13	4.186,43	68.336,03	4.243,31	4.193,11	8.254,11	2.436,58	1.774,65	90.105,10	1.139,76	195.091,37	27.805,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.578,84	75.739,16	68.524,14	75.931,33	78.651,41	71.403,13	84.140,62	66.475,75	89.069,40	93.283,90	87.091,74	96.913,76	963.803,18	814.163,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.317.611,75	1.739.939,81	2.321.064,52	2.982.172,53	1.465.611,75	1.578.860,21	1.612.228,35	1.560.585,14	1.835.388,79	1.618.086,11	1.661.182,31	1.685.806,47	21.378.537,74	19.443.087,40
Cota-Parte do FPM	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.735,94	7.267.163,18	6.393.279,00
Cota-Parte do ITR	10.788,15	341.546,23	68.650,12	70.745,66	46.277,28	1.783,25	8.594,44	3.562,70	14.051,01	5.928,54	6.630,95	7.471,71	586.030,04	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.357,78	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	28.016,72	41.992,00
Cota-Parte do ICMS	494.042,74	434.950,44	799.654,59	573.307,14	571.252,23	329.899,36	575.236,15	440.518,53	568.640,63	495.240,98	462.782,74	637.782,68	6.383.308,21	5.742.764,00
Cota-Parte do IPVA	16.813,83	13.237,27	19.460,26	14.105,49	32.471,45	51.315,90	45.996,16	51.171,00	80.464,39	24.173,35	57.873,29	44.894,94	451.977,33	311.603,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	126.373,54	109.705,77	219.277,33	204.114,98	163.172,40	172.395,67	110.387,41	176.689,72	186.874,35	156.852,64	149.555,65	190.878,22	1.966.277,68	1.825.162,40
Outras Transferências Correntes	434.037,93	511.366,26	634.586,83	1.076.760,33	282.514,51	513.404,44	554.346,92	550.075,66	588.074,41	554.133,43	439.143,54	523.598,00	6.662.042,26	6.815.449,40
Outras Receitas Correntes	12.817,51	20.058,60	19.903,59	865.651,00	22.410,35	204.244,38	204.673,75	222.495,77	219.132,55	218.588,18	15.896,50	253.834,25	2.279.706,43	421.458,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	176.714,67	245.714,60	337.295,42	324.665,59	236.619,35	213.091,08	211.576,23	202.101,82	249.462,79	212.790,48	188.759,42	232.442,01	2.831.233,46	2.525.527,60
Total Receitas Correntes	1.454.461,39	1.947.331,67	2.718.977,00	4.115.803,56	1.678.956,30	1.921.094,81	1.980.366,92	1.904.175,25	2.241.798,64	2.006.923,44	1.941.781,41	2.174.306,45	26.085.976,84	21.664.599,40
Total Deduções	176.714,67	245.714,60	337.295,42	324.665,59	236.619,35	213.091,08	211.576,23	202.101,82	249.462,79	212.790,48	188.759,42	232.442,01	2.831.233,46	2.525.527,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.277.746,72	1.701.617,07	2.381.681,58	3.791.137,97	1.442.336,95	1.708.003,73	1.768.790,69	1.702.073,43	1.992.335,85	1.794.132,96	1.753.021,99	1.941.864,44	23.254.743,38	19.139.071,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 46m.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.016 A AGOSTO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017		

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO II_DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.210.691,52	26.210.691,52	6.220.038,90	20.295.457,36	100,00	5.915.234,16	6.523.055,56	11.210.798,12	100,00	14.999.893,40
LEGISLATIVA	1.044.996,00	1.044.996,00	21.067,64	883.740,06	4,35	161.255,94	177.597,43	345.634,04	3,08	699.361,96
Ação Legislativa	1.044.996,00	1.044.996,00	21.067,64	883.740,06	4,35	161.255,94	177.597,43	345.634,04	3,08	699.361,96
ADMINISTRAÇÃO	5.158.530,00	7.196.139,61	2.174.945,12	6.327.923,33	31,18	868.216,28	2.720.732,38	4.217.611,08	37,62	2.978.528,53
Outras Transferências	27.440,00	61.840,00	38.877,48	38.877,48	0,19	22.962,52	38.877,48	38.877,48	0,35	22.962,52
Administração Geral	5.131.090,00	7.134.299,61	2.136.067,64	6.289.045,85	30,99	845.253,76	2.681.854,90	4.178.733,60	37,27	2.955.566,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.282.519,23	2.281.319,59	709.952,04	1.820.812,58	8,97	460.507,01	513.121,20	891.217,63	7,95	1.390.101,96
Assistência Comunitária	345.465,00	320.065,00	115.334,74	128.688,88	0,63	191.376,12	105.330,88	118.573,88	1,06	201.491,12
Administração Geral	1.532.224,75	1.600.738,32	234.101,03	1.331.607,43	6,56	269.130,89	407.790,32	772.643,75	6,89	828.094,57
Assistência ao Idoso	404.829,48	360.516,27	360.516,27	360.516,27	1,78	0,00	0,00	0,00	0,00	360.516,27
SAÚDE	4.947.875,77	5.570.020,38	1.462.052,23	4.768.536,43	23,50	801.483,95	1.389.709,73	2.398.728,31	21,40	3.171.292,07
Vigilância Sanitária	60.760,00	44.734,20	0,00	0,00	0,00	44.734,20	0,00	0,00	0,00	44.734,20
Atenção Básica	2.385.324,00	2.192.117,30	192.860,44	1.951.292,55	9,61	240.824,75	493.387,19	910.997,13	8,13	1.281.120,17
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	127.112,46	8.618,10	97.914,77	0,48	29.197,69	19.268,32	35.900,38	0,32	91.212,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	1.304.805,09	833.067,44	1.112.097,64	5,48	192.707,45	158.951,00	275.524,80	2,46	1.029.280,29
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	85.741,06	1.268,46	1.268,46	0,01	84.472,60	1.268,46	1.268,46	0,01	84.472,60
Administração Geral	1.404.817,31	1.815.510,27	426.237,79	1.605.963,01	7,91	209.547,26	716.834,76	1.175.037,54	10,48	640.472,73
EDUCAÇÃO	7.010.663,80	4.380.793,02	746.283,36	3.336.524,10	16,44	1.044.268,92	828.428,30	1.641.048,35	14,64	2.739.744,67
Desporto Comunitário	160.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Administração Geral	431.410,82	425.443,26	84.611,38	354.048,03	1,74	71.395,23	94.364,23	346.445,09	3,09	78.998,17
Educação Especial	36.000,00	39.325,00	5.094,78	8.520,97	0,04	30.804,03	5.443,08	8.520,97	0,08	30.804,03
Ensino Fundamental	5.191.842,98	2.698.914,76	550.284,08	1.959.199,01	9,65	739.715,75	471.345,75	910.346,71	8,12	1.788.568,05
Educação Infantil	1.191.410,00	1.160.110,00	106.293,12	1.014.756,09	5,00	145.353,91	257.275,24	375.735,58	3,35	784.374,42
CULTURA	77.500,00	118.265,00	10.048,00	105.253,00	0,52	13.012,00	9.518,00	103.019,00	0,92	15.246,00
Difusão Cultural	77.500,00	118.265,00	10.048,00	105.253,00	0,52	13.012,00	9.518,00	103.019,00	0,92	15.246,00
DIREITOS DA CIDADANIA	36.000,00	5.800,00	0,00	1.082,26	0,01	4.717,74	0,00	1.082,26	0,01	4.717,74
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	36.000,00	5.800,00	0,00	1.082,26	0,01	4.717,74	0,00	1.082,26	0,01	4.717,74
URBANISMO	1.782.018,00	2.088.700,74	643.350,73	1.491.107,35	7,35	597.593,39	287.863,88	603.483,70	5,38	1.485.217,04
Infra-Estrutura Urbana	1.782.018,00	2.088.700,74	643.350,73	1.491.107,35	7,35	597.593,39	287.863,88	603.483,70	5,38	1.485.217,04
SANEAMENTO	508.891,80	426.161,80	52.998,28	104.820,86	0,52	321.340,94	54.526,78	104.820,86	0,93	321.340,94
Saneamento Básico Urbano	508.891,80	426.161,80	52.998,28	104.820,86	0,52	321.340,94	54.526,78	104.820,86	0,93	321.340,94
AGRICULTURA	366.760,00	528.253,68	70.790,33	298.815,84	1,47	229.437,84	90.579,61	156.543,73	1,40	371.709,95
Saneamento Básico Rural	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	4.750,00	10.169,00	0,05	29.831,00	3.950,00	8.769,00	0,08	31.231,00
Administração Geral	224.760,00	386.253,68	66.040,33	288.646,84	1,42	97.606,84	86.629,61	147.774,73	1,32	238.478,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	613.000,00	172.260,28	0,00	0,00	0,00	172.260,28	0,00	0,00	0,00	172.260,28
Turismo	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	503.000,00	172.260,28	0,00	0,00	0,00	172.260,28	0,00	0,00	0,00	172.260,28
TRANSPORTE	910.000,00	962.331,90	134.524,00	273.574,18	1,35	688.757,72	138.870,09	269.444,48	2,40	692.887,42
Transporte Rodoviário	910.000,00	962.331,90	134.524,00	273.574,18	1,35	688.757,72	138.870,09	269.444,48	2,40	692.887,42
DESPORTO E LAZER	315.430,00	197.578,74	28.015,17	170.880,49	0,84	26.698,25	47.948,35	112.797,78	1,01	84.780,96
Administração Geral	150.280,00	168.602,21	17.393,17	158.391,29	0,78	10.210,92	37.806,35	100.788,58	0,90	67.813,63
Desporto Comunitário	165.150,00	28.976,53	10.622,00	12.489,20	0,06	16.487,33	10.142,00	12.009,20	0,11	16.967,33
ENCARGOS ESPECIAIS	1.006.506,92	1.088.070,78	166.012,00	712.386,88	3,51	375.683,90	264.159,81	365.366,90	3,26	722.703,88
Outros Encargos Especiais	1.006.506,92	1.088.070,78	166.012,00	712.386,88	3,51	375.683,90	264.159,81	365.366,90	3,26	722.703,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**26.210.691,52**	**26.210.691,52**	**6.220.038,90**	**20.295.457,36**	**100,00**	**5.915.234,16**	**6.523.055,56**	**11.210.798,12**	**100,00**	**14.999.893,40**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 08h e 11m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.018 A 12/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.924.527,02	2.313.622,04	2.476.160,56	2.349.712,77	2.360.834,13	2.329.993,30	2.349.097,40	2.012.451,94	1.833.984,14	2.577.835,58	2.459.805,83	2.557.696,98	27.545.721,69	25.647.684,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.084,78	129.988,68	114.024,71	198.975,20	202.963,82	146.671,55	183.117,90	147.650,78	174.861,96	108.782,46	153.063,52	252.319,63	1.925.504,99	1.635.199,40
IPTU	6.774,71	5.615,50	7.033,60	4.146,87	4.533,04	8.890,02	16.580,51	11.438,01	38.978,48	20.426,03	7.915,29	7.323,13	139.655,19	168.928,00
ISS	58.792,91	63.393,43	77.596,71	129.577,87	123.074,65	76.958,49	53.374,51	76.077,61	61.216,06	37.684,64	72.885,77	194.772,42	1.025.405,07	650.918,00
ITBI	4.092,00	20.848,00	12.480,00	24.920,00	36.264,00	26.333,69	34.803,90	19.400,00	44.807,66	12.362,00	19.376,00	14.139,58	269.826,83	333.975,00
IRRF	17.161,47	19.859,08	0,00	20.779,76	17.291,57	16.805,33	54.410,25	16.248,56	98,43	16.510,43	33.629,71	18.339,81	231.134,40	130.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.263,69	20.272,67	16.914,40	19.550,70	21.800,56	17.684,02	23.948,73	24.486,60	29.761,33	21.799,36	19.256,75	17.744,69	259.483,50	350.878,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.032,33	713,22	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	4.794,08	2.036,09	2.249,06	2.235,80	49.737,73	67.149,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.032,33	713,22	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	10.022,14	11.751,64	4.794,08	2.036,09	2.249,06	2.235,80	49.737,73	30.147,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	78.307,70	73.504,67	89.174,06	70.923,22	76.453,85	79.215,24	86.335,93	88.886,18	85.614,16	108.478,70	78.072,58	67.872,46	982.838,75	1.004.853,00
Transferências Correntes	1.732.102,21	1.910.196,36	2.069.836,06	1.849.954,65	2.079.623,87	2.089.436,83	2.069.621,43	1.763.120,13	1.568.713,94	2.358.538,33	2.226.219,79	2.235.269,09	23.952.632,69	21.777.639,82
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.067.834,87	6.931.326,00
Cota-Parte do ICMS	627.831,72	524.928,64	512.019,41	452.409,42	660.157,62	452.068,68	720.400,47	612.693,32	524.147,32	867.854,12	603.380,50	591.583,61	7.149.474,83	6.226.064,00
Cota-Parte do IPVA	44.525,58	52.384,86	68.053,55	59.452,73	91.607,12	71.582,96	68.150,74	42.278,10	29.291,23	24.184,21	10.601,47	21.754,94	583.867,49	381.450,00
Cota-Parte do ITR	35.096,21	19.816,09	762,76	5.435,17	6.108,12	16.209,30	15.574,21	4.996,96	36.030,78	348.810,31	90.415,62	48.969,29	628.224,82	468.990,00
Transferências LC 87/1996	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	26.086,80	45.527,00
Transferências LC 61/1989	4.249,06	4.101,02	4.308,92	3.877,95	4.511,48	3.615,71	3.756,69	4.795,88	3.893,07	3.905,40	3.380,93	4.486,83	48.882,94	0,00
Transferências do FUNDEB	207.769,77	201.977,67	180.604,20	168.838,45	230.376,00	173.415,84	217.976,18	197.956,41	165.569,38	265.259,19	197.003,18	206.526,63	2.413.272,90	1.978.766,00
Outras Transferências Correntes	248.379,57	370.004,54	807.799,03	639.704,30	448.900,80	774.984,43	355.730,13	388.087,71	422.861,90	409.281,83	770.253,08	399.000,72	6.034.988,04	5.745.516,82
Outras Receitas Correntes	0,00	199.219,11	202.015,99	228.323,56	0,00	4.204,78	0,00	1.043,21	0,00	0,00	200,88	0,00	635.007,53	1.162.843,04
DEDUÇÕES (II)	254.340,69	266.822,53	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	195.277,84	336.018,31	251.116,44	267.348,39	2.977.096,69	2.810.671,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254.340,69	266.822,53	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	242.133,98	234.455,93	195.277,84	336.018,31	251.116,44	267.348,39	2.977.096,69	2.810.671,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.670.186,33**	**2.046.799,51**	**2.260.735,85**	**2.142.206,06**	**2.081.667,08**	**2.102.509,19**	**2.106.963,42**	**1.777.996,01**	**1.638.706,30**	**2.241.817,27**	**2.208.689,39**	**2.290.348,59**	**24.568.625,00**	**22.837.012,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jun/2019 as 08h e 54m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	792.172,93	632.256,02	465.986,50	0,00	958.442,45	1.763.370,98	718.511,37	766.086,95	788.817,69	1.000,00	1.692.064,66	2.650.507,11
PODER EXECUTIVO	792.172,93	632.256,02	465.986,50	0,00	958.442,45	1.763.370,98	710.312,81	757.888,39	780.619,13	1.000,00	1.692.064,66	2.650.507,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.198,56	8.198,56	8.198,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**792.172,93**	**632.256,02**	**465.986,50**	**0,00**	**958.442,45**	**1.763.370,98**	**718.511,37**	**766.086,95**	**788.817,69**	**1.000,00**	**1.692.064,66**	**2.650.507,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 47m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	908.236,00	938.236,00	239.047,27	666.374,46	71,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.242,00	155.242,00	59.634,66	83.503,96	53,79
1.1.1- IPTU	83.365,00	83.365,00	47.962,00	52.978,95	63,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.877,00	71.877,00	11.672,66	30.525,01	42,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.000,00	262.000,00	61.789,93	152.197,47	58,09
1.2.1- ITBI	262.000,00	262.000,00	61.789,93	152.197,47	58,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.513,00	333.513,00	93.122,21	362.409,33	108,66
1.3.1- ISS	299.242,00	329.242,00	89.865,57	348.565,74	105,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.271,00	4.271,00	3.256,64	13.843,59	324,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	187.481,00	187.481,00	24.500,47	68.263,70	36,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.627.638,00	14.257.216,39	2.384.247,24	9.012.458,22	63,21
2.1- Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.615.645,51	1.162.164,53	4.429.858,96	66,96
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.393.279,00	6.615.645,51	1.162.164,53	4.429.858,96	66,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	6.695.549,69	1.100.565,42	4.081.353,30	60,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.992,00	41.992,00	4.646,40	18.585,60	44,26
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	138.000,00	592.426,19	14.102,66	94.299,88	15,92
2.6- Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	102.768,23	388.360,48	124,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.874,00	15.195.452,39	2.623.294,51	9.678.832,68	63,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.885,00	286.885,00	39.092,61	175.634,39	61,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	97.522,00	97.522,00	21.153,49	89.837,03	92,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	189.363,00	189.363,00	17.939,12	85.797,36	45,31
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	286.885,00	286.885,00	39.092,61	175.634,39	61,22

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.525.527,60	2.525.527,60	421.201,43	1.746.843,18	69,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.278.655,80	1.278.655,80	176.785,01	830.323,73	64,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.148.552,80	1.148.552,80	220.113,05	816.270,51	71,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.398,40	8.398,40	929,28	3.717,12	44,26
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	27.600,00	27.600,00	2.820,50	18.859,88	68,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	62.320,60	62.320,60	20.553,59	77.671,94	124,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	340.433,87	1.306.806,06	71,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.825.162,40	1.825.162,40	340.433,87	1.306.806,06	71,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-700.365,20	-700.365,20	-80.767,56	-440.037,12	62,83

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
17.1 - FUNDEB 60%	16.232,78
17.2 - FUNDEB 40%	-5.707,55
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	10.525,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.525,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-1,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	10.525,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	10.525,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	159.220,00	53.955,46	36.458,94	67,57	28.393,69	52,62	0,00
22.1 - Creche	159.220,00	53.955,46	36.458,94	67,57	28.393,69	52,62	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.220,00	53.955,46	36.458,94	67,57	28.393,69	52,62	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.954.787,96	3.837.549,31	3.169.813,10	82,60	2.851.774,79	74,31	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.954.787,96	3.837.549,31	3.169.813,10	82,60	2.851.774,79	74,31	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	112.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.226.480,68	3.891.504,77	3.206.272,04	82,39	2.880.168,48	74,01	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-440.037,12
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.525,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-429.511,89
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.309.680,37
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	34,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.226.480,68	3.891.504,77	3.206.272,04	82,39	2.880.168,48	74,01	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	22.057,95	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.306.806,06	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.328.864,01	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.328.864,01	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 49m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	908.236,00	938.236,00	666.374,46	71,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.365,00	83.365,00	52.978,95	63,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.000,00	262.000,00	152.197,47	58,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	299.242,00	329.242,00	348.565,74	105,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	187.481,00	187.481,00	68.263,70	36,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.986,00	12.986,00	8.507,97	65,52
Dívida Ativa dos Impostos	44.811,00	44.811,00	31.869,01	71,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.351,00	18.351,00	3.991,62	21,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.627.638,00	14.257.216,39	9.012.458,22	63,21
Cota-Parte FPM	6.393.279,00	6.615.645,51	4.429.858,96	66,96
Cota-Parte ITR	138.000,00	592.426,19	94.299,88	15,92
Cota-Parte IPVA	311.603,00	311.603,00	388.360,48	124,63
Cota-Parte ICMS	5.742.764,00	6.695.549,69	4.081.353,30	60,96
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.992,00	41.992,00	18.585,60	44,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.992,00	41.992,00	18.585,60	44,26
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.535.874,00**	**15.195.452,39**	**9.678.832,68**	**63,70**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.695.287,00	1.695.287,00	1.215.179,59	71,68
Provenientes da União	1.695.287,00	1.695.287,00	1.215.179,59	71,68
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.695.287,00**	**1.695.287,00**	**1.215.179,59**	**71,68**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.649.623,99	4.659.211,49	4.138.692,94	88,83	3.539.170,39	75,96
Pessoal e Encargos Sociais	2.473.871,71	2.678.526,86	2.386.961,23	89,11	2.116.037,77	79,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.175.752,28	1.980.684,63	1.751.731,71	88,44	1.423.132,62	71,85
DESPESAS DE CAPITAL	415.884,78	278.205,22	278.191,22	99,99	118.138,37	42,46
Investimentos	415.884,78	278.205,22	278.191,22	99,99	118.138,37	42,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.065.508,77**	**4.937.416,71**	**4.416.884,16**	**89,46**	**3.657.308,76**	**74,07**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	17.741,00	3.212,81	1.692,47	0,04	1.537,12	0,04
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**17.741,00**	**3.212,81**	**1.692,47**	**0,04**	**1.537,12**	**0,04**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.047.767,77**	**4.934.203,90**	**4.415.191,69**	**99,96**	**3.655.771,64**	**99,96**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**37,77**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**2.203.946,74**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1° e 2°	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.194.183,29	2.176.872,86	2.059.333,50	46,62	1.544.988,99	42,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.332.265,41	515.600,41	485.600,41	10,99	355.054,75	9,71
Suporte Profilático e Terapêutico	237.772,86	74.380,60	64.391,87	1,46	64.391,87	1,76
Vigilância Sanitária	65.434,00	735,11	735,11	0,02	735,11	0,02
Vigilância Epidemiológica	97.097,00	104.772,93	86.447,49	1,96	64.293,62	1,76
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.138.756,21	2.065.054,80	1.720.375,78	38,95	1.627.844,42	44,51
TOTAL	**5.065.508,77**	**4.937.416,71**	**4.416.884,16**	**100,00**	**3.657.308,76**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 51m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
4 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.040.000,00
Previsão Atualizada	22.480.000,00
Receitas Realizadas	14.348.605,76
Déficit Orçamentário	860.089,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.040.000,00
Créditos Adicionais	2.440.000,00
Dotação Atualizada	22.480.000,00
Despesas Empenhadas	18.433.043,35
Despesas Liquidadas	15.208.695,16
Despesas Pagas	13.553.521,99
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	18.433.043,35
Despesas Liquidadas	15.208.695,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	23.254.743,38

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	684.744,80	0,00
Resultado Primário	0,00	-894.713,59	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.424.428,95	0,00	465.986,50	958.442,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.473.683,79	1.000,00	780.619,13	1.692.064,66
Poder Legislativo	8.198,56	0,00	8.198,56	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.906.311,30	1.000,00	1.254.804,19	2.650.507,11

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.309.680,37	<18% / 25%>	34,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-16.232,78	60%	-2,48
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	889.571,34	389.083,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.999,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.655.771,64	15,00	37,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 14/jun/2019 as 11h e 58m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	792.370,87	797.601,84	809.903,47	775.560,83	809.026,48	817.517,27	929.249,07	899.006,19	1.017.188,21	979.808,53	934.559,29	949.033,70	10.510.825,75	0,00
Pessoal Ativo	792.370,87	797.601,84	809.903,47	775.560,83	809.026,48	817.517,27	929.249,07	899.006,19	1.017.188,21	979.808,53	934.559,29	949.033,70	10.510.825,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	790.749,56	796.001,11	808.412,11	774.007,33	807.722,54	811.408,03	791.174,59	758.360,77	858.825,30	826.573,15	785.889,03	802.911,07	9.612.034,59	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.806,72	139.064,15	157.151,28	152.112,24	147.371,21	144.825,95	877.331,55	0,00
Benefícios Previdenciários	1.621,31	1.600,73	1.491,36	1.553,50	1.303,94	6.109,24	1.267,76	1.581,27	1.211,63	1.123,14	1.299,05	1.296,68	21.459,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.621,31	1.600,73	1.491,36	1.553,50	1.303,94	6.109,24	1.267,76	1.581,27	1.211,63	1.123,14	1.299,05	1.296,68	21.459,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.621,31	1.600,73	1.491,36	1.553,50	1.303,94	6.109,24	1.267,76	1.581,27	1.211,63	1.123,14	1.299,05	1.296,68	21.459,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	790.749,56	796.001,11	808.412,11	774.007,33	807.722,54	811.408,03	927.981,31	897.424,92	1.015.976,58	978.685,39	933.260,24	947.737,02	10.489.366,14	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.882.600,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	24.882.600,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.489.366,14**	**42,16**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.436.604,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.764.774,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.092.943,93	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jun/2019 as 09h e 37m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.414.408,51	7.894.927,52		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	8.414.408,51	7.894.927,52		
Empréstimos	3.827.573,50	3.308.092,51		
Interna	3.827.573,50	3.308.092,51		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.174.851,73	3.174.851,73		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	1.762.868,45	1.762.868,45		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	1.411.983,28	1.411.983,28		
Demais Dívidas Contratuais	1.411.983,28	1.411.983,28		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.983.240,48	-1.227.194,18		
Disponibilidade de Caixa	1.983.240,48	-1.227.194,18		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.361.775,38	1.980.761,04		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.378.534,90	3.207.955,22		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.431.168,03	9.122.121,70		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.882.600,68		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	31,73		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	36,66		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	29.859.120,82		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	26.873.208,73		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.395,83	1.480.804,68		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.284.321,00	1.284.321,00	310.150,79	783.222,70	60,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.928,00	168.928,00	13.423,06	36.993,74	21,90
1.1.1- IPTU	91.000,00	91.000,00	5.156,27	13.607,65	14,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.928,00	77.928,00	8.266,79	23.386,09	30,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	333.975,00	333.975,00	62.597,69	124.937,69	37,41
1.2.1- ITBI	333.975,00	333.975,00	62.597,69	124.937,69	37,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.918,00	650.918,00	200.033,14	529.394,06	81,33
1.3.1- ISS	625.580,00	625.580,00	188.738,16	517.034,70	82,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.338,00	25.338,00	11.294,98	12.359,36	48,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.500,00	130.500,00	34.096,90	91.897,21	70,42
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.053.357,00	14.053.357,00	2.541.383,63	7.278.395,38	51,79
2.1- Cota-Parte FPM	6.931.326,00	6.931.326,00	1.231.174,84	3.540.237,90	51,08
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.931.326,00	6.931.326,00	1.231.174,84	3.540.237,90	51,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.226.064,00	6.226.064,00	1.112.226,30	3.229.415,49	51,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	45.527,00	45.527,00	4.347,80	13.043,40	28,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	8.127,19	24.664,14	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	468.990,00	468.990,00	22.317,42	83.427,65	17,79
2.6- Cota-Parte IPVA	381.450,00	381.450,00	163.190,08	387.606,80	101,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.337.678,00	15.337.678,00	2.851.534,42	8.061.618,08	52,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	311.546,00	311.546,00	67.676,16	135.860,11	43,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	105.731,00	105.731,00	22.575,20	74.425,10	70,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.708,00	74.708,00	0,00	13.417,20	17,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.988,00	34.988,00	3.418,52	6.335,37	18,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	92.819,00	92.819,00	41.682,44	41.682,44	44,91
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.576.546,00	2.576.546,00	67.676,16	135.860,11	5,27

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.810.671,40	2.810.671,40	506.651,16	1.450.745,80	51,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.386.265,20	1.386.265,20	246.234,93	708.047,43	51,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.245.212,80	1.245.212,80	222.445,22	645.882,98	51,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	9.105,40	9.105,40	869,56	2.608,68	28,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	93.798,00	93.798,00	4.463,47	16.685,47	17,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	76.290,00	76.290,00	32.637,98	77.521,24	101,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	403.791,84	1.162.981,93	58,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.978.766,00	1.978.766,00	403.791,84	1.162.981,93	58,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-831.905,40	-831.905,40	-102.859,32	-287.763,87	34,59

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
17.1 - FUNDEB 60%	-126.055,85
17.2 - FUNDEB 40%	-91.515,38
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-217.571,23

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	217.571,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	10,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	81,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-217.571,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO	-217.571,23

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.186.410,00	1.172.110,00	1.054.413,76	89,96	650.561,25	55,50	0,00
22.1 - Creche	1.186.410,00	1.172.110,00	1.054.413,76	89,96	650.561,25	55,50	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.410,00	1.172.110,00	1.054.413,76	89,96	650.561,25	55,50	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.652.853,80	3.054.283,02	2.426.264,74	79,44	1.781.392,47	58,32	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.652.853,80	3.054.283,02	2.426.264,74	79,44	1.781.392,47	58,32	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.999.263,80	4.226.393,02	3.480.678,50	82,36	2.431.953,72	57,54	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-287.763,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-217.571,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	2.975,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-502.360,10
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.934.313,82
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	36,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.999.263,80	4.226.393,02	3.480.678,50	82,36	2.431.953,72	57,54	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.975,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.975,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO III DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.953,88	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.162.981,93	74.425,10
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.164.935,81	74.425,10
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.164.935,81	74.425,10

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 09h e 57m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	24.882.600,68	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.474.172,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.926.754,93	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jun/2019 as 11h e 04m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.882.600,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.981.216,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.583.094,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.741.782,05	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 17/jun/2019 as 11h e 08m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RGF - ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	1.267.642,04	348.328,07	1.004.461,73	1.281.883,13	100.839,49	0,00	-1.467.870,38	3.368.875,77	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.731,20	41.250,09	128.842,38	24.722,50	0,00	0,00	-190.083,77	64.854,05	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	111.545,19	3.009,70	95.203,26	0,00	20.046,29	0,00	-6.714,06	373.802,36	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	20.430,97	80.437,59	0,00	12.972,86	0,00	-113.841,42	282.756,66	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	99.259,83	52,53	13.784,51	97.503,00	14.598,00	0,00	-26.678,21	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	99.149,89	127.725,47	329.809,20	16.590,76	8.489,45	0,00	-383.464,99	700.708,46	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	704.919,30	142.356,26	270.332,62	67.592,32	6.516,91	0,00	218.121,19	918.881,01	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	55.377,68	13.184,89	17.961,10	1.100,00	0,00	0,00	23.131,69	6.116,80	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	192.658,95	318,16	68.091,07	1.074.374,55	38.215,98	0,00	-988.340,81	1.021.756,43	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	731.519,36	335.510,57	1.522.178,90	198.921,55	547.739,87	0,00	-1.872.831,53	3.517.234,13	0,00
Recursos Ordinários	731.519,36	335.510,57	1.522.178,90	198.921,55	547.739,87	0,00	-1.872.831,53	3.517.234,13	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.999.161,40	683.838,64	2.526.640,63	1.480.804,68	648.579,36	0,00	-3.340.701,91	6.886.109,90	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 17/jun/2019 as 11h e 12m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
1 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.716.985,84	14,18	3.716.985,84	14,18	22.493.705,68
RECEITAS CORRENTES	22.687.012,86	22.687.012,86	3.716.985,84	16,38	3.716.985,84	16,38	18.970.027,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.635.199,40	1.635.199,40	243.073,46	14,87	243.073,46	14,87	1.392.125,94
Impostos	1.284.321,00	1.284.321,00	196.537,10	15,30	196.537,10	15,30	1.087.783,90
Taxas	166.493,40	166.493,40	46.536,36	27,95	46.536,36	27,95	119.957,04
Contribuição de Melhoria	184.385,00	184.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.385,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	67.149,00	67.149,00	1.745,55	2,60	1.745,55	2,60	65.403,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.002,00	37.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Valores Mobiliários	30.147,00	30.147,00	1.745,55	5,79	1.745,55	5,79	28.401,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.004.853,00	1.004.853,00	151.812,37	15,11	151.812,37	15,11	853.040,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.003.175,00	1.003.175,00	151.812,37	15,13	151.812,37	15,13	851.362,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.678,00	1.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.678,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.816.968,42	18.816.968,42	3.121.135,35	16,59	3.121.135,35	16,59	15.695.833,07
Transferências da União e de suas Entidades	9.080.851,36	9.080.851,36	1.467.654,56	16,16	1.467.654,56	16,16	7.613.196,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.730.029,06	7.730.029,06	1.243.733,35	16,09	1.243.733,35	16,09	6.486.295,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	27.322,00	27.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.322,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.978.766,00	1.978.766,00	409.747,44	20,71	409.747,44	20,71	1.569.018,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.162.843,04	1.162.843,04	199.219,11	17,13	199.219,11	17,13	963.623,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.021.382,04	1.021.382,04	199.219,11	19,50	199.219,11	19,50	822.162,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.621,00	140.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.621,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.523.678,66	3.523.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.678,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.498.678,66	3.498.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498.678,66
Transferências da União e de suas Entidades	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.233.678,66	1.233.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.678,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.716.985,84	14,18	3.716.985,84	14,18	22.493.705,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.716.985,84	14,18	3.716.985,84	14,18	22.493.705,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	970.756,72	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.210.691,52	26.210.691,52	3.716.985,84	14,18	4.687.742,56	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.642.691,52	25.654.691,52	13.732.672,54	13.732.672,54	11.922.018,98	4.632.605,55	4.632.605,55	21.022.085,97	3.183.677,62
DESPESAS CORRENTES	20.361.754,04	22.156.938,88	13.347.432,24	13.347.432,24	8.809.506,64	4.597.654,25	4.597.654,25	17.559.284,63	3.172.251,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.740.904,85	10.783.517,43	9.235.228,45	9.235.228,45	1.548.288,98	1.943.572,35	1.943.572,35	8.839.945,08	1.253.813,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.620.849,19	11.373.421,45	4.112.203,79	4.112.203,79	7.261.217,66	2.654.081,90	2.654.081,90	8.719.339,55	1.918.437,95
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.620.849,19	11.373.421,45	4.112.203,79	4.112.203,79	7.261.217,66	2.654.081,90	2.654.081,90	8.719.339,55	1.918.437,95
DESPESAS DE CAPITAL	5.130.937,48	3.347.752,64	385.240,30	385.240,30	2.962.512,34	34.951,30	34.951,30	3.312.801,34	11.426,34
INVESTIMENTOS	5.130.937,48	3.347.752,64	385.240,30	385.240,30	2.962.512,34	34.951,30	34.951,30	3.312.801,34	11.426,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.642.691,52	25.654.691,52	13.732.672,54	13.732.672,54	11.922.018,98	4.632.605,55	4.632.605,55	21.022.085,97	3.183.677,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	568.000,00	556.000,00	342.745,92	342.745,92	213.254,08	55.137,01	55.137,01	500.862,99	55.137,01
Amortização da Dívida Interna	568.000,00	556.000,00	342.745,92	342.745,92	213.254,08	55.137,01	55.137,01	500.862,99	55.137,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	568.000,00	556.000,00	342.745,92	342.745,92	213.254,08	55.137,01	55.137,01	500.862,99	55.137,01
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.210.691,52	26.210.691,52	14.075.418,46	14.075.418,46	12.135.273,06	4.687.742,56	4.687.742,56	21.522.948,96	3.238.814,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	478.171,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.210.691,52	26.210.691,52	14.075.418,46	14.075.418,46	12.135.273,06	4.687.742,56	4.687.742,56	21.522.948,96	3.716.985,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 11h e 33m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO VII_ RP PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	499.118,58	879.416,32	714.441,53	1.796,98	662.296,39	1.469.238,18	190.157,65	152.848,83	144.366,58	12.682,32	1.502.346,93	2.164.643,32
PODER EXECUTIVO	499.118,58	879.416,32	714.441,53	1.796,98	662.296,39	1.469.238,18	190.157,65	152.848,83	144.366,58	12.682,32	1.502.346,93	2.164.643,32
TOTAL (III) = (I + II)	**499.118,58**	**879.416,32**	**714.441,53**	**1.796,98**	**662.296,39**	**1.469.238,18**	**190.157,65**	**152.848,83**	**144.366,58**	**12.682,32**	**1.502.346,93**	**2.164.643,32**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 09h e 48m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.017 A 6/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.941.781,41	2.174.306,45	2.245.683,52	2.333.678,30	2.041.291,66	3.291.915,54	1.924.527,02	2.313.622,04	2.476.160,56	2.349.712,77	2.360.834,13	2.329.993,30	27.783.506,70	25.497.684,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.392,27	175.913,90	130.315,44	159.497,66	87.007,54	138.549,61	113.084,78	129.988,68	114.024,71	198.975,20	202.963,82	146.671,55	1.692.385,16	1.635.199,40
IPTU	3.742,92	44.219,08	7.560,07	8.636,02	1.775,63	2.917,82	6.774,71	5.615,50	7.033,60	4.146,87	4.533,04	8.890,02	105.845,28	168.928,00
ISS	39.922,36	49.943,21	93.568,21	69.370,90	46.032,92	58.976,31	58.792,91	63.393,43	77.596,71	129.577,87	123.074,65	76.958,49	887.207,97	650.918,00
ITBI	27.669,93	34.120,00	10.580,00	47.820,00	26.922,00	11.820,00	4.092,00	20.848,00	12.480,00	24.920,00	36.264,00	26.333,69	283.869,62	333.975,00
IRRF	16.170,55	8.329,92	848,03	18.447,46	75,12	50.008,49	17.161,47	19.859,08	0,00	20.779,76	17.291,57	16.805,33	185.776,78	130.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.886,51	39.301,69	17.759,13	15.223,28	12.201,87	14.826,99	26.263,69	20.272,67	16.914,40	19.550,70	21.800,56	17.684,02	229.685,51	350.878,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.105,10	1.139,76	940,29	624,61	644,54	1.800,92	1.032,33	713,22	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	111.904,14	67.149,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.105,10	1.139,76	940,29	624,61	644,54	1.800,92	1.032,33	713,22	1.109,74	1.536,14	1.792,59	10.464,90	111.904,14	30.147,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	87.091,74	96.913,76	82.944,23	85.274,31	70.766,12	83.682,40	78.307,70	73.504,67	89.174,06	70.923,22	76.453,85	79.215,24	974.251,30	1.004.853,00
Transferências Correntes	1.661.182,31	1.685.806,47	2.022.831,89	2.077.760,07	1.862.615,83	3.024.510,11	1.732.102,21	1.910.196,36	2.069.836,06	1.849.954,65	2.079.623,87	2.089.436,83	24.065.856,66	21.627.639,82
Cota-Parte do FPM	692.428,59	469.735,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	6.888.188,98	6.931.326,00
Cota-Parte do ICMS	462.782,74	637.782,68	685.339,80	496.242,21	729.367,62	703.246,76	627.831,72	524.928,64	512.019,41	452.409,42	660.157,62	452.068,68	6.944.177,30	6.226.064,00
Cota-Parte do IPVA	57.873,29	44.894,94	34.405,62	27.949,62	32.622,95	12.098,63	44.525,58	52.384,86	68.053,55	59.452,73	91.607,12	71.582,96	597.451,85	381.450,00
Cota-Parte do ITR	6.630,95	7.471,71	15.946,29	351.881,50	73.749,64	56.548,88	35.096,21	19.816,09	762,76	5.435,17	6.108,12	16.209,30	595.656,62	468.990,00
Transferências LC 87/1996	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.323,20	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	2.173,90	26.982,60	45.527,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.249,06	4.101,02	4.308,92	3.877,95	4.511,48	3.615,71	24.664,14	0,00
Transferências do FUNDEB	149.555,65	190.878,22	124.774,25	161.281,74	148.681,23	483.409,47	207.769,77	201.977,67	180.604,20	168.838,45	230.376,00	173.415,84	2.421.562,49	1.978.766,00
Outras Transferências Correntes	289.587,89	332.719,78	765.621,07	591.089,49	416.108,29	882.273,49	248.379,57	370.004,54	807.799,03	639.704,30	448.900,80	774.984,43	6.567.172,68	5.595.516,82
Outras Receitas Correntes	8.009,99	214.532,56	8.651,67	10.521,65	20.257,63	43.372,50	0,00	199.219,11	202.015,99	228.323,56	0,00	4.204,78	939.109,44	1.162.843,04
DEDUÇÕES (II)	188.759,42	232.442,01	226.487,22	265.077,67	259.565,13	277.828,77	254.340,69	266.822,53	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	2.900.906,02	2.810.671,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	188.759,42	232.442,01	226.487,22	265.077,67	259.565,13	277.828,77	254.340,69	266.822,53	215.424,71	207.506,71	279.167,05	227.484,11	2.900.906,02	2.810.671,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.753.021,99**	**1.941.864,44**	**2.019.196,30**	**2.068.600,63**	**1.781.726,53**	**3.014.086,77**	**1.670.186,33**	**2.046.799,51**	**2.260.735,85**	**2.142.206,06**	**2.081.667,08**	**2.102.509,19**	**24.882.600,68**	**22.687.012,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jun/2019 as 09h e 47m.

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.882.600,68
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.882.600,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.489.366,14	42,16
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.436.604,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.764.774,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.092.943,93	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.122.121,70	36,66
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.859.120,82	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.474.172,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.981.216,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.741.782,05	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 17/jun/2019 as 11h e 19m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
5 BIMESTRE_2017_RREO - ANEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.040.000,00	22.480.000,00	4.087.796,93	18,18	18.436.402,69	82,01	4.043.597,31
RECEITAS CORRENTES	19.139.071,80	21.579.071,80	4.087.796,93	18,94	18.190.356,97	84,30	3.388.714,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	974.503,00	1.083.164,06	289.813,10	26,76	1.029.943,01	95,09	53.221,05
Impostos	832.088,00	862.088,00	256.830,69	29,79	878.836,55	101,94	-16.748,55
Taxas	142.415,00	221.076,06	32.982,41	14,92	151.106,46	68,35	69.969,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.998,00	125.998,00	0,00	0,00	860,14	0,68	125.137,86
RECEITA PATRIMONIAL	27.805,00	27.805,00	1.564,90	5,63	182.047,55	654,73	-154.242,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.805,00	27.805,00	1.564,90	5,63	182.047,55	654,73	-154.242,55
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	814.163,00	996.751,72	168.218,54	16,88	835.248,25	83,80	161.503,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.917.559,80	18.602.138,19	3.609.027,07	19,40	14.879.933,02	79,99	3.722.205,17
Transferências Intergovernamentais	16.113.165,40	17.797.743,79	3.502.523,32	19,68	14.462.013,44	81,26	3.335.730,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	804.394,40	804.394,40	106.503,75	13,24	417.919,58	51,95	386.474,82
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.043,00	743.214,83	19.173,32	2,58	1.262.325,00	169,85	-519.110,17
Multas e Juros de Mora	49.256,00	49.256,00	3.780,07	7,67	26.522,01	53,85	22.733,99
Indenizações e Restituições	21.144,00	485.315,83	0,00	0,00	951.326,85	196,02	-466.011,02
Receita da Dívida Ativa	78.939,00	78.939,00	7.051,44	8,93	50.038,09	63,39	28.900,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	129.704,00	129.704,00	8.341,81	6,43	234.438,05	180,75	-104.734,05
RECEITAS DE CAPITAL	900.928,20	900.928,20	0,00	0,00	246.045,72	27,31	654.882,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Móveis	21.999,20	21.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	21.999,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	878.929,00	878.929,00	0,00	0,00	246.045,72	27,99	632.883,28
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	878.929,00	878.929,00	0,00	0,00	246.045,72	27,99	632.883,28
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.040.000,00	22.480.000,00	4.087.796,93	18,18	18.436.402,69	82,01	4.043.597,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.040.000,00	22.480.000,00	4.087.796,93	18,18	18.436.402,69	82,01	4.043.597,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.139.234,69	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.040.000,00	22.480.000,00	4.087.796,93	18,18	19.575.637,38	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.665.582,43	22.257.775,99	3.382.436,06	21.441.882,43	815.893,56	4.361.770,54	19.424.607,24	2.833.168,75	17.510.362,63
DESPESAS CORRENTES	17.658.784,92	21.378.350,06	3.372.213,06	20.915.685,07	462.664,99	4.194.016,32	18.905.381,37	2.472.968,69	17.168.944,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.584.114,16	10.444.976,70	1.445.979,17	10.239.009,37	205.967,33	1.704.857,95	8.883.791,96	1.561.184,74	8.340.086,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.074.670,76	10.933.373,36	1.926.233,89	10.676.675,70	256.697,66	2.489.158,37	10.021.589,41	911.783,95	8.828.857,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.846.797,51	879.425,93	10.223,00	526.197,36	353.228,57	167.754,22	519.225,87	360.200,06	341.418,55
INVESTIMENTOS	1.846.797,51	879.425,93	10.223,00	526.197,36	353.228,57	167.754,22	519.225,87	360.200,06	341.418,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.665.582,43	22.257.775,99	3.382.436,06	21.441.882,43	815.893,56	4.361.770,54	19.424.607,24	2.833.168,75	17.510.362,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	374.417,57	222.224,01	-151.372,97	222.224,01	0,00	5.171,68	151.030,14	71.193,87	151.030,14
Amortização da Dívida Interna	374.417,57	222.224,01	-151.372,97	222.224,01	0,00	5.171,68	151.030,14	71.193,87	151.030,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	374.417,57	222.224,01	-151.372,97	222.224,01	0,00	5.171,68	151.030,14	71.193,87	151.030,14
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.040.000,00	22.480.000,00	3.231.063,09	21.664.106,44	815.893,56	4.366.942,22	19.575.637,38	2.904.362,62	17.661.392,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.040.000,00	22.480.000,00	3.231.063,09	21.664.106,44	815.893,56	4.366.942,22	19.575.637,38	2.904.362,62	17.661.392,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 17/jun/2019 as 10h e 52m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO II- DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.210.691,52	26.210.691,52	1.546.558,89	21.842.016,25	100,00	4.368.675,27	3.745.108,23	14.955.906,35	100,00	11.254.785,17
LEGISLATIVA	1.044.996,00	1.044.996,00	38.354,76	922.094,82	4,22	122.901,18	168.851,95	514.485,99	3,44	530.510,01
Ação Legislativa	1.044.996,00	1.044.996,00	38.354,76	922.094,82	4,22	122.901,18	168.851,95	514.485,99	3,44	530.510,01
ADMINISTRAÇÃO	5.158.530,00	7.388.809,61	456.989,26	6.784.912,59	31,06	603.897,02	974.307,12	5.191.918,20	34,71	2.196.891,41
Outras Transferências	27.440,00	61.840,00	22.888,44	61.765,92	0,28	74,08	4.230,76	43.108,24	0,29	18.731,76
Administração Geral	5.131.090,00	7.326.969,61	434.100,82	6.723.146,67	30,78	603.822,94	970.076,36	5.148.809,96	34,43	2.178.159,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.282.519,23	2.341.119,59	185.677,66	2.006.490,24	9,19	334.629,35	298.040,24	1.189.257,87	7,95	1.151.861,72
Assistência Comunitária	345.465,00	323.665,00	25.383,44	154.072,32	0,71	169.592,68	29.381,64	147.955,52	0,99	175.709,48
Administração Geral	1.532.224,75	1.681.938,32	160.294,22	1.491.901,65	6,83	190.036,67	268.658,60	1.041.302,35	6,96	640.635,97
Assistência ao Idoso	404.829,48	335.516,27	0,00	360.516,27	1,65	-25.000,00	0,00	0,00	0,00	335.516,27
SAÚDE	4.947.875,77	5.714.905,33	429.565,25	5.198.101,68	23,80	516.803,65	1.046.607,38	3.445.335,69	23,04	2.269.569,64
Vigilância Sanitária	60.760,00	44.734,20	0,00	0,00	0,00	44.734,20	0,00	0,00	0,00	44.734,20
Atenção Básica	2.385.324,00	2.220.070,08	96.180,32	2.047.472,87	9,37	172.597,21	434.082,53	1.345.079,66	8,99	874.990,42
Vigilância Epidemiológica	160.318,42	127.112,46	5.521,32	103.436,09	0,47	23.676,37	15.880,08	51.780,46	0,35	75.332,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.115,04	1.352.537,26	123.756,60	1.235.854,24	5,66	116.683,02	194.437,36	469.962,16	3,14	882.575,10
Suporte Profilático e Terapêutico	92.541,00	85.741,06	17.306,10	18.574,56	0,09	67.166,50	16.745,64	18.014,10	0,12	67.726,96
Administração Geral	1.404.817,31	1.884.710,27	186.800,91	1.792.763,92	8,21	91.946,35	385.461,77	1.560.499,31	10,43	324.210,96
EDUCAÇÃO	7.010.663,80	4.237.093,02	149.037,74	3.485.561,84	15,96	751.531,18	793.489,33	2.434.537,68	16,28	1.802.555,34
Desporto Comunitário	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	431.410,82	453.843,26	38.440,97	392.489,00	1,80	61.354,26	42.243,91	388.689,00	2,60	65.154,26
Educação Especial	36.000,00	39.325,00	4.091,78	12.612,75	0,06	26.712,25	3.204,01	11.724,98	0,08	27.600,02
Ensino Fundamental	5.191.842,98	2.566.814,76	64.373,94	2.023.572,95	9,26	543.241,81	471.975,00	1.382.321,71	9,24	1.184.493,05
Educação Infantil	1.191.410,00	1.177.110,00	42.131,05	1.056.887,14	4,84	120.222,86	276.066,41	651.801,99	4,36	525.308,01
CULTURA	77.500,00	118.265,00	0,00	105.253,00	0,48	13.012,00	2.234,00	105.253,00	0,70	13.012,00
Difusão Cultural	77.500,00	118.265,00	0,00	105.253,00	0,48	13.012,00	2.234,00	105.253,00	0,70	13.012,00
DIREITOS DA CIDADANIA	36.000,00	5.800,00	0,00	1.082,26	0,00	4.717,74	0,00	1.082,26	0,01	4.717,74
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	36.000,00	5.800,00	0,00	1.082,26	0,00	4.717,74	0,00	1.082,26	0,01	4.717,74
URBANISMO	1.782.018,00	2.118.100,74	85.671,65	1.576.779,00	7,22	541.321,74	105.719,65	709.203,35	4,74	1.408.897,39
Infra-Estrutura Urbana	1.782.018,00	2.118.100,74	85.671,65	1.576.779,00	7,22	541.321,74	105.719,65	709.203,35	4,74	1.408.897,39
SANEAMENTO	508.891,80	369.861,80	72.807,16	177.628,02	0,81	192.233,78	72.807,16	177.628,02	1,19	192.233,78
Saneamento Básico Urbano	508.891,80	369.861,80	72.807,16	177.628,02	0,81	192.233,78	72.807,16	177.628,02	1,19	192.233,78
AGRICULTURA	366.760,00	528.253,68	14.498,19	313.314,03	1,43	214.939,65	50.578,44	207.122,17	1,38	321.131,51
Saneamento Básico Rural	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	10.169,00	0,05	29.831,00	1.400,00	10.169,00	0,07	29.831,00
Administração Geral	224.760,00	386.253,68	14.498,19	303.145,03	1,39	83.108,65	49.178,44	196.953,17	1,32	189.300,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	613.000,00	152.260,28	0,00	0,00	0,00	152.260,28	0,00	0,00	0,00	152.260,28
Turismo	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	503.000,00	152.260,28	0,00	0,00	0,00	152.260,28	0,00	0,00	0,00	152.260,28
TRANSPORTE	910.000,00	812.331,90	53.794,12	327.368,30	1,50	484.963,60	57.586,77	327.031,25	2,19	485.300,65
Transporte Rodoviário	910.000,00	812.331,90	53.794,12	327.368,30	1,50	484.963,60	57.586,77	327.031,25	2,19	485.300,65
DESPORTO E LAZER	315.430,00	201.493,79	9.440,03	180.320,52	0,83	21.173,27	30.300,67	143.098,45	0,96	58.395,34
Administração Geral	150.280,00	172.517,26	3.690,70	162.081,99	0,74	10.435,27	24.071,34	124.859,92	0,83	47.657,34
Desporto Comunitário	165.150,00	28.976,53	5.749,33	18.238,53	0,08	10.738,00	6.229,33	18.238,53	0,12	10.738,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.006.506,92	1.027.400,78	50.723,07	763.109,95	3,49	264.290,83	144.585,52	509.952,42	3,41	517.448,36
Outros Encargos Especiais	1.006.506,92	1.027.400,78	50.723,07	763.109,95	3,49	264.290,83	144.585,52	509.952,42	3,41	517.448,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**26.210.691,52**	**26.210.691,52**	**1.546.558,89**	**21.842.016,25**	**100,00**	**4.368.675,27**	**3.745.108,23**	**14.955.906,35**	**100,00**	**11.254.785,17**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 09h e 44m.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3 BIMESTRE_2018_RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.210.691,52	26.210.691,52	4.184.176,27	15,96	12.304.104,02	46,94	13.906.587,50
RECEITAS CORRENTES	22.687.012,86	22.687.012,86	4.184.176,27	18,44	12.304.104,02	54,23	10.382.908,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.635.199,40	1.635.199,40	349.635,37	21,38	905.708,74	55,39	729.490,66
Impostos	1.284.321,00	1.284.321,00	310.150,79	24,15	783.222,70	60,98	501.098,30
Taxas	166.493,40	166.493,40	39.484,58	23,72	122.486,04	73,57	44.007,36
Contribuição de Melhoria	184.385,00	184.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.385,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	67.149,00	67.149,00	12.257,49	18,25	16.648,92	24,79	50.500,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.002,00	37.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.002,00
Valores Mobiliários	30.147,00	30.147,00	12.257,49	40,66	16.648,92	55,23	13.498,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.004.853,00	1.004.853,00	155.669,09	15,49	467.578,74	46,53	537.274,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.003.175,00	1.003.175,00	155.669,09	15,52	467.578,74	46,61	535.596,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.678,00	1.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.678,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.816.968,42	18.816.968,42	3.662.409,54	19,46	10.280.404,18	54,63	8.536.564,24
Transferências da União e de suas Entidades	9.080.851,36	9.080.851,36	1.898.795,05	20,91	5.154.717,47	56,76	3.926.133,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.730.029,06	7.730.029,06	1.359.822,65	17,59	3.962.704,78	51,26	3.767.324,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	27.322,00	27.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.322,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.978.766,00	1.978.766,00	403.791,84	20,41	1.162.981,93	58,77	815.784,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.162.843,04	1.162.843,04	4.204,78	0,36	633.763,44	54,50	529.079,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.021.382,04	1.021.382,04	0,00	0,00	629.558,66	61,64	391.823,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.621,00	140.621,00	4.204,78	2,99	4.204,78	2,99	136.416,22
RECEITAS DE CAPITAL	3.523.678,66	3.523.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.678,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.498.678,66	3.498.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498.678,66
Transferências da União e de suas Entidades	2.265.000,00	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.233.678,66	1.233.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.678,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.210.691,52	26.210.691,52	4.184.176,27	15,96	12.304.104,02	46,94	13.906.587,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.210.691,52	26.210.691,52	4.184.176,27	15,96	12.304.104,02	46,94	13.906.587,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.137.316,34	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.210.691,52	26.210.691,52	4.184.176,27	15,96	14.441.420,36	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.597.695,52	24.527.008,06	1.497.481,06	20.400.440,44	4.126.567,62	3.489.540,84	14.077.723,48	10.449.284,58	11.569.331,97
DESPESAS CORRENTES	19.323.758,04	22.421.527,14	1.488.280,67	19.177.389,11	3.244.138,03	3.480.340,45	13.957.353,07	8.464.174,07	11.462.271,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.026.908,85	9.624.773,09	223.922,75	9.072.706,49	552.066,60	1.883.592,99	5.708.844,99	3.915.928,10	4.764.786,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.296.849,19	12.796.754,05	1.264.357,92	10.104.682,62	2.692.071,43	1.596.747,46	8.248.508,08	4.548.245,97	6.697.485,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.296.849,19	12.796.754,05	1.264.357,92	10.104.682,62	2.692.071,43	1.596.747,46	8.248.508,08	4.548.245,97	6.697.485,48
DESPESAS DE CAPITAL	5.123.937,48	1.955.480,92	9.200,39	1.223.051,33	732.429,59	9.200,39	120.370,41	1.835.110,51	107.060,23
INVESTIMENTOS	5.123.937,48	1.955.480,92	9.200,39	1.223.051,33	732.429,59	9.200,39	120.370,41	1.835.110,51	107.060,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.597.695,52	24.527.008,06	1.497.481,06	20.400.440,44	4.126.567,62	3.489.540,84	14.077.723,48	10.449.284,58	11.569.331,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	568.000,00	638.687,46	10.723,07	519.480,99	119.206,47	86.715,44	363.696,88	274.990,58	347.971,81
Amortização da Dívida Interna	568.000,00	638.687,46	10.723,07	519.480,99	119.206,47	86.715,44	363.696,88	274.990,58	347.971,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	568.000,00	638.687,46	10.723,07	519.480,99	119.206,47	86.715,44	363.696,88	274.990,58	347.971,81
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.165.695,52	25.165.695,52	1.508.204,13	20.919.921,43	4.245.774,09	3.576.256,28	14.441.420,36	10.724.275,16	11.917.303,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	386.800,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.165.695,52	25.165.695,52	1.508.204,13	20.919.921,43	4.245.774,09	3.576.256,28	14.441.420,36	10.724.275,16	12.304.104,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/jun/2019 as 09h e 42m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2019.

DATA: 02 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 171.140,86 (CENTO E SETENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 171.140,86 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 15.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.4.4.90.51.00.00 0115049000 R$ 2.419,69

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.524,31

05.000.0.2.08.241.0009.2.059.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 215,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 800,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 8.181,86

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 50.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 7.000,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.054.3.3.90.39.00.00 0182000000 R$ 35.000,00

Total da Suplementação: 171.140,86

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 15.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 0115049000 R$ 2.419,69

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.524,31

05.000.0.2.08.241.0009.2.059.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 215,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 800,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 8.181,86

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 20.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0146000000 R$ 50.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 7.000,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.054.4.4.90.52.00.00 0182000000 R$ 35.000,00

Total da Redução: 171.140,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2019.

DATA: 02 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 177. 126,60 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 177.126,60 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R$ 22.112,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 1.200,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 18.500,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.36.00.00 0101000000 R$ 5.079,60

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 15.115,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.220,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 200,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.14.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

06.000.0.1.10.302.0011.1.037.3.3.70.41.00.00 0102000000 R$ 82.700,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 5124054000 R$ 8.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.1.051.4.4.90.52.00.00 5124054000 R$ 10.000,00

Total da Suplementação: 177.126,60

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.1.003.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 22.112,00

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 4.700,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.04.00.00 0101000000 R$ 5.079,60

04.000.0.2.12.363.0006.1.017.3.3.70.41.00.00 0101000000 R$ 15.115,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.220,00

05.000.0.1.08.122.0009.2.023.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 200,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 27.000,00

06.000.0.1.10.301.0011.1.034.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.1.10.302.0012.1.036.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 7.700,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 40.000,00

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 8.000,00

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

Total da Redução: 177.126,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 270/2019

DATA: 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 021/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **VANESSA DOS REIS** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA - ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2019 CONCURSO PÚBLICO 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 27 de Junho de 2019 até a data máxima de 26 de Julho 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 300 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. – ZELADOR – ZONA URBANA			
ROSICLEIA GONÇALVES COSTA	1314225	72,00	4º CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 27 de Junho de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2019.

DATA: 02 de maio de 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 56. 432,25 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0639/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 56.432,25 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0300000000 R$ 3.750,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.36.00.00 0301000000 R$ 1.105,46

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.36.00.00 0301000000 R$ 1.624,16

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.04.00.00 0319000000 R$ 6.993,68

05.SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.000.0.2.08.122.0009.2.056.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 88,38

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 1.220,80

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.4.4.90.52.00.00 0329000000 R$ 13.344,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 10.198,29

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 1.780,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.4.4.90.52.00.00 0329000000 R$ 1.399,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.025.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 100,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00 0346000000 R$ 1.046,36

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 747,98

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 0317000000 R$ 13.034,14

TOTAL: R$ 192.199,32

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2018, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	3.850,00
0301000000	Educação (25%)	2.729,62
0302000000	Saúde (15%)	0
0315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional	0
0317000000	Contribuição Iluminação Pública	13.034,14
0318000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0
0319000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	6.993,68
0322000000	Convênios para Educação.	0
0324000000	Convênios - Outros	0
0324055000	Outros Convênios do Estado	0
0329000000	Recursos FNAS	28.030,47
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação	0
0343000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	0
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.794,34
0382000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0
	TOTAL	**56.432,25**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, aos dois dia do mês de maio de 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA - EDITAL Nº 027/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 027/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público, a ERRATA, do Edital do Pregão Presencial nº 027-2019, cujo objeto é a aquisição de PASSAGENS, por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ":

Ø '' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP " LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT Ø Realizar-se-á no dia 09 de julho às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. ***LÊ-SE:*** Ø Fica **EXCLUÍDO** a parte onde diz que será de '' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP " LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT, pois terá livre participação de todas as empresas inclusive as que não fazem parte desta resolução; Ø Realizar-se-á no dia 09 de julho às **13h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações.

Portanto fica alterado o Procedimento Administrativo conforme correção nesta errata de publicação, onde o mesmo se realizará no dia 09 de julho de 2019.

Gaúcha do Norte MT, 27 de junho de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 18/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 15h00min (horário de Brasília) do dia 11 de Julho de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das 14**h30 às 15h00min (horário Brasília) do dia 11 de Julho de 2019**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: através do site www.generalcarneiro.mt.gov.br, via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 27 de junho de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PR 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CONFORME LEIS 147/14 – 123/06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,(exclusiva ME E EPP, Região centro Oeste) às 08h00 horas (Brasília) do dia 12 de julho de 2019, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 147/14 e 123/06. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 27 de junho de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO PR 15

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.015/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTEs DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, MECANICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS E DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IObteve o seguinte resultado a empresa:** ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA ME CNPJ-18.987.733/0001-27, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens:** Item 01 R$ 298.000,00; Item 02 R$ 254.000,00; Item 03 R$ 180.000,00; **a empresa: JÃO PORFIRIO JUNIOR** CNPJ-27.183.445/0001-00, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens:** Item 04 R$ 80.000,00; Item 07 R$ 246.000,00; Item 08 R$ 70.000,00; **a empresa: AP DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES ME** CNPJ-20.111.023/0001-80, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens:** Item 05 R$ 138.000,00; Item 06 R$ 174.000,00; E Item 09 R$ 90.000,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS a(s) empresa(s) ACIMA CITADAS, O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 27 de junho de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PR 17/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 08h00min (horário de Brasília) do dia 11 de Julho de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das 07**h30 às 08h00min (horário Brasília) do dia 11 de Julho de 2019**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: através do site www.generalcarneiro.mt.gov.br, via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 26 de junho de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 657 DE 18 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de GLÓRIA D'OESTE para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **Sr PAULO REMÉDIO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Glória D'Oeste / MT, para o exercício financeiro de 2020 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2019 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2019, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2018/2021;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - **A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:**

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder**, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.**

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2020, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de

abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2020, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2020.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2019, o orçamento de 2020 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2020, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória D'Oeste / MT, aos 18 dias de Junho de 2019.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 819 DE 27 DE JUNHO DE 2019

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE.

PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste e conforme o Resultado Final publicado através do Complementar nº 13/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos Classificados, de acordo com Anexo I, do Edital Complementar nº 13, de 26 de Junho de 2019, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, para os cargos mencionados a seguir:

CARGOS
PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FISICA
PROFESSOR CLASSE B – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA
PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
PROFESSOR CLASSE B - HISTÓRIA
PROFESSOR CLASSE B - GEOGRAFIA
PROFESSOR CLASSE B - MATEMÁTICA
PSICÓLOGO
ODONTÓLOGO DE SAÚDE BUCAL
FARMACÊUTICO
FISIOTERAPEUTA
ASSISTENTE SOCIAL/ CRAS VOLANTE
FACILITADOR DE OFICINAS
CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
EDUCADOR SOCIAL
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS
VIGIA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)
BOLSISTA
ESTAGIÁRIO

Art. 2º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste,

Estado de Mato Grosso, 27 de Junho de 2019.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 134/2018 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 14/06/2019

CONTRATADO: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO COLUNA DE BETEL**

VALOR R$ 24.000,00

Guarantã do Norte, 14 de junho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Obra e Engenharia para a Reforma e construção da Fachada da Escola Municipal Beija-flor.

DATA: 27/06/2019

CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

VALOR: R$ 135.539,52 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Guarantã do Norte, 27 de junho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializadapara **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS FEMININAS PARA VIABILIZAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia **11*/07/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2019. **Gislaine Ascanio*/Pregoeira.***

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 136/2018 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 14/06/2019

CONTRATADO: GESIEL ALVES GADELHA 51586207172

VALOR: R$ 24.000,00

Guarantã do Norte, 14 de junho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PÁRA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR** para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário**,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **039/2019 - SRP**, Processo de Compra n° **783/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PÁRA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 104.189,00 (cento e quatro mil e cento e oitenta e nove reais). Data de Assinatura**: **27/06/2019**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **783/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **039/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PÁRA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP** representada pelo senhor **MARCELO HENRIQUE CARDOZO -** Guarantã do Norte, **27 de Junho de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 042/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais, envolvendo construção, recuperação, manutenção e conservação dos bens públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhangá - MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de julho de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 01/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2019

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, tendo em vista a Homologação de Resultado final do Concurso Público 01/2018, dado pelo Decreto 03/2018, publicado na edição de nº 3.129, no dia 20/12/2018, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e na edição de nº 27405,de 19/12/2018, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente tornar pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público 001/2018, para assumir a vaga abaixo descrito, nos termos da Lei Municipal de 02/2005, e Lei complementar Municipal de nº 02/2005.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
22849	JOHNNY LUCAS TAQUES DE MIRANDA	PROCURADOR JURÍDICO	1º

O convocado deverá comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Murici, nº 118, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe a Lei Complementar 002/2005, no horário das 13h30min às 17h30min, munido dos seguintes documentos conforme disposto nos itens **7.4.** a **7.4.20**, do edital de Concurso Público de nº 01/2018.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Cópia legível, acompanhada de original para autenticação por servidor público.

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Inscrição do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; e se não tiver pode ser certidão cartório eleitoral. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Duas fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e ou certidão de regularidade; Certidão de Reservista, se do sexo masculino; Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; ou comprovante de endereço no nome do candidato (água, luz, telefone fixo) **ORIGINAIS** Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional), com data a partir da publicação deste edital; Solicitação de prorrogação de prazo de posse, nos termos da Lei complementar Municipal de nº 02/2005, art. 24 § 2º.

A não apresentação de todos os documentos constantes nos termos do Edital,* e o *não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Itanhangá- MT, convocar imediatamente o(s) posterior (es) obedecendo a ordem de classificação.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 27 de junho de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 131/2019

DATA: 27 de junho de 2019.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Adriano dos Santos Barbosa,** inscrito no CPF n° 013.167.271.14, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 064/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MIXTELAS – COMÉRCIO DE TELAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.191/0001-12, qual tem por objeto a **"Aquisição de tela alambrado revestida em pvc para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá – MT.".**Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Claudia Schmitz, portadora do CPF n° 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MIXTELAS – COMÉRCIO DE TELAS EIRELI – ME– CNPJ: 21.058.191/0001-12

OBJETO: "Aquisição de tela alambrado revestida em pvc para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá – MT.".

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 31/08/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI – ME – CNPJ - 17.997. 264/0001-64

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor global da contratação, previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato n° 036/2017.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITIQUIRA-MT – CONSEG

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Conselho comunitário de Segurança Pública de Itiquira-MT – CONSEG , por intermédio de sua diretoria, com sede no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 20.783.458/0001-71, ora designado **DOADOR**, neste ato representado na forma do seu Estatuto por Ademir Alves de Oliveira, Presidente, **RG:** 075.300 SSP/

MT **CPF:** 208.540.561-49, Filiação: Antônio Rodrigues de Oliveira e Santina Alves de Oliveira, Telefone/e-mail: (65) 99624-7592, ademirdasantina@hotmail.com, Endereço: Av. Pedro Campos, 436 Centro Itiquira-MT., 78790-000
Donatário: Secretaria de Estado de Segurança Pública, SESP (Unidade de Itiquira, MT), inscrita no CNPJ/MF 03.507.415/0028-64, neste ato representada pela Unidade de Itiquira-MT., com sede a Avenida 13 de maio 296, Centro, CEP 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, doravante denominado, DONATÁRIO, tendo como representante o Sr. Gustabo Martins, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional 299977, portador do CPF/MF nº 016.554.581-08 e RG nº 1418754 SSP/MT.
Objeto da Doação: Materiais para reforma na " sala de depósito de armas" da unidade de Itiquira, adquiridos da empresa ACP Da Cruz Comércio EPP (conforme nota fiscal 424 serie 1, de 30/04/2019.
Valor: valor de R$ 1.297,40 (um mil, duzentos e novena e sete reais e quarenta centavos), pagamento realizado através do cheque do conseg, conta 19.472-7 , cheque 850005 Banco do Brasil.
Local da Instalação: Sede da Unidade da Polícia Civil de Itiquira-MT.

Itiquira-MT., 13 de junho de 2019.

---------- Ademir Alves de Oliveira Presidente	---------- Gustavo Martins Escrivão de Policia Civil

Testemunhas:

---------- Lúcio Silveira dos Santos , Presidente Comissão de Ética e Disciplina	---------- Alex Vaz da Silva Diretor Financeiro

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 150, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

*"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de junho de 2019**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de outubro de 2017, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
47	AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	MOTORISTA	10/02/2000	4B5	**4C5**

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITIQUIRA-MT – CONSEG

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Conselho comunitário de Segurança Pública de Itiquira-MT – CONSEG , por intermédio de sua diretoria, com sede no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 20.783.458/0001-71, ora designado **DOADOR**, neste ato representado na forma do seu Estatuto por Ademir Alves de Oliveira, Presidente, **RG:** 075.300 SSP/MT **CPF:** 208.540.561-49, Filiação: Antônio Rodrigues de Oliveira e Santina Alves de Oliveira, Telefone/e-mail: (65) 99624-7592, ademirdasantina@hotmail.com, Endereço: Av. Pedro Campos, 436 Centro Itiquira-MT., 78790-000
Donatário: Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF 03.507.415/0001-44, neste ato representada pelo 3º Pelotão de Polícia Militar de Itiquira-MT., com sede a Avenida 13 de maio 276, Centro, CEP 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, doravante denominado, DONATÁRIO, tendo como representante o Sr. Vilson Neri Arend, Supervisor do 3º Pel. PM., matrícula funcional 72777, portador do CPF/MF nº 630.377. 691-49 e RG nº 880.466 PMMT
Objeto da Doação: 02(dois) aparelhos de ares condicionados, composto de (2 Evap. Int.12.000 comfee Springer midea frio A 42AFCD12F5 220 VOLTS, Cond. Ext.12.000Comfee Srpringer midea frio A 38KCW12F5220 VOLTS).
Valor: R$ 2.559,24 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), nota fiscal 000.016.459 Série 0001 Chave de Acesso 5119 0577 9414 9002 3953 5500 1000 0164 5910 0057 9226
Local da Instalação: Sede do3º Pelotão de Polícia Militar de Itiquira-MT

Itiquira-MT., 13 de junho de 2019.

---------- Ademir Alves de Oliveira Presidente	---------- Vilson Neri Arend Supervisor do 3º Pel. PM.

Testemunhas:

---------- Lúcio Silveira dos Santos , Presidente Comissão de Ética e Disciplina	---------- Alex Vaz da Silva Diretor Financeiro

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 150, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

*"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de junho de 2019**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de outubro de 2017, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
47	AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	MOTORISTA	10/02/2000	4B5	**4C5**

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 17 DE JULHO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 17 DE JULHO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 27 de junho de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITIQUIRA-MT – CONSEG

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Conselho comunitário de Segurança Pública de Itiquira-MT – CONSEG , por intermédio de sua diretoria, com sede no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 20.783.458/0001-71, ora designado **DOADOR**, neste ato representado na forma do seu Estatuto por Ademir Alves de Oliveira, Presidente, **RG:** 075.300 SSP/MT **CPF:** 208.540.561-49, Filiação: Antônio Rodrigues de Oliveira e Santina Alves de Oliveira, Telefone/e-mail: (65) 99624-7592, ademirdasantina@hotmail.com, Endereço: Av. Pedro Campos, 436 Centro Itiquira-MT., 78790-000
Donatário: Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF 03.507.415/0001-44, neste ato representada pelo 3º Pelotão de Polícia Militar de Itiquira-MT., com sede a Avenida 13 de maio 276, Centro, CEP 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, doravante denominado, DONATÁRIO, tendo como representante o Sr. Vilson Neri Arend, Supervisor do 3º Pel. PM., matrícula funcional 72777, portador do CPF/MF nº 630.377. 691-49 e RG nº 880.466 PMMT
Objeto da Doação: 02(dois) aparelhos de ares condicionados, composto de (2 Evap. Int.12.000 comfee Springer midea frio A 42AFCD12F5 220 VOLTS, Cond. Ext.12.000Comfee Srpringer midea frio A 38KCW12F5220 VOLTS).
Valor: R$ 2.559,24 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), nota fiscal 000.016.459 Série 0001 Chave de Acesso 5119 0577 9414 9002 3953 5500 1000 0164 5910 0057 9226
Local da Instalação: Sede do3º Pelotão de Polícia Militar de Itiquira-MT

Itiquira-MT., 13 de junho de 2019.

---------- Ademir Alves de Oliveira Presidente	---------- Vilson Neri Arend Supervisor do 3º Pel. PM.

Testemunhas:

---------- Lúcio Silveira dos Santos Presidente Comissão de Ética e Disciplina	---------- Alex Vaz da Silva Diretor Financeiro

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 151, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Retifica período de gozo de licença prêmio por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação no quadro contido nas Portarias nº 161/2015, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período de gozo de licença prêmio por assiduidade de servidor da Portaria nº 161/2015, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	PORTARIA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
239	AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	161/2015	01/8/2014 A 01/11/2015	01/08/2014 A 01/11/2014

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 216, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede o gozo das férias à servidora pública que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Art. 1° - Conceder o gozo de férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
KENNIA MARY DA SILVA	Auxiliar Administrativo	06/03/2012 A 05/03/2013	01/06/2018 A 30/06/2018	31/06/2018

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2019.

Data da vigência: 26/06/2019 a 19/12/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TANIA MARIN

Objeto: Contrato Administrativo nº 397/2019 firmado entre as partes de 26/06/2019 a 19/12/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITIQUIRA-MT – CONSEG

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Conselho comunitário de Segurança Pública de Itiquira-MT – CONSEG , por intermédio de sua diretoria, com sede no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 20.783.458/0001-71, ora designado **DOADOR**, neste ato representado na forma do seu Estatuto por Ademir Alves de Oliveira, Presidente, **RG:** 075.300 SSP/MT **CPF:** 208.540.561-49, Filiação: Antônio Rodrigues de Oliveira e Santina Alves de Oliveira, Telefone/e-mail: (65) 99624-7592, ademirdasantina@hotmail.com, Endereço: Av. Pedro Campos, 436 Centro Itiquira-MT., 78790-000
Donatário: Secretaria de Estado de Segurança Pública, SESP (Unidade de Itiquira, MT), inscrita no CNPJ/MF 03.507.415/0028-64, neste ato representada pela Unidade de Itiquira-MT., com sede a Avenida 13 de maio 296, Centro, CEP 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, doravante denominado, DONATÁRIO, tendo como representante o Sr. Gustabo Martins, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional 299977, portador do CPF/MF nº 016.554.581-08 e RG nº 1418754 SSP/MT.
Objeto da Doação: Serviços de instalação de caixa d água, unidade realizado pelo Sr. Euripides Genecilemes Leão.
Valor: R$ 150,00(cento e cinquenta reais), Banco do Brasil, conta 19.471-9 , cheque 850006.
Local da Instalação: Sede da Unidade da Polícia Civil de Itiquira-MT.

Itiquira-MT., 13 de junho de 2019.

---------- Ademir Alves de Oliveira Presidente	---------- Gustavo Martins Escrivão de Policia Civil

Testemunhas:

---------- Lúcio Silveira dos Santos Presidente Comissão de Ética e Disciplina	---------- Alex Vaz da Silva Diretor Financeiro

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITIQUIRA-MT – CONSEG

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Conselho comunitário de Segurança Pública de Itiquira-MT – CONSEG , por intermédio de sua diretoria, com sede no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 20.783.458/0001-71, ora designado **DOADOR**, neste ato representado na forma do seu Estatuto por Ademir Alves de Oliveira, Presidente, **RG:** 075.300 SSP/MT **CPF:** 208.540.561-49, Filiação: Antônio Rodrigues de Oliveira e Santina Alves de Oliveira, Telefone/e-mail: (65) 99624-7592, ademirdasanti-

na@hotmail.com, Endereço: Av. Pedro Campos, 436 Centro Itiquira-MT., 78790-000
Donatário: Secretaria de Estado de Segurança Pública, SESP (Unidade de Itiquira, MT), inscrita no CNPJ/MF 03.507.415/0028-64, neste ato representada pela Unidade de Itiquira-MT., com sede a Avenida 13 de maio 296, Centro, CEP 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, doravante denominado, DONATÁRIO, tendo como representante o Sr. Gustabo Martins, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional 299977, portador do CPF/MF nº 016.554.581-08 e RG nº 1418754 SSP/MT.
Objeto da Doação: Materiais para reforma na " sala de depósito de armas", desta unidade, adquiridos da empresa ACP Da Cruz Comércio EPP (conforme nota fiscal 424 serie 1, de 30/04/2019.
Valor: R$ 1.297,40 (um mil, duzentos e novena e sete reais e quarenta centavos), pagamento realizado através do cheque do conseg, conta 19. 472-7 , cheque 850005 Banco do Brasil.
Local da Instalação: Sede da Unidade da Polícia Civil de Itiquira-MT.

Itiquira-MT., 13 de junho de 2019.

---------- Ademir Alves de Oliveira Presidente	---------- Gustavo Martins Escrivão de Policia Civil

Testemunhas:

---------- Lúcio Silveira dos Santos Presidente Comissão de Ética e Disciplina	---------- Alex Vaz da Silva Diretor Financeiro

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITIQUIRA-MT – CONSEG

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Conselho comunitário de Segurança Pública de Itiquira-MT – CONSEG , por intermédio de sua diretoria, com sede no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 20.783.458/0001-71, ora designado **DOADOR**, neste ato representado na forma do seu Estatuto por Ademir Alves de Oliveira, Presidente, **RG:** 075.300 SSP/MT **CPF:** 208.540.561-49, Filiação: Antônio Rodrigues de Oliveira e Santina Alves de Oliveira, Telefone/e-mail: (65) 99624-7592, ademirdasantina@hotmail.com, Endereço: Av. Pedro Campos, 436 Centro Itiquira-MT., 78790-000
Donatário: Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF 03.507.415/0001-44, neste ato representada pelo 3º Pelotão de Polícia Militar de Itiquira-MT., com sede a Avenida 13 de maio 276, Centro, CEP 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, doravante denominado, DONATÁRIO, tendo como representante o Sr. Vilson Neri Arend, Supervisor do 3º Pel. PM., matrícula funcional 72777, portador do CPF/MF nº 630.377. 691-49 e RG nº 880.466 PMMT
Objeto da Doação: 01(um) aparelho de celular, marca Sansug, modelo Galaxi J-2 Core 16GB Dual, SM =J260MZKQZTO Preto, Quadriband portaria 107, de 17,3,2004, DOU 353783101588635.
Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), nota fiscal 000.016.520 Série 0001 Chave de Acesso 5119 0577 9414 9002 3953 5500 1000 0165 2010 0058 3402
Destinação: Utilização pelo 3º Pelotão de Polícia Militar de Itiquira-MT

Itiquira-MT., 13 junho de 2019.

---------- Ademir Alves de Oliveira Presidente	---------- Vilson Neri Arend Supervisor do 3º Pel. PM.

Testemunhas:

---------- Lúcio Silveira dos Santos Presidente Comissão de Ética e Disciplina	---------- Alex Vaz da Silva Diretor Financeiro

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 148, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de licença prêmio por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação no quadro contido nas Portarias nº 121/2017, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de licença prêmio por assiduidade de servidor da Portaria nº 121/2017, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	PORTARIA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
188	MARIA TUNES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	121/2017	23/04/2007 A 23/04/2017	23/04/2012 A 23/04/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 149 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Homologa o enquadramento de progressão por classe do Agente Comunitário de Saúde, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 929, de 17 de dezembro de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 929, de 17 de dezembro de 2015, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, no âmbito do Município de Itiquira/MT, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de novo enquadramento de progressão funcional segundo a nova lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 019, de 11 de fevereiro de 2016 e suas alterações, conforme determinação no art. 40 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 43 da Lei n° 929 de 17 de dezembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	ENQUADRAMENTO
1428	**MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA**	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	29/04/2016	2A	2B
1431	**GEILIANI ALVES CABRAL**	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	05/06/2016	2A	2B

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1059 11 DE JUNHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1059 11 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer a concessão de uso, em COMODATO, de bem imóvel Público Municipal e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso, em comodato, de prédio público, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da assinatura do respectivo Termo, em favor do BANCO DO BRASIL S/A - Agência de Itiquira/MT, visando atender situação de interesse público em benefício dos Munícipes.

§ 1º O prazo do Comodato de que trata a presente Lei, poderá se prorrogado por até igual período, desde que conveniente ao Poder Público Municipal.

§ 2º O Comodatário se obriga a entregar o imóvel no término da vigência da presente Lei, sem ônus algum para o Município de Itiquira/MT.

§ 3º O Imóvel acima concedido se encontra localizado na Avenida Pedro Campos n° 779, Centro, na sede do Município, objeto da MATRÍCULA nº 4132 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e se destina à instalação de uma agência do Banco do Brasil S.A. nesta Cidade.

Art. 2º Para atendimento aos objetivos a que se propõe, a outorga da concessão do direito de uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será formalizado por meio de Contrato.

Art. 3º O comodato cessará, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades do Comodatário, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º O bem imóvel público, objeto desta concessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição; devendo ser utilizado somente para os fins previstos no art. 1º, §3º desta Lei.

Art. 5º O Comodatário poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção que não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

Art. 6º Responsabilizar-se-à o Comodatário por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem imóvel tomado em comodato do Município de Itiquira/MT.

Art. 7º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidade recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 8º Os casos omissos reger-se-ão pela legislação vigente que versa sobre a matéria.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

"Autoriza o Poder Executivo a fazer a concessão de uso, em COMODATO, de bem imóvel Público Municipal e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso, em comodato, de prédio público, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da assinatura do respectivo Termo, em favor do BANCO DO BRASIL S/A - Agência de Itiquira/MT, visando atender situação de interesse público em benefício dos Munícipes.

§ 1º O prazo do Comodato de que trata a presente Lei, poderá se prorrogado por até igual período, desde que conveniente ao Poder Público Municipal.

§ 2º O Comodatário se obriga a entregar o imóvel no término da vigência da presente Lei, sem ônus algum para o Município de Itiquira/MT.

§ 3º O Imóvel acima concedido se encontra localizado na Avenida Pedro Campos n° 779, Centro, na sede do Município, objeto da MATRÍCULA nº 4132 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e se destina à instalação de uma agência do Banco do Brasil S.A. nesta Cidade.

Art. 2º Para atendimento aos objetivos a que se propõe, a outorga da concessão do direito de uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será formalizado por meio de Contrato.

Art. 3º O comodato cessará, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades do Comodatário, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º O bem imóvel público, objeto desta concessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condi-

ção; devendo ser utilizado somente para os fins previstos no art. 1º, §3º desta Lei.

Art. 5º O Comodatário poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção que não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

Art. 6º Responsabilizar-se-à o Comodatário por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem imóvel tomado em comodato do Município de Itiquira/MT.

Art. 7º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidade recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 8º Os casos omissos reger-se-ão pela legislação vigente que versa sobre a matéria.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITIQUIRA-MT – CONSEG

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Conselho comunitário de Segurança Pública de Itiquira-MT – CONSEG , por intermédio de sua diretoria, com sede no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 20.783.458/0001-71, ora designado **DOADOR**, neste ato representado na forma do seu Estatuto por Ademir Alves de Oliveira, Presidente, **RG:** 075.300 SSP/MT **CPF:** 208.540.561-49, Filiação: Antônio Rodrigues de Oliveira e Santina Alves de Oliveira, Telefone/e-mail: (65) 99624-7592, ademirdasantina@hotmail.com, Endereço: Av. Pedro Campos, 436 Centro Itiquira-MT., 78790-000
Donatário: Secretaria de Estado de Segurança Pública, SESP (Unidade de Itiquira, MT), inscrita no CNPJ/MF 03.507.415/0028-64, neste ato representada pela Unidade de Itiquira-MT., com sede a Avenida 13 de maio 296, Centro, CEP 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, doravante denominado, DONATÁRIO, tendo como representante o Sr. Gustabo Martins, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional 299977, portador do CPF/MF nº 016.554.581-08 e RG nº 1418754 SSP/MT.
Objeto da Doação: Serviços de manutenção de ar condicionado, serviço, realizado pelo Sr. Erico Rodrigues Carvalho, conforme nota fiscal 186 , de 24/04/2019.
Valor: R$ 100,00 (cem reais), pagamento realizado através do cheque do conseg, conta 19.472-7 , cheque 850004 Banco do Brasil.
Local da Instalação: Sede da Unidade da Polícia Civil de Itiquira-MT.

Itiquira-MT., 13 de junho de 2019.

---------- Ademir Alves de Oliveira Presidente	---------- Gustavo Martins Escrivão de Policia Civil

Testemunhas:

---------- Lúcio Silveira dos Santos Presidente Comissão de Ética e Disciplina	---------- Alex Vaz da Silva Diretor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a: **JOEL CARLOS CANDIDO BORGES,** devidamente inscrita nos CNPJ nº. 27.191.943/0001-43, estabelecida na Rua José Espanhol, Nº 486, Vista Alegre, da Cidade de Jauru, visto que a mesma foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade da Carta Convite nº 005/2019, para prestação de Serviços Funerários para atender aos benefícios eventuais por morte.

Jauru - MT, aos 27 dias do mês de junho de 2019

ADRIANA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de radio, televisão, jornal, sonorização, carro e moto som, conforme Ata de Registro de Preços nº 072/2018 da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VALOR: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Credenciamento n° 005/2019, prestação de Serviços de Iluminação Pública, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Credenciamento n° 005/2019, tendo como vencedora a empresa: **JOEL CARLOS CANDIDO BORGES,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.191.943/0001-43, estabelecida na Rua Jose Espanhol, Nº 486, Vista Alegre, da Cidade de Jauru.

Jauru-MT, aos 27 de Junho de 2019.

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretaria Municipal de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NÁDIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra

VIGÊNCIA: 183 (Cento e oitenta e três) dias

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

VALOR: R$ 100.200,00 (Cem mil e duzentos reais)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP

Objeto: Prorrogação de vigência e execução da obra

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SUELY OLIVEIRA BEDONI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 15 (Quinze) dias

VALOR: R$ 1.439,13 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 020/2019.

Assunto: Locação de imóvel área 235,00m2 – Avenida Rio de Janeiro, 242W – Lote 18 – Quadra 74 – Matricula 3737 – Valor R$ 3.800,00 em atendimento ao PROCON/JUARA.

Interessada: Gabinete do Prefeito.

Contratada: JUSTINO DE FARIA, inscrito com o CPF sob o n. 264.832.706-15 e RG 64092 SS/RR, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n.º 375-E, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 45.600,00 quarenta e cinco mil, seiscentos reais

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 020/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 27 de junho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**. A realização do Pregão será no dia 10.07.2019 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame.

Juara/MT, em 27 de junho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Locação de imóvel área 235,00m2 – Avenida Rio de Janeiro, 242W – Lote 18 – Quadra 74 – Matricula 3737 – Valor R$ 3.800,00 em atendimento ao PROCON/JUARA**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o contratado senhor **JUSTINO DE FARIA**, inscrito com o CPF sob o n. 264.832.706-15 e RG 64092 SS/RR, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n.º 375-E, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT..

Valor Global: R$ 45.600,00 quarenta e cinco mil, seiscentos reais

Juara - MT 27 de junho de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°033/2019 DE 27/06/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO N°1.339 DE 22/01/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	VALDINEIA DO NASCIMENTO	39º
02	HEDILENE COUTINHO	40°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 27 de Junho 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 2872, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 2865, QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º. Altera em parte o Decreto Municipal nº. 2865, de 04 de Junho de 2019, como segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **MANOEL ROBERTO TEIXEIRA**

CPF: 419.881.081-87

RG: 4175974-7 SSP/PR

Suplente: **CRISTIANE COMIN DE LIMA**

CPF: 016.779.941-00

RG: 1831161-2 SSP/MT

LEIA-SE:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **MANOEL ROBERTO TEIXEIRA**

CPF: 419.881.081-87

RG: 4175974-7 SSP/PR

Suplente: **EDILAINE KNIESS**

CPF: 019.564.791-20

RG: 17850193 SSP/MT

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena, 26 de Junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena – **PREVI-JURUENA**.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição".

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 152.166,24 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e J.N. Prado - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Em Reforma Nas Instalações Do Almoxarifado Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 120 dias

VALOR: R$ 38.006,44 (Trinta Oito Mil, Seis Reais, Quarenta Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e J.N. Prado – ME – CNPJ: 21.592.620/0001-37

RESULTADO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 046/2019 de 26/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA NAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"***

VENCEDOR:

J.N. PRADO - ME

CNPJ: 21.592.620/0001-37

VALOR: R$ 38.006,44 (TRINTA OITO MIL, SEIS REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

JUSCIMEIRA – MT, 24 DE JUNHO 2019.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 12 DE JULHO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 12 DE JULHO 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 27 De Junho 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – CARONA N.º 02/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 047/2019/PMLDO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato n.º 047/2019, de alteração da dotação orçamentária à Cláusula Sétima.

Dotação anterior:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
09 – Secretaria Municipal de Finanças	**02 – Departamento de Finanças**	**2074 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Finanças**	**(569) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**	0.1.00/110.000

Dotação nova:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
09 – Secretaria Municipal de Finanças	**02 – Departamento de Finanças**	**2074 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Finanças**	**(567) 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**	0.1.00/110.000

LAMBARI D'OESTE – MT, 27 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 19/2019,

DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Que Altera o Decreto Municipal N° 014/2014 - Que Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Lambari D'Oeste através do "Projeto Mais Medico (PMM)", do Ministério da Saúde, e da outras providencias."

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Teor da Medida Provisória n° 621 de 08 de Julho de 2013, queinstitui o **"Programa Mais Médicos**", bem como o "Projeto Mais médicos para o Brasil" em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial n° 1369 de 08 de Julho de 2013,que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos (PMM)", em especial o seu artigo 4°, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município deLambari D'Oeste e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais médicos (PMM)";

Considerando o teor da Portaria n° 30 de 12 de Fevereiro de 2014, Dispõe sobre ocumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais médicos, nos termos da Portaria Interministerial n° 1369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013.

Considerando o Termo de Adesão eCompromisso celebrado entre o Município de Lambari D'Oeste e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir moradia para o Médico participante do Projeto que tenha condições de habitualidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o Termo de Adesão eCompromisso celebrado entre o Município de Lambari D'Oeste e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual orientador ao Distrito Feder al e aosMunicípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais médicos";

D E C R E T A:

Art. 1º - Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aosprofissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Lambari D'Oeste, por força do "Projeto Mais Médicos (PMM)".

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será empecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais médicos (PMM)", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos

-SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ **1°. O Valor global mensal de ajuda de custo para cada medico integrante do "Projeto Mais Médicos (PMM)", vinculado à rede pública de saúde do Município de Lambari D'Oeste, será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo:**

R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia, Energia Elétrica, Internet, Agua; visto que energia elétrica não é um valor fixo mensal, podendo variar para mais ou para menos;

R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ **2°.** Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pelaSecretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste na conta individual de cada profissional medico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ **3°.** Não serão efetuados depósitos em contas bancarias distintas daquelasvinculadas ao Banco do Brasil.

§ **4°.** O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado naalínea A do inciso 1° deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Art. 3° A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente,aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais médicos (PMM)", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Lambari D'Oeste, pelo período Máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Lambari D'Oeste e o Ministério da Saúde.

Art. 4° O Profissional medico que sujeitar-se a penalidade prevista no artigo 26,inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de Julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ **Único.** O direito à ampla defesa e ao contraditório e assegurado ao médico, nostermos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4° da presente Resolução.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 033/2019/PMLDO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato n.º 033/2019, de acréscimo de dotações orçamentárias à Cláusula Quarta.

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
04 – Secretaria Municipal de Saúde	**02 – Fundo Municipal de Saúde**	**2021 - Manutenção e Encargos ESF – Estratégia Saúde da Família**	**(134) 3.3.90. 30.00 – Material de Consumo**	0.1.42/ 300. 000
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**02 – Fundo Municipal de Educação**	**2049 - Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental**	**(397) 3.3.90. 30.00 – Material de Consumo**	0.1.01/ 110. 000

LAMBARI D'OESTE – MT, 27 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - CONVITE 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

CONVITE 001/2019

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

HOMOLOGAR O PROCESSO E ADJUDICAR a contratação da EMPRESA **ACPI – INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.208.075/ 0001-86** para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, processada através da Carta Convite 001/2019, no valor R$ 74.400,00, (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2019

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, Valter Miotto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67 e nos artigos 189 a 199 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 30 de 13 de Dezembro de 2005, torna público o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de drenagem, pavimentação asfáltica e construção de meio-fio, nas Vias Urbanas dos Bairros ZH2-004 e ZC2, perfazendo um total de 1.914,74 m².

1 – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA 1.1 – O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços e materiais utilizados na pavimentação das Vias Urbanas dos Bairros ZH2-004 e ZC2, perfazendo um total de 1.914,74 m², conforme o Anexo I.

2 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA2.1 - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica das Vias Urbanas dos Bairros ZH2-004 e ZC2, conforme Anexo II.

3– DEMONSTRAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDO NA ÁREA BENEFICIADA E SUA VALORIZAÇÃO3.1 – Considerando o disposto no inciso VI, do art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, a valorização presumida dos imóveis, foi calculada considerando os valores venais dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário do Município de Matupá, acrescidos de 17,78 % (Dezessete vírgula setenta e oito por cento), conforme detalhamento constante no Anexo III deste Edital. Os percentuais ora estabelecidos foram deliberados pela Comissão de Avaliação dos Imóveis designada para este fim.

4 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO4.1- Conforme o disposto no inciso I, art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, o valor do custo da obra a ser ressarcido mediante a cobrança da contribuição de melhoria, tem como base, o custo unitário da obra por metro quadrado, aplicando sobre o seu valor, um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), cuja incidência tem como variável a localização do imóvel beneficiado.4.2 – O resultado do percentual aplicado sobre o custo unitário da obra por metro quadrado multiplicado pela testada do imóvel resulta no valor da contribuição de melhoria, de acordo com a fórmula abaixo:

CM: Contribuição de Melhoria

CN/ m2: Custo Unitário da Obra/m2

PVI: Percentual de Valorização do Imóvel

TI: Testada do Imóvel

CM = (CN/m2 x PVI) x TI

4.3 – O valor a ser cobrado por m2 de pavimento aos proprietários de imóveis das Vias Urbanas dos Bairros ZH2-004 e ZC2 será de R$ 15,00 (quinze reais), resultante da aplicação de 17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento) de Percentual de Valorização do Imóvel sobre o Custo Unitário da Obra/m2.

CM = (84,38 x 17,78% = 15,00) x TI

4.4 – O valor da cobrança da Contribuição de Melhoria individualizada por contribuinte consta no Anexo III deste Edital.

5- DO CUSTO TOTAL DA OBRA5.1 – O custo da realização das obras das áreas descritas no Item 1.1 deste Edital é de R$ 161.562,11 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos), com o custo de R$ 84,38 (oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por metro "quadrado" de asfalto com meio-fio, conforme Planilha Orçamentária da Obra, constante no Anexo IV. 6- IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL

6.1 – Os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de que trata o presente Edital, ficam notificados do inteiro teor deste edital e têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devidamente fundamentada, através de comprovação técnica satisfatória.

6.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Administração Pública através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.7 – DO LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUTO7.1 – Não havendo impugnação ao Edital, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento após a conclusão das obras, bem como será registrado no Sistema de Arrecadação do Município, do qual o contribuinte será devidamente notificado na forma do artigo 195 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005.**8 – DA FORMA DE PAGAMENTO8.1 – O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com pagamento em parcela única ou dividida, mensalmente, nos limites definidos pelo artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005.9 – DO ATRASO NO PAGAMENTO9.1 – A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria no prazo de vencimento, independentemente de ação fiscal, importa em aplicação de multa prevista no artigo 199 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, além da cobrança de juros moratórios.10 – DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

10.1 – Os proprietários ou representantes legais elencados no Anexo III deste Edital, FICAM CONVOCADOS para Audiência Pública a realizar-se no dia 02 de julho de 2019, às 15:00hs, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Matupá, sito a Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022.**11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS11.1- São partes integrantes deste Edital o memorial descritivo da obra, o mapa dos locais beneficiados, o quadro demonstrativo dos imóveis e seus respectivos proprietários da área beneficiada e as planilhas de custo geral da obra.11.2- Os casos omissos nesse Edital serão definidos pela Lei Complementar Municipal nº 30/2005. Matupá/MT, 25 de junho de 2019.**

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

_____

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Memorial Descritivo da Obra

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCLIZAÇÃO: AVENIDA HERMÍNIO OMETTO - BAIRRO JRDIM DAS FLORES

(ZH2-002) E CIDADE ALTA (ZH2-004) - MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.

- HISTÓRICO DO MUNICÍPIOCriada a partir da visão empreendedora dos acionistas da Colonizadora Agropecuária do Cachimbo, onde propunha uma destinação nobre a área excedente ao projeto de pecuária de corte (Fazenda São José), contribuindo de um lado, para a ocupação de vazios característicos da região amazônica, foi protocolado junto ao INCRA o Projeto Urbanístico da cidade de Matupá, em Março de 1.984. Localizada a 700 km de distância da capital do estado, no entroncamento das BR-163 e MT-322 (Antiga BR-080). Considera-se como data de fundação de Matupá o dia 19 de setembro de 1.984. A fundação é creditada à família Ometto, através da Agropecuária do Cachimbo S/A. O nome dado pelos empreendedores Matupá advém da língua Tupi uma palavra de origem amazônica que, em resumo, tem dois significados: um científico, "Mato denso à beira dos rios e dos lagos" e outro humanizado, "Mato Abençoado por Deus", exprimiu o padrão urbanístico a se adotar: uma cidade que respondesse as condições de ecologia que se integrasse natural em que floresta e o rio fossem valorizados e ao mesmo tempo respondesse as nossas tradições de viver na cidade. Cidade Floresta não apenas cidade jardim, capaz de ser também o pólo do processo de ocupação da região. Matupá foi criada para atender a necessidade de apoio em uma grande região com rápido processo de desenvolvimento e foi planejada para permitir industrialização de produtos na própria região. De acordo com o projeto de implantação, Matupá deverá tornar-se uma das melhores cidades do Estado de Mato Grosso, com infraestrutura de comércio, serviços, educação, cultura, saúde e comunicação. O projeto para ocupação da cidade (sede) se mostra em 03(Três) etapas, sendo a 1ª para abrigar 50.000 habitantes, 2ª para 100.000 habitantes e 3ª etapa para abrigar 300.000 habitantes, e o que é mais importante é na horizontal, não necessitando de edificações, onde o custo é maior. Matupá é uma cidade ampla e planejada ao estilo das cidades mais modernas, ao estilo de Brasília, suas ruas modernamente traçadas facilitam o escoamento do trânsito. As bases urbanísticas da cidade foram idealizadas pelos catedráticos da FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA USP de São Paulo,Dr. Cândido Malta Campos Filho e Dr. Carlos Costa. O núcleo urbano de Matupá foi elevado à categoria de distrito, em 11 de dezembro de 1.985, através da Lei nº 4.937, quando ainda pertencia ao município de Colíder, através da ADECOM (Associação de Desenvolvimento Comunitário de Matupá), o distrito conquistou sua emancipação político-administrativa, com Lei n.º. 5.317 de 04 de Julho de 1.988. Com a criação do Município, sendo realizada a eleição em 1988, deu-se a Promulgação da Lei Orgânica Municipal em 1990, dando legitimidade e representatividade aos Legisladores eleitos.2.0 - APRESENTAÇÃO DO PROJETOO Relatório apresentado refere-se ao Projeto de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais referente a Avenida Hermínio Ometto do bairro Jardim das Flores (ZH2-002) e Cidade Alta (ZH2-004) localizadas no perímetro urbano do Município de MATUPÁ - MT, conforme mostra a Planta Geral de Situação.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA*Pavimentação Asfáltica e terraplanagem:*

Todas as Ruas e limpa rodas serão executadas com material granular estabilizado constituído por camadas de sub-base / base e TSD (tratamento superficial duplo) conforme a seguir:

Regularização do Subleito com 2.058,68 m², revestimento asfáltico tipo TSD espessura de 2,5 cm com 1.914,74 m ², sub-base e base granular estabilizada granulometricamente com espessura de 20,00 e 15,00 cm respectivamente, perfazendo uma espessura total real compactada de 35,00cm e 37,50 cm com TSD; meios-fios em concreto conjugados com sarjeta, sendo 10 cm de largura na parte superior e 15 cm de largura na parte inferior, sarjetas com largura de 30 cm, totalizando meio fio e sarjeta de 45cm de largura por 28cm de altura. As ruas possuem larguras variadas conforme planta baixa.

TOTAL – 1.914,74 m² - Pavimentação TOTAL – 213,84 m/l –

Meio Fio c/ sarjeta

TOTAL – 138,19 m/l – Meio Fio s/ sarjeta

Drenagem de Águas Pluviais– Total de 32,00 metros de rede distribuídas em nas ruas acima citada do Bairro ZH2-002) e Cidade Alta (ZH2-004) localizadas no perímetro urbano do município de Matupá-MT, conforme projeto de Drenagem que tem a finalidade de captação e condução das águas pluviais para controle dos processos de erosão na área urbana, combate às inundações e controle do impacto da urbanização.

TOTAL – 32,00 m/l

- JUSTIFICATIVA DO PROJETO

INFRAESTRUTURA URBANA pode ser conceituada como um sistema técnico de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas, podendo estas funções ser vistas sob os aspectos social, econômico e institucional. Sob o *Aspecto Social*, a infraestrutura urbana visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança. Já no *Aspecto econômico*, a infraestrutura urbana deve propiciar o desenvolvimento das atividades produtivas, isto é, a produção e comercialização de bens e serviços, com a infraestrutura adequada para os investidores. E sob o *Aspecto institucional*, entende-se que a infraestrutura urbana deva propiciar os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas, entre os quais se inclui a gerência da própria cidade, trazendo melhor qualidade de vida que reflete diretamente no viver das pessoas.

A evolução da cidade corresponde a modificações quantitativas e qualitativas na gama de atividades urbanas e, consequentemente, surge à necessidade de adaptação tanto dos espaços necessários a essas atividades, como da acessibilidade desses espaços, e da própria infraestrutura que a eles serve. O crescimento físico da cidade, resultante do seu crescimento econômico e demográfico, se traduz numa expansão da área urbana através de loteamentos, conjuntos habitacionais, indústrias, diversos equipamentos urbanos, e/ou em adensamento, que se processa nas áreas já urbanizadas e construídas, muitas vezes resultando em renovações urbanas, quando construções existentes são substituídas por outras, mais adequadas às novas atividades pretendidas.

Na região do empreendimento, possuímos diversas casas habitacionais e escolas, por isso há plausibilidade no projeto em tela, pois as obras de infraestrutura urbana são necessárias para melhoria da qualidade de vida da população, assim como adequação do perímetro urbano além da atração para o turismo local, que hoje já é acentuado pelo Complexo Turístico dos Lagos, porém necessita dessa infraestrutura pra manter a todos aqueles que vivem ou passam por Matupá, com uma qualidade que todos nós almejamos, e para isso a pavimentação asfáltica é primordial, para esse tipo de exploração turística.**- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

– Conceitos Gerais– ESTUDOS DA TOPOGRAFIA No serviço de topografia objetivaram-se os levantamentos necessários ao desenvolvimento do projeto do plani-altimétrico, sendo realizado em três fases distintas: a) Locação do eixo das vias a serem pavimentadas, com piqueteamento da mesma (Bordo/Eixo/Bordo), b)Nivelamento e contra- nivelamento do eixo locado, e c) Nivelamento das seções transversais.

- ESTUDOS GEOTÉCNICOSOs estudos geotécnicos buscou-se caracterizar o sub-leito existente, para nos orientar na forma do dimensionamento do pavimento a ser executado. Foram realizados os ensaios dos materiais para pavimentação conforme especificações das normas técnicas da ABNT e DNER (atual D.N.I.T.). A metodologia empregada para a realização dos ensaios foram executadas nas seguintes ordens:Criou-se uma malha de pontos na área do empreendimento de forma a cobrir as principais ruas a serem pavimentadas.

- Foi coletado material do sub-leito existente, para sua caracterização, através de ensaios laboratórios.**Ensaios de caracterização realizados no sub-leito:**

Compactação (Proctor Normal) Índice de uporte Califórnia (CBR)Granulometria para peneiramento simples Limite de liquidez (LL)Índice de plasticidade (IP)**Ensaios de caracterização de material de jazidas:**Compactação (Proctor Intermediário) Índice de Suporte Califórnia (CBR) Limite de liquidez (LL)Índice de plasticidade (IP)Granulometria para peneiramento simples

- PROJETO GEOMÉTRICO:O projeto Geométrico foi desenvolvido segundo as normas do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), atual D.N.I.T., IS – 40.- PROJETO DE TERRAPLENAGEM.A região a ser pavimentada é uma planície, para os cálculos das áreas de aterro e cortes foram considerados taludes de 3:2.

Para determinação dos volumes utilizou-se o método das médias das

áreas.

– Mem. Cálculo / Dim. de Pavimento Flexíveis

MÉTODO UTILIZADO PARA O CÁLCULO

MÉTODO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DNER – ATUAL DNITTrata-se de método de dimensionamento proposto pelo Eng. Murilo Lopes de Souza, com base no ensaio C.B.R. de O.J. Porter, no índice de grupo, de Steelee e no que se refere ao tráfego, nos trabalhos di U.S. Corps of Engineers, apresentados por J. Turnbull, C.R. Foster e R.G. Alvhin. Os dados correspondente aos coeficientes de equivalência estrutural são baseados nos resultados do The A.A.S.T.h.O Road Test.– ESTUDOS DO SUBLEITOPara o estudo do subleito foram realizados ensaios de C.B.R (Índice Suporte Califórnia), Granulometria, Limite de Liquidez – L.L e Índice

de Plasticidade – I.P em alguns pontos das vias que serão pavimentadas.Os valores de C.B.R, IG e CLASSIFICAÇÃO DO SOLO para cada amostra coletada são:

Resultado dos ensaios - Tabela - 01

RESULTADOS DOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO			
	C.B.R.	IG	CLASSIFICAÇÃO SOLO
AMOSTRA - 01	6,80	6	A-7-6
TOTAL	6,80	6	-

(N),

– Memorial Descritivo de Pavimentação

- Regularização do subleito

– Especificidade

Esta especificação se aplica à regularização do subleito de área a pavimentar, com terraplanagem já concluída Regularização é a operação destinada a conformar o leito do terreno, quando necessário, transversal e longitudinal indicado no projeto. A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

– Materiais utilizados

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de material indicados no projeto, ter um diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm, um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao material considerado, no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2%.

– Equipamentos utilizados

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;

– Caminhão Pipa distribuidor de água;

- Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro vibratório;

– Trator traçado com grade de disco aradora intermediria com controle remoto;

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

- Execução

Toda a vegetação e material orgânico serão removidos, evitando contaminação do material a ser tratado. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, preceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm. Seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros além dos 20 cm máximos previstos serão executados de acordo com as especificações de terraplanagem. No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica seca, máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e teor de umidade deverá ser a umidade ótima de ensaio citado +/- 2%.

- Controle Tecnológico

Ensaios

Serão precedidos

- Determinação da massa específica aparente, “in situ”, com espaçamento máximo de 200 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação;

- Ensaios de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria, respectivamente método DNER-ME 44-64, ME 82-63 e ME 80-64), com espaçamento máximo de 500 m de pista.

– Sub Base estabilizada granulometricamente

- Especificidade

Esta especificação se aplica à execução de sub-base granular, constituída de camadas de solos, misturas de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem, sendo que será utilizado material de jazida– Anexos – (Mapa de Localização da Jazida).

- Materiais

A sub-base será executada com materiais que preenchem os seguintes requisitos:

- Índice de grupo – IG igual a zero quando submetido aos ensaios de caracterização seguintes: DNIT-ME 080, DNIT-ME 122, DNIT-ME 082;

- A fração retida na peneira nº 10 no ensaio de granulometria deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais;

- O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 20% ou de acordo com indicações do projeto e expansão máxima de 1,0 % determinada através dos ensaios seguintes:

- Compactação DNIT-ME 129 (método B ou C), conforme indicação do projeto; Índice de Suporte Califórnia DNER-ME 049 com a energia de compactação definida no projeto;

Resume-se que para o presente projeto será utilizado material lateríticos para a sub-base, este material ao longo do tempo comprova-se uma resistência ao cisalhamento e um aumento considerável de seu suporte por se tratar de um material que contém óxido de ferro, alumínio e magnésio, que torna as partículas quimicamente ligadas, devendo apresentar especificações mínimas, de acordo com o Memorial de Cálculo, CBR>20.

– Equipamentos utilizados

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da sub-base:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;

– Caminhão Pipa distribuidor de água;

- Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro vibratório;

– Trator traçado com grade de disco aradora intermediria com controle remoto;

Além desses poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

– Execução

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista, devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada. Os materiais de sub-base serão explorados e preparados de acordo com as especificações complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de sub-base com espessura superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima de ensaio +/- 2%.

– Controle Tecnológico e Ensaios

Determinação da massa específica aparente “in sito” com espaçamento máximo de 200m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação.

Ensaio de caracterização, (LL, LP, granulometria) segundo os métodos do

D.N.E.R. (atual D.N.I.T.) – ME 44-64, ME 82-83, ME 80-64, respectivamente com espaçamento máximo de 500m da pista.

Ensaio de Índice Suporte Califórnia com energia de compactação do método

D.N.E.R. (atual D.N.I.T.) ME 48-64 com espaçamento de 1000,00 metros de pista.

Ensaio de compactação D.N.E.R. (atual D.N.I.T.)ME 478-64, para determinação da massa específica aparente seca sendo sempre a ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito.

- Base Estabilizada Granulometricamente

- Especificidade

Esta especificação se aplica à execução de sub-base granular, constituída de camadas de solos, misturas de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem, sendo que será utilizado material de jazida indicada neste VOLUME

Item 9.0 (Mapa de Localização da Jazida).

- Materiais

A base será executada com materiais que preenchem os seguintes requisitos: a)- Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro a seguir.

- A fração que passa na peneira nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%, quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%.

- A percentagem do material que passa na peneira nº 200 não deverá ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

- O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5% determinados segundo o método do DNER-ME 49-64 e com a energia do método DNER-ME 48-64.

- O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles alongados ou achatados, isento de material vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetido ao ensaio Los Angeles, não deverá apresentar desgaste superior a 55%.

– Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da base:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;

– Caminhão Pipa distribuidor de água;

- Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro e liso vibratório;

– Trator traçado com grade de disco aradora intermediria com controle remoto;

Além desses poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

- Execução

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista, devidamente preparada na desejada, nas quantidades que permitam após compactação atingir a espessura projetada.

Os materiais de base serão explorados, preparados e de acordo com as especificações complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima de ensaio +/- 2%.

- Controle

Determinação da massa específica aparente “in sito” com espaçamento máximo de 200m pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação.

Ensaio de caracterização, (LL, LP, granulometria) segundo os métodos do

D.N.E.R. (atual D.N.I.T.) – ME 44-64, ME 82-83, ME 80-64, respectivamente com espaçamento máximo de 500m da pista.

Ensaio de Índice Suporte Califórnia com energia de compactação do método

D.N.E.R. (atual D.N.I.T.) ME 48-64 com espaçamento de 1000,00 metros de pista.

Ensaio de compactação D.N.E.R. (atual D.N.I.T.)ME 478-64, para determinação da massa específica aparente seca sendo sempre a ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito.

- Imprimação

- Especificidade

Consiste a imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um novo revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;

- Impermeabilizar a base.

- Materiais

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNIT. Pode ser empregado asfalto diluído, tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que deve ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6/m2, conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

- Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sendo que não será dada a ordem de serviço. Para a varredura da superfície da base, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto ser manual esta operação. O Jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carro equipado com bomba reguladora de pressão e sistemas completos do aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetros, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

- Execução

Depois de perfeita conformação geométrica da base, que poderá ser realizada com a rolagem de equipamento liso com pneu balão, para regularizar pequenas imperfeições se assim houver. Após isso proceder-se-á a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10º C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função de relação temperatura-viscosidade.

Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfalto diluído.

Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a 1º for permitida a sua abertura ao trânsito, será condicionado pelo comportamento da 1º, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

- Controle

– Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, e considerado de acordo com as especificações em vigor.

O controle constará de:

Para asfaltos diluídos:

. 1 ensaio de viscosidade Saybolt – Furol, para todo carregamento que chegar à obra;

. 1 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100 ton;

. 1 ensaio de destilação, para cada 100 ton;

– Controle de Temperatura

A temperatura de aplicação deve ser estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

- Controle de Quantidade.

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor antes e depois da aplicação do material betuminoso, não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes:

- coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor tem-se a quantidade do material betuminoso usado;

- Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade consumida.

- Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante por Penetração Invertida.

- Especificidades

O tratamento superficial duplo, com capa selante, por penetração invertida é um revestimento constituído de três aplicações alternadas de emulsão asfáltica.

A 1ª aplicação de emulsão é distribuída diretamente sobre a base imprimada, e sobre ela, faz-se a 1ª camada de agregados graúdos. Esta camada é comprimida e sobre ela, faz-se a 2ª aplicação de emulsão, após a penetração do ligante no agregado, preceder-se-á recobrimento com uma camada de agregado médio, a qual depois de comprimida, recebe a 3ª aplicação do ligante, a seguir faz-se o espalhamento de agregados miúdos, completando-se a compressão final.

O tratamento deve ser executado sobre a base já imprimada e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetada.

- Materiais

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNIT, dentre esses distribuidor de agregados, caminhão distribuidor, rolo liso.

- Materiais Betuminosos

Poderão ser empregados de acordo com a carga de partícula do agregado, emulsões aniônicas de ruptura rápida, tipo RR-IC e RR-2C ou emulsões catiônicas de ruptura rápida, tipos RR-IK e RR-2K.

- Agregados.

Os agregados utilizados serão pedra britada que deverá prover de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40% quando não houver na região materiais com esta qualidade, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50% ou de outro que utilizados anteriormente, tenham apresentado, comprovadamente, bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

A graduação dos agregados deve obedecer ao disposto no quadro a seguir:

– Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sendo que não será dada a ordem de serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construído para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais defácil acesso, e ainda disporem de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Os rolos compressores devem ser do tipo tandem ou de preferência pneumática, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem devem ter uma carga, por centímetro de largura de roda não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados rebocáveis ou automotrizes devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixados no projeto.

- Execução.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação durante os dias de chuva. O material betuminoso só deve ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver acima de 10º C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser determinada para cada tipo de emulsão asfáltica, em função de relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Recomenda-se a aplicação da emulsão em uma temperatura que corresponda à viscosidade entre 25 - 100 segundos, Saybolt-Furol. Na ausência de dados adequados de viscosidade-temperatura, sugerem-se os limites de temperatura de 24º C a 54º C, obtidos com base na faixa de viscosidade para emulsão.

Antes de se iniciar a 1ª aplicação da emulsão, a pista imprimada deverá ser cuidadosamente varrida.

A primeira aplicação de emulsão deverá ser feita de modo uniforme, pelo carro distribuidor, na quantidade e temperatura especificada. Nas juntas transversais, deverá ser empregada uma faixa de papel, para evitar a superposição de banhos adjacentes. Os pontos que não forem alcançados pela emulsão deverão ser completados com espalhamento manual.

Após a 1ª aplicação, o agregado especificado, deve ser uniformemente espalhado, na quantidade indicada no projeto. O espalhamento será realizado pelo equipamento especificado. Quando necessário para garantir uma cobertura uniforme, a distribuição poderá ser completada por processo manual adequado.

Excesso de agregado deve ser removido antes de compressão. A seguir proceder-se-á a compressão do agregado no sentido longitudinal, começando pelo bordo e progredindo para o eixo nos trechos em tangente e, nas curvas, a compressão progredirá sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto. Cada passada será recoberta na vez subsequente de pelo menos a metade da largura do rolo. A compressão deve ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado.

As 2ª e 3ª aplicações da emulsão deverão seguir a mesma sistemática preconizadas anteriormente, para a primeira aplicação.

Após a segunda e terceira aplicação da emulsão, o agregado da segunda e terceira camada, será distribuído conforme citado anteriormente, para o acerto dessa camada aconselha-se o emprego da vassoura de arrasto. A compressão se fará até haver completo entrosamento das três camadas de agregado.

A rua só deverá ser aberta ao trânsito 24 horas após a compressão final da terceira camada de agregado. Quando houver necessidade de abertura ao trânsito, antes deste período a velocidade deverá ser controlada e mantida abaixo de 40 Km/h.

De 5 a 10 dias após a conclusão do revestimento, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

- Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer as especificações em vigor.

- Controle de Qualidade do Material Betuminoso.

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

Ensaios de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra;

Ensaio de resíduos por evaporação para todo carregamento que chegar a obra;

Ensaio de sedimentação para cada 100 t.

- Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

Duas análises granulométricas, para cada dia de trabalho;

Ensaios de índice de forma para cada 900 m3;

Ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;

Ensaio de densidade para cada 900 m3;

- Controle de Temperatura de Aplicação do Ligamento Betuminoso.

A temperatura de aplicação deve ser a especificada para o tipo de material betuminoso em uso.

- Controle de Quantidade do Ligante Betuminoso.

O controle de quantidade do material betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admitem-se as seguintes modalidades:

- Coloca-se na pista uma bandeja, de peso e áreas conhecidas. Mediante uma pesagem, após a passagem dos carros distribuidores tem se a quantidade de material betuminoso usado;

- Utiliza-se uma régua de madeira, pintada e graduada tal que forneça diretamente, por diferença de altura do material betuminoso, no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

- Controle de Quantidade e Uniformidade do Agregado.

Devem ser feitos para cada dia de operação pelo menos dois controles de quantidade de agregado aplicado. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipiente de peso e áreas conhecidas. Por simples pesadas, após a passagem do carro distribuidor, ter-se-á a quantidade de agregados realmente espalhada.

Este mesmo agregado é que servirá para o ensaio da granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

- Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso. Deve ser feita descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

- Controle Geométrico.

O controle geométrico do tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m e outra de 3 m de comprimento colocadas em ângulos retos e paralelamente ao eixo da estrada respectivamente. A variação da superfície, entre os dois pontos quaisquer do contato não deve ser maior que 0,5 cm quando verificada com qualquer das duas réguas.

- MEIO-FIOS E SARJETAS

Definição e generalidades

Os Meios-Fios e sarjetas são dispositivos de drenagem superficial, sendo confeccionados da seguinte maneira: os meio-fios e sarjetas moldados “in locu” com extrusora e se prestam a disciplinar e conduzir o fluxo das águas pluviais precipitadas sobre o pavimento do município e lançando-as para outros dispositivos complementares que proporcionarão um deságue seguro, protegendo a pista de rolamento.

Controle tecnológico

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer as especificações em vigor.

- Materiais

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às seguintes especificações, a saber:

cimento: ver especificação - “Recebimento e Aceitação de Cimento”; - agregado miúdo: ver especificação - “Agregado Miúdo para Concreto e Cimento”;

agregado graúdo: ver especificação - “Agregado Graúdo para Concreto e Cimento”;

água: ver especificação - “Água para Concreto”;

concreto: ver especificação - “Concreto e Argamassas”;

formas (guias): ver especificação - “Formas e Cimbres”.

O concreto utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de revestimento deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (Fck) min. aos 28 dias de 20 Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

- Meios fios e sarjetas

Os meios fios e sarjetas são executados acima da sub-base compactada, de acordo com os projetos.

A capacidade hidráulica das sarjetas é obtida pela fórmula de Manning a seguir:

$$Q = A/n \times RH(2/3) \times I(1/2)$$

Onde:

A = área da seção de escoamento (m2);

n = coeficiente rugosidade para concreto rústico; RH = raio hidráulico;

I = declividade longitudinal da via.

- PROJETO DE DRENAGEM

– Conceitos Gerais

Estudos topográficos

Com base no projeto topográfico, ou seja, levantamento planialtimétrico da área a ser drenada, é realizada a delimitação das áreas de contribuição identificando o sentido do fluxo das águas superficiais e determina-se o melhor traçado das galerias.

Precipitações

Os dados das precipitações são fundamentais para o dimensionamento de galerias para drenagem urbana. Estes devem ser locais, ou seja, representar a região onde vai ser executada a drenagem.

No Brasil, dados às suas condições climáticas, as precipitações mais importantes são as chuvas. As observações sistemáticas da ocorrência de chuvas concluem pela extrema variação das quantidades precipitadas anualmente, tanto em locais diferentes, mesmo que próximos, como no mesmo local em

anos diferentes, não sendo detectados sinais de ocorrência cíclicas dos fenômenos. Daí a importância da realização de medições sistemáticas, para chegar a valores médios significativos.

Para a região centro oeste os dados de precipitações anuais variam de 1000 a 3000 mm, conforme dados extraídos da FONTE: Crepani et al., (2001, p. 79).

– Memorial de Cálculo e Dimensionamento

– Memória de cálculo do coeficiente de deflúvio

.1 Coeficiente de deflúvio ou coef. escoamento superficial (RUNOFF) Relaciona o volume que escoa com o volume precipitado. Pode ser obtido através de fórmulas, como a de Houner:

Onde:

r = porcentagem de impermeabilização da área; t = duração em minutos.

Esta tabela relaciona as zonas urbanas (residencial, comercial, industrial e áreas verdes) com o grau de impermeabilização, sendo bem objetiva e prática para adoção de um coeficiente representativo.

Intensidade pluviométrica:

A intensidade pluviométrica indica a relação altura/duração da chuva, observando-se que altas intensidades correspondem a curtas durações.

O valor da intensidade pluviométrica para o Município de Matupá foi retirado de um estudo da EMBRAPA, denominado como “Chuvas Intensas no Estados do Mato Grosso”.

Neste estudo, são apresentadas tabelas com as medidas estatísticas e os valores de intensidade máxima de precipitação, para as diversas durações e períodos de retorno para diversos Municípios.

Para o caso em questão, o valor utilizado de intensidade pluviométrica refere- se ao município de Guarantã do Norte, já que não existe para o município de Matupá. A variação da intensidade é insignificante, pois os municípios acima citados encontram-se muito próximos.

Pode-se também obter o valor da intensidade pluviométrica paracadalocalidade através daformula aseguir,*desde que esta localidade tenhaestação pluviométrica que forneça parâmetros necess rios para o cálculo.*

Onde:

Tr (período de retorno) = (anos);

tc (tempo de concentração) = (minutos);

a, b, n, m = fatores locais.

Para galeria o tc é calculado pela seguinte fórmula:

Onde:L = comprimento do trecho considerado; V = velocidade do fluxo (m/s);

Área de contribuiçãoA área de contribuição é delimitada para cada trecho observando a tendêncianatural de escoamento

atravésdo levantamento planialtimétrico, e para o dimensionamen das cada trecho.

alerias. Essa é considerada sempre a montante de azão de contribuição As vazões de contribuição são obtidas através dométodo racional, com a seguinte fórmula:

Onde:

c = coeficiente de deflúvio;

i = intensidade de precipitação (m/s); A = área de contribuição (m2)

Capacidade de engolimento da boca de lobo

A capacidade

de engolimento é normalmente calculada para funcionamentohidráulico como vertedor de lâmina livre através da fórmula:

Onde:

Cw = coeficiente de descarga =≈1,71; L = largura útil da boca de lobo;

h = altura útil de entrada da boca de lobo.

A vazão de contribuição de cada trecho juntamente com a capacidadeengolimento da boca de lobo que de lobo para atender a drenagem. determinam o número necessário de bocas

– DimensionamentoConforme da os extraído do estudo da EMBRAPA, os parâmetros para o dimensionamento das galerias são os seguintes:

Área de contribuição localizada em uma zona urbana de características

predominantemente residencial; A intensidade pluviométrica considerada é de 169,80 mm/h para um t de retorno igual a 5 anos e tempo de duração igual a 5 minutos.Com base nos parâmetros descritos e objetivando umfuncionamento

adequado do sistema de drenagem, foram adotados: Coeficiente de runoff(C=0,65). Considerando a tendência de crescimento urbano que vocará uma taxa de impermeabilização maior deste local. Bocas de lobo construídas emalvenaria com tam a de concreto conformedetalhes nas pranchas deste projeto. Essas com capacidade máxima de vazão de 73,4 l/s.**– Memorial descritivo da drenagem**Locação das tubulaçõesDeverão obedecer rigorosamente as cotas, devendo ainda contar amarrações e pontos auxiliares.

- Escavação das valas comA escavação as las deverá obedecer à locação de acordo com o projeto de drenagem;A profundidade deverá obedecer às cotas de projeto;As valas deverão ser escavadas 10 cm abaixo da cota inferior das tubulações para que possa ser executado o berço drenante;A largura da vala deverá ter o diâmetro da tubulação mais 80 cm;O material a sr escavado será classificado em:material de 1º categoria (argila mole,areia, etc); material de 2º categoria (material que se encontra compactado, arenito ou material em lama escavado abaixo do lençol freático, cascalho, etc); material de 3º categoria (rocha em geral

onde exista anecessidade de explosivos para a escavação). - Definições

Travessias das vias públicas: Servem para transferir as águas captadas de uma borda para outra da pista; Condutores: Servem como meio de transporte para transferir as águas pluviais para pontos pré-determinados constituindo uma rede de drenagem, com função hierárquica bem definida, até atingir o coletor principal junto aos talvegues;

Poços de Visita: São unidades que permitem a vistoria e manutenção do sistema;

Caixas de ligação: São dispositivos cuja função é permitir a união de mais de uma tubulação de mesmo diâmetro ou de diâmetros diferentes;

Poços de queda: Unidades intermediárias para adequação das declividades da tubulação e do terreno, sempre que necessário;

Dissipadores de energia: Para reduzir o efeito erosivo da ação da corrente atuando a grandes velocidades sobre o solo;

Descidas d'água: Normalmente executadas ao final das redes coletoras junto aos talvegues principais com dispositivo dissipador de energia.

– Projetos Os projetos foram elaborados de acordo com os dados locais (topografia, precipitações e ocupação do solo).

- Sinalização e segurança

Os sistemas de sinalização serão de responsabilidade da empresa executora, cabendo a ela segurança de seus operários e terceiros.

As valas abertas deverão ser sinalizadas com cavaletes pintados de amarelo e preto, presentes em todas as vias que tenha acesso a vala. Em final de expediente as valas abertas deverão ser sinalizadas em toda a sua extensão. Fica a cargo da executora toda a responsabilidade na segurança das operações de maquinas, equipamentos, ferramentas e qualquer outra atividade da obra.

- TubulaçõesA tubulação utilizada deverá seguir os diâmetros especificados nos projetos. Os tubos deverão ser pré-fabricados do tipo macho-fêmea e apresentar Fck maior ou igual a 15 MPa, conforme a NBR 9793/87.

- Especificações para fabricação dos tubos:

A brita deverá ser homogênea, livre de matéria orgânica, torrões ou qualquer material estranho a sua matéria prima;

A areia deverá ter granulometria média ou grossa, livre de matéria orgânica, argila ou qualquer outro material estranho;

O cimento utilizado deve ser armazenado em local seco e ventilado, livre de infiltrações e sobre um estrado de madeira;

O concreto não pode ser utilizado após o término da pega.

- Abertura de valas

A empresa contratada deverá ter no seu quadro de funcionários apontador para verificação constante para eventuais rompimentos das tubulações. Os concertos que por ventura vierem a ocorrer nas tubulações deverão ser de responsabilidade da concessionária local e não tendo nenhuma responsabilidade a empresa contratada. As valas serão abertas obedecendo rigorosamente às cotas existentes no projeto planialtimétrico. As alturas de cortes deverão estar escritas em estacas ao longo da vala para que possa minimizar o erro na escavação.

O berço de areia deverá ter espessura média de 10,0 cm, obedecer as cotas de projeto, e preencher totalmente o fundo da vala.

- Assentamento da tubulação

Os tubos deverão ser assentados em perfeito alinhamento, respeitando a locação e inclinação de projeto. As juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), interna e externamente.

- Reaterro das valas

O reaterro será executado com o mesmo material da escavação, observando a necessidade de correção da umidade. Após o preenchimento da vala até a superfície superior do tubo e posterior compactação, as próximas camadas deverão ter 20 cm no máximo. Para efetuar a compactação deve ser utilizado compactador mecânico de no mínimo 300 kg.

- Caixas de captação (bocas de lobo)

Devem ser executadas conforme projeto anexo. Suas paredes serão constituídas de tijolos maciços assentados com argamassa mista no traço 1:4 (cimento e areia) e revestidas externa e internamente com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) na espessura de 2,0cm. Os fundos das caixas serão constituídos de uma laje de concreto apiloado no traço 1:2:4 (cimento, areia e brita), com 10 cm de espessura, sobre camada de brita de 10 cm. As tampas devem ser de concreto armado com malha de aços para resistir aos esforços de utilização com espessura mínima de 10 cm.

- Poços de Visita (PV)

Os poços de visita devem ser executados conforme projeto em anexo. A caixa do poço de visita será constituída por base em concreto 10≥mpa e suas paredes serão constituídas de tijolos maciços assentados com argamassa mista no traço 1:4 (cimento e areia) e revestidas interna e externamente com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) na espessura de 2,0cm, e dimensões variáveis conforme diâmetro do tubo coletor. Sobre a parede deverá ser instalada uma laje pré - moldada com 15 cm em concreto de 15≥Mpa, onde deverá existir um vão para acesso com diâmetro de 60cm. O chaminé de acesso deverá ser construído envolto ao vão de acesso da câmara, o mesmo deve ser em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com altura variável conforme a cota de fundo do Poço de Visita. No seu fechamento terá um tampão circular em ferro fundido, com acabamento no mesmo nível do

pavimento. Os fundos das caixas serão constituídos de uma laje de concreto

apiloado no traço 1:2:4 (cimento, areia e brita), com 10 cm de espessura, sobre camada de brita de 10 cm.

Caixas de Passa em (CP)

As caixas de passagem serão utilizadas nas junções dos ramais das boc s de

lobo com a galeria em pontos onde não haja poço d

visita. No fundo verá

ser feito uma base em concreto com espessura de 10 cm, sob camada de brita de 10 cm e dimensões de variadas conforme indicação no projeto. Sobre essa

base as paredes deverão ser construídas em tijolos maciços de 1vez

assentados com argamassa 1:4 cimento e areia, e revestimento interno e externo de cimento e areia 1:4, com espessura de 2cm,. Para fechamento da caixa deverá ser feito uma tampa cm, conforme detalhe de projeto. em concreto armado com espessura de 15

Modelo Tubo M/F a ser utilizado.

ANEXO II

Mapa de Localização da Obra

ANEXO III

Demonstração dos Imóveis Compreendido na Área Beneficiada e sua Valorização

ASFALTO PARCIAL AV. HERMÍNIO OMETTO (ZH2-004 - ZC2)							
Quadra	**Lote**	**Testada Rua**		**Proprietário**	**Valor Venal**	**Valorização do Imóvel 17,78%**	**Taxa de Contr. de Melhoria**
		MI	**M²**				
AV. HERMÍNIO OMETTO							15,00
ZC2							
8	2	11,00	46,20	GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME			693,00
8	3	10,14	83,58	GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME			1.253,70
7	1	10,82	84,54	GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME			1.268,10
7	2	16,60	69,72	GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME			1.045,80
7	3	10,90	84,55	GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME			1.268,25
ZH2-004							
1	10	19,00	121,61	DAIANE HICKMANN	10.860,15	1.930,93	1.824,08
1	11	19+9,42	119,36	DAIANE HICKMANN	10.860,15	1.930,93	1.790,40
2	11	19+9,42	119,36	TATIANE ZANESCO	10.860,15	1.930,93	1.790,40
						VALOR TOTAL CONTRIBUIÇÃO	**10.933,73**

ANEXO IV

Custo da Obra

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS			
MUNICÍPIO : MATUPÁ - MT			
ENDEREÇO: AVENIDA HERMINIO OMETTO DO BAIRRO ZH2-002 E ZH2-004			
DATA: 12/2018			
RESUMO FINANCEIRO			
Item	**Descrição dos Serviços**	**%**	**TOTAL**
1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	14,06%	22.713,93
2.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	0,71%	1.146,51
3.0	**TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**	56,05%	90.561,07
4.0	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**	8,75%	14.138,95
5.0	**PASSEIO PÚBLICO**	14,36%	23.200,45
6.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	5,10%	8.245,22
7.0	**IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS (LOGRADOUROS)**	0,96%	1.555,98
TOTAL ORÇAMENTO:		**100,00%**	**161.562,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de julho 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.Maiores Informações através do Edital nº. 083/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que fica RETIFICADO para o próximo dia 16 de JULHO de 2019 às 08h00min *na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.Maiores Informações através do Edital nº. 073/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 27 de junho de 2019.* CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2019

Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO E FORRO NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.* Maiores Informações através do Edital nº. 082/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 27 de junho de 2019.* CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 **de julho de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL".** Maiores informações através do Edital nº. 080/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 **de julho de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 081/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

1. Publicar a relação de inscrições para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar realizadas após abertura de prazo para candidatos que já foram reconduzidos, nos moldes do edital 06/2019/CMDCA.

Mirassol d'Oeste, 26 de junho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS APÓS ABERTURA DE PRAZO PARA AQUELES QUE JÁ FORAM RECONDUZIDOS

1. Silmara Rodrigues Machado

Mirassol d'Oeste, 26 de junho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar re-

ferente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

1. Publicar a relação de inscrições deferidas para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar realizadas após abertura de prazo para candidatos que já foram reconduzidos, nos moldes do edital 06/2019/CMDCA.

Mirassol d'Oeste, 27 de junho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS ABERTURA DE PRAZO PARA AQUELES QUE JÁ FORAM RECONDUZIDOS

1.	Silmara Rodrigues Machado

Mirassol d'Oeste, 27 de junho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 12/2019 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL SAMEUEL GREVE (PROPOSTA N. 11240.344000/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **15/07/2019 às 9h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 28/06/19.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39/2019

PORTARIA N.º 39/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARTA ORTEGA PINTO.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MARTA ORTEGA PINTO, efetivo no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com vencimentos integrais, a partir de 19/05/2019 e término em 19/08/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01148R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/06/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 34/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 34/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 11/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇAO DA REDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 27 de Junho de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37/2019

PORTARIA N.º 37/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ODILENE ALBUQUERQUE DOS SANTOS.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ODILENE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "2", lotado na S. M. DE AÇÃO SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 07/06/2019 e término em 29/08/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01168P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/06/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 38/2019

PORTARIA N.º 38/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidora VALDEVINA ANELA DE ALMEIDA*."*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra VALDEVINA ANELA DE ALMEIDA, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "O", nível "5", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 31/05/2019 e término em 18/09/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01127R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/06/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 41/2019

PORTARIA N.º 41/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. TEODORA MARIA DA COSTA E SILVA."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.26 , da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. TEODORA MARIA DA COSTA E SILVA, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "1", lotada na S. M. DE AÇÃO SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 03/06/2019 e término em 30/09/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n. º **2019.08.01169P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/06/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO
LEI Nº 502/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (2019-2028), DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA – MATO GROSSO (2019-2028), Anexo Único, a ser executado conforme o PLANO DE AÇÃO previsto no Plano Municipal, acompanhado, monitorado e avaliado pelo Comitê Intersetorial Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 502/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (2019 - 2028) DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT

NORTELÂNDIA – MT

2019

GESTÃO MUNICIPAL 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

VICE-PREFEITO

ALDEMAR XAVIER MEIRA

VEREADORES

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA

BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO

DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA

FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ

JOCEMAR KESTRING

MARIANO GOMES MIRANDA

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

RENAN NUNES DE OLIVEIRA

SILVINO SANTANA ARAUJO

PRESIDENTA DO C.M.D.C.A

NATÁLIA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MÁRCIA DÉUNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENTE SOCIAL

LEONAM SILVA CRUZ

SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

APRESENTAÇÃO

Partindo do pressuposto que há toda uma legislação onde aqui elencamos as duas principais sendo a constituição federal de 1988 e o estatuto da criança e do adolescente, que amparam a elaboração de políticas próprias voltadas a crianças e adolescentes sendo estes *sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento,* e segundo a loas – lei orgânica de assistência social (art.2.º) , o atendimento a criança é uma das prioridades da política de assistência social. Este conjunto de leis adotam o mesmo paradigma de defesa da cidadania, se opõem ao assistencialismo e ao clientelismo, abrindo a perspectiva da proteção integral.

Visto que aconteceu o lançamento do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do mato grosso e há uma mobilização estadual (com apoio do CONANDA – conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente, deliberando para que os municípios elaborem seus respectivos planos), o município necessitou planejar e traçar a longo prazo (dez anos) objetivos, ações, metas e estratégias, construindo indicadores de monitoramento das políticas públicas voltadas à estes sujeitos de direitos.

O município de Nortelândia através de uma comissão intersetorial do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente – CMDCA pactuado com executivo municipal com o apoio das secretarias municipais todos unidos para um planejamento a longo prazo que balizará as ações daqui para frente no município, na área da criança e do adolescente, elaborou o plano decenal dos diretos da criança e do adolescente no município de Nortelândia.

A comissão intersetorial responsável por este trabalho iniciou suas atividades em 1º de junho de 2015, com as discussão, elaboração e aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2019-2028, concomitantemente com o apoio da secretaria executiva do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente na coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes a área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento a criança e ao adolescente no município.

No entanto, em 2017, inicia-se uma nova rediscussão das metas e ações previstas no Plano vigente e outras metas e/ou ações que podem ser inseridas, de acordo com as diretrizes e objetivos de cada eixo temático que compõe o Plano, seguindo-se no ano de 2018, a reelaboração e readequação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com base no diagnóstico atual e na realidade local, regional e nacional, partindo das Diretrizes Nacional e Estadual, do qual ao ser reelaborado, será apreciado e aprovado por meio de Resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do qual poderá tornar-se-á Lei Municipal.

Para a reelaboração e readequação do Plano participarem membros representantes do Poder Executivo, Judiciário, Legislativo e Sociedade Civil e entidades governamentais e não governamentais, além dos membros de conselho de controle social, crianças e adolescentes.

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será monitorado e avaliado anualmente, pela Comissão Intersetorial a ser nomeada através de Decreto Municipal, acompanhado e coordenado pela Gestão Municipal e pelo CMDCA, e os resultados divulgados aos poderes constituídos, sociedade civil organizada, entidades não governamentais e governamentais, além dos sistemas do Programa Prefeito Amigo da Criança e do Adolescente e Selo Unicef, às informações informadas à sociedade podendo ser realizada às adequações necessárias e o cumprimento das metas e ações contidas no Plano, de que forma que se possa garantir as políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....04

1. INTRODUÇÃO.....06

2. MARCO SITUACIONAL.....08

3. MARCO CONCEITUAL.....15

4. MARCO LEGAL.....22

5. PLANO DE AÇÃO.....23

6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....60

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO.....61

ANEXOS.....62

1. INTRODUÇÃO

A elaboração da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi um processo coletivo iniciado no ano de 2009, através das conferências municipais, regionais, estaduais e distrital. A VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente consagrou as diretrizes que subsidiaram o processo de formulação da Política Nacional e do Plano Decenal. Através da Resolução nº161, de 04 de dezembro de 2013, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu os parâmetros para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A viabilização do acesso de crianças e adolescentes aos seus direitos deve ser prioridade para o governo e a sociedade que respeita esse grupo social e deseja um futuro mais próspero, com justiça e paz. Diante disso, criou-se o Comitê Intersetorial para desenvolvimento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo esse responsável por este trabalho. Iniciou-se concomitantemente com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes a área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento à criança e ao adolescente no município.

O Plano Municipal de Políticas da Criança e Adolescente é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada. As propostas recebidas de todos os envolvidos contribuíram para a adequação do Plano à realidade do município, bem como aos princípios do ECA e às normativas vigentes.

Fundamentados nos oito princípios universais e permanentes indicados pela Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e no diagnóstico municipal, foram estabelecidos objetivos e ações para alcançar o preconizado nas diretrizes que apontam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em âmbito municipal.

É de suma importância a mobilização do Estado e da sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados. No entanto, a criação das políticas sugeridas pelo Plano, não exclui as importantes ações transversais e intersetoriais que são necessárias no poder público e da articulação com a sociedade. Pois como é cediço, o atendimento a criança e adolescente deve ser integral, com políticas públicas que garantam a efetividade dos direitos.

Com isso, partindo das diretrizes e objetivos nacionais, e de acordo com os Eixos Temáticos, as metas estabelecidas neste Plano foram estabelecidas para o período de 2019 à 2028, reelaborado e atualizado com as diretrizes, objetivos, metas e ações para o cumprimento do Plano no período de 2019 à 2028, e assim para que se efetive na prática torna-se necessário que os responsáveis pelas ações se articulem e se mobilizem para que a execução das mesmas se torne possível, do ponto de vista orçamentário, técnico e político.

O Plano também deve servir como articulador das várias políticas setoriais de atendimento à toda criança e adolescente de Nortelândia – MT.

Além disso, o plano deverá ser monitorado e avaliado, visando as intervenções necessárias, e a verificação do cumprimento das metas e suas adequações, além do acompanhamento dos órgãos de controle externo, interno e social.

2. MARCO SITUACIONAL

2.1. PERFIL HISTÓRICO, TERRITORIAL, SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

A origem do município de Nortelândia vem do garimpo e as atividades garimpeiras da região se perdem nos primeiros dias de Diamantino.

Em 1815, consta a abertura do garimpo de São Joaquim, nas imediações do centro da atual cidade de Nortelândia. A atividade garimpeira declinou, sendo substituída pela borracha, que também se exauriu. Por volta de 1937, começou efetivamente a formação do município.

O primeiro nome do lugar foi Santana dos Garimpeiros, devido ao orago e ao rio Santana, que banha a cidade. A antiga Santana dos Garimpeiros atraiu muita gente para seus garimpos, especialmente do norte e nordeste do Brasil, derivando daí o nome da cidade, em homenagem aos nordestinos e nortistas que contribuíram, de forma decisiva, à terra que escolheram para morar.

Caso único na história de Mato Grosso, o município foi criado duas vezes, a primeira em 11 de dezembro de 1953, com o nome de Santana dos Garimpeiros, e a segunda a 16 de dezembro do mesmo ano, com o nome de Nortelândia, com leis completamente diferentes, sem que a segunda fizesse menção à primeira, consolidou-se a segunda denominação: Nortelândia.

Elevado à categoria de município e distritos com a denominação de Nortelândia, pela Lei Estadual nº 712, de 16-12-1953, desmembrado do município de Diamantino, com sede no então Distrito de Nortelândia (ex-povoado de Santana). Constituído do distrito sede. Instalado em 05-02-1954.

Em divisão territorial datada de 01-07-1960. O município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

O índice populacional tem sofrido queda ao longo dos últimos anos. Com a queda da exploração do garimpo, principal motivo para a fundação do município, não foram desenvolvidas alternativas compatíveis de trabalho, o que culminou com uma grave crise econômica provocada, exatamente, pela falta de oportunidade de emprego que persiste, até os dias atuais.

De acordo com dados do IBGE (2010), a estrutura etária revela-se compatível com a etapa de envelhecimento da população, onde os agrupamentos mais representativos em termos percentuais são os jovens entre 15 e 29 anos (27,8%) e os de adultos de 30 a 49 anos (24,5%). (FERREIRA, 1997).

Tabela 1: Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade **2010 2000**				
Mais de 100 anos	4	0,1%	0,0%	
95 a 99 anos		0,0%	0,0%	3
90 a 94 anos	5	0,1%	0,1%	9
85 a 89 anos	15	0,2%	0,2%	11
80 a 84 anos	41	0,6%	0,4%	26
75 a 79 anos	48	0,7%	0,6%	40
70 a 74 anos	70	1,1%	1,1%	71
65 a 69 anos	92	1,4%	1,3%	81
60 a 64 anos	113	1,8%	1,6%	105
55 a 59 anos	135	2,1%	2,3%	151
50 a 54 anos	188	2,9%	2,3%	145
45 a 49 anos	229	3,6%	3,4%	221
40 a 44 anos	248	3,9%	3,2%	209
35 a 39 anos	208	3,2%	4,0%	256
30 a 34 anos	240	3,7%	3,3%	213
25 a 29 anos	234	3,6%	3,7%	239
20 a 24 anos	294	4,6%	4,2%	269
15 a 19 anos	360	5,6%	4,9%	314
10 a 14 anos	278	4,3%	4,3%	279
5 a 9 anos	276	4,3%	3,8%	244
0 a 4 anos	232	3,6%	3,7%	240
		Homens	Mulheres	

IBGE Censo/2010

Quanto aos aspectos Geográficos o município de Cuiabá deu origem ao município de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguai Diamantino, depois simplesmente Diamantino, que deu origem ao município de Nortelândia. O município de Nortelândia localiza-se na zona de Alto Paraguai. A sede é determinada pelas coordenadas geográficas:

Coordenadas – 14o 14’30” Latitude Sul, 57o 17’30” Longitude Oeste Gr. A Localização Geográfica – Mesorregião 130, Microregião 531 – Alto Paraguai – Centro – Sul Matogrossense. Denominação dos Habitantes – Nortelandenses. Número da População: 6.436 habitantes - Censo 2010. População urbana: 81%. Densidade Demográfica: 5 habitantes/km2. Eleitores – 6.338 (TRE/2000). Distrito – Sede. Limites Geográficos: LESTE: Diamantino, Alto Paraguai, OESTE: Arenápolis e Nova Marilândia, NORTE: Diamantino, SUL: Alto Paraguai/Arenápolis. Situado na Região: Médio Norte, Comarca – Nortelândia, Altitude – 354 m. acima do nível do mar. Distância da Capital – 254 Km, Extensão Territorial – 1.358,40 Km2, Superfície: a área do município é de 1.352 k2. Topografia; é relativamente plana, embora cortada por duas serras: Tapirapuã e Parecis. Relevo – Planalto dos Parecis. Depressão do Rio Paraguai, calha do Rio Paraguai, Serra de Tapirapuã. Formação Geológica – Coberturas não dobradas do Fanerozóico – Bacia Mesóica dos Parecis. Faixa móvel brasiliana.

Bacia Hidrográfica – Grande Bacia do Prata. Para esta Bacia contribui o Rio Paraguai, que aparece pela direita o tributário Santana. Nortelândia está localizada ao norte do Estado, onde a Chapada dos Parecis corta terras do seu território e separa duas maiores vertentes fluviais do mundo: Bacia do Prata e Bacia Amazônica. Os principais rios e afluentes que banham o município são: rio Santana, Rio São Francisco, Rio Paraguai e os córregos Santaninha, Quebra Canela, Conceição, Arrossensal, Buriti, entre outros.

Clima – Tropical quente e sub – úmido, com cinco meses de seca, de maio a outubro, precipitação anual de 2.000 mm, intensidade máxima em janeiro, fevereiro e março – período chuvoso. Temperatura média anual de 24oC, com maior máxima de 40oC e menor mínima de 0oC.

Solos: Os solos são de baixa, média e alta fertilidade e caracteriza-se por diversos tipos, entre os principais podemos citar: padzólocos, quartzosos, latossolos, entre outros, cujas ocupações merecem cuidados para proteção dos solos, água, fauna, flora, enfim, o equilíbrio ambiental.

Vegetação: a região é formada por florestas e matas, sub caducifólios e savanas, com formação essencialmente campestre e com arvoredos espaçosos (campo sujo) que evidencia-se grande proporção de área já desmatadas.

Meio Ambiente: o conjunto de ocupação das áreas do município vem sendo feito de maneira inadequada, pois estão causando enormes danos ao sistema ecológico, em conseqüência da minera diamantífera que vem sendo explorada sem nenhuma preocupação com o meio ambiente. (IBGE, 2010).

Quanto aos aspectos econômicos, as principais atividades econômicas são o extrativismo mineral (diamante e ouro), que constituía-se na principal atividade econômica, hoje escassa, quase inexistente, devido a exploração exagerada de maquinários que por fim resultou na degradação dos rios, destruição da fauna e flora predominantes e nativas do município. O restante baseia-se no Setor Primário, com destaque para a pecuária de corte, aviários,

suinocultura e agricultura: soja, arroz, milho, feijão e mandioca, e hoje com os assentamentos que sobrevivem da agricultura familiar, em especial, da bacia leiteira, produzidas nas pequenas propriedades e nos assentamentos rurais, sendo o Assentamento Nossa Terra Nossa Gente com 50 famílias, Assentamento São Francisco com 70 famílias e Assentamento Raimundo da Rocha com 194 famílias.

O comércio é predominantemente varejista e ainda a atividade pesqueira (pintado, jaú, dourado e piraputanga) utilizada somente para a subsistência, baseia-se ainda com a renda salarial dos funcionários públicos federais, estaduais e municipais, vendedores ambulantes, profissionais liberais, e trabalhadores nos frigoríficos localizados nos municípios vizinhos e fazendas de produção de soja, milho e algodão.

O Comércio é composto por papelarias, farmácias, supermercados, bares, lanchonetes, restaurantes, loja de confecções e calçados, casa de matéria de construção, postos de combustíveis, armazéns, fábricas de uniforme, brinquedos, revendedora de gás, borracharias, oficina, mecânica e funilaria, lojas de vídeo e som e conserto de aparelhos eletrodomésticos, bicicletarias, autopeças, hotéis, moto-táxis, táxis, agência de transporte e turismo, dentre outros.

Possui energia em toda a cidade, bem conservada e iluminada, e também nos assentamentos rurais e na maioria da zona rural. A água é encanada e com estação de tratamento.

No município já existem uma grande maioria de ruas pavimentadas, estradas vicinais em perfeitas condições de tráfego, água encanada e tratada, energia elétrica nas residências e iluminação pública, telefonia celular e fixa, internet a cabo e sem fio.

O lixo e a limpeza pública são feitas pelo Setor de Obras e Limpeza Pública, pelo caminhão do lixo, os entulhos também recolhidos pela Prefeitura, limpeza de terrenos baldios e a recuperação de ruas e avenidas.

As diversidades nas áreas de turismo, cultura e desporto e lazer são oferecidos com atividades de esporte e lazer na Praia Rota do Sol, nos campos society, praças e campo de futebol, eventos religiosos e festivos, dos quais contribui com a movimentação econômica do município.

Segundo os últimos índices do Ministério do Trabalho e Emprego, de 2004, as atividades econômicas que mais empregam no município são a agropecuária e a administração pública, ambas com 28% da população empregada; a construção civil, que absorve 21,6% da população e o comércio varejista que assimila 10%. A PEA- População Economicamente Ativa do município representa 38,5% da população.

A observação dos dados sobre rendimentos da população Nortelandense (IBGE) indica uma situação precária. Cerca de 48,3 %, dos moradores com idade acima de 10 anos não dispõe de qualquer rendimento. No segmento de até 1 Salário mínimo está 21,3% da população. Em resumo, cerca 70% da população do município viveria abaixo da linha da pobreza. No entanto, deve-se considerar que parte da população atua profissionalmente nos municípios vizinhos, ou seja, na usina Itamarati, nas fazendas e frigoríficos de frango e gado.

Sendo assim, temos conforme relatório do MDS/2013: 999 famílias cadastradas no Cadastro Único com renda per capita de até ½ salário mínimo; 759 com renda per capita mensal de 140,00; 181 famílias com renda per capita de 70,00 a 140,00 e 578 famílias com renda per capita de até R$ 70,00.

São várias as famílias beneficiárias dos Programas do Governo Federal, sendo 612 com benefício básico; 908 dos variáveis; 149 benefício jovem; 11 benefício nutriz; 08 benefício gestante e 251 com superação de extrema pobreza.; e ainda acompanhadas pelo Programa Bolsa Família 569 da faixa etária de 6 a 15 anos, e 121 de 16 a 17 anos com condicionalidade da educação; 507 da saúde. O índice de cobertura de acompanhamento é de 534 da faixa etária de 6 a 15 anos, e 106 de 16 a 17 anos com condicionalidades da educação; 472 da saúde.

Quanto a situação habitacional é que 687 pessoas foram cadastradas para o recebimento deste benefício em 2012, e ainda um total de 550 na zona urbana e 147 na zona rural que vive em habitação precária, domicílios rústicos, aluguel, coabitação involuntária. Mais de 200 famílias já receberam casas pelo Programa Habitacional, mas ainda existe um grande número de pessoas cadastradas e que necessitam da residência própria. E o restante, cerca de 80% possui residência própria, mas na maioria necessitando de reformas, calçadas, etc.

O que diminui um pouco o impacto dessa falta de liquidez é que quase 80% dos habitantes possuem casa própria e quitada. No entanto, muitas delas, antigas, de alvenaria ou madeira que ora, estão sendo substituídas pelo Programa de Habitação do Governo Federal e Estadual.

A Assistência Social e o CRAS, possui uma a equipe de psicólogo, assistente social rural e urbano e demais profissionais necessários para o trabalho direcionado às famílias que necessitam do atendimento da Assistência Social e CRAS; possui um Lar da Criança e Adolescente que atende no ano de 2018, 03 crianças, e são vários programas e projetos como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento aos pais, palestras destinadas às famílias, crianças, adolescentes, atendimento do cadastro único, Programa Pro-família, Programa Criança Feliz, Projeto Música para Todos, Programa direcionado às gestantes, Projeto Jiu Jitsu, Programa PAIF, contando com 396 benefícios eventuais, dentre outros.

A saúde é atendida pelos PSFs, sendo 01 PSF no Bairro Bandeirantes, 01 no Bairro da Ponte, juntamente com o NASF, 01 no Bairro Joaquim da Silva, todos com a equipe da saúde da família, e com atendimento médico, odontológico e psicológico; 01 centro de reabilitação, 01 farmácia básica; veículos com 01 ambulância, 01 van e outros veículos; 01 hospital dirigido por uma ONG e com convênio com a Prefeitura e o Estado, 01 laboratório para exames e análise clínica, e ainda os atendimentos especializados conforme pactuado no SUS.

A educação básica do município de Nortelândia é organizada em redes públicas de ensino: Rede Estadual e Rede Municipal, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, e ainda a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que atende a educação especial. O ensino técnico profissionalizante e ensino superior são mantidos por entidades educacionais privadas.

Toda a educação é oferecida na zona urbana, com transporte escolar para os alunos da zona rural.

O índice de evasão escolar acontece na maioria dos casos no Ensino Médio, assim como a reprovação; no ensino fundamental dos anos iniciais não consta índices de evasão, distorção idade-ano e retenção.

Nas avaliações externas como o IDEB, o município vem alcançando e com superioridade as metas propostas até o ano de 2021.

Conta com infraestrutura adequada para o atendimento dos alunos tanto da rede estadual quanto municipal, mas necessitando ainda de melhorias nos prédios e construção de quadras cobertas, climatização e equipamentos tecnológicos novos.

A equipe de profissionais da educação, são todos qualificados e habilitados de acordo com a área de atuação.

Devido as condições atual do município, o mesmo conta com uma receita reduzida e com possibilidades de poucos investimentos, porém, está a busca e procurando desenvolver projetos e programas de políticas públicas que visa a geração de emprego e renda, para melhorar as condições de vida da população, promovendo assim a qualidade de vida, inclusão social e digital da população, atingindo principalmente, nossos micro empresários, as pessoas que tem aptidão para tal fim, bem como nossos adolescente e jovens, que muitas vezes ficam a mercê da marginalidade, e ambos obterem uma boa formação e ocupação no sentido de se ter sua própria renda ou aumenta-la, concorrer em igualdade no mercado de trabalho, possuir auto motivação e perspectivas de cidadania, e em especial, acompanhar e sobreviver na atual sociedade global e tecnológica em que estamos inseridos. (INFORMAÇÕES E DADOS EXTRAÍDOS DO PME-2015-2025).

3. MARCO CONCEITUAL

3.1 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, sendo assim o plano municipal, protege e defende os direitos da criança e do adolescente á convivência familiar e comunitária de Nortelândia, a partir deste contexto houve a elaboração conforme orientação e parâmetros do plano nacional – PNCFC. O plano representa um marco na garantia do direito a convivência familiar e comunitária. Seus objetivos e ações envolvem os três poderes, as três esferas governamentais e a sociedade civil o PMCFC representa ainda um avanço nas políticas públicas para a consolidação de uma cultura de valorização e respeito em conformidade com os artigos 19, 20, 21, 22,23 e 24 do ECA e do documento orientações técnicas : serviço de acolhimento para crianças e adolescentes aprovada pela resolução n° 1 de 1° de junho de 2009 que diz que todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco á sua integridade física e/ou psíquica. Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa). Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio de acesso ás políticas públicas e ás ações comunitárias. Dessa forma antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar á família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou o adolescente um ambiente seguro de convivência. Destaca-se que, em conformidade com o art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-lo para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio como programa de habitação e inclusão produtiva. Outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art.196, CF/1988). Enquanto sujeitos de direitos as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a organização mundial de saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção. Neste eixo, no plano de ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

3.2 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE.

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um estado democrático de direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos art. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, estatuto).

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor.

Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da declaração e da convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao ministério público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

3.3 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O estatuto afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, estatuto).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no plano de ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

3.4 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (art. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, estatuto).

Os deveres do estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

ART. 54. É dever do estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

3.5 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (machado, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus.

O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles.

O estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à

proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

3.6 DIREITO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Para a consolidação da doutrina da proteção integral preconizada na CF/1988 e no estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD (sistema de garantia de direitos) é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

4. MARCO LEGAL

A Constituição Federal estabelece que compete a família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, *"assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais*" (Art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, corrobora este princípio e reforça a necessidade de respeito a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento bem como a doutrina da prioridade absoluta no Art. 4 da citada lei.

Diversas leis nacionais, tratados, convenções e normativas internacionais estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas.

As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos.

Portanto as crianças e adolescentes são credores desses direitos, diante da Família, do Estado, e da sociedade, que são devedores e obrigatoriamente devem garantir esses direitos. Não apenas como atendimento de necessidades, mas especialmente um direito mais abrangente de desenvolvimento humano, econômico e social.

Com isso, o Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nortelândia – Mato Grosso, estará pautado nos Eixos Norteadores, do qual a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Brasil será estruturada em cinco eixos orientadores, sendo que os três primeiros estão voltados para a realização de ações-fim e os outros dois para ações-meio necessárias para o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos como um todo, sendo eles:

I. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. **Diretriz 02** - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

II. EIXO 2 - **PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS Diretriz 03** – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada. **Diretriz04** - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

III. EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Diretriz 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

IV. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS Diretriz 06 - Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

V. EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA Diretriz 07 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e co-responsabilidade dos três níveis de governo. **Diretriz 08** – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários. **Diretriz 09** – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares. **Diretriz 10** - Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento. **Diretriz 11** - Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Em cada um desses eixos, foram definidas e agrupadas diretrizes para a Política. São as linhas orientadoras das ações e são formuladas para responderem aos problemas e demandas que afetam a infância e a adolescência. As diretrizes guardam coerência com os princípios anteriormente descritos da Política, mas enquanto esses foram considerados como "inegociáveis", as diretrizes comportam um certo grau de flexibilidade na medida em que são previstas reformulações para se adequarem às mudanças da realidade.

5. PLANO DE AÇÃO

EIXO 1. POLITICAS DE VIDA E SAÚDE

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Fortalecer o Sistema de Vigilância Nutricional, com monitoramento de todas as crianças menores de 05 anos e beneficiários do Bolsa Família.	80% das crianças e famílias	-Realizar o acompanhamento de peso e estatura das crianças com registro em cartões; -Orientar pais ou responsáveis através de palestra educativa a respeito do risco nutricional, hábitos saudável de vida, prevenção de acidentes na infância; -Encaminhar crianças com baixo peso e risco nutricional para atendimento com nutricionista; - Desenvolver projetos de alimentação saudável nas escolas; - Realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias do bolsa famílias 2 vezes ao ano.	curto	-Unidades básicas de Saúde; - SMS; - Secretaria Assistência socialmente; -Secretaria de Educação -Pastoral da Criança -NASF
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Evitar o reaparecimento de doenças imunopreviniveis	Garantir 100% de coberturas vacinais	-Facilitar o acesso da população as salas de vacina. -Realizar busca ativa dos faltosos. -Incrementar campanhas de vacinas com atividades lúdicas. - Enfatizar a importância da imunização no público alvo.	curto	Unidades Básicas de Saúde.
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Levar informação ao público alvo sobre temas como mudança corporal, abuso sexual, drogas e violência , DST, gravidez na adolescência .	Informar 80% dos alunos	- Realizar ações de combate ao abuso sexual infantil; -realizar palestras nas escolas sobre os temas; - Realizar ações intersetoriais de sensibilização promoção dos direitos e prevenção de violência contra a criança e adolescente; - Instituir uma lei municipal que proíba o uso de Narguilé em locais públicos. -Realizar atividades nas escolas, dentro da metodologia do Programa Saúde na Escola (PSE) nas escolas pactuadas. - ofertar palestras sobre métodos contraceptivos e planejamento familiar.	curto	Unidades básicas de Saúde; Secretaria Assistência socialmente Secretaria de Educação Pastoral da Criança NASF - câmara de vereadores para lei do narguilé
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Realizar a captação precoce da gestação (gravidez na adolescência), através da realização e facilitação do acesso ao teste de gravidez.	Captação de 100% das mulheres suspeitas de gravidez	-Realizar exames no primeiro trimestre, de acordo com a portaria vigente e repetir no começo do último trimestre hemograma, glicemia, VDRL. -Realizar busca ativa de faltosas às consultas de pré -natal. -Realizar acompanhamento da gestação com no mínimo 07 consultas de pré-natal e finalização com puerpério. - Realizar durante o pré-natal palestras educativas com as gestantes, para esclarecimento de dúvidas. - Realizar orientações para as primeiras vacinas e teste do pézinho.	curto	Unidades básicas de Saúde; Pastoral da Criança
Universalização do acesso a políticas públicas de	Fortalecer ações na zona rural voltadas a criança e adolescentes sobre principais agravos na faixa etária.		- Promover o fortalecimento de vinculo familiar; - Realizar palestras in loco sobre os principais agravos (verminose, gastroenterite etc)	curto	-Unidades de saúde; -SMS

qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social					- Secretaria de Assistencial Social. -NASF.
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Potencializar educação em saúde e ações preventivas voltadas a saúde Bucal	Atender 100% da população	-Realizar prevenções, restaurações, extrações, profilaxias, raspagem entre outros. -Promover ações de Educação e prevenção de problemas bucais para gestantes e bebês. -Realizar visitas regulares na escola para avaliação e orientação aos alunos - Buscar parceria com Nutricionista, para mudança de hábitos alimentares através de orientações aos pais e cuidadores.	Curto	- Equipe Saúde bucal - Nutricionista

EIXO 2. POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.	- Propor criação de oficinas para Enem. - incentivar através de grêmios estudantis a criação de grupos gestados por professores com base para vestibulares.	- Reunir com a equipe de liderança das unidades escolares para formação do grêmio estudantil. - Acompanhamento e efetivação da ação e assistência na execução.	01/0519 a 01/09/2019 Permanente	-Secretaria de educação. -Assessoria pedagógica estadual. -Equipe de liderança das escolas.
Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.	Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	- Informar com clareza os direitos e deveres da criança e do adolescente - trabalhar informações nas escolas sobre direitos e deveres de jovens e crianças.	- Reunir a equipe de liderança das unidades escolares e conselho tutelar para definição das ações. - Inserir no planejamento anual.	04 a 08/02/ 2019 Na semana pedagógica-Permanente	-Secretaria de educação e conselho tutelar. -Equipe de liderança escolar. -Assessoria
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	- Manter palestras sobre o trânsito com maior frequência nas escolas -continuar a informar quanto a responsabilidades sobre transito.	Instituir a semana do trânsito.	Durante o ano letivo de 2019 – Permanente	Secretaria de educação Equipe de liderança das escolas. Assessoria pedagógica. Conselho tutelar.
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	- Criar grupos teatrais para trabalhar temáticas voltadas para a criança e adolescente. - incentivar jovens e crianças a criarem grupos para desenvolver trabalhos tanto para conhecimento próprio como para colegas.	Reunir com a equipe de liderança das unidades escolares para discutir essa ação.	Semana pedagógica para discurso com a equipe de liderança. Permanente	-Secretaria de educação. -Nuca -Serviço de convivência
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.	- Realizar ações de integração entre a família e a escola. - Articular formas de integração através de ações e atividades para estimular a participação ativa dos familiares da escola.	Reunir com a equipe de liderança das unidades escolares para discutir essa ação.	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação. -Equipe de liderança. -Assessoria
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Esta-	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crian-	- Realizar seminários, worshops e mostras das atividades desenvolvidas pelas	Reunir com a equipe gestora para sistematizar o trabalho realizado nas escolas.	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação.

do, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	ças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.	crianças e adolescentes para apresentação à comunidade escolar, a população em geral e circunvizinhos.			-Equipe de liderança das escolas -Assessoria pedagógica -Conselho tutelar -Assistência social
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.	Desenvolver projeto: acreditamos na juventude.	- Realizar palestras nas escolas com temas específicos. -	Ano 2019 Permanente	-Secretaria de educação. - Equipe de liderança das escolas -Assessoria pedagógica - Conselho tutelar - Assistência social
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.	- Realizar busca ativa do aluno - sistematizar as ações que será realizada na unidade escolar(dizer o que será feito)	Sistematizar a ação de busca do aluno faltoso	Até 15/03/ 2019	-Secretaria de educação -Assessoria -Equipe de liderança das unidades escolares
- Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	- Integração entre escolas com atividades esportivas - Manter integração entre escolas para desenvolver atividades esportivas com modalidade de esportes.	- Intensificar as atividades de educação física (discutir com a equipe gestora e professores de educação física)	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de esporte e lazer -Secretaria de educação -Secretaria de saúde - Conselho tutelar. -Professor de educação física
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	- Participação do conselho em atividades esportivas nas escolas. -estar de forma ativa nas atividades esportivas das escolas.	Fortalecer a participação dos conselhos	Ano letivo de 2019 Permanente	-Conselho tutelar. -Equipe de liderança das unidades escolares
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.	- Resgatar brincadeiras tradicionais. - instigar o alunos a realizar atividades (brincadeiras antigas)	- Incentivar os alunos a realizarem pesquisa com a família para trazerem brincadeiras antigas para a escola.	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação - Secretaria de saúde.
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	- Manter a proposta de esporte feminino. - incentivar a pratica de esporte feminino.	- Realizar 02 campeonatos femininos interescolar (01 a cada semestre)	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de esporte e - Secretaria de educação.
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	- Incentivar as crianças e adolescentes a participarem dos programas e projetos tais como: mais educação, pronatec, judô, fanfarra, capoeira, balé, teatro, dentre outros. - enfatizar a importância da lapidação sociocultural de crianças e adolescentes.	- Inserir nas escolas os programas e projetos esportivos	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação - CMDCA -Secretaria de esporte e lazer -Assistência social.

EIXO 3. POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito	Universalizar o acesso ao registro civil e à documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias	Elevar de 91,9% para 98,7% o número de crianças com registro de nascimento	- Fazer o registro de nascimento no cartório; - Fazer cruzamento de dados entre hospital, cartório, sec. de saúde e sec. de assistência social para identificar crianças sem registro de nascimento; - Encaminhar ao Ministério Público os nascidos de pais desconhecidos; - fazer busca ativa de crianças sem registro de nascimento.	2019	Secretaria de Assistência Social

da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política					
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na Educação Básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e oportunidades educacionais	Elevar o número de crianças BPC na escola	- Realizar as reuniões do grupo gestor do BPC na Escola; - Realizar busca ativa das crianças inscritas no BPC que estão fora da escola;	2019	Secretaria de Assistência Social
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático	Atingir taxa de 10% de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	- Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros beneficiários do BPC.	2019	Secretaria de Assistência Social
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático	Atingir taxa de 10% de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários no Cad. Unico	- Acompanhar pelo PAIF as famílias cadastradas no Cad. Unico.	2019	Secretaria de Assistência Social
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes, no espaço de convivência familiar e comunitária	Orientar 100% das crianças e adolescentes nas escolas	- Implementar o Projeto “Acreditamos na Juventude” desenvolvendo palestras com temas relacionados à infância e adolescência;	Semanal	Sec. de Educação e Parceiros

de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política					
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e seu potencial criativo	Ofertar projetos socioculturais para as crianças e adolescentes	- Implementar o Projeto Música para todos; - Implementar o Projeto de Jiu-Jitsu e Judô; - Implantar Projeto de Dança e Teatro.	2019	Sec. de Assistência Social
Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões	Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e o controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos	Manter a população informada das ações da gestão	- Realizar fórum dos usuários e usuárias do SUAS; - Divulgar trimestralmente na reunião de apresentação dos resultados do PDI e nos meios de comunicação as metas alcançadas relacionadas ás políticas públicas da gestão.	Trimestral	Sec. de Administração
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violência, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento	Elevar a participação na rede de proteção dos parceiros nas ações de enfrentamento das drogas	- Fortalecer a rede de proteção buscando parceria junto ao poder judiciário, ministério público, defensoria pública, polícia militar, civil e sociedade civil no enfrentamento ás drogas.	2019 a 2020	Sec. de Administração
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional	Manter o apoio ás gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social	- Garantir benefício eventual aos bebês das mães presidiárias; - Implementar o Projeto Gestar.	Durante o corrente ano.	Sec. de Assistência Social
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou	Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violência,	Atender as demandas das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social	- Fortalecer a rede; - Implementar as atualizações do Cad. Único; - Fomentar os atendimentos e as reuniões do PAIF; - Implementar o Programa Criança Feliz;	Durante o corrente ano.	Sec. de Assistência Social

violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento		- Implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Manter o cumprimento das orientações técnicas tipificadas referente a demanda da Casa Lar Santana.		

EIXO 4. PROMOÇÃO DE DIREITOS - DEFESA DE DIREITOS E CONTROLE SOCIAL

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania	Intensificar fiscalização em bares, locais públicos, e eventos sobre a venda de bebidas alcóolicas e outras substâncias nocivas que venha prejudicar às crianças e adolescentes	Ação conjunta com o conselho tutelar, agente da infância e juventude e agente de vigilância sanitária	Finais de semana de forma alternada e conforme o calendário de eventos do município	Conselho Tutelar e agente da infância e juventude
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes, no espaço de convivência familiar e comunitária	Acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social	Ação articulada entre a Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário	Semestral	Assistência Social
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual	Reduzir os maus tratos de crianças e adolescentes no âmbito familiar	Acompanhar as famílias juntamente com a rede de proteção	Mensal	Conselho Tutelar e a equipe da rede de proteção
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual	Promover campanhas contra violências, abusos sexual, do trabalho e alienação nos espaços onde estão concentradas as crianças e adolescentes	Desenvolver atividades dentro do CRAS, Escolas, nos Bairros e na execução dos Projetos e Programas	Mensal	Equipe da Rede de Proteção
Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões	Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e o controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos	Dinamizar a atuação do CMDCA e os demais Conselhos de Controle Social	Realizar reuniões ampliadas envolvendo toda a comunidade civil organizada e poderes constituídos, familiares, crianças e adolescentes	Semestralmente	Presidente do CMDCA

	compromissos multilaterais assumidos				
Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes	Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), para atuação dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial	Formar e capacitar os profissionais que realizam atendimento no Lar da Criança e nos demais espaços onde se trabalham com as crianças e adolescentes	Capacitar os profissionais	Trimestralmente	Secretaria de Assistência Social
Universalização e fortalecimento dos Conselhos Tutelares, objetivando a sua atuação qualificada	Implantar e aprimorar o funcionamento de Conselhos Tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda	Dar condições de trabalho e capacitar os conselheiros tutelares	Atender as necessidades básicas e indispensáveis para o funcionamento do Conselho Tutelar e promover capacitação aos membros do Conselho	Semestralmente	Secretaria de Assistência Social

EIXO 5. PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E NA SOCIEDADE

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política	Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas	Propor a criação de Grêmios Estudantis e oficinas para o ENEM	Realizar junto com as escolas a criação de Grêmios Estudantis e grupo de alunos e professores para realização de estudos ou oficinas para participação dos alunos para o ENEM	2019-2020	Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica Rede Estadual
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e seu potencial criativo	Incentivar a criação de grupos teatrais para trabalhar temática voltadas para crianças e adolescentes	Criar grupos de teatros	2019 e 2020 – Início do ano letivo	Secretaria de Educação e NUCA
Universalização do	Universalizar o acesso de crianças e adoles-	Promover atividades lúdicas com as crianças de 0 a 10 anos	Realizar jogos, gincanas e brincadeiras em parceria com as escolas	Semestral – 2019	Equipe do CRAS e NUCA

acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	centes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiência				

6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nortelândia – MT, é um documento que estabelece um planejamento a longo prazo, para os próximos dez anos, ao município e à sociedade civil organizada, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas pela equipe técnica de cada órgão envolvido, bem como do Comitê Intersetorial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O monitoramento, deverá ser realizado anualmente, através de um instrumento próprio elaborado para esta finalidade, pois o mesmo é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados.

Com os resultados do monitoramento torna-se importante que se realize Fóruns ou reuniões ampliadas, para apresentação dos resultados, além de sua divulgação, pois a avaliação que é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado, e até mesmo possíveis alterações nas metas e planos de ação, para melhor verificação e efetivação a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Municipal Decenal.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRANT, M.C.(Org.). Um início de debate sobre a questão das redes, texto impresso, 2001.

_____ A ação em rede na implementação de políticas e programas sociais público. texto na disciplina Programas. Voltados à Famílias, Pós graduação PUCSP, 2006.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 17ed. São Paulo: Saraiva 1997.

CONANDA - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. IBGE, 2011.

GUEIROS, D.A. Família e Proteção Social. In Revista Serviço Social e sociedade nº 71. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MDS/SNAS) **–** Norma Operacional Básica – NOB/SUAS(Sistema Único de Assistência Social).

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do MATO GROSSO

Plano Municipal de Políticas das Criança e do Adolescente de Joinville. S.C. 2012

Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2017-2026. Barra Bonita S.C. 2017.

Plano

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014-2025 – Nortelândia – MT. 2014

Plano Municipal da Educação de Nortelândia 2015-2025

Plano Municipal da Saúde 2014.

Plano Municipal de Assistência Social - 2014

Plano Municipal do SELO UNICEF de Nortelândia – 2017-2020

Propostas das Conferências Municipais

Programa Integrado Institucional – Planejamento Estratégico do Município de Nortelândia – MT – 2014-2024

Relatórios de atendimento mensal CRAS 2018.

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

ANEXOS

ANEXO 1. RESOLUÇÃO E ATA DE APROVAÇÃO DO PLANO

ATA Nº 02/2019

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove reuniram-se nas dependências do Centro de Referência e Assistência Social, membros da comunidade, juntamente com a Presidente do CMDCA, a secretária de ação social senhora Marcia Deungaro, a secretária de Finança, representante dos conselhos Tutelar e de administração para apresentação e aprovação do Plano Municipal de Política da Criança e do Adolescente de Nortelândia-Mato Grosso, elaborado pela Comissão Municipal - Programa “Prefeito Amigo da Criança” composta por representantes governamentais e não governamentais regularmente indicados pelos seus segmentos. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será responsável pela compilação do dados recebidos, pela fiscalização do cumprimento e o encaminhamento do Plano finalizado e aprovado ao poder executivo. A presidente Natália Maria da silva deu as boas vindas a todos os presentes falando da importância do plano para a comunidade infanto-juvenil. Após a aprovação do Plano foi exposto para a apreciação a prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente referente ao ano de dois mil e dezoito que foi aprovado por todos. Lembrando que o Plano também será encaminhado á Câmara Municipal para apreciação e se torna lei. Na oportunidade também foi falado sobre o projeto jovem aprendiz que o Conselho estará aberto a projetos, digo o Projeto Jovem Aprendiz estará realizando parcerias com empresas do município para jovens de 14 a 24 anos de idade com jornada de 4 a 6 horas sem atrapalhar o período de aula. A secretaria municipal de Ação Social Márcia Deungaro agradeceu a presença de todos e o apoio da presidente do CMDCA Natalia Maria da Silva pela parceria, dando por encerrado a reunião de hoje, sendo o que tínhamos para o momento, eu Adriana Sacchetto Altran, lavrei esta ata, que após lida, será assinada por todos os presentes: Sulei Cristina A. do Nascimento, Shirly Divina da Silva, Lizaura Coelho Portela, Natalia Maria da Silva, Helena Figueiredo de Souza, Franciene Moares, Marcia Deungaro Fernandes, Aline Galvão Itacaramby. Em tempo, foi aprovado por unanimidade o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, período de dois mil e quinze a dois mil e vinte e quatro (2015 a 2024) do Município de Nortelândia-MT, prestação de contas do Fundo da Criança e do Adolescente referente ao ano de dois mil e dezoito (2018), e o Programa Aprendiz Legal parceria com o Centro de Integração Empresa Escola.

ANEXO 2. CONVITES

CONVITE

Através do presente vimos convidar Vossa Senhoria para participar de uma importante reunião que realizar-se-á no dia 15/01/2019 (terça-feira) às 08:00 horas no Prédio do CRAS, para tratarmos da reelaboração do Plano Decenal do CMDA.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, certo de poder contar mais uma vez com vossa valorosa contribuição.

Atenciosamente,

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO 3. CONVIDADOS

4. LISTA DE PRESENÇA

4. ATA DA REUNIÃO

5. PLANO DE AÇÃO DECENAL 2015-2024

PLANO

DECENAL

CMDCA

2015/2024

C.M.D.C.A. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. PLANO DECENAL DE NORTELÂNDIA-MT.

MEMBROS DO C.M.D.C.A.

GLÁUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO – **PRESIDENTE**

NATÁLIA MARIA DA SILVA – **TESOUREIRA**

MIRIETI TAQUES VIANA RONDON – TITULAR

ALINE GALVÃO ITACARAMBY – SUPLENTE

EDNA ALVES DA SILVA – TITULAR

NEULI GOMES PORTELA – SUPLENTE

NARDELE SANTANA S. SALVALAGGIO – TITULAR

WILMA FERRAZ ARRUDA – SUPLENTE

NORMA FIRMIANO R. BARRADAS – SUPLENTE

MARCELO OLIVEIRA – TITULAR

ELLEN CRISTINA D. DE O. ALMEIDA – SUPLENTE

MARCOS ANTÔNIO PORTELA – SUPLENTE

MARIA ÍRIS LOPES MASCARENHAS – TITULAR

ADALTO NERI DA SILVA – SUPLENTE

PAPEL DO C.M.D.C.A.

O CMDCA FOI INSTITUÍDO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E TEM COMO OBJETIVO: DISCUTIR E ENCAMINHAR POLITICAS QUE ASSEGURAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, AJUDANDO A IMPLANTAR PROJETOS QUE PODEM SE TORNAR POLITICAS PÚBLICAS INOVADORAS.

PLANO DECENAL

É UM PLANO ELABORADO PARA DESENVOLVER AÇÕES NO PRAZO DE 10 ANOS, GARANTINDO A EXECUÇÃO DESTAS AÇÕES.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO

PLANO DECENAL.

• VALDINA ASCARI.

• GLAUCIA P. DO NASCIMENTO.

• LIZAURA COELHO PORTELA.

• NATALIA MARIA DA SILVA.

• ALINE GALVÃO ITACARAMBY.

• REGINA CÉLIA B. SALVADOR.

• MARILUZA M. DE OLIVEIRA.

• MARINALVA ASSIS DA SILVA.

EQUIPE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPARAM DA ELABORAÇÃO DO

PLANO DECENAL

• SAMARA PATRÍCIA E. SOUZA.

• LARA RITA A. SALVALAGGIO.

• CLEIDIMARA F. DA CRUZ.

• CARLENE FRANÇA DO CARMO.

• ELISE KADUCH.

• MAYRA NUNES DOS SANTOS.

• CAMILE BIDA DE SOUZA.

• ANA CARLA DA S. BARBOSA

• AVALONE OLIVEIRA SANTOS.

• JOÃO LUCAS M. MAYER.

• MARCUS VINÍCIUS BRANDÃO.

• DANIELE VITÓRIA M. DE LIMA.

Resolução nº

Sumula: dispõe sobre a composição da comissão intersetorial responsável pela elaboração do plano decenal na área da criança e do adolescente do município de Nortelândia.

O conselho municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a lei n.º 3.167 de 30/03/2011, considerando a deliberação da plenária em reunião realizada no dia. 01 de junho de 2015; resolve:

Art. 1ª- aprovar a indicação da comissão intersetorial responsável pela elaboração do plano decenal na área da criança e do adolescente do município de Nortelândia;

Art. 2º – esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORTELÂNDIA, 16 de junho de 2015.

GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente do C.M.D.C.A

1.0-APRESENTAÇÃO

Partindo do pressuposto que há toda uma legislação onde aqui elencamos as duas principais sendo a constituição federal de 1988 e o estatuto da criança e do adolescente, que amparam a elaboração de políticas próprias voltadas a crianças e adolescentes sendo estes *sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. (plano decenal de Nortelândia-MT).* e segundo a loas – lei orgânica de assistência social (art.2.º) , o atendimento a criança é uma das prioridades da política de assistência social. Este conjunto de leis adotam o mesmo paradigma de defesa da cidadania, se opõem ao assistencialismo e ao clientelismo, abrindo a perspectiva da proteção integral.

Visto que aconteceu o lançamento do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do mato grosso e há uma mobilização estadual (com apoio do CONANDA – conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente, deliberando para que os municípios elaborem seus respectivos planos), o município necessitou planejar e traçar a longo prazo (dez anos) objetivos, ações, metas e estratégias, construindo indicadores de monitoramento das políticas públicas voltadas à estes sujeitos de direitos.

O município de Nortelândia através de uma comissão intersetorial do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente – CMDCA pactuado com executivo municipal com o apoio das secretarias municipais todos unidos para um planejamento a longo prazo que balizará as ações daqui para frente no município, na área da criança e do adolescente, elaborou o plano decenal dos diretos da criança e do adolescente no município de Nortelândia.

A comissão intersetorial responsável por este trabalho iniciou suas atividades em 1º de junho de 2015, concomitantemente com o apoio da secretaria executiva do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente na coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes a área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento a criança e ao adolescente no município.

2.0-EIXOS NORTEADORES

2.1 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, sendo assim o plano municipal, protege e defende os direitos da criança e do adolescente á convivência familiar e comunitária de Nortelândia, a partir deste contexto houve a elaboração conforme orientação e parâmetros do plano nacional – PNCFC. O plano representa um marco na garantia do direito a convivência familiar e comunitária. Seus objetivos e ações envolvem os três poderes, as três esferas governamentais e a sociedade civil o PMCFC representa ainda um avanço nas políticas públicas para a consolidação de uma cultura de valorização e respeito em conformidade com os artigos 19, 20, 21, 22,23 e 24 do ECA e do documento orientações técnicas : serviço de acolhimento para crianças e adolescentes aprovada pela resolução n° 1 de 1° de junho de 2009 que diz que todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco á sua integridade física e/ou psíquica. Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa). Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio de acesso ás políticas públicas e ás ações comunitárias. Dessa forma antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar á família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou o adolescente um ambiente seguro de convivência. Destaca-se que, em conformidade com o art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-lo para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio como programa de habitação e inclusão produtiva. Outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art.196, CF/1988). Enquanto sujeitos de direitos as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a organização mundial de saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção. Neste eixo, no plano de ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

2.2 direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um estado democrático de direito. esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos art. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, estatuto).

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

i - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor.

Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da declaração e da convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao ministério público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

2.3-DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O estatuto afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, estatuto).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no plano de ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

2.4-DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (art. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, estatuto).

Os deveres do estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

ART. 54. É dever do estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

2.5- DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (machado, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus.

O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles.

O estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à

proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

3.0-FORTALECIMENTOS DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1 - A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM NORTELÂNDIA – MT.

A secretaria de assistência social possui um órgão gestor com 02 funcionários que administram a secretaria, sendo responsáveis pelo planejamento, compras, prestação de contas, além de dar apoio técnico, humano e material aos conselhos.

a secretária é a senhora Ana dos anjos Martins Peron. O órgão gestor tem prédio próprio localizado na avenida diamantino nº 1726, bairro Joaquim da Silva. Neste prédio também temos o conselho tutelar com 02 salas e cinco conselheiras. Possuem dois veículos e recebem toda a estrutura para trabalho da secretaria. O centro de referencia de assistência social - CRAS localiza-se na avenida diamantino 1796, bairro Joaquim da silva, conta com 09 funcionários na sede, e possui uma equipe de convivência e fortalecimento de vínculos que atende crianças e adolescentes com idade de 06 a 17 anos e idosos.

Desenvolvem os seguintes programas e projetos:

Projeto “vida e saúde”, atividades físicas e esportivas desenvolvidas na praça das palmeiras, das 17:30 horas às 19:00 horas, com número de 40 participantes e na praia rota do sol, das 19:00 horas às 20:00 horas, com um público de aproximadamente 40 participantes, encontros 3 vezes durante a semana em cada espaço, início em março de 2015. Projeto “jovem violeiro”, assentamento p. a. Raimundo da rocha, desde de 2013, 20 alunos. Projeto “família aquecida”, encontros semanais para confecção de cobertores, média de 08 participantes por semana. Projeto “mãe e bebê amparados”, parceria com pastoral da criança, atendimento às gestantes, encontros semanais para confecção de enxoval e orientações básicas. Programa de inclusão produtiva e melhoramento da renda familiar, através de grupos de costura linha industrial, desenvolvido com mulheres de baixa renda em parceria com IMA – instituto matogrossensse do algodão, atendendo 30 mulheres, divididas em 02 grupos. Grupos de SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo): Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, devolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Para a consolidação da doutrina da proteção integral preconizada na CF/1988 e no estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD (sistema de garantia de direitos) é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

4.0-PERFIL E LEVANTAMENTO DO CENÁRIO DE NORTELÂNDIA

4.1-DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Nortelândia esta localizada no centro-sul mato-grossense microrregião de Alto Paraguai, possui uma área de 1357,06 km, em uma densidade demográfica de 4,74 hab/km, sua população esta estimada em 6436 habitantes e seu índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) é de 0,702 a 0,799. A dimensão que mais cresceu em termos absoluto foi a educação com crescimento de 0,217, seguido por longevidade e por renda. Entre 1991 e 2000 a dimensão que mais cresceu em termos absoluto foi à educação, com crescimento de 0,226% seguida por longevidade e renda.

Entre 2000 e 2010 o IDHM passou de 0,567 em 2000 para 0,702 em 2010 uma taxa de crescimento de 23,81. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distancia entre o IDHM do município e o limite máximo do índice que é 1 foi reduzido em 31,18% entre 2000 e2010, no entanto entre 1991 e 2010 o IDHM passou de 0,420 em 1991 para 0,567 em 2000 uma taxa de crescimento de 35,00 a distancia entre o IDHM do município é o limite máximo que é 1 foi reduzido em 25,34% entre 1991 e 2000.

Nortelândia teve um incremento no seu IDHM de 67,14% nas duas ultimas décadas, acima da média de crescimento estadual 61,47% o hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município foi reduzido em 48,62% entre 1991 e 2010.

Neste contexto hoje Nortelândia ocupa a 1842º a nível nacional de IDHM e 46º em relação ao estado mato-grossense.

INDICADORES	2010	REFERENCIA
POPULAÇÃO	6436	
IDHM	0,7002	
RENDA PERCAPITA	466,17	R$1,00
ÍNDICE DE IDOSO	7,57	%

MORTALIDADE INFANTIL	23,8	%
TAXA DE EXTREMA POBREZA	7,60	%

REDE PRESTADORA DE SERVIÇO

LAR DA CRIANÇA SANT`ANA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E JOVENS DE 0 A 18 ANOS, PRESTANDO SERVIÇO SOCIAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR OU ENCAMINHAMENTO PARA FAMÍLIA SUBSTITUTA. COM CAPACIDADE DE ATENDER 10 CRIANÇAS.
CASA ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES	TEM POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADE DESSA FAIXA ETÁRIA.

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES QUANTO O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM NORTELÂNDIA.

SEGUND**O DADOS DO RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO DO CRAS NO ANO DE 2014**

PÚBLICO	NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTO
CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 6 À 15 ANOS EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	121
ADOLESCENTE DE 15 À 17 ANOS EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.	52
TOTAL DE ATENDIMENTO	173

DIREITO A VIDA E A SAÚDE

OBJETIVO	AÇÕES	META	RESPONSÁVEL
AMPLIAR O ATENDIMENTO DE SAÚDE NAS ZONAS RURAIS.	IMPLEMENTAR AÇÕES QUE ESTIMULE A ESTA POPULAÇÃO A SER MAIS ATUANTE QUANTO AO ATENDIMENTO NAS ZONAS RURAIS.	2015 E 2016	SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHAR TEMÁTICAS EDUCATIVAS SOBRE MUDANÇAS CORPORAIS, ABUSO SEXUAL, DROGAS E VIOLÊNCIA.	DESENVOLVER ATIVIDADES LÚDICAS JUNTO A ESCOLA PARA SANAR E ORIENTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE OS TEMAS PROPOSTOS.	INDETERMINADO.	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIÁL.
FORTALECER A IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAR DE CAMPANHAS DE SAÚDE JÁ EXISTENTE.	ENFATIZAR A IMPORTÂNCIA DE PROGRAMAS QUE AMPARAM A SAUDE DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE SAÚDE
HUMANIZAR O ATENDIMENTO NAS UNIDADES.	TRABALHAR TEMAS EDUCATIVOS EM SALAS DE ESPERA DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE SAÚDE

DIREITO A EDUCAÇÃO

OBJETIVO	AÇÃO	META	RESPONSAVEL
PROPOR CRIAÇÃO DE OFICINAS PARA ENEM.	INCENTIVAR ATRAVÉS DE GRÊMIOS ESTUDANTIS A CRIAÇÃO DE GRUPOS GESTADOS POR PROFESSORES COM BASE PARA VESTIBULARES.	INDERTERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INFORMAR COM CLAREZA OS DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	TRABALHAR INFORMAÇÕES NAS ESCOLAS SOBRE DIREITOS E DEVERES DE JOVENS E CRIANÇAS.	IDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.
MANTER PALESTRAS SOBRE O TRÂNSITO COM MAIOR FREQUÊNCIA NAS ESCOLAS.	CONTINUAR A INFORMAR QUANTO A RESPONSABILIDADES SOBRE TRANSITO.	IDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRIAR GRUPOS TEATRAIS PARA TRABALHAR TEMÁTICAS VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE.	INCENTIVAR JOVENS E CRIANÇAS A CRIAREM GRUPOS PARA DESENVOLVER TRABALHOS TANTO PARA CONHECIMENTO PRÓPRIO COMO PARA COLEGAS.	APARTI DE 2016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REALIZAR AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA.	ARTICULAR FORMAS DE INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE AÇÕES E ATIVIDADES PARA ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS FAMILIARES DA ESCOLA.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
REALIZAR SEMINÁRIOS, WORSHOPS E MOSTRAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA APRESENTAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR, A POPULAÇÃO EM GERAL E CIRCUNVIZINHOS.	PROMOVER AÇÕES DE EXPLANAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS À COMUNIDADE.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIREITO A ESPORTE E LAZER

OBJETIVO	AÇÃO	META	RESPOSAVEL
INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLAS COM ATIVIDADES ESPORTIVAS	MANTER INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLAS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS COM MODALIDADE DE ESPORTES.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHO TUTELAR.
PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	ESTAR DE FORMA ATIVA NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DAS ESCOLAS.	IDETERMINADO	CONSELHO TUTELAR.
RESGATAR BRINCADEIRAS TRADICIONAIS.	INSTIGAR O ALUNOS A REALIZAR ATIVIDADES (BRINCADEIRAS ANTIGAS)	2016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
MANTER A PROPOSTA DE ESPORTE FEMENINO.	INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE FEMENINO.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ESPORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
INCENTIVAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PARTICIPAREM DOS PROGRAMAS E PROJETOS TAIS COMO: MAIS EDUCAÇÃO, PRONATEC, JUDÔ, FANFARRA, CAPOEIRA, BALÉ, TEATRO, DENTRE OUTROS.	ENFATIZAR A IMPORTÂNCIA DA LAPIDAÇÃO SOCIOCULTURAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CMDCA, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIREITO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO	AÇÃO	META	RESPOSAVEL
FAZER CONHECER AS PROBLEMÁTICAS SOCIAIS.	DIVULGAR DE FORMA TRIMESTRAL ÍNDICES DE ATENDIMENTO FEITO PELO CONSELHO TUTELAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.	ATINGIR 60% DA POPULAÇÃO 2015.	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
COMBATER AS DROGAS	FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO BUSCANDO PARCERIA JUNTO AO MINISTÉRIO PUBLICO E CIVIL, DEFENSORIA PUBLICA.	2016	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
APOIO EM CASOS DE GESTANTES PRESIDIARIAS	GARANTIA DE PRE-NATAL E AUXILIO DE CONFORTO EVENTUAL AO BEBÊ	2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE.
MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DE LIMITES	ATRAVÉS DE PALESTRAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA FAMÍLIA DOS PODERES CONSTITUÍDOS E DA SOCIEDADE.	INDETERMINADO	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.
ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS PARA FORTALECER O ATENDIMENTO NA PERSPECTIVA DE INTERSETORIALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	APERFEIÇOAR E FORTALECER O GRUPO DE TRABALHO, PARA MELHORAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INTEGRADAS.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA EFETIVAÇÃO DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.	ELABORAR E APROVAR PARÂMETROS PARA PROGRAMAS DE APOIO SÓCIO FAMILIAR, DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E DA INSTITUIÇÃO CASA LAR SANT´ANA.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6-REFERÊNCIAS

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do MATO GROSSO

Plano Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de NORTELÂNDIA-MT.

Propostas das Conferências Municipais

Plano Municipal de Assistência Social - 2014

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Plano Diretor do município de NORTELÂNDIA - 2014

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA

Relatórios do Conselho Tutelar ano 2014

Relatórios de atendimento mensal CRAS 2014.

6. PLANO DE AÇÃO SELO UNICEF – 2017-2020

7. FOTOS

JURIDICO
REPUBLICA-SE PORTARIA Nº 557/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019 POR ERRO MATERIAL.

Onde se lê Titular: Mariana Flaviana Almeida, leia-se Titular: Mara Flaviana Almeida.

RECOMPÕE O QUADRO DE MEMBROS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT – CONDEMA, REFERENTE O BIÊNIO 2019/2021 DA NOMEAÇÃO ESTABELECIDA PELA PORTARIA Nº 466/2019, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no **Artigo 4º, da Lei nº 192/2010, de 20/12/2010, cominada com o artigo 11 da Lei Complementar nº.** 493/2018, de 12/12/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para recompor o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA, referente o biênio 2019-2021 do mandato estabelecido pela Portaria nº 466/2019, de 11 de abril de 2019, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: **Antônio Quinteiro Almeida**

Suplente: **Rosa Helena Dada Silva**

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

Titular: **BeneditoHudson Monteiro e Mayer**

Suplente: **Valdey Souto Cardoso**

III – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular:**José Rodrigues Nogueira**

Suplente: **Elaine F. Das Neves**

IV - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Titular: **Rafael de Assis Simões**

Suplente: **Renato Coelho Portela**

V – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO.

Titular: **Sérgio Pereira Freitas**

Suplente: **Adonias Silvestre Gonçalves da Silva**

VI – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NORTELÂNDIA.

Titular: **Edival Adércio Perovano da Silva**

Suplente: **Manoel Cassiano Bezerra**

VII - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P.A RAIMUNDO DA ROCHA.

Titular: **Adelino Antônio Silva**

Suplente: **Benedito Paulino de Almeida**

VIII – ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA

Titular: **Mariana Flaviana Almeida**

Suplente: **Eltron Da Silva Carvalho**

Art. 2º O **Conselho Municipal de** Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA**,** terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 3º Os conselheiros nomeados no art. 1º exercerão o mandato por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período, conforme o art. 5º da Lei n° 192/2010, de 20 de dezembro de 2010, sendo o presente mandado trata-se do biênio 2019-2021, mediante nomeação estabelecida pela Portaria 466/2019, de 11 de abril de 2019, que permanece em vigor com as retificações da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 26.06.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

JURIDICO
LEI Nº 503/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jossimar José Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de maio de 2019 e será amortizado conforme a Tabela I do Anexo Único desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 25 (vinte e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - *de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 14,65% (quatorze inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais alíquota suplementar igual a 12,79% (doze inteiros e setenta e nove décimos por cento) totalizando uma alíquota global de 27,44% (vinte e sete inteiros e quarenta e quatro décimos por cento).*

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Maio/2019, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se as disposições encontradas.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 503/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2019	12,79%	2035	43,40%
2020	14,70%	2036	45,31%
2021	16,61%	2037	47,22%
2022	18,53%	2038	49,14%
2023	20,44%	2039	51,05%
2024	22,35%	2040	52,96%
2025	24,27%	2041	54,88%
2026	26,18%	2042	56,79%
2027	28,09%	2043	58,70%
2028	30,01%		
2029	31,92%		
2030	33,83%		
2031	35,75%		
2032	37,66%		
2033	39,57%		
2034	41,48%		

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREVINORTE
PORTARIA N.º 140/2019/PREVINORTE

PORTARIA N.º 140/2019/PREVINORTE

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Anna Paula Amaral Ferreira".

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, parágrafo 1º, inciso "I", Constitucional Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Complementar n.º 021/2005, de 11 de Outubro de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com Art. 14, parágrafo único da Lei Municipal n. º 256, de 27 de novembro de 2012.

.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Sra. ANNA PAULA AMARAL FERREIRA, portadora do RG n.º 134.0605-1 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 953.329.101-00, e da Cédula Eleitoral de n.º 22931831805 , Zona n.º 017, Seção n.º 8, efetiva no cargo de Odontóloga,

Nível “04”, Classe “C”, contando com um total de 3.843 dias trabalhados, ou seja, 10 (dez) anos 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 005/2016 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revoga-se neste ato a portaria 019/2017 de 10 de julho de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 26 de Junho de 2019.

JULIO CEZAR GOMES Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI Nº 502/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (2019-2028), DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA – MATO GROSSO (2019-2028), Anexo Único, a ser executado conforme o PLANO DE AÇÃO previsto no Plano Municipal, acompanhado, monitorado e avaliado pelo Comitê Intersetorial Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 502/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (2019 - 2028) DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT

NORTELÂNDIA – MT

2019

GESTÃO MUNICIPAL 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

VICE-PREFEITO

ALDEMAR XAVIER MEIRA

VEREADORES

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA

BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO

DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA

FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ

JOCEMAR KESTRING

MARIANO GOMES MIRANDA

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

RENAN NUNES DE OLIVEIRA

SILVINO SANTANA ARAUJO

PRESIDENTA DO C.M.D.C.A

NATÁLIA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MÁRCIA DÉUNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENTE SOCIAL

LEONAM SILVA CRUZ

SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

APRESENTAÇÃO

Partindo do pressuposto que há toda uma legislação onde aqui elencamos as duas principais sendo a constituição federal de 1988 e o estatuto da criança e do adolescente, que amparam a elaboração de políticas próprias voltadas a crianças e adolescentes sendo estes *sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento,* e segundo a loas – lei orgânica de assistência social (art.2.º) , o atendimento a criança é uma das prioridades da política de assistência social. Este conjunto de leis adotam o mesmo paradigma de defesa da cidadania, se opõem ao assistencialismo e ao clientelismo, abrindo a perspectiva da proteção integral.

Visto que aconteceu o lançamento do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do mato grosso e há uma mobilização estadual (com apoio do CONANDA – conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente, deliberando para que os municípios elaborem seus respectivos planos), o município necessitou planejar e traçar a longo prazo (dez anos) objetivos, ações, metas e estratégias, construindo indicadores de monitoramento das políticas públicas voltadas à estes sujeitos de direitos.

O município de Nortelândia através de uma comissão intersetorial do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente – CMDCA pactuado com executivo municipal com o apoio das secretarias municipais todos unidos para um planejamento a longo prazo que balizará as ações daqui para frente no município, na área da criança e do adolescente, elaborou o plano decenal dos diretos da criança e do adolescente no município de Nortelândia.

A comissão intersetorial responsável por este trabalho iniciou suas atividades em 1º de junho de 2015, com as discussão, elaboração e aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2019-2028, concomitantemente com o apoio da secretaria executiva do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente na coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes a área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento a criança e ao adolescente no município.

No entanto, em 2017, inicia-se uma nova rediscussão das metas e ações previstas no Plano vigente e outras metas e/ou ações que podem ser inseridas, de acordo com as diretrizes e objetivos de cada eixo temático que compõe o Plano, seguindo-se no ano de 2018, a reelaboração e readequação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com base no diagnóstico atual e na realidade local, regional e nacional, partindo das Diretrizes Nacional e Estadual, do qual ao ser reelaborado, será apreciado e aprovado por meio de Resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do qual poderá tornar-se-á Lei Municipal.

Para a reelaboração e readequação do Plano participarem membros representantes do Poder Executivo, Judiciário, Legislativo e Sociedade Civil e entidades governamentais e não governamentais, além dos membros de conselho de controle social, crianças e adolescentes.

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será monitorado e avaliado anualmente, pela Comissão Intersetorial a ser nomeada através de Decreto Municipal, acompanhado e coordenado pela Gestão Municipal e pelo CMDCA, e os resultados divulgados aos poderes constituídos, sociedade civil organizada, entidades não governamentais e governamentais, além dos sistemas do Programa Prefeito Amigo da Criança e do Adolescente e Selo Unicef, às informações informadas à sociedade podendo ser realizada às adequações necessárias e o cumprimento das metas e ações contidas no Plano, de que forma que se possa garantir as políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....04

1. INTRODUÇÃO.....06

2. MARCO SITUACIONAL.....08

3. MARCO CONCEITUAL.....15

4. MARCO LEGAL.....22

5. PLANO DE AÇÃO.....23

6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....60

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO.....61

ANEXOS.....62

1. INTRODUÇÃO

A elaboração da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi um processo coletivo iniciado no ano de 2009, através das conferências municipais, regionais, estaduais e distrital. A VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente consa-

grou as diretrizes que subsidiaram o processo de formulação da Política Nacional e do Plano Decenal. Através da Resolução nº161, de 04 de dezembro de 2013, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu os parâmetros para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A viabilização do acesso de crianças e adolescentes aos seus direitos deve ser prioridade para o governo e a sociedade que respeita esse grupo social e deseja um futuro mais próspero, com justiça e paz. Diante disso, criou-se o Comitê Intersetorial para desenvolvimento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo esse responsável por este trabalho. Iniciou-se concomitantemente com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes a área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento à criança e ao adolescente no município.

O Plano Municipal de Políticas da Criança e Adolescente é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada. As propostas recebidas de todos os envolvidos contribuíram para a adequação do Plano à realidade do município, bem como aos princípios do ECA e às normativas vigentes.

Fundamentados nos oito princípios universais e permanentes indicados pela Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e no diagnóstico municipal, foram estabelecidos objetivos e ações para alcançar o preconizado nas diretrizes que apontam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em âmbito municipal.

É de suma importância a mobilização do Estado e da sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados. No entanto, a criação das políticas sugeridas pelo Plano, não exclui as importantes ações transversais e intersetoriais que são necessárias no poder público e da articulação com a sociedade. Pois como é cediço, o atendimento a criança e adolescente deve ser integral, com políticas públicas que garantam a efetividade dos direitos.

Com isso, partindo das diretrizes e objetivos nacionais, e de acordo com os Eixos Temáticos, as metas estabelecidas neste Plano foram estabelecidas para o período de 2019 à 2028, reelaborado e atualizado com as diretrizes, objetivos, metas e ações para o cumprimento do Plano no período de 2019 à 2028, e assim para que se efetive na prática torna-se necessário que os responsáveis pelas ações se articulem e se mobilizem para que a execução das mesmas se torne possível, do ponto de vista orçamentário, técnico e político.

O Plano também deve servir como articulador das várias políticas setoriais de atendimento à toda criança e adolescente de Nortelândia – MT.

Além disso, o plano deverá ser monitorado e avaliado, visando as intervenções necessárias, e a verificação do cumprimento das metas e suas adequações, além do acompanhamento dos órgãos de controle externo, interno e social.

2. MARCO SITUACIONAL

2.1. PERFIL HISTÓRICO, TERRITORIAL, SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

A origem do município de Nortelândia vem do garimpo e as atividades garimpeiras da região se perdem nos primeiros dias de Diamantino.

Em 1815, consta a abertura do garimpo de São Joaquim, nas imediações do centro da atual cidade de Nortelândia. A atividade garimpeira declinou, sendo substituída pela borracha, que também se exauriu. Por volta de 1937, começou efetivamente a formação do município.

O primeiro nome do lugar foi Santana dos Garimpeiros, devido ao orago e ao rio Santana, que banha a cidade. A antiga Santana dos Garimpeiros atraiu muita gente para seus garimpos, especialmente do norte e nordeste do Brasil, derivando daí o nome da cidade, em homenagem aos nordestinos e nortistas que contribuíram, de forma decisiva, à terra que escolheram para morar.

Caso único na história de Mato Grosso, o município foi criado duas vezes, a primeira em 11 de dezembro de 1953, com o nome de Santana dos Garimpeiros, e a segunda a 16 de dezembro do mesmo ano, com o nome de Nortelândia, com leis completamente diferentes, sem que a segunda fizesse menção à primeira, consolidou-se a segunda denominação: Nortelândia.

Elevado à categoria de município e distritos com a denominação de Nortelândia, pela Lei Estadual nº 712, de 16-12-1953, desmembrado do município de Diamantino, com sede no então Distrito de Nortelândia (ex-povoado de Santana). Constituído do distrito sede. Instalado em 05-02-1954.

Em divisão territorial datada de 01-07-1960. O município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

O índice populacional tem sofrido queda ao longo dos últimos anos. Com a queda da exploração do garimpo, principal motivo para a fundação do município, não foram desenvolvidas alternativas compatíveis de trabalho, o que culminou com uma grave crise econômica provocada, exatamente, pela falta de oportunidade de emprego que persiste, até os dias atuais.

De acordo com dados do IBGE (2010), a estrutura etária revela-se compatível com a etapa de envelhecimento da população, onde os agrupamentos mais representativos em termos percentuais são os jovens entre 15 e 29 anos (27,8%) e os de adultos de 30 a 49 anos (24,5%). (FERREIRA, 1997).

Tabela 1: Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade **2010 2000**				
Mais de 100 anos	4	0,1%	0,0%	
95 a 99 anos		0,0%	0,0%	3
90 a 94 anos	5	0,1%	0,1%	9
85 a 89 anos	15	0,2%	0,2%	11
80 a 84 anos	41	0,6%	0,4%	26
75 a 79 anos	48	0,7%	0,6%	40
70 a 74 anos	70	1,1%	1,1%	71
65 a 69 anos	92	1,4%	1,3%	81
60 a 64 anos	113	1,8%	1,6%	105
55 a 59 anos	135	2,1%	2,3%	151
50 a 54 anos	188	2,9%	2,3%	145

45 a 49 anos	229	3,6%	3,4%	221
40 a 44 anos	248	3,9%	3,2%	209
35 a 39 anos	208	3,2%	4,0%	256
30 a 34 anos	240	3,7%	3,3%	213
25 a 29 anos	234	3,6%	3,7%	239
20 a 24 anos	294	4,6%	4,2%	269
15 a 19 anos	360	5,6%	4,9%	314
10 a 14 anos	278	4,3%	4,3%	279
5 a 9 anos	276	4,3%	3,8%	244
0 a 4 anos	232	3,6%	3,7%	240
		Homens	Mulheres	

IBGE Censo/2010

Quanto aos aspectos Geográficos o município de Cuiabá deu origem ao município de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguai Diamantino, depois simplesmente Diamantino, que deu origem ao município de Nortelândia. O município de Nortelândia localiza-se na zona de Alto Paraguai. A sede é determinada pelas coordenadas geográficas:

Coordenadas – 14o 14’30” Latitude Sul, 57o 17’30” Longitude Oeste Gr. A Localização Geográfica – Mesorregião 130, Microregião 531 – Alto Paraguai – Centro – Sul Matogrossense. Denominação dos Habitantes – Nortelandenses. Número da População: 6.436 habitantes - Censo 2010. População urbana: 81%. Densidade Demográfica: 5 habitantes/km2. Eleitores – 6.338 (TRE/2000). Distrito – Sede. Limites Geográficos: LESTE: Diamantino, Alto Paraguai, OESTE: Arenápolis e Nova Marilândia, NORTE: Diamantino, SUL: Alto Paraguai/Arenápolis. Situado na Região: Médio Norte, Comarca – Nortelândia, Altitude – 354 m. acima do nível do mar. Distância da Capital – 254 Km, Extensão Territorial – 1.358,40 Km2, Superfície: a área do município é de 1.352 k2. Topografia; é relativamente plana, embora cortada por duas serras: Tapirapuã e Parecis. Relevo – Planalto dos Parecis. Depressão do Rio Paraguai, calha do Rio Paraguai, Serra de Tapirapuã. Formação Geológica – Coberturas não dobradas do Fanerozóico – Bacia Mesóica dos Parecis. Faixa móvel brasiliana.

Bacia Hidrográfica – Grande Bacia do Prata. Para esta Bacia contribui o Rio Paraguai, que aparece pela direita o tributário Santana. Nortelândia está localizada ao norte do Estado, onde a Chapada dos Parecis corta terras do seu território e separa duas maiores vertentes fluviais do mundo: Bacia do Prata e Bacia Amazônica. Os principais rios e afluentes que banham o município são: rio Santana, Rio São Francisco, Rio Paraguai e os córregos Santaninha, Quebra Canela, Conceição, Arrossensal, Buriti, entre outros.

Clima – Tropical quente e sub – úmido, com cinco meses de seca, de maio a outubro, precipitação anual de 2.000 mm, intensidade máxima em janeiro, fevereiro e março – período chuvoso. Temperatura média anual de 24oC, com maior máxima de 40oC e menor mínima de 0oC.

Solos: Os solos são de baixa, média e alta fertilidade e caracteriza-se por diversos tipos, entre os principais podemos citar: padzólocos, quartzosos, latossolos, entre outros, cujas ocupações merecem cuidados para proteção dos solos, água, fauna, flora, enfim, o equilíbrio ambiental.

Vegetação: a região é formada por florestas e matas, sub caducifólios e savanas, com formação essencialmente campestre e com arvoredos espaçosos (campo sujo) que evidencia-se grande proporção de área já desmatadas.

Meio Ambiente: o conjunto de ocupação das áreas do município vem sendo feito de maneira inadequada, pois estão causando enormes danos ao sistema ecológico, em conseqüência da minera diamantífera que vem sendo explorada sem nenhuma preocupação com o meio ambiente. (IBGE, 2010).

Quanto aos aspectos econômicos, as principais atividades econômicas são o extrativismo mineral (diamante e ouro), que constituía-se na principal atividade econômica, hoje escassa, quase inexistente, devido a exploração exagerada de maquinários que por fim resultou na degradação dos rios, destruição da fauna e flora predominantes e nativas do município. O restante baseia-se no Setor Primário, com destaque para a pecuária de corte, aviários, suinocultura e agricultura: soja, arroz, milho, feijão e mandioca, e hoje com os assentamentos que sobrevivem da agricultura familiar, em especial, da bacia leiteira, produzidas nas pequenas propriedades e nos assentamentos rurais, sendo o Assentamento Nossa Terra Nossa Gente com 50 famílias, Assentamento São Francisco com 70 famílias e Assentamento Raimundo da Rocha com 194 famílias.

O comércio é predominantemente varejista e ainda a atividade pesqueira (pintado, jaú, dourado e piraputanga) utilizada somente para a subsistência, baseia-se ainda com a renda salarial dos funcionários públicos federais, estaduais e municipais, vendedores ambulantes, profissionais liberais, e trabalhadores nos frigoríficos localizados nos municípios vizinhos e fazendas de produção de soja, milho e algodão.

O Comércio é composto por papelarias, farmácias, supermercados, bares, lanchonetes, restaurantes, loja de confecções e calçados, casa de matéria de construção, postos de combustíveis, armazéns, fábricas de uniforme, brinquedos, revendedora de gás, borracharias, oficina, mecânica e funilaria, lojas de vídeo e som e conserto de aparelhos eletrodomésticos, bicicletarias, autopeças, hotéis, moto-táxis, táxis, agência de transporte e turismo, dentre outros.

Possui energia em toda a cidade, bem conservada e iluminada, e também nos assentamentos rurais e na maioria da zona rural. A água é encanada e com estação de tratamento.

No município já existem uma grande maioria de ruas pavimentadas, estradas vicinais em perfeitas condições de tráfego, água encanada e tratada, energia elétrica nas residências e iluminação pública, telefonia celular e fixa, internet a cabo e sem fio.

O lixo e a limpeza pública são feitas pelo Setor de Obras e Limpeza Pública, pelo caminhão do lixo, os entulhos também recolhidos pela Prefeitura, limpeza de terrenos baldios e a recuperação de ruas e avenidas.

As diversidades nas áreas de turismo, cultura e desporto e lazer são oferecidos com atividades de esporte e lazer na Praia Rota do Sol, nos campos society, praças e campo de futebol, eventos religiosos e festivos, dos quais contribui com a movimentação econômica do município.

Segundo os últimos índices do Ministério do Trabalho e Emprego, de 2004, as atividades econômicas que mais empregam no município são a agropecuária e a administração pública, ambas com 28% da população empregada; a construção civil, que absorve 21,6% da população e o comércio varejista que assimila 10%. A PEA- População Economicamente Ativa do município representa 38,5% da população.

A observação dos dados sobre rendimentos da população Nortelandense (IBGE) indica uma situação precária. Cerca de 48,3 %, dos moradores com idade acima de 10 anos não dispõe de qualquer rendimento. No segmento de até 1 Salário mínimo está 21,3% da população. Em resumo, cerca 70% da população do município viveria abaixo da linha da pobreza. No entanto, deve-se considerar que parte da população atua profissionalmente nos municípios vizinhos, ou seja, na usina Itamarati, nas fazendas e frigoríficos de frango e gado.

Sendo assim, temos conforme relatório do MDS/2013: 999 famílias cadastradas no Cadastro Único com renda per capita de até ½ salário mínimo; 759 com renda per capita mensal de 140,00; 181 famílias com renda per capita de 70,00 a 140,00 e 578 famílias com renda per capita de até R$ 70,00.

São várias as famílias beneficiárias dos Programas do Governo Federal, sendo 612 com benefício básico; 908 dos variáveis; 149 benefício jovem; 11 benefício nutriz; 08 benefício gestante e 251 com superação de extrema pobreza.; e ainda acompanhadas pelo Programa Bolsa Família 569 da faixa etária de 6 a 15 anos, e 121 de 16 a 17 anos com condicionalidade da educação; 507 da saúde. O índice de cobertura de acompanhamento é de 534 da faixa etária de 6 a 15 anos, e 106 de 16 a 17 anos com condicionalidades da educação; 472 da saúde.

Quanto a situação habitacional é que 687 pessoas foram cadastradas para o recebimento deste benefício em 2012, e ainda um total de 550 na zona urbana e 147 na zona rural que vive em habitação precária, domicílios rústicos, aluguel, coabitação involuntária. Mais de 200 famílias já receberam casas pelo Programa Habitacional, mas ainda existe um grande número de pessoas cadastradas e que necessitam da residência própria. E o restante, cerca de 80% possui residência própria, mas na maioria necessitando de reformas, calçadas, etc.

O que diminui um pouco o impacto dessa falta de liquidez é que quase 80% dos habitantes possuem casa própria e quitada. No entanto, muitas delas, antigas, de alvenaria ou madeira que ora, estão sendo substituídas pelo Programa de Habitação do Governo Federal e Estadual.

A Assistência Social e o CRAS, possui uma a equipe de psicólogo, assistente social rural e urbano e demais profissionais necessários para o trabalho direcionado às famílias que necessitam do atendimento da Assistência Social e CRAS; possui um Lar da Criança e Adolescente que atende no ano de 2018, 03 crianças, e são vários programas e projetos como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento aos pais, palestras destinadas às famílias, crianças, adolescentes, atendimento do cadastro único, Programa Pro-família, Programa Criança Feliz, Projeto Música para Todos, Programa direcionado às gestantes, Projeto Jiu Jitsu, Programa PAIF, contando com 396 benefícios eventuais, dentre outros.

A saúde é atendida pelos PSFs, sendo 01 PSF no Bairro Bandeirantes, 01 no Bairro da Ponte, juntamente com o NASF, 01 no Bairro Joaquim da Silva, todos com a equipe da saúde da família, e com atendimento médico, odontológico e psicológico; 01 centro de reabilitação, 01 farmácia básica; veículos com 01 ambulância, 01 van e outros veículos; 01 hospital dirigido por uma ONG e com convênio com a Prefeitura e o Estado, 01 laboratório para exames e análise clínica, e ainda os atendimentos especializados conforme pactuado no SUS.

A educação básica do município de Nortelândia é organizada em redes públicas de ensino: Rede Estadual e Rede Municipal, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, e ainda a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que atende a educação especial. O ensino técnico profissionalizante e ensino superior são mantidos por entidades educacionais privadas.

Toda a educação é oferecida na zona urbana, com transporte escolar para os alunos da zona rural.

O índice de evasão escolar acontece na maioria dos casos no Ensino Médio, assim como a reprovação; no ensino fundamental dos anos iniciais não consta índices de evasão, distorção idade-ano e retenção.

Nas avaliações externas como o IDEB, o município vem alcançando e com superioridade as metas propostas até o ano de 2021.

Conta com infraestrutura adequada para o atendimento dos alunos tanto da rede estadual quanto municipal, mas necessitando ainda de melhorias nos prédios e construção de quadras cobertas, climatização e equipamentos tecnológicos novos.

A equipe de profissionais da educação, são todos qualificados e habilitados de acordo com a área de atuação.

Devido as condições atual do município, o mesmo conta com uma receita reduzida e com possibilidades de poucos investimentos, porém, está a busca e procurando desenvolver projetos e programas de políticas públicas que visa a geração de emprego e renda, para melhorar as condições de vida da população, promovendo assim a qualidade de vida, inclusão social e digital da população, atingindo principalmente, nossos micro empresários, as pessoas que tem aptidão para tal fim, bem como nossos adolescente e jovens, que muitas vezes ficam a mercê da marginalidade, e ambos obterem uma boa formação e ocupação no sentido de se ter sua própria renda ou aumenta-la, concorrer em igualdade no mercado de trabalho, possuir auto motivação e perspectivas de cidadania, e em especial, acompanhar e sobreviver na atual sociedade global e tecnológica em que estamos inseridos. (INFORMAÇÕES E DADOS EXTRAÍDOS DO PME-2015-2025).

3. MARCO CONCEITUAL

3.1 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, sendo assim o plano municipal, protege e defende os direitos da criança e do adolescente á convivência familiar e comunitária de Nortelândia, a partir deste contexto houve a elaboração conforme orientação e parâmetros do plano nacional – PNCFC. O plano representa um marco na garantia do direito a convivência familiar e comunitária. Seus objetivos e ações envolvem os três poderes, as três esferas governamentais e a sociedade civil o PMCFC representa ainda um avanço nas políticas públicas para a consolidação de uma cultura de valorização e respeito em conformidade com os artigos 19, 20, 21, 22,23 e 24 do ECA e do documento orientações técnicas : serviço de acolhimento para crianças e adolescentes aprovada pela resolução n° 1 de 1° de junho de 2009 que diz que todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco á sua integridade física e/ou psíquica. Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa). Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio de acesso ás políticas públicas e ás ações comunitárias. Dessa forma antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar á família o acesso à rede de serviços públicos

que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou o adolescente um ambiente seguro de convivência. Destaca-se que, em conformidade com o art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-lo para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio como programa de habitação e inclusão produtiva. Outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do estado, "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art.196, CF/1988). Enquanto sujeitos de direitos as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a organização mundial de saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção. Neste eixo, no plano de ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

3.2 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE.

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um estado democrático de direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos art. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, estatuto).

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor.

Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da declaração e da convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao ministério público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

3.3 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O estatuto afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, estatuto).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto "a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos" (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no plano de ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

3.4 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (art. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, estatuto).

Os deveres do estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

ART. 54. É dever do estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

3.5 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (machado, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus.

O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles.

O estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à

proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

3.6 DIREITO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Para a consolidação da doutrina da proteção integral preconizada na CF/1988 e no estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD (sistema de garantia de direitos) é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

4. MARCO LEGAL

A Constituição Federal estabelece que compete a família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, *"assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais*" (Art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, corrobora este princípio e reforça a necessidade de respeito a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento bem como a doutrina da prioridade absoluta no Art. 4 da citada lei.

Diversas leis nacionais, tratados, convenções e normativas internacionais estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas.

As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos.

Portanto as crianças e adolescentes são credores desses direitos, diante da Família, do Estado, e da sociedade, que são devedores e obrigatoriamente devem garantir esses direitos. Não apenas como atendimento de necessidades, mas especialmente um direito mais abrangente de desenvolvimento humano, econômico e social.

Com isso, o Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nortelândia – Mato Grosso, estará pautado nos Eixos Norteadores, do qual a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Brasil será estruturada em cinco eixos orientadores, sendo que os três primeiros estão voltados para a realização de ações-fim e os outros dois para ações-meio necessárias para o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos como um todo, sendo eles:

I. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. **Diretriz 02** - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

II. EIXO 2 - **PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS Diretriz 03** – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada. **Diretriz04** - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

III. EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Diretriz 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

IV. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS Diretriz 06 - Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

V. EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA Diretriz 07 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e co-responsabilidade dos três níveis de governo. **Diretriz 08** – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários. **Diretriz 09** – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares. **Diretriz 10** - Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento. **Diretriz 11** - Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Em cada um desses eixos, foram definidas e agrupadas diretrizes para a Política. São as linhas orientadoras das ações e são formuladas para responderem aos problemas e demandas que afetam a infância e a adolescência. As diretrizes guardam coerência com os princípios anteriormente descritos da Política, mas enquanto esses foram considerados como “inegociáveis”, as diretrizes comportam um certo grau de flexibilidade na medida em que são previstas reformulações para se adequarem às mudanças da realidade.

5. PLANO DE AÇÃO

EIXO 1. POLITICAS DE VIDA E SAÚDE

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Fortalecer o Sistema de Vigilância Nutricional, com monitoramento de todas as crianças menores de 05 anos e beneficiários do Bolsa Família.	80% das crianças e famílias	-Realizar o acompanhamento de peso e estatura das crianças com registro em cartões; -Orientar pais ou responsáveis através de palestra educativa a respeito do risco nutricional, hábitos saudável de vida, prevenção de acidentes na infância; -Encaminhar crianças com baixo peso e risco nutricional para atendimento com nutricionista; - Desenvolver projetos de alimentação saudável nas escolas; - Realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias do bolsa famílias 2 vezes ao ano.	curto	-Unidades básicas de Saúde; - SMS; - Secretaria Assistência socialmente; -Secretaria de Educação -Pastoral da Criança -NASF
Universalização do acesso a políticas públicas de	Evitar o reaparecimento de doenças imunopreviniveis	Garantir 100% de coberturas vacinais	-Facilitar o acesso da população as salas de vacina. -Realizar busca ativa dos faltosos.	curto	Unidades Básicas de Saúde.

qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social			-Incrementar campanhas de vacinas com atividades lúdicas. - Enfatizar a importância da imunização no público alvo.		
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Levar informação ao público alvo sobre temas como mudança corporal, abuso sexual, drogas e violência , DST, gravidez na adolescência .	Informar 80% dos alunos	- Realizar ações de combate ao abuso sexual infantil; -realizar palestras nas escolas sobre os temas; - Realizar ações intersetoriais de sensibilização promoção dos direitos e prevenção de violência contra a criança e adolescente; - Instituir uma lei municipal que proíba o uso de Narguilé em locais públicos. -Realizar atividades nas escolas, dentro da metodologia do Programa Saúde na Escola (PSE) nas escolas pactuadas. - ofertar palestras sobre métodos contraceptivos e planejamento familiar.	curto	Unidades básicas de Saúde; Secretaria Assistência socialmente Secretaria de Educação Pastoral da Criança NASF - câmara de vereadores para lei do narguilé
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Realizar a captação precoce da gestação (gravidez na adolescência), através da realização e facilitação do acesso ao teste de gravidez.	Captação de 100% das mulheres suspeitas de gravidez	-Realizar exames no primeiro trimestre, de acordo com a portaria vigente e repetir no começo do último trimestre hemograma, glicemia, VDRL. -Realizar busca ativa de faltosas às consultas de pré -natal. -Realizar acompanhamento da gestação com no mínimo 07 consultas de pré-natal e finalização com puerpério. - Realizar durante o pré-natal palestras educativas com as gestantes, para esclarecimento de dúvidas. - Realizar orientações para as primeiras vacinas e teste do pézinho.	curto	Unidades básicas de Saúde; Pastoral da Criança
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Fortalecer ações na zona rural voltadas a criança e adolescentes sobre principais agravos na faixa etária.		- Promover o fortalecimento de vinculo familiar; - Realizar palestras in loco sobre os principais agravos (verminose, gastroenterite etc)	curto	-Unidades de saúde; -SMS - Secretaria de Assistencial Social. -NASF.
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das	Potencializar educação em saúde e ações preventivas voltadas a saúde Bucal	Atender 100% da população	-Realizar prevenções, restaurações, extrações, profilaxias, raspagem entre outros. -Promover ações de Educação e prevenção de problemas bucais para gestantes e bebês. -Realizar visitas regulares na escola para avaliação e orientação aos alunos - Buscar parceria com Nutricionista, para mudança de hábitos alimentares através de orientações aos pais e cuidadores.	Curto	- Equipe Saúde bucal - Nutricionista

desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social					

EIXO 2. POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.	- Propor criação de oficinas para Enem. - incentivar através de grêmios estudantis a criação de grupos gestados por professores com base para vestibulares.	- Reunir com a equipe de liderança das unidades escolares para formação do grêmio estudantil. - Acompanhamento e efetivação da ação e assistência na execução.	01/0519 a 01/09/2019 Permanente	-Secretaria de educação. -Assessoria pedagógica estadual. -Equipe de liderança das escolas.
Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.	Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	- Informar com clareza os direitos e deveres da criança e do adolescente - trabalhar informações nas escolas sobre direitos e deveres de jovens e crianças.	- Reunir a equipe de liderança das unidades escolares e conselho tutelar para definição das ações. - Inserir no planejamento anual.	04 a 08/02/ 2019 Na semana pedagógica-Permanente	-Secretaria de educação e conselho tutelar. -Equipe de liderança escolar. -Assessoria
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	- Manter palestras sobre o trânsito com maior frequência nas escolas -continuar a informar quanto a responsabilidades sobre transito.	Instituir a semana do trânsito.	Durante o ano letivo de 2019 – Permanente	Secretaria de educação Equipe de liderança das escolas. Assessoria pedagógica. Conselho tutelar.
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	- Criar grupos teatrais para trabalhar temáticas voltadas para a criança e adolescente. - incentivar jovens e crianças a criarem grupos para desenvolver trabalhos tanto para conhecimento próprio como para colegas.	Reunir com a equipe de liderança das unidades escolares para discutir essa ação.	Semana pedagógica para discurso com a equipe de liderança. Permanente	-Secretaria de educação. -Nuca -Serviço de convivência
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.	- Realizar ações de integração entre a família e a escola. - Articular formas de integração através de ações e atividades para estimular a participação ativa dos familiares da escola.	Reunir com a equipe de liderança das unidades escolares para discutir essa ação.	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação. -Equipe de liderança. -Assessoria
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.	- Realizar seminários, worshops e mostras das atividades desenvolvidas pelas crianças e adolescentes para apresentação à comunidade escolar, a população em geral e circunvizinhos.	Reunir com a equipe gestora para sistematizar o trabalho realizado nas escolas.	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação. -Equipe de liderança das escolas -Assessoria pedagógica -Conselho tutelar -Assistência social
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.	Desenvolver projeto: acreditamos na juventude.	- Realizar palestras nas escolas com temas específicos. -	Ano 2019 Permanente	-Secretaria de educação. - Equipe de liderança das escolas -Assessoria pedagógica - Conselho tutelar - Assistência social
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.	- Realizar busca ativa do aluno - sistematizar as ações que será realizada na unidade escolar(dizer o que será feito)	Sistematizar a ação de busca do aluno faltoso	Até 15/03/ 2019	-Secretaria de educação -Assessoria -Equipe de liderança das unidades escolares
- Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua	- Integração entre escolas com atividades esportivas - Manter integração entre escolas para	- Intensificar as atividades de educação física	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de esporte e lazer -Secretaria de educação

diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	desenvolver atividades esportivas com modalidade de esportes.	(discutir com a equipe gestora e professores de educação física)		-Secretaria de saúde - Conselho tutelar. -Professor de educação física
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	- Participação do conselho em atividades esportivas nas escolas. -estar de forma ativa nas atividades esportivas das escolas.	Fortalecer a participação dos conselhos	Ano letivo de 2019 Permanente	-Conselho tutelar. -Equipe de liderança das unidades escolares
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.	- Resgatar brincadeiras tradicionais. - instigar o alunos a realizar atividades (brincadeiras antigas)	- Incentivar os alunos a realizarem pesquisa com a família para trazerem brincadeiras antigas para a escola.	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação - Secretaria de saúde.
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	- Manter a proposta de esporte feminino. - incentivar a pratica de esporte feminino.	- Realizar 02 campeonatos femininos interescolar (01 a cada semestre)	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de esporte e - Secretaria de educação.
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	- Incentivar as crianças e adolescentes a participarem dos programas e projetos tais como: mais educação, pronatec, judô, fanfarra, capoeira, balé, teatro, dentre outros. - enfatizar a importância da lapidação sociocultural de crianças e adolescentes.	- Inserir nas escolas os programas e projetos esportivos	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação - CMDCA -Secretaria de esporte e lazer -Assistência social.

EIXO 3. POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Universalizar o acesso ao registro civil e à documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias	Elevar de 91,9% para 98,7% o número de crianças com registro de nascimento	- Fazer o registro de nascimento no cartório; - Fazer cruzamento de dados entre hospital, cartório, sec. de saúde e sec. de assistência social para identificar crianças sem registro de nascimento; - Encaminhar ao Ministério Público os nascidos de pais desconhecidos; - fazer busca ativa de crianças sem registro de nascimento.	2019	Secretaria de Assistência Social
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das	Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na Educação Básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e oportunidades educacionais	Elevar o número de crianças BPC na escola	- Realizar as reuniões do grupo gestor do BPC na Escola; - Realizar busca ativa das crianças inscritas no BPC que estão fora da escola;	2019	Secretaria de Assistência Social

desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social					
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático	Atingir taxa de 10% de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	- Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros beneficiários do BPC.	2019	Secretaria de Assistência Social
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático	Atingir taxa de 10% de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários no Cad. Único	- Acompanhar pelo PAIF as famílias cadastradas no Cad. Único.	2019	Secretaria de Assistência Social
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes, no espaço de convivência familiar e comunitária	Orientar 100% das crianças e adolescentes nas escolas	- Implementar o Projeto “Acreditamos na Juventude” desenvolvendo palestras com temas relacionados à infância e adolescência;	Semanal	Sec. de Educação e Parceiros
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e seu potencial criativo	Ofertar projetos socioculturais para as crianças e adolescentes	- Implementar o Projeto Música para todos; - Implementar o Projeto de Jiu-Jitsu e Judô; - Implantar Projeto de Dança e Teatro.	2019	Sec. de Assistência Social

Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões	Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e o controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos	Manter a população informada das ações da gestão	- Realizar fórum dos usuários e usuárias do SUAS; - Divulgar trimestralmente na reunião de apresentação dos resultados do PDI e nos meios de comunicação as metas alcançadas relacionadas ás políticas públicas da gestão.	Trimestral	Sec. de Administração
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violência, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento	Elevar a participação na rede de proteção dos parceiros nas ações de enfrentamento das drogas	- Fortalecer a rede de proteção buscando parceria junto ao poder judiciário, ministério público, defensoria pública, polícia militar, civil e sociedade civil no enfrentamento ás drogas.	2019 a 2020	Sec. de Administração
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional	Manter o apoio ás gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social	- Garantir benefício eventual aos bebês das mães presidiárias; - Implementar o Projeto Gestar.	Durante o corrente ano.	Sec. de Assistência Social
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violência, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento	Atender as demandas das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social	- Fortalecer a rede; - Implementar as atualizações do Cad. Único; - Fomentar os atendimentos e as reuniões do PAIF; - Implementar o Programa Criança Feliz; - Implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Manter o cumprimento das orientações técnicas tipificadas referente a demanda da Casa Lar Santana.	Durante o corrente ano.	Sec. de Assistência Social

EIXO 4. PROMOÇÃO DE DIREITOS - DEFESA DE DIREITOS E CONTROLE SOCIAL

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a	Intensificar fiscalização em bares, locais públicos, e eventos sobre a venda de bebidas alcóolicas e outras substâncias nocivas que venha prejudicar às crianças e adolescentes	Ação conjunta com o conselho tutelar, agente da infância e juventude e agente de vigilância sanitária	Finais de semana de forma alternada e conforme o calendário de eventos do município	Conselho Tutelar e agente da infância e juventude

	consolidar uma cultura de cidadania				
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes, no espaço de convivência familiar e comunitária	Acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social	Ação articulada entre a Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário	Semestral	Assistência Social
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual	Reduzir os maus tratos de crianças e adolescentes no âmbito familiar	Acompanhar as famílias juntamente com a rede de proteção	Mensal	Conselho Tutelar e a equipe da rede de proteção
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual	Promover campanhas contra violências, abusos sexual, do trabalho e alienação nos espaços onde estão concentradas as crianças e adolescentes	Desenvolver atividades dentro do CRAS, Escolas, nos Bairros e na execução dos Projetos e Programas	Mensal	Equipe da Rede de Proteção
Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões	Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e o controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos	Dinamizar a atuação do CMDCA e os demais Conselhos de Controle Social	Realizar reuniões ampliadas envolvendo toda a comunidade civil organizada e poderes constituídos, familiares, crianças e adolescentes	Semestralmente	Presidente do CMDCA
Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes	Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), para atuação dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial	Formar e capacitar os profissionais que realizam atendimento no Lar da Criança e nos demais espaços onde se trabalham com as crianças e adolescentes	Capacitar os profissionais	Trimestralmente	Secretaria de Assistência Social
Universalização e fortalecimento dos Conselhos Tutelares, objetivando a sua	Implantar e aprimorar o funcionamento	Dar condições de trabalho e capacitar os conselheiros tutelares	Atender as necessidades básicas e indispensáveis para o funciona-	Semestralmente	Secretaria de Assistência Social

atuação qualificada	de Conselhos Tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda		mento do Conselho Tutelar e promover capacitação aos membros do Conselho		

EIXO 5. PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E NA SOCIEDADE

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política	Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas	Propor a criação de Grêmios Estudantis e oficinas para o ENEM	Realizar junto com as escolas a criação de Grêmios Estudantis e grupo de alunos e professores para realização de estudos ou oficinas para participação dos alunos para o ENEM	2019-2020	Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica Rede Estadual
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e seu potencial criativo	Incentivar a criação de grupos teatrais para trabalhar temática voltadas para crianças e adolescentes	Criar grupos de teatros	2019 e 2020 – Início do ano letivo	Secretaria de Educação e NUCA
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiência	Promover atividades lúdicas com as crianças de 0 a 10 anos	Realizar jogos, gincanas e brincadeiras em parceria com as escolas	Semestral – 2019	Equipe do CRAS e NUCA

6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nortelândia – MT, é um documento que estabelece um planejamento a longo prazo, para os próximos dez anos, ao município e à sociedade civil organizada, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas pela equipe técnica de cada órgão envolvido, bem como do Comitê Intersetorial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O monitoramento, deverá ser realizado anualmente, através de um instrumento próprio elaborado para esta finalidade, pois o mesmo é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados.

Com os resultados do monitoramento torna-se importante que se realize Fóruns ou reuniões ampliadas, para apresentação dos resultados, além de sua divulgação, pois a avaliação que é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado, e até mesmo possíveis alterações nas metas e planos de ação, para melhor verificação e efetivação a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Municipal Decenal.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRANT, M.C.(Org.). Um início de debate sobre a questão das redes, texto impresso, 2001.

_____ A ação em rede na implementação de políticas e programas sociais público. texto na disciplina Programas. Voltados à Famílias, Pós graduação PUCSP, 2006.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 17ed. São Paulo: Saraiva 1997.

CONANDA - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. IBGE, 2011.

GUEIROS, D.A. Família e Proteção Social. In Revista Serviço Social e sociedade nº 71. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MDS/SNAS) **–** Norma Operacional Básica – NOB/SUAS(Sistema Único de Assistência Social).

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do MATO GROSSO

Plano Municipal de Políticas das Criança e do Adolescente de Joinville. S.C. 2012

Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2017-2026. Barra Bonita S.C. 2017.

Plano

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014-2025 – Nortelândia – MT. 2014

Plano Municipal da Educação de Nortelândia 2015-2025

Plano Municipal da Saúde 2014.

Plano Municipal de Assistência Social - 2014

Plano Municipal do SELO UNICEF de Nortelândia – 2017-2020

Propostas das Conferências Municipais

Programa Integrado Institucional – Planejamento Estratégico do Município de Nortelândia – MT – 2014-2024

Relatórios de atendimento mensal CRAS 2018.

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

ANEXOS

ANEXO 1. RESOLUÇÃO E ATA DE APROVAÇÃO DO PLANO

ATA Nº 02/2019

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove reuniram-se nas dependências do Centro de Referência e Assistência Social, membros da comunidade, juntamente com a Presidente do CMDCA, a secretária de ação social senhora Marcia Deungaro, a secretária de Finança, representante dos conselhos Tutelar e de administração para apresentação e aprovação do Plano Municipal de Política da Criança e do Adolescente de Nortelândia-Mato Grosso, elaborado pela Comissão Municipal - Programa “Prefeito Amigo da Criança” composta por representantes governamentais e não governamentais regularmente indicados pelos seus segmentos. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será responsável pela compilação do dados recebidos, pela fiscalização do cumprimento e o encaminhamento do Plano finalizado e aprovado ao poder executivo. A presidente Natália Maria da silva deu as boas vindas a todos os presentes falando da importância do plano para a comunidade infanto-juvenil. Após a aprovação do Plano foi exposto para a apreciação a prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente referente ao ano de dois mil e dezoito que foi aprovado por todos. Lembrando que o Plano também será encaminhado á Câmara Municipal para apreciação e se torna lei. Na oportunidade também foi falado sobre o projeto jovem aprendiz que o Conselho estará aberto a projetos, digo o Projeto Jovem Aprendiz estará realizando parcerias com empresas do município para jovens de 14 a 24 anos de idade com jornada de 4 a 6 horas sem atrapalhar o período de aula. A secretaria municipal de Ação Social Márcia Deungaro agradeceu a presença de todos e o apoio da presidente do CMDCA Natalia Maria da Silva pela parceria, dando por encerrado a reunião de hoje, sendo o que tínhamos para o momento, eu Adriana Sacchetto Altran, lavrei esta ata, que após lida, será assinada por todos os presentes: Sulei Cristina A. do Nascimento, Shirly Divina da Silva, Lizaura Coelho Portela, Natalia Maria da Silva, Helena Figueiredo de Souza, Franciene Moares, Marcia Deungaro Fernandes, Aline Galvão Itacaramby. Em tempo, foi aprovado por unanimidade o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, período de dois mil e quinze a dois mil e vinte e quatro (2015 a 2024) do Município de Nortelândia-MT, prestação de contas do Fundo da Criança e do Adolescente referente ao ano de dois mil e dezoito (2018), e o Programa Aprendiz Legal parceria com o Centro de Integração Empresa Escola.

ANEXO 2. CONVITES

CONVITE

Através do presente vimos convidar Vossa Senhoria para participar de uma importante reunião que realizar-se-á no dia 15/01/2019 (terça-feira) às 08:00 horas no Prédio do CRAS, para tratarmos da reelaboração do Plano Decenal do CMDA.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, certo de poder contar mais uma vez com vossa valorosa contribuição.

Atenciosamente,

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO 3. CONVIDADOS

4. LISTA DE PRESENÇA

4. ATA DA REUNIÃO

5. PLANO DE AÇÃO DECENAL 2015-2024

PLANO

DECENAL

CMDCA

2015/2024

C.M.D.C.A. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. PLANO DECENAL DE NORTELÂNDIA-MT.

MEMBROS DO C.M.D.C.A.

GLÁUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO – **PRESIDENTE**

NATÁLIA MARIA DA SILVA – **TESOUREIRA**

MIRIETI TAQUES VIANA RONDON – TITULAR

ALINE GALVÃO ITACARAMBY – SUPLENTE

EDNA ALVES DA SILVA – TITULAR

NEULI GOMES PORTELA – SUPLENTE

NARDELE SANTANA S. SALVALAGGIO – TITULAR

WILMA FERRAZ ARRUDA – SUPLENTE

NORMA FIRMIANO R. BARRADAS – SUPLENTE

MARCELO OLIVEIRA – TITULAR

ELLEN CRISTINA D. DE O. ALMEIDA – SUPLENTE

MARCOS ANTÔNIO PORTELA – SUPLENTE

MARIA ÍRIS LOPES MASCARENHAS – TITULAR

ADALTO NERI DA SILVA – SUPLENTE

PAPEL DO C.M.D.C.A.

O CMDCA FOI INSTITUÍDO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E TEM COMO OBJETIVO: DISCUTIR E ENCAMINHAR POLITICAS QUE ASSEGURAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, AJUDANDO A IMPLANTAR PROJETOS QUE PODEM SE TORNAR POLITICAS PÚBLICAS INOVADORAS.

PLANO DECENAL

É UM PLANO ELABORADO PARA DESENVOLVER AÇÕES NO PRAZO DE 10 ANOS, GARANTINDO A EXECUÇÃO DESTAS AÇÕES.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO

PLANO DECENAL.

• VALDINA ASCARI.

• GLAUCIA P. DO NASCIMENTO.

• LIZAURA COELHO PORTELA.

• NATALIA MARIA DA SILVA.

• ALINE GALVÃO ITACARAMBY.

• REGINA CÉLIA B. SALVADOR.

• MARILUZA M. DE OLIVEIRA.

• MARINALVA ASSIS DA SILVA.

EQUIPE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPARAM DA ELABORAÇÃO DO

PLANO DECENAL

• SAMARA PATRÍCIA E. SOUZA.

• LARA RITA A. SALVALAGGIO.

• CLEIDIMARA F. DA CRUZ.

• CARLENE FRANÇA DO CARMO.

• ELISE KADUCH.

• MAYRA NUNES DOS SANTOS.

• CAMILE BIDA DE SOUZA.

• ANA CARLA DA S. BARBOSA

• AVALONE OLIVEIRA SANTOS.

• JOÃO LUCAS M. MAYER.

• MARCUS VINÍCIUS BRANDÃO.

• DANIELE VITÓRIA M. DE LIMA.

Resolução nº

Sumula: dispõe sobre a composição da comissão intersetorial responsável pela elaboração do plano decenal na área da criança e do adolescente do município de Nortelândia.

O conselho municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a lei n.º 3.167 de 30/03/2011, considerando a deliberação da plenária em reunião realizada no dia. 01 de junho de 2015; resolve:

Art. 1ª- aprovar a indicação da comissão intersetorial responsável pela elaboração do plano decenal na área da criança e do adolescente do município de Nortelândia;

Art. 2º – esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORTELÂNDIA, 16 de junho de 2015.

GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente do C.M.D.C.A

1.0-APRESENTAÇÃO

Partindo do pressuposto que há toda uma legislação onde aqui elencamos as duas principais sendo a constituição federal de 1988 e o estatuto da criança e do adolescente, que amparam a elaboração de políticas próprias voltadas a crianças e adolescentes sendo estes *sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. (plano decenal de Nortelândia-MT).* e segundo a loas – lei orgânica de assistência social (art.2.º) , o atendimento a criança é uma das prioridades da política de assistência social. Este conjunto de leis adotam o mesmo paradigma de defesa da cidadania, se opõem ao assistencialismo e ao clientelismo, abrindo a perspectiva da proteção integral.

Visto que aconteceu o lançamento do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do mato grosso e há uma mobilização estadual (com apoio do CONANDA – conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente, deliberando para que os municípios elaborem seus respectivos planos), o município necessitou planejar e traçar a longo prazo (dez anos) objetivos, ações, metas e estratégias, construindo indicadores de monitoramento das políticas públicas voltadas à estes sujeitos de direitos.

O município de Nortelândia através de uma comissão intersetorial do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente – CMDCA pactuado com executivo municipal com o apoio das secretarias municipais todos unidos para um planejamento a longo prazo que balizará as ações daqui para frente no município, na área da criança e do adolescente, elaborou o plano decenal dos diretos da criança e do adolescente no município de Nortelândia.

A comissão intersetorial responsável por este trabalho iniciou suas atividades em 1º de junho de 2015, concomitantemente com o apoio da secretaria executiva do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente na coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes a área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento a criança e ao adolescente no município.

2.0-EIXOS NORTEADORES

2.1 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, sendo assim o plano municipal, protege e defende os direitos da criança e do adolescente á convivência familiar e comunitária de Nortelândia, a partir deste contexto houve a elaboração conforme orientação e parâmetros do plano nacional – PNCFC. O plano representa um marco na garantia do direito a convivência familiar e comunitária. Seus objetivos e ações envolvem os três poderes, as três esferas governamentais e a sociedade civil o PMCFC representa ainda um avanço nas políticas públicas para a consolidação de uma cultura de valorização e respeito em conformidade com os artigos 19, 20, 21, 22,23 e 24 do ECA e do documento orientações técnicas : serviço de acolhimento para crianças e adolescentes aprovada pela resolução n° 1 de 1° de junho de 2009 que diz que todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco á sua integridade física e/ou psíquica. Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar

uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa). Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio de acesso ás políticas públicas e ás ações comunitárias. Dessa forma antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar á família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou o adolescente um ambiente seguro de convivência. Destaca-se que, em conformidade com o art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-lo para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio como programa de habitação e inclusão produtiva. Outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do estado, "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art.196, CF/1988). Enquanto sujeitos de direitos as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a organização mundial de saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção. Neste eixo, no plano de ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

2.2 direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um estado democrático de direito. esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos art. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, estatuto).

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

i - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor.

Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da declaração e da convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao ministério público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

2.3-DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O estatuto afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, estatuto).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto "a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos" (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no plano de ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

2.4-DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (art. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, estatuto).

Os deveres do estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

ART. 54. É dever do estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

2.5- DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (machado, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus.

O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles.

O estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à

proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

3.0-FORTALECIMENTOS DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1 - A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM NORTELÂNDIA – MT.

A secretaria de assistência social possui um órgão gestor com 02 funcionários que administram a secretaria, sendo responsáveis pelo planejamento, compras, prestação de contas, além de dar apoio técnico, humano e material aos conselhos.

a secretária é a senhora Ana dos anjos Martins Peron. O órgão gestor tem prédio próprio localizado na avenida diamantino nº 1726, bairro Joaquim da Silva. Neste prédio também temos o conselho tutelar com 02 salas e cinco conselheiras. Possuem dois veículos e recebem toda a estrutura para trabalho da secretaria. O centro de referencia de assistência social - CRAS localiza-se na avenida diamantino 1796, bairro Joaquim da silva, conta com 09 funcionários na sede, e possui uma equipe de convivência e fortalecimento de vínculos que atende crianças e adolescentes com idade de 06 a 17 anos e idosos.

Desenvolvem os seguintes programas e projetos:

Projeto “vida e saúde”, atividades físicas e esportivas desenvolvidas na praça das palmeiras, das 17:30 horas às 19:00 horas, com número de 40 participantes e na praia rota do sol, das 19:00 horas às 20:00 horas, com um público de aproximadamente 40 participantes, encontros 3 vezes durante a semana em cada espaço, início em março de 2015. Projeto “jovem violeiro”, assentamento p. a. Raimundo da rocha, desde de 2013, 20 alunos. Projeto

“família aquecida”, encontros semanais para confecção de cobertores, média de 08 participantes por semana. Projeto “mãe e bebê amparados”, parceria com pastoral da criança, atendimento às gestantes, encontros semanais para confecção de enxoval e orientações básicas. Programa de inclusão produtiva e melhoramento da renda familiar, através de grupos de costura linha industrial, desenvolvido com mulheres de baixa renda em parceria com IMA – instituto matogrossensse do algodão, atendendo 30 mulheres, divididas em 02 grupos. Grupos de SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo): Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, devolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Para a consolidação da doutrina da proteção integral preconizada na CF/1988 e no estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD (sistema de garantia de direitos) é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

4.0-PERFIL E LEVANTAMENTO DO CENÁRIO DE NORTELÂNDIA

4.1-DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Nortelândia esta localizada no centro-sul mato-grossense microrregião de Alto Paraguai, possui uma área de 1357,06 km, em uma densidade demográfica de 4,74 hab/km, sua população esta estimada em 6436 habitantes e seu índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) é de 0,702 a 0,799. A dimensão que mais cresceu em termos absoluto foi a educação com crescimento de 0,217, seguido por longevidade e por renda. Entre 1991 e 2000 a dimensão que mais cresceu em termos absoluto foi à educação, com crescimento de 0,226% seguida por longevidade e renda.

Entre 2000 e 2010 o IDHM passou de 0,567 em 2000 para 0,702 em 2010 uma taxa de crescimento de 23,81. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distancia entre o IDHM do município e o limite máximo do índice que é 1 foi reduzido em 31,18% entre 2000 e2010, no entanto entre 1991 e 2010 o IDHM passou de 0,420 em 1991 para 0,567 em 2000 uma taxa de crescimento de 35,00 a distancia entre o IDHM do município é o limite máximo que é 1 foi reduzido em 25,34% entre 1991 e 2000.

Nortelândia teve um incremento no seu IDHM de 67,14% nas duas ultimas décadas, acima da média de crescimento estadual 61,47% o hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município foi reduzido em 48,62% entre 1991 e 2010.

Neste contexto hoje Nortelândia ocupa a 1842º a nível nacional de IDHM e 46º em relação ao estado mato-grossense.

INDICADORES	2010	REFERENCIA
POPULAÇÃO	6436	
IDHM	0,7002	
RENDA PERCAPITA	466,17	R$1,00
ÍNDICE DE IDOSO	7,57	%
MORTALIDADE INFANTIL	23,8	%
TAXA DE EXTREMA POBREZA	7,60	%

REDE PRESTADORA DE SERVIÇO

LAR DA CRIANÇA SANT`ANA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E JOVENS DE 0 A 18 ANOS, PRESTANDO SERVIÇO SOCIAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR OU ENCAMINHAMENTO PARA FAMÍLIA SUBSTITUTA. COM CAPACIDADE DE ATENDER 10 CRIANÇAS.
CASA ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES	TEM POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADE DESSA FAIXA ETÁRIA.

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES QUANTO O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM NORTELÂNDIA.

SEGUND**O DADOS DO RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO DO CRAS NO ANO DE 2014**

PÚBLICO	NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTO
CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 6 À 15 ANOS EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	121
ADOLESCENTE DE 15 À 17 ANOS EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.	52
TOTAL DE ATENDIMENTO	173

DIREITO A VIDA E A SAÚDE

OBJETIVO	AÇÕES	META	RESPONSÁVEL

AMPLIAR O ATENDIMENTO DE SAÚDE NAS ZONAS RURAIS.	IMPLEMENTAR AÇÕES QUE ESTIMULE A ESTA POPULAÇÃO A SER MAIS ATUANTE QUANTO AO ATENDIMENTO NAS ZONAS RURAIS.	2015 E 2016	SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHAR TEMÁTICAS EDUCATIVAS SOBRE MUDANÇAS CORPORAIS, ABUSO SEXUAL, DROGAS E VIOLÊNCIA.	DESENVOLVER ATIVIDADES LÚDICAS JUNTO A ESCOLA PARA SANAR E ORIENTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE OS TEMAS PROPOSTOS.	INDETERMINADO.	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORTALECER A IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAR DE CAMPANHAS DE SAÚDE JÁ EXISTENTE.	ENFATIZAR A IMPORTÂNCIA DE PROGRAMAS QUE AMPARAM A SAÚDE DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE SAÚDE
HUMANIZAR O ATENDIMENTO NAS UNIDADES.	TRABALHAR TEMAS EDUCATIVOS EM SALAS DE ESPERA DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE SAÚDE

DIREITO A EDUCAÇÃO

OBJETIVO	AÇÃO	META	RESPONSAVEL
PROPOR CRIAÇÃO DE OFICINAS PARA ENEM.	INCENTIVAR ATRAVÉS DE GRÊMIOS ESTUDANTIS A CRIAÇÃO DE GRUPOS GESTADOS POR PROFESSORES COM BASE PARA VESTIBULARES.	INDERTERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INFORMAR COM CLAREZA OS DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	TRABALHAR INFORMAÇÕES NAS ESCOLAS SOBRE DIREITOS E DEVERES DE JOVENS E CRIANÇAS.	IDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.
MANTER PALESTRAS SOBRE O TRÂNSITO COM MAIOR FREQUÊNCIA NAS ESCOLAS.	CONTINUAR A INFORMAR QUANTO A RESPONSABILIDADES SOBRE TRANSITO.	IDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRIAR GRUPOS TEATRAIS PARA TRABALHAR TEMÁTICAS VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE.	INCENTIVAR JOVENS E CRIANÇAS A CRIAREM GRUPOS PARA DESENVOLVER TRABALHOS TANTO PARA CONHECIMENTO PRÓPRIO COMO PARA COLEGAS.	APARTI DE 2016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REALIZAR AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA.	ARTICULAR FORMAS DE INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE AÇÕES E ATIVIDADES PARA ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS FAMILIARES DA ESCOLA.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
REALIZAR SEMINÁRIOS, WORSHOPS E MOSTRAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA APRESENTAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR, A POPULAÇÃO EM GERAL E CIRCUNVIZINHOS.	PROMOVER AÇÕES DE EXPLANAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS À COMUNIDADE.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIREITO A ESPORTE E LAZER

OBJETIVO	AÇÃO	META	RESPOSAVEL
INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLAS COM ATIVIDADES ESPORTIVAS	MANTER INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLAS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS COM MODALIDADE DE ESPORTES.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHO TUTELAR.
PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	ESTAR DE FORMA ATIVA NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DAS ESCOLAS.	IDETERMINADO	CONSELHO TUTELAR.
RESGATAR BRINCADEIRAS TRADICIONAIS.	INSTIGAR O ALUNOS A REALIZAR ATIVIDADES (BRINCADEIRAS ANTIGAS)	2016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
MANTER A PROPOSTA DE ESPORTE FEMENINO.	INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE FEMENINO.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ESPORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
INCENTIVAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PARTICIPAREM DOS PROGRAMAS E PROJETOS TAIS COMO: MAIS EDUCAÇÃO, PRONATEC, JUDÔ, FANFARRA, CAPOEIRA, BALÉ, TEATRO, DENTRE OUTROS.	ENFATIZAR A IMPORTÂNCIA DA LAPIDAÇÃO SOCIOCULTURAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CMDCA, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIREITO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO	AÇÃO	META	RESPOSAVEL
FAZER CONHECER AS PROBLEMÁTICAS SOCIAIS.	DIVULGAR DE FORMA TRIMESTRAL ÍNDICES DE ATENDIMENTO FEITO PELO CONSELHO TUTELAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.	ATINGIR 60% DA POPULAÇÃO 2015.	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
COMBATER AS DROGAS	FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO BUSCANDO PARCERIA JUNTO AO MINISTÉRIO PUBLICO E CIVIL, DEFENSORIA PUBLICA.	2016	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
APOIO EM CASOS DE GESTANTES PRESIDIARIAS	GARANTIA DE PRE-NATAL E AUXILIO DE CONFORTO EVENTUAL AO BEBÊ	2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE.
MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DE LIMITES	ATRAVÉS DE PALESTRAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA FAMÍLIA DOS PODERES CONSTITUÍDOS E DA SOCIEDADE.	INDETERMINADO	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.
ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS PARA FORTALECER O ATENDIMENTO NA PERSPECTIVA DE INTERSETORIALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	APERFEIÇOAR E FORTALECER O GRUPO DE TRABALHO, PARA MELHORAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INTEGRADAS.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA EFETIVAÇÃO DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.	ELABORAR E APROVAR PARÂMETROS PARA PROGRAMAS DE APOIO SÓCIO FAMILIAR, DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E DA INSTITUIÇÃO CASA LAR SANT´ANA.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6-REFERÊNCIAS

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do MATO GROSSO

Plano Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de NORTELÂNDIA-MT.

Propostas das Conferências Municipais

Plano Municipal de Assistência Social - 2014

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Plano Diretor do município de NORTELÂNDIA - 2014

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA

Relatórios do Conselho Tutelar ano 2014

Relatórios de atendimento mensal CRAS 2014.

6. PLANO DE AÇÃO SELO UNICEF – 2017-2020

7. FOTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 004/2019 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0337/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2018 DA PREFEITURA DE EXTREMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 004/2019 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0337/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2018 DA PREFEITURA DE EXTREMA-MG

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu processo de Adesão 004/2019 à Ata de Registro de Preços nº 0337/2018, realizada por meio do Pregão nº 065/2018 /Prefeitura de EXTREMA-MG, para contratação de empresa para fornecimento de Playgrounds, gangorras, gira-gira, casinhas e escorregadores .

Valor global de R$ 53.900**,00 (SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS)**

Fonte dos recursos reduzidos: 079 e 0574

Nortelândia-MT, 27 de junho de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019 RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

RESULTADO FINAL

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse da Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pela Portaria Nº. 001/2019 e pelo Edital de processo seletivo simplificado 001/SMAS/2019, de 07 de Maio de 2019, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATA**	**Prova Objetiva**	**Análise Curricular**	**Somatória Final**	**Ordem de Classificação**
02	Jucineia Silva Ribeiro	8,0	3,75	11,75	**1**
10	Joseany Luiza de Amorim	7,5	4,0	11,5	**2**
09	Luciana Carmen da Silva	7,5	3,25	10,75	**3**
25	Luzimar Alexandre dos Santos Amorim	5,5	5,0	10,5	**4**
05	Jessyka Evellyn Oliveira Costa	7,5	2,5	10,0	**5**
04	Wellyka Fabiane de Arruda Nascimento	8,5	0,5	9,0	**6**
01	Leila de Sá Fortes	7,5	0,5	8,0	**7**
14	Terezinha da Silva Meneghetti	7,0	1,0	8,0	**8**
22	Emanuele Helena Mussa de Moraes e Silva	7,5	---	7,5	**9**
26	Gleydsone Lourdes da Silva	6,0	0,5	6,5	**10**
19	Merian Oliveira Arruda	6,5	--	6,5	**11**
31	Jocilene Maciel Ferraz	5,5	0,25	5,75	**12**
03	Jucineyde dos Anjos Sonaque	5,5	--	5,5	**13**

CARGO: PSICOLÓGO					
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATA**	**Prova Objetiva**	**Análise Curricular**	**Somatória Final**	**Ordem de Classificação**
06	Thabita Suellen Gouveia Alves de Lima	6,5	5,0	11,5	**1**
24	Bruna Luiza Procópio da Silva	9,0	1,75	10,75	**2**
12	Carolina Alves Palermo	6,5	1,0	7,5	**3**
17	Samira Carolina da Silva	6,5	1,0	7,5	**4**
30	Michelle Marinho Rodriguês	6,5	1,0	7,5	**5**
20	Ívena Isabel de Oliveira Lima	6,0	0,75	6,75	**6**
27	Ana Cristina de Morais Dias	5,5	1,0	6,5	**7**
16	Ellys Cristtine Silva	6,0	--	6,0	**8**

CARGO: FACILITADORA DE ARTESANATO/RIBEIRÃO DOS COCAIS					
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATA**	**Prova Objetiva**	**Análise Curricular**	**Somatória Final**	**Ordem de Classificação**
08	Vilma Silgueiro	5,5	2,5	8,0	**1**

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Junho de 2019

ANDRÉ LUIS DE MORAIS E SILVA ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora Membro da Comissão Organizadora

WALDETE OLIVEIRA FERRAZ LEITE

Membro da Comissão Organizadora

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 004/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **004/2019, processo administrativo** 819/2019, cujo objeto é o "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, na sede, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento e ANEXO I**, teve como vencedoras as empresas: **BKP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 16.939.495/0001-59**, com o valor total de **R$ 159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de junho de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº** 819/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº**04/2019**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, na sede, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento e ANEXO I,** teve como vencedoras as empresas: **BKP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 16.939.495/0001-59**, com o valor total de **R$ 159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 073/2019

DECRETO N° 073/2019

*"Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de **Rita Cassia da Silva**."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos, I,II,III e IV do Art 6° da EC n° 41/2003, combinado com os incisos I,II,III e IV do Art. 98° da Lei Complementar nº 516/2005, que rege a previdência municipal, mais disposição da Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Município, resolve:

Art. 1º - Homologar o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor de **Rita Cassia da Silva***, portadora do RG 335574 SSP/MT e do CPF 395.827.791-87, Efetiva no cargo de **Técnica Administrativa Educacional,** Classe "C", Nível "10", e Matricula N.º 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Com **Proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2019.01.0004, a partir da data da portaria nº 002/2019 da NOSSA PREVI, 17 de junho de 2019, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 17 de Junho de 2.019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 029/2019

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME CNPJ: 22.754.518/0001-53

Rua H-03 Nº 305 ,Sala :01.

Alta Floresta - MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP – (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) e PTET – (PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO), SENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: RAINHA DO CAFÉ E SHOW NACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**

Nova Bandeirantes – MT, 27 de junho de 2019.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria Nº 165/2019

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 029/2019 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP – (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) e PTET – (PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO), SENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: RAINHA DO CAFÉ E SHOW NACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Item	Descrição	QTD.	V. Unitário	V. TOTAL
01	ELABORACAO DO PSCIP	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
02	EXECUCAO DO PSCIP	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
				R$ 6.200,00

Valor Global **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais),**pagos com recurso próprio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer Cultura e juventude.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 029/2019, que trata do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP – (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) e PTET – (PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO), SENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: RAINHA DO CAFÉ E SHOW NACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

Item	Descrição	QTD.	V. Unitário	V. TOTAL
01	ELABORACAO DO PSCIP	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
02	EXECUCAO DO PSCIP	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
				R$ 6.200,00

Valor Global **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

Nova Bandeirantes – MT, 27 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 031/2019

No **dia 12/07/2019 às 13:30 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, NOS ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PERÍMETROS E QUILOMETRAGENS DESCRITOS NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de junho de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a dispensa de Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de dispensa n. º **029/2019, cujo OBJETO é a:** Registro de preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP – (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) e PTET – (PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO), SENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: RAINHA DO CAFÉ E SHOW NACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	Valor global
ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	**22.754.518/0001-53**	**R$ 6.200,00**

Nova Bandeirantes/MT 27 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL MARIA NOBRE DA SILVA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* a Servidora Estável **Sr.ª. Maria Nobre da Silva – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 05/04/2019, a partir de 03 de junho 2019.*

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 03 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.062/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.062/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA ME**

CNPJ: 07.884.748/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA TIPO DAY USE PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM IDOSOS, FAMÍLIA DO PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: **R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais**)

ASSINATURA**: 19 de junhode 2019.**

VIGENCIA: **19 de junho de 2019 a 19 de agosto de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA TEREZINHA CARVALHO DE OLIVEIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. TEREZINHA CARVALHO DE OLIVEIRA – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 06/07/2019, a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA CELI ROSA DE FREITAS RISSATO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. CELI ROSA DE FREITAS RISSATO – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019, a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 11 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Denildes Silvestre da Rocha".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras senhora efetiva **Srª DENILDES SILVESTRE DA ROCHA** – **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR EFETIVA PEDRO MARTINS DE MEDEIROS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA , no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidor Efetivo Srº. Pedro Martins de Medeiros – Motorista CTD D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR por 02 (dois) anos, a partir de 07de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

"CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR EFETIVA PEDRO MARTINS DE MEDEIROS"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA , no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidor Efetivo Srº. Pedro Martins de Medeiros – Motorista CTD D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR por 02 (dois) anos, a partir de 07de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 243/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"Concessão Abono Pecuniário a servidora Efetiva senhora Nayara Campos Mascarenhas".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. NAYARA CAMPOS MASCARENHAS – Nutricionista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 à 16/03/2018, a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 11 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA VILMA BERNARDES DE CARVALHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª VILMA BERNARDES DE CARVALHO – Professor de Educação Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2005 a 17/02/2010, a partir de 17 de junho de 2019, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 16 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2019 - CAMILA SANTOS CELESTINO

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Camila Santos Celestino.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2019, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Administrativo.

VALOR: R$ - 1.415,65 (Um mil quatrocentos e quinze reais e seiscentos e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 13/05/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Camila Santos Celestino – Contratado.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N°.008/2019, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X NA UNIDADE MISTA ADELINO BENETTI DE NOVA BRASILANDIA/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 04 de Junho de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; TITANIUM ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: nº. 20.103.907/0001-93, com uma proposta no valor global de R$ 36.827,75 (Trinta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Nova Brasilândia – MT, 27 de Junho de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO N°. 059/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO N°. 059/2019

Retificamos o que segue: onde leu-se OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DO DEPOSITO DE ENTULHOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, leia - se OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DO DEPOSITO DE ENTULHOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

ASSINATURA: **11 de junho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 229/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA – Agente de Limpeza Pública,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 27 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981/00068/2019

AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981/00069/2019
NAEL MOURA BORGES	007.187.931-53	8981/00073/2019
NAEL MOURA BORGES	007.187.931-53	8981/00074/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
ASSINATURA:

Data de afixação: Data de desafixação:

27/06/2019

12/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Prestação de serviços de mão de obra para execução de 27 (vinte e sete) bocas de lobo e assentamento de tubos para drenagem em perímetro urbano, no Município de Nova Guarita, conforme as especificações e localidades constantes do Projeto de Engenharia (Anexo I).
Favorecido	Albertino Francisco Gonçalves CNPJ: 25.050.861/0001-05
Prazo de execução	27 de Junho à 25 de Agosto de 2019.
Valor global	R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 27 de Junho de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal de Nova Guarita-MT.

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 045/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 27/06/2019 A 25/08/2019

CONTRATADA: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 27 (VINTE E SETE) BOCAS DE LOBO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA DRENAGEM EM PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E LOCALIDADES CONSTANTES DO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO 01).

VALOR: R$ 14.850,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 15.451.0010.1067 COD. 0152

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 27/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 27/2019

PROC. LICITATÓRIO: 54/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 27/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP e PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo IMETRO e entrega parcelada para a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de junho de 2019.

CONTRATADO:

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - VALOR: R$ 457.606,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e seis reais);

PNEUS VIA NOBRE LTDA - VALOR: R$ 436.095,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e noventa e cinco reais);

ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP - VALOR: R$ 60.294,00 (sessenta mil e duzentos e noventa e quatro reais).

Ata de Registro 24/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 27 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 12/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 12/2019

PROC. LICITATÓRIO: 32/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Lacerda - MT, para serem utilizadas nos departamentos e secretarias do Município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de junho de 2019.

CONTRATADO:

LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

- VALOR: R$ 25.435,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Ata de Registro 23/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 27 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PROC. LICITATÓRIO: 54/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 27/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo IMETRO e entrega parcelada para a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de junho de 2019.

CONTRATADO:

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - VALOR: R$ 457.606,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e seis reais);

PNEUS VIA NOBRE LTDA - VALOR: R$ 436.095,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e noventa e cinco reais);

ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP - VALOR: R$ 60.294,00 (sessenta mil e duzentos e noventa e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 27 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PROC. LICITATÓRIO: 32/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Lacerda - MT, para serem utilizadas nos departamentos e secretarias do Município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de junho de 2019.

CONTRATADO:

LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

- VALOR: R$ 25.435,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 27 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2019 – ASS- 26/06/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 1.955,00– Contratada (o)**DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019 – ASS- 03/06/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 9.800,00– Contratada (o) **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2019

Data: 27 de junho de 2019.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 842/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo no município de Nova Marilândia/MT.

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO

Vanice Terezinha Tessele – (Titular) - Representante Secretaria Municipal de Educação

Nacionalidade: Brasileira

RG: 0632285-9 SSP-MT

CPF: 459.945.521-00

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 351, Centro – Nova Marilândia – MT.

Karine de Souza Piovezan – (Suplente) - Representante Secretaria Municipal de Educação

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1746757-8 - SSP/MT

CPF: 016.821.791-09

Endereço: Rua das Rosas, n° 150 W, Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT.

Devaci Alves da Silva - (Titular) – Departamento Municipal de Esportes

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1389094-8 SSP/MT

CPF: 975.285.011-15

Endereço: Rua José Batista da Silva, s/nº, Primavera - Nova Marilândia-MT

Jhon Kleiton Natal Gonçalves - (Suplente) – Departamento Administrativo Secretaria Municipal de Educação.

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1702271-1 SSP/MT

CPF: 031.315.761-89

Endereço: Rua das Rosas, Jardim Planalto - Nova Marilândia- MT

Rayender Izidório Mulinário - (Titular) – Representante Poder Executivo

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 18436790

CPF: 031.715.941-02

Endereço: Rua Minas Gerais, n° 260N, Centro - Nova Marilândia MT

Willian Nogueira Silva (Suplente) - Representante Setor Comunicação

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 711777 SSP TO

CPF: 02196276146

Endereço: Rua dos Jasmins, s/nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Jackson Douglas Andrade Ribeiro (Titular) - Representante Departamento Municipal de Cultura

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 711777 1187531-3 SJ/MT

CPF: 972.798.541-68

Endereço: Rua Bahia s/nº, Centro, Nova Marilândia-MT.

Caroline Mendes de Souza (Suplente) - Representante Departamento Municipal de Nutrição

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1981134-9 SSP/MT

CPF: 037.502.881-19

Endereço: Avenida Blairo Maggi, Nova Marilândia-MT.

II. REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Josiel do Nascimento (Titular) - Representante Esporte

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 03095154 SSP/MA

CPF: 045.423.383-39

Endereço: Rua das Azaléias, s/nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Delvito Pereira da Silva (Suplente) - Representante Esporte

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 309911 SSP/MT

CPF: 845.906.531-63

Endereço: Chácara Olho D'água – Assentamento São Francisco, Nova Marilândia-MT.

Josianne Pereira da Silva (Titular) - Representante Igrejas

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1438754-9 SSP/MT

CPF: 001947051-70

Endereço: Rua das Violetas, s/nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Angela Cristina Del Fuzzi (Suplente) - Representante Igrejas

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1116911-7 SSP/MT

CPF: 031.407.019-26

Endereço: Avenida Blairo Maggi, Nova Marilândia-MT.

Lenice Ferreira Martins Souto (Titular) – Representante Comunidades ligadas ao Meio Ambiente

Nacionalidade: Brasileira

RG: 791.977 SSP/MT

CPF: 522.488.601-53

Endereço: Sítio Baronesa, Assentamento Pompéia, Nova Marilândia-MT.

Silvia Clementino (Suplente) – Representante Comunidades ligadas ao Meio Ambiente

Nacionalidade: Brasileira

RG: 3132852-0 SSP/MT

CPF: 056.469.099-61

Endereço: Rodovia 364, Setor 01, Lote 19, Assentamento Bela Vista, Nova Marilândia-MT.

Antonilson de Abreu Araújo (Titular) - Representante Comércio

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1979545-9

CPF: 043.969.051-06

Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 76 N, Centro, Nova Marilândia-MT.

Tatiana da Silva Oliveira (Suplente) – Representante Comércio

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1717064-8 SSP/MT

CPF: 026.655.101-70

Endereço: Avenida Mato Grosso, Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, admitida recondução por mais um período.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 4° - Estar Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da Lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 – ASS – 13/06/2019 – Vcto – 13/06/2020 - CONTRATADA (O):

– OLMIR IORIS E CIA LTDA - R$ 6.200,00

- DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI - R$ 6.100,00

- STAR PRIME LTDA - R$ 1.250,00

- STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP - R$ 6.737,00

- POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – ME - R$ 11.225,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT, 27 de JUNHO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2019

DATA: 27 de Junho de 2019

EMENTA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2019/2021 DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019, REGISTRADA NA ATA Nº 079/2019, E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL identificado pela sigla - **CMAS-NM,** que ficará composta pelos seguintes membros na seguinte ordem:

GOVERNAMENTAL	
ENTIDADE /ÓRGÃO	**REPRESENTANTES**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**MANUELA BELA DE LIMA** - (Titular) **RG:** 2479557-7 – SSP/MT

	Endereço: Rua Joaquim Arrais, N° 1280 – Primavera – Nova Marilândia – MT.
	PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE - (Suplente) **RG:** 2123535-0 – SSP/MT **End:** Rua José Batista da Silva, Nº 1277 - Bairro Vila Nova - Nova Marilândia-MT
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	**NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI -** (Titular) **RG:** 1889961 – SSP/RS **End:** Ruas das Orquídeas, Nº 332 – Planalto, Nova Marilândia-MT.
	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA - (Suplente) **RG:** 0775345-4 - SSP/MT **End:** Avenida André Maggi S/Nº, Planalto - Nova Marilândia-MT.
Secretaria Municipal de Saúde	**MARY ANN OKADA SOAVE –** (Vice - presidente) RG: 1434785-7 - SSP/MT Endereço: Rua Pernambuco s/n° Bairro: Centro, Nova Marilândia-MT.
	RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO - (Suplente) RG: 9760660 SSP/MT Endereço: Rua Sebastião Gomes Soares, s/n° Bairro: Primavera, Nova Marilândia –MT.
Secretaria de Fazenda	**RAYENDER IZIDORIO MULINARIO -** (Titular) **RG:** 1843679-0 – SSP/MT **End:** Rua Minas Gerais, N º 260 – Centro, Nova Marilândia-MT.
	ELIDA SOAVE CAJANGO - (Suplente) RG: 1438957-6 SSP/MT Endereço: Avenida Mato Grosso, s/n°, Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT
Secretaria Municipal de Administração	**DEVANIRA DA SILVA LEITE -** (Titular) **RG:** 966 748 - SSP/MT **End.:** Rua das Bromélias, Nº 1180 W - Jardim Planalto -Nova Marilândia-MT.
	ELIANA DO PRADO PEREIRA - (Suplente) RG: 0565335-5 SSP/MT Endereço: Rua Goiás, s/n°, Bairro: Renascer Nova Marilândia –MT.
SOCIEDADE CIVIL	
Representantes Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**MARIANA DA COSTA BARBOSA -** (Titular) RG: 21411999 SSP/MT Endereço: Rua Geracina Maria de Oliveira Bairro: Jardim Planalto Nova Marilândia –MT.
	JACIANE RAMALHO DE ALMEIDA - (Suplente) RG: 2373760-3 SSP/MT Endereço: Avenida Blairo Maggi s/n° Bairro: Jardim Planalto Nova Marilândia –MT.
Pastoral da Criança	**TEREZA ROSA RIBEIRO** (Titular) RG: 379550 SSP/MT Endereço: Rua Bahia n° 365 Bairro: Centro, Nova Marilândia-MT.
	ROSELI DE AMORIM - (Suplente) RG: 1201239-4 SSP/MT Endereço: Rua dos Cravos, n°63 - Bairro: Jardim Planalto, Nova Marilândia –MT.
Igreja Católica	**GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS –** (Presidente) RG: 1135258-2 SSP/MT Endereço: Avenida Tiradentes n° 300 Bairro: Centro Nova Marilândia-MT.
	ANA MARIA CALLEGARI ONUMA – (Suplente) RG: 1014824-8 Endereço: Fazenda 3 Irmãos Km 15 Bairro: Zona Rural. Nova Marilândia-MT.
Igreja Assembleia de Deus	**EDSON CANDIDO DA SILVA -** (Titular) **RG:** 993034-5 - SSP/MT **End**: Rua Flor de Tubarão, S/Nº – Planalto – Nova Marilândia – MT.
	JORCILENE GOMES DE OLIVEIRA – (Suplente) RG:20885008 SSP/MT Endereço: Rua José Batista da Silva, s/n° Bairro: Jardim Planalto Nova Marilândia –MT.
Trabalhadores da Área da Assistência Social	**MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO –** (Titular) **RG:** 03971279 – SSP/MT
	End: Rua Pernambuco, S/Nº – Centro, Nova Marilândia-MT.
	LILIAN RIO DALFIOR – (Suplente) RG: 563240 – SSP/MT Endereço: Rua Pernambuco s/n° Bairro: Renascer Nova Marilândia –MT.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. **529/2009**, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, ***não*** serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019. 27/06/2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO 006/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Adesão 006/2019 que objetiva o AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO 0 KM TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4 COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 23.000 KG, fica **ANULADA,** por oportunidade e conveniência da administração pública nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 por não haver tempo hábil para o firmamento do contrato de repasse do convênio 853514/2017MAPA/CAIXA.

Nova Marilândia - MT, aos 27/06/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 – ASS – 03/06/2019 – Vcto – 03/06/2020 - CONTRATADA (O): **WENDER DA SILVA SANTOS - ME** - Vlr R$ 122.400,00 **- OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 27 de JUNHO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019 – ASS- 17/06/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 4.900,00– Contratada (o)**LOURDES GARCIA ASSMANN–** OBJ: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE NO MÍNIMO 120 M², PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 – ASS – 06/06/2019 – Vcto – 06/06/2020 - CONTRATADA (O):

– TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – R$ R$ 90.824,00

– BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – R$ 115.082,05

– SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME - R$ 40.874,30

– DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIA LTDA - R$ 14.033,80

– M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA – EPP – R$ 18.454,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 27 de JUNHO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 79/2019 - CMAS - NM

ATA Nº 79

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início a reunião a senhora Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa agradeceu a todos e iniciou com as preces e oração do Pai Nosso e deu boas vindas, aos novos membros que farão parte do conselho por um período de dois anos. A mesma fez a leitura dos ofícios recebidos apresentando os conselheiros e sua representatividades. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social como titular Manuela Bela de Lima Fragoso, RG:2479557-7, e sua Suplente Patrícia Domingos Duarte, RG:2123535-0; representando a Secretaria de Saúde como Titular Mary Ann Okada Soave, RG:1434785-7, e seu Suplente Ronaldo Wanderson Pereira de Melo, RG:9760660; representando a Secretaria de Fazenda como Titular Rayender Izidorio Mulinário, RG:1843679-0, e sua Suplente Elida Soave Cajango, RG:1438957-6; representando a Secretaria de Educação como Titular Neli Terezinha Garbin Mignoni, RG:1889961, e sua Suplente Marly Maria Dalfior de Moura, RG:0775345-4; representando a Secretaria de Administração como Titular Devanira da Silva Leite, RG:966748, e sua Suplente Eliana do Prado Pereira, RG:0565335-5; representando a Pastoral da Criança como Titular Tereza Rosa Ribeiro, RG:379550, e sua Suplente Roseli de Amorim, RG:1201239-4; representando a Igreja Evangélica como Titular Edson Candido da Silva, RG:993034-5, e sua Suplente Jorcilene Gomes de Oliveira, RG:20885008; representando a Igreja Católica como Titular Geovânio Francisco da Silva Reis, RG:1135258-2, e sua Suplente Ana Maria Callegari Onuma, RG:1014824-8; representando os Usuários SCFV como Titular Mariana da Costa Barbosa, RG:21411999, e sua Suplente Jaciane Ramalho de Almeida, RG:2373760-3; representando os Trabalhadores da Assistência Social como Titular Maria Aparecida Fernandes Picalho, RG:0397127-9, e sua Suplente Lilian Rio Dalfior, RR:563240. Após as apresentações iniciou-se um colóquio sobre a escolha do presidente e vice-presidente, em seguida foi eleito por unanimidade Geovânio Francisco da Silva Reis para presidente e Mary Ann Okada Soave para vice-presidente. Logo após, a senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho teve a palavra e começou a explanar informes necessários ao entendimento do novo conselho, abriu noticiando sobre um furto que aconteceu no Centro de Idosos Alaíde Piovesan onde foi subtraído uma televisão com controle, dois bujões de gás e uma caixa de som, dando continuidade advertiu a delonga no repasse de recursos destinados as oficinas, sendo esse um ponto preocupante se tratando da continuidade e primor dessas atividades. Ato contínuo relatou a redução de cinquenta por cento dos recursos oriundo do Estado, às trinta e quatro famílias beneficiadas pelo programa Pró Família, que é repassado adjunto a cinquenta reais de ajuda municipal totalizando cem reais de benefício. Logo após, destacou o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com demais secretários em proporcionar políticas publicas oportunas aos jovens e adolescentes do município através do Selo UNICEF. Informou a criação do NUCA, e a implementação do programa Jovem Aprendiz através do SENAI e empresa União Avícola, que abriu vagas de aprendizagem e capacitação para vinte cinco jovens na própria empresa em um período de treze meses, tornando-se assim realidade uma grande conquista para os jovens do município. Logo após comunicou a realização do Segundo Arraiá de Rua que está sendo organizado pela Secretaria de Educação junto a Secretaria de Assistência Social do município, que acontecerá no dia seis de julho de dois mil e dezenove, ato contínuo informou sobre a consumação dos cursos de Inteligência Emocional e Contabilidade para não Contadores fornecidos pela secretaria em conjunto ao SENAC, além da possibilidade de introduzir novos cursos como o de informática básica. Em seguida informou que haverá nos dias 28, 29 e 30 um encontro de capoeiristas em Cuiabá, onde alguns alunos juntamente com o professor estarão participando. Não havendo mais nada a se tratar o presidente senhor Geovânio Francisco da Silva Reis agradeceu a presença de todos e eu Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2019 – ASS- 25/06/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 2.996,00– Contratada (o)**K. O. A. DHEHMER–** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 27 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 – ASS – 12/06/2019 – Vcto – 12/06/2020 - CONTRATADA (O):**REAVEL VEÍCULOS EIRELI** - Vlr R$ **52.500,00 - OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 27 de JUNHO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 3558/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: COPEMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 13.160.566/0001-22

OBJETO: REVISÃO DE 1.000 (mil) HORAS DA PÁ CARREGADEIRA ZL 30BR, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS Á SER REALIZADA NA PELA CONCESSIONÁRIA CONFORME INDICA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DA MÁQUINA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 13.847,41 (treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), que serão pagos após a realização dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 27 DE JUNHO DE 2019 A 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Junho de 2019.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

PUBLIQUE-SE.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019 - HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3183/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSINEL VAZ DOMICIANO – ME, CNPJ: 37.521.036/0001-20**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 25/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGENS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT EM UM PERIODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 25/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ROSINEL VAZ DOMICIANO – ME

CNPJ: 37.521.036/0001-20

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves Da Fonseca, S/Nº, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23530	SERVICO DE FORNEC DE REFEICOES PRONTAS, TIPO PRATO FEITO SERVIDAS NO RESTAURANTE CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNE, SALADA E LEGUMES COZIDOS. SERA FORNECIDA AINDA UMA AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML JUNTO A REFEICAO	UNIDADE	280	R$ 21,00	R$ 5.880,00
2	23531	SERVICO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX SERVIDO EM EMBALAGENS TERMICAS DESCARTAVEIS CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO E CARNE	UNIDADE	1610	R$ 14,00	R$ 22.540,00
3	23532	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE	UNIDADE	160	R$ 26,00	R$ 4.160,00
4	28005	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE, INCLUINDO AGUA MINERAL SEM GAS 500ml	UNIDADE	250	R$ 29,00	R$ 7.250,00
5	29314	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA DUAS PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00
6	29384	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA QUATRO PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	90	R$ 260,00	R$ 23.400,00

7	29315	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA TRES PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	80	R$ 195,00	R$ 15.600,00
8	29313	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA UMA PESSOA - DIARIA	UNIDADE	90	R$ 82,00	R$ 7.380,00
9	29387	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO PARA DUAS PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	5	R$ 90,00	R$ 450,00
10	29388	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO PARA TRES PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	5	R$ 130,00	R$ 650,00
11	29386	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO PARA UMA PESSOA - DIARIA	UNIDADE	5	R$ 52,00	R$ 260,00
				TOTAL R$ 102.070,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser fornecidos na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Solicitar os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à **CONTRATADA**.

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

056 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 - 33.90.39.00.00.00 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

FUNDO MUN. SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 25/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ROSINEL VAZ DOMICIANO – ME

CNPJ: 37.521.036/0001-20

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 166/2019

27 de Junho de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 061/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 061/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GELSO APARECIDO DE OLIVEIRA** para a prestação de serviço como Motorista com vigência prevista de 04(meses) 20 dias, a partir da data de 01 de julho de 2019 a 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 27 Junho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO Nº. 061/2019

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **GELSO APARECIDO DE OLIVEIRA**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2019.

4. VIGÊNCIA: iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/07/2019 e encerrando-se no dia 20/12/201.

5. VALOR: R$ 6.545,98 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3183/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGENS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT EM UM PERIODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial Nº. 25/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 25 de Junho de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESA
Ø **ROSINEL VAZ DOMICIANO – ME, CNPJ: 37.521.036/0001-20**, para um valor total de R$ 102.070,00 (cento e dois mil e setenta reais),
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Junho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2019

SÚMULA: ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM NOVA MONTE VERDE-MT, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a adesão do município a metodologia do Selo Unicef – Edição 2017/2020, visando o fortalecimento das políticas públicas direcionadas à infância e à adolescência, com o desenvolvimento das capacidades dos gestores municipais e com o estímulo à mobilização social e à participação dos adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a nomeação da a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com a atribuição de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, tais como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos:

Órgãos estratégicos da administração municipal:-

Secretaria de Educação: Valdirene Ap. Ferreira

Secretaria de Saúde: Thais Martins Paz

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF: Lenir Tatsch e Silva

Secretaria de Assistência Social: Neura Groch Campos

Departamento de Habitação: Zenilda Alves dos Santos

Departamento de Cultura: Jucélia Queiroz Assis

Departamento de Esporte e Lazer: Claudio dos Santos Farias

Articuladora municipal do Selo:

Janete Ap Soares

Representantes do Legislativo:

Luiz Carlos Pasquini Ferro

Francisco Antonio Sevallo

Representantes da Área de Comunicação:

Douglas Henrique Gomes dos Santos

Rosemberg Alves

Representação do CMDCA:

Alzira Faitão

Adelcio Sperbar

Representação do Conselho Tutelar:

Sueide Rodrigues

Angela Harmatiuk Campos

Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência:

Gilmar Freitas Macedo Assis

Carla Vanessa Gozze Vaccaro (Lions Clube)

Lideranças adolescentes:

Bruna Rodrigues dos Santos (Mobilizadora dos Adolescentes)

Art. 3º A Secretaria-Executiva da Comissão Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 4º A participação dos representantes da Comissão Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte verde – MT, 26 de junho de 2019

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CONTRATO N°: 050/2019

BENEFICIARIO:ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

OBJETO:*fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C e Asfalto Diluído CM-30 de forma fracionada de acordo com as necessidades para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbano*.

VALOR R$: 489.000,00.

VIGÊNCIA: 06/06/2019 A 06/06/2020.

CONTRATO N°: 051/2019

BENEFICIARIO: MEI WESLAINY TOMOTIO MAGALHÃES DE LÁ BARRA 01319411193.

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR R$: 9.173,27.

VIGÊNCIA: 10/06/2019 A 30/09/2019.

CONTRATO N°: 052/2019

BENEFICIARIO:IAPPE & CIA LTDA.

OBJETO:Contratação de empresa para serviços de Veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação de informativo municipal na imprensa falada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração..

VALOR R$: 15.000,00.

VIGÊNCIA: 11/06/2019 A 11/04/2020.

CONTRATO N°: 053/2019

BENEFICIARIO: COSTA & OLIVEIRA LTDA

OBJETO: fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR R$: 243.518,95.

VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

CONTRATO N°: 054/2019

BENEFICIARIO:CARLINHO PEREIRA DE ABREU 03081468120.

OBJETO:prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2019

VALOR R$: 71.760,00.

VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 31/12/2019

CONTRATO N°: 055/2019

BENEFICIARIO: N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME.

OBJETO: fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT., para o ano letivo de 2019.

VALOR R$: 150.519,55

VIGÊNCIA: 19/06/2019 A 19/06/2020.

CONTRATO N°: 056/2019

BENEFICIARIO:MARCENARIA E MADEIREIRA BAHIA LTDA-ME.

OBJETO:fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR R$: 72.872,00.

VIGÊNCIA: 25/06/2019 A 25/06/2020

PREFEITURA
DECRETO Nº 1938 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 1938 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, *Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor***.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas suas respectivas representatividades:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Juliana Ferreira de Rezende Alves **Suplente**: Eucilane Aparecida Fernandes **Representante da Secretaria Municipal de Administração Titular**: Jair Neri dos Santos Filho **Suplente**: Eder Pereira da Silva

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Pedro Henrique de Siqueira

Suplente: Antônio Vilmar de Lara.

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Ester Hadassa Scherer .

Suplente: Grimar Gonçaves dos Santos

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Geroni Bueno Camargo

Suplente: Ana Barbara Silva Prachedes.

Representante da Entidade Religiosa Igreja Católica

Titular: Elson Hideyoshi Kamiguchi

Suplente: Matildes Raimunda de Carvalho

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Alderina Villan.

Suplente: Jaqueline Amanda Pires Rezende

Representante da Associação das Mulheres

Titular: Severina Nazário da Rocha

Suplente: Kete Rita de Oliveira.

Representante dos moradores

Titular: Inês Antônia Rodrigues Batista

Suplente: Nubia Matildes de Carvalho

Representante da Igreja Assembleia de Deus Titular: Luiz Sobrinho Albuquerque Damião

Suplente: Alisete Aparecida de Oliveira Souza

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. **1903 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124 DE 27 JUNHO DE 2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124 DE 27 JUNHO DE 2019

SÚMULA: QUE NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE II E ITAMARATI II, DESTINADOS A ALIENAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES ATRAVES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Servidor	Representação
Ingrecio Bispo de Campos	Presidente
Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos	Secretaria
Vilmar Rodrigues Ferreira	Membro

Art. 1º - Designar como Membros da Comissão de Avaliação descrita na Súmula desta portaria os servidores públicos, abaixo relacionados:

Art. 2º - Os Membros da Comissão de Avaliação ora nomeados deverá apresentar relatório de avaliação especifico para cada lote descrito no “Anexo Único” desta portaria.

Art. 3º - Os Membros da Comissão de Avaliação, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse Público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	26085	300,00	A	R$ 9.000,00
02	26086	250,00	A	R$ 7.500,00
03	26087	250,00	A	R$ 7.500,00
04	26088	250,00	A	R$ 7.500,00
05	26089	250,00	A	R$ 7.500,00
06	26090	250,00	A	R$ 7.500,00
07	26091	250,00	A	R$ 7.500,00
08	26092	300,00	A	R$ 9.000,00
09	26093	462,00	A	R$ 13.860,00
10	26094	462,00	A	R$ 13.860,00
11	26095	462,00	A	R$ 13.860,00
12	26096	300,00	A	R$ 9.000,00
13	26097	250,00	A	R$ 7.500,00
14	26098	250,00	A	R$ 7.500,00
15	26099	250,00	A	R$ 7.500,00
16	26100	250,00	A	R$ 7.500,00
17	26101	250,00	A	R$ 7.500,00
18	26102	250,00	A	R$ 7.500,00
19	26103	300,00	A	R$ 9.000,00
20	26104	462,00	A	R$ 13.860,00
21	26105	462,00	A	R$ 13.860,00
22	26106	462,00	A	R$ 13.860,00

LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	26107	300,00	B	R$ 9.000,00
02	26108	250,00	B	R$ 7.500,00
03	26109	250,00	B	R$ 7.500,00
04	26110	250,00	B	R$ 7.500,00
05	26111	250,00	B	R$ 7.500,00
06	26112	250,00	B	R$ 7.500,00
07	26113	250,00	B	R$ 7.500,00
08	26114	300,00	B	R$ 9.000,00
09	26115	462,00	B	R$ 13.860,00
10	26116	462,00	B	R$ 13.860,00
11	26117	462,00	B	R$ 13.860,00
12	26118	300,00	B	R$ 9.000,00
13	26119	250,00	B	R$ 7.500,00
14	26120	250,00	B	R$ 7.500,00
15	26121	250,00	B	R$ 7.500,00
16	26122	250,00	B	R$ 7.500,00
17	26123	250,00	B	R$ 7.500,00
18	26124	250,00	B	R$ 7.500,00
19	26125	300,00	B	R$ 9.000,00
20	26126	462,00	B	R$ 13.860,00
21	26127	462,00	B	R$ 13.860,00
22	26128	462,00	B	R$ 13.860,00

LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	26129	300,00	C	R$ 9.000,00
02	26130	250,00	C	R$ 7.500,00
03	26131	250,00	C	R$ 7.500,00
04	26132	250,00	C	R$ 7.500,00
05	26133	250,00	C	R$ 7.500,00
06	26134	250,00	C	R$ 7.500,00
07	26135	250,00	C	R$ 7.500,00
08	26136	300,00	C	R$ 9.000,00
09	26137	462,00	C	R$ 13.860,00
10	26138	462,00	C	R$ 13.860,00
11	26139	462,00	C	R$ 13.860,00
12	26140	300,00	C	R$ 9.000,00
13	26141	250,00	C	R$ 7.500,00
14	26142	250,00	C	R$ 7.500,00
15	26143	250,00	C	R$ 7.500,00
16	26144	250,00	C	R$ 7.500,00
17	26145	250,00	C	R$ 7.500,00
18	26146	250,00	C	R$ 7.500,00
19	26147	300,00	C	R$ 9.000,00
20	26148	462,00	C	R$ 13.860,00
21	26149	462,00	C	R$ 13.860,00
22	26150	462,00	C	R$ 13.860,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	23791	183,97	G	R$ 3.679,40
02	23792	379,50	G	R$ 7.590,00
03	23793	185,00	G	R$ 3.700,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
09	23824	300,00	J	R$ 6.000,00
10	23825	250,00	J	R$ 5.000,00
11	23826	250,00	J	R$ 5.000,00
12	23827	250,00	J	R$ 5.000,00
13	23828	250,00	J	R$ 5.000,00
14	23829	250,00	J	R$ 5.000,00
15	23830	250,00	J	R$ 5.000,00
16	23831	300,00	J	R$ 6.000,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
04	23835	496,25	L	R$ 9.925,00
05	23836	426,01	L	R$ 8.520,20
06	23837	285,60	L	R$ 5.712,00
07	23838	285,60	L	R$ 5.712,00
08	23839	300,00	L	R$ 6.000,00
09	23840	300,00	L	R$ 6.000,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	23841	275,00	M	R$ 5.500,00
02	23842	275,00	M	R$ 5.500,00
03	23843	275,00	M	R$ 5.500,00
04	23844	275,00	M	R$ 5.500,00
05	23845	275,00	M	R$ 5.500,00
06	23846	275,00	M	R$ 5.500,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II

Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	23847	300,00	N	R$ 6.000,00
02	23848	250,00	N	R$ 5.000,00
03	23849	250,00	N	R$ 5.000,00
04	23850	250,00	N	R$ 5.000,00
05	23851	250,00	N	R$ 5.000,00
06	23852	250,00	N	R$ 5.000,00
07	23853	250,00	N	R$ 5.000,00
08	23854	300,00	N	R$ 6.000,00
12	23858	412,50	N	R$ 8.250,00
13	23859	264,00	N	R$ 5.280,00
14	23860	264,00	N	R$ 5.280,00

VALOR GERAL DA AVALIAÇÃO (100 lotes)**:** R$ 820.128,60 (oitocentos e vinte mil reais e cento e Vinte e oito reais e sessenta centavos).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120021/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS Empresa, **CARLOS VITOR DOS SANTOS, (MARRECO KALU PINTURAS)**, inscrita no CNPJ: 17.616.378/ 0001-17, localizada na rua trinta e dois nº 253, Bairro Jardim das Oliveiras, Nova Olímpia MT- CEP 78370-000, representada pelo Sr. CARLOS VITOR DOS SANTOS, portador do RG: 480.623 SSP/MT e o CPF: 353. 575.331-72, registra se também o preço da Empresa **JOSE GOMES DOS SANTOS, (PICASSO ARTES)** inscrita no CNPJ: 17.618.481/0001-04, localizada na rua trinta e dois quadra 24 lote 14, sem nº, Bairro Jardim das oliveiras, Nova Olímpia MT, representada nesse ato pelo SR. JOSE GOMES DOS SANTOS, portador do RG: 11413026 SSP/MT, e o CPF: 822. 011.611-00.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CARLOS VITOR DOS SANTOS, (MARRECO KALU PINTURAS), CNPJ: 17.616.378/ 0001-17	R$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais)
JOSE GOMES DOS SANTOS, (PICASSO ARTES) CNPJ: 17.618.481/ 0001-04	R$ 131.060,00 (cento e trinta e um mil e sessenta reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$343.860,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 27/06/2019 ATE 27/06/2020.

Nova Olímpia, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – SIMPREV, com natureza jurídica Autárquica , devidamente inscrito no CNPJ nº 01.875.815/ 0001-87 situado na Rua Minas Gerais, n°1.229 W, Bairro Centro, Nova Olímpia/MT, representado neste ato pelo Sr. **Carlos Marcos Mascarenhas Almeida,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 956.919.875-34 e do RG nº 0537711848 SSP/BA, Diretor Executivo,residente e domiciliado na Rua 32, Qd 30, Lt 03 Bairro Jardim das Oliveiras, Nova Olímpia/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço*, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT*, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22,868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n°. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, têm justo e contratado, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento dos mesmos.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O início dos pagamentos mensais ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, desde que os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. O Objeto deste contrato será realizado por regime de empreitada global por remuneração fixa, de acordo com a cláusula quarta abaixo.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE, ficando desde já estabelecido que o CONTRATADO manterá 01 (um) colaboradores lotados nas dependências do CONTRATANTE para atender a demanda de serviços.

3.3. Ficará a cargo do CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério designar fiscal para esse fim.

3.4. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier causar à CONTRATANTE e aos Regimes Próprios de Previdência Social, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

3.5. Os serviços serão iniciados pelo CONTRATADO somente após a Ordem de Serviço expedido pela CONTRATANTE.

3.6. Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá o CONTRATADO ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.7. O CONTRATADO deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus propostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE se enquadra na letra "f" do item 3.1. da Ata de Registro de Preço, e por esta razão pagará ao CONTRATADO 1,575% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, perfazendo o valor de R$ 273.313,08 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e onze reais e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 22.776,09 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e nove centavos), que deverão ser pagos da seguinte forma para empresas:

a) R$ 18.676,39 para a empresa Agenda Assessoria;

b) R$ 2.277,61 para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R$ 1.822,09 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

4.2. No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, ressalvados os custos especialmente definidos nas condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

5.2. Em cada exercício financeiro deverá ser feito, por cada Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, termo de apostilamento com vistas a atualizar os valores, tendo por base o IGP-M, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses de acordo com o § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Executados os serviços contratados serão recebidos pelo CONTRATANTE.

7.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela lei ou por este contrato.

7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado, reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

7.4. A administração do CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATADO

8.1. Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações do Consórcio CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários;

8.2. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

8.3. Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

8.4. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

8.6. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

8.7. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

8.8. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

8.10. Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

8.11. Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

8.12. O CONTRATADO compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. Disponibilizem instalações necessárias à execução dos serviços.

9.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO para execução dos serviços.

9.1.4. Fazer com que os RPPS coloquem à disposição do CONTRATADO os dados funcionais e pessoais dos servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, bem como colaborar com o mesmo quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

9.1.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da (s) empresa (s) consorciadas e respectivos técnicos.

9.1.7. Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ou da Unidade Federativa do ente que aderir à ARP, e Secretaria da Previdência Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva do contratado, será o mesmo responsável pelo pagamento da multa.

10.3. O CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

10.3.1 – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

10.3.2 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.3.3 – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

10.4. O CONTRATADO será multada em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

10.4.1 – abandono dos serviços ora contratados;

10.4.2 – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.5. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

10.6. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o CONTRATANTE que efetuar ao CONTRATADO.

10.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

10.7.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

10.7.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

10.8. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

10.8.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

10.9. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o CONTRATADO da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, ou, em não havendo pagamento pelo CONTRATADO no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo executivo.

10.11. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8. 666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES.

15.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

15.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima e todas as que fazem parte do inserto no Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Nova Olímpia/MT, 27 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA– SIMPREV

Carlos Marcos Mascarenhas Almeida – Gestor

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva – Diretor da Empresa Líder.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

Ronaldo da Rocha Santos

CPF: 612.522.701-59

2. _____

Tatiane Soares Rodrigues da Cruz

CPF: 011.420.741-02

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2019/ PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 29/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA –MT. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT**. A abertura do certame está prevista para as 14h00min do dia **18 de julho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de junho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ESPECIAL N° 21/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 882/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 conforme Art. 41, inc. II da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 189.600,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) nas Seguintes Dotações:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES R$ 150.000,00

Sub-Total:R$ 150.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES R$ 39.600,00

Sub-Total:R$ 39.600,00

Total Credito Especial Suplementado: R$ 189.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade §1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 50.000,00

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 20.000,00

07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 20.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 150.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2066.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES R$ 39.600,00

Sub-Total:R$ 39.600,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 189.600,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 19 de Abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 868/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 588.990,48 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes dotações Orçamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 16.930,00

03.001.04.122.0010.2003.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 79.600,00

Sub-Total:R$ 96.530,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalações R$ 10.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 36.953,40

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 23.844,17

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 26.000,00

Sub-Total:R$ 116.797,57

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigações Patronais - INSS R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2066.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUIÇÕES R$ 39.100,00

Sub-Total:R$ 39.100,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 51.048,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 26.220,00

Sub-Total:R$ 77.268,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.230,00

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 881,05

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.684,68

Sub-Total:R$ 9.795,73

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R$ 17.379,18

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 1.000,00

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações R$ 224.800,00

Sub-Total:R$ 243.179,18

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.4.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUIÇÕES R$ 1.320,00

Sub-Total:R$ 1.320,00

Total Parcial Suplementado: R$ 588.990,48

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos proveniente de Anulação Parcial ou Total de dotações conforme §1, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.131.0010.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

Sub-Total:R$ 35.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 33.000,00

Sub-Total:R$ 33.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00|129000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 34.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 33.990,48

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo R$ 80.000,00

11.001.15.451.0016.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações R$ 19.000,00

11.001.15.451.0016.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R$ 1.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 423.990,48

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 588.990,48

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ESPECIAL N° 22/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 886/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1ª - Abre Credito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 conforme Art. 41, inc. II da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 4. 320,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais) nas Seguintes Dotações:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.305.0026.2029.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES R$ 4. 320,00

Sub-Total:R$ 4.320,00

Total Credito Especial Suplementado: R$ 4.320,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade §1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1. 320,00

11.002.17.512.0016.2034.3.3.4.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES R$ 3. 000,00

Sub-Total:R$ 4.320,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 4.320,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 22 de Abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ESPECIAL N° 23/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 887/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1ª - Abre Credito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 conforme Art. 41, inc. II da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 45. 510,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais) nas Seguintes Dotações:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 45.510,00

Sub-Total:R$ 45.510,00

Total Credito Especial Suplementado: R$ 45.510,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade §1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 20.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil R$ 5.510,00

Sub-Total: R$ 45.510,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 45.510,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 19 de Abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 25/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 868/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1ª - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 717.576,56 (setecentos e dezessete mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) nas Seguintes Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.131.0010.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

Sub-Total:R$ 70.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 24.834,65

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 33.184,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 165.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.990,00

Sub-Total:R$ 234.008,65

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Patronais - INSS R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 37.458,85

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalações R$ 18.451,79

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 16.700,08

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.800,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00|146000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 6.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,00

Sub-Total:R$ 95.410,72

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.720,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.437,19

Sub-Total:R$ 9.157,19

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R$ 190.000,00

11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instalações R$ 90.000,00

Sub-Total:R$ 280.000,00

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 717.576,56

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade §1º, inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4. 320/64 :

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuições R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 35.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 25.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 45.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$ 3.000,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 Material de Distribuição Gratuita R$ 21.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil R$ 10.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalações R$ 7.000,00

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 129.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R$ 12.000,00

Sub-Total:R$ 12.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 200.000,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 80.000,00

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo R$ 86.576,56

Sub-Total:R$ 366.576,56

99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00|100000000 Reserva da contingencia R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 717.576,56

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 02 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 27/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1ª - Abre Credito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 12.831,33 (doze mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) nas Seguintes Dotações:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|342000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 841,15

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00|347000000 Obras e Instalações R$ 11.990,18

Sub -Total: R$ 12.831,33

Total Suplementado: R$ 12.831,33

Art. 2ª - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conforme §1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 23 de Maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **ADRIANA DA SILVA ARANTES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.764.248/0001-82.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: 26/06/2019 até 26/06/2020

VALOR: **R$: R$ 76.568,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA – Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATA. **RODRIGO DE FREITAS RODRIGUES**

: - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 48/2018

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita à empresa HERCON SERVIÇOS EIRELLI EPP, neste ato representado por Hermes Lima Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.940.191-49 e no RG n°. 4345493 DGPC/GO, residente e domiciliado neste Município, adiante denominada CONTRATADA, a iniciar de imediato a ***Construção de Quadra Escolar com Cobertura na Escola Municipal Ivo Garcia Hesportte***, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital de Tomada de Preços nº 18/2018, contrato nº 48/2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **Registro de preços futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia e equipamentos**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 11 de julho de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do E-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 27 de junho de 2.018.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª: LUCIARA SCHUCK NEVES, brasileira, casada, maior portadora do RG nº 795.997 SSP/MT e CPF nº 513.616.631-20, aprovada em Concurso Público Municipal no Cargo de **DATILÓGRAFA,** nomeada através da Portaria nº 021/91, atualmente vinha exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de dezembro de 2002.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 26-06-2019 PPA E LDO-2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO EM 26 DE JUNHO DE 2019 – REVISÃO DO PPA 2020/2021 E LDO/2020.

Às dezenove horas e dez minutos do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove, com a presença de alguns populares, servidores do município e secretário de Educação Sr. Clodoaldo Daunfenbach e Secretária de Administração Janilse Pagno, no plenário da Câmara Municipal de Novo Mundo, deu-se o inicio da segunda audiência pública relacionada a discussão da Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, através do Projeto de Lei nº 015/2019 e a Lei das Diretrizes Orçamentária 2020, através do Projeto de Lei nº 011/2019. O contador Sr. Sidney Oribes, representante da Assessoria Contábil se apresentou para explanar as informações pertinentes a referida Audiência Pública. O palestrante iniciou a apresentação falando acerca da obrigatoriedade legal das audiências públicas, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente os artigos 9º e 48, ainda a Lei de Acesso à Informação, Federal e Municipal e demonstrando aos presentes os princípios básicos obrigatórios dos Projetos de Leis de revisão do PPA 2020 e 2021 e das Diretrizes Orçamentária para 2020, no que tange a Constituição Federal e citou o artigo 165 §§ 1º e 2º, e ainda, a Lei 4.320/1964 no que tange a Contabilidade Pública. Na sequencia fez a apresentação dos slides com o destaque nos Projetos de Leis, especialmente aqueles que reproduzem as: despesas de caráter continuado e os investimentos previstos e os programas de governo, em se tratando do PPA, e as Metas Fiscais; as Prioridades da Administração Municipal; a Estrutura dos Orçamentos; as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; as Disposições sobre Despesas com Pessoal; as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e as Disposições Gerais, em se tratando da LDO. Demonstrou sinteticamente os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais e seus Demonstrativos obrigatórios. Explanou aos presentes sobre os Resultados Primário e Nominal apresentados, e demonstrou os seus significados, esclarecendo dúvidas de alguns presentes. Na sequencia fez a explanação das Metas Fiscais comparadas ao exercício em curso até abril/2019 e toda previsão para o exercício de 2020. Diante desse planejamento fiscal o Sr. Sidney argumentou que o Município de Novo Mundo tem a previsão de arrecadação de receitas para o exercício de 2020 no montante de R$ 35.000.000,00, o qual passou a discorrer o detalhamento das receitas, e a explicar suas fontes e destinações, sendo distribuídos os respectivos montantes da seguinte forma: Receitas Tributárias (Impostos, Taxas e Contribuições) R$ 1.830.000,00; Receitas de Serviços R$ 230.000,00; Receitas Patrimoniais R$ 210.000,00; Receitas de Transferências Correntes R$ 32.802.000,00; Outras Receitas Correntes R$ 24.800,00; Alienação de Bens R$ 10.000,00; Operações de Créditos o valor de R$ 330.000,00; Transferências de Capital R$ 1.420.000,00 e deduções de Impostos e Taxas R$ 54.000,00 e deduções para formação do Fundeb R$ 4.294.000,00, e o Fundo de Previdência a expectativa de Receitas de R$ 2.000.000,00 sendo: R$ 805.000,00 Receitas de Contribuições dos servidores, Receita Patrimonial R$ 10.000,00 e Outras Receitas Correntes R$ 14.800,00 e R$ 1.170.200,00 de Receitas Patronais, perfazendo um total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ambos totalizam um total de R$ 35.000.000,00. No contexto das despesas resumidamente foi explanado os seguintes valores Câmara de Vereadores R$ 1.390.000,00; Gabinete do Prefeito R$ 753.000,00; Secretaria Executiva do Gabinete R$ 20.000,00; Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável R$ 24.000,00; Assessoria de Comunicação R$ 133.000,00; Unidade de Controle Interno R$ 171.000,00; Ouvidoria Municipal R$ 38.000,00; Secretaria de Administração R$ 1.525.000,00; Secretaria de Finanças R$ 2.154.000,00; Secretaria de Educação R$ 1.661.000,00; Departamento do Fundeb R$ 4.300.000,00; Departamento de Apoio Educacional R$ 2.199.000,00; Departamento de Transporte Escolar R$ 1.253.000,00; Departamento de Cultura R$ 105.000,00; Departamento de Desporto e Lazer R$ 287.000,00; Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS R$ 544.000,00; Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica R$ 5.661.000,00; Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade R$ 960.000,00; Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica R$ 250.000,00; Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde R$ 274.000,00; Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Água e Esgoto R$ 420.000,00; Gabinete da Secretaria de Ação Social R$ 531.000,00; Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R$ 861.000,00; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$ 15.000,00; Secretaria de Agricultura, Industria Comércio e Turismo R$ 576.000,00; Secretaria de Obras e Transporte o montante de R$ 6.000.000,00; Secretaria de Meio Ambiente e Turismo R$ 133.000,00 e Procuradoria Jurídica R$ 340.000,00 e ainda Reserva de Contingência R$ 400.000,00 e despesas com o Fundo de Previdência: R$ 1.100.000,00 e Reserva para o Fundo R$ 900.000,00, perfazendo o montante de R$ 35.000.000,00. Diante de toda a explanação, abriu-se aos presentes a possibilidade de interpelações, o que não ocorreu, então o palestrante, entendendo estar tudo devidamente explicado, agradeceu a presença dos presentes e nesta Audiência Pública de discussão da Revisão do PPA 2020-2021 e a LDO 2020, e as 19:55hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu *Juliana Fresneda dos Santos Gomes* _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada em lista anexa.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação e considerando os pedidos de afastamento de membros do CMDCA,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

I – 06 (seis) Representantes do Município:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Ilizandra Liotto**,** CPF nº 987.024.241-34 e CI-RG nº 1466136-5 SSP/MT

Suplente: Cleonir Coelho Flamini**,** CPF nº 570.545.171-72 e CI-RG nº 0891445-1 SSP/MT

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Denise Arlene De Oliveira, CPF nº 013.037.211-04 e RG nº 1604484-3-SSP/MT

Suplente: Luana Maria Lucas, CPF sob o nº. 016.040.291.37 e CI-RG nº 1353550-1-SSP/MT

c) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Daniela Baumgratz, CPF 026.332.071-54 e RG 18588549 SSP/MT

Suplente: Fabio Junio da Silveira Ribeiro, CPF 900.115.111-68 e RG 102.8740-0 SSP/MT

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Arlete Almeida Bessa, CPF sob o nº. 737.359.732.72 e CI-RG nº 14240483 SSP/MT

Suplente: Vanessa Grazielle Fontoura, CPF nº 015.591.471-56 e CI-RG nº 16579127-SJSP/MT

e) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Tainara Heinen Scheuermann, CPF nº 058.368.301-00 e CI-RG nº 2435476-7-SSP/MT

Suplente: Marcia Ribeiro da Silva, CPF nº 923.333.111-34 e CI-RG nº 1705649-7 SSP/MT

f) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa, CPF nº 703.557.701.72 e CI-RG nº 12986151 SSP/MT

Suplente: Luciana Da Silva Betarelo, CPF nº 040.390.361-07 e CI-RG nº 1927631-1-SSP/MT

II – 06 (seis) Representantes de Entidades não governamentais:

a) CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: Evandro Luís da Silva, CPF nº 843.370.441-91 e CI-RG nº 972978-18 SSP/MT

Suplente: Luiz Carlos Freire Nunes, CPF nº 189.331.908-30

b) Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.367.791-04 e CI-RG nº 1534328-6 SSP/MT

Suplente: José Morais, CPF nº 307.191.789-91 e CI-RG nº 1671104-1-SSP/MT

c) Pastoral da Criança:

Titular: Monica dos Santos Lima, CPF nº 036.378.251-27 e CI-RG nº 21983550 SSP/SP.

Suplente: Maira Cardoso de Almeida Bosa, CPF 621.987.691-15 RG 4. 114.179-4 SSP/PR

d) Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Cleiton Vasconcelos Pinto, CPF nº 041.247.631-23 e CI-RG nº 225228-16 SSP/SP

Suplente: Luiz Vieira Nascimento, CPF nº 364.576.473-91 e CI-RG nº 057518386-01 SSP/MA

e) Igreja de Cristo:

Titular: Anderson Machado dos Santos, CPF nº 010.969.531-37 e CI-RG nº 1451203-3 SSP/MT

Suplente: Jorge Xavier, CPF nº 535.808.186-00 e CI-RG nº 737532 SSP/RO

f) Igreja Batista:

Titular: Isabel Cristina Guisso, CPF nº 023.568.591-79 e CI-RG nº 0890311-5 SSP/MT

Suplente: Ivonete Terezinha Gross, CPF nº 872.397.011-15 e CI-RG nº 1129581-3 SSP/MT

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 010/1997 de 14 de Abril de 1997.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 171/2018.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 26 Junho de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2019. DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21, da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, atestados de 16/06/2019 à 30/07/2019, à servidora Sra. ALINE DE SOUSA BARBOSA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10180729 SSP/MT e do CPF sob o nº 650. 770.241.20 , no cargo de PROFESSORA 30 HS, devidamente matriculada sob o nº 933.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 16/06/2019

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 27 de junho de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 222 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21, da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, atestados de 14/06/2019 à 30/07/2019, à servidora Sra. SAMANTHA LUIZA DE FREITAS, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481.32, no cargo de AGENTE ADMNISTRATIVO, devidamente matriculada sob o nº 892.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 14/06/2019

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 27 de junho de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 39/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 39/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços

na promoção de Evento Artístico com o Fornecimento de no mínimo 06 (seis) Shows com Abrangência Municipal e ou regional, em atendimento ao evento que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2019, em comemoração ao 55º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, a pedido do Departamento de Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Data da Abertura dia 27/ 06/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 27 de junho de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1637 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 1637 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019 EM FUNÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 55° ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão das festividades do dia **28 e 29 de junho de 2019** em comemoração ao **55° ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA-MT**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias no dia **28 de junho de 2019 a partir das 11 horas da manhã.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPALDECRETO Nº 1637 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019 EM FUNÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 55° ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão das festividades do dia **28 e 29 de junho de 2019** em comemoração ao **55° ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA-MT**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias no dia **28 de junho de 2019 a partir das 11 horas da manhã.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2019

JUNHO DE 2019

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEIBER JUNIOR GONÇALVES SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEONICE GONÇALVES DO AMARAL	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEUSDETE GOMES CASTILHO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MATOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GENILSON ALVES DOS SANTOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GILBERTO FERREIRA DE FREITAS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOAO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOLLIVAN PEREIRA DE MORAIS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSE MANOEL BARBOSA DA SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PAULO DE SOUZA GONÇALVES	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RICARDO SOUZA OLIVEIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCENIR GLORIA DA SILVA	226/A/01 – AAE I – TDI.	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	169/A/01 - AAE I – ASG.	01/06/2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
UA-NAINA LAURA LUZ	226/A/01 - AAE I – TDI.	01/06/2019	RESCISÃO COM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	R$: 1.410.588,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498969	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em servico de internediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- ATENCAO BASICA	MES	12,00	24.118,36	289.420,32
2	498970	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em servico de internediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para fornecimento de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- PRONTO ATENDIMENTO	MES	12,00	52.086,19	625.034,28
3	498971	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em servico de internediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- VIGILANCIA EM SAUDE	MES	12,00	41.344,45	496.133,40

Em 27 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 39/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 39/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na promoção de Evento Artístico com o Fornecimento de no mínimo 06 (seis) Shows com Abrangência Municipal e ou regional, em atendimento ao evento que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2019, em comemoração ao 55º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, a pedido do Departamento de Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Homologado em 27/06/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 27 de junho de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TARCISIO VINICIUS ARGUELHO DOS SANTOS -	30.130.156/0001-58	R$ 17.500,000

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: A contratação de Empresa Especializada para **Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **10/07/2019**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 27 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

CONVENIO DO BANCO SICREDI

CONVÊNIO **N° 001/2019**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**, E A **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT**.

MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, n° 940, Bairro Centro, Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.795-000, neste ato devidamente representada por seu representante legal que assina ao final, doravante denominado **CONSIGNANTE**.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, sociedade **CONSIGNATÁRIA** de direito privado, inscrita sob CNPJ n° 26.549.311/0001-06, Av. Fernando Correa da Costa, n° 1100 - Vila Aurora I, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP - 78.740-000, neste ato representada por seus representantes legais que assinam ao final, doravante denominado **CONSIGNATÁRIA.**

Têm justo e acordado mediante publicação no Diário Oficial do presente Município, o Convênio de Concessão de Empréstimo Consignado com Desconto na Folha de Pagamento do Servidor do Poder Executivo do Município de Pedra Preta – MT, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a concessão de empréstimo consignado, mediante desconto na folha de pagamento do servidor do Poder Executivo da **CONSIGNANTE**.

Parágrafo Primeiro: A concessão de empréstimo consignado será restrita a todo o Servidor Público concursado regido por Estatuto, o Empregado Público comissionado regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e o servidor eleito através de eleição política que tenham sua Margem Consignável expressamente apresentada para a **CONSIGNATÁRIA.**

Parágrafo Segundo: Rege-se o presente convênio, pelo Lei Municipal nº 1005/2017, Lei n° 10.820/2003, Medida Provisória n° 130/2003 e Decreto-Lei n° 5.452/43, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Parágrafo Primeiro: A concessão de empréstimo deverá obrigatoriamente ser solicitada através de prévia anuência da **CONSIGNANTE,** através de documento por escrito assinado pelo responsável do departamento de Recursos Humanos, o qual disponibilizará o nome completo do servidor, a margem consignável e a quantidade de parcelas que os servidores eleitos ou comissionados poderão contratar junto a **CONSIGNATÁRIA**.

Classificação da informação: Uso Interno

Parágrafo Segundo: O crédito poderá ser pleiteado pelo tomador da **CONSIGNANTE** após aprovação de cadastro na **CONSIGNATÁRIA** e desde que obedecidas as normas e políticas internas, bem como será submetido à análise e aprovação de crédito, reservando-se a **CONSIGNATÁRIA** o direito de não conceder crédito ao tomador que possua restrição cadastral e/ou que não se enquadre ao parâmetro de crédito interno.
Parágrafo Terceiro: O valor da parcela mensal na folha de pagamento do servidor não poderá exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração líquida, desconsiderando os pagamentos referentes a férias, gratificação natalina e outras vantagens de caráter extraordinário ou eventual.
Parágrafo Quarto: O empréstimo consignado será liberado mediante a autorização da **CONSIGNANTE** no documento de **"Notificação do Empregador"** (ANEXO I) o qual deverá estar assinada pela Chefe do Departamento de Recursos Humanos a **Sra. ADENILDA VIEIRA COELHO,** ou na sua ausência pelo **Sr. HERNANE CARNEIRO GOMES** Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa, ambos lotados Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.
Parágrafo Quinto: Para cada operação de empréstimo a **CONSIGNANTE** será responsável por solicitar para a **CONSIGNATÁRIA** o documento **"Autorização para Desconto"** (ANEXO II), e mantê-lo sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DOS EMPRÉSTIMOS

O empréstimo consignado poderá ser parcelado em até 96 (noventa e seis) meses para o servidor concursado.
Parágrafo Primeiro: Para o servidor comissionado e contratado, o parcelamento não poderá exceder o prazo de seu contrato com a **CONSIGNANTE**, visto que conforme parágrafo primeiro da cláusula segunda, o prazo deve estar expresso na autorização do Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: Para servidor eleito, o parcelamento não poderá exceder o período da Gestão Administrativa correspondente a seu mandato, o qual deve estar expresso na autorização do Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A **CONSIGNATÁRIA** até o dia 15 (quinze) de cada mês enviará no e-mail dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br do Departamento de Recursos Humanos da **CONSIGNANTE,** o relatório contendo o nome do servidor que tomou o empréstimo, o valor e a parcela que irá vencer.
Parágrafo Primeiro: A **CONSIGNANTE** obriga-se a repassar para a **CONSIGNATÁRIA** até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao fechamento da folha, o valor total das parcelas devidas no mês.
Parágrafo Segundo: O repasse deverá ser realizado através de transferência bancária para a Conta Corrente n° 66667-0, Agência 0809, Banco n° 748, de titularidade da **CONSIGNATÁRIA**.
Parágrafo Terceiro: Caso a **CONSIGNANTE** transfira valor a maior do que foi informado no relatório enviado pela **CONSIGNATÁRIA**, está não devolverá o valor, bem como, utilizará para a liquidação de parcelas futuras/vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

Classificação da informação: Uso Interno

Parágrafo Primeiro: A **CONSIGNANTE** em tempo hábil, se compromete em informar à **CONSIGNATÁRIA** eventual exoneração, dispensa, afastamento ou qualquer desligamento do tomador, bem como, se responsabiliza pela retenção do limite de 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, quantia suficiente para liquidar ou amortizar as parcelas vincendas do referido empréstimo, repassando os valores para a **CONSIGNATÁRIA** através de transferência bancária conforme consta no parágrafo segundo da cláusula quarta.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade da **CONSIGNANTE** repassar mensalmente para a **CONSIGNATÁRIA** os valores para o pagamento das parcelas.
Parágrafo Terceiro: Ocorrendo falecimento do servidor, a **CONSIGNANTE** deverá por escrito comunicar a **CONSIGNATÁRIA**, ficando estas eximidas de quaisquer responsabilidades pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo, respondendo o espólio pelas dívidas do falecido, ou após a partilha de bens, obriga-se seus herdeiros a responder proporcionalmente ao quinhão que lhe cabe, até o limite da herança recebida, conforme artigo 1.997 do Código Civil e artigo 796 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Os empréstimos terão vencimento fixo e mensal para todo o dia 10 (dez).
Parágrafo Segundo: Todo o empréstimo consignado terá a Taxa de Juros precificada pela **CONSIGNATÁRIA**.
Parágrafo Terceiro: O servidor deve ter no mínimo 03 (três) meses de atividade na função ou cargo público, e obrigatoriamente ser associado da **CONSIGNATÁRIA.**
Parágrafo Quarto: É facultado à **CONSIGNATÁRIA**, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, por motivos de atraso da **CONSIGNANTE** no repasse dos valores de cada parcela, bem como, por motivo de ordem interna ou em decorrência de normas emanadas por autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo por escrito comunicar a **CONSIGNANTE** a honrar com os empréstimos autorizados e em andamento.
Parágrafo Quinto: Qualquer tolerância de uma das partes para a outra, só importará em modificação do presente Contrato se expressamente formalizado por aditivo.
Parágrafo Sexto: Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Contrato devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada diretamente aos endereços constantes deste Contrato, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MARCA E LOGOMARCA "SICREDI"
Fica vedado a **CONSIGNANTE** a utilização ou veiculação do nome, marca, logotipo ou imagem da **CONSIGNATÁRIA**, em material promocional ou quaisquer meios de comunicação, como referência a serviços prestados, sem a prévia autorização por escrito da **CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO
As partes se obrigam a cumprir com as obrigações aqui assumidas de forma digna, não sendo admitida qualquer conduta que possa constituir prática de corrupção e/ou de suborno.
Parágrafo Primeiro: As partes declaram que conhecem e atenderão integralmente às práticas de anticorrupção, visando à prevenção e o combate a condutas ilícitas, fraudes e lavagem de dinheiro.

Classificação da informação: Uso Interno

CONVÊNIO **N° 001/2019**

Parágrafo Segundo: As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que não praticarão direta e indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos de anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros, bem como, as partes declaram que conhecem e cumprirão integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional de anticorrupção, em especial à Lei n° 9.613/98, Lei n° 12.846/13 e ao Decreto n° 8.420/15, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais de anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente.
Parágrafo Terceiro: As partes garantem o cumprimento destes pressupostos de anticorrupção, sob pena de rescisão imediata deste convênio, por qualquer das partes, sem implicar para a parte denunciante do convênio, quaisquer ônus ou indenizações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ambas as partes poderão rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime a **CONSIGNANTE** da sua obrigação de repassar os valores das parcelas a vencer, e a **CONSIGNATÁRIA** com sua obrigação de liberar os empréstimos já firmados.
Parágrafo Único: O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após as partes cumprirem com todos os deveres e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedra Preta - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, estando assim justos e contratados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Contrato, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rondonópolis - MT, 12 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO
JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT
DANILO BATISTELA VICENTIM
Diretor Executivo

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT
STANLEY GIANSANTE
Diretor de Operações

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Classificação da informação: Uso Interno

CONVÊNIO **N° 001/2019**

ANEXO I

Notificação do Empregador

Pedra Preta, ... de ... de ...

A
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO
Ref.: Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento.

Funcionário: ...

Prezados Senhores,

Informo que recepcionamos solicitação de nosso funcionário acima, informando que encontra-se em tratativas com essa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT para a obtenção de um empréstimo com as características descritas no quadro abaixo:

N. do Título: B...
Valor do Empréstimo: R$ ...
Número de Prestações: ...
Valor de cada Prestação: R$ ...
Vencimento da 1ª. Prestação: .../.../...
Vencimento da última prestação: .../.../...

Sendo assim, formulamos a presente para assumir desde já o compromisso de cumprir com o disposto na Lei 10.820/03 e demais legislações pertinentes ao crédito consignado, bem como informar-lhes que concordamos em consignar, desde a data de vencimento da primeira prestação, que ocorrerá em .../.../..., a quantia de R$ ... (valor por extenso) em atendimento ao limite estabelecido em convênio, quanto da remuneração líquida mensal deste funcionário, limite este que está sendo respeitado com o empréstimo ora referido. Caso o referido empregado seja desligado, o que será informado oportunamente a essa Cooperativa, descontaremos das verbas rescisórias uma quantia suficiente para atender a liquidação e/ou amortização do empréstimo bancário, o qual ficará limitado, no entanto, ao equivalente a 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, nos termos do que estabelece a Medida Provisória n° 130 de 17 de Setembro de 2003, a Lei 10.820/03 e/ou demais legislações pertinentes ao crédito consignado.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE...
CNPJ ...
Nome Completo do Empregado
CPF: ...

Classificação da informação: Uso Interno

CONVÊNIO **N° 001/2019**

ANEXO II

Autorização para Desconto

Pedra Preta, ... de ... de ...

A
PREFETITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ...

Nos termos da Lei 10.820/03, e legislação aplicável, venho informar que estou contratando empréstimo junto à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, e por essa razão, formulo a presente para instruí-los a descontar da minha remuneração mensal e repassar a referida Cooperativa, o valor das contraprestações devidas que estão explicitadas abaixo:

N. do Título: B...
Valor do Empréstimo: R$ ...
Número de Prestações: ...
Valor de cada Prestação: R$ ...
Vencimento da 1ª. Prestação: .../.../...
Vencimento da última prestação: .../.../...

Os descontos em folha de pagamento subsistirão até a completa exoneração da dívida, não podendo exceder o limite máximo de 30% (trinta por cento) da minha remuneração mensal liquida. A presente instrução é conferida em caráter irrevogável e irretratável, alcançando, inclusive, as verbas rescisórias devidas na hipótese de rompimento do contrato de trabalho. Em ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho, caberá à empregadora reter e repassar, até o limite de 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, assim consideradas as importâncias devidas em dinheiro, a quantia suficiente para liquidar as parcelas vincendas do referido empréstimo.

O repasse para a Cooperativa deverá ser feito através de DOC/ depósito/ TED para a Conta Corrente de titularidade da Cooperativa, descrita no contrato de convênio de crédito consignado firmado com a empresa empregadora.

Atenciosamente,

Nome completo do Empregado

PROTOCOLO DA EMPREGADORA

Classificação da informação: Uso Interno

PORTARIA Nº 276/2019 - FÉRIAS REGULARES MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 276/2019

DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 23**/12/2017 à 22/12/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS, lotada na Secretaria de Finanças Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 24**/06/2019 à 23/07/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 268/2019 - NOMEAÇÃO - SECRETARIO DE OBRAS

PORTARIA Nº 268/2019. DE 26 DE JUNHO DE 2.019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º- Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **ANTÔNIO DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário de Viação e Obras Públicas**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME PROJETO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 08h00min do dia 10 de Julho de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 27 de Junho de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 036/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE/PRÉ ESCOLA 001 DO BAIRRO AEROPORTO*** no município de Poconé, foi a empresa***:***

R.C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ 30.639.331/0001-37

Poconé-MT, 28 de junho de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM URBANA NA RUA DALVINA SOUZA SANTOS NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, , conforme especificações técnicas anexo ao Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/07/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de junho de 2019

CLAYNTON CHAVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 927/2019

LEI MUNICIPAL Nº 927/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

"Altera a redação dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 782/2015, e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 782/2015 de 19/05/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Pontal do Araguaia (MT), os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, e no Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) **convite** - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) **tomada de preços**- até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

c) **concorrência** - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **convite** - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) **tomada de preços** - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

c) **concorrência** - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 782/2015 de 19/05/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão computados sobre os valores monetariamente corrigidos previstos no art. 1º desta Lei, sendo:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior:

a) convite - até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

II - para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior:

a) convite - até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 782/2015 de 19/05/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 882/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 660, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/ 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de R$ 441.836,66 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

02-11 Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo

02.11.01 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

605 - Abastecimento

Projeto:10XX__– Adequação de Estradas Vicinais e Construção de Bueiros Celulares e Tubulares

No Municipio de Ponte Branca - MT

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações

Fonte: 1.24 R$ 390.000,00

Fonte: 1.00 R$ 51.836,66

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de Convênio nº 858966/2017, Processo nº 100476/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 661, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/ 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de R$ 353.250,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), no Orçamento Municipal vigente.

02-11 Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo

02.11.01 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

605 - Abastecimento

Projeto:10XX__– Aquisição de Pá Carregadeira

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.24 R$ 341.250,00

Fonte: 1.00 R$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de Proposta/Plano de Trabalho nº 080498/2017 – Convenio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 657, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/ 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

020490: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10Saúde

SubFunção: 301Atenção Básica

Projeto: 10XX –Dotar de Equipamentos a Unidade de Saúde da Família Dr. Emanuel de Souza Melo

Elemento da Despesa:4.4.90.52.00.00.00– Equipamento e Material PermanenteR$250.000,00

Grupo: 3 Fonte: 1.47

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos Recursos de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 11386.077000/1170-05, do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a primeiro de janeiro de dois mil e nove

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 662, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/ 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de R$ 644.571,43 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Três centavos), no Orçamento Municipal vigente.

02-11 Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo

02.11.01 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

605 - Abastecimento

Projeto:10XX__– Construções de Bueiros Celulares e Tubular no Município de Ponte Branca-MT

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações

Fonte: 1.24 R$ 628.571,43

Fonte: 1.00 R$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de Convênio nº 882321/2018, Processo nº 64086/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 663, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/ 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

020490: Fundo Municipal de Saúde

10.302.7020.10XX – Rede de Distribuição Perfuração de Poço Artesiano

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações

Fonte: 1.24 R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de Convênio nº 876771/2018, Processo nº 25100.011428/2018-18 da Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4. 320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 659, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/ 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ

SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

020490: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Projeto: 10XX – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal Bom Jesus

Elemento da Despesa:4.4.90.52.00.00.00– Equipamento e Material Permanente R$150.000,00

Grupo: 3 Fonte: 1.47

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos Recursos de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 11386.077000/1170-07, do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a primeiro de janeiro de dois mil e nove

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 658, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de R$ 29.979,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

020490: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Projeto: 10XX – Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade de Saúde da Família Dr. Emanuel de Souza Melo

Elemento da Despesa:4.4.90.52.00.00.00– Equipamento e Material PermanenteR$ 29.979,00

Grupo: 3 Fonte: 1.47

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos Recursos de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 11386.077000/1170-06, do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a primeiro de janeiro de dois mil e nove

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO Nº 043/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.200,00

(treze mil e duzentos reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 0146011000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUT E ENCARGOS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 - 0146017000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0146015000 - Material de Consumo R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146015000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros¿ Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 3.000,00

(três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.

000,00

(seis mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

T O T A L R$ 118.700,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 18.200,00

(dezoito mil e duzentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.1019 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. MUN. DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 41.700,00

(quarenta e um mil e setecentos reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.213,00

(cinco mil e duzentos e treze reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 87,00

(oitenta e sete reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2047 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 9.000,00

(nove mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.601.0050.1064 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00 (seis mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.1051 - ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.127,50

(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0116000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.085,00

(dois mil e oitenta e cinco reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 3.127,50

(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0124055000 - Obras e Instalações R$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1052 - CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.127,50

(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.085,00

(dois mil e oitenta e cinco reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 3.127,50

(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0124055000 - Obras e Instalações R$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1065 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.127,50

(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.022,50

(um mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)

T O T A L R$ 118.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 049/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.128,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte e oito reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.128,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte e oito reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 5.228,00

(cinco mil e duzentos e vinte e oito reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 12.000,00 (doze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0146015000 - Material de Consumo R$ 4.900,00

(quatro mil e novecentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.813.0140.1023 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 500,00 (quinhentos reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

T O T A L R$ 69.128,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.127,50

(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.212,50

(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 160,00

(cento e sessenta reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1009 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 10.425,00

(dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1012 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.343,56

(um mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 8.231,44

(oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.228,00

(cinco mil e duzentos e vinte e oito reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 - 0146011000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.900,00

(quatro mil e novecentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.500,00

(dez mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.601.0050.1064 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

T O T A L R$ 69.128,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 050/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 119.632,38 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 119.632,38 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0146008000 - Contribuições R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 16.132,38

(dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0040.1047 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00 (três mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

T O T A L R$ 119.632,38

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.1019 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.713,00

(um mil e setecentos e treze reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.085,20

(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.085,20

(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

04.040.0.4.13.392.0080.1020 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.085,00

(dois mil e oitenta e cinco reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,60

(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2038 - MANUT E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,60

(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 955,60

(novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2041 - PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

3.3.90.36.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,60

(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.426,00

(dez mil e quatrocentos e vinte e seis reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 27.574,00

(vinte e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146017000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.085,20

(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0146015000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,60

(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0146016000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.042,60

(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0160.2048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.085,20

(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.085,20

(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.563,90

(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.085,20

(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.085,20

(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.1042 - INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 261,38

(duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.085,00

(dois mil e oitenta e cinco reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.0.2.08.482.0140.1038 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

06.060.0.2.08.813.0140.1023 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.601.0050.1064 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R$ 6.000,00 (seis mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.451.0040.2073 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.946,60

(dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

T O T A L R$ 119.632,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 051/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0633/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 3. 816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais), para atender o orçamento do exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais), para atender as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.70.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 3.816,00

(três mil e oitocentos e dezesseis reais)

T O T A L R$ 3.816,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.816,00

(três mil e oitocentos e dezesseis reais)

T O T A L R$ 3.816,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/ 2019 - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº DE ORDEM	NOME DE CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Marcela Savanna Parreira da Silva	02	11	1º
02	Sônia Perpétua da Silva Galbeiro	01	01	2º

Porto Estrela, 19 de junho de 2019.

_____

Tânia Candida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 052/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.347,14 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0634/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 25.347,14 (vinte e cinto mil e trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), para atender o orçamento do exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.347,14 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos),para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9005 - GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 25.347,14

(vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

T O T A L R$ 25.347,14

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 25.347,14

(vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

T O T A L R$ 25.347,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 053/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0621/2018 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2019.conforme artigo 5º, I, criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte Criada: 0101000000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - -Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fonte Criada: 0146008000

T O T A L R$ 230.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte Reduzida: 0100000000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fonte Reduzida: 0102000000

T O T A L R$ 230.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – PREVI-PORTO

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

VALOR: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o PREVI-PORTO repassará durante o ano de 2019 será no valor de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – PREVI-PORTO

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, **consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60**

OBJETO: O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

VALOR: R$ 111.485,77 (cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.290,48 (nove mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), que deverão ser pagos da seguinte forma para empresas:

a) R$ 7.618,19 para a empresa Agenda Assessoria;

b) R$ 929,05 para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R$ 743,24 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2019 à 30 de Junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal n° 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2019 que se tem por objeto: **REGISTRODE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PRO INFÂNCIA,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/07/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 27 de junho 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 052/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/07/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado**.**

Poxoréu-MT, 27 de junho 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 99/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA A SENHORA LETICIA VENANCIO FERREIRA AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LETICIA VENANCIO FERREIRA** ao Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Junho 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Resultado da Dispensa nº 08/2019 referente a Dispensa Nº 08/2019, o qual foi publicado no dia 27 de Junho de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº3. 257.

Onde se lê: **VALIDADE:** realizou no dia 26 de Junho de 2019, às 03:000 horas,	**Lê-se:** **VALIDADE:** realizou no dia 26 de Junho de 2019, às 15:00 horas,

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Junho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, Cadastrada no CNPJ Nº 05. 612.121/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SERVIDOR DE REDE LENOVO ST50 INTEL XEON 8GB ITB, MEMORIA 8 GB DDR4 LENOVO THISYTEM, HD SSD 480GB LENOVO THISYTEM, SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 INTELBRAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 27 DE JUNHO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 12.724,95 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 98/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA A SENHORA PATRÍCIA APARECIDA NESTÓRIO BUASKI A DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA NESTÓRIO BUASKI** do Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Junho 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA ALVES MOTA FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA - LTDA.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA APARECIDA ALVES MOTA** cadastrado no **CPF nº 020.072.111-90, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 22/2019** que tem como objeto aquisição de equipamentos tipo servidor de rede lenovo st50 intel xeon 8gb itb, memoria 8 gb ddr4 lenovo thisytem, hd ssd 480gb lenovo thisytem, switch 24 portas 10/100/1000 intelbras em caráter de urgência para atender as necessidades da administração do município de Reserva doCabaçal-MT**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO: Nº. 0017/2019 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 007/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **HI TECH NET LTDA -ME** CNPJ: 06.133.628/0001-41 sediada na RUA EPITACIO PESSOA QD 41 LT 04 -A – CENTRO RIBEIRÃOZINHO-MT, representada por Walhesney Andrade Lopes, RG: 34603536970052, CPF: 593.584.241-68, doravante denominado de CONTRATADO nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3. 931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto contratação de empresa para **fornecimento e Assistência de Internet** para os computadores da Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços desta licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.5. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1**.** Os serviços descritos no Anexo I do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3.O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE**poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 25 de Junho de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	HI TECH NET LTDA -ME CNPJ: 06.133.628/0001-41 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	1266 Código	HI TECH NET LTDA - ME CNPJ: 06.133.628/0001-41 ANTONIO JOAO, 157 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	304.000.018	CRECHE: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PUBLICO	UNIDA	12	140,00	1.680,00
14	304.000.016	PAULO FREIRE: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PUBLICO	UNIDA	12	255,00	3.060,00
15	304.000.017	PEQUENO POLEGAR: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PUBLICO	UNIDA	12	140,00	1.680,00
19	304.000.019	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, AGRICULTURA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 10MB E 1 IP PUBLICO	UNIDA	12	410,00	4.920,00
2	291.000.003	BOLSA FAMÍLIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PUBLICO.	SERVI	12	140,00	1.680,00
6	304.000.026	CONSELHO TUTELAR: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E I IP PUBLICO.	SERVI	12	140,00	1.680,00
13	002.001.404	PAIF: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PUBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00
20	304.000.025	SECRETARIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 4MB E 1 IP PUBLICO.	SERVI	12	180,00	2.160,00

11							002.001.405	GABINETE, CONTABILIDADE, COMPRAS: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5 MB E 1 IP PÚBICO	SERVI	12	255,00	3.060,00
16							002.001.408	PRAÇA DA MATRIZ, CONEXÃO INTERNET LINK	SERVI	12	410,00	4.920,00
		DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 10MB E 1 IP PÚBLICO										
18	002.001.406	RH, TRIBUTOS, PREVIDÊNCIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PUBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00						
22	002.001.407	TESOURARIA, RECEPÇÃO, CONTROLE INTERNO , LICITAÇÃO: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00						
4	002.001.409	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00						
1	002.001.417	AGENTE COMUNITÁRIO COLÔNIA, CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00						
7	002.001.412	CPD: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00						
9	002.001.411	FARMÁCIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00						
10	002.001.415	FISIOTERAPIA: CONEXÃO INTERNET DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00						
12	002.001.414	HOSPITAL: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB	SERVI	12	255,00	3.060,00						
17	002.001.416	PSF COLÔNIA, CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00						
21	002.001.410	SECRETARIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00						
3	002.001.418	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	36	140,00	5.040,00						
5	009.003.002	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 6MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	420,00	5.040,00						
		Total do Proponente				61.680,00						
		DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 10MB E 1 IP PÚBLICO										
18	002.001.406	RH, TRIBUTOS, PREVIDÊNCIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PUBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00						
22	002.001.407	TESOURARIA, RECEPÇÃO, CONTROLE INTERNO , LICITAÇÃO: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00						
4	002.001.409	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00						

1	002.001.417	AGENTE COMUNITÁRIO COLÔNIA, CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00
7	002.001.412	CPD: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00
9	002.001.411	FARMÁCIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00
10	002.001.415	FISIOTERAPIA: CONEXÃO INTERNET DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00
12	002.001.414	HOSPITAL: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB	SERVI	12	255,00	3.060,00
17	002.001.416	PSF COLÔNIA, CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00
21	002.001.410	SECRETARIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00
3	002.001.418	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	36	140,00	5.040,00
5	009.003.002	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 6MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	420,00	5.040,00
		Total do Proponente				61.680,00

		DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 10MB E 1 IP PÚBLICO				
18	002.001.406	RH, TRIBUTOS, PREVIDÊNCIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00
22	002.001.407	TESOURARIA, RECEPÇÃO, CONTROLE INTERNO , LICITAÇÃO: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00
4	002.001.409	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00
1	002.001.417	AGENTE COMUNITÁRIO COLÔNIA, CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00
7	002.001.412	CPD: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00
9	002.001.411	FARMÁCIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00
10	002.001.415	FISIOTERAPIA: CONEXÃO INTERNET DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00
12	002.001.414	HOSPITAL: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB	SERVI	12	255,00	3.060,00
17	002.001.416	PSF COLÔNIA, CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	140,00	1.680,00
21	002.001.410	SECRETARIA: CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 5MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	255,00	3.060,00
3	002.001.418	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 2MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	36	140,00	5.040,00
5	009.003.002	CONEXÃO INTERNET LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 6MB E 1 IP PÚBLICO	SERVI	12	420,00	5.040,00
		Total do Proponente				61.680,00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL objetivando a Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 09/07/2019 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 27 de junho de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 26 de junho de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de julho de 2019 as 08h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 003/2019**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e CONTRATO REPASSE Nº 871810/2018/MTUR/CAIXA**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, 26 de junho de 2019.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 27 de junho de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de julho de 2019 as 08h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 004/2019**, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para execução de obras de saneamento básico no município de Rio Branco – MT, na modalidade SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e **CONVÊNIO FUNASA Nº EP 0043/2013,** (saldo remanescente) a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R$ 300,00 (trezentos reais), valor este não reembolsável".

Rio Branco – MT, 27 de junho de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DIVINO DE CARVALHO MARINHO,*** portador do RG n° 358.688 SSP/MT e do CPF n° 346.806.751-87, a partir de 01/06/19 a 30/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 13/14, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 25 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO*** portadora do RG n° 1572226-0 SSP/MT e do CPF n° 977.923.731-34, a partir de 01/06/19 a 30/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1072, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/19.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LEONEA MARIA TOMAZELLI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LEONEA MARIA TOMAZELLI,*** portadora do RG n° 489.234 SSP/MT e do CPF n° 536.163.081-00, a partir de 01/06/19 a 30/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/19.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ALMIR JOÃO FOCKINK".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ALMIR JOÃO FOCKINK*** portador do RG n° 001153784 SSP/MS e do CPF n° 284.450.400-06, a partir de 01/06/19 a 30/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 522.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ANTONIO FERRARI*** portador do RG n° 303135 SSP/MT e do CPF n° 202.536.991-34, a partir de 01/06/19 a 30/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 13.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 55 DE 19 DE JUNHO DE 2019 "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAS E DESPESAS GERAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT

DECRETO MUNICIPAL N° 55 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAS E DESPESAS GERAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando; a autonomia municipal prevista no art. 18 da Constituição Federal e o art. 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando; a competência do Prefeito para deliberar sobre a organização e funcionamento da Administração Pública municipal, nos termos do art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal (princípio da simetria), bem como, para a regulamentação interna dos órgãos públicos municipais (Lei Orgânica);

Considerando; a necessidade de contenção de despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

Considerando; a crise econômica nacional, com a forte repercussão na receita do Município, que vem passando por sérias dificuldades orçamentárias e financeiras;

Considerando; o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

Considerando; ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando; finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando; o acordão de nº 133/2019 do tribunal e contas do Estado de Mato Grosso -TCE-MT, o qual determina que a atual gestão adote medidas no sentido de avaliar os gastos com pessoal, e retornar os gastos com pessoal a patamares mais seguros, do ponto de vista fiscal-LRF.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas para redução de 20% (vinte por cento) das despesas com custeio no orçamento que fixa as despesas do Município de Rio Branco.

§1º - Para as Secretarias de Saúde e Educação o percentual de redução de despesas com custeio será de 10% (dez por cento), respeitadas as vinculações constitucionais.

§2º - O Controle Interno deverá acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando e equilíbrio fiscal do exercício.

Art. 2º - Os Titulares das Secretarias Municipais deverão reunir-se mensalmente com o representante do Controle Interno, a fim de avaliarem o cumprimento da redução de despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Deverão os titulares das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta observar quanto:

I – ao serviço de telefonia, manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares;

II – ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar e assegurar que o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado que somente ocorrerá após as 8h30min, aproveitando o máximo que possível a ventilação proveniente da abertura de portas e janelas de cada departamento;

c) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários às atividades normais e;

d) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais para a segurança da edificação.

III – ao consumo de água, evitar o desperdício.

Art. 4º - Deverão os titulares das Secretarias e dos órgãos da Administração Direta e Indireta determinar:

I – a redução do consumo atual de combustíveis em percentuais a serem definidos pela Secretaria de Finanças, excetuando-se da regra as ambulâncias, transporte ambulatorial e o transporte escolar;

II – quanto ao gasto com cópias, papéis e demais insumos de escritório, a redução em 20% (vinte por cento) em relação ao trimestre anterior.

Art. 5º - Para o controle e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, deverão ser adotadas a seguintes medidas:

§ 1º - Enquanto as despesas de pessoal do município estiverem acima do limite Prudencial, previsto no Parágrafo único do Art. 22 da Lei 101/2000, ficam vedados:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

VI – Fica vedada a concessão de licença prêmio, ou qualquer outra espécie de licença aos servidores públicos deste município, quando houver necessidade de substituição;

Art. 6º - O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão realizados pelas Secretarias de Administração, instituído junto ao Gabinete do Prefeito, composto pelos Secretários de Finanças, Administração, Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Art. 7º - Fica instituída uma comissão composta pelos Secretários de Administração, Saúde, Educação e o representante do Controle Interno, Procurador Jurídico com objetivo de realizar a averiguação na folha de pagamento do município, objetivando de propor medidas que venham a reduzir o seu valor, com vistas ao equacionamento do percentual de gasto com pessoal.

§ 1º - Esta comissão tem o prazo de 30 (Trinta) dias para apresentar o relatório contendo suas conclusões, bem como, a sugestão das medidas que visem a reduzir o valor da Folha de Pagamento.

Art. 8º - Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados pelo Secretário de Administração e submetidos à aprovação do Prefeito.

Art. 10º – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de Junho de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PORTARIA Nº 192 DE 27 DE JUNHO DE 2019 - "DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO BRANCO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 192 DE 27 DE JUNHO DE 2019

"Designa os membros integrantes do conselho municipal de assistência social-CMAS de Rio Branco-MT, e da outras providências".

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei da Orgânica Municipal, e combinado com a Lei Municipal nº 448/2007 pela presente portaria e;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco-MT, com os seguintes membros e suplentes;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Juraci Cardoso de Sá

Suplente: Elifilete Carvalho de Paula

Representante da Secretaria Municipal de Educação Desporte e Lazer;

Titular: Cleide Pires

Suplente: Augustinho Scandian

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Daniel Gomes Barbosa

Suplente: Marciele Alves

Representante do Centro e Referencia da Assistência Social

Titular:Ivani Ribeiro de Souza

Suplente: Mirian Lieberina Vendramini

Representante de Instituição Religiosa

Titular: Pe. Binu Jorge Konoyonattu

Suplente: Laureni Alves de OliveiraFerreira

Represente da Loja Maçônica de Rio Branco-MT

Titular: Francisco Rodrigues Filho

Suplente: Haroldo Almeida Pinheiro

Representante Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Edvaldo Carlos Machado

Suplente: Marilia Pereira

Representante Pastoral da Criança

Titular: Angélica Alves de Oliveira

Suplente: Maria José

Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Deivid Allef Bandeira Leal

Suplente: Fabiane José de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rozeni Venâncio Siqueira da Silva

Suplente: Betânia Justino de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se e Publique-se.

Rio Branco-MT, 27 de junho de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE ANACLETO ALVES,*** portador do RG n° 070093 SSP/MT e do CPF n° 920.474.671-87, a partir de 01/06/19 a 30/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 46.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ADÉLIA FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ADÉLIA FERREIRA DA SILVA*** portadora do RG n° 657156 SSP/MT e do CPF n° 572.223.631-49, a partir de 01/06/19 a 30/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 763.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/19.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DO ANO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

CONTRATO N°: **021**/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **EDUARDO LOPES DA SILVA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

PRAZO: 15/05/2019 a 20/12/2019

VALOR: R$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **022**/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ELAINE RODRIGUES VIEIRA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 27/05/2019 a 20/12/2019

VALOR: R$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **023**/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ARIADNE FRANÇA DA CRUZ**

OBJETO: Contratação Temporária de **CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CASA LAR**

PRAZO: 01/06/2019 a 31/12/2019

VALOR: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) ao mês.

CONTRATO N°: **024**/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **NILZA CLEMENTINO FILHO**

OBJETO: Contratação Temporária de **CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CASA LAR**

PRAZO: 01/06/2019 a 31/12/2019

VALOR: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) ao mês.

CONTRATO N°: **025**/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ELENI DE FREITAS GOMES**

OBJETO: Contratação Temporária de **CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CASA LAR**

PRAZO: 01/06/2019 a 31/12/2019

VALOR: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) ao mês

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 25 DE JUNHO DE 2019. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Maria de Fatima da Cunha	Apoio Adm Nao Profissionalizado	601.205 SSP/MT	785.952.741-34

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindos seus efeitos a 01/06 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de Junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 24 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR NATAIR AUGUSTO DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede Licença Saúde, a partir de **20/06/2019** a **06/07/2019**, para o servidor, **NATAIR AUGUSTO DE SOUZA**,no Cargo Efetivo de VIGILANTE, Classe A, Nível 025, portador do RG: 1082675-0 SSP/MT e do CPF: 029.983.056-01, lotado na Secretaria de Administraçao.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de Junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 06 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA LEIDIANE APARECIDA DE BARROS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **06/06/2019** a **04/10/2019**, para a servidora **LEIDIANE APARECIDA BARROS,** no cargo Efetivo de **ENFERMEIRA**, Nível 04, Classe A portadora do RG: 20777655 SP/MT e do CPF: 027.978.451-10, lotada na Secretaria de Saude.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 DE 06 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR JURACY FERREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede Licença Saúde, a partir de **06/06/2019** a **07/11/2019**, para o servidor, **JURACY FERREIRA DOS SANTOS**,no Cargo Efetivo de PEDREIRO, Classe A, Nível 04, portador do RG: 186.006 SSP/RO e do CPF: 307.298.152-34, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 06 de Junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 03 DE JUNHO DE 2019. "PRORROGA A LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 01/06/2019 a 29/11/2019, para a servidora, **MARIA DO CARMO SILVA**,no Cargo Efetivo de **ZELADORA**, Classe A, Nível 05, portadora do RG: M-2.952685 MG/MG e do CPF: 558.133.806-04, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 03 de Junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 22 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA*** portadora do RG n° 020.329.220-6 SSP/RJ e do CPF n° 006.931.681-37, a partir de 22/06/2019 a 19/09/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18, lotada na Secretaria de Educação, Desporte e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 88.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio a Servidora ***MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES*** portadora do RG n° 433730 SSP/MT e do CPF n° 805.926.351-04, a partir de 10/06/2019 a 07/09/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 04/09 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 99.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 25 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA IRANILDA RODRIGUES DE JESUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***IRANILDA RODRIGUES DE JESUS*** portadora do RG n° 1857108-5 SSP/MT e do CPF n° 023.457.771-17, a partir de 01/06/19 a 30/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1376, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/19.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA*** portadora do RG n° 1534789-3 SSP/MT e do CPF n° 003.591.101-85, a partir de 01/06/19 a 30/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 18/19 lotada na Secretaria de Administração cadastrada com a matrícula de n° 1097, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/19.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO BARBOSA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***PEDRO BARBOSA DE SOUZA,*** portador do RG n° 1031329-0 SSP/MT e do CPF n° 920.690.611-91, a partir de 01/06/19 a 30/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 57.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 089/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 048/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Rondolândia/MT à cidade de Pontes e Lacerda/MT aos estudantes da Rede Pública de Ensino para a participação nos Jogos Escolares da Juventude 2019.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

***EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO*: P E S Logística e Transporte LTDA, CNPJ: 30.011.884/0001-40, Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78-338-000, Rondolândia – MT.**

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	331159-7	KM	1.300	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: FORNECIMENTO DE CONDUTOR (MOTORISTA) E COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R$ 4,50	R$ 5. 850,00
VALOR TOTAL						**R$ 5. 850,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 79/80 nos autos do Processo 089//2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Rondolândia – MT, 27 de Junho de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 088/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2019

Objeto: "Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade – PEAD e Pasta Lubrificante para Manutenção das Estradas do Município de Rondolândia/MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Higert & Cia LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45, Endereço: Av. Marechal Rondon, Nº 1327, Bairro: Centro, CEP: 76.900-101, Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	289377-0	UN	02	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) EM POLIETILENO, COM DIAMETRO 900MM COM 06 METROS	R$ 4. 398,90	R$ 8. 797,80
02	00023815	PC	01	PASTA LUBRIFICANTE - PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) 2.400G	R$ 121,00	R$ 121,00

VALOR TOTAL	**R$ 8. 918,80**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 132/133 nos autos do Processo 088/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 8.918,80 (Oito mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Rondolândia – MT, 27 de Junho de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 025/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 075/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento e Abastecimento de Água Potável".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 16/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Junho de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 088/2019.

Dispensa de Licitação nº 047/2019

Objeto: Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD e pasta lubrificante para manutenção das estradas do município de Rondolândia-MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do itens 01 e 02 licitados a empresa: **Higert & Cia LTDA , CNPJ: 22.881.858/0001-45** com a proposta no valor total de **R$: 8.918,80** (oito mil novecentos e dezoitos reis e oitenta centavos)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 047/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 27 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa W BOIKO ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 34.727.032/0001-05, instalada e localizada na Av. Porto Velho nº 2226, Bairro: Centro, na cidade de Cacoal/RO, representada pelo Sr.° Walmir Boiko portador do CPF nº 220.104.722-00 e do RG nº 177306 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 017/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para confecção de faixas, placas banners, outdoors com serviço de instalação no Município de Rondolândia, para atender as necessidades das Secretarias**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 017/2019.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 017/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: W BOIKO ME	
CNPJ Nº: 34.727.032/0001-05	
Endereço: Av. Porto Velho nº 2226, Bairro: Centro.	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 78.977-000
Telefone: (69) 3441 3275	E-mail:globopinturas.artes@gmail.com
Representante Legal: Walmir Boiko	
CPF Nº: 220.104.722-00	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	UND	Quant	Especificação	Vlr Unt.	Vlr Total
01	400059-5	UND	32	FAIXA-FAIXA EM LONA COM DIMENSÃO 2,0 X 0,50 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 80,00	R$: 2.560,00
02	379020-7	UND	32	FAIXA-FAIXA EM LONA COM DIMENSÃO DE 3,00X0,80 M COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$:180,00	R$: 5.760,00
03	0004234	UND	32	FAIXA-FAIXA EM LONA MEDINDO 3,30X0,80 M COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DIGITAL 4/0 COM CRIAÇÃO E ARTE COLORIDA	R$:185,00	R$: 5.920,00
04	395824-8	UND	32	FAIXA-FAIXA EM LONA MEDINDO 4,5MX0,70 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 240,00	R$: 7.680,00
05	395824-8	UND	32	FAIXA-FAIXA EM LONA MEDINDO 7,0X1,00 M POLICROMIA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA 4/4 COM CRIAÇÃO ARTE INCLUSA.	R$: 415,00	R$: 13.280,00
06	388655-7	UND	32	FAIXA-FAIXA EM LONA COM DIMENSÃO DE 3,50X0,60 M 4 CORES IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, EM LONA BRILHO COM ALTA CAPACIDADE COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 130,00	R$: 4.160,00
07	324069-0	UND	32	FAIXA EM LONA MEDINDO 0,70X2,00 M IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, EM POLICROMIA COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSIVA	R$: 126,00	R$: 4.032,00
08	230007-9	UND	32	FAIXA EM LONA COM DIMENSÃO MEDINDO 4,00X0,80 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 280,00	R$: 8.960,00
09	320659-9	UND	32	FAIXA EM LONA MEDINDO 1,0 X 0,80 CM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 72,00	R$: 2.304,00
10	251148-7	UND	32	FAIXA EM LONA COM DIMENSÃO 2,0X1,00 M COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 150,00	R$: 4.800,00
11	366927-0	UND	32	FAIXA EM LONA COM DIMENSÃO DE 5,0X2,50 M COM IMPRESSAO DIGITAL, COLORIDA, COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA.	R$: 885,00	R$: 28.320,00
12	382801-8	UND	75	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO 0,30X0,15 CM COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 7,00	R$: 525,00
13	243699-0	UND	6.000	CARTAO VISITA EM PAPEL TIPO COUCHE COM IMPRESSAO 230 GR NA COR COLORIDO MEDINDO 9 X 5 CM COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 0,20	R$: 1.200,00
14	255784-3	UND	300	BANNER CONFECCIONADO EM LONA MEDINDO 60 X 80 CM IMPRESSÃO 4/0 CORES COM CORDÃO DE SUPORTE COM CRIAÇÃO E ARTE	R$: 40,00	R$: 12.000,00
15	331429-4	UND	300	BANNER CONFECCIONADO EM LONA COM SUPORTE DE FERRO MEDINDO 0,70X1,00 M COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 80,00	R$: 24.000,00
16	221258-7	UND	15.000	FOLDER COM A4 MEDINDO 210X297 MM EM 4/2 CORES EM COCHE PESANDO 150 G COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 0,30	R$: 4.500,00
17	258747-5	UND	15.000	SELO EM PAPEL ADESIVO MEDINDO 80X50 MM COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 0,20	R$: 3.000,00
18	281186-3	UND	15.000	ETIQUETA AUTOADESIVO PARA USO MANUAL RETANGULAR MEDINDO 25,4X63,5 MM CONTENDO POR FOLHA 33 ETIQUETAS PADRAO COM 100 FOLHAS POR BLOCO COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSIVA	R$: 0,10	R$: 1.500,00
19	330108-7	UND	15.000	ETIQUETA AUTO ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO TIPO VINIL 15,00X17,00 CM COLORIDA COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 1,25	R$: 18.750,00
20	161179-8	UND	15.000	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA USO MANUAL NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 43X30 CONTENDO POR FOLHA GRADUADAS EM ROLO COM 35 METROS NA COR BRANCA EM PAPEL TÉRMICO ADESIVO COM CRIAÇÃO E ARTE INCLUSA	R$: 0,20	R$: 3.000,00
VALOR TOTAL						**R$: 156.251,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$* 156.251,00 *(Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 017/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 017/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 017/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 017/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 25 de Junho de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

W. Boiko

CNPJ Nº: 34.727.032/0001-05

Nome Walmir Boiko - Representante Legal

CPF Nº: 220.104.722-00

Participantes desta ARP:

_____

Regileila Paulino de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

_____

Katia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 089/2019.

Dispensa de Licitação nº 048/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de Rondolândia-MT á cidade de Pontes e Lacerda-MT aos estudantes da rede pública de ensino para a participação nos jogos escolares da juventude 2019.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item: 01 licitados a empresa: **PES Logística e Transporte LTDA , CNPJ: 30.011.884/0001-40** com a proposta no valor total de **R$: 5.850,00** (cinco mil oitocentos e cinquenta reis)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 048/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 27 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 084/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Odontológico, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 17/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 27 de Junho de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2019 BENEFÍCIO DE SALÁRIO-MATERNIDADE

PORTARIA N.º 119/2019

De 24 de Junho 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO- MATERNIDADE** à servidora Sra. **DEISELLU ANHY TORQUATO DA SILVA** ''**.**

O Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Sra. **DEISELLU ANHY TORQUATO DA SILVA**, portadora do RG n.º 1228223-5, SSP/MT e do CPF n.º 980.262.241-91, residente e domiciliada a RUA A, , BAIRRO COAB NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ROSARIO OESTE/MT, **EFETIVA**, no cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, com vencimentos integrais, a partir de **13/05/2019 e com término em 09/09/2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, **n.º 2019.08.00040P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 24/06/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 016/2018

Texto:

Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI — ME

Objeto:

1.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMO-**

TIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Prazo: ATE 27 DE AGOSTO DE 2019

Data da assinatura: 27.06.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL RETIFICADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLINICA FEMININA COM INTERNAÇÃO COMPULSORIA E INVOLUNTÁRIA COM TRATAMENTO, conforme termo de referência em anexo.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de ***RETIFICAÇÃO DO EDITAL*** na qual ocasionou alteração nas condições de participação fica prorrogada a sessão para o dia **10 de Julho de 2019 as 09h00min**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. 01/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. 01/2019

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Flávio Luiz, 2201, bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF 11904.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 100.605.709-97, e RG. 501603 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Flavio Luiz, S/N, Bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato/MT, denominado de **CONSORCIADO,** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF Nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante Lei Federal n. 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM ADITAR o Contrato de Rateio 01/2019**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em **R$ 5.333,33 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** o valor a ser repassado a título de rateio de Despesas Administrativas, para fazer frente às despesas com a contratação de serviços de Assessoria Especializada em Gestão de Saúde Pública, para Capacitação, Desenvolvimento Profissional e Educação Continuada no Município, os quais serão acrescidos ao valor constante do Contrato Originário.

1.1.1. Este valor será pago juntamente com as parcelas mensais do contrato original, em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R$ 888,89 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** cada, sendo a primeira parcela com vencimento para 10/07/2019.

1.1.2. Os valores das parcelas do presente aditivo serão creditados na seguinte conta: **Conta Corrente nº 50341-X, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.**

1.2. Fica alterado o Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** o valor a ser utilizado para a contratação de serviços de Casa de Apoio, os quais serão acrescidos ao valor constante do Contrato Originário.

1.2.1. Este valor será pago de forma independente do valor constante no Contrato Originário, em até 03 (três) parcelas a serem depositadas em até 90 (noventa) dias após a assinatura do presente instrumento.

1.2.2. O valor das parcelas do presente aditivo será creditado na seguinte conta: **Conta Corrente nº 49.809-2, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.**

1.3. O valor global do contrato, após o presente aditivo, será de **R$ 504. 012,18 (quinhentos e quatro mil doze reais e dezoito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2019, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE STA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Cons. Púb. Saúde Vale do Teles Pires

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE "PRAZO" AO TERMO DE PARCERIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE "PRAZO" AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste

ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Sr. **EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO),** doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

I. Que a Administração Pública encontra-se com processo licitatório de contratação (Concurso de Projetos 001/2019) em fase de finalização;

II. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;

III. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;

IV. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Santa Rita do Trivelato e o INSTITUTO TUPÃ;

V. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até **01/**06/2019, data esta que ainda não será possível a finalização do processo em tramite, devido os prazos legais;

VI. A Cláusula do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;

VII. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS

1.1 - Fica prorrogada a Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2018, em mais **10 (dez) dias.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência do presente Termo Aditivo terá o inicio na data de sua assinatura, encerrando-se assim no dia **11/06/2019.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente aditamento de prazo encontra fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, do Termo de Parceria 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceira, celebrado entre as partes em 01/06/2018.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE "PRAZO" AO TERMO DE PARCERIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE "PRAZO" AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Sr. **EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO),** doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

I. Que a Administração Pública encontra-se com processo licitatório de contratação (Concurso de Projetos 001/2019) em fase de finalização;

II. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;

III. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;

IV. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Santa Rita do Trivelato e o INSTITUTO TUPÃ;

V. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até **01/**06/2019, data esta que ainda não será possível a finalização do processo em tramite, devido os prazos legais;

VI. A Cláusula do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;

VII. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS

1.1 - Fica prorrogada a Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2018, em mais **10 (dez) dias.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência do presente Termo Aditivo terá o inicio na data de sua assinatura, encerrando-se assim no dia **11/06/2019.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente aditamento de prazo encontra fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, do Termo de Parceria 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceira, celebrado entre as partes em 01/06/2018.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0241/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANE OLEINIK DE MELLO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora JANE OLEINIK DE MELLO, portadora do RG nº 975334 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.621.901.20, no período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE BALCÕES DE MÁRMORE NA SALA DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "NOVA BRUSQUE" E "TRÊS DE NOVEMBRO", PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT**, junto à empresa **F CARVALHO DUFFECK & CIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ: 24.624.545/0001-37, no valor de R$ 4.011,15 (quatro mil onze reais e quinze centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL RETIFICADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLINICA FEMININA COM INTERNAÇÃO COMPULSORIA E INVOLUNTÁRIA COM TRATAMENTO, conforme termo de referência em anexo.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de ***RETIFICAÇÃO DO EDITAL*** na qual ocasionou alteração nas condições de participação fica prorrogada a sessão para o dia **10 de Julho de 2019 as 09h00min**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL RETIFICADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLINICA FEMININA COM INTERNAÇÃO COMPULSORIA E INVOLUNTÁRIA COM TRATAMENTO, conforme termo de referência em anexo.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de ***RETIFICAÇÃO DO EDITAL*** na qual ocasionou alteração nas condições de participação fica prorrogada a sessão para o dia **10 de Julho de 2019 as 09h00min**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO Nº 005/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ARARA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 20.227.228/0001-26.

VALOR GLOBAL: R$8.606,21 (oito mil seiscentos e seis reais e vinte um centavos).

VIGÊNCIA: 27 de junho de 2019 a 27 de junho de 2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de junho de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2019

PROCEDIMENTO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2019

CONTRATO 005/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através de seu Presidente, Sr. **WANDERSON PEREIRA DIAS**, RESOLVE **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento de Dispensa licitatória nº 004/2019, **CONTRATO Nº 05/2019,** na modalidade menor preço global, autorizado pela Lei nº 8.666/93 em razão de o valor ser inferior a 10%, do percentual permitido por lei. O Processo é destinado à seleção de melhor proposta, visando a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção do portal oficial e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 20.227.228/0001-26**,a qual cotou a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 27 de junho de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO N.º 017/2019–SRP

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2019

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 com o objeto Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de material odontológico atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT**,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 19 de junho 2019 as 09:00 hrs. Os representantes das empresas abdicaram o interesse de manifestar recurso administrativo.

Nesta, sagrou-se vencedoras as empresas: ***FK PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.741/0001-90, valor total dos itens R$ 547.039,00 ;***C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME*** , inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04 valor total dos itens R$ 646.273,***BH COMERCIAL EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, valor total dos itens 50.225,00, ***RINALDI & COGO LTDA-ME*** **,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 valor total dos itens 307.447,50 , ***CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME*** , inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70 valor total dos itens 66.553,00 , ***ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -ME***, inscrita no CNPJ sob o n° 02.192.932/0001-09 valor total dos itens 146. 188,00, encontra no auto processual valor unitário e marca de todos os itens adjudicados.

Itens de foram fracassados 25,30,39,44,45,62,114,131,139,140,188,214,215,224,226.

Santo Antônio do Leverger – MT, 19 de Junho de 2019.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 051/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 051/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.220.404/0001-04, com sede na Av. da FEB, nº1479, Manga – Várzea Grande – MT – CEP: 78.115-805., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 051/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULADECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ALL LAB COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ – 19.880. 964/0001-08, com endereço na Rua Carlos Gusso, nº 250, Aguas Belas, São José dos Pinhais-PR– CEP: 83.040-630, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018 de 17/05/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 032/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 09 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ALL LAB COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 19.880.964/0001-08

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 078/ 2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 078/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: AGRO & TRUCK´S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 06.312.945/0001-25, estabelecida à Av. Nelson Camilo Fernandes, S/N, Km 01 Lote 03 e 04, Distrito Industrial II – Campo Verde – MT, CEP: 78.840-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2016 de 30/09/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 078/2016 de 30/09/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por mais 1 (um) ano, ficando a vigência contratual com término em 20/12/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do contrato nº 078/2016 de 30/09/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

AGRO & TRUCK´S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP

Contratado

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:H. A. FIGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.954.176/0001-36, com sede na Rua 02 de Julho, s/nº, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 060/2017, a CLAUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

H. A. FIGUEIRA - ME

CNPJ: 10.954.176/0001-36

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-

MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº 82.478.140/0001-34,** com endereço na Av. Gaturamo, nº 100, Centro, Arapongas-PR– CEP: 86702-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018 de 22/05/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 034/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SALVI LOPES & CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº 08.835.955/0001-70, sediada na Rua Yanomamis, nº 351, Residencial Petrópolis – Goiânia/GO – CEP: 74.460-721**, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018 de 22/05/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 035/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.835.955/0001-70

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº 46. 962.122/0003-21, sediada na Av. Francisco de Angelis, nº 186, Jardim Okita – Campinas/SP – CEP: 13.043-030**, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2018 de 22/05/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 033/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 46.962.122/0003-21

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.053/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.053/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:W. DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ nº 06.893.763/0001-95, com sede na Av. Inácio Castelli, nº215, Castelândia – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 053/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de Maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

W. DE ANDRADE - ME

CNPJ: 06.893.763/0001-95

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 055/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 055/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:GRILON MECANICA DE MAQUINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.221.225/0001-94, com sede na Rua Miosotis, nº110, Parque Industrial – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 055/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

GRILON MECANICA DE MAQUINA LTDA - EPP

CNPJ: 11.221.225/0001-94

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.056/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.056/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: L. J. TRIACCA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.239.711/0001-13, com sede na Rua do Comércio, nº1145, Parque Castelândia – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 056/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

L. J. TRIACCA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 00.239.711/0001-13

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225, Nova Canarana – Canarana – MT – CEP: 78.640-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 054/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME

CNPJ: 27.331.614/0001-02

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.045/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.045/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55, Av. Júlio Domingos de Campos, nº 3231, Marajoara – Várzea Grande – MT – CEP: 78.138-095., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 045/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULADECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 15.593.959/0001-55

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 046/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 046/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.619.626/0001-55, Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº3000, Jardim Panorama – Várzea Grande – MT – CEP: 78.140-215, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 046/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULADECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ: 09.619.626/0001-55

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª**

_____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 047/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 047/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.232.930/0001-27, com sede na Rua Cavalcante, nº 3165-B, Marajoara – Várzea Grande – MT – CEP: 78.138-110. , doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 047/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULADECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 27.232.930/0001-27

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª**

_____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 08.835.955/0001-70, sediada na Rua Yanomamis, nº 351, Residencial Petrópolis – Goiânia/GO – CEP: 74.460-721, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018 de 22/05/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 035/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.835.955/0001-70

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª**

_____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:NORTAO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08, com sede na Av. Gov. Júlio José de Campos, nº7160, Jardim dos Estados/LOT. Ana Luiza – Várzea Grande – MT – CEP: 78.158-075., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 048/2017, a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NORTAO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 15.271.538/0001-08

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº 05.895.525/0001-56, sediada na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Setor Jardim Presidente – Goiânia/GO – CEP: 74.353-400**, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018 de 22/05/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 036/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ALL LAB COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 19.880.964/0001-08, sediada na Rua Carlos Gusso, nº 250, Aguas Belas, São José dos Pinhais-PR– CEP: 83.040-630, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018 de 22/05/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 037/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ALL LAB COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 19.880.964/0001-08

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.049/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.049/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº225, Nova Canarana – Canarana – MT – CEP: 78.640-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 049/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULADECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME

CNPJ: 27.331.614/0001-02

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA – CNPJ – 82.478.140/0001-34, com endereço na Av. Gaturamo, nº 100, Centro, Arapongas-PR– CEP: 86702-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018 de 17/05/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 030/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 09 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SALVI LOPES & CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 050/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 050/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: R M COMERCIO DE PEÇAS PENEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.104.298/0001-12, com sede na Rua Mário Mota, nº210 sala 02, Centro Norte – Várzea Grande – MT – CEP: 78.110-620., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 050/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULADECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

R M COMERCIO DE PEÇAS PENEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME

CNPJ: 22.104.298/0001-12

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/219

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ASSISTENTE SOCIAL
01	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº 11.674.540/0001-77, sediada na** Rua Pérola, nº 38, Vila Oliveira, Rolândia-PR– CEP: 86.600-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018 de 22/05/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 038/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 11.674.540/0001-77

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 052/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 052/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.822.233/0001-06, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº542 sala 3 sala 17, Poção – Cuiabá – MT – CEP: 78.015-600., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 052/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULADECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 19.822.233/0001-06

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 116/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 116/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.436.811/0001-41, com sede na Rua Poxoréo,nº 884, Alvorada – Cuiabá – MT – CEP: 78.048-600., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2017 de 01/12/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 116/2017, a CLAUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULAQUINTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 08.436.811/0001-41

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP – CNPJ – 13.547.970/0001-53, com endereço na Rua Egídio Ferronato, nº 188, Loteamento Industrial, Caibi-SC– CEP: 89.888-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018 de 17/05/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 031/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 09 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP

CNPJ: 13.547.970/0001-53

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: NELSO FAVARETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.553.753/0001-27, com sede na Rua Santo Antônio esq. Com Goiás, nº 380, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2017 de 01/12/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 115/2017, a CLAUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA

CNPJ: 17.553.753/0001-27

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/ 1993.

1.0 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA CONSERTO E REPAROS NO ONIBUS ESCOLAR PLACA QBA2564. QUE SE ENCONTRA DANIFICADO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, **no dia 12 de julho de 2019**, com início às **13h30min horas**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 27 de junho de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO 15/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** torna publico o cancelamento do pregão presencial nº15/2019, Referente ao objeto: **Pregão Presencial para prestação de serviços de contratação de profissional Nutricionista para prestação de serviços na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura do Município de São Jose do Povo-MT, Tais como: Atuação na Supervisão da Produção de Alimentos e Controle de Qualidade. Coordenação, gerenciamento e Treinamento de Equipes, entrem outros, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referencia Anexo I.**

MOTIVO: inabilitação por falta de documento atualizado mesmo dando o tempo previsto de 05 dias útil, não obtive resposta da participante ou esclarecimento o qual implicara decadência do direito á contratação.

Considerando a falta de documentos (certidão atualizada) a comissão resolve encerrar o processo licitatório em epígrafe, determinando seu arquivamento sem aplicação do disposto no ar. 48 3º da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 DE JUNHO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **1/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES LTDA, CNPJ nº 61.838.884/0002-23, no valor TOTAL ITEM de R$ 49.733,25 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais, e Vinte e Cinco Centavos.)**.

SÃO JOSE DO POVO-MT 27 de Junho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2019. ASS: 27/06/2019; VCT: 27/06/2020; Fornecedor: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT **Valor: R$ 114.286,00**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019. ASS: 27/06/2019; VCT: 27/06/2020; Fornecedor: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT **Valor: R$ 277.934,00**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas**: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: N° **02.192.932/0001-09** com o valor total de R$ **1.079.520,70; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ: Nº **03.250.803/0001-92** com o valor total de R$ **1.082.745,00; DISMATER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: Nº **02.520.829/0001-40** com o valor total de **R$ 114.286,00; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** CNPJ: Nº **19.391.064/0001-99** com o valor total de R$ **611.404,00; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: Nº **07. 847.837/0001-10** com o valor total de R$**277.934,00.**São José do Rio Claro – MT, 27 de junho de 2019. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019. ASS: 27/06/2019; VCT: 27/06/2020; Fornecedor: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT **Valor: R$ 611.404,00**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019. ASS: 27/06/2019; VCT: 27/06/2020; Fornecedor: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME** Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT **Valor: R$ 1.082.745,00**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019. ASS: 27/06/2019; VCT: 27/06/2020; Fornecedor: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT **Valor: R$ 1.079.520,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 03 - EDITAL N° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR

ERRATA - RESOLUÇÃO nº 03 - EDITAL n° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – CMDCA/SJX, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 384/2009 e Lei 016/93, alteradas pela Lei Municipal nº 595/2015, faz publicar a RESOLUÇÃO nº 02 do Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovada pela Comissão Especial conforme Resolução 001/2019 do CMDCA/SJX, **RESOLVE: ONDE SE LÊ:** 10.2 A prova de conhecimento classificatório e eliminatório, conterá 30 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante neste Edital – ANEXO.; **LEIA-SE:** 10.2 A prova de conhecimento classificatório e eliminatório, conterá 30 **(trinta)** questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante neste Edital – ANEXO.;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joselilda Siqueira de Carvalho

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02 - EDITAL N° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO nº 02 - EDITAL n° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – CMDCA/SJX, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 384/2009 e Lei 016/93, alteradas pela Lei Municipal nº 595/2015, faz publicar a RESOLUÇÃO nº 02 do Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovada pela Comissão Especial conforme Resolução 001/2019 do CMDCA/SJX, **RESOLVE: Art. 1º - Publicar a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética; Art. 2° - Os candidatos listados abaixo estão aptos para participarem da próxima etapa do PROCESSO DE ESCOLHA - Prova de Conhecimento teórica e prática a ser realizada no dia 04/08/2019; Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

1. ALINE ABREU DA SILVA 2. CELIA RODRIGUES RIBEIRO 3. DORILENE RODRIGUES RIBEIRO 4. ELCIA TAVARES DOS SANTOS 5. FLAVIA LEMES MIRANDA 6. FRANCISCA SOARES RODRIGUES 7. GESSICA MARIA SILVA 8. GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE 9. LEIDIANE PEREIRA DIAS 10. LORACY PEREIRA PORTILHO 11. MARAYZA ESTEFHANI OLIVEIRA DE ATAIDES 12. MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS 13. MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA FEITOZA 14. NEIJANE RODRIGUES LIMA 15. PATRICIA DA ROCHA LEONCINE 16. ROBERTA SOUSA COSTA OLIVEIRA 17. SUZIELI ALVES DA CRUZ 18. ZENILDA RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 09h00min, do dia **15/07/2019**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **06/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual ‘’ **SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE SÓDIO POR LÂMPADAS DE LED NA AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, AVENIDA SÃO PAULO - PERÍMETRO URBANO E AVENIDA LUIZ BARBOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT***”*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. REGINALDO SOUZA FERNANDES, Presidente da CPL.

LEI Nº 1.729, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

FACULTA O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE VEÍCULOS DEFRONTE ÀS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR RENILSO DA SILVA SENHORINHO - DEM

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores defronte as farmácias e drogarias do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

§ 1º - O estacionamento de que trata esta lei, destina-se ao uso exclusivo de usuários, em atendimento, na respectiva farmácia ou drogaria.

§ 2º - Fica limitado a 15 (quinze) minutos o tempo máximo permitido para estacionamento nos locais definidos por esta lei.

§ 3º - Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá manter acionada sua sinalização de emergência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.728, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO **“LOTEAMENTO JARDIM RECREIO”** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **APROVAR**, nos Termos da Lei Municipal nº 727/1998, alterada pela Lei 1.271 de 18/12/2009, o loteamento denominado **“LOTEAMENTO JARDIM RECREIO”** localizado no Perímetro Urbano desta cidade conforme Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo anexo e conforme matrícula de nº 4.229 do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, sendo destinado a área residencial.

Parágrafo Único: Ficam os Proprietários representados no contrato Social do Loteamento Jardim Recreio, responsáveis pela adequação do loteamento ao disposto na Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 2º - As despesas decorrentes de registro imobiliário do referido loteamento junto ao Cartório competente fica a cargo dos Interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 50/2019, firmado no dia 19/06/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - ME**; **Objeto:** Retomada de obras de construção de centro de educação infantil pro infância tipo b conforme distrato do contrato nº 63/2011; **Processo:** 13/2019; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 02/2019; **Vigência:** 365 dias; **Valor Global:** R$ 1.027.298,04, sendo pago conforme a realização das medições dos serviços prestados; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2019

DESPESA EMPENHADA

RECEITA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.397.303,06	7.708.045,62
RECEITAS CORRENTES	1.445.573,04	6.966.662,04
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	64.673,60	301.793,43
12 CONTRIBUIÇÕES	14.911,61	89.664,63
13 RECEITA PATRIMONIAL	7.649,79	29.547,09
16 RECEITA DE SERVIÇOS	35.199,67	176.385,70
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.316.261,68	6.345.660,01
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.876,69	23.611,18
RECEITAS DE CAPITAL	136.500,00	1.621.280,16
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.500,00	1.621.280,16
DEDUÇÕES	-184.769,98	-879.896,58
90 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-184.769,98	-879.896,58
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	562.213,44	5.445.919,82
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAF	452.424,37	4.918.610,10
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-16.655,00
CONSIGNACOES	109.789,07	543.964,72
9004 PENSAO ALIMENTICIA	795,16	3.975,80
9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.526,96	13.289,80
9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	14.090,33	72.051,41
9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDER	43.379,23	218.151,59
9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	46.477,96	226.003,12
9009 SALARIO FAMILIA	799,67	3.963,25
9010 SALARIO MATERNIDADE	953,33	2.744,73
9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	660,43	3.343,28
9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	106,00	441,74
Total ->	1.959.516,50	13.153.965,44
=> SALDO ANTERIOR	2.979.930,88	2.169.013,27
BANCO CONTA MOVIMENTO	908.439,76	752.199,50
BANCO CONTA APLICAÇÃO	6.140,92	
BANCO CONTA VINCULADA	2.065.350,20	1.416.813,77
Total SALDO ANTERIOR	2.979.930,88	2.169.013,27
TOTAL DA RECEITA	4.939.447,38	15.322.978,71

DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.133.034,59	8.612.722,66
01 Legislativa		
04 Administração	220.067,28	1.784.394,68
08 Assistência Social	64.584,63	267.590,39
10 Saúde	381.749,50	1.777.753,63
12 Educação	362.307,24	1.919.272,31
15 Urbanismo	59.841,39	2.392.999,35
16 Habitação		
17 Saneamento	16.873,95	89.381,71
18 Gestão Ambiental		
20 Agricultura	7.340,00	199.049,89
23 Comércio e Serviços		36.000,00
27 Desporto e Lazer	20.270,60	146.280,70
99 Reserva de Contingência		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.002.806,81	3.906.650,07
EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	688.074,47	1.990.370,01
ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERI		
DEVEDORES DIVERSOS	0,00	3.411,91
9012 DEPOSITO JUDICIAL		3.411,91
RESTOS A PAGAR	142.221,55	1.080.597,84
8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		352.583,20
8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	142.221,55	728.014,64
CAUCOES	0,00	7.000,00
9020 DEPÓSITO DE CAUÇÃO		7.000,00
CONSIGNACOES	109.234,07	519.966,88
9004 PENSAO ALIMENTICIA	795,16	3.180,64
9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.651,82	10.781,31
9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	14.607,18	72.200,39
9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FE	42.818,29	218.486,42
9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	43.342,23	202.989,62
9009 SALARIO FAMILIA	1.048,51	4.305,98
9010 SALARIO MATERNIDADE	3.188,70	5.003,93
9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	676,62	2.682,85
9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	105,56	335,74
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	63.276,72	305.303,43
7013 REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUN	63.276,72	305.303,43
Total ->	2.135.841,40	12.519.372,73
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.803.605,98	2.803.605,98
BANCO CONTA MOVIMENTO	800.940,78	800.940,78
BANCO CONTA APLICAÇÃO	68.045,00	68.045,00
BANCO CONTA VINCULADA	1.934.620,20	1.934.620,20
Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.803.605,98	2.803.605,98
TOTAL DA DESPESA	4.939.447,38	15.322.978,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2019

PORTARIA Nº. 354/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Receita recebida pelo município do Ministério da Saúde nesta competência será suficiente para o pagamento da folha de pagamento dos servidores que atuam nos programas;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados da Fonte Orçamentária 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 15%, para receberem seus proventos mensais na Fonte Orçamentária 146 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.146/2018, de 11/12/2018- LOA 2019, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
PSF I		
1836	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	15/10/2018
PSF III		
1388	HILDA DIAS TAVARES	03/05/2012
1385	ANA PAULA ARAUJO GARCIA	02/05/2012
130	ROSILENE FONTES DUTRA	04/02/2002
911	CLEUDETE GRASSI MARCINIAK	19/12/2006
PSF IV		
1693	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	08/02/2017
1016	MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO	01/06/2007
1390	MARTHA AMERICO DE SOUZA	08/05/2012
FARMACIA		
1126	ANA LUCIA BRAGA	03/06/2008
1848	JULIANA BERTON FERREIRA	22/10/2018
NASF		
1842	MARCIANA MAXIMO COWASKI	22/10/2018
1396	THAISE GUIMARAES LIMA	24/05/2012
1403	FLAVIO APARECIDO DIAS	18/06/2012
332	VANESSA CHICONI SEGATTI	01/04/2004
VIGILANCIA SANITARIA		
1841	TATIELE CAROLINO DA SILVA NORONHA	22/10/2018
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
746	MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN	02/06/2006
PSFI – BUCAL		
1020	ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA	01/09/2007
834	EVERSON LUIZS CREMONEZ	29/06/2006
PSF III – BUCAL		
1024	JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI	15/06/2007
PSF IV		
3	ADRIANA CARLOS	29/04/2002
1130	FLAVIA REGINA DA SILVA ELEOTERIO	19/06/2008

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.831/2019

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – procuradoria juridica - 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando haver recebido da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº. 169/2019, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado realizado, por força do Edital nº. 003/2019;

Considerando o disposto no Edital nº. 003/2019, depois de concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **HOMOLOGADO,** para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº. 003/2019, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto**.**

Artigo 2º. - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 é de 02 (Dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º. - A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL ANEXO ÚNICO PROCURADOR MUNICIPAL Localidade: Sede – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	07	WEVERTON PEREIRA RUPOLO	0,8	0,8	3,2	-	4,80	Aprovado
2.	08	ASTOR BESKOW	1,6	1,2	2,0	-	4,80	Classificado
3.	01	LETICIA JHENEFFER ALVES FREITAS	1,6	1,2	2,0	-	4,80	Classificado

4.	09	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA DOS SANTOS	0,8	2,0	2,0	-	4,80	Classificado
5.	11	JABERSON IURI BARBOSA	0,8	1,2	2,4	-	4,40	Classificado
6.	10	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS PEREIRA	1,2	1,6	1,6	-	4,40	Classificado
7.	02	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	0,8	1,2	2,0	-	4,00	Classificado
8.	03	EVANDO WILLIAN HEIDE RAULINO	1,2	1,2	1,6	-	4,00	Classificado
9.	05	REGIS RODRIGUES RIBEIRO	0,4	1,2	1,2	-	2,80	Reprovado
10.	04	CINTIA LETICIA MAGALHÃES	0,8	1,2	0,8	-	2,80	Reprovado
11.	06	MAGAIVER BAESSO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.830/2019

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – educação - 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando haver recebido da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº. 168/2019, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado realizado, por força do Edital nº. 002/2019;

Considerando o disposto no Edital nº. 002/2019, depois de concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **HOMOLOGADO,** para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº. 002/2019, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto**.**

Artigo 2º. - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 é de 02 (Dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º. - A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL ANEXO ÚNICO I - PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	145	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	1,6	1,2	2,8	1,5	7,10	Aprovado
2.	151	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	1,6	0,4	2,8	1,5	6,30	Classificado
3.	143	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	1,6	0,8	2,4	1,5	6,30	Classificado
4.	172	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	1,2	1,2	2,4	1,5	6,30	Classificado
5.	118	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	1,2	1,2	2,4	1,5	6,30	Classificado
6.	197	SILVIA DOS SANTOS ALVES	1,2	0,4	3,6	1,0	6,20	Classificado
7.	153	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	0,8	0,8	2,8	1,5	5,90	Classificado
8.	156	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	1,2	1,6	1,6	1,5	5,90	Classificado
9.	181	DIRCELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	1,2	1,2	2,4	0,9	5,70	Classificado
10.	162	ROSANA ALVES DE SOUZA	1,2	0,8	2,8	0,8	5,60	Classificado
11.	157	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	0,8	0,8	2,4	1,5	5,50	Classificado
12.	173	CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI	0,4	1,2	2,4	1,5	5,50	Classificado
13.	178	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	1,2	0,4	2,8	0,6	5,00	Classificado
14.	104	HAIULENE DE ARAUJO DA SILVA DEVES	1,6	1,2	2,0	-	4,80	Classificado
15.	119	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA	0,8	1,2	2,0	0,5	4,50	Classificado
16.	166	ELISÂNGELA FRANÇA DOS REIS	1,2	0,4	2,0	-	3,60	Reprovado
17.	183	TIAGO APARECIDO MAGALHAES GOMES	0,4	1,6	1,6	-	3,60	Reprovado
18.	107	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVÃO	0,8	0,8	1,6	-	3,20	Reprovado
19.	176	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	0,8	0,8	1,6	-	3,20	Reprovado
20.	182	JESSICA VOLPATO CARDOSO	1,2	0,0	1,6	-	2,80	Reprovado

II - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	102	CLEUDA GOMES DE MORAIS	1,0	1,0	5,0	7,00	Aprovado
2.	184	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	1,0	1,5	4,5	7,00	Aprovado
3.	123	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	2,0	1,0	4,0	7,00	Aprovado
4.	188	VALCILEIA DE FREITAS	1,5	1,5	4,0	7,00	Aprovado
5.	121	ANDRÉIA COSTA FRANCO	1,0	2,0	4,0	7,00	Classificado

6.	106	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	1,0	1,0	4,5	6,50	Classificado
7.	136	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	1,0	1,0	4,5	6,50	Classificado
8.	165	CRISTINA SILVA RIBEIRO	2,0	0,5	4,0	6,50	Classificado
9.	140	TATIANE VIEIRA	2,0	0,5	4,0	6,50	Classificado
10.	169	VANDERLÉIA CABRAL DA ROSA	1,5	1,0	4,0	6,50	Classificado
11.	195	KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA	0,5	2,0	4,0	6,50	Classificado
12.	196	KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA	1,5	0,5	4,0	6,00	Classificado
13.	185	SIMONE TORRES	1,0	0,5	4,5	6,00	Classificado
14.	113	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	0,5	1,0	4,5	6,00	Classificado
15.	109	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	1,5	1,5	3,0	6,00	Classificado
16.	132	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	1,0	0,5	4,0	5,50	Classificado
17.	149	ELIANE DOS REIS AMARAL	1,0	0,5	4,0	5,50	Classificado
18.	127	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	1,5	0,5	3,5	5,50	Classificado
19.	141	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	1,5	0,5	3,5	5,50	Classificado
20.	108	MARIA HELENA DA SILVA MEIRELES	1,0	1,0	3,5	5,50	Classificado
21.	130	MARIA BARROS DA SILVA	1,0	1,0	3,5	5,50	Classificado
22.	110	VIVILAINE PEREIRA DOS SANTOS	1,0	0,5	3,5	5,50	Classificado
23.	139	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	1,5	1,0	3,0	5,50	Classificado
24.	189	VALDINEIA DE FREITAS	2,0	1,0	2,5	5,50	Classificado
25.	179	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	0,5	0,5	4,0	5,00	Classificado
26.	161	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	1,0	0,5	3,5	5,00	Classificado
27.	142	LINDIANÊS ALVES DE ANDRADE	0,5	1,0	3,5	5,00	Classificado
28.	190	KELLI BORGES DE SOUZA	1,0	1,5	2,5	5,00	Classificado
29.	117	HELENA ALVES DOS REIS	1,0	1,0	2,5	4,50	Reprovado
30.	120	OZILENA FRANCISCO COELHO	1,0	0,5	3,0	4,50	Reprovado
31.	147	JULIANA APARECIDA LOURENCO	0,0	0,5	4,0	4,50	Reprovado
32.	159	JOSIANE PEREIRA LEMES ALBINO DE SOUZA	0,0	1,0	3,5	4,50	Reprovado
33.	128	MARIA MADALENA DA SILVA CRUZ	0,5	1,5	3,0	4,50	Reprovado
34.	131	VANI DA COSTA MIRANDA	1,0	1,0	2,0	4,50	Reprovado
35.	164	MARIA ROSA DOS REIS	2,5	0,5	1,0	4,00	Reprovado
36.	154	LEONILDE DA SILVA SALES	0,5	0,5	3,0	4,00	Reprovado
37.	158	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	1,0	0,0	3,0	4,00	Reprovado
38.	187	FRANCIELE DAMASCENO DE JESUS XAVIER	1,0	1,0	2,0	4,00	Reprovado
39.	135	NATALIA MOREIRA DA SILVA	0,5	1,5	2,0	4,00	Reprovado
40.	137	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	0,5	1,0	2,0	3,50	Reprovado
41.	148	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	0,5	0,5	2,5	3,50	Reprovado
42.	129	NATALIA DOLLA DA TRINDADE	0,5	0,5	2,0	3,00	Reprovado
43.	144	DEUSELENE ALVES CARNEIRO BARBOSA DA SILVA	1,0	0,5	1,5	3,00	Reprovado
44.	152	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	1,0	0,5	1,5	3,00	Reprovado
45.	116	ANTONIA REVANIA ALVES DE ALMEIDA	0,0	0,5	2,0	2,50	Reprovado
46.	105	CAMILA RODRIGUES DA LUZ	1,0	1,0	0,5	2,50	Reprovado
47.	103	ANDREIA DOS SANTOS	0,5	0,5	1,0	2,00	Reprovado
48.	150	MARIA JUSELMA DA SILVA BARBOSA	1,0	0,5	0,0	1,50	Reprovado
49.	111	AGATA SAMARA TELES GUIMARAES TREUHERZ	-	-	-	-	Ausente
50.	112	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
51.	138	LIRIANE DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	Ausente
52.	186	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
53.	191	FABIO HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente

III - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	133	SIMONE VICENTE DA SILVA	1,5	1,5	4,5	7,00	Aprovado
2.	194	MICHELE GABRIEL DA SILVA	1,0	2,0	4,5	7,00	Classificado
3.	177	SUELI DOS SANTOS CARLOS	1,0	0,5	5,0	6,50	Classificado
4.	192	SIRLENE SIEBER	1,0	1,5	4,5	6,50	Classificado
5.	114	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	0,5	0,5	5,0	6,00	Classificado
6.	101	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	0,5	1,0	4,5	6,00	Classificado
7.	115	JOSIANE RODRIGUES DE PAULA	0,5	1,5	3,5	5,50	Classificado
8.	168	VANESSA PINHEIRO VIANA	0,5	1,0	3,5	5,00	Classificado
9.	163	MARIA APARECIDA MARTIZ MIRANDA	1,0	1,0	3,0	5,00	Classificado
10.	122	ALINE DECIBIO DE ALMEIDA	1,0	0,5	3,0	4,50	Reprovado
11.	146	REGINA LUCIA MORAIS DA SILVA	1,0	0,5	3,0	4,50	Reprovado
12.	124	MARCIA FERREIRA DE SOUZA	1,5	1,0	2,0	4,50	Reprovado
13.	155	VALDIRENE DE FREITAS	0,5	1,0	2,5	4,00	Reprovado

IV - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: PAI HEROI – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	174	SOLANGE DA SILVA	1,0	2,0	4,5	7,50	Aprovado
2.	193	CACILDA BELO DIAS	1,0	1,5	4,0	6,50	Classificado
3.	167	FABIANA NEVES DA SILVA	1,5	1,0	3,0	5,50	Classificado
4.	125	LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA	1,5	1,0	2,5	5,00	Classificado
5.	170	ERIANE DARC DO AMARAL OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
6.	171	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

7.	175	FATIMA ROSELI MEDEIROS	-	-	-	-	Ausente

V - PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	72	IVANILZA RUFATTO	1,2	1,2	3,2	1,5	7,10	Aprovado
2.	75	CARLA ANGELICA BARBOSA	0,8	0,8	2,0	-	3,20	Reprovado
3.	81	NEUZIMAR JOERGENSEN	0,4	0,4	2,8	-	3,60	Reprovado
4.	74	WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO	0,8	0,4	2,4	-	3,60	Reprovado
5.	79	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	0,8	0,4	1,6	-	2,80	Reprovado
6.	71	JAYNE DE OLIVEIRA FREITAS	0,8	0,8	1,2	-	2,80	Reprovado
7.	66	FERNANDA FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente

VI - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	53	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA	1,5	1,0	5,0	7,50	Aprovado
2.	59	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	2,0	1,5	4,0	7,50	Aprovado
3.	134	JOSEANE DE SOUZA FAGUNDES	1,0	1,0	5,0	7,00	Aprovado
4.	64	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	2,0	0,5	4,5	7,00	Aprovado
5.	63	SIRLENI HONORATO DE SOUZA	1,5	1,0	4,5	7,00	Aprovado
6.	76	MARYANA MILITÃO	1,5	1,5	4,0	7,00	Classificado
7.	55	LUCIMARA CRISTIANI SCHNEIDER DE SOUZA	1,0	1,0	4,0	6,00	Classificado
8.	180	VALERIA DE SOUSA ANDRADE	1,0	0,5	4,0	5,50	Classificado
9.	78	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	1,0	0,5	4,0	5,50	Classificado
10.	57	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	1,0	1,0	3,5	5,50	Classificado
11.	60	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	1,0	1,0	3,5	5,50	Classificado
12.	61	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO	0,5	1,5	3,5	5,50	Classificado
13.	65	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES	1,0	1,5	2,5	5,00	Reprovado
14.	62	LUANA DE SOUZA SILVA	0,5	1,0	3,5	4,50	Reprovado
15.	82	RUT CARNEIRO DA SILVA	1,0	0,0	3,5	4,50	Reprovado
16.	84	FRANCIANE TEODORO TAVARES	1,0	1,0	2,5	4,50	Reprovado
17.	54	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	0,0	0,5	3,5	4,00	Reprovado
18.	58	KEYLIANE DE PAULA	-	-	-	-	Ausente
19.	67	STEFFANE SILVA DO NASCIMENTO LEITE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
20.	70	ANDREIA DE AGUIRRA BORGES OMIZZOLLO	-	-	-	-	Ausente
21.	77	CLEUDIMAR NASCIMENTO RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
22.	83	SANDRA CARVALHO DE MOHR	-	-	-	-	Ausente

VII - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I E II – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	69	ELIZABETE TEODORO	2,5	0,5	5,0	8,00	Aprovado
2.	80	IVONE LIDIA KURTZENBAUM	1,0	1,5	4,5	7,50	Classificado
3.	51	ROMANA RODRIGUEDS RIBEIRO	1,0	0,5	4,5	6,00	Classificado
4.	73	LUAR RARINE AP. CORREIA DE ALMEIDA	0,5	0,5	4,5	5,50	Classificado
5.	52	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	0,5	1,0	3,5	5,00	Classificado
6.	68	EDIMAURA FRANCISCA XAVIER R. MORAIS	-	-	-	-	Ausente

VIII - PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Leigo Localidade: AMERICANA DO NORTE – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	01	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	1,2	1,6	3,2	1,19	7,19	Aprovado
2.	04	REGIANE BARROS DOS SANTOS	1,6	1,2	2,4	0,98	6,18	Classificado
3.	03	ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA	1,2	1,2	2,8	0,5	5,70	Classificado
4.	02	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	0,8	0,4	1,2	-	2,4	Reprovado
5.	56	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.829/2019

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAUDE - 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando haver recebido da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº. 167/2019, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado realizado, por força do Edital nº. 001/2019;

Considerando o disposto no Edital nº. 001/2019, depois de concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **HOMOLOGADO,** para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº. 001/2019, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto**.**

Artigo 2º. - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 é de 02 (Dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º. - A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL I - ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	54	GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA	1,6	1,2	1,6	1,0	1,0	6,40	Classificado
2.	25	ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA	0,8	1,6	2,0	-	-	4,40	Classificado
3.	14	MARCIA DA SILVA COSTA	0,4	0,8	2,0	-	-	3,20	Reprovado

II - ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRO

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	031	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS	1,6	1,2	3,2	1,0	1,0	8,00	Aprovado
2.	006	SUELLEN SANTOS SILVA	0,8	0,8	3,6	1,0	-	6,20	Aprovado
3.	024	ZUILDA CORREIA RODRIGUES	0,8	0,4	2,8	1,0	-	5,00	Classificado
4.	001	ROSILENE DA SILVA	0,8	0,8	2,4	-	-	4,00	Classificado
5.	019	GLAZIELE PERUZZOLO CAVALCANTE	1,6	0,4	1,6	-	-	3,60	Reprovado
6.	051	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	0,8	1,2	1,6	-	-	3,60	Reprovado
7.	042	ANA CRISTINA MAXIMIANO	0,8	0,4	2,0	-	-	3,20	Reprovado

III - ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	55	AMANDA SILVA NOGUEIRA	1,2	1,6	3,2	-	-	6,00	Aprovado
2.	05	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	1,2	0,8	2,8	1,0	-	5,80	Classificado
3.	40	EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	0,8	0,8	2,8	1,0	-	5,40	Classificado
4.	34	DIULLIANE RODRIGUES BOTARO	1,6	0,8	2,0	1,0	-	5,40	Classificado

IV - TÉCNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT.	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEM. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	022	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	1,2	1,6	3,6	-	-	6,40	Classificado
2.	016	EDILENE MARIA LOLATO DE OLIVEIRA	1,2	0,8	2,4	1,0	-	5,40	Classificado
3.	017	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA BONTEMPO	1,6	0,8	2,8	-	-	5,20	Classificado
4.	038	JANETE G. DA CRUZ DE PAULO	0,8	1,2	2,4	-	-	4,40	Classificado
5.	058	ZULEIDE BARBOSA FERREIRA	1,6	0,4	2,0	-	-	4,00	Classificado
6.	056	FERNANDA DE MATOS DEWES	1,2	0,8	2,0	-	-	4,00	Classificado
7.	057	LUCAS EDUARDO MORETTI	0,4	0,8	2,4	-	-	3,60	Reprovado
8.	020	GEIZIANE OLIVEIRA BERTALIO DA SILVA	0,8	1,2	1,6	-	-	3,60	Reprovado
9.	035	CLAUDENIR GOUVEIA NOGUEIRA	0,8	0,8	2,0	-	-	3,60	Reprovado
10.	059	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	1,2	1,2	1,2	-	-	3,60	Reprovado
11.	029	ANA ANGÉLICA GOMES CASTRO	1,2	1,2	1,2	-	-	3,60	Reprovado
12.	050	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	0,8	1,6	1,2	-	-	3,60	Reprovado
13.	045	GABRIELA BRITO RIGOTTI	0,4	0,8	2,0	-	-	3,20	Reprovado
14.	026	DIANA DE SOUZA GONÇALVES	2,0	0,4	0,8	-	-	3,20	Reprovado
15.	049	CARLOS RENÊ REZENDE DA SILVA	0,8	0,0	2,0	-	-	2,80	Reprovado
16.	060	KASSIA PRISCILA GONZAGA	0,8	0,0	2,0	-	-	2,80	Reprovado
17.	015	LOURIVANE DA CRUZ OLIVEIRA	0,8	0,4	1,6	-	-	2,80	Reprovado
18.	021	ANDRÉIA M. DOS SANTOS MENEGUETTI	0,4	0,8	1,2	-	-	2,40	Reprovado
19.	048	LUCAS URUPI NUNES	0,4	0,0	1,6	-	-	2,00	Reprovado
20.	027	KARYNE TEIXEIRA ALVES BONFIM	0,4	0,4	0,8	-	-	1,60	Reprovado
21.	032	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
22.	033	ELIANE DE A. PEREIRA SCHNEIDER	-	-	-	-	-	-	Ausente
23.	044	AGNALDO BÓBBO	-	-	-	-	-	-	Ausente
24.	030	MARIA NILDA ROJAS BLAIRES GRANDI	-	-	-	-	-	-	Ausente

V - TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	008	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS	0,8	0,8	3,6	1,0	1,0	7,20	Aprovado
2.	012	DEJIANE CARDOSO DE JESUS	1,2	1,6	2,0	1,0	1,0	6,80	Aprovado
3.	041	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	0,4	1,2	2,4	1,0	1,0	6,00	Aprovado
4.	052	JOSÉ FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	0,8	1,2	2,0	1,0	1,0	6,00	Aprovado
5.	043	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	0,4	1,2	3,2		1,0	5,80	Aprovado
6.	011	ANTONIA D. DA S. RIBEIRO RODRIGUES	0,8	0,4	2,4			3,60	Reprovado
7.	047	JANAINA SOUZA CRUZ	0,8	0,4	2,0			3,20	Reprovado
8.	023	MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO	0,0	0,0	2,4			2,40	Reprovado
9.	003	IRACEMA FREESE	0,4	1,2	0,8			2,40	Reprovado

VI - TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	009	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	1,2	0,4	1,6			3,20	Reprovado

VII - ASSITENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	046	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	1,0	0,5	2,0		3,50	Reprovado

VIII - AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	010	EDSON DOS REIS AMARAL	2,0	1,5	3,5		7,00	Aprovado
2.	036	ADRIANA LEONILDA RAMOS	1,5	1,5	2,5		5,50	Classificado
3.	018	JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
4.	037	PATRICIA DE PAULA DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
5.	039	ROSIMAR PINTO	-	-	-	-	-	Ausente

IX - AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – LAVADEIRA

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	013	SANDRA MARTINS DE SOUZA	1,5	1,5	4,5		7,50	Aprovado
2.	028	SIMONE DE OLIVEIRA	1,0	2,5	3,0		6,50	Classificado
3.	004	MARIA DAS GRAÇAS S. NASCIMENTO	1,0	1,0	3,5		5,50	Classificado

X - AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – COZINHEIRA

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	002	ROSENY PEREIRA DA CUNHA	1,5	1,5	1,5		4,50	Reprovado
2.	053	MARIA A. ALVES DOS SANTOS	1,5	1,5	0,5		3,50	Reprovado
3.	007	MARLI NEVES DA SILVA	0,0	0,0	0,0		0,00	Reprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO:147/2019

EXTRATO DO CONTRATO:147/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NATALIA MAFALDA SCHRADER 04818193127

OBJETO : LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCK NO CHASSI EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE UM TANQUE DE 12.000 LITROS, PARA MOLHAR AS RUAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO COM MANUTENÇÃO E LIVRE DE MOTORISTA.

VALOR:39.000,00

VIGÊNCIA: 27/06/2019 Á 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 272

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

ERRATA A PUBLICAÇAO DE PREGÃO PERRATA A PUBLICAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019.RESENCIAL Nº. 44/2019.

ERRATA A PUBLICAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019.

ONDE-LESE

ELOISE DOS SANTOS ZAMONER, MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME, OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, REMATEC MATERIAIS P/ CONSTRUÇAO LTDA, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

LEIA-SE

NATALIA MAFALDA SCHIRADER

EXTRATRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

EXTRATRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

DA FINALIDADE: Formalização da aquisição via dispensa de licitação, nos termos do art.24, inc IV da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: *Considerando a* **Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 50/2018** *para fornecimento de (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), para os veículos, máquinas e equipamentos próprios*

ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT .

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através da Secretaria Municipal de Gestão suspendeu todos os atos referentes ao Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 069/2018 (Ata de Registro de Preços nº 50/2018).

*Considerando que o referido processo suspenso foi elaborado para atender toda demanda da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, portanto a interrupção do fornecimento de Combustível causariam prejuízos a todas as secretarias, exemplo (*os prejuízos nos serviços essenciais a população, ambulância, transporte escolar, manutenção das estradas e coleta de lixo). **7. JUSTIFICATIVA**

Considerando a **Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 50/2018** *para fornecimento de (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT .*

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através da Secretaria Municipal de Gestão suspendeu todos os atos referentes ao Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 069/2018 (Ata de Registro de Preços nº 50/2018).

*Considerando que o referido processo suspenso foi elaborado para atender toda demanda da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, portanto a interrupção do fornecimento de Combustível causariam prejuízos a todas as secretarias, exemplo (*os prejuízos nos serviços essenciais a população, ambulância, transporte escolar, manutenção das estradas e coleta de lixo).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.440/2019, para formalização da aquisição via dispensa de licitação, nos termos do art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

OBJETO	**OBJETO SINTÉTICO** Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Terra Nova do Norte-MT, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT. Justifica a necessidade contínua de fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota para atendimento das funções institucionais no município de Terra Nova do Norte-MT. A Aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados obedecendo ao critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.
CONTRATADA	PAVAN & REINA LTDA – CNPJ 23.836.459/000125
VALOR GLOBAL	R$ 255.765,00
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Municipal nº 1.440/2019, para formalização da aquisição via dispensa de licitação, nos termos do art.24, inc IV da Lei 8.666/93
DISPENSA DE LICITAÇÃO	03/2019
VIGÊNCIA	24/07/2019
FORMA DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme Solicitados, mediante apresentação das Notas Fiscais

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Terra Novado Norte-MT, 24 de JUNHO 2019.

_____

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 30-2019

Extrato de Contrato: 30/2019
Contratantes: PMT/ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA – EPP
Objeto.: Elaboração, aplicação e correção de prova para processo de escolha dos membros do conselho tutelar e gabarito, defesa das questões (caso haja interposição de recurso) e manutenção das mesmas caso necessário
Vigência: 18/06/2019 a 30/07/2019
Valor Global: R$: 7.000,00
Data da Assinatura: 18/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-G, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Douglas E. C. Monteiro EIRELI. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 096/2019

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo de servidora decorrente de aposentadoria, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso III, do artigo 46, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de União do Sul); e

CONSIDERANDO o teor da declaração do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS referente à servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46, item III, c/c artigo 49, item I e II do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicado em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar nesta data, a vacância do cargo público ocupado pela servidora TERESINHA MATIASSO, portadora do RG nº 1.320.167-0 SSP/MT e do CPF nº 862.888.491-20, de provimento efetivo de *Recepcionista*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, diante de sua aposen-

tadoria por idade no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), conforme carta de concessão / memoria de cálculo do benefício expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 20/05/2019, conforme ofício 046/2019/APS SINOP-MT / 10021010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 215/1999, de 07 de maio de 1999, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 28 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI EPP. Vigência: **07/03/2019 a 06/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Ferrari Cell Ltda. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. - EPP. Vigência: **07/03/2019 a 06/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2018 - Pregão Presencial nº 023/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Mônica Mariano - MEI. Vigência: **14/12/2018 a 13/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI - EPP. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Mottiva Comércio e Serviços EIRELI. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. ME. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2018 - Pregão Presencial nº 018/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Zuanazzi & Cia. Ltda. Vigência: **20/09/2018 a 19/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-D, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Fernando da Costa - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de jumho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Marcos Sacardi Buides - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim- ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2018 - Pregão Presencial nº 013/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio - ME. Vigência: **26/06/2018 a 25/06/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial - MEI. Vigência: **13/06/2018 a 12/06/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2019 - Pregão Presencial nº 012/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA. Detentora da Ata: Venicio Tomazzi ME. Vigência: **01/04/2019 a 31/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 095/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com ful-

cro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Sentença Judicial proferida pela Justiça Federal de Mato Grosso – Subseção Judiciária de Sinop – Juizado Especial Federal Adjunto, no processo nº 2009.36.03.701509-3, em que ficou concedido Auxílio-Doença por prazo indeterminado à servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Sra. CÍCERA MARIA DE SOUZA – *Professora Graduada - jornada 20 horas semanais*, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 562.715 SSP/MT e do CPF nº 344.678.231-15, pelo período de 30 de junho de 2019 até 31 de julho de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 28 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-F, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Olmi Informática Ltda. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI's Ltda. EPP. Vigência: **26/03/2019 a 25/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-E, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo – ME. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-D, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: LF Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-C, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS. Detentora da Ata: Technoinf Comércio de Eletrônicos EIRELI - EPP. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta

ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio ME. Vigência: **26/03/2019 a 25/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 26/2019, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09.411.575/0001-71, vencedor de todos itens no valor global de R$ 109.500,00. Vale de São Domingos – MT, 27 de Junho de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2019

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no use de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público nº 01/2019, **item 4, “F”**, da Prefeitura Municipal de São Domingos - MT, **DIVULGAR** o julgamento dos Recursos Interpostos Tempestivamente ao Edital Complementar nº 03/2019, a relação final dos pedidos de Isenção de Taxa Deferidas e Indeferidas após análise da Comissão de todos os recursos enviados conforme segue:

a) ANEXO I – JULGAMENTO DOS RECURSOS;

b) ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS (Complementar 02/2019);

c) ANEXO III – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA APÓS ANÁLISE DO RECURSO.

3º - Este Edital Complementar e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/ a partir desta data.

Vale de São Domingos – MT, 27 de junho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MARIA CRISTINA GOMES MEMBRO	**EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA** MEMBRO

ANEXO I

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Nº	CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	LARISSA MARQUES DE SOUZA PEREIRA	055.880.741-06	ODONTÓLOGO	DEFERIDA	A candidata em seu recurso pediu reanálise da documentação enviada para o pedido de isenção de taxa, onde a mesma alegou não ter faltado documento. Após a devida análise, foi constatado que de fato não faltou nenhuma documentação conforme solicitada no edital.
02	LUCIANA CARMEN DA SILVA	940.431.241-04	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	A candidata em seu recurso pediu reanálise da documentação enviada para o pedido de isenção de taxa, onde a mesma alegou não ter faltado documento. Após a devida análise, foi constatado que de fato não faltou nenhuma documentação conforme solicitada no edital.
03	CAROLINA DE SOUZA SA SILVA	052.183.631-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDA	A candidata em seu recurso pediu reanálise da documentação enviada para o pedido de isenção de taxa, onde a mesma alegou não ter faltado documento. Após a devida análise, foi constatado que de fato não faltou nenhuma documentação conforme solicitada no edital.
04	CAROLINE FERNANDES	042.590.971-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDA	A candidata em seu recurso pediu reanálise da documentação enviada para o pedido de isenção de taxa, onde a mesma alegou não ter faltado documento. Após a devida análise, foi constatado que de fato não faltou nenhuma documentação conforme solicitada no edital.
05	MIRIAN REGINA ALVES	024.389.701-46	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	A candidata em seu recurso pediu reanálise da documentação enviada para o pedido de isenção de taxa, onde a mesma alegou não ter faltado documento. Após a devida análise, foi constatado que de fato não faltou nenhuma documentação conforme solicitada no edital.
06	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	006.328.261-50	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	A candidata em seu recurso pediu reanálise da documentação enviada para o pedido de isenção de taxa, onde a mesma alegou não ter faltado documento. Após a devida análise, foi constatado que de fato não faltou nenhuma documentação conforme solicitada no edital.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS (Complementar 02/2019)

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
01	SERGIO MENEGHETTI	667.667.882-91	Assistente Social	Atendimento as exigências do edital
02	GILSON DA SILVA MIRANDA	070.788.056-40	Médico Generalista	Atendimento as exigências do edital
03	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	055.508.991-67	Enfermeira (o)	Atendimento as exigências do edital
04	MIRIAN ALVES TEIXEIRA ASSIS	721.182.962-15		Atendimento as exigências do edital
05	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	048.023.131-10	Agente de Vigilância Sanitária	Atendimento as exigências do edital
06	MICHELE GUEDES DE SOUZA	062.341.571-22	Auxiliar de Saúde Bucal	Atendimento as exigências do edital
07	NUBIA CRISTINA PACHECO	000.265.241-20		Atendimento as exigências do edital
08	ELLEN RONARO DE JESUS FRANCO	046.005.771-59	Médico (a) Veterinário	Atendimento as exigências do edital
09	LUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO	052.514.791-82	Educador Físico	Atendimento as exigências do edital
10	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	015.626.272-01	Professor II - licenciatura plena /pedagogia	Atendimento as exigências do edital
11	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃE	009.177.142-02	Facilitadora de arte	Atendimento as exigências do edital
12	CRISTIANE ALVES DA SILVA	011.790.581-00	Enfermeiro	Atendimento as exigências do edital
13	ELISANGELA DE MELO PENA	019.503.261-00	Assistente Social	Atendimento as exigências do edital
14	FRANCISCO DOS REIS	919.336.501-25	Motorista de Veículos Leves	Atendimento as exigências do edital
15	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	002.689.531-55	Enfermeira (o)	Atendimento as exigências do edital
16	PATRICIIA SOARES DOS SANTOS	036.687.991-05	Enfermeira (o)	Atendimento as exigências do edital
17	EUDES DOS ANJOS MARTINS	721.406.901-68	Facilitadora de arte	Atendimento as exigências do edital
18	NUBIA TAINA PEREIRA LART	057.910.961-51	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
19	ALINE SCHUMACHER GUEDES	175.879.187-01	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
20	RENARA DE JESUS AGUILAR	027.444.161-69	Braçal	Atendimento as exigências do edital
21	KAYQUE RODRUIGUES DE SOUZA VALENTE	426.115.008-51	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
22	FABIO DE JESUS SILVA	063.966.541-13	Braçal	Atendimento as exigências do edital
23	VANUZA JESUS DOS SANTOS	030.751.691-83	Braçal	Atendimento as exigências do edital
24	JANIELA DE JESUS	033.215.001-16	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
25	SILVANEI DIAS DE JESUS	053.459.561-89	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
26	DIEGO VALÉRIO DE LANA BORRACHEIRO	052.523.911-14–	Borracheiro	Atendimento as exigências do edital
27	JOSE ARAÚJO ANTUNES	614.842.531-91	Borracheiro	Atendimento as exigências do edital
28	IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO	071.870.725-70	Agente de Vigilância Sanitária	Atendimento as exigências do edital
29	CLAUDENICE MOREIRA DA SILVA	019.474.401-95–	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	Atendimento as exigências do edital

30	SILVIA LINO DE SOUZA	016.330.961-22 -	Agente de Vigilância Sanitária	Atendimento as exigências do edital
31	JOÃO LOPES SARAIVA –	703.651.331-40 –	Agente de Vigilância Sanitária	Atendimento as exigências do edital
32	DAVI ALVES CORDEIRO	916.322.341-49	Coveiro	Atendimento as exigências do edital
33	MARIA JOSE COSTA SANTOS	081.423.406-23	Facilitadora de Arte	Atendimento as exigências do edital
34	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	016.300.361-02	Facilitadora de Arte	Atendimento as exigências do edital
35	GESSICA GRASIELE CAMPOS SILVA	036.603.591-65	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
36	MARCELIA DOS SANTOS DA SILVA	065.341.384-09	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
37	ELIENE SCHUMACHER RIBEIRO	970.592.181-49	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
38	DAYANE CRISTINA SOUZA VIEIRA	125.202.396-03 -	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
39	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	027.571.071-86	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
40	LUCIANA ALVES DA SILVA BEZERRA	030.117.291-90	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
41	NILCELIA DE SOUZA SANTOS COSTA	024.714.021-00	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	Atendimento as exigências do edital
42	MARILIA CRISTINA RODRIGUES CASSIANO	014.979.161-51	Facilitadora de Arte	Atendimento as exigências do edital
43	FRANCISCA ADRIANA FELIPE DO NASCIMENTO	052.440.261-27	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
44	DANILO DE SOUZA CASSIANO	052.474.451-39	Motorista Veículo Leves	Atendimento as exigências do edital
45	PAULO SERGIO GOIS BEZERRA	163.648.708-48	Motorista Veículo Especial	Atendimento as exigências do edital
46	ELIENA OLIVEIRA DA CRUZ	042.071.271-27	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	Atendimento as exigências do edital
47	VERONICA PAULA ALVES FERREIRA	125.527.296-14	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
48	LAYSON JAIR ROCHA DE LANA	060.928.181-08	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
49	MARIANA SILVA E SILVA	703.652.801-00	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
50	CICERO APARECIDO DA SILVA	535.322.281-49	Motorista Veículo Leves	Atendimento as exigências do edital
51	CAROLINA APARECIDA ALVES	046.674.261-44	Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
52	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	023.819.561-90	Facilitadora de Arte	Atendimento as exigências do edital
53	JESSICA NOGUEIRA RAMOS	036.347.691-14	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
54	AMANDA KAROLINE SANTOS BRITO	703.645.171-82	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
55	ROSILENE SOBREIRA DE BRITO	016..690.651-46	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
56	IVANETH DE OLIVEIRA RODRIGUES	002.806.921-88	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
57	BRUNA DE ASSIS BASTOS	047.254.991-02 -	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
58	JESSICA CAROLINE SILVA OLIVEIRA	703.651.251-21	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
59	LARISSA MARQUES DE SOUZA PEREIRA	055.880.741-06	ODONTÓLOGO	Atendimento as exigências do edital
60	LUCIANA CARMEN DA SILVA	940.431.241-04	ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento as exigências do edital
61	CAROLINA DE SOUZA SA SILVA	052.183.631-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Atendimento as exigências do edital
62	CAROLINE FERNANDES	042.590.971-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Atendimento as exigências do edital
63	MIRIAN REGINA ALVES	024.389.701-46	AGENTE ADMINISTRATIVO	Atendimento as exigências do edital
64	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	006.328.261-50	ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento as exigências do edital

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA APÓS ANÁLISE DO RECURSO.

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
01	JOANA ALEXANDRINA	**-**	-	**INDEFERIDA.** **Candidata encaminhou e-mail no local indicado, porém veio sem anexo. Sendo assim, não foi recebido os documentos solicitados no edital.**
02	JUSSARA DOS SANTOS LINARES	**-**	-	**INDEFERIDA.** **A candidata não seguiu as regras dispostas no edital de abertura no que se refere ao pedido de isenção de taxa. A mesma não encaminhou nenhuma documentação.**
03	WALACE LUIS CUNHA CAVALCANTE	**059.275.369-27**	-	**INDEFERIDO.** **O candidato não cumpriu o item 6.1.2, II do Edital. Dispõe que:** II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, **o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido,** juntamente com o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devida-

				mente assinado, assinatura esta idêntica ao documento de identificação, conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
04	LARISSA TEREZA SOLON SOARES	**048.516.221-04**	Médico (a) Veterinário	**INDEFERIDA.** **Candidata encaminhou e-mail no local indicado, porém veio sem anexo. Sendo assim, não foi recebido os documentos solicitados no edital.**
05	CLAÚDIA REGINA DA SILVA FRUTOSO	**567.844.571-53**	Nutricionista	**INDEFERIDA.** **A candidata não cumpriu o item 6.1.2, I do Edital. Dispõe que:** Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7. deste Edital, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4. deste Edital; b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo); d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes: - da folha de identificação com foto; - da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco; - das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco. Observação: Todas as cópias da Carteira de Trabalho solicitadas devem ser entregues mesmo estando em branco. e) comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo); f) (comprovante que está desempregado: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 5.1.6, I), "d"; Ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário; g). Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis
06	VALDECINEIA RAMOS ALVES PENA	**045.944.721-17**	**-**	INDEFERIDA. A Candidata não anexou o requerimento obrigatório de ISENÇÃO DE TAXA conforme disposto no edital.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 33/2019; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. DATA DE ABERTURA:11/07/2019 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações ou no site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140.Vale de São Domingos – MT, 27 de Junho de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 636/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
125688	ANDREA LUCIANA DE ARRUDA	Comissão	**2018/2019**	01.07.19 a 10.07.19 (10 dias)
6712	CARLOS ALBERTO SILVA	Efetivo/ Comissão	**2012/2013**	01.07.19 a 05.07.19 (05 dias)
9125	CREUZA PEREIRA DE ARAUJO FORTES	Efetivo	**2018/2019**	22.07.19 a 10.08.19 (20 dias)
21450	JAQUELINE FAVETTI	Efetivo	**2016/2017**	01.07.19 a 12.07.19 (12 dias)
109377	OLDAIR BARACAT	Comissão	**2016/2017**	15.07.19 a 26.07.19 (12 dias)
86708	RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA	Efetivo/ Cedida TRE	**2017/2018**	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 638/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86891	MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	Efetivo	**2016/2017**	15.07.19 a 29.07.19 (15 dias)
86903	WILSON MARCIO DE SIQUEIRA	Efetivo	**2016/2017**	15.07.19 a 29.07.19 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 013/ 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Cabe destacar que o **valor estimado** pra esta licitação foi de **R$ 161. 980,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais)** e o **valor fechado** foi **148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais),** restando uma economia de **R$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais)** para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 24 de junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019

PROCESSO Nº 591855/2019. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menorpreço por lote único**, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO-X DIGITAL COM IMPRESSORA A SECO EM COMODATO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RADIOLOGIA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs IPASE E CRISTO REI E DO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame estava prevista para o **dia 28 de junho de 2019**, **às 15h30min** – horário de Brasília, Fica **SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para retificação do Termo de Referência, conforme CI nº 204/ 2019 juntada aos autos.** Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2019. **Diógenes Marcondes.** Secretário de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2019

Processo n.572908/2019. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e adequação da unidade de saúde centro de controle de zoonozes, localizada na Rua 42,Esquina com a Rua 01, S/N, Loteamento Parque Paiaguás, Várzea Grande-MT**.** Após analises a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **e DECLARA: CLASSIFICADAS** as empresas: **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME** CNPJ: 12.619.217/0001-63, **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA - EPP** CNPJ: 03.066.383/0001-99, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** CNPJ: 09.576.427/0001-07, **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00, **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNP: 30.195.839/0001-93 e **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93.**DESCLASSIFICADAS** as empresas: **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 17.338.760/ 0001-06 e M DE ARRUDA SILVA & CIA LTDA - ME** CNPJ: 24.069.344/ 0001-15 por desatendimentos do Instrumento Convocatório.**VENCEDORA** do certame a empresa **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME** CNPJ: 12.619.217/0001-63 com o valor global de R$ 254.451,83. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1.A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2019. **Aline Arantes Correa**Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 014/2019, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 006/ 2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Realizado no dia: 04/06/2019

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT**, CNPJ: 10.717.170/0001-45, apresentou a proposta inicial de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**, e após negociação, fechou com o valor de **R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais),** portanto a empresa classificada para o referido lote é a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT.**

Várzea Grande, 24 de junho de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 635/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Julho a Setembro**/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4758	ARALI SULEK VIEIRA	Efetivo	**2015/2016**	15.07.19 a 29.07.19 (15 dias)
17120	FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	Efetivo	**2013/2014**	22.07.19 a 02.08.19 (12 dias)
3657	NELSON MENDES MARTINS	Efetivo	**2016/2017**	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
3657	NELSON MENDES MARTINS	Efetivo	**2017/2018**	31.07.19 a 29.08.19 (30 dias)
3657	NELSON MENDES MARTINS	Efetivo	**2018/2019**	30.08.19 a 29.09.19 (30 dias)
42706	SEBASTIÃO BENEDITO CORRÊA DA COSTA	Efetivo	**2011/2012**	15.07.19 a 19.07.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 09.488.002/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 57, §1º, III e V, §2º c/c artigo 79, §5º da Lei nº. 8. 666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº. 074/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n° 601358/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PREZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e ampliação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.142,00m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura externa e interna, revestimento cerâmico e esquadrias, no CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil "São Domingos Sávio'', localizada na rua Mário Abraão Nassarden, bairro Cristo Rei, localizada no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, que se iniciará a partir da assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil CLAUDENIR TOMAS JUNIOR, CREA MT 038835. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor de R$ 453.246,38 (Quatrocentos e cinqüenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), decorrente do saldo remanescente do Contrato, tendo sido efetuado pagamento no valor de R$ 619.701,43 (Seiscentos e dezenove mil setecentos e um reais e quarenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DO: 35.03.12.36.0104. P/A: 1.522. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101.**

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Contratada

PORTARIA Nº 637/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Julho/Agosto/ 2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6260	BETTINA GONÇALINA GOMES PEDROSO GHELARDI	Efetivo Cedida TRT	**2018/2019**	15.07.19 a 13.08.19 (30 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	Efetivo	**2017/2018**	24.06.19 a 28.06.19 (05 dias)
44793	TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES	Efetivo	**2017/2018**	16.07.19 a 14.08.19 (30 dias)
44793	TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES	Efetivo	**2018/2019**	15.08.19 a 23.08.19 (09 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2019.

Processo n. 577760/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários e Equipamentos (proinfância) em consonância com o termo de compromisso par nº 201500161 para atender a secretaria municipal de educação, cultura, Esporte e Lazer.O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**em **27/06/2019**, sagrando vencedoras as empresas:**MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ Nº 23.191.397/0001-41, sendo **vencedora dos itens01, 04, 05, 06, 19, 21, 27, 30, e 31**, com o valor total de **R$ 142.359,48** (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ Nº 00. 789.321/0001-17, sendo **vencedora dos itens02, 07, 12, 20, 26, 32, 36 e 38**, com o valor total de**R$ 145.978,74** (cento e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos); **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME**,inscrita no CNPJ Nº 22.025.872/ 0001-47, sendo **vencedora dos itens11, 13 e 14**, com o valor total de**R$ 37.971,00** (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais); **STILLS MA-**

QUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP,inscrita no CNPJ Nº 05.870.717/0001-08, sendo **vencedora do item34**, com o valor total de**R$ 29.925,00** (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) e **V P SILVA BRINQUEDOS – ME,**inscrita no CNPJ Nº 18.448.863/0001-91, sendo **vencedora do itens35 e 37**, com o valor total de**R$ 15.651,18** (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos). Sendo **FRACASSADOS**os itens **03, 08, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 33, 39, 41, 42, 43, 44, e 45 e DESERTO**os itens **09, 10 e 40.** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

PORTARIA Nº 01/2.019 CONCIDADE

Dispõe sobre o cancelamento de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o art. 16 do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE – Decreto Municipal n.° 23/2.017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a reunião do dia 02/07/2.019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2.019.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Secretário Geral

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 005/2019

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA à partir de 21 de Junho de 2019, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

HILDEBRANDO ARAUJO FRANÇA	DIRETOR DE PRODUÇÃO	DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 641/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Junho a Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
21048	JAIR RODRIGUES BARROS	Efetivo	**2010/2011**	17.06.19 a 16.07.19 (30 dias)
21048	JAIR RODRIGUES BARROS	Efetivo	**2011/2012**	17.07.19 a 15.08.19 (30 dias)
21048	JAIR RODRIGUES BARROS	Efetivo	**2012/2013**	16.08.19 a 14.09.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 37.465.432/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo rege-se pela Lei nº. 8.666/93, ao Termo de Cooperação Técnica n. 07/2019 da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Município de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento/MT, na Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 579706/2019. OBJETO: Tem como objeto a DOAÇÃO de bem móvel, doravante designado simplesmente OBJETO DA DOAÇÃO, pertencente ao DOADOR, em favor do DONATÁRIO, transferindo-lhe, toda posse e propriedade do bem. VALOR DO BEM: Ao objeto da DOAÇÃO é atribuído o valor de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), conforme Nota Fiscal n. 953 de 16/05/2019, emitida pela Empresa Guerreiro Filho & Chaves Ltda – ME, inscrita no CNPJ n. 04.911.902/0001-30, através da Autorização de Fornecimento n. 2280/2019, vinculado ao Contrato n. 076/2019 decorrente da Ata de Registro de Preços n. 40/2019 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2019 da Prefeitura do Município de Várzea Grande.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita do Município de Várzea Grande

DANIELA SILVEIRA MAIDEL

POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DONATÁRIO

PORTARIA Nº 633/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
111013	MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS	Comissão	**2017/2018**	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
47040	VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 634/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/**2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
108918	JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDÃO	Comissão	**2015/2016**	01.07.19 A 21.07.19 (21 dias)
108918	JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDÃO	Comissão	**2016/2017**	22.07.19 A 30.07.19 (09 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.229 /2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 162 da lei 424/1992, tendo em vista a solicitação contida no Oficio Circular 001/CESAS/2019 da Comissão Especial de Saúde, e a instauração da Sindicância Contraditória instaurada pela Portaria 226/2019

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR, o afastamento preventivo com base no artigo 162 da lei 424/1992 dos servidores Francisco Araújo, médico, e Valeria Goncalves Finato, enfermeira, ambos lotados no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo de Sindicância.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Sindicante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Município

LEI N. 1.422/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Considera como perímetro urbano área de terras remanescentes da matrícula n. 3.702, do Registro Geral de Imóveis de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica incluída como perímetro do zoneamento urbano do Município a área remanescente da matrícula n. 3.702, do Registro Geral de Imóveis de Vila Bela da Santíssima Trindade, definida pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Dist. (m)	Coord. E (X)	Coord. N (Y)	Confrontante
ESPA-M-2073	ESPA-M-2072	173º05’50”	50,00 m	183.350,298	8.339.483,340	Sítio Três Estrelas – Mat. 3.702 RGI Vila Bela Ss. Trindade
ESPA-M-2072	ESPA-M-2071	229º28’58”	36,02 m	183.356,308	8.339.433,703	Estrada Vicinal
ESPA-M-2071	ESPA-M-2074	353º05’50”	69,94 m	183.328,922	8.339.410,299	Aeródromo Municipal

ESPA-M-2074	ESPA-M-2073	83º05'50"	30,00 m	183.320,516	8.339.479,735	Sítio Três Estrelas – Mat. 3.702 RGI Vila Bela Ss. Trindade

Art. 2º. A área delimitada no art. 1º fica incluída na zona central do perímetro urbano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 27 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LEI N. 1.420/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 10.000,00(dez mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

05– FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.1.007.2.118 – Manutenção Atividades do fundo Mun. Habitação Int. Social

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor Total.....R$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 (00.01.000) – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior será resultante da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.083 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Valor Total.....R$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 (00.01.000) **–** Recursos Ordinários

TOTAL FONTE – 2999 (00.01.000) – RECURSOS ORDINÁRIOS.....R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas a inclusão das ações do *caput* do art. 1º no PPA 2018/2021, Lei 1.360/2017, bem como no Anexo dePrioridades e Metas da LDO/2019, Lei Municipal nº 1.396/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.421/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE OS VALORES FIXADOS NA LEI 8666/1993 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**,** Prefeito De Vila Bela Da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º A correção dos valores fixados na lei 8666/1993, lei das licitações, serão revistos por ato do Poder Executivo Federal, conforme dispõe o artigo 120 da referida lei.

Art. 2° O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e/ou aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, limitados ao respectivo crédito orçamentário, sendo que estas, serão observadas conforme legislação vigente a data de sua celebração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei municipal Nº 1.234 de 23 de dezembro de 2015.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Vila Bela Da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, Aos 27 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.226 /2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR, a instauração de Sindicância Contraditória, para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores, conforme parecer jurídico n°. 059/2019, Oficio Circular 001/CESAS/2019 da Comissão Especial de Saúde, Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde 500/SMS/2019 e Ata de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Folhas 08/14, frente e verso).

Art. 2º- NOMEAR, para os fins descritos no art. 1º, as servidoras que irão compor a Comissão, sendo elas: MÁRCIA MARIA SCHWAAB, ROSEMAR DA SILVA, SARAH CARVALHO PASSINI, cabendo à primeira exercer a função de presidente, e os demais serão membros da comissão, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo somente à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão da Sindicância dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 24 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0452019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a contratação de empresa autorizada para prestar serviços de assessoria e consultoria na alimentação de informações financeiras, documentais e contábeis para contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil, no site SAPIDEM, conforme termo de referência anexo**,** opina em efetuar a contratação da empresa:**JOÃO ANTONIO TOSTI - ME, CNPJ: 11.030.581/0001-20**, com valor de: **R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais),**nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de junho de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.230/2019

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 085/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE FUSCALDI CESILIO NETO	040.087. 811-96	9897/00175/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

27/06/2019

12/07/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE FUSCALDI CESILIO NETO	040.087. 811-96	9897 /00047/2019
JOSE FUSCALDI CESILIO NETO	040.087. 811-96	9897 /00048/2019
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/ 0001-07	9897 /00129/2019
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/ 0001-07	9897 /00130/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

27/06/2019

12/07/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ARNALDO FELIX FERREIRA	032.291. 651-87	9897 /00080/2019
EUGENIO RIBEIRO CONST E SERVICOS LTDA	37.349.040/ 0001-53	9897 /00083/2019
EUGENIO RIBEIRO CONST E SERVICOS LTDA	37.349.040/ 0001-53	9897 /00084/2019
KASSIO VINICIUS ROCHA SIQUEIRA	037.851. 531-47	9897 /00100/2019

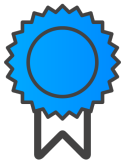
KASSIO VINICIUS ROCHA SIQUEIRA	037.851.531-47	9897 /00101/2019
DALVA SEVERINA DE AGUIAR	162.324.118-97	9897 /00109/2019
DALVA SEVERINA DE AGUIAR	162.324.118-97	9897 /00110/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00111/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00114/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00115/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00116/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00117/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00118/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00119/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00125/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

27/06/2019

12/07/2019

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 27 22:34:04 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)